II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 Número 11

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 644/2022:

Exonera, a seu pedido e por motivos de gestão de carreira, do cargo de assessor da Casa Militar o Coronel de Infantaria Pedro Miguel do Vale Cruz . . . 29

Despacho n.º 645/2022:

Nomeia o Tenente-Coronel de Infantaria Anselmo Melo Dias para o cargo de assessor da Casa Militar 30

Louvor n.º 19/2022:

Louvor atribuído ao Coronel de Infantaria NIM 01260491, Pedro Miguel do Vale Cruz 31

Louvor n.º 20/2022:

Louvor atribuído ao assistente operacional Pedro Ribeiro Colaço 32

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 1/2022:

Concessão de alvarás a entidades agraciadas 33

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 33/2022:

Declara nula e sem efeito a Portaria n.º 18/2022, de 4 de janeiro 37

Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública:

Despacho n.º 646/2022:

Cria várias equipas multidisciplinares no Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) e designa os respetivos chefes de equipa 38

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Deliberação n.º 67/2022:

Criação do Núcleo de Estatísticas do Ambiente e extinção do Núcleo do Índice de Preços no Consumidor 43

Economia e Transição Digital

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso n.º 945/2022:

Autoriza a continuidade em funções como dirigente intermédia de 1.º grau de Maria Alice Leite Martins Costa Rodrigues 44

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

Aviso n.º 946/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas celebrados na categoria de técnico superior. 45

Deliberação n.º 68/2022:

Delegação de poderes do conselho diretivo no vogal Nuno Gonçalves. . . . 46

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 647/2022:

Renovação da aprovação de modelo n.º 245.70.22.3.01 — sonómetro da marca *Bruel & Kjaer,* modelo 2250 47

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Louvor n.º 21/2022:

Louva Sérgio Paulo Martins Gorjão pelo exercício de funções de secretário executivo da Comissão Nacional da UNESCO 48

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 947/2022:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico 49

Negócios Estrangeiros e Educação

Gabinetes das Secretárias de Estado das Comunidades Portuguesas e da Educação:

Despacho n.º 648/2022:

Renovação, por um período de três anos, da comissão de serviço do mestre José Pedro Abreu Ferreira para o exercício do cargo de coordenador da estrutura de coordenação do ensino português no estrangeiro no Canadá . . . 50

Despacho n.º 649/2022:

Aprovação da rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para a África do Sul, Namíbia, Eswatini e Zimbabué, para o ano letivo de 2022. 51

Negócios Estrangeiros e Mar

Gabinetes do Ministro do Mar e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 650/2022:

Concede a Luís Filipe Antunes da Cruz Nunes, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional 53

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 948/2022:

Designação, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão do Imposto sobre os Veículos (DIV) do licenciado João Miguel Alemão Gaspar Belo 54

Aviso (extrato) n.º 949/2022:

Designação, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de diretora de serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSIVA) da Doutora Cláudia Maria Marramaque Afecto Dias 55

Aviso (extrato) n.º 950/2022:

Designa, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão de Liquidação do Imposto sobre o Valor Acrescentado, da Direção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o licenciado Jorge Alexandre Patrício Semedo Vales de Almeida 56

Aviso (extrato) n.º 951/2022:

Designa, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão do Gabinete do Diretor-Geral a licenciada Carla Susana Gomes Amaral Ramos Bernardino 57

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional e Adjunto e das Comunicações:

Despacho n.º 651/2022:

Estabelece o planeamento metodológico, densificação, alteração ou prorrogação do alcance e do âmbito das medidas que concretizam a Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2021, de 29 de dezembro, que renova a declaração da TAP, S. A., da Portugália, S. A., e da Cateringpor, S. A., em situação económica difícil 58

Finanças e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática:

Despacho n.º 652/2022:

Atribuição de um subsídio mensal de residência a anterior diretor-geral de Energia e Geologia 60

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 51/2022:

Autoriza o Fundo Ambiental a efetuar a repartição dos encargos plurianuais relativos ao protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para assegurar o «Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental — COSMO 2.0». 61

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 653/2022:

Autoriza a participação portuguesa através da Autoridade Marítima Nacional | Polícia Marítima na operação conjunta civil POSEIDON 2022 sob a direção da Agência Europeia FRONTEX 63

Despacho n.º 654/2022:

Autoriza a participação portuguesa através da Autoridade Marítima Nacional | Polícia Marítima na operação conjunta civil THEMIS 2022 sob a direção da Agência Europeia FRONTEX. 64

Despacho n.º 655/2022:

Autoriza a participação portuguesa através da Autoridade Marítima Nacional | Polícia Marítima no esforço europeu de vigilância das suas fronteiras externas, através da disponibilização de três elementos para a categoria 3 no ano de 2022, sob a direção da Agência Europeia FRONTEX. 65

Despacho n.º 656/2022:

Autoriza a participação portuguesa através da Autoridade Marítima Nacional | Polícia Marítima no esforço europeu de vigilância das suas fronteiras externas, através da disponibilização de dois elementos para a Rapid Reaction Equipment Pool no ano 2022, sob a direção da Agência Europeia FRONTEX. 66

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 657/2022:

Constata a caducidade do licenciamento para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, concedido à ACOSIBER — Pintura Aeronáutica, Unipessoal, L.da 67

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes:

Despacho n.º 658/2022:

Determina que a especialidade de Mecânica Auto do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo regime de contrato especial (RCE). 68

Despacho n.º 659/2022:

Determina que a especialidade de Transportes do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo regime de contrato especial (RCE). 72

Despacho n.º 660/2022:

Determina que a especialidade de logística militar do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo regime de contrato especial 76

Despacho n.º 661/2022:

Determina que a especialidade de Alimentação do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo regime de contrato especial 80

Marinha:

Despacho n.º 662/2022:

Promoção, por escolha, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra do Capitão-de-Fragata da classe de Marinha João Paulo Delgado Codinha 84

Despacho n.º 663/2022:

Promoção ao posto imediato de várias Praças 85

Despacho n.º 664/2022:

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação 87

Força Aérea:

Aviso n.º 952/2022:

Concurso para admissão aos cursos de formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea — 2022 — Primeira Incorporação 88

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 665/2022:

Nomeação, em comissão de serviço, do Coronel de Administração Militar José António Madeira da Palma para exercer o cargo de diretor central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) . . . 102

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 666/2022:

Designação da licenciada Ana Marta Baptista de Sousa Jorge Mota Ferreira, em regime de substituição, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Assuntos da União Europeia 104

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 667/2022:

Transição para a situação de reforma de militares da Guarda Nacional Republicana. 106

Despacho n.º 668/2022:

Promoção ao posto de Primeiro-Sargento por antiguidade de Segundos-Sargentos da Guarda Nacional Republicana 107

Despacho n.º 669/2022:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade, de Primeiros-Sargentos da Guarda Nacional Republicana 109

Despacho n.º 670/2022:

Transição para a situação de reforma de Guardas da Guarda Nacional Republicana. 111

Despacho n.º 671/2022:

Transição para a situação de reforma de militares da Guarda Nacional Republicana. 112

Despacho n.º 672/2022:

Promoção ao posto de Guarda Principal por antiguidade de militares da Guarda Nacional Republicana 114

Despacho n.º 673/2022:

Promoção ao posto de Guarda Principal por antiguidade de Guardas da Guarda Nacional Republicana 115

Polícia de Segurança Pública:

Declaração n.º 12/2022:

Declara ficar sem efeito a inclusão de Ricardo Luís Marques Alves, M/153246, na lista de nomeação na categoria de agente principal 120

Declaração de Retificação n.º 34/2022:

Retifica o Aviso n.º 22495/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021 121

Declaração de Retificação n.º 35/2022:

Retifica o Alvará n.º 27/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2021 122

Despacho (extrato) n.º 674/2022:

Exonera da PSP o agente M/153019, Jorge Miguel Moutinho Mesquita . . . 123

Despacho (extrato) n.º 675/2022:

Exonera da PSP o agente principal M/149274, Sandro Manuel Lameiras Marques da Luz 124

Despacho (extrato) n.º 676/2022:

Nomeação na categoria de agente coordenador do agente principal M/134100, Manuel Fernando Deus Penela 125

Despacho (extrato) n.º 677/2022:

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/147330, Fernando Miguel Santos Silva 126

Despacho (extrato) n.º 678/2022:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de diretor do Departamento de Segurança Privada, do superintendente M/100105, Pedro Manuel Neto Gouveia. 127

Despacho (extrato) n.º 679/2022:

Renovação da comissão de serviço, no cargo de diretor do Departamento de Saúde e Assistência na Doença, do superintendente M/100109, Hélder Valente Dias 128

Despacho (extrato) n.º 680/2022:

Nomeação na categoria de chefe do agente M/154458, José Rúben Nóbrega Castro 129

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 681/2022:

Defere o pedido de escusa do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Lisboa do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa apresentado por Carla Sofia Lemos Fernandes 130

Modernização do Estado e da Administração Pública

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 953/2022:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Ana Catarina Apolinário de Almeida 131

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho (extrato) n.º 682/2022:

Designada para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Organizacional a técnica superior Cristina Josefa Simas do Rosário Evaristo, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022 . . . 132

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Contrato (extrato) n.º 8/2022:

Contratos-programa celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro 134

Contrato (extrato) n.º 9/2022:

Contratos de financiamento «Edifícios sede de freguesia», celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro 136

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Deliberação n.º 69/2022:

Atribuição de pelouros e delegação de competências da comissão instaladora do Instituto Nacional de Administração, I. P.. 137

Modernização do Estado e da Administração Pública, Ambiente e Ação Climática, Agricultura e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 683/2022:

Delegação de competências do inspetor-geral nos chefes de equipa multidisciplinar 140

Despacho n.º 684/2022:

Designação dos chefes de equipa multidisciplinar 143

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 954/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Mónia Vanessa Domingues Militão Camacho 145

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho (extrato) n.º 685/2022:

Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, de Dóris Joana Simões dos Santos no cargo de diretora do Museu Nacional do Traje 146

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 686/2022:

Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a ISPA, C. R. L., cooperativa de ensino, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional 148

Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 687/2022:

Exonero das funções de secretária pessoal no Gabinete Maria de Fátima Ribeiro Romana 149

Despacho n.º 688/2022:

Designo, para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, Maria de Fátima Ribeiro Romana 150

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 955/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Aljezur 151

Aviso (extrato) n.º 956/2022:

Abertura de procedimento concursal para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico 153

Aviso n.º 957/2022:

Procedimento concursal comum e recrutamento de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 154

Aviso n.º 958/2022:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 160

Aviso (extrato) n.º 959/2022:

Abertura de procedimento concursal a termo resolutivo certo, tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 166

Aviso (extrato) n.º 960/2022:

Procedimento concursal para a contratação de assistente operacional. . . . 167

Aviso (extrato) n.º 961/2022:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 173

Aviso n.º 962/2022:

Abertura de procedimento concursal para três assistentes operacionais por tempo indeterminado 174

Aviso n.º 963/2022:

Afixação da lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2021 175

Aviso n.º 964/2022:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado . . . 176

Aviso n.º 965/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 182

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 689/2022:

Criação do «Grupo de Trabalho para a Elaboração do Plano Nacional de Implementação (PNI) da Recomendação do Conselho e da Declaração de Osnabrück». 183

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 690/2022:

Subdelegação de competências no conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. 185

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 691/2022:

Procede à definição dos custos unitários e respetiva fórmula de cálculo previstos no âmbito das medidas Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção + e Estágios ATIVAR.PT, bem como nas correspondentes medidas de reabilitação profissional, e na medida Emprego Jovem Ativo . . . 186

Portaria n.º 52/2022:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a assumir os encargos plurianuais no âmbito do PRR — Investimento RE-C06-i01 «Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional — Subinvestimento Modernização da Formação Profissional» 191

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 36/2022:

Retifica o Aviso (texto integral) n.º 70/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 4 de janeiro de 2022 193

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 966/2022:

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho, para a carreira geral de técnico superior, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto 194

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 692/2022:

Designa o presidente e os membros do Conselho Nacional de Saúde Mental 195

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 693/2022:

Autoriza e ratifica o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Fátima Maria Silva Dias Braga Holbeche Beirão 197

Despacho n.º 694/2022:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 9 de abril de 2022, pelo aposentado Manuel Gomes Afonso 198

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 53/2022:

Altera a Portaria n.º 192/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2020 199

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 967/2022:

Cessação da relação jurídica de emprego público de Sara Manuela Pereira da Silva 200

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 968/2022:

Procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico para o exercício de funções na Biblioteca da Saúde 201

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Despacho n.º 695/2022:

Delegação de competências nos membros do conselho diretivo do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto 202

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia:

Despacho n.º 696/2022:

Define, para o ano de 2022, as prestações pecuniárias devidas pelas categorias de produtos de petróleo definidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, na sua redação atual 206

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 697/2022:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno com vista à implantação das «Redes de drenagem de águas residuais da União de Freguesias de Canedo e Corgo», no município de Celorico de Basto (EB2322) 207

Despacho n.º 698/2022:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno com vista à execução da empreitada de implantação das condutas necessárias ao abastecimento de água ao município de Celorico de Basto (AA0441) 212

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 70/2022:

Desclassifica como arvoredo de interesse público vários exemplares arbóreos existentes na Mata Nacional de Leiria 234

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 71/2022:

Autoridades competentes para a execução da Instrução de Embalagem P200, entrando em vigor em 23 dezembro de 2021. 238

Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 969/2022:

Abertura de concurso externo para recrutamento de um investigador principal a afetar ao programa Land Surface Analysis Satellite Applications Facility (LSA-SAF), da EUMETSAT, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 240

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 699/2022:

Cessação da cooperação no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste da juíza desembargadora Dr.ª Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva 244

Despacho (extrato) n.º 700/2022:

Aposentação/jubilação da juíza desembargadora Dr.ª Magda Espinho Geraldes 245

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 970/2022:

Curso de pós-graduação em Supervisão Clínica 246

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho n.º 701/2022:

Cessação de relação jurídica de emprego público, por aposentação, com vários funcionários da Escola Superior de Enfermagem do Porto 247

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 702/2022:

Cessação de funções no cargo de chefe de gabinete do reitor apresentado pela Doutora Maria Luísa Ferreira de Araújo 248

Despacho n.º 703/2022:

Nomeação, em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço, para o cargo de administradora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa da Doutora Maria Luísa Ferreira de Araújo 249

Despacho n.º 704/2022:

Exoneração, a seu pedido, da licenciada Carla Alexandra de Menezes Moutinho Henriques Gonçalo Catarino do cargo de administradora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 250

Universidade dos Açores

Reitoria:

Despacho n.º 705/2022:

Delegação de poderes na diretora executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores 251

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 971/2022:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) para o exercício de funções equiparadas às de investigador principal, nas áreas científicas de Economia e Gestão, Geografia Económica e Social, Psicologia ou Sociologia 253

Contrato (extrato) n.º 10/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre Pedro José de Almeida Santos, como assistente convidado 254

Contrato (extrato) n.º 11/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado Raimundo Carmelo Enríquez de Luna Rodríguez, na categoria de assistente convidado 255

Contrato (extrato) n.º 12/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Joel David Valente Guerreiro, na categoria de professor auxiliar convidado 256

Contrato (extrato) n.º 13/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre Pedro Miguel Bastos Rosado, na categoria de professor adjunto convidado 257

Contrato (extrato) n.º 14/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a mestre Dora Cristina Valério de Jesus Luís, na categoria de assistente convidada 258

Contrato (extrato) n.º 15/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a licenciada Analita Alves dos Santos na categoria de assistente convidada 259

Contrato (extrato) n.º 16/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Hugo Daniel Tomás dos Mártires, na categoria de professor adjunto convidado . . . 260

Contrato (extrato) n.º 17/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Doutora Olga Maria Gonçalves Cordeiro, na categoria de professora adjunta convidada . . . 261

Contrato (extrato) n.º 18/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Maria Mendes, na categoria de assistente convidada . . . 262

Contrato (extrato) n.º 19/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre e especialista André Amaral Ferin, na categoria de professor adjunto convidado . . . 263

Contrato (extrato) n.º 20/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a licenciada Andreia Cristina Tavares Correia de Oliveira, na categoria de assistente convidada . . . 264

Contrato (extrato) n.º 21/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado David Martins, na categoria de assistente convidado . . . 265

Contrato (extrato) n.º 22/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Carlo Turri, como professor adjunto convidado . . . 266

Contrato (extrato) n.º 23/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a licenciada Amélia Sofia Marques Porta-Nova Lopes Ribeiro como assistente convidada . . . 267

Contrato (extrato) n.º 24/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Francisco Manuel Espingardeiro Banha como professor auxiliar convidado . . . 268

Contrato (extrato) n.º 25/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Marco António do Nascimento Sequeira de Jesus Campinho na categoria de professor auxiliar convidado . . . 269

Contrato (extrato) n.º 26/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a mestre Paula Cristina da Silva Aço, na categoria de assistente convidada . . . 270

Contrato (extrato) n.º 27/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a mestre Marta Isabel Leiria Martins Saraiva, na categoria de assistente convidada . . . 271

Contrato (extrato) n.º 28/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre Marco António de Sousa Santos, na categoria de assistente convidado . . . 272

Contrato (extrato) n.º 29/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre/especialista Francesco Berrettini, como professor adjunto convidado . . . 273

Contrato (extrato) n.º 30/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado Sérgio Viegas Inácio, como assistente convidado . . . 274

Contrato (extrato) n.º 31/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Frederico Ribeiro Escada, na categoria de assistente convidado 275

Contrato (extrato) n.º 32/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre Daniel Luís Turner como assistente convidado 276

Contrato (extrato) n.º 33/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Pedro Celso Madeira Rafael, na categoria de assistente convidado. 277

Contrato (extrato) n.º 34/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado André Miguel de Barros Pereira, como assistente convidado 278

Contrato (extrato) n.º 35/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Doutora Olga Maria Teixeira Amaral Ludovico como professora adjunta convidada 279

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 972/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um investigador doutorado de nível inicial na área científica de Informática, subárea Computação Centrada no Humano 280

Regulamento n.º 47/2022:

Regulamento da Criação dos Cursos não Conferentes de Grau da Universidade de Aveiro 281

Universidade da Beira Interior

Aviso (extrato) n.º 973/2022:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com contrato de trabalho a termo certo 287

Aviso n.º 974/2022:

Lista unitária de classificação final para provimento de um técnico superior a termo certo. 288

Aviso (extrato) n.º 975/2022:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com contrato de trabalho a termo certo 289

Aviso (extrato) n.º 976/2022:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com contrato de trabalho a termo certo 290

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 977/2022:

Designação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Mercedes Oliveira Gonçalves como coordenadora do Gabinete de Apoio ao Administrador. 291

Despacho n.º 706/2022:

Delegação de competências na diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra 293

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Agronomia:

Despacho n.º 707/2022:

Nomeação, em comissão de serviço, de Paula Alexandra Seguro Ferreira para o cargo de coordenadora de 4.º grau do Núcleo de Relações Internacionais 297

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 708/2022:

Regulamento da Estrutura Transversal de Materiais Avançados 300

Despacho n.º 709/2022:

Nomeação dos membros da comissão de ética 306

Despacho (extrato) n.º 710/2022:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar da Doutora Shan Wang 307

Despacho (extrato) n.º 711/2022:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Tiago Paulo Gonçalves Pinheiro Fernandes. 308

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 712/2022:

Nomeação da Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão no cargo de diretora da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa e despacho de delegação de competências 309

Escola Nacional de Saúde Pública:

Aviso (extrato) n.º 978/2022:

Procedimento concursal para contratação de doutorado, através de contrato a termo resolutivo incerto na Escola Nacional de Saúde Pública. 312

Edital (extrato) n.º 51/2022:

Recrutamento para um posto de trabalho de professor auxiliar para a área disciplinar de Epidemiologia, na Escola Nacional de Saúde Pública 315

Faculdade de Ciências Médicas:

Louvor n.º 22/2022:

Concessão de louvor ao Prof. Doutor Carlos Manuel Nunes Filipe 319

Louvor n.º 23/2022:

Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Maria da Conceição Costa Pinho Calhau. 320

Louvor n.º 24/2022:

Concessão de louvor coletivo a colaboradores da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa 321

Louvor n.º 25/2022:

Concessão de louvor coletivo a colaboradores da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa 322

Louvor n.º 26/2022:

Concessão de louvor coletivo a colaboradores da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa 323

Louvor n.º 27/2022:

Concessão de louvor ao Prof. Doutor Paulo Jorge Pereira Cruz Paixão . . . 324

Louvor n.º 28/2022:

Concessão de louvor ao Prof. Doutor Paulo de Carvalho Pereira 325

Louvor n.º 29/2022:

Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão. . . 326

Louvor n.º 30/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Maria de Jesus Amiano Marques. 327

Louvor n.º 31/2022:

Concessão de louvor ao Prof. Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier . . . 328

Louvor n.º 32/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Mónica Diana Salgueiro Faustino Sardo Belchior 329

Louvor n.º 33/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Cristina Maria Vaz Elvas 330

Louvor n.º 34/2022:

Concessão de louvor ao Prof. Doutor José Alberto de Castro Guimarães Consciência 331

Louvor n.º 35/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Ana Sofia Marques de Sousa Mendes Tavares 332

Louvor n.º 36/2022:

Concessão de louvor à Doutora Nélia Sofia Augusto Gouveia. 333

Louvor n.º 37/2022:

Concessão de louvor ao Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves. 334

Louvor n.º 38/2022:

Concessão de louvor à Doutora Maria Teresa Ferreira da Costa. 335

Louvor n.º 39/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes. 336

Louvor n.º 40/2022:

Concessão de louvor à arquiteta Marta Amado Ferreira da Costa Paulo. . . 337

Louvor n.º 41/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Vânia Cristina da Conceição Paulino Coucello 338

Louvor n.º 42/2022:

Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Emília Carreira Saraiva Monteiro . . . 339

Louvor n.º 43/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Rita Alexandra Mota Nogueira 340

Louvor n.º 44/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Maria do Rosário Pinheiro da Silva 341

Louvor n.º 45/2022:

Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Ana Isabel Lopes Francisco de Moura Santos. 342

Louvor n.º 46/2022:

Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Gabriela Araújo da Silva 343

Louvor n.º 47/2022:

Concessão de louvor à Dr.ª Sandra Claro Rito. 344

Louvor n.º 48/2022:

Concessão de louvor ao Dr. Ricardo Frederico Ferreira Assunção de Abranches Leitão 345

Louvor n.º 49/2022:

Concessão de louvor ao Dr. Paulo Vasconcelos Silva Almeida Bastos 346

Louvor n.º 50/2022:

Concessão de louvor ao Prof. Doutor António Alfredo Coelho Jacinto. 347

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier:

Aviso (extrato) n.º 979/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado — referência 025/TRI-PhD/28642-09-2018-FCT 348

Aviso (extrato) n.º 980/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado — referência 026/TRI-PhD/LISBOA-01-0145-FEDER-028128 349

Despacho (extrato) n.º 713/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado — referência 027/TRI-PhD/29507-2021-12 350

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 981/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado nível inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto FLUDS (FLUDS_2) 351

Aviso (extrato) n.º 982/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado nível inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto FLUDS (FLUDS_1) 352

Aviso (extrato) n.º 983/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de dois doutorados nível inicial — Projeto 37_Call#2_Circular Construction in Energy-Efficient Modular Buildings 353

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Aviso n.º 984/2022:

Cessação da relação jurídica de emprego público com o assistente operacional Aires Luís Sítima Destapado 354

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 714/2022:

Exoneração do cargo de coordenadora de 3.º grau dos Serviços de Controlo de Gestão da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra 355

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 715/2022:

Extinção do ciclo de estudos de mestrado em Educação Ambiental, da Escola Superior de Educação de Lisboa 356

Despacho n.º 716/2022:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de grau 3 para o Setor de Sistemas de Informação e Aplicações do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação 358

Despacho n.º 717/2022:

Anulação do Despacho n.º 12795/2021 359

Despacho n.º 718/2022:

Nomeação de júri do concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal, na área departamental de Física. 360

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 719/2022:

Prorrogação da licença sem remuneração do professor adjunto Vítor Miguel Monteiro Lima 361

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 985/2022:

Alteração da composição do júri do concurso para professor adjunto para a área disciplinar de Marketing 362

Edital n.º 52/2022:

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Informática 363

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 720/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo com a docente Ana Cristina Ferrão Silva, para a Escola Superior Agrária de Viseu 368

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 986/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores 369

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 987/2022:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à contratação de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de terapia ocupacional/vertente de medicina física e de reabilitação pediátrica. 370

Aviso n.º 988/2022:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à contratação de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de terapia ocupacional/vertente de pedopsiquiatria 373

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 989/2022:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia plástica e reconstrutiva, da carreira médica e especial médica 376

Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.

Deliberação n.º 72/2022:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista para a área de cardiopneumologia. 380

Deliberação n.º 73/2022:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para três postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista para a área de fisioterapia 381

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Aviso n.º 990/2022:

Abertura de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do Serviço de Ginecologia-Obstetrícia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. 382

Aviso n.º 991/2022:

Abertura de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. . . . 384

Deliberação (extrato) n.º 74/2022:

Transição para o regime de 40 horas semanais. 386

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 75/2022:

Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista na área de terapia ocupacional. 387

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Deliberação n.º 76/2022:

Procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de gastrenterologia na carreira especial médica/carreira médica 388

PARTE H

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso (extrato) n.º 992/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 14 técnicos superiores, 7 assistentes técnicos e 13 assistentes operacionais 392

Município de Almada

Aviso n.º 993/2022:

Cessação do exercício dos cargos de diretora municipal de Economia, Inovação e Comunicação, diretor do Departamento de Comunicação, diretora do Departamento de Educação e de chefe de divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública. 395

Aviso n.º 994/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de seis assistentes operacionais. 396

Aviso n.º 995/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional Catarina Imperial da Silva e Silva. . . 397

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 996/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Miguel Diogo Pereira, na categoria de encarregado operacional 398

Aviso n.º 997/2022:

1.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Almodôvar, artigo 25.º — declaração de não caducidade 399

Aviso (extrato) n.º 998/2022:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores municipais 401

Aviso (extrato) n.º 999/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Mónica Cristina Cavaco Rodrigues, na categoria de assistente operacional 402

Aviso (extrato) n.º 1000/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Maria de Fátima Guerreiro Horta, na categoria de assistente operacional. . . 403

Aviso (extrato) n.º 1001/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Dora Cristina Mateus Rosa, na categoria de assistente operacional 404

Aviso (extrato) n.º 1002/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Susana Paula Messias Palhinha Piedade, na categoria de assistente operacional 405

Município da Amadora

Aviso n.º 1003/2022:

Designação de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência. 406

Aviso n.º 1004/2022:

Designação do Gabinete de Apoio à Presidência. 407

Aviso n.º 1005/2022:

Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação 408

Aviso n.º 1006/2022:

Designação de membros do Gabinete de Apoio à Vereação 409

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 1007/2022:

Nomeação de secretárias do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação. 411

Município do Barreiro

Aviso n.º 1008/2022:

Taxa Municipal de Direito de Passagem. 412

Município de Braga

Aviso n.º 1009/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, área de ação educativa. 413

Município de Bragança

Aviso n.º 1010/2022:

Cessação da comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro 414

Aviso n.º 1011/2022:

Designação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão 415

Aviso n.º 1012/2022:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, área de atividade de topografia 416

Aviso n.º 1013/2022:

Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área de atividade de engenharia do ambiente 417

Aviso n.º 1014/2022:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade — económico/financeira . . . 418

Aviso n.º 1015/2022:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade de gerontologia. 419

Município de Cantanhede

Aviso n.º 1016/2022:

Início da elaboração da primeira alteração à primeira revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha 420

Aviso n.º 1017/2022:

Início da elaboração da terceira alteração ao Plano de Urbanização de Ançã 422

Aviso n.º 1018/2022:

Prorrogação do prazo de elaboração da terceira alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede 424

Aviso n.º 1019/2022:

Prorrogação do prazo de elaboração da primeira revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC) 425

Município de Cascais

Declaração de Retificação n.º 37/2022:

Retifica o Aviso n.º 23976/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2021 426

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 1020/2022:

Consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico. 428

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 1021/2022:

Nomeação, em regime de substituição, para o lugar de chefe da Divisão Administrativa e Serviços Instrumentais 429

Município do Fundão

Aviso n.º 1022/2022:

Nomeação do chefe de gabinete de Apoio à Presidência — Miguel Cardoso 430

Município de Lagos

Anúncio n.º 8/2022:

Notificação aos proprietários referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003 431

Município de Loulé

Aviso n.º 1023/2022:

Cessação do vínculo de emprego público na autarquia de Rui Miguel Amarante Oliveira. 432

Aviso n.º 1024/2022:

Cessação de vínculo de emprego público na autarquia de Rui Pedro Mesquita Lemos Carrusca 433

Aviso n.º 1025/2022:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Sustentabilidade e Recursos Naturais de Paula Maria Lúcio Mendes 434

Aviso n.º 1026/2022:

Regresso de licença sem remuneração da trabalhadora Marisa Cláudia Nogueira Faísca Fonseca. 436

Município de Lousada

Anúncio n.º 9/2022:

Pronúncia dos proprietários dos lotes — pedido de alteração ao lote n.º 43, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/88. 437

Município da Maia

Regulamento n.º 48/2022:

Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município da Maia 438

Município de Marvão

Aviso n.º 1027/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado, na categoria de técnico superior (serviço de ação social) 464

Aviso n.º 1028/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado, na categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 465

Município de Mesão Frio

Aviso n.º 1029/2022:

Atualização da tabela de taxas e licenças — anexo I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Mesão Frio 466

Aviso (extrato) n.º 1030/2022:

Prorrogação da licença sem remuneração da trabalhadora Mónica da Conceição Esteves Martins Miguel 467

Município de Monção

Despacho n.º 721/2022:

Estrutura orgânica e regulamento dos serviços da Câmara Municipal de Monção 468

Município do Montijo

Aviso (extrato) n.º 1031/2022:

Consolidação da mobilidade na carreira de assistente técnica de Maria Marlene Pereira dos Santos 499

Município de Moura

Aviso n.º 1032/2022:

Consolidação de mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico de Maria Cristina Rico Apolinário Domingues e João Luís Fialho Limpo 500

Município da Murtosa

Aviso (extrato) n.º 1033/2022:

Celebração de contrato de trabalho na carreira/categoria de técnico superior e nomeação de júri para acompanhamento 501

Município de Olhão

Aviso n.º 1034/2022:

Aprovação da versão final da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal. 502

Aviso n.º 1035/2022:

Aprovação do início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Olhão e respetiva abertura do período de participação pública 508

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 1036/2022:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de assistente operacional (área de atividade de asfaltador) 510

Aviso n.º 1037/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a técnica superior (veterinária) Joana Luís dos Santos Monteiro 511

Município de Palmela

Aviso n.º 1038/2022:

Prorrogação de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e Medidas Preventivas na Zona Industrial de Carrascas, freguesia de Palmela 512

Município de Penafiel

Aviso (extrato) n.º 1039/2022:

Renovação pelo período de seis meses da comissão de serviço do diretor de departamento. 513

Aviso (extrato) n.º 1040/2022:

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores. 514

Aviso (extrato) n.º 1041/2022:

Nomeação para cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus 515

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 1042/2022:

Cessação da comissão de serviço de cargo dirigente 532

Regulamento n.º 49/2022:

Regulamento do Cartão Porto 533

Município de Ribeira de Pena

Aviso (extrato) n.º 1043/2022:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena — adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) 539

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 1044/2022:

Consolidação da mobilidade interna intercategorias na categoria/carreira de técnico superior. 541

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 1045/2022:

Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1003/2021/URB, referente a alteração ao lote 322 do alvará de loteamento n.º 107/1978 — 5.ª Fase-B, de 13 de setembro de 1978 542

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 1046/2022:

Aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana da Encosta dos Ribeiros/Espadanal, Quintã/Devesa Velha e das Travessas 543

Município do Seixal

Aviso n.º 1047/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Luís Manuel Cristóvão Correia 544

Aviso n.º 1048/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final, referência 07/PCC/2018 545

Aviso n.º 1049/2022:

Taxa Municipal de Direitos de Passagem — atualização para 2022 546

Município de Silves

Aviso n.º 1050/2022:

Consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras das trabalhadoras Vera Lúcia Carrasqueira Correia e Vera do Carmo Silvestre Martins 547

Município de Sines

Aviso n.º 1051/2022:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines 548

Município de Tavira

Aviso n.º 1052/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com cinco assistentes operacionais, reserva de recrutamento . . . 549

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 1053/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior 550

Aviso n.º 1054/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior. 551

Município de Valongo

Aviso (extrato) n.º 1055/2022:

Lista dos resultados obtidos pelos candidatos no 1.º método de seleção e audiência dos interessados do procedimento para constituição de uma reserva de recrutamento de assistentes operacionais 552

Aviso n.º 1056/2022:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado de assistentes operacionais. 553

Aviso n.º 1057/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental do procedimento concursal de um assistente técnico — metrologia 554

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 1058/2022:

Concede licença sem remuneração, pelo período de 12 meses, ao trabalhador desta Câmara Municipal Hugo Miguel Rodrigues Mesquita, com a categoria de assistente técnico de AVAC 555

Aviso n.º 1059/2022:

Autoriza a mobilidade, na modalidade intercarreiras, para o exercício de funções de assistente operacional, de José Luís Ferreira Gomes 556

Aviso n.º 1060/2022:

Renovação de comissão de serviço em cargo dirigente intermédio de 2.º grau, chefe de divisão de Projeto, da arquiteta Marta Isabel Monteiro da Silva. . . . 557

Aviso n.º 1061/2022:

Concede licença sem remuneração, por tempo indeterminado, ao trabalhador desta Câmara Municipal Agostinho Manuel Amorim Maciel, com a categoria de bombeiro sapador 558

Aviso n.º 1062/2022:

Designa, em regime de substituição, Sérgio Barbosa Fernandes, técnico superior, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Desporto 559

Aviso n.º 1063/2022:

Designação de Fernando Raul Branco Brito Meira como coordenador técnico do Gabinete de Informática — especialista de informática. 560

Aviso n.º 1064/2022:

Homologa a lista final do procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para técnico superior — engenheiro eletrotécnico 561

Aviso (extrato) n.º 1065/2022:

Abertura de procedimento concursal em regime de mobilidade interna na categoria, a operar entre órgãos ou serviços, de 12 trabalhadores (m/f) integrados na carreira de bombeiro sapador 562

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 1066/2022:

Revisão do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho — 10.ª revisão 563

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 1067/2022:

Plano Anual de Recrutamento do Município para o ano de 2022. 564

União das Freguesias de Algoz e Tunes

Aviso n.º 1068/2022:

Homologação da lista de ordenação final referente aos candidatos aprovados no procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 565

União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas

Aviso (extrato) n.º 1069/2022:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho não ocupados para a carreira e categoria de assistente técnico — homologação da lista de ordenação final 566

Aviso n.º 1070/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistente operacional 567

Freguesia de Alvor

Regulamento n.º 50/2022:

Regulamento de Taxas, Licenças e Preços 568

Freguesia de Angra (São Pedro)

Regulamento n.º 51/2022:

Aprova o Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Angra — São Pedro 581

Freguesia de Benfica

Aviso n.º 1071/2022:

Adiamento da data das provas teóricas de vários procedimentos concursais para as carreiras e categorias de assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores 585

Freguesia de Boliqueime

Aviso (extrato) n.º 1072/2022:

Abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de oito postos de trabalho nas carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico 586

Freguesia de Caldelas

Aviso n.º 1073/2022:

Mapa anual global de recrutamento 587

Freguesia de Capinha

Aviso n.º 1074/2022:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia da Capinha 588

Freguesia de Carregueira

Aviso (extrato) n.º 1075/2022:

Conclusão do período experimental de trabalhadoras da carreira e categoria de assistente operacional (referência B) 589

Freguesia de Falagueira-Venda Nova

Aviso n.º 1076/2022:

Declara a mobilidade interna intercarreiras da assistente técnica Rafaela Raquel Monteiro para a carreira/categoria de técnico superior 590

Aviso n.º 1077/2022:

Declara a consolidação da mobilidade interna da trabalhadora Rafaela Raquel Monteiro, na carreira/categoria de técnica superior 591

Aviso n.º 1078/2022:

Declara a mobilidade interna intercarreiras da assistente técnica coordenadora técnica Filomena Fogaça para a carreira/categoria de técnica superior. 592

Aviso n.º 1079/2022:

Declara a conclusão do período experimental do trabalhador Francisco José Nunes da Encarnação 593

Aviso n.º 1080/2022:

Declara a conclusão do período experimental da trabalhadora Selma Joana de Carvalho Canudo Xavier 594

União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Aviso (extrato) n.º 1081/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de um/a assistente técnico/a para a área de serviços administrativos 595

União das Freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos

Aviso n.º 1082/2022:

Mapa anual global de recrutamento 597

Freguesia de Mexilhoeira Grande

Aviso n.º 1083/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional 598

União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo

Aviso n.º 1084/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional na categoria de encarregado operacional 599

Freguesia de Pego

Aviso n.º 1085/2022:

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente operacional 600

Freguesia de Porches

Aviso (extrato) n.º 1086/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhadora da carreira de assistente técnico 601

Freguesia de Rebordões (Santa Maria)

Regulamento n.º 52/2022:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Rebordões (Santa Maria) . . . 602

União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal

Regulamento n.º 53/2022:

Regulamento de Incentivo à Natalidade 606

PARTE J1

Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 1087/2022:

Conclusão, com sucesso, do período experimental referente ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de três assistentes operacionais (área de refeitório) 609

Saúde

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso (extrato) n.º 1088/2022:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão dos Serviços de Gestão de Doentes 610

Aviso (extrato) n.º 1089/2022:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão dos Serviços de Gestão Financeira 611

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso n.º 1090/2022:

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de grau 4 para a Área dos Recursos Humanos e Setor de Expediente e Arquivo da Escola Superior de Música 612

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 644/2022

Sumário: Exonera, a seu pedido e por motivos de gestão de carreira, do cargo de assessor da Casa Militar o Coronel de Infantaria Pedro Miguel do Vale Cruz.

Nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonero, a seu pedido e por motivos de gestão de carreira, do cargo de assessor da Casa Militar o Coronel de Infantaria Pedro Miguel do Vale Cruz, com efeitos a 9 de janeiro de 2022.

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314881623

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 645/2022

Sumário: Nomeia o Tenente-Coronel de Infantaria Anselmo Melo Dias para o cargo de assessor da Casa Militar.

Nos termos do artigo 6, n.º 1, e 16.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio o Tenente-Coronel de Infantaria Anselmo Melo Dias para o cargo de assessor da Casa Militar, em regime de comissão normal, com efeitos a 10 de janeiro de 2022.

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314881729

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 19/2022

Sumário: Louvor atribuído ao Coronel de Infantaria NIM 01260491, Pedro Miguel do Vale Cruz.

Louvo o Coronel de Infantaria NIM 01260491, Pedro Miguel do Vale Cruz, pela indefetível dedicação e extraordinário desempenho demonstrados ao longo de quase seis anos em que presta serviço, como assessor militar para o Exército, na Casa Militar da Presidência da República.

Oficial provido de grande experiência acumulada e de uma vastíssima cultura geral e militar, demonstrando um conhecimento profundo do Exército e das Forças Armadas, evidenciou sempre uma permanente disponibilidade e excecional espírito de missão no cumprimento de todas as tarefas que lhe foram cometidas.

Da sua ação merece uma referência especial a análise meticulosa dos diversos processos e pareceres desenvolvidos pela Casa Militar e o rigoroso planeamento, preparação e coordenação das atividades constantes do Programa de Ação Presidencial em que esteve envolvido, nomeadamente nas visitas do Presidente da República às Forças Armadas, sendo determinante na preparação e execução de visitas às Forças Nacionais Destacadas, bem como nas tarefas de coordenação de que foi responsável, no âmbito das comemorações do Dia de Portugal, dentro e fora do País, contribuindo de forma decisiva para o sucesso de que as mesmas se revestiram.

Oficial distinto, sóbrio e extremamente ponderado e meticuloso na concretização das suas ações, é possuidor de excecionais qualidades e virtudes militares, destacando-se pela sua simpatia, inteligência, bom senso, fineza, capacidade de cooperação, lealdade e integridade de caráter, na defesa incessante dos mais nobres princípios e valores militares.

O Coronel de Infantaria Pedro Cruz, pela excelência da ação desenvolvida, demonstrou ser um valioso colaborador, estabelecendo excelentes relações de trabalho com as diversas assessorias da Presidência da República e com diferentes entidades externas, tornou-se credor deste público louvor e que os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas, sejam classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314883446

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 20/2022

Sumário: Louvor atribuído ao assistente operacional Pedro Ribeiro Colaço.

Louvo o assistente operacional Pedro Ribeiro Colaço pela forma muito competente como tem desempenhado as funções de motorista da Casa Militar do Presidente da República e Comandante Supremo das Forças Armadas.

Possuidor de um assinalável espírito de missão, tem sido um importante colaborador dos ajudantes de campo e dos assessores militares, em particular, o do Exército, concorrendo para a consecução das tarefas superiormente atribuídas, com particular relevo para os preparativos no âmbito das comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, tendo ficado bem patente a sua consolidada competência profissional e inquestionável dedicação.

Destacando-se pela sua permanente disponibilidade para o serviço e esmerada educação, demonstrou ser possuidor de excecionais qualidades pessoais, como a lealdade e o sentido de responsabilidade, sendo credor da consideração e estima dos que com ele trabalham na Presidência da República.

Os serviços meritórios praticados pelo assistente operacional Pedro Ribeiro Colaço, no exercício das suas funções, revelaram abnegação em favor da coletividade, tendo contribuído significativamente para o cumprimento da missão da Casa Militar, e, consequentemente, do Presidente da República e Comandante Supremo das Forças Armadas, pelo que devem ser considerados de elevado mérito.

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314883519

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 1/2022

Sumário: Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por alvará de 30 de dezembro de 2021:

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador Nuno Vaultier Mathias.

Por alvará de 29 de dezembro de 2021:

Ordem Militar de Avis

Coronel Pedro Miguel do Vale Cruz.

Ordem do Mérito

Grande-Oficial

Dr.ª Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira.

Por alvará de 27 de dezembro de 2021:

Ordem do Mérito

Membro Honorário

DEHONIANOS — Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus.

Por alvará de 14 de dezembro de 2021:

Ordem da Instrução Pública

Grã-Cruz

Dr. Fernando Soares Gomes da Silva.

Por alvará de 6 de dezembro de 2021:

Ordem de Camões

Membro Honorário

Academia Portuguesa de História.

Por alvará de 5 de dezembro de 2021:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Dr. João Maurício Fernandes Salgueiro.

Por Alvará de 4 de dezembro de 2021:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque.

Por alvará de 30 de novembro de 2021:

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Dr. Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda.

Por alvará de 25 de novembro de 2021:

Ordem do Mérito Empresarial

(Classe do Mérito Comercial)

Membro Honorário

Associação Empresarial de Braga.

Por Alvará de 23 de novembro de 2021:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Prof. Doutor António Manuel da Cruz Serra.

Ordem da Liberdade

Grã-Cruz

Dr.ª Joana Morais Sarmento de Barros do Nascimento Baptista.

Por alvará de 22 de novembro de 2021:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Mário Costa Martins de Carvalho.

Por alvará de 16 de novembro de 2021:

Ordem Militar de Sant'lago da Espada

Grã-Cruz

Prof. Doutor José Augusto Rodrigues França, a título póstumo.

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador Jaume Serra Serra.

Por alvará de 7 de novembro de 2021:

Ordem do Mérito

Comendador

Engenheiro Bernardo José Ferreira Reis.

Por alvará de 27 de outubro de 2021:

Ordem do Mérito

Oficial

Hipólito Rodrigues Branco

Por alvará de 23 de outubro de 2021:

Ordem do Mérito

Membro Honorário

Aeroclube de Torres Vedras.

Por alvará de 19 de maio de 2021:

Ordem Militar de Avis

Grande-Oficial

Major-General Rui José dos Santos Pedroso Pinheiro de Freitas.

Comendador

Tenente-Coronel Maria Isabel Correia Pinto da Rocha Sousa.
Tenente-Coronel Paulo Manuel Correia Rodrigues Alves.

Oficial

Major António Joaquim Lopes Casadinho.

Cavaleiro

Capitão Carlos Augusto Martins Policarpo.

Por alvará de 3 de dezembro de 2019:

Ordem do Infante D. Henrique.

Membro Honorário

Fundação Serralves.

Por alvará de 11 de setembro de 2017:

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador António Pedro da Vinha Rodrigues da Silva.

5 de janeiro de 2022. — A Secretária-Geral das Ordens, *Ana Cristina Baptista*.

314882896

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 33/2022

Sumário: Declara nula e sem efeito a Portaria n.º 18/2022, de 4 de janeiro.

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se nula e sem efeito a Portaria n.º 18/2022, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 6 de janeiro de 2022, por corresponder à publicação em duplicado do texto da Portaria n.º 786/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de dezembro de 2021.

7 de janeiro de 2022. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

314885836

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública

Despacho n.º 646/2022

Sumário: Cria várias equipas multidisciplinares no Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) e designa os respetivos chefes de equipa.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 21/2021, de 15 de março, publicado no *Diário da República,* 1.ª série n.º 51 de 15 de março, que define a orgânica do Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP);

Considerando, em particular, os seus artigos 3.º, 4.º e 7.º, que estabelecem, por um lado, que a sua organização interna obedece ao modelo de estrutura matricial e que as equipas multidisciplinares são criadas por despacho do diretor do PlanAPP, designando os respetivos chefes de equipa e definindo as competências a prosseguir por cada uma delas, e, por outro lado, que a chefia das equipas multidisciplinares é exercida por consultores coordenadores ou principais;

Atendendo ao limite de 5 equipas multidisciplinares determinado pela Portaria n.º 153-A/2021 de 19 de julho;

1 — São criadas as seguintes equipas multidisciplinares:

a) Equipa Multidisciplinar Prospetiva e Planeamento;
b) Equipa Multidisciplinar Monitorização, Avaliação e Impacto Legislativo;
c) Equipa Multidisciplinar Gestão do Conhecimento e Comunicação;
d) Equipa Multidisciplinar Relações Institucionais;
e) Equipa Multidisciplinar Gestão, Sistemas de Informação e Qualidade.

2 — No âmbito de cada equipa multidisciplinar podem organizar-se, sob proposta do respetivo chefe de equipa e despacho do diretor do PlanAPP, uma ou mais unidades técnicas com vista à prossecução de algumas das suas competências ou objetivos específicos, podendo a respetiva coordenação ser exercida por consultores principais, consultores associados ou técnicos superiores, não auferindo por esse facto qualquer tipo de equiparação a dirigente intermédio, nem qualquer forma de remuneração suplementar ou despesa de representação.

3 — A Equipa Multidisciplinar Prospetiva e Planeamento prossegue as seguintes competências:

a) Elaborar e promover a realização de análises e estudos prospetivos sobre temáticas económicas, sociais ou ambientais, relevantes para a definição de prioridades em matéria de política pública;
b) Colaborar na elaboração da proposta de lei das Grandes Opções;
c) Colaborar na elaboração do Programa Nacional de Reformas, integrado no Semestre Europeu, e no acompanhamento da respetiva execução;
d) Contribuir para a elaboração de pareceres sobre a coerência de planos setoriais com os documentos de planeamento estratégico de natureza transversal;
e) Promover a sistematização de um quadro global de referência estratégica, englobando a generalidade das estratégias e planos, de iniciativa nacional ou decorrentes dos compromissos europeus, com uma natureza setorial ou horizontal, com vista a reforçar a consistência e a legibilidade da estratégia nacional de desenvolvimento, os seus objetivos e metas;
f) Contribuir para a sistematização, a elaboração e a difusão de orientações relativas a instrumentos de planeamento estratégico, de natureza transversal ou setorial, fomentando a colaboração com os serviços de planeamento das diferentes áreas governativas no âmbito da REPLAN;

g) Estimular a integração de princípios de análise prospetiva no suporte à decisão estratégica e à formulação de políticas, através do desenvolvimento e divulgação de metodologias de *screening*, de análise de cenários e outras, em colaboração com as unidades de prospetiva das diferentes áreas governativas no âmbito da REPLAN;

4 — A Equipa Multidisciplinar Monitorização, Avaliação e Impacto Legislativo prossegue as seguintes competências:

a) Acompanhar e monitorizar a execução das medidas e de metas consagradas em instrumentos de planeamento, privilegiando as prioridades estratégicas definidas pelo Governo e os domínios de intervenção transversal;

b) Definir estatísticas, procedimentos e métricas adequados ao acompanhamento das mudanças operadas nos domínios de intervenção das políticas públicas, em articulação com outros serviços e organismos com atribuições nestas matérias, designadamente com o Instituto Nacional de Estatística, I. P.;

c) Desenvolver e operacionalizar ferramentas de monitorização das prioridades estratégicas nacionais de natureza transversal, em particular as que decorrem da Estratégia Portugal 2030 e dos instrumentos operacionais que a sustentam (nomeadamente o Programa de Recuperação e Resiliência e o PT2030), da coerência e alinhamento das políticas setoriais com essas prioridades, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com objetivos gerais de índole económica, social e ambiental;

d) Promover a avaliação de medidas de política pública e de instrumentos de planeamento, focada, em particular, nos seus efeitos e resultados, contribuindo assim para um melhor conhecimento sobre a eficácia e a eficiência dos recursos envolvidos;

e) Contribuir para a sistematização, a elaboração e a difusão de orientações relativas a monitorização e avaliação de políticas, incluindo as suas dimensões metodológicas, procedimentais e de controlo de qualidade;

f) Assegurar o processo de avaliação e quantificação do impacto económico, social e ambiental das políticas públicas e da implementação dos planos estratégicos nacionais, promovendo a necessária articulação com os serviços de outras áreas governativas, nomeadamente das finanças no que respeita à avaliação do impacto macroeconómico das reformas estruturais;

g) Promover, em estreita articulação com a Equipa Multidisciplinar de Relações Institucionais, a colaboração com entidades do sistema científico e tecnológico nacional e com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, relevantes em matéria de acompanhamento e avaliação de políticas, tendo em vista reforçar as competências do PlanAPP e, sempre que possível, da Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública (REPLAN) nestas áreas;

h) Elaborar, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da Presidência do Conselho de Ministros, os relatórios que contribuam para a estimação do impacto dos atos legislativos e outros atos normativos, nomeadamente procurando estimar a variação de benefícios e de encargos impostos sobre os cidadãos, as empresas, em particular as PME, e os serviços públicos, bem como outros impactos de natureza não económica;

i) Promover estudos tendo em vista o desenvolvimento de novas metodologias, procedimentos e métricas para a avaliação do impacto legislativo;

j) Prestar apoio, ao nível técnico, na análise dos estudos ou relatórios de avaliação de impacto regulatório desenvolvidos pela Comissão Europeia relativamente às propostas de diretivas e regulamentos, implementando medidas de suporte à análise ex ante dos respetivos impactos, bem com à posterior transposição e implementação, prevenindo situações de *goldplating;*

k) Promover, em estreita articulação com a Equipa Multidisciplinar de Relações Institucionais, a realização de ações de formação e capacitação destinados a reforçar, entre os pontos focais das áreas governativas e serviços da Administração, as competências em matéria de antevisão ou estimação dos impactos económicos, sociais e ambientais dos atos legislativos.

5 — A Equipa Multidisciplinar Gestão do Conhecimento e Comunicação prossegue as seguintes competências:

a) Promover o desenvolvimento e a consolidação das competências do PlanAPP relevantes para o cumprimento da sua missão e atribuições, atuando nos diferentes níveis de capacitação, institucional e individual, e nas diversas dimensões de competência;

b) Assegurar, em particular, o reforço das competências técnicas fundamentais ao desenvolvimento das funções atribuídas ao PlanAPP, em matéria de prospetiva, planeamento estratégico e operacional, monitorização e avaliação de políticas, alargando, sempre que possível, o âmbito das ações às entidades parceiras do REPLAN;

c) Fomentar a consolidação de uma cultura de partilha de conhecimento e de aprendizagem permanente, envolvendo todas as equipas e trabalhadores do PlanAPP, promovendo a constituição de uma biblioteca de referência digital, encontros temáticos, seminários e outras iniciativas, focadas no desenvolvimento organizacional;

d) Coordenar, em estreita articulação com a Equipa Multidisciplinar de Relações Institucionais, a organização e a realização de programas de formação, intercâmbio e estágios com o Instituto Nacional de Administração, e com instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, bem como com organizações internacionais e entidades com funções similares noutros países;

e) Conceber e operacionalizar uma estratégia de comunicação do PlanAPP que ponha em evidência as traves-mestras da sua ação, de rigor, isenção e compromisso com o serviço público;

f) Conceber, operacionalizar e gerir os meios de promoção da imagem institucional e de divulgação da atividade do PlanAPP, nomeadamente o sítio da Internet, *newsletters,* edições e publicações, bem como assegurar a assessoria de imprensa do PlanAPP;

g) Promover, nomeadamente com a utilização de meios digitais, mecanismos de divulgação e debate de estudos e análises, que contribuam para uma melhor perceção pública da sustentação técnica das orientações estratégicas e das políticas públicas, promovendo uma maior intervenção de atores sociais e de instituições do sistema científico ao longo do ciclo das políticas e reforçando a credibilidade das instituições e a confiança dos cidadãos no processo de decisão democrática.

6 — A Equipa Multidisciplinar Relações Institucionais prossegue as seguintes competências:

a) Coordenar a representação e interligação com as organizações, fóruns e grupos de trabalho internacionais relevantes no âmbito das atribuições do PlanAPP, nomeadamente os promovidos pela União Europeia e pela OCDE, assegurando a permanente atualização do quadro de relacionamento internacional do PlanAPP e a correta articulação com as restantes equipas envolvidas, em especial nos domínios da prospetiva, da governança pública, da *better regulation* e da avaliação de políticas;

b) Promover o relacionamento com organizações internacionais e com entidades com funções similares de outros países, com vista a reforçar a participação nacional nos fora relevantes e a colaboração com entidades de referência nas áreas de competência do PlanAPP;

c) Realizar de estudos de *benchmarking,* tendo em vista o melhor aproveitamento das boas práticas internacionais;

d) Acompanhar o procedimento legislativo europeu nas matérias que se cruzam com as áreas de competência do PlanAPP;

e) Assegurar a articulação com os serviços das diversas áreas governativas no domínio das funções de prospetiva, planeamento estratégico, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, assegurando, em especial, o funcionamento da rede de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos, a Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública (REPLAN), bem como da criação das suas equipas multissetoriais e de outras iniciativas colaborativas;

f) Coordenar a participação das equipas do PlanAPP nas estruturas e iniciativas da REPLAN e assegurar a permanente atualização do quadro de relacionamento institucional do PlanAPP;

g) Promover, em estreita articulação com as equipas multidisciplinares pertinentes, parcerias institucionais com centros de saber que integram o sistema científico e tecnológico, podendo envolver igualmente outros serviços competentes da Administração Pública, parceiros sociais e outras

entidades da sociedade portuguesa, tendo em vista a realização de programas de formação especializada, a operacionalização deformas de intercâmbio ou de acolhimento de estágios, a realização de estudos ou outras iniciativas que se enquadrem nas finalidades do planAPP;

h) Apoiar a direção do PlanAPP na gestão dos projetos financiados por fundos europeus e outros projetos com dimensão estratégica ou transversais às restantes equipas do PlanAPP.

7 — A Equipa Multidisciplinar Gestão, Sistemas de Informação e Qualidade prossegue as seguintes competências:

a) Assegurar, em articulação com os serviços competentes da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a gestão logística do PlanAPP, designadamente na manutenção das suas instalações, na salvaguarda de condições de segurança e saúde, no funcionamento das redes e equipamentos de suporte, na alocação de espaços e de mobiliário;

b) Assegurar o funcionamento das redes informáticas e de comunicações, a provisão dos equipamentos adequados pela equipa do PlanAPP, bem como o apoio técnico e a formação necessária à plena utilização da infraestrutura tecnológica existente, sempre que necessário em articulação com os serviços competentes da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

c) Coordenar, em articulação com as restantes equipas, o desenvolvimento e a implementação do sistema de informação e as bases de dados necessárias ao bom desempenho do PlanAPP, assegurando nomeadamente mecanismos de interoperabilidade com outros organismos da Administração Pública;

d) Promover, em estreita articulação com as restantes equipas multidisciplinares, a melhoria contínua tendo em vista uma prestação de serviços de excelência, assegurando a fiabilidade e uma elevada qualidade técnica de execução, indispensáveis à confiança nos resultados produzidos;

e) Apoiar a direção do PlanAPP na gestão de recursos humanos e financeiros, em articulação com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

f) Gerir o economato e a contratação de bens e serviços associados à logística da organização;

g) Promover o desenvolvimento de boas práticas na organização, tanto no domínio da sustentabilidade e da utilização eficiente de recursos, como no domínio das normas sanitárias e da segurança e saúde no trabalho.

8 — São designados os seguintes chefes de equipa:

a) O consultor coordenador Francisco Manuel Bastos Andrade Furtado chefe da Equipa Multidisciplinar Prospetiva e Planeamento;

b) A consultora coordenadora Ana Marques Serra e Moura Salvado chefe da Equipa Multidisciplinar Monitorização, Avaliação e Impacto Legislativo;

c) O consultor coordenador Manuel Joaquim Garrido Esteves chefe da Equipa Multidisciplinar Gestão do Conhecimento e Comunicação;

d) A consultora coordenadora Ana Sofia Fernandes Figueiredo Martins chefe da Equipa Multidisciplinar Relações Institucionais;

e) O consultor principal César Gaspar Melo da Rosa chefe da Equipa Multidisciplinar Gestão, Sistemas de Informação e Qualidade.

9 — As chefias das equipas multidisciplinares exercem as competências próprias de coordenação geral da atividade das respetivas equipas e, bem assim, a competência delegada de avaliação do desempenho dos consultores associados e restantes trabalhadores que integram a respetiva equipa, incluindo a assiduidade e o desempenho durante o período experimental dos técnicos superiores que iniciam funções.

10 — A designação das chefias de equipas produz efeito à data da respetiva designação como consultor coordenador ou, no caso do mestre César Rosa, como consultor principal.

11 — É mantida a Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo, no âmbito da Equipa Multidisciplinar Monitorização, Avaliação e Impacto Legislativo.

12 — São constituídas a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização e a Unidade Técnica de Avaliação, no âmbito da Equipa Multidisciplinar Monitorização, Avaliação e Impacto Legislativo, a Unidade Técnica de Projetos e Relações Internacionais e a Unidade Técnica de Rede de Planeamento e Parcerias, no âmbito da Equipa Multidisciplinar Relações Institucionais.

20 de dezembro de 2021. — O Diretor do PlanAPP, *Paulo Simões Areosa Feio.*

314892704

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Deliberação n.º 67/2022

Sumário: Criação do Núcleo de Estatísticas do Ambiente e extinção do Núcleo do Índice de Preços no Consumidor.

Deliberação do Conselho Diretivo

Considerando a publicação e entrada em vigor da Portaria n.º 423/2012, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 120/2014, de 9 de junho e pela Portaria n.º 68/2019, de 25 de fevereiro, que aprovou os Estatutos do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), os quais determinam a sua organização interna;

Considerando que, de acordo com o n.º 5 do artigo 1.º dos referidos Estatutos, por deliberação do conselho diretivo, a publicar no *Diário da República,* podem ser criados, modificados ou extintos serviços ou núcleos até ao limite fixado nos n.os 3 e 4 do supracitado artigo 1.º;

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento do Departamento de Estatísticas Económicas (DEE) e do Departamento de Contas Nacionais (DCN) do INE.

O Conselho Diretivo deliberou:

1 — Criar o Núcleo de Estatísticas do Ambiente, que depende diretamente da Direção do DEE;

2 — Ajustar, orgânica e funcionalmente, o Serviço de Estatísticas da Agricultura e Ambiente (AA) que passa a designar-se Serviço de Estatísticas da Agricultura, Floresta e Pescas (AP);

3 — Extinguir o Núcleo do Índice de Preços no Consumidor no Serviço de Estatísticas de Preços do DCN;

4 — A presente deliberação produz efeitos a 10 de janeiro de 2022.

5 de janeiro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

314875298

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 945/2022

Sumário: Autoriza a continuidade em funções como dirigente intermédia de 1.º grau de Maria Alice Leite Martins Costa Rodrigues.

Na sequência do requerido pela interessada, nos termos do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, conjugado com o artigo 294.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ambos na sua redação atual, torna-se público que foi autorizada com fundamento em razões de interesse público excecional, a continuidade em funções como dirigente intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços do Comércio Internacional, da Direção-Geral das Atividades Económicas, a Maria Alice Leite Martins Costa Rodrigues pelo prazo de seis meses, podendo renovar-se por períodos iguais e sucessivos, até ao limite máximo de cinco anos, sem prejuízo do prazo máximo definido para a respetiva comissão de serviço e renovação.

O presente despacho produz efeitos a 17 de fevereiro de 2022.

6 de janeiro de 2022. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

314878343

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Aviso n.º 946/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas celebrados na categoria de técnico superior.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo IAPMEI, I. P. através do Aviso n.º 8722/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de junho de 2020, e do procedimento concursal centralizado aberto pelo INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, através do Aviso n.º 14752-A/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de setembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, com os seguintes trabalhadores integrados na carreira/categoria de técnico superior:

Nome	Posição/ nível remuneratório	Início de funções
Ágata Doutado Sequeira	2.ª posição, nível 15	1 de outubro.
André Filipe Marques Gonçalves	2.ª posição, nível 15	1 de novembro.
Cátia Sofia Gameiro Godinho	2.ª posição, nível 15	1 de novembro.
Luciana Maria da Silva Pinhel	2.ª posição, nível 15	1 de novembro.
Tiago Jorge Ricardo de Matos	2.ª posição, nível 15	1 de novembro.

5 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco José da Fonseca Nunes e Sá*.

314735159

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Deliberação n.º 68/2022

Sumário: Delegação de poderes do conselho diretivo no vogal Nuno Gonçalves.

Nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 21.º Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., deliberou delegar no Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Gonçalves, as competências atribuídas ao IAPMEI no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 64/2021, de 28 de julho, na qualidade de entidade gestora da Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas.

7 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Sá*.

314728185

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 647/2022

Sumário: Renovação da aprovação de modelo n.º 245.70.22.3.01 — sonómetro da marca *Bruel & Kjaer,* modelo 2250.

Renovação da Aprovação de Modelo N.º 245.70.22.3.01

No uso da competência conferida pela alínea ***b***) do n.**º** 1 do artigo 8.**º** do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.**º** 5.1 da Portaria n.**º** 962/90, de 9 de outubro e da Portaria 977/2009, de 1 de setembro, renovo a aprovação de modelo do sonómetro da marca *Bruel & Kjaer,* modelo *2250,* fabricado por *Bruel & Kjaer Sound & Vibration measurement A/S* fábrica em Naerum, Dinamarca, e requerido pela empresa SPECMAN, Engenharia, Manutenção e Diagnóstico, L.da, com sede na Av. do Brasil, 192 B, Escritório 2, 1700-078 Lisboa, Portugal.

1 **—** Descrição sumária

O modelo *2250* do sonómetro integrador da marca *Bruel & Kjaer, é* da classe de exatidão I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 88, da Organização Internacional da Metrologia Legal e na norma IEC 61672.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho n.**º** 11617/2011, com a Aprovação de Modelo n.**º** 245.70.11.3.12, publicado na 2.**ª s**érie no *Diário da República,* n.**º** 173, de 08 de setembro de 2011 mantendo-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

2 **—** Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

245.70 / 01

3 **—** Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República.*

2022-01-04. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

314870948

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Louvor n.º 21/2022

Sumário: Louva Sérgio Paulo Martins Gorjão pelo exercício de funções de secretário executivo da Comissão Nacional da UNESCO.

Louvo o Dr. Sérgio Paulo Martins Gorjão, técnico superior do quadro do pessoal da Direção-Geral do Património Cultural do Ministério da Cultura, pela forma competente e eficaz como exerceu as funções de Secretário Executivo da Comissão Nacional da UNESCO.

Apraz-me registar as suas qualidades pessoais e profissionais, bem como o empenho que colocou na condução dos assuntos que lhe estavam confiados, contribuindo de forma importante para que a Comissão Nacional da UNESCO levasse a cabo as suas diversificadas tarefas. Considero assim que o Dr. Sérgio Gorjão é merecedor de reconhecimento público.

10 de janeiro de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

314886573

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 947/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por meu despacho de 5 de janeiro de 2022, do procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18138/2021, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 27 de setembro e com o código de Oferta da BEP: OE202109/0618, para desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente e na Direção de Serviços de Administração Financeira.

Candidatos Aprovados:

1 — Helena Filipa de Sousa Marques Ferraz — 16,825 valores;
2 — Adriana Cristina Reis Ferreira — 13,71 valores;
3 — Ricardo André Nunes Calvário Rodrigues — 12,45 valores;
4 — Edna Rossana Rosa Teles — 12,1 valores;
5 — Pedro Miguel Rodrigues Pereira — 11,95 valores;
6 — André Gonçalves Bittencourt — 11,55 valores;
7 — David Emanuel de Oliveira Santos Correia Pinto — 10,55 valores

Lista de Candidatos excluídos:

Alexandra Rute Lago Pinto de Almeida — *a*);
Carla da Conceição Cabral P. Lucas — *b*);
Gustavo Xavier Costa Henriques — *a*);
Mariana da Silva Dinis — *b*);
João César Oliveira Matela — *c*)

Fundamentos de exclusão:

a) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção, Prova de conhecimentos;
b) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de seleção, Prova de conhecimentos;
c) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção;

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em https://portaldiplomatico.mne.gov.pt/sobre-nos/carreiras-e-oportunidades/carreiras-gerais#procedimento-concursal-para-o-preenchimento-de-quatro-postos-detrabalho-na-carreira-categoria-de-assistente-tecnico-para-o-exercicio-de-funcoes-na-direcao-de-servicos-de-administracao-financeira-e-direcao-de-servicos-de-administracao-patrimonial-da-secretaria-geral.

3 — De acordo com o n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

6.01.2022. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

314877582

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes das Secretárias de Estado das Comunidades Portuguesas e da Educação

Despacho n.º 648/2022

Sumário: Renovação, por um período de três anos, da comissão de serviço do mestre José Pedro Abreu Ferreira para o exercício do cargo de coordenador da estrutura de coordenação do ensino português no estrangeiro no Canadá.

Pelo Despacho n.º 9052/2018, de 26 de setembro, foi designado o Mestre José Pedro Abreu Ferreira para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenador da estrutura de coordenação do ensino português no estrangeiro no Canadá, constante do anexo II à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho.

Considerando o desempenho do titular do cargo e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades, exigível nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 165-C/2019, de 28 de julho, 234/2012, de 30 de outubro, 65-A/2016, de 25 de outubro, que o republica, e 88/2019, de 3 de julho, determina-se, ao abrigo da alínea *c*) do ponto 3.1 do Despacho n.º 12040/2019, de 17 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 12658/2020, de 31 de dezembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 10452-B/2020, de 27 de outubro, o seguinte:

1 — A renovação, por um período de três anos, da comissão de serviço do Mestre José Pedro Abreu Ferreira, para o exercício do cargo de coordenador da estrutura de coordenação do ensino português no estrangeiro no Canadá, constante do anexo II à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 2.º, na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 3.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho, do n.º 2 do artigo 8.º, dos n.os 1 e 3 do artigo 15.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

3 — Ratificam-se todos os atos praticados no âmbito da designação constante do presente despacho desde 1 de setembro de 2021 até à respetiva publicação.

3 de janeiro de 2022. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.* — 16 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.

314875816

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes das Secretárias de Estado das Comunidades Portuguesas e da Educação

Despacho n.º 649/2022

Sumário: Aprovação da rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para a África do Sul, Namíbia, Eswatini e Zimbabué, para o ano letivo de 2022.

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, que define o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, prevê a aprovação da rede de cursos do ensino português no estrangeiro referidos no n.º 1 do artigo 5.º, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros e da educação, mediante proposta do Camões, I. P.

No que respeita à rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o despacho supramencionado deve ainda definir os termos em que se verifica a redução da componente letiva do horário de trabalho a que têm direito os docentes de apoio pedagógico designados para prestar apoio a professores e a alunos dos cursos de língua portuguesa em funcionamento.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, e no uso das competências delegadas pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros através do Despacho n.º 12040/2019, de 17 de dezembro, e delegadas pelo Ministro da Educação através do Despacho n.º 10452-B/2020, de 27 de outubro, tendo em conta os fundamentos constantes da Informação de Serviço CICL-I/2021/5889-DSL/DCEPE, de 28 de outubro de 2021, do Camões, I. P., determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para a África do Sul, Namíbia, Eswatini e Zimbabué, para o ano letivo de 2022, nos termos do anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — No que respeita às redes de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e do ensino superior e organismos internacionais, serão divulgados na página eletrónica do Camões, I. P. — https://www.instituto-camoes.pt/ — os horários e postos a preencher com recurso às reservas de recrutamento constituídas no âmbito de procedimentos concursais e, caso as referidas reservas não permitam proceder ao provimento de todos os horários e postos, com recurso a procedimentos concursais simplificados.

3 — É ainda fixado o total de horas de redução da componente letiva por país de que beneficiam os docentes de apoio pedagógico da rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário ora publicada, no ano letivo de 2022, nos termos do anexo II do presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho será divulgado na página eletrónica do Camões, I. P.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de janeiro de 2022. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.* — 22 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira.*

ANEXO I

Rede de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar, ensinos básico e secundário

(ano letivo de 2022)

País	Nível de ensino	Número de horários completos	Horários incompletos	Número de horas
África do Sul	1.º/2.º CEB	JOA01		
		JOA02		
		JOA03		
		JOA04		
		JOA10		
		JOA19		
		PTA01		
		PTA02		
		CAB01		
	3.º CEB e SEC	JOA06		
		JOA07		
		JOA08		
		JOA09		
		JOA11		
		JOA20		
		JOA29		
		PTA03		
		PTA04		
		CAB03		
Namíbia	3.º CEB e SEC	NAM02		
		NAM03		
		NAM05		
Eswatini	3.º CEB e SEC	ESW03		
Zimbabué	1.º/2.º CEB	ZIM01		
	3.º CEB e SEC		ZIM02	18

ANEXO II

Número de horas destinadas ao exercício das funções de apoio pedagógico Educação pré-escolar, ensinos básico e secundário

(ano letivo 2022)

País	Número de horas
África do Sul	33
Namíbia	10

314875727

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E MAR

Gabinetes do Ministro do Mar e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 650/2022

Sumário: Concede a Luís Filipe Antunes da Cruz Nunes, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 281.º e 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é concedida a Luís Filipe Antunes da Cruz Nunes, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional, por um período de dois anos, com efeitos a 3 de novembro de 2021, na World Meteorological Organization (WMO).

6 de janeiro de 2022. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos.* — 27 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

314878221

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 948/2022

Sumário: Designação, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão do Imposto sobre os Veículos (DIV) do licenciado João Miguel Alemão Gaspar Belo.

Por despacho da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2021.12.17, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designado, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão do Imposto sobre os Veículos (DIV), da Direção de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos (DSIECIV), o licenciado João Miguel Alemão Gaspar Belo, com efeitos a 01 de janeiro de 2022.

6 de janeiro de 2022. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

314874674

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 949/2022

Sumário: Designação, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de diretora de serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSIVA) da Doutora Cláudia Maria Marramaque Afecto Dias.

Por despacho da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2021.12.17, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designada, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Diretora de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSIVA), a doutora Cláudia Maria Marramaque Afecto Dias, com efeitos a 01 de janeiro de 2022.

6 de janeiro de 2022. — O Chefe de Divisão*, Manuel Silvares Pinheiro*.

314874763

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 950/2022

Sumário: Designa, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão de Liquidação do Imposto sobre o Valor Acrescentado, da Direção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o licenciado Jorge Alexandre Patrício Semedo Vales de Almeida.

Por despacho da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2021.12.17, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designado, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação do Imposto sobre o Valor Acrescentado, da Direção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSIVA), o licenciado Jorge Alexandre Patrício Semedo Vales de Almeida, com efeitos a 10 de janeiro de 2022.

6 de janeiro de 2022. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

314874755

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 951/2022

Sumário: Designa, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão do Gabinete do Diretor-Geral a licenciada Carla Susana Gomes Amaral Ramos Bernardino.

Por despacho da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2021.12.17, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designada, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão do Gabinete do Diretor-Geral, a licenciada Carla Susana Gomes Amaral Ramos Bernardino, com efeitos a 01 de janeiro de 2022.

6 de janeiro de 2022. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

314874811

FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional e Adjunto e das Comunicações

Despacho n.º 651/2022

Sumário: Estabelece o planeamento metodológico, densificação, alteração ou prorrogação do alcance e do âmbito das medidas que concretizam a Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2021, de 29 de dezembro, que renova a declaração da TAP, S. A., da Portugália, S. A., e da Cateringpor, S. A., em situação económica difícil.

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2021, de 14 de janeiro, foi declarada a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A. (TAP, S. A.), a Portugália — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A. (PGA, S. A.), e a Cateringpor — Catering de Portugal, S. A. (Cateringpor, S. A.), em situação económica difícil;

Considerando que, nos termos do n.º 5 da referida resolução, foi cometida, com faculdade de delegação, ao Ministro de Estado e das Finanças, à Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e ao Ministro das Infraestruturas e da Habitação, dentro dos limites estabelecidos, o planeamento metodológico, densificação, alteração ou prorrogação, por despacho, do alcance e do âmbito das medidas previstas nessa resolução;

Considerando que, ao abrigo do mencionado preceito, foi emitido o Despacho n.º 818-A/2021, de 19 de janeiro, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, suplemento, de 19 de janeiro de 2021, que estabeleceu o planeamento metodológico, densificação, alteração ou prorrogação do alcance e do âmbito das medidas que concretizam a referida resolução;

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2021, de 29 de dezembro, foi renovada a declaração da TAP, S. A., da PGA, S. A., e da Cateringpor, S. A., em situação económica difícil, com os efeitos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2021, de 14 de janeiro, até dia 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de posteriores renovações, por iguais períodos, nos termos do plano de reestruturação;

Considerando que, nos termos desta resolução, foi cometida, com faculdade de delegação, aos membros do Governo acima mencionados, a renovação do despacho emitido ao abrigo do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2021, de 14 de janeiro;

Considerando, em suma, que se mantêm no presente os pressupostos e fundamentos em que assentou o referido despacho:

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2021, de 29 de dezembro, o Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, e o Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 11146/2020, de 2 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 11 de novembro de 2020, determinam:

1 — Renovar a delegação de competências nos Conselhos de Administração da TAP, S. A., da PGA, S. A., e da Cateringpor, S. A., nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2021, de 29 de dezembro, no que respeita à faculdade de suspensão, total ou parcial, das cláusulas dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) de que sejam subscritoras, bem como dos regulamentos, acordos, protocolos ou outros instrumentos contratuais e/ou normativos celebrados e/ou definidos entre as empresas e os sindicatos representativos dos seus trabalhadores, nomeadamente o Regulamento de Utilização e de Prestação do Trabalho (RUPT) e o Regulamento de Remunerações, Reformas e Garantias Sociais (RRRGS), com os limites previstos no número seguinte.

2 — Só podem ser objeto de redução ou suspensão as cláusulas das fontes normativas referidas no número anterior que sejam referentes às seguintes matérias:

a) Prestações pecuniárias, quaisquer que elas sejam, bem como as cláusulas que estabeleçam a proibição de diminuição da retribuição;

b) Tempo de trabalho, incluindo limites máximos e mínimos do período normal de trabalho, o regime do trabalho suplementar e todas as modalidades de organização do tempo de trabalho;

c) Férias, feriados, faltas, descanso diário e semanal, descanso compensatório e tempos de repouso;

d) Organização da prestação de trabalho, incluindo a composição de equipas e definição de tarefas e rotinas;

e) Carreiras, promoções, progressões, anuidades e diuturnidades;

f) Prémios de qualquer espécie, seguros e outros benefícios equivalentes;

g) Reformas e benefícios sociais.

3 — A redução ou suspensão de cláusulas prevista do n.º 1 está limitada ao estritamente necessário para o cumprimento dos objetivos constantes do Plano de Reestruturação do Grupo TAP aprovado pela Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia (DG COMP) e deve respeitar as normas imperativas previstas na lei, nomeadamente no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, bem como as normas internacionais reguladoras do setor da aviação civil que as empresas estejam obrigadas a cumprir.

4 — Determinar, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 185/2021, de 29 de dezembro, que a TAP, S. A., a PGA, S. A., e a Cateringpor, S. A., devem dar início, no 1.º semestre de 2022, ao processo negocial para a revisão ou para a revogação e substituição dos IRCT de que aquelas empresas sejam outorgantes, na sequência da apresentação das linhas gerais do Plano de Reestruturação aos sindicatos, adaptando aqueles instrumentos à nova realidade competitiva das empresas e do setor, podendo esse processo negocial ser acompanhado por representantes do acionista na sequência dos acordos de emergência temporários celebrados com os sindicatos outorgantes dos referidos IRCT.

5 — Para efeitos do presente despacho, consideram-se representantes dos trabalhadores as comissões de trabalhadores, as associações sindicais, as comissões intersindicais, as comissões sindicais, os delegados sindicais existentes nas respetivas empresas, pela ordem de precedência indicada, sem prejuízo do conhecimento obrigatório que deve ser dado às associações sindicais subscritoras dos IRCT aplicáveis e dos regulamentos, acordos, protocolos ou outros instrumentos contratuais e/ou normativos abrangidos pela redução ou suspensão de cláusulas.

6 — As medidas de redução ou suspensão a que se refere o n.º 1 são prorrogadas por um ano, sem prejuízo de posteriores prorrogações nos termos da lei.

7 — O disposto no número anterior não afeta os prazos de vigência previstos nos acordos de emergência temporários celebrados entre a TAP, S. A., a PGA, S. A., e a Cateringpor, S. A., e os respetivos sindicatos outorgantes, nem os prazos de vigência dos regimes sucedâneos de fixação de condições de trabalho deliberados pela TAP, S. A., pela PGA, S. A., e pela Cateringpor, S. A., relativamente aos trabalhadores destas empresas não abrangidos pelos acordos de emergência temporários em virtude da não filiação sindical.

8 — Os conselhos de administração da TAP, S. A., da PGA, S. A., e da Cateringpor, S. A., ficam também autorizados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 353-H/77, de 29 de agosto, a reduzir as condições de trabalho vigentes na empresa aos mínimos fixados nos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis, independentemente da filiação sindical dos trabalhadores e de estes estarem ou não abrangidos por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

12 de janeiro de 2022. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.* — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Hugo Santos Mendes*.

314894098

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática

Despacho n.º 652/2022

Sumário: Atribuição de um subsídio mensal de residência a anterior diretor-geral de Energia e Geologia.

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pode, a partir da data da sua tomada de posse, e em alternativa à concessão de uma habitação por conta do Estado, ser concedido subsídio de residência aos titulares dos cargos de diretor-geral, secretário-geral e de outros a eles expressamente equiparados que, à data da nomeação, não tenham residência permanente no local onde estejam sediados os respetivos serviços ou organismos ou numa área circundante de 150 km, o qual não pode exceder o quantitativo correspondente a 40 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações de base superiores ao nível remuneratório 18 da tabela remuneratória única;

Considerando que Mário Jorge Ferreira Guedes foi designado pelo Despacho n.º 3636/2017 do então Secretário de Estado da Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, com efeitos a 12 de abril de 2017, para o cargo de diretor-geral de Energia e Geologia, cargo de direção superior de 1.º grau que exerceu até 20 de novembro de 2018, possuindo, durante todo esse período, residência permanente em Matosinhos;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É atribuído a Mário Jorge Ferreira Guedes um subsídio mensal de residência no montante correspondente a 40 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações de base superiores ao valor do nível remuneratório 18 referente ao período durante o qual exerceu funções no referido cargo.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de janeiro de 2022. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 10 de janeiro de 2022. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

314886451

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 51/2022

Sumário: Autoriza o Fundo Ambiental a efetuar a repartição dos encargos plurianuais relativos ao protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para assegurar o «Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental — COSMO 2.0».

O Fundo Ambiental (FA), criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento de compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do referido decreto-lei, entre os quais, a gestão de recursos hídricos.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, nomeadamente no âmbito da gestão dos recursos hídricos.

O «Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental — COSMO» consiste na recolha, processamento e análise de informação sobre a evolução das praias, dunas, fundos submarinos próximos e arribas ao longo da faixa costeira de Portugal continental, de forma a melhor compreender o comportamento e evolução da linha de costa, assim como otimizar a gestão das situações de risco, nomeadamente as associadas à erosão costeira e quedas de arribas.

O Programa COSMO foi concebido e desenvolvido pela APA, I. P., tendo-se iniciado em 2018 e, até 2021, produziu uma coleção de dados, originais e processados, que é disponibilizada numa plataforma online de acesso gratuito a todos os utilizadores.

A monitorização é feita através da realização de fotografia aérea e trabalhos de topografia com recurso a meios terrestres e aéreos nas praias, dunas e arribas, e levantamentos hidrográficos nos fundos submarinos próximos. A informação recolhida é analisada com vista à extração de indicadores. A comparação destes indicadores ao longo do tempo permite identificar padrões de evolução que descrevem alterações cíclicas ou tendências de longo prazo no comportamento da faixa costeira.

Os dados provenientes da monitorização são fundamentais para o suporte à tomada de decisão informada e atempada na faixa costeira, designadamente: no planeamento e ordenamento do espaço costeiro; na definição e programação de intervenções de proteção/defesa costeira a realizar; avaliação do seu comportamento/grau de sucesso; e na melhoria da capacidade de previsão de problemas futuros. Também a resposta operacional após a ocorrência de eventos extremos, como tempestades no mar, tem sido otimizada devido à informação disponibilizada por este Programa.

Conforme amplamente demonstrado, a aquisição de dados de monitorização através do Programa COSMO, tem-se revelado essencial enquanto ferramenta de suporte à tomada de decisão devidamente informada e atempada em matéria de gestão costeira, providenciando informação atualizada sobre os processos de evolução costeira, incluindo situações de risco para pessoas e bens.

Estando perfeitamente justificada a aplicabilidade e relevância do Programa COSMO, no âmbito da prossecução e atribuições da APA, I. P. em matéria de gestão costeira, as quais assumem ainda mais relevância no contexto atual face aos impactes das alterações climáticas, o Fundo Ambiental, através da outorga de um protocolo de colaboração, pretende apoiar a APA, I. P., no montante de € 2 045 000 para assegurar a continuidade e melhoramento do Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental, a designar-se COSMO 2.0, durante o triénio 2022-2024.

Este projeto dará lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, ao abrigo da alínea *o*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática e pela Secretária de Estado do Orçamento, nos termos do disposto no Despacho n.º 10629-A/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, 2.º suplemento, de 28 de outubro de 2021, o seguinte:

1 — Fica o Fundo Ambiental autorizado a efetuar a repartição de encargos plurianuais relativos ao protocolo com a APA, I. P. para assegurar o «Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental — COSMO 2.0» no triénio de 2022 a 2024.

2 — Os encargos decorrentes do protocolo são financiados pelo Fundo Ambiental, a título de apoio financeiro, que procede à sua transferência para a APA, I P, entidade responsável pela sua execução.

3 — Os encargos para o Fundo Ambiental, num montante total de € 2 045 000 (dois milhões e quarenta e cinco mil euros), valor ao qual não acresce IVA por se tratar de um apoio financeiro, não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) 2022: € 685 000 (seiscentos e oitenta e cinco mil euros);
b) 2023: € 680 000 (seiscentos e oitenta mil euros);
c) 2024: € 680 000 (seiscentos e oitenta mil euros).

4 — Os encargos para a APA, num montante total de € 2 045 000 (dois milhões e quarenta e cinco mil euros), valor que inclui IVA à taxa legal em vigor, não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) 2022: € 685 000 (seiscentos e oitenta e cinco mil euros);
b) 2023: € 680 000 (seiscentos e oitenta mil euros);
c) 2024: € 680 000 (seiscentos e oitenta mil euros).

5 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

6 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos do Fundo Ambiental e da APA, I. P.

7 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

4 de janeiro de 2022. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.* — 30 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

314868526

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 653/2022

Sumário: Autoriza a participação portuguesa através da Autoridade Marítima Nacional | Polícia Marítima na operação conjunta civil POSEIDON 2022 sob a direção da Agência Europeia FRONTEX.

Considerando a relevância, no quadro europeu, da assistência à situação humanitária no mar Mediterrâneo;

Atendendo a que, no âmbito da colaboração dos Estados-Membros com a Agência Europeia FRONTEX, foi solicitada a participação de Portugal na operação conjunta civil POSEIDON 2022;

Considerando que a participação da Autoridade Marítima Nacional (AMN) — Polícia Marítima (PM) nas missões de patrulha e vigilância se insere numa operação conjunta civil, sob a direção da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da UE (FRONTEX);

Considerando ainda o prestígio conseguido para a AMN — PM e para o País, fruto da participação nas operações POSEIDON desde 2014;

Tendo em conta que a utilização dos recursos a empenhar na operação não provoca constrangimentos significativos no regular cumprimento da missão da AMN-PM em território nacional;

Atento o disposto no n.º 2 e na alínea *r*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, autorizo a participação da AMN-PM, na operação conjunta civil POSEIDON 2022, no período de 26 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.

A participação na operação POSEIDON 2022 é realizada, sob a direção da Agência FRONTEX, através do empenhamento, em permanência, de 15 elementos, duas embarcações com capacidade para assegurar a realização de patrulhas marítimas e de uma viatura de vigilância costeira.

6 de janeiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314880773

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 654/2022

Sumário: Autoriza a participação portuguesa através da Autoridade Marítima Nacional | Polícia Marítima na operação conjunta civil THEMIS 2022 sob a direção da Agência Europeia FRONTEX.

Considerando a relevância, no quadro europeu, da assistência à situação humanitária no mar Mediterrâneo;

Atendendo a que, no âmbito da colaboração dos Estados-Membros com a Agência Europeia FRONTEX, foi solicitada a participação de Portugal na operação conjunta civil THEMIS 2022;

Considerando que a participação da Polícia Marítima (PM) nas missões de patrulha e vigilância se insere numa operação conjunta civil, coordenada pela Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da UE (FRONTEX);

Considerando o prestígio conseguido para a PM, para a Autoridade Marítima Nacional e para o País, fruto da participação nas operações de patrulha, vigilância e assistência humanitária no mar Mediterrâneo — TRITON 2017, THEMIS 2018, THEMIS 2019, THEMIS 2020 e THEMIS 2021.

Tendo em conta que a utilização dos recursos a empenhar na operação não provoca constrangimentos significativos no regular cumprimento da missão da PM em território nacional;

Atento o disposto no n.º 2 e na alínea *r*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, autorizo a participação da Polícia Marítima, na operação conjunta civil THEMIS 2022, no período de 15 de junho a 7 de setembro de 2022.

A participação na operação THEMIS 2021 é realizada, sob a direção da Agência FRONTEX, através do empenhamento, em permanência, de nove elementos da Polícia Marítima e de uma embarcação para execução de patrulha marítima.

6 de janeiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314880862

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 655/2022

Sumário: Autoriza a participação portuguesa através da Autoridade Marítima Nacional | Polícia Marítima no esforço europeu de vigilância das suas fronteiras externas, através da disponibilização de três elementos para a categoria 3 no ano de 2022, sob a direção da Agência Europeia FRONTEX.

Considerando a relevância, no quadro europeu, da assistência à situação humanitária no mar Mediterrâneo;

Atendendo a que, no âmbito da colaboração dos Estados-Membros com a Agência Europeia FRONTEX, foi solicitada a participação de Portugal no esforço europeu de vigilância das suas fronteiras externas, através da criação de um corpo permanente de pessoal dividido em quatro categorias, cabendo à Polícia Marítima a disponibilização de três elementos para a categoria 3, no ano operacional de 2022;

Considerando que a participação da Autoridade Marítima Nacional (AMN) — Polícia Marítima (PM) nas missões de patrulha e vigilância se insere numa operação conjunta civil, sob a direção da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da UE (FRONTEX);

Considerando ainda o prestígio conseguido para a AMN — PM e para o País, fruto da participação em operações da Agência Europeia FRONTEX, nomeadamente, na operação POSEIDON desde 2014 e, nas operações TRITON 2017, THEMIS 2018, THEMIS 2019, THEMIS 2020 e THEMIS 2021, bem como num corpo permanente de pessoal dividido em quatro categorias em 2021;

Tendo em conta que a utilização dos recursos a empenhar na operação não provoca constrangimentos significativos no regular cumprimento da missão da AMN-PM em território nacional;

Atento o disposto no n.º 2 e na alínea *r*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, autorizo a participação da AMN-PM, no esforço europeu de vigilância das suas fronteiras externas, com a disponibilização de três elementos da Polícia Marítima para a categoria 3, no ano operacional de 2022.

A participação é realizada, sob a direção da Agência FRONTEX, através do empenhamento de três elementos, num período até quatro meses no ano operacional de 2022.

6 de janeiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314881712

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 656/2022

Sumário: Autoriza a participação portuguesa através da Autoridade Marítima Nacional | Polícia Marítima no esforço europeu de vigilância das suas fronteiras externas, através da disponibilização de dois elementos para a Rapid Reaction Equipment Pool no ano de 2022, sob a direção da Agência Europeia FRONTEX.

Considerando a relevância, no quadro europeu, da assistência à situação humanitária no mar Mediterrâneo;

Atendendo a que, no âmbito da colaboração dos Estados-Membros com a Agência Europeia FRONTEX, foi solicitada a participação de Portugal no esforço europeu de vigilância das suas fronteiras externas, através da criação de um corpo permanente de pessoal dividido em quatro categorias, cabendo à Polícia Marítima a disponibilização de dois elementos para a Rapid Reaction Equipment Pool, designada por categoria 4, no ano operacional de 2022;

Considerando que a participação da Autoridade Marítima Nacional (AMN) — Polícia Marítima (PM) nas missões de patrulha e vigilância se insere numa operação conjunta civil, sob a direção da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da UE (FRONTEX);

Considerando ainda o prestígio conseguido para a AMN — PM e para o País, fruto da participação em operações da Agência Europeia FRONTEX, nomeadamente, na operação POSEIDON desde 2014 e, nas operações TRITON 2017, THEMIS 2018, THEMIS 2019, THEMIS 2020 e THEMIS 2021, bem como num corpo permanente de pessoal dividido em quatro categorias em 2021;

Tendo em conta que a utilização dos recursos a empenhar na operação não provoca constrangimentos significativos no regular cumprimento da missão da AMN-PM em território nacional;

Atento o disposto no n.º 2 e na alínea *r*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, autorizo a participação da AMN-PM, no esforço europeu de vigilância das suas fronteiras externas, a disponibilização de dois elementos para a Rapid Reaction Equipment Pool, designada por categoria 4, no ano operacional de 2022.

A participação é realizada, sob a direção da Agência FRONTEX, através do empenhamento de dois elementos, num período inferior a quatro meses no ano operacional de 2022.

6 de janeiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314881745

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 657/2022

Sumário: Constata a caducidade do licenciamento para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, concedido à ACOSIBER — Pintura Aeronáutica, Unipessoal, L.da

Considerando que a sociedade comercial por quotas ACOSIBER — Pintura Aeronáutica, Unipessoal, L.da (atualmente designada por SPIPT Portugal, Unipessoal, L.da), pessoa coletiva n.º 507 202 899, com sede no Parque Empresarial de Padreiro, lote 9, 4970-500 Arcos de Valdevez, foi licenciada, pelo Despacho n.º 9565/2016, de 26 de julho, para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão desta no seu objeto social; e

Considerando que a sociedade comercial por quotas ACOSIBER — Pintura Aeronáutica, Unipessoal, L.da, não mostrou interesse na renovação da credenciação de segurança nacional, caducada desde 4 de junho de 2019;

Sob proposta da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 10 de dezembro de 2021, constato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a caducidade, desde 4 de junho de 2019, do licenciamento para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, concedido à sociedade comercial por quotas ACOSIBER — Pintura Aeronáutica, Unipessoal, L.da

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, publique-se o presente despacho no *Diário da República.*

6 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

314877047

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 658/2022

Sumário: Determina que a especialidade de Mecânica Auto do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo regime de contrato especial (RCE).

Considerando que a prestação de serviço em regime de contrato especial (RCE), cujo regime foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 147/2015, de 3 de agosto, e 75/2018, de 11 de outubro, tem por finalidade contribuir para o cumprimento das missões dos ramos das Forças Armadas e tem lugar apenas em situações funcionais cujo grau de formação e treino, habilitações académicas específicas e particulares exigências técnicas tornam conveniente uma prestação de serviço efetivo de duração prolongada, que garanta maior estabilidade na gestão dos recursos humanos militares.

Considerando que as situações funcionais são estabelecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do Chefe de Estado-Maior (CEM) do respetivo ramo das Forças Armadas.

Considerando que o Chefe do Estado-Maior do Exército propôs que a especialidade de Mecânica Auto para ingresso na categoria de praças, integrasse o RCE, tendo como duração mínima os 4 anos de contrato e máxima os 14 anos de contrato.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, determino que:

1 — A especialidade de Mecânica Auto do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo RCE, desde que se verifique o cumprimento dos requisitos e pressupostos exigidos no RCE e demais legislação enquadradora do Sistema Nacional de Qualificações, bem como de acordo com o definido nos anexos I e II ao presente despacho, que dele fazem parte integrante;

2 — No anexo I ao presente despacho são elencados os requisitos gerais e os pressupostos que devem ser cumpridos;

3 — No anexo II ao presente despacho é indicado o referencial de formação que deve ser cumprido com vista a assegurar a transferibilidade para o mercado de trabalho das competências e qualificações adquiridas;

4 — O cumprimento dos pressupostos e requisitos elencados no presente despacho será avaliado pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, periodicamente, a cada ano;

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

Artigo 1.º

Descrição geral da atividade

A especialidade de Mecânica Auto para a categoria de praças, habilita ao exercício, entre outras atividades de âmbito militar, de funções correspondentes à qualificação de Técnico/a de Mecatrónica Automóvel do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), para a categoria de praças, e consiste em proceder à manutenção, diagnosticar anomalias e efetuar reparações nos diversos

sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos de automóveis ligeiros, de acordo com os parâmetros e especificações técnicas definidas pelos fabricantes e com as regras de segurança e de proteção ambiental aplicáveis.

Artigo 2.º

Nível de qualificação de admissão

Para a admissão à especialidade de Mecânica Auto, em RCE, para a categoria de praças é exigido o ensino secundário completo que corresponde ao nível 3 do QNQ.

Artigo 3.º

Alinhamento da formação

1 — O referencial de formação da especialidade de Mecânica Auto em RCE está alinhado com o referencial de formação de Técnico/a de Mecatrónica Automóvel, integrado no CNQ, cumprindo o disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, e permite a obtenção do nível 4 de qualificação do QNQ.

2 — Por forma a cumprir com o disposto no número anterior, o referencial de formação de Mecânica Auto em RCE deve estar alinhado com a versão mais atualizada do referencial de formação de Técnico/a de Mecatrónica Automóvel, integrado no CNQ.

Artigo 4.º

Desenvolvimento da formação

Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o referencial de formação de Técnico/a de Mecatrónica Automóvel é integralmente ministrado durante a formação inicial que habilita ao ingresso na categoria de praças em RCE.

Artigo 5.º

Obtenção do nível 4 de qualificação

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, no final da formação inicial que habilita ao ingresso na categoria de praças em RCE, o militar obtém o nível 4 de qualificação do QNQ.

Artigo 6.º

Diplomas e certificados

1 — Aquando da conclusão com aproveitamento do percurso formativo completo, e consequente obtenção da qualificação de nível 4 do QNQ, é emitido um diploma de qualificação pelo IEFP, ao abrigo do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola de Serviços do Exército e o IEFP, em 17 de setembro de 2020.

2 — Quando aplicável, aquando da conclusão com aproveitamento da formação, é emitido um certificado de qualificações pela entidade formadora de acordo com as Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) desenvolvidas.

3 — Os certificados e diplomas mencionados nos números anteriores são emitidos de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e as estruturas que asseguram o seu funcionamento, e no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio, que aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do SNQ.

4 — O Exército comunica, anualmente, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional o número de diplomas e certificados emitidos ao abrigo dos números anteriores.

Artigo 7.º

Inscrição na plataforma SIGO

As ações de formação, o percurso individual de qualificação, os respetivos pontos de crédito obtidos e demais informação relevante devem ser registados no Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO) e, consequentemente no Passaporte Qualifica, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o SNQ e as estruturas que asseguram o seu funcionamento, dos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro, que regula o Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais, e define o modelo do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências «Passaporte Qualifica», e do n.º 10 do artigo 2.º da Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3)

A formação da especialidade Mecânica Auto em RCE está alinhada com o referencial de formação 525089 — Técnico/a de Mecatrónica Automóvel, integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

Formação Tecnológica				
Código [1]	**Nº**	**UFCD obrigatórias**	**Horas**	**Pontos de crédito**
1523	1	Introdução ao setor automóvel	25	2,25
1524	2	Materiais - ferrosos, não ferrosos e não metálicos	25	2,25
1525	3	Desenho técnico - construções geométricas e projeções ortogonais	25	2,25
5004	4	Serralharia para mecânicos	25	2,25
5005	5	Diagnóstico e reparação em sistemas de travagem	50	4,50
5007	6	Diagnóstico e reparação em sistemas de direção/suspensão	50	4,50
5008	7	Rodas/Pneus/Geometria de direção	25	2,25
5014	8	Eletricidade automóvel	25	2,25
5015	9	Eletricidade/Eletrónica	50	4,50
5022	10	Unidades eletrónicas de comando/sensores e actuadores	50	4,50
5009	11	Diagnóstico e reparação em sistemas de transmissão manual	50	4,50
5012	12	Motores - reparação/dados técnicos	50	4,50
5013	13	Motores - diagnóstico de avarias/informação técnica	50	4,50
1608	14	Sistemas multiplexados	25	2,25

Formação Tecnológica				
Código [1]	Nº	UFCD obrigatórias	Horas	Pontos de crédito
10858	15	Sistemas de Iluminação e aviso no automóvel	25	2,25
5006	16	Diagnóstico e reparação em sistemas de segurança ativa e passiva	50	4,50
5016	17	Sistemas de ignição e injeção eletrónica de motores a gasolina	50	4,50
1544	18	Sistemas de injeção diesel	25	2,25
5019	19	Diagnóstico e reparação em sistemas de anti-poluição/sobrealimentação	50	4,50
5021	20	Diagnóstico e reparação de sistemas de carga e arranque	25	2,25
5017	21	Diagnóstico e reparação em sistemas de ignição e injeção eletrónica de motores a gasolina	50	4,50
5018	22	Diagnóstico e reparação de avarias em sistemas de injeção diesel	50	4,50
5026	23	Diagnóstico e reparação de sistemas de conforto e segurança	50	4,50
5028	24	Diagnóstico e reparação de sistemas de informação e comunicação	50	4,50
1527	25	Instalações, equipamentos e ferramentas	25	2,25
		Total da carga horária e de pontos de crédito:	**975**	**87,75**

Para obter a qualificação de Técnico/a de Mecatrónica Automóvel, para além das UFCD obrigatórias, terão também de ser realizadas as seguintes 250 horas das UFCD opcionais:

10859 — Sistemas de climatização nos veículos automóveis, 50 horas;
1548 — Organização oficinal e controlo de qualidade, 25 horas;
5025 — Sistemas de conforto e segurança, 25 horas;
10861 — Diagnóstico e reparação de sistemas de iluminação e aviso, 50 horas;
10863 — Motores a gasolina e *diesel* — características de dados técnicos, 50 horas;
3855 — Manutenção de instalações, equipamentos e ferramentas de reparação de carrocerias, 25 horas;
10746 — Segurança e saúde no trabalho — situações epidémicas/pandémicas, 25 horas.

314876878

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 659/2022

Sumário: Determina que a especialidade de Transportes do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo regime de contrato especial (RCE).

Considerando que a prestação de serviço em regime de contrato especial (RCE), cujo regime foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 147/2015, de 3 de agosto, e 75/2018, de 11 de outubro, tem por finalidade contribuir para o cumprimento das missões dos ramos das Forças Armadas e tem lugar apenas em situações funcionais cujo grau de formação e treino, habilitações académicas específicas e particulares exigências técnicas tornam conveniente uma prestação de serviço efetivo de duração prolongada, que garanta maior estabilidade na gestão dos recursos humanos militares.

Considerando que as situações funcionais são estabelecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do Chefe de Estado-Maior (CEM) do respetivo ramo das Forças Armadas.

Considerando que o Chefe do Estado-Maior do Exército propôs que a especialidade de Transportes para ingresso na categoria de praças, integrasse o RCE, tendo como duração mínima os 4 anos de contrato e máxima os 14 anos de contrato.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, determino que:

1 — A especialidade de Transportes do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo RCE, desde que se verifique o cumprimento dos requisitos e pressupostos exigidos no RCE e demais legislação enquadradora do Sistema Nacional de Qualificações, bem como de acordo com o definido nos anexos I e II ao presente despacho, que dele fazem parte integrante;

2 — No anexo I ao presente despacho são elencados os requisitos gerais e os pressupostos que devem ser cumpridos;

3 — No anexo II ao presente despacho é indicado o referencial de formação que deve ser cumprido com vista a assegurar a transferibilidade para o mercado de trabalho das competências e qualificações adquiridas;

4 — O cumprimento dos pressupostos e requisitos elencados no presente despacho será avaliado pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, periodicamente, a cada ano;

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

Artigo 1.º

Descrição geral da atividade

A especialidade de Transportes para a categoria de praças, habilita ao exercício, entre outras atividades de âmbito militar, de funções correspondentes à qualificação de Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), para a categoria de praças, e consiste em realizar o transporte com veículos rodoviários, a nível nacional, europeu e internacional, utilizando técnicas de condução defensiva, económica e ambiental, assegurando

o acondicionamento da carga e garantindo a assistência aos passageiros (acomodação, conforto e segurança), em conformidade com a legislação e regulamentação setorial aplicáveis e com as normas de transporte, qualidade, segurança, saúde e ambientais.

Artigo 2.º

Nível de qualificação de admissão

Para a admissão à especialidade de Transportes, em RCE, para a categoria de praças é exigido o ensino secundário completo que corresponde ao nível 3 do QNQ.

Artigo 3.º

Alinhamento da formação

1 — O referencial de formação da especialidade de Transportes em RCE está alinhado com o referencial de formação de Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário, integrado no CNQ, cumprindo o disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, e permite a obtenção do nível 4 de qualificação do QNQ.

2 — Por forma a cumprir com o disposto no número anterior, o referencial de formação de Transportes em RCE deve estar alinhado com a versão mais atualizada do referencial de formação de Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário, integrado no CNQ.

Artigo 4.º

Desenvolvimento da formação

Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o referencial de formação de Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário é integralmente ministrado durante a formação inicial que habilita ao ingresso na categoria de praças em RCE.

Artigo 5.º

Obtenção do nível 4 de qualificação

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, no final da formação inicial que habilita ao ingresso na categoria de praças em RCE, o militar obtém o nível 4 de qualificação do QNQ.

Artigo 6.º

Diplomas e certificados

1 — Aquando da conclusão com aproveitamento do percurso formativo completo, e consequente obtenção da qualificação de nível 4 do QNQ, é emitido um diploma de qualificação pelo IEFP, ao abrigo do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola de Serviços do Exército e o IEFP, em 17 de setembro de 2020.

2 — Quando aplicável, aquando da conclusão com aproveitamento da formação, é emitido um certificado de qualificações pela entidade formadora de acordo com as Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) desenvolvidas.

3 — Os certificados e diplomas mencionados nos números anteriores são emitidos de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e as estruturas que asseguram o seu funcionamento, e no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio, que aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do SNQ;

4 — O Exército comunica, anualmente, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional o número de diplomas e certificados emitidos ao abrigo dos números anteriores.

Artigo 7.º

Inscrição na plataforma SIGO

As ações de formação, o percurso individual de qualificação, os respetivos pontos de crédito obtidos e demais informação relevante devem ser registados no Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO) e, consequentemente no Passaporte Qualifica, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o SNQ e as estruturas que asseguram o seu funcionamento, dos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro, que regula o Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais, e define o modelo do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências «Passaporte Qualifica», e do n.º 10 do artigo 2.º da Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3)

A formação da especialidade Transportes em RCE está alinhada com o referencial de formação 840381 — Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário, integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

Formação Tecnológica				
Código [1]	Nº	UFCD obrigatórias	Horas	Pontos de crédito
10266	1	Transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros	50	4,50
0354	2	Língua inglesa - atendimento	50	4,50
10683	3	Saúde e segurança no trabalho e na condução de veículos de transporte rodoviário	25	2,25
10684	4	Saúde, segurança e higiene no trabalho e na condução de veículos pesados de transporte rodoviário	25	2,25
10685	5	Transporte rodoviário – estradas e código da estrada	25	2,25
10686	6	Mecânica e eletrónica dos veículos de transporte rodoviário	50	4,50
10687	7	Regulamentação laboral no transporte rodoviário	50	4,50
10688	8	Prevenção da criminalidade no transporte rodoviário	25	2,25
10689	9	Situações de emergência e primeiros socorros no transporte rodoviário	25	2,25
10690	10	Relações interpessoais e qualidade do serviço no transporte rodoviário	50	4,50
10691	11	Condução defensiva, económica e ambiental – transporte rodoviário de passageiros	50	4,50

Formação Tecnológica				
Código [1]	**Nº**	**UFCD obrigatórias**	**Horas**	**Pontos de crédito**
10692	12	Regulamentação da atividade – transporte rodoviário de passageiros	50	4,50
10693	13	Sinistralidade – transporte rodoviário de passageiros	50	4,50
10694	14	Contexto económico e organização empresarial – transporte rodoviário de passageiros	25	2,25
10695	15	Tecnologias de informação e comunicação – transportes rodoviário de passageiros	25	2,25
10268	16	Transporte rodoviário de passageiros	25	2,25
10696	17	Condução defensiva, económica e ambiental – transporte rodoviário de mercadorias	50	4,50
10697	18	Regulamentação da atividade – transporte rodoviário de mercadorias	50	4,50
10698	19	Sinistralidade – transporte rodoviário de mercadorias	50	4,50
10699	20	Contexto económico e organização empresarial – transporte rodoviário de mercadorias	25	2,25
10700	21	Tecnologias de informação e comunicação – transportes rodoviário de mercadorias	25	2,25
10267	22	Transporte rodoviário de mercadorias	25	2,25
10269	23	Transporte rodoviário de mercadorias especiais	25	2,25
10702	24	Habilitação legal para conduzir – veículos pesados de mercadorias	25	2,25
10703	25	Habilitação legal para conduzir – veículos pesados de passageiros	25	2,25
		Total da carga horária e de pontos de crédito:	**900**	**81,00**

Para obter a qualificação de Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário, para além das UFCD obrigatórias, terão também de ser realizadas as seguintes 175 horas das UFCD opcionais:

4798 — Prevenção e combate a incêndios, 25 horas;
5676 — Tecnologias de apoio à gestão dos transportes, 50 horas;
5673 — Segurança nos transportes, 25 horas;
10704 — Preparação e execução do transporte rodoviário, 25 horas;
5666 — Logística, Armazenagem e distribuição, 50 horas.

314876967

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 660/2022

Sumário: Determina que a especialidade de logística militar do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo regime de contrato especial.

Considerando que a prestação de serviço em regime de contrato especial (RCE), cujo regime foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 147/2015, de 3 de agosto, e 75/2018, de 11 de outubro, tem por finalidade contribuir para o cumprimento das missões dos ramos das Forças Armadas e tem lugar apenas em situações funcionais cujo grau de formação e treino, habilitações académicas específicas e particulares exigências técnicas tornam conveniente uma prestação de serviço efetivo de duração prolongada, que garanta maior estabilidade na gestão dos recursos humanos militares;

Considerando que as situações funcionais são estabelecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior (CEM) do respetivo ramo das Forças Armadas;

Considerando que o Chefe do Estado-Maior do Exército propôs que a especialidade de logística militar para ingresso na categoria de praças integrasse o RCE, tendo como duração mínima os 4 anos de contrato e máxima os 14 anos de contrato:

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, determino que:

1 — A especialidade de logística militar do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo RCE, desde que se verifique o cumprimento dos requisitos e pressupostos exigidos no RCE e demais legislação enquadradora do Sistema Nacional de Qualificações, bem como de acordo com o definido nos anexos I e II ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — No anexo I ao presente despacho são elencados os requisitos gerais e os pressupostos que devem ser cumpridos.

3 — No anexo II ao presente despacho é indicado o referencial de formação que deve ser cumprido com vista a assegurar a transferibilidade para o mercado de trabalho das competências e qualificações adquiridas.

4 — O cumprimento dos pressupostos e requisitos elencados no presente despacho será avaliado pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, periodicamente, a cada ano.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

Artigo 1.º

Descrição geral da atividade

A especialidade de logística militar para a categoria de praças habilita ao exercício, entre outras atividades de âmbito militar, de funções correspondentes à qualificação de técnico/a de logística do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), para a categoria de praças, e consiste em efetuar as operações de receção, preparação, armazenagem, expedição e inventariação de mercadorias.

Consiste, ainda, em assegurar o adequado funcionamento das atividades logísticas, contribuindo para a otimização dos fluxos de informação, serviços, matérias-primas, bem como produtos acabados, tendo em conta as normas de qualidade, higiene, segurança e ambiente no trabalho.

Artigo 2.º

Nível de qualificação de admissão

Para a admissão à especialidade de logística militar, em RCE, para a categoria de praças, é exigido o ensino secundário completo que corresponde ao nível 3 do QNQ.

Artigo 3.º

Alinhamento da formação

1 — O referencial de formação da especialidade de logística militar em RCE está alinhado com o referencial de formação de técnico/a de logística, integrado no CNQ, cumprindo o disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, e permite a obtenção do nível 4 de qualificação do QNQ.

2 — Por forma a cumprir com o disposto no número anterior, o referencial de formação de logística militar em RCE deve estar alinhado com a versão mais atualizada do referencial de formação de técnico/a de logística, integrado no CNQ.

Artigo 4.º

Desenvolvimento da formação

Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o referencial de formação de técnico/a de logística é integralmente ministrado durante a formação inicial que habilita ao ingresso na categoria de praças em RCE.

Artigo 5.º

Obtenção do nível 4 de qualificação

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, no final da formação inicial que habilita ao ingresso na categoria de praças em RCE, o militar obtém o nível 4 de qualificação do QNQ.

Artigo 6.º

Diplomas e certificados

1 — Aquando da conclusão com aproveitamento do percurso formativo completo, e consequente obtenção da qualificação de nível 4 do QNQ, é emitido um diploma de qualificação pelo IEFP, ao abrigo do acordo de cooperação celebrado entre a Escola de Serviços do Exército e o IEFP, em 17 de setembro de 2020.

2 — Quando aplicável, aquando da conclusão com aproveitamento da formação, é emitido um certificado de qualificações pela entidade formadora de acordo com as unidades de formação de curta duração (UFCD) desenvolvidas.

3 — Os certificados e diplomas mencionados nos números anteriores são emitidos de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e as estruturas que asseguram o seu funcionamento, e no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio, que aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do SNQ.

4 — O Exército comunica, anualmente, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional o número de diplomas e certificados emitidos ao abrigo dos números anteriores.

Artigo 7.º

Inscrição na plataforma SIGO

As ações de formação, o percurso individual de qualificação, os respetivos pontos de crédito obtidos e demais informação relevante devem ser registados no Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO) e, consequentemente, no Passaporte Qualifica, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o SNQ e as estruturas que asseguram o seu funcionamento, dos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro, que regula o Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais, e define o modelo do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências «Passaporte Qualifica», e do n.º 10 do artigo 2.º da Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3)

A formação da especialidade logística militar em RCE está alinhada com o referencial de formação 341029 — técnico/a de logística, integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

Formação Tecnológica				
Código [1]	**Nº**	**UFCD obrigatórias**	**Horas**	**Pontos de crédito**
8142	1	Cadeia de abastecimento - introdução	25	2,25
8532	2	Logística - introdução	25	2,25
8518	3	Layout do armazém	50	4,50
8505	4	Equipamentos de armazém	25	2,25
0420	5	Movimentação e operação de empilhadores	50	4,50
8506	6	Coordenação da receção no armazém	50	4,50
8507	7	Coordenação do processo de armazenagem	50	4,50
8508	8	Coordenação do processo de preparação de encomendas	50	4,50
8509	9	Coordenação da expedição em armazém	50	4,50
0415	10	Prevenção de quebra das mercadorias	50	4,50
1141	11	Qualidade e organização da produção	25	2,25
0349	12	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho - conceitos básicos	25	2,25
0719	13	Gestão ambiental	50	4,50
0484	14	Sistemas informáticos na gestão de armazéns	25	2,25

Formação Tecnológica				
Código [1]	**Nº**	**UFCD obrigatórias**	**Horas**	**Pontos de crédito**
0487	15	Serviço ao cliente	50	4,50
8504	16	Gestão de stocks e indicadores	50	4,50
8503	17	Gestão de indicadores	25	2,25
0620	18	Controlo de gestão	50	4,50
5167	19	Melhoria da qualidade	25	2,25
0350	20	Comunicação interpessoal - comunicação assertiva	50	4,50
7844	21	Gestão de equipas	25	2,25
0486	22	Língua inglesa - gestão de stocks e logística	25	2,25
8533	23	Redes e fluxos de informação	50	4,50
8510	24	Logística internacional	25	2,25
		Total da carga horária e de pontos de crédito:	**925**	**83,25**

[1] Os códigos assinalados a laranja correspondem a UFCD comuns a dois ou mais referenciais, ou seja, transferíveis entre referenciais de formação.

Para obter a qualificação de técnico/a de logística, para além das UFCD obrigatórias, terão também de ser realizadas as seguintes 150 horas das UFCD opcionais:

2659 — Higiene e segurança alimentar e sistema HACCP (*Hazard Analysis Critical Control Points*): 25 horas.

10746 — Segurança e saúde no trabalho — situações epidémicas/pandémicas: 25 horas.

8525 — Transporte no processo de distribuição de mercadorias: 50 horas.

8526 — Transportes na otimização da cadeia logística: 50 horas.

314874269

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 661/2022

Sumário: Determina que a especialidade de Alimentação do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo regime de contrato especial.

Considerando que a prestação de serviço em regime de contrato especial (RCE), cujo regime foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 147/2015, de 3 de agosto e 75/2018, de 11 de outubro, tem por finalidade contribuir para o cumprimento das missões dos ramos das Forças Armadas e tem lugar apenas em situações funcionais cujo grau de formação e treino, habilitações académicas específicas e particulares exigências técnicas tornam conveniente uma prestação de serviço efetivo de duração prolongada, que garanta maior estabilidade na gestão dos recursos humanos militares;

Considerando que as situações funcionais são estabelecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do Chefe de Estado-Maior (CEM) do respetivo ramo das Forças Armadas;

Considerando que o Chefe do Estado-Maior do Exército propôs que a especialidade de Alimentação para ingresso na categoria de praças integrasse o RCE, tendo como duração mínima os 4 anos de contrato e máxima os 14 anos de contrato.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, determino que:

1 — A especialidade de Alimentação do Exército para a categoria de praças corresponde a uma situação funcional passível de ser enquadrada pelo RCE, desde que se verifique o cumprimento dos requisitos e pressupostos exigidos no RCE e demais legislação enquadradora do Sistema Nacional de Qualificações, bem como de acordo com o definido nos anexos I e II ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — No anexo I ao presente despacho são elencados os requisitos gerais e os pressupostos que devem ser cumpridos.

3 — No anexo II ao presente despacho, é indicado o referencial de formação que deve ser cumprido com vista a assegurar a transferibilidade para o mercado de trabalho das competências e qualificações adquiridas.

4 — O cumprimento dos pressupostos e requisitos elencados no presente despacho será avaliado pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, periodicamente, a cada ano.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

Artigo 1.º

Descrição geral da atividade

A especialidade de Alimentação para a categoria de praças habilita ao exercício, entre outras atividades de âmbito militar, de funções correspondentes à qualificação de técnico/a de cozinha/pastelaria do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), para a categoria de praças, e consiste na preparação do serviço de cozinha, de forma a possibilitar as confeções necessárias de acordo com

o receituário em função da programação estabelecida: entradas, pratos principais, sobremesas, bem como a confeção e decoração de bolos e de outros produtos de pastelaria de acordo com as solicitações, e ainda, assegurar a limpeza e arrumação dos espaços, equipamentos e utensílios de serviço, verificar as existências e controlar o seu estado de conservação.

Artigo 2.º

Nível de qualificação de admissão

Para a admissão à especialidade de Alimentação, em RCE, para a categoria de praças, é exigido o ensino secundário completo que corresponde ao nível 3 do QNQ.

Artigo 3.º

Alinhamento da formação

1 — O referencial de formação da especialidade de Alimentação em RCE está alinhado com o referencial de formação de técnico/a de cozinha/pastelaria, integrado no CNQ, cumprindo o disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, e permite a obtenção do nível 4 de qualificação do QNQ.

2 — Por forma a cumprir com o disposto no número anterior, o referencial de formação de Alimentação em RCE deve estar alinhado com a versão mais atualizada do referencial de formação de técnico/a de cozinha/pastelaria, integrado no CNQ.

Artigo 4.º

Desenvolvimento da formação

Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o referencial de formação de técnico/a de cozinha/pastelaria é integralmente ministrado durante a formação inicial que habilita ao ingresso na categoria de praças em RCE.

Artigo 5.º

Obtenção do nível 4 de qualificação

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, na sua redação atual, no final da formação inicial que habilita ao ingresso na categoria de praças em RCE, o militar obtém o nível 4 de qualificação do QNQ.

Artigo 6.º

Diplomas e certificados

1 — Aquando da conclusão com aproveitamento do percurso formativo completo, e consequente obtenção da qualificação de nível 4 do QNQ, é emitido um diploma de qualificação pelo IEFP, ao abrigo do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola de Serviços do Exército e o IEFP, em 17 de setembro de 2020.

2 — Quando aplicável, aquando da conclusão com aproveitamento da formação, é emitido um certificado de qualificações pelo IEFP de acordo com as unidades de formação de curta duração (UFCD) desenvolvidas.

3 — Os certificados e diplomas mencionados nos números anteriores são emitidos de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e as estruturas que asseguram o seu funcionamento, e no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio que aprova os modelos de diplomas e de certificados que conferem uma qualificação de nível não superior no âmbito do SNQ.

4 — O Exército comunica, anualmente, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional o número de diplomas e certificados emitidos ao abrigo dos números anteriores.

Artigo 7.º

Inscrição na plataforma SIGO

As ações de formação, o percurso individual de qualificação, os respetivos pontos de crédito obtidos e demais informação relevante devem ser registados no Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO) e, consequentemente no «Passaporte Qualifica», nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o SNQ e as estruturas que asseguram o seu funcionamento, do artigo 14.º e 15.º da Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro, que regula o Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais, e define o modelo do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências «Passaporte Qualifica», e do n.º 10 do artigo 2.º da Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3)

A formação da especialidade Alimentação em RCE está alinhada com o referencial de formação 811183 — Técnico/a de cozinha/pastelaria, integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

Formação Tecnológica				
Código [1]	**Nº**	**UFCD obrigatórias**	**Horas**	**Pontos de crédito**
7731	1	Higiene e segurança alimentar na restauração	25	2,25
8211	2	Higiene e segurança no trabalho na restauração	25	2,25
8239	3	Matérias-primas alimentares	50	4,50
8283	4	Organização da cozinha	25	2,25
8284	5	Preparação e confeção de massas base de cozinha	25	2,25
4667	6	Preparação e confeção de molhos e fundos de cozinha	25	2,25
8285	7	Preparação e confeção de massas base, recheios, cremes e molhos de pastelaria	50	4,50
8286	8	Controlo de custos na restauração	50	4,50
8287	9	Capitações, fichas técnicas, cartas e ementas	25	2,25
7844	10	Gestão de equipas	25	2,25
8260	11	Comunicação, vendas e reclamações na restauração	50	4,50
8288	12	Serviço de restaurante/bar – mise-en-place e técnicas de serviço	50	4,50
4664	13	Língua inglesa – cozinha/pastelaria	25	2,25
4665	14	Alimentação racional, nutrição e dietética	50	4,50

Formação Tecnológica				
Código [1]	Nº	UFCD obrigatórias	Horas	Pontos de crédito
8289	15	Cozinha/pastelaria – planeamento da produção e mise-en-place	25	2,25
8290	16	Cozinha/pastelaria – aprovisionamento	50	4,50
4662	17	Preparação e confeção de sopas	25	2,25
4668	18	Preparação e confeção de acepipes e entradas	50	4,50
8291	19	Preparação e confeção de peixes e mariscos	50	4,50
8292	20	Preparação e confeção de carnes, aves e caça	50	4,50
8293	21	Preparação e confeção de doçaria tradicional portuguesa	50	4,50
4673	22	Preparação e confeção de cozinha tradicional portuguesa	50	4,50
8294	23	Preparação e confeção de pastelaria de sobremesa	50	4,50
8295	24	Preparação e confeção de pastelaria internacional	50	4,50
8296	25	Cozinha/Pastelaria – serviços especiais	25	2,25
8297	26	Preparações e confeções básicas de cozinha	50	4,50
4674	27	Cozinhas do mundo	50	4,50
8298	28	Cozinha criativa	25	2,25
		Total da carga horária e de pontos de crédito:	**1100**	**99,00**

Para obter a qualificação de técnico/a de cozinha/pastelaria, para além das UFCD obrigatórias, terão também de ser realizadas as seguintes 100 horas das UFCD opcionais (25 horas da área A de UFCD e 25 horas da área B de UFCD e 50 horas da área C de UFCD):

Área A:

8301 — Língua espanhola — cozinha/pastelaria, 25 horas;

Área B:

8307 — Língua inglesa — turismo e hotelaria na região, 25 horas;

Área C:

3297 — Sistema HACCP *(hazard analysis and critical control points),* 25 horas;
10746 — Segurança e saúde no trabalho — situações epidémicas/pandémicas, 25 horas.

314878213

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 662/2022

Sumário: Promoção, por escolha, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra do Capitão-de-Fragata da classe de Marinha João Paulo Delgado Codinha.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 29 de abril de 2021, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 17 de dezembro de 2021, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 003/CCEM/2021, de 7 de abril, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o seguinte Capitão-de-Fragata, da classe de Marinha:

27087, João Paulo Delgado Codinha (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de dezembro de 2021, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 45/21, de 29 de dezembro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25187, Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Marinha Raul Manuel Pato Risso.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 104/2020, de 22 de dezembro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 003/CCEM/2021, de 7 de abril, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

06-01-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo,* Almirante.

314877533

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 663/2022

Sumário: Promoção ao posto imediato de várias Praças.

Ao abrigo do ponto 16) da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 11345/2021, de 5 de novembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224, de 18 de novembro de 2021, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 29 de abril de 2021, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 17 de dezembro de 2021, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 003/CCEM/2021, de 7 de abril, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte cabo da classe de Abastecimento:

915390 Paulo Manuel Gardete Leitão (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2021, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 322587 cabo-mor L João Paulo Fernandes Zegre Custódio. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 268091 cabo-mor L Luís Manuel Cardoso Hilário.

Por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte primeiro-marinheiro da classe de Técnicos de Armamento:

9340908 Marcelo Monteiro Dias de Figueiredo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de dezembro de 2021, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 45/21, de 29 de dezembro. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9304308 cabo TA Marco André Rocha da Silva.

Por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, a seguinte segundo-marinheiro em Regime de Contrato da classe de Eletromecânicos:

9312416 Sara Patrícia da Conceição Nicolau

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de janeiro de 2021, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9312116 primeiro-marinheiro EM Marta Sofia de Almeida Carriço e à direita da 9312316 primeiro-marinheiro EM Neuza Alexandra da Silva Machado Fontinha.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 104/2020, de 22 de dezembro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 003/CCEM/2021, de 7 de abril, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 249.º e 258.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

5 de janeiro de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

314874114

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência das Tecnologias da Informação

Despacho n.º 664/2022

Sumário: Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação.

1 **—** Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 10998/2020 de 30 de outubro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 10 de novembro de 2020, subdelego no Chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação, Capitão-de-mar-e-guerra Manuel Amaral Mota, sem faculdade de subdelegação, a competência que me é subdelegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa do Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação:

1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
7) Autorizar assistência a neto;
8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
10) Autorizar assistência a membro de agregado familiar;
11) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

2 — É revogado o meu Despacho n.º 868/2021, de 06 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2021.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de novembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente das Tecnologias da Informação, Capitão-de-mar-e-guerra Manuel Amaral Mota, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de dezembro de 2021. — O Superintendente das Tecnologias da Informação, *João Paulo Cancela Roque,* Comodoro.

314877258

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 952/2022

Sumário: Concurso para admissão aos cursos de formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea — 2022 — Primeira Incorporação.

Concurso para admissão aos cursos de formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea — 2022 — Primeira Incorporação

I — Abertura do concurso

1 — Nos termos do artigo 255.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto o concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea (CFO/RC) de 2022, com destino à categoria de oficiais do regime de contrato (RC) da Força Aérea, para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo seguinte.

2 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do EMFAR.

3 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

II — Calendarização do concurso

4 — O presente concurso tem a seguinte calendarização:

4.*a*). Até 4 de fevereiro de 2022, receção de candidaturas ao concurso;

4.*b*). Até 23 de fevereiro de 2022, publicação dos projetos de listas de seriação e de candidatos excluídos nas provas de classificação e seleção;

4.*c*) Em 11 de março de 2022, publicação das listas de seriação e de candidatos excluídos;

4.*d*) Em 14 de março de 2022, incorporação.

5 — Com exceção da data de receção de candidaturas ao concurso, as datas referidas no parágrafo anterior não se revestem de caráter vinculativo.

III — Condições de admissão

6 — As condições de admissão são as seguintes:

6.*a*) Ter nacionalidade portuguesa;

6.*b*) Ter no máximo 27 anos de idade, à data da incorporação;

6.*c*) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;

6.*d*) Não estar inibido ou interditado do exercício de funções públicas;

6.*e*) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;

6.*f*) Estar em situação militar regular;

6.*g*) Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;

6.*h*) Ter a seguinte estatura mínima:

6.*h*) (1) 1,60 m para o sexo masculino;

6.*h*) (2) 1,56 m para o sexo feminino.

6.*i*) Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;

6.*j*) Não ter prestado serviço em regime de contrato após instrução complementar;

6.*k*) Não ter sido eliminado em qualquer curso das Forças Armadas por motivos disciplinares;

6.*l*) Não ter sido eliminado por falta de aproveitamento escolar em sede de instrução complementar em nenhuma das especialidades a que se candidata;

6.*m*) Não ter sido punido com pena de cessação compulsiva do regime de voluntariado;

6.*n*) Para a especialidade de Psicólogos (PSI), ser membro efetivo na respetiva Ordem profissional.

IV — Fase de candidaturas

7 — Até ao final da data limite para a fase de candidaturas, os candidatos apresentam a sua candidatura através de uma das seguintes vias:

7.*a*) Preferencialmente, por via eletrónica no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registo;

7.*b*) Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 33., de acordo com o modelo disponível em:

https://crfa.emfa.pt/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf;

7.*c*) Presencialmente no CRFA ou no seu Núcleo Norte.

8 — A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

9 — Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os candidatos que conjuntamente com a formalização da candidatura entreguem cópia da carta ou certidão de curso, referida no parágrafo 5 do anexo C, sendo os restantes candidatos notificados da sua não admissão ao concurso, por decisão do Chefe do CRFA.

10 — Após a formalização da candidatura, os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS e mensagem de correio eletrónico da data e local para prestação das provas de classificação e seleção.

11 — Os candidatos cujas candidaturas não cumpram as condições dispostas no presente aviso são notificados da sua não admissão ao concurso, por decisão do Chefe do CRFA.

12 — Quando convocados, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, os candidatos devem entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo C, sob pena de não realizarem as provas de classificação e seleção.

13 — Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

14 — Assiste à Comissão de Admissão do CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

V — Fase das provas de classificação e seleção

15 — A fase das provas de classificação e seleção tem uma duração previsível de cinco dias e é constituída por:

15.*a*) Provas de Avaliação da Condição Física (PACF);

15.*b*) Provas de Avaliação Psicológica (PAP);

15.*c*) Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);

15.*d*) Inspeções Médicas (IM);

15.*e*) Provas de Avaliação Científica (PAC), de acordo com o anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

16 — À exceção da PACI, as provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "Apto" ou "Inapto".

17 — A decisão de inadmissão na fase de candidaturas, bem como os resultados das provas de classificação e seleção, com exceção das IM, constituem-se como atos que auxiliam os atos decisórios da Comissão de Admissão do CFMTFA, sendo suscetíveis de sindicação pela Comissão de Admissão em caso de erro grosseiro e/ou desrespeito dos princípios gerais de direito que constituem limites internos à discricionariedade técnica.

18 — A decisão de inadmissão na fase de candidaturas ou de "Inapto" numa das provas de classificação e seleção determina a suspensão da prestação do candidato no concurso até à deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA sobre a situação do candidato.

19 — Nos termos do artigo 27.º do RLSM, os candidatos que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas, são classificados "A aguardar classificação", sendo convocados para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subsequentes, sendo então classificados de "Apto" ou "Inapto".

20 — É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação das provas de classificação e seleção, sob pena de exclusão do concurso.

21 — Nos termos do artigo 74.º do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

22 — Nos termos e para os efeitos do artigo 28.º do RLSM, as PACF com a classificação de "Apto" têm a validade de 6 meses e as PAP têm a validade de 9 meses. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM têm a validade de 12 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames.

23 — Os candidatos com classificação de "Apto" em provas de classificação e seleção realizadas em concursos anteriores, válidas nos termos do parágrafo anterior, são seriados em condições de igualdade com os demais candidatos.

24 — Se for conhecido algum facto que possa comprometer a aptidão obtida nas PAP ou IM, a Comissão de Admissão do CFMTFA pode deliberar que o candidato seja reavaliado nessa sede até ao final do concurso.

VI — Exclusão do concurso

25 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA, os candidatos que:

25.*a*) Não reúnam as condições de admissão;

25.*b*) Não apresentem todos os documentos referidos no anexo C até ao primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção;

25.*c*) Não se apresentem com pontualidade no local da realização das provas;

25.*d*) Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de classificação e seleção, à exceção das PACI;

25.*e*) Não apresentem o cartão de cidadão ou documento de identificação válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas de classificação e seleção;

25.*f*) Que cometam ou tentem cometer fraude ou práticas fraudulentas, ou incumpram as normas técnicas ou de conduta que lhes sejam transmitidas para a condução das provas de classificação e seleção.

VII — Seriação do concurso

26 — Os candidatos considerados "Aptos" são seriados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

26. a. Quanto aos candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo B:

26.*a*) (1) Prioridade conforme indicado no anexo B;

26.*a*) (2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(HA \times fpHA) + (PAP \times fpPAP) + (PAC \times fpPAC)]/(fpHA + fpPAP + fpPAC)$$

em que:

HA é a classificação da Habilitação Académica e fpHA é o respetivo fator de ponderação (fp);
PAP é a nota das Provas de Avaliação Psicológica e fpPAP é o respetivo fp;
PAC é a nota das Provas de Avaliação de Conhecimentos e fpPAC é o respetivo fp.

Para as especialidades a concurso, os valores dos fatores de ponderação são:

fpHA = 2, fpPAP = 4 e fpPAC = 4.

26.*a*) (3) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.

26.*b*) Quanto aos candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo B:

26.*b*) (1) Prioridade conforme indicado no anexo B;

26.*b*) (2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada no parágrafo 27.*a*) (2);

26.*b*) (3) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.

27 — Para efeitos de seriação dos candidatos, a classificação obtida nas PAP é convertida para uma escala crescente entre 9 e 20 valores, equiparada à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência, (1 = 20; 2 = 17; 3 = 14; 4 = 11; 5 = 9).

VIII — Audiência prévia

28 — Finda a fase das provas de classificação e seleção, a Comissão de Admissão do CFMTFA aprova:

28.*a*) O projeto de lista de candidatos excluídos após a realização das provas de classificação e seleção;

28.*b*) O projeto de lista de seriação final, de acordo com os critérios descritos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

29 — Os projetos referidos no parágrafo anterior são notificados aos candidatos para a realização da audiência dos interessados, no tocante aos resultados das PACF, PAP e PAC, nos termos

dos artigos 121.º e 122.º do CPA, excluindo as matérias respeitantes às IM, cujo regime jurídico se encontra previsto pelo Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 609/87, de 16 de julho, na sua redação atual.

IX — Listas definitivas e impugnações administrativas

30 — Findo o prazo de audiência dos interessados, a Comissão de Admissão do CFMTFA aprova a lista definitiva de excluídos após a realização das provas de seleção e a lista definitiva de seriação final.

31 — Das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA cabe reclamação e recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

32 — Das deliberações das Juntas Médicas cabe reclamação e recurso, nos termos do Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea.

X — Contactos

33 — Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, pode contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita)
E-mail: crfa_recrutamento@emfa.pt
Núcleo Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º — 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120
E-mail: crfa_norte_rec@emfa.pt
Sítio da Internet: http://www.emfa.pt/www/po/crfa/

XI — Política de igualdade de oportunidades

34 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO A

Especialidades a concurso para a primeira incorporação de 2022

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)
Juristas (JUR)	3
Psicólogos (PSI)	3
Recursos Humanos e Logística (RHL) *	3

*As áreas científicas para a especialidade RHL são as seguintes:

Relações Públicas;
Marketing;
Engenharia do Ambiente;
Ciências da Educação;
Gestão Hoteleira;
Design;
Engenharia Florestal.

ANEXO B

Tabela de Habilitações, Prioridades

Juristas (JUR) Nível de inglês ≥ 65 %	Mestrado em Direito.

Psicólogos (PSI) Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado em Psicologia Social e das Organizações; Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com os cursos das prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.

Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos
Engenharia do Ambiente Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado no curso de Engenharia do Ambiente. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de Engenharia do Ambiente. 4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.
Engenharia Florestal Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia Florestal; Engenharia Florestal: Sistemas Mediterrânicos; Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de: Engenharia Florestal; Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais. 4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.
Marketing Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado em: Marketing; Marketing e Publicidade; Gestão de Marketing; Marketing, Publicidade e Relações Pública; Ciências da Comunicação, Marketing e Publicidade; Design & Publicidade; Marketing e Comunicação. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.

Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos
	3.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados na prioridade anterior. Licenciatura em: Administração de Publicidade e Marketing; Administração e Marketing. 4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.
Gestão Hoteleira Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado em: Gestão Hoteleira; Gestão de Hotelaria e Turismo; Gestão do Turismo e Hotelaria; Gestão e Direção Hoteleira. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 3.ª Prioridade: Licenciatura nas áreas ou cursos indicados na 1.ª prioridade sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 4.ª Prioridade: Outras licenciaturas na mesma área sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.
Design Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado em: Design de Comunicação; Design Gráfico e Multimédia; Design Digital; Design. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 3.ª Prioridade: Licenciatura em: Design de Comunicação; Design e Multimédia; Design Gráfico e Multimédia; Design e Produção Gráfica; Design. 4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.
Ciências da Educação Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado no curso de Ciências da Educação. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.

Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos
	3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de Ciências da Educação. 4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.
Relações Públicas Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado em: Gestão Estratégica das Relações Públicas; Comunicação nas Organizações. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 3.ª Prioridade: Licenciatura em: Relações Públicas; Marketing, Publicidade e Relações Públicas; Comunicação e Relações Públicas; Relações Públicas e Comunicação Empresarial; Relações Públicas e Secretariado; Relações Públicas e Publicidade; Comunicação Organizacional. 4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.

ANEXO C

Documentos a apresentar pelos candidatos

	Documentos	Prazos
1	Ficha de candidatura;	Entrega até à data referida no parágrafo 4.ª do Aviso;
2	Cartão de cidadão;	Apresentação em todas as Provas de Classificação e Seleção;
3	Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega; sob a forma de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta em linha;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
4	Cópia do cartão de cidadão ou, em alternativa, certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega (sob a forma de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta em linha);	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
5	Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;

	Documentos	Prazos
6	Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/downloads;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
7	Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército), para os seguintes candidatos: *a*) Cidadãos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço militar em regime de voluntariado (RV); *b*) Militares em RV que se encontram a prestar serviço efetivo; *c*) Cidadãos que prestaram serviço militar em regime de contrato (RC) antes da conclusão da instrução complementar na Marinha ou Exército.	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
8	Documento que comprova que o candidato informou o ramo a que pertence que se candidatou ao concurso, para candidatos militares em RV que se encontram a prestar serviço efetivo;	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
9	Documento comprovativo do motivo da eliminação da instrução militar, para candidatos que prestaram serviço militar em RC antes da conclusão da instrução complementar na Marinha ou Exército;	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
10	Boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação;	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
11	Para candidatos a especialidade de psicólogos, cédula profissional emitida pela respetiva Ordem ou comprovativo da situação regular;	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
12	Para candidatos às especialidades de Recursos Humanos e Logística (RHL) RHL-Design e RHL-Marketing, portfólio de trabalhos.	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.

ANEXO D

Provas de Classificação e Seleção

1 — As Provas de Avaliação da Condição Física (PACF) visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com o seguinte:

1.*a*) De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

1.*a*) (1) Extensões no solo;
1.*a*) (2) Abdominais;
1.*a*) (3) Corrida de 2400 metros.

1.*b*) A prova de "Extensões no solo" tem a seguinte execução técnica:

1.*b*) (1) O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto, pernas e pés unidos.

A partir desta posição, realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas);

1.*b*) (2) Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º;

1.*c*) A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica:

1.*c*) (1) A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90.º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo;

1.*c*) (2) À voz de "começar", dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

1.*c*) (3) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

1.*c*) (4) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo de 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

1.*c*) (5) (a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
1.*c*) (5) (b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
1.*c*) (5) (c) Se afastar as mãos dos ombros;
1.*c*) (5) (d) Se levantar as nádegas do solo.

1.*d*) A prova "Corrida de 2400 metros" consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível. Constituem motivos para interrupção imediata do teste as seguintes situações:

1.*d*) (1) O executante declara:

1.*d*) (1) (a) Estar exausto;
1.*d*) (1) (b) Estar com náuseas ou vómitos;
1.*d*) (1) (c) Estar com tonturas.

1.*d*) (2) O avaliador verifica que o executante:

1.*d*) (2) (a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
1.*d*) (2) (b) Apresenta uma palidez intensa;
1.*d*) (2) (c) Aparenta estar com tonturas;
1.*d*) (2) (d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
1.*d*) (2) (e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

1.*e*) As PACF são classificadas de acordo com a tabela de classificação apresentada a seguir, sendo considerados "Aptos" os candidatos que cumpram cumulativamente com os seguintes requisitos:

1.*e*) (1) Obtenham uma Classificação Final nas PACF igual ou superior a 10 valores;

1.*e*) (2) Tenham obtido em todas as provas que compõe as PACF a classificação de pelo menos 1 valor;

Sexo masculino				Sexo feminino			
Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m	Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m
20	43	53	09'30"	20	33	50	11'00"
19	40	50	09'50"	19	30	47	11'20"

Sexo masculino				Sexo feminino			
Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m	Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m
18	37	47	10'15"	18	27	44	11'45"
17	34	44	10'40"	17	24	41	12'10"
16	31	41	11'05"	16	21	38	12'35"
15	28	39	11'30"	15	18	36	13'00"
14	26	37	12'00"	14	16	34	13'30"
13	23	35	12'30"	13	13	32	14'00"
12	21	33	12'50"	12	12	30	14'20"
11	19	31	13'10"	11	11	28	14'40"
10	18	29	13'30"	10	10	26	15'00"
9	16	27	14'00"	9	9	24	15'20''
8	14	25	14'30"	8	8	22	15'40''
7	12	23	14'50"	7	7	20	16'00''
6	10	21	15'10"	6	6	18	16'20''
5	9	19	15'30"	5	5	16	16'40''
4	8	17	15'50"	4	4	14	17'00''
3	7	15	16'10"	3	3	12	17'20''
2	6	13	16'30"	2	2	10	17'40''
1	5	11	17'00"	1	1	8	18'00''

1.*f*) São considerados "Inaptos" os candidatos que não cumpram algum dos requisitos definidos no parágrafo 1.e. do presente Anexo;

1.*g*) A Classificação Final nas PACF é calculada através da média aritmética simples das avaliações nas três provas: "Extensões no solo", "Abdominais" e "Corrida de 2400 m";

1.*h*) Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo, nomeadamente sapatilhas adequadas à prática de corrida e calção com perna e *t-shirt*;

1.*i*) O júri das PACF é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: TEN/RHL-OFI 140554-D, Daniel Filipe Santos Carvalheira Perpétuo;
Vogal: 1SAR/MELIAV 132783-G, Luís Miguel Antunes Pedro;
Vogal: 1SAR/PA 134138-K, Alberto Manuel Ventura da Silva Tomaz Ferreira;
Reserva: ALF/RHL-OFI 141153-F, Pedro Alexandre Felisberto Martins;
Reserva: ASPOF/RHL-OFI 142405-L, Ana Sofia Dias Oliveira.

2 — As Provas de Avaliação Psicológica (PAP) visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do regime de contrato da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. As PAP compreendem provas que avaliam a dimensão percetivo-cognitiva, psicomotora, personalidade e motivação. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

3 — As Inspeções Médicas (IM) visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de oficiais em RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de inaptidão e incapacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas e para prestação de serviço na Polícia Marítima, aprovadas pela Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de dezembro e 1195/2001, de 16 de outubro, sendo-lhes aplicáveis as seguintes normas:

3.*a*) Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico.

3.*b*) Os exames complementares de diagnóstico são diferenciados em função da história clínica de cada candidato e não exclusivamente em função das especialidades para que concorrem, sendo considerada toda a informação clínica conhecida;

3.*b*) (1) Os exames complementares de diagnóstico iniciais exigidos são:

3.*b*) (1) (a) ECG com relatório;

3.*b*) (1) (b) — Análises clínicas, com os seguintes parâmetros:

3.*b*) (1) (b) i — Hemograma completo;
3.*b*) (1) (b) ii — Creatinina;
3.*b*) (1) (b) iii — Glicémia;
3.*b*) (1) (b) iv — AST;
3.*b*) (1) (b) v — ALT;
3.*b*) (1) (b) vi — Urina II;
3.*b*) (1) (b) vii — Ac. Anti treponema pallidum;
3.*b*) (1) (b) viii — Ag Hbs;
3.*b*) (1) (b) ix — Ac anti VIH 1 e VIH 2;
3.*b*) (1) (b) x — Ac Anti HCV;
3.*b*) (1) (b) xi — Tipagem ABO e R.

3.*b*) (2) Em alternativa à realização dos exames complementares de diagnóstico no Hospital das Forças Armadas (HFAR), assiste aos candidatos a opção de entregarem, até ao dia em que realizam as PACF, os exames complementares de diagnóstico iniciais, referidos no parágrafo anterior, efetuados nos 180 dias antes da data limite de receção de candidaturas ao concurso, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames no HFAR.

3.*c*) As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.

4 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) visa avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade. A prova e respetiva grelha de correção são elaboradas pela Escola de Línguas do CFMTFA, sendo a decisão sobre a classificação da prova assinada pelo Diretor do CPSIFA.

5 — Provas de Avaliação Científica (PAC):

5.*a*) Os candidatos à especialidade de juristas realizam uma PAC, que visa avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas da especialidade. A prova é constituída por uma parte escrita e por uma parte oral, cada uma com um peso de 50 % na classificação da avaliação científica:

5.*a*) (1) As provas são prestadas perante um júri que as elabora e classifica, constituído por três oficiais pertencentes ao quadro especial de juristas, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: COR/JUR 127838-L, Carla Maria Caetano Pedro dos Santos;
Vogal: TCOR/JUR 125928-J, Nuno Alberto Rodrigues Costa;
Vogal: TCOR/JUR 130920-L, João Manuel Dias Moreira;
Reserva: TCOR/JUR 130004-A, Anabela Pereira Brandão.

5.*a*) (2) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que:

5.*a*) (2) (a) Obtenham classificação inferior a 70 pontos, na parte escrita;
5.*a*) (2) (b) Obtenham classificação inferior a 100 pontos, na média da parte escrita com a parte oral;

5.*a*) (3) A prova oral é constituída por questões de natureza teórica e casos práticos colocados oralmente pelo júri, relativamente a matérias constantes da legislação indicada;
5.*a*) (4) A legislação prevista para a realização das provas consta do anexo E do presente aviso de abertura, podendo ser consultada durante a realização das provas;

5.*a*). (5) Para a prestação das provas os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados;

5.*a*) (6) É admitida a consulta da componente escrita das provas pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da publicação da respetiva classificação;

5.*a*) (7) Após a consulta da prova, na presença de um elemento do júri da prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido;

5.*a*) (8) O júri da prova reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis;

5.*a*) (9) O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a eliminação do candidato quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação.

5.*b*) Os candidatos à especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL) — Design, realizam uma PAC composta pela avaliação de um portfólio de trabalhos e por uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5.*b*) (1) A prova de avaliação de trabalhos é baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;

5.*b*) (2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;

5.*b*) (3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: COR/TMMA 064826-E, Aires Manuel Tavares Marques;
Vogal: MAJ/TPAA 125826-F, Susana Cristina Ferreira Marques;
Vogal: ASPOF/RHL 141966-J, João Diogo da Silva Baltazar;
Reserva: ASPOF/RHL 141958-H, Ana Mónica da Cruz Fernandes.

5.*b*) (4) A avaliação dos trabalhos e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5.*c*) Os candidatos à especialidade RHL-Marketing realizam uma PAC composta pela avaliação de um portfólio de trabalhos e por uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5.*c*) (1) A prova de avaliação de trabalhos é baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;

5.*c*) (2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;

5.*c*) (3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: COR/TMMA 064826-E, Aires Manuel Tavares Marques;
Vogal: MAJ/TPAA 125826-F, Susana Cristina Ferreira Marques;
Vogal: ALF/RHL 141633-C, Cassandra Regiere Santos Candeias;
Reserva: ALF/RHL 141504-C, Carolina de Melo Crista.

5.*c*) (4) A avaliação dos trabalhos e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

6 — Os critérios e as normas técnicas e de conduta, incluindo os deveres dos candidatos, que são informados aos candidatos pelos responsáveis pela condução das provas de classificação e seleção, são constitutivos dos procedimentos em que se integram as próprias provas, pelo que um candidato que os viole é considerado "Inapto".

7 — Aos candidatos que, no decurso das provas de classificação e seleção, cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude ou práticas fraudulentas ou incumpram com as normas técnicas de conduta que lhes forem transmitidas pelos responsáveis pela aplicação da respetiva prova de classificação e seleção, é imediatamente suspensa a sua prestação no concurso.

8 — Verificada a situação referida no parágrafo anterior, o órgão responsável pela aplicação da respetiva prova de classificação e seleção, remete o seu parecer sobre a inaptidão por fraude ou práticas fraudulentas, ainda que sob a forma de tentativa, ou incumprimento das normas técnicas ou de conduta à Comissão de Admissão, para deliberação sobre a exclusão do candidato do concurso.

9 — Atendendo à presente pandemia do vírus SARS-CoV-2, a Comissão de Admissão pode deliberar que, no presente concurso, não sejam realizadas as PACF ou as PAP, no todo ou em parte. As PACF e as PAP só têm lugar se, à data da sua realização, for possível garantir condições que previnam a transmissão da doença COVID-19 de pessoa a pessoa, de acordo com as recomendações da Direção de Saúde da Força Aérea.

ANEXO E

Legislação para Provas de Avaliação Científica para a Especialidade de Juristas

1 — Constituição da República Portuguesa;

2 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

3 — Lei de Defesa Nacional (Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2009, de 20 de julho, e alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto);

4 — Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro);

5 — Lei Orgânica da Força Aérea (Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro);

6 — Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 11/89, de 1 de junho);

7 — Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio);

8 — Regulamento de Disciplina Militar (Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho);

9 — Código dos Contratos Públicos (em vigor à data da realização das provas).

4 de janeiro de 2022. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

314876301

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 665/2022

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, do Coronel de Administração Militar José António Madeira da Palma para exercer o cargo de diretor central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

De acordo com o disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, que aprova a estrutura orgânica e define as atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de diretor central é provido por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna sob proposta do diretor nacional.

Considerando a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço no cargo de diretora central da Direção Central de Gestão e Administração do SEF da licenciada Cristina Landeiro Rodrigues, com efeitos a 8 de janeiro de 2022.

Considerando que este cargo é de grande importância, particularmente no início do ano económico, a fim de assegurar e garantir a boa gestão financeira, patrimonial, de telecomunicações e segurança.

Considerando a proposta formulada pelo diretor nacional do SEF no sentido da nomeação em comissão de serviço do Coronel de Administração Militar José António Madeira da Palma da Guarda Nacional Republicana como diretor central de Gestão e Administração do SEF, o qual preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme nota curricular anexa.

Considerando que a Guarda Nacional Republicana deu anuência à referida proposta.

Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, o Coronel de Administração Militar José António Madeira da Palma para exercer o cargo de diretor central de Gestão e Administração do SEF, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o nomeado poderá optar pela retribuição de origem e os encargos com a remuneração serão assegurados pelo SEF, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 63.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março.

O presente despacho produz efeitos a 10 de janeiro de 2022.

7 de janeiro de 2022. — A Ministra da Administração Interna, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

Síntese curricular

Coronel da GNR José António Madeira da Palma nasceu em Vila Real de Santo António em 20 de junho de 1961.

É licenciado em Geografia, área de Planeamento e Desenvolvimento Económico do Território, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, estando habilitado, entre outros, com o Curso de Formação de Oficiais de Administração Militar na EPAM do Exército, Curso de Formação de Oficiais da GNR — Administração Militar, Curso de Técnicas Operacionais de Polícia Criminal e Formação Pedagógica de Formadores, ambos, na Escola de Polícia Judiciária, Curso de Promoção a Capitão e Curso de Promoção a Oficial Superior, e ainda, Curso Avançado de Gestão Pública Formação e Especialização em Aquisição Pública de Bens e Serviços, no INA.

Ao longo da sua carreira prestou serviço em diversas unidades e estabelecimentos militares, nomeadamente como adjunto e chefe da Secção de Orçamento da GNR, em Lisboa, chefe da Contabilidade da Brigada de Trânsito, em Lisboa, chefe do Núcleo de Instrução de Administração Militar, adjunto do diretor de Instrução e diretor interino da Direção de Instrução, na Escola Prática da Guarda, em Queluz, presidente do conselho administrativo, na Escola Prática da Guarda, em Queluz, Brigada de Trânsito e Comando Geral da GNR, e ainda, chefe do Serviço de Intendência, em Lisboa. Complementarmente, foi professor no Instituto de Altos Estudos Militares e professor no Curso de Gestão e Administração Financeira para Corpos Policiais — Polícia Nacional de Angola — Luanda (2010).

Tendo sido promovido ao atual posto de Coronel, em 2010, desempenhou as funções de Comandante da Unidade de Apoio Geral da Guarda e, posteriormente, diretor da Direção de Recursos Financeiros do Comando da Administração dos Recursos Internos da GNR, desde 2011 até 2016.

Da sua folha de serviços constam 14 louvores, sendo 8 concedidos pelo General Comandante-Geral da GNR e os restantes concedidos pelos respetivos oficiais seus comandantes, além de várias condecorações de que se destacam Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP (Angola), Medalhas de Comportamento Exemplar Grau Cobre, Grau prata e Grau Ouro, e Medalha de Assiduidade de Segurança Pública, Três Estrelas, duas Medalhas de Mérito Militar, respetivamente de 3.ª e 2.ª Classes, quatro Medalhas de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Prata e, Medalha de D. Nuno Álvares Pereira, Mérito da Guarda Nacional Republicana de 1.ª Classe.

314881801

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 666/2022

Sumário: Designação da licenciada Ana Marta Baptista de Sousa Jorge Mota Ferreira, em regime de substituição, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Assuntos da União Europeia.

Considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 1 de junho, tanto na lei orgânica do Ministério da Administração Interna aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, como no Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprovou a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

Considerando ainda, as alterações operadas pela Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho, que veio reorganizar as estruturas nucleares da Secretaria -Geral da Administração Interna;

Atento à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, em função da estrutura orgânica aprovada, designo em regime de substituição, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 2.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), na sua atual redação e de acordo com a alínea *h*) do artigo 1.º e artigo 13.º do Despacho n.º 12643/2021, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Assuntos da União Europeia, a licenciada Ana Marta Baptista de Sousa Jorge Mota Ferreira, cuja síntese curricular se anexa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

5 de janeiro de 2022. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho.*

Nota Curricular

Nome — Ana Marta Baptista de Sousa Jorge Mota Ferreira
Situação profissional — Técnica superior do Ministério da Administração Interna
Formação académica

Pós-graduada em Relações Internacionais (Universidade Lusíada de Lisboa, 2010), e em Marketing e publicidade (Instituto Português de Administração e Marketing, 2010), Licenciada em Relações Internacionais (Universidade Lusíada de Lisboa 1995).

Formação em geopolítica da Europa (Universidade Católica Portuguesa), Política Internacional e Médio Oriente (fundação Museu do Oriente), Pensamento islâmico contemporâneo (universidade Nova de Lisboa).

Experiência profissional

2021 (Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia — janeiro a junho 2021) — Nomeada Chefe de Divisão dos Assuntos Europeus da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, em regime de substituição, para a coordenação dos trabalhos da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia no domínio da administração interna.

2015-2020 — Técnica superior da Direção de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na área dos assuntos europeus, no domínio da segurança interna cooperação policial e questões Schengen.

Vice-Coordenadora Nacional da Avaliação Schengen a Portugal (2017).

2004-2015 — Técnica superior dos quadros da Presidência do Conselho de Ministros.

Experiência como formadora em política e estratégia internacional.

Louvor concedido pelo Ministro da Administração Interna pelas funções desempenhadas como Vice-Coordenadora Nacional da Avaliação Schengen a Portugal (2017).

Louvor concedido Pelo Ministro da Administração Interna pelo trabalho realizado no processo de preparação, execução, acompanhamento e conclusão da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia de 2021, no âmbito da Administração Interna.

314874171

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 667/2022

Sumário: Transição para a situação de reforma de militares da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Coronel	CAV	1870008	Jorge Eduardo Caldeira Marques e Silva	14-out-20
Sargento-Chefe	INF	1826428	José Luís de Melo Santos	06-out-20
Sargento-Chefe	INF	1856266	Manuel António Fernandes	26-out-20
1.º Sargento	TIE	1850276	José Miguel Martins Almeida	30-out-20
Cabo-Mor	INF	1840199	José Joaquim Manteigas Rebocho das Neves	01-out-20
Cabo-Mor	INF	1850152	Carlos Manuel Elias Martins	30-out-20
Cabo-Chefe	TIE	1856159	João Domingos Lopo de Almeida Cortes Marques	19-out-20
Cabo-Chefe	ADMIL	1856477	César Henrique Moutinho Sampaio	23-out-20
Cabo	INF	1866072	António Manuel Nunes Amador Pereira	07-out-20
Cabo	INF	1866231	José Ribeiro da Silva Ferreira	16-out-20

4 de janeiro de 2022. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

314875208

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 668/2022

Sumário: Promoção ao posto de Primeiro-Sargento por antiguidade de Segundos-Sargentos da Guarda Nacional Republicana.

Por meu Despacho de 23 de dezembro de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Tenente-general Comandante-geral, e em conformidade com o Despacho n.º 12363/2021 de S. Exa. a Ministra da Administração Interna, de 10 de dezembro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de dezembro de 2021, são promovidos ao posto de Primeiro-sargento, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 219.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, com a data de antiguidade de 1 de outubro de 2021, os seguintes Segundos-sargentos:

Quadro da Arma de Infantaria

2100106, Paulo Jorge Martins Carvalho, A, 01/01/21, 31/12/21
2060656, André Mateus Soares
2091020, Inês Isabel Vaz Afonso
2090167, Rui Manuel Pereira Senra
2100879, Américo Alexandre Costa Pimenta
2101157, Diogo Filipe Gesteiro Jorge
2090516, Luís Miguel Franco Coelho
2070445, Diogo Alexandre Gonçalves Couto
2100214, Ana Margarida Sequeira Andrade Martins
2060492, Pedro Miguel da Silva Neves, A, 01/01/21, 31/12/21
2060554, Dirceu Boanerges Couto de Magalhães
2071066, Hugo Manuel Sofia Meira
2090261, Rafael Henrique Correia Coelho
2090888, Igor Gonçalo Rocha Fernandes
2070621 Hélder José Ferreira Cartas
2091070, Paulo Jorge Ribeiro da Silva
2100584, Nuno Miguel Silva Martins
2100269 João Filipe da Cruz Oliveira
2071373, João Paulo Carrilho Raposo
2090264, David Capela Ludovice Jales
2050142, Fabrice Borrego Soares
2090465, Hélder dos Santos Ramos
2071273, Luís Manuel Fouto Bugalho
2060168, Óscar Daniel Moreira Pacheco
2071157, Pedro Filipe Rocha de Oliveira

Quadro da Arma de Cavalaria

2100328, Vânia Sofia da Conceição Costa
2030281, Márcio Rafael Correia Lopes
2090507, Hugo Miguel Saraiva Correia
2040984, Joaquim Francisco Ramalho Benvinda
2070343, Ana Filipa Santos Matos Cabaço

2100631, Pedro Miguel Ferreira Pacheco
2010727, Tito António Martins da Conceição Vasco

Quadro do Serviço de Administração Militar

2070963, Leonel Gonçalves da Fonte
2100141, Daniel José Ramos Dias
2090860, Nuno Manuel Mendes Diegues
2071003, Bruno Miguel Rodrigues Machado
2040046, Rúben Alexandre Dias Sabino
2060991, Márcio Fernando Cardoso Coelho
2020222, Sónia Margarida Castanhas da Silva Almeida
2090651, Sara Marlene Casimíro Tibúrcio Vieira

Quadro do Serviço de Transmissões, Informática e Eletrónica

2020638, Filipe Miguel dos Santos Oliveira, A,01/01/21, 31/12/21
2060091, Luís Filipe Alves Narciso

Quadro do Serviço de Técnicos de Saúde

2100057, José Tiago Ferreira Gonçalves
2090180, Carlos Alberto Mendes da Cunha
2040464, Lurdes Fernanda Veiga Alves

Quadro do Serviço de Material

2100966, Jorge Miguel Fernandes Dias

Quadro do Serviço de Músico

2091081, Ricardo Condeço Alves

Quadro do Serviço de Corneteiros e Clarins

2101042, Miguel Dias de Castro
2100909, Marco André Barroso Rodrigues

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de janeiro de 2022. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas,* Brigadeiro-General.

314875402

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 669/2022

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade, de Primeiros-Sargentos da Guarda Nacional Republicana.

Por meu Despacho de 23 de dezembro de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Tenente-general Comandante-geral, e em conformidade com o Despacho n.º 12363/2021 de S. Exa. a Ministra da Administração Interna, de 10 de dezembro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de dezembro de 2021, são promovidos ao posto de Sargento-ajudante, por antiguidade, nos termos da alínea *c*) do artigo 234.º do anterior Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do atual EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Primeiros-Sargentos:

Quadro da Arma de Infantaria

1990574 — José Francisco da Costa Fortuna — 1-jan-21
1960934 — Fábio António Sousa Teixeira — 1-jan-21
1970268 — Hélder José Rodrigues Luís — 1-jan-21
2000257 — Norberto Amado Pereira — 1-jan-21
1970353 — José Manuel Costa Sobreira — 1-jan-21
1950081 — José Carlos de Brito Guerreiro — 1-jan-21
1980324 — Carlos Alberto Neves Marques — 1-jan-21
1990670 — João Carlos Gomes Félix — 1-jan-21
2010847 — João Miguel Malta Vacas Batalha Carapinha — 1-jan-21
2010668 — Marco António Sousa da Silva — 1-jan-21
2010402 — José Armando Outor Canha — 25-fev-21
1970962 — João António Bastos Sequeira Costa — 25-fev-21
1960210 — João Alexandre Nunes Rodrigues — 1-mar-21
1950448 — António Manuel Gonçalves Pio — 1-abr-21
2010900 — Pedro Manuel Verde Marcos — 7-abr-21
2010305 — Hélia Catarina dos Santos Machado — 14-abr-21
1970080 — Nuno Jorge Barros Fernandes Baptista — 17-abr-21 — A — 01/01/21 — 31/12/21
1980843 — Miguel João Moura Fernandes — 17-abr-21
1990646 — Paulo Alexandre dos Santos Cordeiro — 23-abr-21
1970071 — José Pedro Saboeiro de Almeida — 3-mai-21
2000413 — José Luís Pereira Sequeira — 13-mai-21
2000280 — José Paulo Jardim Lopes — 14-jun-21
1970645 — Armindo Peneda Serra — 15-jun-21
1970600 — Marco Aurélio Camacho Martins — 29-jun-21
1980053 — João Manuel Geraldes Padrela — 12-jul-21
1960233 — Augusto Miguel Lopes Gaspar — 1-ago-21
1980588 — Manuel Joaquim Alves Ribeiro — 16-ago-21
1950836 — Paulo Manuel Vinhas Berça Real — 1-set-21
1960584 — Pedro Nuno Ribeiro Pinto — 3-set-21
1970952 — Luís Miguel Flores Lopes de Almeida Pereira — 17-set-21
2000052 — Pedro Miguel Hansen de Padua Marcelino — 17-set-21

1960227 — João Manuel Pereira Góis — 20-set-21
1980092 — Armando Jorge do Carmo Vaz — 30-set-21
2000462 — Paulo Alexandre Félix Antunes — 4-out-21
2000417 — Isídro Batista e Silva — 19-nov-21
2010184 — Hélder David Antunes Branco — 13-dez-21
1990763 — Nelson Carlos Monteiro Batista — 13-dez-21

Quadro da Arma de Cavalaria

2010834 — Carlos Miguel Soeiro Marques — 1-jan-21
1970667 — António Manuel Fernandes Machado Gonçalves — 1-jan-21
1970368 — António José Caetano Fialho — 1-jan-21
1970366 — Vitorino Manuel Fernandes Cavaco — 18-jan-21
1980597 — Marco Manuel Santos — 1-fev-21
1970972 — Luís Duarte Valentim Marino — 26-fev-21
1970599 — Ricardo José Fernandes Camacho — 2-abr-21
1970356 — Paulo José Conceição Morgado — 1-mai-21
1960391 — Carlos Alberto Dias Tomé — 2-jul-21
1980177 — Hélio Filipe da Silva Vitorino — 2-set-21

Quadro do Serviço de Administração Militar

1980437 — José Pedro Gomes de Almeida Rodrigues — 1-jan-21
2000497 — Rui Alberto Domingos Maia — 23-jun-21
2010251 — João Manuel Rodrigues Boieiro — 29-jun-21
2000671 — Henrique de Oliveira Gomes Rocha Almeida — 19-jul-21
2000387 — Bruno Manuel Lopes Félix — 31-jul-21
2020341 — Vera Lúcia Santos Lourenço — 1-out-21
2020470 — Adão de Jesus da Silva Santos — 8-nov-21
2010662 — Dino Miguel Chinita Ferrão — 30-nov-21

Quadro do Serviço de Transmissões, Informática e Eletrónica

2000560 — Sérgio Gonçalves Vara — 2-dez-21

Quadro do Serviço de Técnicos de Saúde

1950597 — Carlos António Godinho Mendes — 17-mai-21
1980059 — Sérgio Carlos Simões Jorge — 20-set-21

Quadro do Serviço de Corneteiros e Clarins

1960369 — Pedro Miguel de Oliveira Sacramento — 1-out-21
1970361 — Vítor Manuel Raimundo Lopes Runa — 22-nov-21

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

4 de janeiro de 2022. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas,* Brigadeiro-General.

314875321

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 670/2022

Sumário: Transição para a situação de reforma de Guardas da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo-Mor	INF	1830915	Carlos Manuel Pereira da Silva	23-nov-20
Cabo-Mor	INF	1850514	Manuel António Magno de Jesus	30-nov-20
Cabo-Chefe	INF	1850420	Francisco Manuel Rijo Macedo	30-nov-20
Cabo	INF	1850169	João Francisco Morais Barata	30-nov-20
Cabo	CAV	1850483	Adelino Anselmo Dias de Castro	16-nov-20
Cabo	INF	1856553	José Carlos Martins Estevão	30-nov-20

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o militar abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo	CAV	1840359	António Almeida Martinho.	23-nov-20

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o militar abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo	INF	1860417	António Manuel Matias Bizarro.	26-nov-20

4 de janeiro de 2022. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

314875151

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 671/2022

Sumário: Transição para a situação de reforma de militares da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
Coronel	INF	1840017	Eduardo Augusto Rodrigues de Seixas	16-dec-2020
Coronel	INF	1840026	Francisco José Martins Rodrigues	30-dec-2020
Coronel	CAV	1840049	João de Brito Mariz dos Santos	30-dec-2020
Coronel	CAV	1840050	Hélder Antunes de Almeida	30-dec-2020
Coronel	INF	1866281	Alfredo João de Oliveira Gonçalves	31-dec-2020
Coronel	INF	1870012	Mário João Parente Monteiro	21-dec-2020
Tenente-Coronel	INF	1866284	Domingos de Sá Pires	31-dec-2020
Sargento-Mor	INF	1830011	José Luís Cardoso Farinha	31-dec-2020
Sargento-Mor	CAV	1831041	Nelson Augusto Nova Teixeira	31-dec-2020
Sargento-Mor	INF	1840134	António Nogueira Soares	28-dec-2020
Sargento-Mor	INF	1840192	Francisco Luís Moreira da Silva	21-dec-2020
Sargento-Mor	INF	1850348	Sérgio Francisco Jorge Pontes	23-dec-2020
Sargento-Mor	INF	1850566	Gilberto Jacinto Rodrigues	30-dec-2020
Sargento-Mor	INF	1856056	Simão Manuel Sá Costa	21-dec-2020
Sargento-Mor	INF	1866124	Tomé Guerreiro Panazeite	24-dec-2020
Sargento-Mor	INF	1866169	Carlos Alberto Tavares da Conceição	30-dec-2020
Sargento-Chefe	ADMIL	1836207	António José Dias Rouco	28-dec-2020
Sargento-Chefe	INF	1846283	José Gaspar Serrano	30-dec-2020
Sargento-Chefe	INF	1850482	Luciano da Costa	31-dec-2020
Sargento-Chefe	TIE	1850489	Gabriel Mendes Paula da Cunha	31-dec-2020
1.º Sargento	INF	1846205	Carlos Álvaro Correia Monteiro	21-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1830092	António José Cardina Maximino	31-dec-2020
Cabo-Mor	CAV	1830546	Paulo Manuel Domingos Galego	01-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1836195	João Maria Célio Martins de Oliveira	25-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1836280	José Lima de Amorim	31-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1836389	Fernando Augusto Gaspar	25-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1836431	António Adelino Silva da Costa	21-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1836454	Eduardo Manuel dos Santos Palma	22-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1846142	Joaquim António dos Santos Tavares	15-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1846271	Joaquim José Ramos Monteiro	02-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850116	António Manuel Dourado Correia	25-dec-2020
Cabo-Mor	CAV	1850283	António Joaquim Diogo Pereira	01-dec-2020
Cabo-Mor	TIE	1850343	Leonel José Viegas Ramos	30-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850346	Jorge Bugalho Fernandes Monteiro	21-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850349	António Manuel Martins Nogueira	31-dec-2020
Cabo-Mor	AS	1850355	Jaime da Cunha Oliveira	30-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850364	Francisco Davide Loureiro Eiras	31-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850369	Júlio Maria Ourives Candeias	30-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850416	João Ribeiro Rebelo	31-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850421	João António Granadeiro Salvador	30-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850437	Afonso Horácio Proença Olas	30-dec-2020
Cabo-Mor	MAT	1850442	António Joaquim Fernandes Nunes	31-dec-2020

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
Cabo-Mor	INF	1850503	Amadeu Roque Rodrigues	22-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850528	Fernando Abel Pereira Carrilho	31-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850534	Vítor Manuel Godinho Barreiros	01-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850559	António Manuel Marques dos Santos	02-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1850562	Henrique dos Santos Morais	23-dec-2020
Cabo-Mor	CAV	1850563	Joaquim José Curto Rosado	30-dec-2020
Cabo-Mor	CAV	1850577	Fernando de São José Proença Saraiva	31-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1856106	Albertino Martins Sacramento	31-dec-2020
Cabo-Mor	INF	1860160	Luís Pinto da Nóbrega	30-dec-2020
Cabo-Chefe	INF	1836672	António Luís Monteiro Morais	31-dec-2020
Cabo	TIE	1830059	Joaquim António	31-dec-2020
Cabo	INF	1830321	Sebastião Maria Tiago Sarmento	31-dec-2020
Cabo	INF	1830695	Manuel Tenreira Maurício	31-dec-2020
Cabo	INF	1850121	João José Mendes Ribeiro	30-dec-2020
Cabo	INF	1850277	António José Pinto Gomes	30-dec-2020
Cabo	INF	1856011	Carlos Francisco Teixeira dos Reis	31-dec-2020
Cabo	INF	1856527	Nuno José Prata Amador	23-dec-2020
Cabo	INF	1856580	Manuel Ernesto Garcia Monteiro	28-dec-2020
Cabo	INF	1866117	Francisco Manuel Lucas Ramalho	10-dec-2020
Cabo	INF	1866191	Luís Henrique Pisco Monteiro	01-dec-2020
Cabo	INF	1866198	Joaquim da Graça Reisinho	04-dec-2020

4 de janeiro de 2022. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

314875184

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 672/2022

Sumário: Promoção ao posto de Guarda Principal por antiguidade de militares da Guarda Nacional Republicana.

Por meu Despacho de 23 de dezembro de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Tenente-general Comandante-geral, e em conformidade com o Despacho n.º 12363/2021 de S. Exa. a Ministra da Administração Interna, de 10 de dezembro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de dezembro de 2021, são promovidos ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 234.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes militares:

Quadro da Arma de Infantaria

2120865 — Mário Sérgio Barão Coutinho — 22-jun-21 — *a*)
2120697 — Leandro André Vieira Lima — 22-jun-21 — *b*)
2120967 — Luís Filipe dos Santos Moreira — 22-jun-21 — *b*)

Quadro da Arma de Cavalaria

2120869 — Zeferino Oliveira Fernandes — 22-jun-21 — *a*)
2120973 — David Filipe dos Santos Matela — 22-jun-21 — *a*)
2085139 — João Francisco Marques Oliveira — 22-jun-21 — *a*)
2120698 — Ricardo José Junceiro Bernardo — 22-jun-21 — *a*)

Quadro do Serviço de Musicos

2060481 — Martinho Miguel Matos Rodrigues — 7-fev-21 — *c*)

a) Militar promovido ao posto de Segundo-sargento desde 1-nov-21;
b) Militar graduado no posto de Furriel;
c) Militar graduado no posto de Cabo.

5 de janeiro de 2022. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas,* Brigadeiro-General.

314875476

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 673/2022

Sumário: Promoção ao posto de Guarda Principal por antiguidade de Guardas da Guarda Nacional Republicana.

Por meu Despacho de 23 de dezembro de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Tenente-general Comandante-geral, e em conformidade com o Despacho n.º 12363/2021 de S. Exa. a Ministra da Administração Interna, de 10 de dezembro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 20 de dezembro de 2021, são promovidos ao posto de Guarda-principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 234.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Guardas:

Quadro da Arma de Infantaria

2120116 Duarte Nuno Gouveia Teixeira — 1-jan-21
2120290 Tiago Manuel Cardoso Peito — 1-jan-21
2120206 André Filipe Calado Lúcio Valverde — 1-jan-21
2100172 Luís Carlos Mendes da Silva — 20-fev-21
2120979 Luís Filipe Ferreira Malheiro Teixeira — 22-jun-21
2120762 Tiago da Silva Cipriano — 22-jun-21
2120745 André Ricardo Bastos de Sousa — 22-jun-21
2120950 Carlos Filipe de Sousa Ribeiro — 22-jun-21
2120957 Marta Isabel Severiano Garcia — 22-jun-21
2120949 Ivo Edgar Gomes da Costa Henriques Amorim — 22-jun-21
2120733 Ana Filipa da Silva Martins — 22-jun-21
2120704 Irina Raquel Alfinete Gonçalves — 22-jun-21
2120868 Daniela Marlene Lopes Moreira Rahim — 22-jun-21
2120862 Luís Carlos Barbosa de Sousa Ferraz — 22-jun-21
2120748 Miguel Ângelo Filipe Serra — 22-jun-21
2120972 Henrique Marcelo Lemos Teixeira — 22-jun-21
2120824 Maria Antónia Lisboa Pereira — 22-jun-21
2120812 Dário João Aurélio Domingos — 22-jun-21
2120720 Eduardo Filipe Cardoso Caridade — 22-jun-21
2120804 Carlos Alberto Ferreira Moreira — 22-jun-21
2120955 José Manuel Freitas Morgado — 22-jun-21
2120803 Paulo Alexandre de Barros Paz — 22-jun-21
2120896 Daniela Inês Velez Gordo — 22-jun-21
2120759 Paulo Renato Marques Magalhães Ferreira — 22-jun-21
2120845 Bruno Miguel da Silva Costa — 22-jun-21
2120695 Nuno Gonçalo Escarameia Reia — 22-jun-21
2120959 Pedro Filipe Lucas Alexandre — 22-jun-21
2120712 Joaquim René Guerreiro da Silva — 22-jun-21
2120781 Paulo Sérgio Pereira Lemos — 22-jun-21
2120883 Pedro Tiago Fernandes de Jesus — 22-jun-21
2120767 Paula Alexandra de Oliveira Fonseca — 22-jun-21
2120722 Patrícia Sofia Tomás Romão — 22-jun-21
2120962 Válter Faleiro Fernandes — 22-jun-21

2120799 Hugo Ricardo Silva Rodrigues — 22-jun-21
2120978 Nuno Gonçalo Magalhães da Silva — 22-jun-21
2120964 Bruno Manuel da Silva dos Santos Neves — 22-jun-21
2120700 José de Almeida Magalhães Pereira — 22-jun-21
2120954 Daniel Artur Lopes Cardoso — 22-jun-21
2120810 José Ricardo Costa Molho — 22-jun-21
2120724 Nuno Miguel dos Santos Monteiro — 22-jun-21
2120879 Pedro Ricardo Barros de Oliveira — 22-jun-21
2120764 Susana Patrícia Monteiro Adrião Miguel — 22-jun-21
2120980 Luís Miguel Lima Gomes — 22-jun-21
2120931 Flávio Marcelo Vieira Portal — 22-jun-21
2120721 Francisco Manuel Almeida Fonseca — 22-jun-21
2120825 Fábio Torres Ferreira — 22-jun-21
2120926 Carlos Alexandre Roncero Guiomar Fortes Correia — 22-jun-21
2120982 Garry Alexis Carvalho Macedo Gomes — 22-jun-21
2120850 Tiago Emanuel Barros de Passos — 22-jun-21
2120948 Joel dos Santos Pinheiro — 22-jun-21
2120846 Tânia Alexandra Rebelo Eusébio — 22-jun-21
2120714 Luís Filipe Leite Pinto — 22-jun-21
2120960 Hugo Miguel Duarte Ribeiro — 22-jun-21
2120944 José Manuel da Cunha Rocha Viana Marques — 22-jun-21
2120857 Estela Maria Amâncio Costa Martinho Silva — 22-jun-21
2120849 Diogo Ricardo Correia Macedo — 22-jun-21
2120753 Ricardo Miguel Ramires Salvador — 22-jun-21
2120970 José Pedro Pinto dos Santos — 22-jun-21
2120740 Bernardo Samuel Fernandes Lameira — 22-jun-21
2120893 Tiago Alexandre Marques Ferreira — 22-jun-21
2120853 João Guilherme Fernandes Cristóvão — 22-jun-21
2120702 Tânia Isabel Gonçalves da Cruz — 22-jun-21
2120708 Diogo Gonçalves Varela de Almeida — 22-jun-21
2120870 José Pedro Gomes Freire — 22-jun-21
2120791 Vasco Manuel Branco Mascarenhas — 22-jun-21
2120910 João Carlos Serém dos Santos — 22-jun-21
2120927 Hugo Alexandre Paraíso Rodrigues Matos — 22-jun-21
2120801 José Ricardo Taborda da Rocha — 22-jun-21
2120754 André Filipe Faustino Garcia — 22-jun-21
2120891 Carlos Manuel Ferreira de Almeida — 22-jun-21
2120746 Telmo Alexandre Neves Vieira — 22-jun-21
2120873 Bruno Miguel Dias Rodrigues Guedes Comba — 22-jun-21
2120768 Fábio Miguel Ribeiro do Cabo — 22-jun-21
2120828 Luís Carlos Salgado Taborda — 22-jun-21
2120961 Daniel Rodrigues Bastos — 22-jun-21
2120744 Altino Henrique Malheiro Simões dos Reis Ferreira — 22-jun-21
2120977 André Filipe Simões Serrador — 22-jun-21
2120965 Ricardo Filipe Pereira Araújo — 22-jun-21
2120860 Nelson Mendes Silva — 22-jun-21
2120709 Pedro Emanuel Ferreira Gomes — 22-jun-21
2120917 Vítor Hugo Carneiro Neto Leão — 22-jun-21
2120805 Artur José Gonçalves Ferreira — 22-jun-21
2120861 Raúl Gil Baptista — 22-jun-21
2120734 João Inácio Gomes Súcia — 22-jun-21
2120929 Elsa Beatriz Rosa Brás — 22-jun-21
2120789 Hélder Filipe Pinheiro de Sousa — 22-jun-21
2120726 Marco António Cardoso Pereira — 22-jun-21

2120904 Fábio Manuel Madureira Narigueta — 22-jun-21
2120943 Diogo Alexandre Silva Castro — 22-jun-21
2120756 Vítor Daniel Azinheira Carrilho Gomes — 22-jun-21
2120725 José Pedro Ferreira Matos — 22-jun-21
2120760 Rui Alberto Alves Borges — 22-jun-21
2120956 Rui Ismael Costa Ferreira — 22-jun-21
2120823 Cristiano José Aragão Pereira — 22-jun-21
2120713 Cristiano André Felizardo Janota — 22-jun-21
2120811 Ricardo Jorge Pereira Gonçalves — 22-jun-21
2120797 Simone Ferreira Vieira — 22-jun-21
2120806 Pedro Miguel Castro Maçorano — 22-jun-21
2120936 Flávio da Silva Pereira — 22-jun-21
2120750 José Diogo Gonçalves Pereira dos Santos — 22-jun-21
2120952 José Maria Ribeiro Ramos — 22-jun-21
2120839 João Manuel Martins Lopes — 22-jun-21
2120934 Abel Tiago Fernandes Alho — 22-jun-21
2120776 André Luís Gonçalves da Costa — 22-jun-21
2120711 João Filipe Gonçalves Troncho — 22-jun-21
2120796 Enmanuel da Silva Torres — 22-jun-21
2120773 Guillaume Alexandre de Sousa Fernandes — 22-jun-21
2120817 Luís Filipe Pereira Magalhães — 22-jun-21
2120912 Ricardo Areias Gaspar — 22-jun-21
2120848 Sandro Miguel Garcia Semedo Lopes — 22-jun-21
2120800 Jorge Rafael Santos Balças — 22-jun-21
2120937 Cátia Sofia Ramos Tinoco — 22-jun-21
2120707 Sandrina da Silva Lages — 22-jun-21
2120909 Ana Filipa Valentim Santos — 22-jun-21
2120900 Ricardo João dos Santos Tavares — 22-jun-21
2120766 André Manuel Ferreira Vales — 22-jun-21
2120920 Pedro Miguel Dias Amaral — 22-jun-21
2120778 Tiago Filipe da Silva Carvalho — 22-jun-21
2120743 Marcelo José da Silva Tameirão de Castro — 22-jun-21
2120742 André Luciano Silva Fernandes — 22-jun-21
2100074 Fernando Miguel Couras Gonçalves — 22-jun-21
2120886 Rafael José Figueira Branco — 22-jun-21
2120938 André Filipe Leandro Branquinho — 22-jun-21
2120761 Cláudio Rafael São Pedro Pedroso — 22-jun-21
2120807 Verónica Sofia Mateus Cardoso — 22-jun-21
2120833 Tiago José Carvalho Quatorze — 22-jun-21
2120729 Carlos André Marques Canhoto — 22-jun-21
2120808 Carlos Manuel de Jesus Martins — 22-jun-21
2120784 André Sousa Martins — 22-jun-21
2120863 Jorge Miguel Cordas Bonacho — 22-jun-21
2120771 Joel Filipe Bento Taveira Mesquita — 22-jun-21
2120755 Daniel Pereira de Castro — 22-jun-21
2120923 Pedro Gonçalo Fulgêncio Pinteus — 22-jun-21
2120696 Filipe Miguel da Silva Pereira — 22-jun-21
2120701 Daniel Filipe Henrique — 22-jun-21
2120942 Fábio Miguel Véstia Amaral — 22-jun-21
2120875 Joel André Alves Capelo — 22-jun-21
2120757 Rúben Hugo Júlio Guerra — 22-jun-21
2120908 Emanuel José Ramos Ventura — 22-jun-21
2120837 Ivo André Alves Ferraz dos Santos — 22-jun-21
2120847 Alexandre Fernando Lucas — 22-jun-21

2120871 Marco António da Costa Lopes — 22-jun-21
2120974 José Diogo Silva Conceição — 1-jul-21
2100250 Pedro Nuno de Sousa Amaral — 3-ago-21
2090315 Diogo André Oliveira Costa — 13-set-21
2090983 Nuno Rafael Ferreira Barrocas — 1-out-21
2090098 Mário Rui Magalhães da Silva Castro — 17-dez-21

Quadro da Arma de Cavalaria

2120842 João Manuel Rodrigues Gonçalves Pereira — 22-jun-21
2120775 Nuno Miguel Pires Coelho Veludo Novo — 22-jun-21
2120876 Nuno Gonçalo Gonçalves Silva de Almeida — 22-jun-21
2120969 César Eduardo Henriques Gomes Bernardo — 22-jun-21
2120819 Tiago Francisco Peixoto Ferreira — 22-jun-21
2120947 Ana Patrícia dos Santos Marques — 22-jun-21
2120971 Filipe José Saraiva de Sá Diogo — 22-jun-21
2120895 Pedro Miguel Matoso Costa Silvestre — 22-jun-21
2120751 Daniel Pereira Carvalho — 22-jun-21
2120718 Bruno Sá de Carvalho — 22-jun-21
2120692 João Alexandre Fernandes Liques — 22-jun-21
2120737 Rui Manuel Oliveira Silva Mendes — 22-jun-21
2120774 André Filipe Mocho Rocha — 22-jun-21
2120854 Cláudio Filipe Martins Guerreiro — 22-jun-21
2120916 Hernâny Filipe Marcelino de Almeida — 22-jun-21
2120914 João Gabriel Fernandes Ferreira — 22-jun-21
2120866 Luís Alexandre Neto Manso — 22-jun-21
2120918 Luís Carlos Belchior Ribeiro — 22-jun-21
2120903 Renato Emanuel de Sousa Neves — 22-jun-21
2120941 Rui Filipe de Sousa Rocha — 22-jun-21
2120921 Diogo Rodrigues Pereira Oliveira — 22-jun-21
2120758 Fábio Alexandre Gomes de Sousa — 22-jun-21
2120703 José Luís Morgado Ferreira — 22-jun-21
2120779 Hugo José Roques Marono — 22-jun-21
2120813 Estela Raquel Ferreira de Pinho — 22-jun-21
2120788 Nelson José Cavaco Silvestre — 22-jun-21
2120826 Diogo Manuel Coelho Leite — 22-jun-21
2120877 Luís Filipe Rodrigues Pires — 22-jun-21
2120899 Hugo Emanuel Monteiro Gonçalves — 22-jun-21
2120976 Amílcar Manuel Ferreira Alves — 22-jun-21
2120730 Artur Filipe Vicente Parreira — 22-jun-21
2120717 Nuno Ricardo Oliveira Fachada — 22-jun-21
2120884 André Fernandes Pereira — 22-jun-21
2120815 Joaquim Miguel Nobre da Rosa — 22-jun-21
2120694 Rui Jorge Carvalho Teixeira — 22-jun-21
2120830 Flávio José Nunes Bento — 22-jun-21
2120907 Marta Sofia Ferreira Abreu — 22-jun-21
2120882 João Pedro Xavier Mação — 22-jun-21
2120898 Joel Joaquim Carneiro Vieira — 22-jun-21
2120966 Filipe André Monteiro Delgado — 22-jun-21
2120858 Ivo José de Oliveira Loureiro — 22-jun-21
2120765 Pedro José Madeira Lopes — 22-jun-21
2120922 André Filipe Dias da Silva Pinto — 22-jun-21
2120890 Flávio Mateus Marújo Rodrigues — 22-jun-21
2120735 Tiago José Gonçalves Leal — 22-jun-21

2120838 Carina Raquel Afonso Pires — 22-jun-21
2120790 Válter Bruno Vieira Rito — 22-jun-21
2120798 Tiago Alexandre Fernandes Batista — 22-jun-21
2120835 Edgar Filipe de Aguiar Ferreira — 22-jun-21 — A — 01/01/21 — 31/12/21
2120814 Flávia Vanessa Taboada Pinto — 22-jun-21
2120816 Filipe José Rosa da Silva — 22-jun-21
2120782 Rudi Marcelo Rodrigues Brito — 22-jun-21
2120878 André Teixeira Santos — 22-jun-21
2120794 Luís Manuel Melo Vaz — 22-jun-21
2120706 Fábio Miguel Aparício Delgado — 22-jun-21
2120919 Ângelo Miguel Carmo Bonança — 22-jun-21
2120772 Diogo Gil Lourenço Curado — 22-jun-21
2120932 Marco António Mocito Campos — 22-jun-21
2120802 Nuno Filipe Marques Gonçalves — 22-jun-21
2120747 Rúben Baiôa Almeida — 22-jun-21
2120710 Sílvia Vanessa Patrício Gomes — 22-jun-21
2120859 José Miguel do Carmo Silva — 22-jun-21
2120852 Mário Rui Esperança Santos — 22-jun-21
2120940 Nuno Miguel Salsinha dos Reis — 22-jun-21
2120809 Luís Carlos Faria Teixeira — 22-jun-21
2120901 Luís Cavaleiro Pais — 22-jun-21
2120843 Bernardo António da Cruz Ribeiro — 22-jun-21
2120902 Bruno Filipe Santos Henriques — 22-jun-21
2120915 Vítor Tiago Cardoso de Almeida — 22-jun-21
2120905 Sérgio Fernandes Torrão — 22-jun-21
2090559 Nuno Miguel Cabaço Beira — 1-jul-21
2120786 Ivan Manuel Reis Sousa — 22-nov-21

Quadro do Serviço de Administração Militar

2120855 Nuno Filipe Marques Gravelho — 22-jun-21
2120793 José Pedro Nunes de Sá Barroso Martins — 22-jun-21

Quadro do Serviço de Auxiliar de Saúde

2120752 Andreia Catarina d'Amaral Casimiro — 22-jun-21

A — Adido

Nos termos do supramencionado Despacho, os efeitos remuneratórios das promoções produzem efeitos na data da prática do ato de promoção.

5 de janeiro de 2022. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas,* Brigadeiro-General.

314875468

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração n.º 12/2022

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de Ricardo Luís Marques Alves, M/153246, na lista de nomeação na categoria de agente principal.

Declara que fica sem efeito a inclusão de Ricardo Luís Marques Alves M/153246, na lista de nomeação na categoria de Agente Principal publicada no D.R. n.º 9, 2.ª série, de 14 de janeiro de 2020 (Despacho (extrato) n.º 448/2020), em virtude de ter sido exonerado da PSP em 01-04-2019.

14-12-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314879826

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de Retificação n.º 34/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 22495/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 22495/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021, a p. 116, retifica-se que onde se lê:

«[...] com efeitos a 02-01-2019, [...]»

deve ler-se:

«[...] com efeitos a 02-01-2020, [...]»

14 de dezembro de 2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314879761

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de Retificação n.º 35/2022

Sumário: Retifica o Alvará n.º 27/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2021.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 22 de dezembro de 2016, declara-se que o Alvará n.º 27/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, parte C, de 29 de dezembro de 2021, a p. 56, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No primeiro parágrafo, onde se lê:

«[...] empresa José Carlos Macedo de Carvalho — Sociedade Unipessoal, L.da»

deve ler-se:

«[...] empresa José Carlos Carvalho Macedo — Sociedade Unipessoal, L.da»

30 de dezembro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *Constantino José Mendes de Azevedo Ramos*, Superintendente-Chefe.

314877088

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 674/2022

Sumário: Exonera da PSP o agente M/153019, Jorge Miguel Moutinho Mesquita.

Por ter consolidado a mobilidade interna intercarreiras na categoria técnico superior da carreira técnico superior, para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., é exonerado da PSP o Agente M/153019 Jorge Miguel Moutinho Mesquita, do CM Porto, com efeitos a 31-10-2019.

15-12-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314879656

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 675/2022

Sumário: Exonera da PSP o agente principal M/149274, Sandro Manuel Lameiras Marques da Luz.

Por ter concluído com sucesso o período experimental na categoria/carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, é exonerado da PSP o Agente Principal M/149274 Sandro Manuel Lameiras Marques da Luz, com efeitos a 13-12-2011, data na qual iniciou o período experimental.

15-12-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314879697

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 676/2022

Sumário: Nomeação na categoria de agente coordenador do agente principal M/134100, Manuel Fernando Deus Penela.

Por despacho de 22-11-2021, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, é nomeado na categoria de Agente Coordenador, por concurso de avaliação curricular n.º 08/2019, o Agente Principal M/134100 Manuel Fernando Deus Penela, do Comando Metropolitano de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 44, na lista de classificação final do concurso, com a antiguidade reportada a 12 de novembro de 2020 e efeitos remuneratórios a 04 de dezembro de 2020.

15-12-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314880149

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 677/2022

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal do agente M/147330, Fernando Miguel Santos Silva.

Por despacho de 28-10-2021, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 05/2009, na categoria de Agente Principal, o Agente M/147330 Fernando Miguel Santos Silva, do Comando Distrital de Aveiro, ocupando o seu lugar n.º 307, na lista de classificação final, com efeitos reportados a 11 de março de 2010.

15-12-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314880181

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 678/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço, no cargo de diretor do Departamento de Segurança Privada, do superintendente M/100105, Pedro Manuel Neto Gouveia.

Por despacho de 15-12-2021, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é renovada a comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Diretor do Departamento de Segurança Privada, da Direção Nacional, ao Superintendente M/100105 — Pedro Manuel Neto Gouveia, com efeitos a 07-09-2021, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º e artigo 58.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública e anexo I a que se referem os artigos 62.º e artigo 79.º, ambos do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprova o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

20-12-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314879915

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 679/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço, no cargo de diretor do Departamento de Saúde e Assistência na Doença, do superintendente M/100109, Hélder Valente Dias.

Por despacho de 15-12-2021, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é renovada a comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Diretor do Departamento de Saúde e Assistência na Doença, da Direção Nacional, ao Superintendente M/100109 — Hélder Valente Dias, com efeitos a 06-09-2021, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º e artigo 58.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública e anexo I a que se referem os artigos 62.º e artigo 79.º, ambos do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprova o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

20-12-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314880043

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 680/2022

Sumário: Nomeação na categoria de chefe do agente M/154458, José Rúben Nóbrega Castro.

Por despacho de 15-12-2021, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do 3.º Curso de Formação de Chefes, na categoria de Chefe, o Agente M/154458 José Rúben Nóbrega Castro, do Comando Metropolitano de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 20 na lista de classificação final, com efeitos reportados a 06-09-2019.

21-12-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

314880084

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 681/2022

Sumário: Defere o pedido de escusa do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Lisboa do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa apresentado por Carla Sofia Lemos Fernandes.

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, defiro o pedido de escusa, do cargo de juiz social do Juízo de Família e Menores de Lisboa do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, apresentado por Carla Sofia Lemos Fernandes, para o qual foi nomeada por despacho de 20 de outubro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de outubro de 2021 (Despacho n.º 10547/2021).

7 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

314880587

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 953/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Ana Catarina Apolinário de Almeida.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Catarina Apolinário de Almeida, ficando a mesma integrada na 2.º posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

6 de janeiro de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira*.

314876537

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extrato) n.º 682/2022

Sumário: Designada para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Organizacional a técnica superior Cristina Josefa Simas do Rosário Evaristo, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 14 /DG/2021, de 23 de novembro, foi designada para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a Técnica Superior Cristina Josefa Simas do Rosário Evaristo, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, consta a síntese curricular da designada.

23 de novembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Eugénia Santos*.

ANEXO

Síntese Curricular

Nome: Cristina Josefa Simas do Rosário Evaristo
Data de nascimento: 06-02-74
Habilitações e formação avançada:

Mestrado em Gestão e Administração Pública, Universidade de Aveiro (2010);
Licenciatura em Ciência Política (vertente Ciências do Estado), Universidade Internacional (1998).
Pós-Graduação em Avaliação de Programas e Projetos Sociais, Universidade Católica, (2021);
Curso de doutoramento em Ciência Política (FCSH/UN);
FORGEP — curso específico para o exercício da função dirigente intermédio na AP (INA);
CEAGP — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (INA);
Curso de formação profissional de Jornalismo de Ciência e Tecnologia (CENJOR).

Experiência dirigente:

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) do ex-Ministério da Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural e do Ministério do Mar (2015 a 2017) onde coordenou todas as atividades da responsabilidade da Divisão, designadamente o acompanhamento da implementação do subsistema de avaliação de desempenho SIADAP 1 nos serviços do MAFDR e MMar; gestão dos instrumentos de gestão do GPP (PA, RA, Plano de Risco, Balanço Social); coordenação da aplicação do SIADAP 3 no GPP e gestão da formação profissional interna e externa.

Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio do Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) do ex-Ministério da Economia e Inovação (2007 a 2010) onde coordenou a implementação do SIADAP 1 nos serviços do Ministério, participou no Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador de Avaliação dos Serviços (CCAS), bem como, coordenou as atividades de apoio à atividade operacional do

GEE, designadamente: a conceção dos instrumentos de gestão; administração do SIADAP 1 2 3 e atividades de suporte no âmbito da prestação centralizada de serviços.

Desenvolveu grande parte do seu percurso profissional, como técnica superior na DGAEP, onde adquiriu vasta experiência na aplicação do modelo europeu de avaliação Common Assessment Framework (CAF), designadamente no desenvolvimento, promoção e apoio à sua implementação (criação de instrumentos) nos serviços públicos portugueses.

Tem experiência internacional, como membro efetivo do Grupo de Trabalho dos Correspondentes Nacionais da CAF da rede EUPAN, participando e coordenando reuniões e participação em diversos eventos de âmbito europeu sobre a CAF e qualidade dos serviços públicos. Foi consultora e formadora num projeto de aplicação do modelo CAF, desenvolvido pela UNIDO/ONU, na AP de Cabo Verde. Tem larga experiência como formadora (certificada), em diferentes formatos e em diversos serviços e organismos públicos.

314869288

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Contrato (extrato) n.º 8/2022

Sumário: Contratos-programa celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro.

Contratos-programa celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro

O Despacho dos Senhores Secretários de Estado do Orçamento e da Descentralização e da Administração Local, datado de 23 de dezembro, autorizou a celebração de contratos-programa de cooperação técnica e financeira, no âmbito do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação.

Nessa sequência, foram outorgados dez contratos-programa, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira, entre a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), do Centro (CCDR Centro) e cada uma das entidades identificadas no mapa em anexo, pelos valores nele expostos.

Os contratos foram outorgados, em representação da DGAL, pelo Diretor-Geral, José António Teixeira Pinheiro Moreira, da CCDR Norte, pelo Presidente António Augusto Magalhães da Cunha, da CCDR Centro, pela Presidente, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa

No mapa em anexo constam também os outorgantes das entidades.

6 de janeiro de 2022. — O Diretor-Geral, *José António Teixeira Pinheiro Moreira*.

MAPA ANEXO

CCDR	Entidade promotora	Objeto do contrato	Investimento elegível (€)	Comparticipação máxima (€)	Outorgante da entidade
Norte. . . .	Município de Sabrosa	Pavimentação e Obras Complementares do Caminho de Acesso à Capela e Miradouro de São Domingos de Monte Coxo.	91 075,20	54 645,12	Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, Maria Helena Marques Pinto da Lapa.
Centro. . .	Município de Oliveira de Frades.	Reabilitação do Cine Teatro Dr. Morgado.	600 000,00	360 000,00	Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, João Carlos Ferreira Valério.
Centro. . .	Município de Penacova	Reabilitação Interior do Edifício dos Paços do Concelho.	467 682,44	233 841,22	Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.
Centro. . .	Município de Celorico da Beira.	Alteração do Edifício das Piscinas Municipais de Celorico da Beira.	703 271,12	421 962,67	Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, Carlos Manuel da Fonseca Ascensão.
Centro. . .	Município de Oliveira do Hospital.	Requalificação do Estádio Municipal.	744 084,29	446 450,57	Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, José Francisco Tavares Rolo.
Centro. . .	Município de Castanheira de Pera.	Edifício dos Paços do Concelho (eficiência energética — obras de beneficiação).	373 854,92	186 927,46	Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, António Manuel Henriques Antunes.
Centro. . .	Município de Trancoso	Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho.	732 600,00	366 300,00	Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, Amílcar José Nunes Salvador.
Centro. . .	Município de Vouzela	Adaptação de Edifício a Pólo Museológico — Sons da Serra.	299 905,34	179 943,20	Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, Rui Miguel Ladeira Pereira.

CCDR	Entidade promotora	Objeto do contrato	Investimento elegível (€)	Comparticipação máxima (€)	Outorgante da entidade
Centro. . .	Município de Penalva do Castelo.	Requalificação do espaço Multiúsos — Antigo Ciclo.	295 634,00	177 380,40	Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, Francisco Lopes de Carvalho.
Centro. . .	Município São Pedro do Sul.	Obras de saneamento, abastecimento de água, pavimentação e equipamentos do Concelho.	552 074,90	331 244,94	Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, Vítor Manuel de Almeida Figueiredo.
		Totais	4 860 182,21	2 758 695,58	

314876642

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Contrato (extrato) n.º 9/2022

Sumário: Contratos de financiamento «Edifícios sede de freguesia», celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro.

Contratos de financiamento "Edifícios sede de freguesia", celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro

O Despacho dos Senhores Secretários de Estado do Orçamento e da Descentralização e da Administração Local, datado de 23 de dezembro, autorizou a celebração de contratos-programa de cooperação técnica e financeira, no âmbito do regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação.

Nessa sequência, foram outorgados dois contratos-programa, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira, entre a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) e cada uma das entidades identificadas no mapa em anexo, pelos valores nele expostos.

Os contratos foram outorgados, em representação da DGAL, pelo Diretor-Geral, José António Teixeira Pinheiro Moreira, da CCDR Centro, pela Presidente, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e da CCDR LVT, pelo Vice-Presidente, Joaquim Francisco da Silva Sardinha.

No mapa em anexo constam também os outorgantes das entidades.

6 de janeiro de 2022. — O Diretor-Geral, *José António Teixeira Pinheiro Moreira*.

MAPA ANEXO

CCDR	Entidade promotora	Objeto do contrato	Investimento elegível (€)	Comparticipação máxima (€)	Outorgante da entidade
LVT	União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra.	Remodelação da Sede da União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra, com Alterações da Envolvente Envidraçada e das Instalações Sanitárias.	11 147,27	6 688,36	Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira.
Centro. . .	Freguesia de Serrazes	Obras de reabilitação da sede da Junta de Freguesia.	66 504,00	39 902,40	Presidente da Junta de Freguesia, Armando da Silva Amaral Pereira.
		Totais	66 504,00	39 902,40	

314876918

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Deliberação n.º 69/2022

Sumário: Atribuição de pelouros e delegação de competências da comissão instaladora do Instituto Nacional de Administração, I. P.

Considerando que através do Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 16/2021, de 12 de maio, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 94, de 14 de maio, foi criado o Instituto Nacional de Administração (INA, I. P.);

Considerando que a comissão instaladora foi nomeada através do Despacho n.º 4763-D/2021, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, de 10 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova a Lei Quadro dos Institutos Públicos nos termos e para os efeitos dos n.os 1 e 2 dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 16/2021, de 12 de maio, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 94, de 14 de maio, a Comissão Instaladora do Instituto Nacional de Administração, I. P., deliberou em 4 de janeiro de 2022 o seguinte:

1 — Proceder à atribuição de pelouros nos membros da Comissão Instaladora, com referência às atividades, unidades orgânicas e competências definidas na Portaria n.º 100-B/2021, de 11 de maio, nos seguintes termos:

1.1 — Presidente da Comissão Instaladora, Doutora Maria Luísa Alves da Silva Neto Teixeira Botelho:

1.1.1 — Direção de Serviços de Formação e Qualificação;

1.1.2 — Competências previstas na alínea *h*) a *j*) do artigo 5.º da Portaria n.º 100-B/2021, de 11 de maio.

1.2 — Vogal da Comissão Instaladora, Mestre Sofia Alexandra Gonçalves Geirinhas:

1.2.1 — Direção de Serviços de Desenvolvimento de Modelos Organizacionais e Promoção da Inovação;

1.2.2 — Direção de Serviços de Cooperação, Conhecimento, com exceção das competências previstas na alínea *h*) a *j*) do artigo 5.º da Portaria n.º 100-B/2021, de 11 de maio.

1.3 — Vogal da Comissão Instaladora, Mestre Miguel Martins Agrochão:

1.3.1 — Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais.

2 — Em matéria de suplência dos membros da Comissão Instaladora observar-se-á o seguinte:

2.1 — A Presidente da Comissão Instaladora será substituída nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, pela Vogal da Comissão Instaladora Mestre Sofia Alexandra Gonçalves Geirinhas;

2.2 — A Vogal da Comissão Instaladora Mestre Sofia Alexandra Gonçalves Geirinhas será substituída pelo Vogal Mestre Miguel Martins Agrochão.

3 — A presente deliberação procede ainda à delegação de competências nos membros da Comissão Instaladora, para coordenar e dirigir as unidades orgânicas e atividades atribuídas com os pelouros e praticar os atos inerentes à prossecução das respetivas competências no âmbito das áreas, matérias e serviços sob a sua direta dependência e dentro dos limites orçamentais afetos aos respetivos pelouros, em especial, para:

3.1 — Autorizar a realização de despesas, a escolha de procedimento e atos subsequentes de formação de contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou de aquisição de bens móveis, e de aquisição de serviços, no âmbito do orçamento afeto ao respetivo pelouro até ao mon-

tante de 75.000 euros, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas da Comissão Instaladora sobre a matéria.

3.2 — Praticar os atos de gestão do pessoal que se encontra afeto aos serviços que estão sob a dependência funcional e hierárquica atribuída com os respetivos pelouros, designadamente os seguintes:

3.2.1 — Justificar e considerar injustificadas faltas do pessoal dirigente que se encontra afeto aos serviços que estão sob a dependência funcional e hierárquica atribuída com os respetivos pelouros;

3.2.2 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

3.2.3 — Autorizar a acumulação de férias no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias do pessoal;

3.2.4 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

3.2.5 — Decidir sobre os processos para participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram;

3.2.6 — Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante;

3.2.7 — Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da LTFP, a acumulação de funções.

3.3 — Designar o responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

3.3.1 — Dispensar ou promover a audiência de interessado, nos termos da lei, no âmbito dos processos das respetivas unidades orgânicas;

3.4 — Assinar e visar correspondência dirigida a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, no âmbito das matérias das respetivas unidades orgânicas, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Tribunais Superiores e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e Presidentes de outros Institutos Públicos;

3.5 — Outorgar os contratos, acordos e protocolos, no âmbito das matérias delegadas, cuja celebração tenha sido previamente autorizada.

4 — São ainda delegadas no Vogal da Comissão Instaladora, Mestre Miguel Martins Agrochão, as seguintes competências:

4.1 — Promover a elaboração, monitorização e relato, do plano estratégico e demais instrumentos de gestão, financeiros e não financeiros, do INA, I. P.;

4.2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

4.2.1 — Gerir os recursos humanos afetos ao INA, I. P.;

4.2.2 — Determinar as regras de prestação de trabalho, fixar horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços e adotar as modalidades de horário, previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

4.2.3 — Autorizar a assunção de encargos plurianuais e as alterações orçamentais ao orçamento de funcionamento e de investimento do INA, I. P., que sejam da competência da Comissão Instaladora;

4.2.4 — Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

4.2.5 — Autorizar, nos termos da legislação aplicável, a constituição, a movimentação, o reforço e o encerramento de fundos de maneio;

4.2.6 — Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos legalmente permitidos;

4.2.7 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

4.2.8 — Proceder à instauração de processos de inquérito relativos a acidentes ocorridos com viaturas afetas ao INA, I. P., submetendo as respetivas conclusões à Comissão Instaladora;

4.2.9 — Autorizar a atribuição e uso de equipamento móvel de serviço, nos termos do Regulamento do Instituto e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

5 — Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, e das competências próprias dos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, são delegadas:

5.1 — Em cada um dos diretores de serviços do INA, I. P., com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

5.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes à Direção a seu cargo, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes Tribunais Superiores e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com os Presidentes de outros Institutos Públicos;

5.1.2 — Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos trabalhadores da Direção a seu cargo;

5.1.3 — Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho, justificar e considerar injustificadas faltas do pessoal dos trabalhadores da Direção a seu cargo.

5.2 — Na Diretora da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, os poderes para a prática de atos respeitantes às matérias que se passam a indicar:

5.2.1 — Autorizar, decidir, contratar, adjudicar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, ate ao limite de 2.500 euros;

5.2.2 — Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

5.2.3 — Autorizar a emissão de notas de crédito;

5.2.4 — Autorizar o movimento de contas bancárias;

5.2.5 — Fica delegada a competência para a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos, bem como a aposição do selo branco quando necessário, salvo nos seguintes casos:

a) Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, Provedor de Justiça, Presidentes de órgãos municipais, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública, ou equiparados;

b) Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

6 — No uso da faculdade conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, fica autorizada a delegação de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, em qualquer trabalhador em funções públicas.

7 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, cada um dos membros da Comissão Instaladora fica autorizado a subdelegar as competências subdelegadas através da presente deliberação.

8 — Os termos e os limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios da Presidente da Comissão Instaladora, nos termos da lei.

9 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua aprovação.

10 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros da Comissão Instaladora no âmbito das matérias cujas competências são delegadas, que estejam em conformidade com a presente deliberação.

4 de janeiro de 2022. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Luísa Neto*.

314870786

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, AGRICULTURA E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 683/2022

Sumário: Delegação de competências do inspetor-geral nos chefes de equipa multidisciplinar.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no uso das competências próprias delego:

1.1 — Na Inspetora Diretora Ana Cristina Jorge Branco no que concerne à Equipa Multidisciplinar sob a sua coordenação todos os poderes necessários para:

a) Autorizar a inscrição e a participação não onerosa dos trabalhadores afetos aos projetos e ações da equipa acima referida em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo;

b) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sua equipa no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à sua área de intervenção, de acordo o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

d) Assinar a correspondência ou expediente necessário à gestão da área de intervenção que coordena, de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualmente em vigor, com a faculdade de subdelegação;

e) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos nos termos previstos na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação vigente;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e o processamento dos correspondentes abonos de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação.

1.2 — Na Inspetora Diretora Anabela Braga Adónis no que concerne à Equipa Multidisciplinar sob a sua coordenação todos os poderes necessários para:

a) Autorizar a inscrição e a participação não onerosa dos trabalhadores afetos aos projetos e ações da equipa acima referida em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo;

b) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sua equipa no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à sua área de intervenção, de acordo o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, com as respetivas alterações;

d) Assinar a correspondência ou expediente necessário à gestão da área de intervenção que coordena, de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualmente em vigor, com a faculdade de subdelegação;

e) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos nos termos previstos na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação vigente;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e o processamento dos correspondentes abonos de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril na sua atual redação.

1.3 — Na Inspetora Diretora Cássia Paula da Costa Silva no que concerne à Equipa Multidisciplinar sob a sua coordenação todos os poderes necessários para:

a) Autorizar a inscrição e a participação não onerosa dos trabalhadores afetos aos projetos e ações da equipa que coordena em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo;

b) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sua equipa no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à sua área de intervenção, de acordo o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

d) Assinar a correspondência ou expediente necessário à gestão da área de intervenção que coordena, de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualmente em vigor, com a faculdade de subdelegação;

e) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos nos termos previstos na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação vigente;

f) Autorizar a realização de despesas e de pagamento até ao montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), de acordo com o estatuído na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação vigente e nos termos do Código dos Contratos Públicos;

g) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e o processamento dos correspondentes abonos de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril na sua atual redação;

h) A emissão, liquidação e cobrança de todas as receitas a realizar por conta do orçamento da IGAMAOT, com a faculdade de subdelegação;

i) Assinar certidão de dívida de processos de contraordenação cujas coimas ou as custas não foram pagas decorrido o prazo legal para o efeito, a fim de servir de base ao respetivo processo de execução, nos termos do artigo 49.º-B da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação, com a faculdade de subdelegação;

j) Determinar a instauração e a instrução de processos contraordenação ambiental nos termos da lei quadro das contraordenações ambientais, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 2.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação, com a faculdade de subdelegação;

k) Praticar os atos de instrução dos processos contraordenação ambiental que não se encontrem no âmbito de atuação da equipa multidisciplinar de contraordenações, assuntos jurídicos e investigação criminal, nos termos da lei quadro das contraordenações ambientais, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 2.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação, com a faculdade de subdelegação.

1.4 — Na Inspetora Diretora Cristina Isabel Mendes Canheto no que concerne à Equipa Multidisciplinar sob a sua coordenação todos os poderes necessários para:

a) Autorizar a inscrição e a participação não onerosa dos trabalhadores afetos aos projetos e ações da equipa acima referida em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo;

b) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sua equipa no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à sua área de intervenção, de acordo o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

d) Assinar a correspondência ou expediente necessário à gestão da área de intervenção que coordena, de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualmente em vigor, com a faculdade de subdelegação;

e) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos, nos termos previstos na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação vigente;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e o processamento dos correspondentes abonos de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril na sua atual redação;

g) Determinar a instauração e a instrução de processos contraordenação ambiental nos ter- mos da lei quadro das contraordenações ambientais, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 2.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação, com a faculdade de subdelegação;

h) Decidir processos contraordenação ambiental nos termos da lei quadro das contraordenações ambientais, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 2.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação.

1.5 — Na Inspetora Diretora Isabel Maria Abreu da Silva Costa no que concerne à Equipa Multidisciplinar sob a sua coordenação todos os poderes necessários para:

a) Autorizar a inscrição e a participação não onerosa dos trabalhadores afetos aos projetos e ações da equipa acima referida em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem em território nacional, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo;

b) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sua equipa no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à sua área de intervenção, de acordo o previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação atualmente em vigor;

d) Assinar a correspondência ou expediente necessário à gestão da área de intervenção que coordena, de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualmente em vigor, com a faculdade de subdelegação;

e) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos nos termos previstos na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na redação vigente;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e o processamento dos correspondentes abonos de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril na sua atual redação.

2 — Determino que:

2.1 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2.2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos delegatários acima referidos, no âmbito da presente delegação, desde 1 de janeiro de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.

5 de janeiro de 2022. — O Inspetor-Geral, *José Manuel Brito e Silva*.

314872754

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, AGRICULTURA E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 684/2022

Sumário: Designação dos chefes de equipa multidisciplinar.

Considerando a estrutura matricial da IGAMAOT, estabelecida no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua redação atual, importa designar os chefes de equipa multidisciplinar para assegurar a coordenação das equipas criadas pelo Despacho Interno n.º I/00015/ CGI/22, tendo em vista a concretização dos projetos e ações para 2022.

Assim, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro e alterações subsequentes, determino o seguinte:

1 — Designo chefes de equipa multidisciplinar (CEM) com estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços:

a) A Inspetora Ana Cristina Jorge Branco, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Avaliação e Acompanhamento do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (EM AOT/CN);

b) A Inspetora Ana Isabel Teté Garcia, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Cooperação Institucional e Relações Internacionais (EM CRI);

c) A Inspetora Anabela Braga Adónis, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho e da Gestão Administrativa e Financeira (EM AF);

d) A Inspetora Cássia Paula da Costa Silva, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Controlo de Gestão e Informação (EM CGI);

e) A Inspetora Cristina Isabel Mendes Canheto, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Contraordenações, Assuntos Jurídicos e Investigação Criminal (EM CAJIC);

f) O Inspetor Marco Aurélio Santos Candeias, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Radiações Ionizantes (EM RAD);

g) A Inspetora Isabel Maria Abreu da Silva Costa, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus (EM AC);

h) A Inspetora Paula Cristina Ramos de Almeida, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria aos Sistemas de Regulação e aos Sistemas de Controlo Oficial no âmbito da Segurança Alimentar (EM AS);

i) O Inspetor Rodrigo Filipe Dias Ferreira, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Inspeção Ambiental (EM IA).

2 — Designo chefes de equipa multidisciplinar (CEM) com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão:

a) A Inspetora Ana Filipa Arraia, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus (CEM AC);

b) A Inspetora Ana Isabel Dias Ferreira, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus (CEM AC);

c) A Inspetora Andrea Martins dos Santos, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Inspeção do Ambiente (CEM AMB);

d) A Inspetora Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes Loureiro, Chefe de Equipa Multidisciplinar Gestão de Pessoal e de Processos de Contraordenação (CEM GPP);

e) O Inspetor Fernando Jorge Salvado Alves, Chefe da Equipa Multidisciplinar do Ordenamento do Território (CEM OT);

f) A Inspetora Graça Maria Pacheco Bravo, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Radiações Ionizantes (CEM RAD);

g) O Inspetor Laudelino Américo Torres Ribeiro, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Informação (CEM GI);

h) A Técnica Superior Maria João de Almeida Rodrigues, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Controlo da Atividade Inspetiva (CEM PAMB);

i) O Inspetor Pedro Gonçalves Figueiredo Santana, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Inspeção do Ambiente (CEM AMB);

j) A Inspetora Susana Isabel de Oliveira Pires e Araújo, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Inspeção do Ambiente (CEM AMB).

3 — Autorizo os chefes de equipa multidisciplinar, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a optar pelo vencimento base da sua função, carreira ou categoria de origem.

4 — Confiro aos chefes de equipa multidisciplinar aqui designados, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia previstas no artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos designo a subinspetora-geral Paula Cristina Duarte Matias para me substituir.

6 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos delegatários acima referidos, no âmbito da presente delegação, desde 1 de janeiro de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.

7 — São revogados os Despachos n.os 525/2021, de 13 de janeiro, 5951/2021, de 17 de junho, 4825/2021, de 13 de maio, e 9940/2021, de 13 de outubro, publicados na 2.ª série do *Diário da República.*

5 de janeiro de 2022. — O Inspetor-Geral, *José Manuel Brito e Silva*.

314872705

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 954/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Mónia Vanessa Domingues Militão Camacho.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Ministro do Planeamento de 05/05/2021, despacho de 07/05/2021 do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e Despacho n.º 1576/2021/SEO de 18/11/2021 da Senhora Secretária de Estado do Orçamento, foi recrutada para um lugar do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 34/2018 de 15 de maio e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a técnica superior Mónia Vanessa Domingues Militão Camacho, com efeitos a 1 de dezembro de 2021, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente publicação é feita ao abrigo dos poderes delegados pela Deliberação do Conselho Diretivo da Agência IP, n.º 1318/2021, de 28 de dezembro.

29 de dezembro de 2021. — A Diretora da Unidade de Gestão Institucional, *Joana do Ó*.

314860499

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho (extrato) n.º 685/2022

Sumário: Designação, em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, de Dóris Joana Simões dos Santos no cargo de diretora do Museu Nacional do Traje.

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, tendo sido concluído o procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau como Diretor do Museu Nacional do Traje, aberto através do Aviso n.º 9312-A/2020, publicado no *Diário da República* n.º 118/2020, 1.º Suplemento, 2.ª série, de 19 de junho, Referência I, e tendo o júri do mencionado procedimento proposto, fundamentadamente, a designação do candidato selecionado, designei, por despacho de 15 de novembro de 2021, proferido nos termos do disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 5 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2019, de 5 de junho, a doutora Dóris Joana Simões dos Santos para exercer, em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por duas vezes por igual período, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, o cargo de dirigente intermédio de 1.º grau como Diretora do Museu Nacional do Traje, em virtude de ter evidenciado, em resultado do procedimento concursal realizado, reunir as condições exigidas para o cargo a prover e possuir a competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular publicada em anexo.

14 de dezembro de 2021. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos.*

Nota curricular

Dóris Joana Simões dos Santos, licenciada em História, variante de História da Arte, também com licenciatura no Ramo de Formação Educacional, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC). Mestre em Museologia e Património, pela NOVA-FCSH. Doutoramento em História da Arte — Especialização Museologia do Património Artístico, pela NOVA-FCSH, com a tese subordinada ao tema "Arte, museus e memórias marítimas. Identidade e representação visual da Nazaré", premiada com a 5.ª edição do "Prémio de Estudos em Cultura do Mar Octávio Lixa Filgueiras" (Município de Ílhavo, Museu Marítimo de Ílhavo). Detém diversos cursos e seminários na área da Museologia, História, Património, Mediação Cultural, Acessibilidades e Gestão da Administração Pública.

2000 — Ingressou na carreira de Técnica Superior no Museu José Malhoa (Ministério da Cultura), Caldas da Rainha; 2009-2012 — Diretora do Museu Dr. Joaquim Manso, Nazaré (Instituto dos Museus e da Conservação/Ministério da Cultura); desde 2012 — Coordenadora do Museu Dr. Joaquim Manso (na Unidade Orgânica Museu José Malhoa, Museu de Cerâmica e Museu Dr. Joaquim Manso/Direção Regional de Cultura do Centro).

No âmbito da Direção/Coordenação do Museu Dr. Joaquim Manso, foi responsável pela programação de exposições e eventos culturais diversos, como, entre outros, a exposição "Como se veste a Nazaré? A tradição hoje" (2014), que evidenciou a atualidade do traje tradicional da Nazaré, apoiada num projeto de investigação e trabalho de campo com a comunidade. Na área da conceção, coordenação e desenvolvimento da oferta educativa do Museu, destaque para projetos de longa duração, em parceria e destinados a públicos diversificados. Na coordenação e realização de funções de documentação e inventário, relevo para organização das reservas e do arquivo documental e fotográfico, investigação sobre áreas inéditas ou aprofundamento sobre outras como o traje tradicional, folclore e artes de pesca, mediante trabalho de campo junto da comunidade.

Ao nível da história e património local e regional, foi recentemente nomeada como membro do Conselho Estratégico da Rede Cultura 2027, fazendo parte do grupo de museus desta Rede que concebeu o projeto "Museu na Aldeia" (em implementação).

É membro da Direção de várias associações do património como a Património Histórico — Grupo de Estudos (Caldas da Rainha) e membro de associações profissionais e científicas como o ICOM e a Acesso Cultura. Investigadora do Instituto de História da Arte da NOVA-FSCH (grupo MuSt).

Foi responsável por diversas comunicações e ações de formação, textos de catálogos e artigos em publicações científicas, de âmbito nacional e internacional. Tem orientado estágios profissionais e académicos, assim como coorientado mestrados na área da Museologia.

314871993

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 686/2022

Sumário: Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a ISPA, C. R. L., cooperativa de ensino, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a ISPA, C. R. L., cooperativa de ensino, com sede na Rua do Jardim do Tabaco, n.º 34, em Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 50131367, entidade instituidora e titular do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, se enquadra na alínea *g*) do n.º 6 do referido artigo 62.º do EBF e prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo x do EBF, no pressuposto da não alteração do respetivo regime jurídico e desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantida idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

6 de janeiro de 2022. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

314877411

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 687/2022

Sumário: Exonero das funções de secretária pessoal no Gabinete Maria de Fátima Ribeiro Romana.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, exonero, das funções de secretária pessoal no meu Gabinete, Maria de Fátima Ribeiro Romana, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

2 — Na presente ocasião também expresso público louvor à secretária pessoal do meu Gabinete Maria de Fátima Ribeiro Romana.

3 — A sua total disponibilidade, o seu empenho, dedicação e lealdade no exercício das suas funções muito contribuíram para a necessária articulação do meu Gabinete com os serviços e organismos da área da educação, os Gabinetes dos restantes membros do Governo e demais entidades públicas e privadas.

4 — Conforme o disposto no artigo 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

314882782

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 688/2022

Sumário: Designo, para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, Maria de Fátima Ribeiro Romana.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 9, 11.º, n.ºs 1, 2 e 3, e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, designo, para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, Maria de Fátima Ribeiro Romana, assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do referido decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2022.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

Nota curricular

Nome: Maria de Fátima Ribeiro Romana.
Formação académica: 9.º ano escolaridade.
Experiência profissional:

Secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação do XXII Governo Constitucional entre 26 outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2021;

Secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Educação do XXI Governo Constitucional entre 27 de novembro de 2015 e 25 outubro de 2019;

Secretária do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (junho de 2011 até 26 de novembro de 2015);

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional do XVIII Governo Constitucional (2009 a 2011);

Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Educação do XVII Governo Constitucional (2005 a 2009);

Secretária no CCISP — Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (1990 a 2005);

Iniciou funções no Instituto Politécnico de Lisboa a 7 de janeiro de 1986.

314882799

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso (extrato) n.º 955/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Aljezur.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Aljezur, de 07/01/2022, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Aljezur, sito na Rua Dr. Mendonça e Costa, Alto da Barrada, 8670-113 Aljezur.

Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde 705,00€ (base remuneratória na Administração Pública).

Requisitos de admissão: *a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP; *b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP; *c*) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Formalização das candidaturas: Prazo — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP). Forma — Formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt). formalizadas por uma das seguintes vias: upload dos documentos na referida aplicação; envio por correio eletrónico; entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Aljezur; envio pelo correio, para a morada identificada acima, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) ou, para os candidatos que estejam a cumprir estas funções ou o tenham feito imediatamente antes, Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Composição do Júri: Presidente: João Carlos dos Santos Ataíde Ruivo, Subdiretor; Vogais efetivos: Maria Amarilde Ramos Duarte, Adjunta e Maria Alice Salvador Duarte da Glória, Encarre-

gada de Pessoal Operacional; Vogais suplentes: Dionísio Manuel Nifro da Silva, Assessor; e Graça Paula Duarte Rodrigues Marreiros, Coordenadora Técnica.

O Aviso integral a que se refere este extrato encontra-se publicado na página eletrónica deste Agrupamento (www.aealjezur.pt).

10 de janeiro de 2022. — O Diretor, *Paulo José Dias Esteves*.

314884945

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Benavente

Aviso (extrato) n.º 956/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente, de 19/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A indicação dos requisitos de admissão, da caracterização do posto de trabalho, do conteúdo funcional, da composição do júri e do método de seleção serão publicados de forma integral na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Benavente (www.aebenavente.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 de janeiro de 2022. — O Diretor, *Mário Santos*.

314875524

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Charneca da Caparica — Almada

Aviso n.º 957/2022

Sumário: Procedimento concursal comum e recrutamento de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté 03/01/2022, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, sita na Praceta Frederico de Freitas-Quintinhas, 2821-002 Charneca de Caparica.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 705,00€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;
Envio por correio electrónico- geral@aecg.pt;
Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté;
Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.
10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.
10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção
11.1 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).
11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.
11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Prova escrita com consulta
Duração: 60 minutos
Tolerância 30 minutos

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Trabalho em funções públicas
Estatuto do aluno e ética escolar
Sistema integrado da gestão e avaliação no desempenho na Administração Pública.

11.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei Geral do Trabalho em funções públicas aprovada pela Lei n.º 35 de 2014 de 20 de junho.
Estatuto do aluno e ética escolar aprovado pela Lei n.º 51 de 2012 de 5 de setembro.
Lei n.º 66B/2007 de 28 de dezembro, estabelece o sistema integrado da gestão e avaliação no desempenho na Administração Pública.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê -lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Teresa Maria Abecasis P. Gonçalves Santos — Subdiretora
Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — Maria Angela Pires Veiga — Adjunta da Direção
2.º Vogal efectivo — Ana Isabel Gonçalves Ribeiro Borges Soares — Psicóloga

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Manuel João Bispo dos Reis — Coordenador de Estabelecimento
2.º Vogal — Maria de Lurdes Valente Gama Martins — Encarregada Operacional

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

4 de janeiro de 2022. — A Diretora, *Maria da Graça Castro Quadros Fragoso Dinis Carvalha*.

314869069

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 958/2022

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães — Carrazeda de Ansiães, de 29/12/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por através Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, sito na Avenida Engenheiro Camilo de Mendonça, n.º 262, 5140-073 Carrazeda de Ansiães.

6 — Caraterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar carateriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 705,00 (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Envio por correio eletrónico;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova escrita, questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e/ou pergunta direta, com duração máxima de 60 minutos.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: conhecimentos básicos no domínio da Língua Portuguesa, em contexto de reflexão sobre conteúdos da educação para a cidadania; conhecimento do contexto local e cultura portuguesa, conhecimento da organização e funcionamento do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, Legislação Laboral relativa a função pública.

11.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 184/2004, 29 de julho (Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho (direitos e deveres);

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do aluno do ensino não superior;

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/05, de 30 de agosto;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Aprova o Regime de autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães (consultar página do Agrupamento no Portal da Web);

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Manuel Monteiro Fernandes, Subdiretor
Vogais efetivos:

Jorge Madureira de Almeida, Adjunto do Diretor
Graça de Jesus Almeida Mesquita, Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Maria da Graça Oliveiros da Silva Nunes, Adjunto do Diretor
Maria Elisa dos Santos Raimundo, Assistente Operacional

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Jorge Madureira de Almeida, Adjunto do Diretor.

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Carrazeda

de Ansiães, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

7 de janeiro de 2022. — O Diretor, *Carlos Augusto Pereira João*.

314881778

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares — Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 959/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal a termo resolutivo certo, tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — A Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º, e os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

2 — Tipo de oferta: 10 (dez) contratos a termo resolutivo certo tempo parcial (m/f), os quais correspondem a (4h/dia) quatro horas diárias.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, sito na Avenida Rua Professor Amadeu Santos, 4405-594 Valadares — Vila Nova de Gaia.

4 — Funções: Inerentes à categoria de Assistente Operacional (grau 1).

5 — Remuneração Ilíquida: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: até 31 de março de 2022, com fundamento na alínea *h*), do artigo 57.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — O Prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Pública (BEP), na página eletrónica Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves (www.esdjgfa.org) e na Publicação em Jornal de Expansão Nacional.

10 de janeiro de 2022. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Anabela da Purificação Rosa Pereira*.

314885658

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extrato) n.º 960/2022

Sumário: Procedimento concursal para a contratação de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, de 19/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, sito na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, n.º 60, 6440-113 Figueira de Castelo Rodrigo.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Upload dos documentos na referida aplicação;

Envio por correio eletrónico;

Entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova Escrita, com duração de 60 min. de aplicação única e coletiva.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Direitos e deveres gerais dos trabalhadores.
Direitos e deveres dos alunos.
Funcionamento geral do agrupamento de escolas.
Higiene e saúde no espaço escolar.
Segurança e vigilância dos alunos.

11.3.3 — Bibliografia necessária:

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário).

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas).

Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho (Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar dos ensinos básico e secundário).

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (http://www.aefcr.pt/moodle/).

Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro que foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 40-A/2020, de 16 de outubro, e pela Portaria n.º 73-A/2021 de 30 de março.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos

que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Fernanda Carvalhos dos Santos Pimentel, adjunto do diretor
Vogal efetivo: Maria Odete Saraiva Lourenço, coordenador dos AO.
Vogal efetivo: Maria João Almeida André, psicólogo.
Vogal suplente: Maria Derlinda Marques da Silva Barroco, adjunto do diretor
Vogal suplente: Carla Luísa Ferreira, docente.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

5 de janeiro de 2022. — O Diretor, *José Manuel Maia Lopes*.

314874885

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Lousã

Aviso (extrato) n.º 961/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, tendo em vista assegurar eventuais contratações por tempo indeterminado.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do(a) Diretor(a) do(a) Agrupamento de Escolas da Lousã, de 21/12/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, neste Agrupamento de Escolas da Lousã, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LTFP e ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas da Lousã e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

3 de janeiro de 2022. — O Diretor, *Pedro Filipe da Silva Folhas Balhau.*

314877809

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 962/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para três assistentes operacionais por tempo indeterminado.

Procedimento Concursal para ocupação de 3 postos de trabalho para a Categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do, números 2, e 4 do artigo 30.º e artigos, 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021 de 11/1, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Odemira de 28/12/2021, no uso das suas competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 3730-A/2021 de 12/4, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os candidatos devem ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

O presente aviso é publicado no *Diário da República* 2.ª série por extrato. A publicação integral do presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica do agrupamento.

7 de janeiro de 2022. — O Diretor, *José Alexandre Seno Luís*.

314881826

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 963/2022

Sumário: Afixação da lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2021.

Nos termos do artigo 71.º, n.º 1, alínea *j*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra afixada, no placard do átrio desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2021.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de janeiro de 2022. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira*.

314864216

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão

Aviso n.º 964/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, assim como o artigo 262.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, de 27/12/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, sita na Avenida da Escola Secundária, n.º 1, 3440-321 — Santa Comba Dão.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

Envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, incidindo sobre conhecimentos gerais e específicos, sem consulta e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões de desenvolvimento ou de escolha múltipla. Terá a duração máxima de 60 minutos, numa única fase.

11.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Temas da prova de conhecimentos: Direitos e deveres gerais dos trabalhadores; direitos e deveres dos alunos; funcionamento geral do Agrupamento de Escolas; higiene e saúde no espaço escolar; segurança e vigilância dos alunos.

11.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas); Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão.

11.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

11.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 — Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.1 — No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 — Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê -lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Anabela Simões Mendes.
Vogal efetivo: Maria Bernardete Pires Lago, Adjunta da Diretora.
Vogal efetivo: Catarina Sofia Jesus Duarte Coelho Nunes, Coordenadora Técnica
Vogal suplente: Irene Rosário Sempere, Adjunta da Diretora.
Vogal suplente: Catarina Isabel Rodrigues Gonçalvers, Psicóloga do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Maria Bernardete Pires Lago, Adjunta da Diretora.

12.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de

30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão (www.escolas-santacombadao.pt), sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de dezembro de 2021. — A Diretora, *Maria Madalena Ferreira Dinis*.

314872365

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 965/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no ponto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterado pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 05 de janeiro de 2022, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 8 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional. Estes postos de trabalho resultam da conjugação do Aviso de Abertura n.º 16662/2021, publicado no *Diário da República* n.º 171*,* de 02 de setembro de 2021 e na Bolsa de Emprego Público com o código OE202109/0116 e da autorização da Senhora Subdiretora-Geral da DGAE datada de 20 de dezembro de 2021.

A lista encontra-se afixada em local visível e público da escola sede e na página eletrónica deste agrupamento.

6 de janeiro de 2022. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

314877688

EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 689/2022

Sumário: Criação do «Grupo de Trabalho para a Elaboração do Plano Nacional de Implementação (PNI) da Recomendação do Conselho e da Declaração de Osnabrück».

A Recomendação do Conselho, de 24 de novembro de 2020, sobre o ensino e a formação profissional (EFP) em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência convida e recomenda que todos os Estados Membros: *i*) trabalhem no sentido da materialização de uma política de EFP que dote os jovens e os adultos dos conhecimentos, aptidões e competências necessários para prosperar num mercado de trabalho e numa sociedade em evolução, a fim de gerir a recuperação e a transição justa para a economia verde e digital, que estimule a inclusão e a igualdade de oportunidades e contribua para a resiliência, a justiça social e a prosperidade para todos, bem como que promova os sistemas europeus de EFP no contexto internacional, por forma que sejam reconhecidos como referência mundial; *ii*) mobilizem ações e investimentos para a aplicação dessa política em conformidade com diversos princípios definidos do EFP, desde logo a agilidade na adaptação à evolução do mercado de trabalho, centralidade na flexibilidade e nas oportunidades de progressão, motor de inovação e crescimento, preparando-se para as transições digital e verde e para as atividades profissionais com maior necessidade pelo mercado de trabalho, opção atrativa assente numa oferta moderna e digitalizada de formação/competências, promovendo a igualdade de oportunidades e, por último, um EFP assente numa cultura de garantia da qualidade; *iii*) trabalhem no sentido de concretizar os objetivos a nível da UE, até 2025, de pelo menos, 82 % de diplomados de EFP com emprego; de 60 % dos recém-diplomados de EFP beneficiem de uma aprendizagem em contexto de trabalho durante o período de formação; de 8 % dos alunos/formandos de EFP beneficiem de uma experiência de mobilidade para fins de aprendizagem, no estrangeiro.

Considerando que na *Declaração de Osnabrück 2020*, de 30 de novembro, os ministros responsáveis pelo EFP, os parceiros sociais europeus e a Comissão Europeia acordaram num conjunto de ações para o período de 2021-2025 para complementar e operacionalizar a visão e os objetivos estratégicos formulados na Recomendação do Conselho.

Considerando que, concretamente, a *Declaração* estabelece um vasto conjunto de ações de curto prazo (*short-term deliverables*), a desenvolver/implementar até 2025, distribuídas por quatro áreas principais: *i*) a resiliência e excelência através de um EFP de qualidade, inclusivo e flexível; *ii*) a nova cultura de aprendizagem ao longo da vida — relevância do EFP contínuo e da digitalização; *iii*) sustentabilidade — um elo verde no EFP; *iv*) espaço Europeu de Educação e Formação e EFP internacional.

Atendendo a que cada Estado-Membro deve elaborar o seu Plano Nacional de Implementação (PNI) da Recomendação do Conselho e da Declaração de Osnabrück para que seja submetido à Comissão Europeia até 31 de maio de 2022, torna-se da maior relevância a criação de um grupo de trabalho, constituído por representantes de diversos organismos, com vista ao desenvolvimento do referido PNI.

Assim, o Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 559/2020, de 16 de janeiro, e o Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 892/2020, de 22 de janeiro, determinam o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho, denominado «Grupo de Trabalho para a Elaboração do Plano Nacional de Implementação (PNI) da Recomendação do Conselho e da Declaração de Osnabrück», adiante designado por GT-PNI.

2 — O GT-PNI tem por missão:

a) Definir a metodologia e o cronograma de elaboração do PNI;
b) Estabelecer e implementar os mecanismos de envolvimento e de articulação com as partes interessadas, nomeadamente os parceiros sociais;
c) Elaborar relatórios de progresso sobre o desenvolvimento dos trabalhos a apresentar superiormente;
d) Elaborar a proposta de PNI e submetê-lo à aprovação superior.

3 — O GT-PNI é constituído por, no máximo, três representantes de cada um dos seguintes organismos:

a) Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.);
b) Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);
c) Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP);
d) Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.).

4 — A coordenação do GT-PNI é assegurada pelos representantes da DGERT.
5 — Os organismos referidos no n.º 3 indicam os seus representantes ao organismo coordenador, no prazo de 10 dias após a publicação do presente despacho.
6 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidadas a participar nas reuniões do GT-PNI outras personalidades ou entidades com competências nas áreas envolvidas.
7 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do GT-PNI é assegurado pelo organismo coordenador.
8 — As reuniões deverão ser realizadas com uma periodicidade mínima mensal, podendo ser presenciais ou à distância.
9 — A primeira reunião do GT-PNI será realizada no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente despacho.
10 — A comunicação entre os representantes que constituem o GT-PNI deve processar-se, preferencialmente, por via eletrónica.
11 — O GT-PNI apresentará para validação pelos dirigentes dos respetivos organismos, durante o primeiro trimestre de 2022:

a) A metodologia e o cronograma de elaboração PNI serão aprovados na sequência da primeira reunião do GT, no prazo máximo de dez dias úteis;
b) O primeiro esboço do PNI até 28 de fevereiro;
c) Relatórios de progresso com periodicidade mínima mensal.

12 — A versão final do PNI será apresentada às tutelas até ao dia 10 de maio.
13 — A participação dos membros do GT-PNI ou daqueles que com este colaborem, não confere o direito ao pagamento de qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.
14 — O GT-PNI extingue-se com a apresentação da versão final do PNI.
15 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa.* — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

314889676

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 690/2022

Sumário: Subdelegação de competências no conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas no âmbito do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2021, de 21 de outubro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 215, de 5 de novembro de 2021, subdelego no conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a competência para a prática de todos os atos inerentes à aquisição de portes de correio para o ano de 2022, a realizar pelo referido Instituto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 21 de outubro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

7 de janeiro de 2022. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

314880027

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 691/2022

Sumário: Procede à definição dos custos unitários e respetiva fórmula de cálculo previstos no âmbito das medidas Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção + e Estágios ATIVAR.PT, bem como nas correspondentes medidas de reabilitação profissional, e na medida Emprego Jovem Ativo.

Os apoios financeiros a conceder no âmbito dos programas e medidas ativas de emprego executadas pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), são calculados, na sua generalidade, com base no valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

A Portaria n.º 294/2021, de 13 de dezembro, atualizou o valor do IAS, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, fixando-o em 443,20 euros.

Neste contexto, tendo em conta que no âmbito das medidas Emprego Jovem Ativo, Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego-Inserção + e Estágios ATIVAR.PT, a comparticipação financeira do IEFP, I. P., tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, importa proceder à definição e atualização de custos e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas portarias que regulam as respetivas medidas.

Na medida Estágios ATIVAR.PT, regulada pela Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 122-A/2021, de 14 de junho, e n.º 331-A/2021, de 31 de dezembro, este último diploma alterou o valor das bolsas a atribuir nas candidaturas apresentadas a partir de 1 de janeiro de 2022, pelo que importa refletir também esta alteração nas respetivas tabelas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 13.º e no n.º 6 do artigo 14.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e no n.º 6 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, alterada pelas Portarias n.os 122-A/2021, de 14 de junho, e 331-A/2021, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 — O presente despacho define e atualiza a comparticipação financeira do IEFP, I. P., e respetiva fórmula de cálculo, tendo por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, nas seguintes medidas ativas de emprego:

a) Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego-Inserção +, bem como Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade;

b) Emprego Jovem Ativo;

c) Estágios ATIVAR.PT, bem como Estágios de Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade.

2 — Nas medidas previstas no número anterior, o valor da comparticipação total do IEFP, I. P., calculada com base no custo unitário mensal obtém-se pela multiplicação do seu valor pelo número de meses completos de duração do contrato celebrado com o destinatário, excluindo os meses de dispensa ou suspensão em que não há lugar a apoio.

3 — Sempre que se verifique a necessidade de calcular valores parciais do custo unitário mensal, nomeadamente quando ocorre a atualização do valor do IAS ou do subsídio de refeição, deve ser utilizada a seguinte fórmula no cálculo da comparticipação dos meses incompletos: número de dias do contrato (excluindo dias de dispensa e de suspensão sem lugar ao pagamento de apoio)/30 dias × custo unitário mensal.

4 — Nos casos previstos no número anterior, podem ocorrer diferenças marginais no cálculo do apoio e no correspondente número de meses completos, relativamente à aplicação da fórmula prevista no n.º 2, tendo em conta o número de dias de execução do contrato, a respetiva data de início e os meses abrangidos.

5 — A comparticipação financeira do IEFP, I. P., por mês e por beneficiário, no âmbito das medidas Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego-Inserção +, aplicável também aos Estágios

de Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, previstos no Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual, é calculada com base nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e consta das tabelas de custos unitários do anexo I, nos seguintes termos:

a) Entidades que integrem beneficiários sem deficiência e incapacidade — tabela n.º 1 do anexo I;
b) Entidades que integrem beneficiários com deficiência e incapacidade — tabela n.º 2 do anexo I.

6 — O financiamento pelo IEFP, I. P., tem subjacente a demonstração, por parte da entidade promotora, de elementos de execução física da atividade inerente ao trabalho socialmente necessário, durante e no fim do mesmo, através de documentos comprovativos, nomeadamente, do Contrato Emprego-Inserção ou Contrato Emprego-Inserção + e mapas de assiduidade, nos termos definidos no regulamento específico previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
7 — A comparticipação do IEFP, I. P., extingue-se no caso de cessação do contrato celebrado com o beneficiário, independentemente da sua modalidade, nomeadamente nos casos previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
8 — Os custos unitários da medida Emprego Jovem Ativo, previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho, são calculados, por mês e por destinatário, com base nos seguintes valores:

a) Bolsa mensal, valor previsto nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho;
b) Alimentação, valor fixado para o subsídio de refeição da generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;
c) Seguro de acidentes pessoais, 1,8678 % do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

9 — Os custos unitários refletem as diferenças de valor da bolsa, que resultam do previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho, e são fixados nos seguintes termos:

a) Jovens que não possuam a escolaridade obrigatória e que se encontrem em particular situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho, 417,90 euros;
b) Jovens com qualificação de nível 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho, 683,82 euros.

10 — O financiamento do IEFP, I. P., tem subjacente a demonstração, por parte da entidade promotora, de elementos de execução física da atividade, durante e no fim da mesma, através de documentos comprovativos, nomeadamente, do contrato de integração, dos mapas de assiduidade, relatórios de avaliação e certificados de frequência, nos termos definidos no regulamento específico previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho.
11 — A comparticipação do IEFP, I. P., extingue-se no caso de cessação do contrato, nomeadamente, nos casos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 5 do artigo 7.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho.
12 — Os custos unitários previstos na medida Estágios ATIVAR.PT, regulada pela Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual, aplicáveis também aos Estágios de Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, previstos no Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual, são calculados, por mês e por estágio, com base nos valores constantes dos números seguintes.
13 — Os custos unitários previstos no n.º 6 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual, são calculados com base nos seguintes valores:

a) Bolsa mensal, valor definido nos termos dos n.os 1 a 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual;

b) Refeição, valor fixado para o subsídio de refeição da generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;

c) Transporte, 10 % do valor do IAS, no caso de estagiários previstos no artigo 14.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual;

d) Seguro de acidentes de trabalho, 3,296 % do valor do IAS.

14 — Os custos unitários definidos refletem as diferenças de valor da bolsa de estágio, da respetiva comparticipação, e do transporte, que resultam do previsto nos artigos 12.º e 14.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual, nos termos das tabelas constantes dos anexos II e III que fazem parte integrante do presente despacho:

a) Candidaturas apresentadas a partir de 1 de janeiro de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 331-A/2021, de 31 de dezembro:

i) Entidades que integrem estagiários sem majoração (n.os 1 e 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual) — tabela n.º 1 do anexo II;

ii) Entidades que integrem estagiários com majoração (n.os 1 a 4 e alínea *b*) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual) — tabela n.º 2 do anexo II;

b) Candidaturas apresentadas até 31/12/2021, nos termos do regime transitório previsto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual:

i) Entidades que integrem estagiários sem majoração (n.os 1 e 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual) — tabela n.º 1 do anexo III;

ii) Entidades que integrem estagiários com majoração (n.os 1 a 4 e alínea *b*) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual) — tabela n.º 2 do anexo III.

15 — O financiamento pelo IEFP, I. P., dos custos previstos nos n.os 13 e 14 tem subjacente a demonstração, por parte da entidade promotora, de elementos de execução física do estágio, durante e no fim do mesmo, através de documentos comprovativos, nomeadamente, do contrato de estágio, dos mapas de assiduidade, relatórios de avaliação e certificados de frequência, nos termos definidos no regulamento previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual.

16 — A comparticipação do IEFP, I. P., extingue-se no caso de cessação do contrato, nomeadamente nos casos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual.

17 — O IEFP, I. P., regulamenta os aspetos técnicos necessários para a execução do presente despacho.

18 — São revogados os seguintes despachos:

a) Despacho n.º 3184/2019, de 22 de março;

b) Despacho n.º 5490/2020, de 13 de maio;

c) Despacho n.º 714-B/2021, de 15 de janeiro.

19 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2022 e aplica-se às candidaturas em execução e às apresentadas após essa data, sem prejuízo do previsto no n.º 14.

20 — No âmbito da medida Estágios ATIVAR.PT, até 31 de dezembro de 2021, consideram-se aplicáveis às entidades do n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual, os custos unitários previstos na tabela 2 do Despacho n.º 714-B/2021, de 15 de janeiro, referentes à comparticipação de 95 % da bolsa, nos estágios com as duas majorações previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

6 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO I

[a que se refere as alíneas *a*) e *b*) do n.º 5]

Medidas Contrato-Emprego e Contrato Emprego-Inserção +

TABELA N.º 1

Entidades que integrem beneficiários sem deficiência e incapacidade

Apoios	Entidades públicas ou privadas (previstas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual)	Entidades privadas sem fins lucrativos
Contrato Emprego-Inserção	–	€ 44,32
Contrato Emprego-Inserção +	€ 354,56	€ 398,88

TABELA N.º 2

Entidades que integrem beneficiários com deficiência e incapacidade

Apoios	Entidades públicas ou privadas (previstas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual)	Entidades privadas sem fins lucrativos
Contrato Emprego-Inserção	€ 243,42	€ 243,42
Contrato Emprego-Inserção +	€ 553,66	€ 597,98

ANEXO II

[a que se refere as subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *a*) do n.º 14]

Medida Estágios ATIVAR.PT

(Candidaturas apresentadas a partir de 1 de janeiro de 2022)

TABELA N.º 1

Entidades que integrem estagiários sem majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual (80 % do valor da bolsa).	Entidades previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual (65 % do valor da bolsa).
2 ou inferior	€ 574,92	€ 488,49
3	€ 610,37	€ 517,30
4	€ 681,29	€ 574,92
5	€ 716,74	€ 603,73
6	€ 823,11	€ 690,15
7	€ 894,02	€ 747,77
8	€ 1 000,39	€ 834,19

TABELA N.º 2

Entidades que integrem estagiários com majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual. Entidades previstas no n.º 2 (com duas majorações) [95 % do valor da bolsa (*)].	Entidades previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual (com uma majoração) (80 % do valor da bolsa).
2 ou inferior	€ 705,66	€ 619,24
3	€ 747,77	€ 654,69

Nível de qualificação	Entidades previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual. Entidades previstas no n.º 2 (com duas majorações) [95 % do valor da bolsa (*)].	Entidades previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual (com uma majoração) (80 % do valor da bolsa).
4	€ 831,97	€ 725,61
5	€ 874,08	€ 761,06
6	€ 1000,39	€ 867,43
7	€ 1 084,60	€ 938,34
8	€ 1 210,91	€ 1 044,71

(*) Valor que tem em conta o limite máximo de comparticipação de 95 % previsto no n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual.

ANEXO III

[a que se refere as subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *b*) do n.º 14]

Medida Estágios ATIVAR.PT

(Candidaturas apresentadas até 31 de dezembro de 2021)

TABELA N.º 1

Entidades que integrem estagiários sem majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual (80 % do valor da bolsa).	Entidades previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual (75 % do valor da bolsa).
2 ou inferior	€ 468,55	€ 446,39
3	€ 539,46	€ 512,87
4	€ 610,37	€ 579,35
5	€ 645,83	€ 612,59
6	€ 752,20	€ 712,31
7	€ 858,57	€ 812,03
8	€ 964,93	€ 911,75

TABELA N.º 2

Entidades que integrem estagiários com majoração

Nível de qualificação	Entidades previstas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual. Entidades previstas no n.º 2 (com duas majorações) [95 % do valor da bolsa (*)].	Entidades previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual (90 % do valor da bolsa).
2 ou inferior	€ 579,35	€ 557,19
3	€ 663,56	€ 636,97
4	€ 747,77	€ 716,74
5	€ 789,87	€ 756,63
6	€ 916,18	€ 876,29
7	€ 1 042,49	€ 995,96
8	€ 1 168,81	€ 1 115,62

(*) Valor que tem em conta o limite máximo de comparticipação de 95 % previsto no n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual.

314877403

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Portaria n.º 52/2022

Sumário: Autoriza o conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a assumir os encargos plurianuais no âmbito do PRR — Investimento RE-C06-i01 «Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional — Subinvestimento Modernização da Formação Profissional».

A 7 de setembro de 2021 foi celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), o Contrato de Financiamento destinado ao Investimento RE-C06-i01 «Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional — Subinvestimento Modernização da Formação Profissional», enquadrado na Componente C06 «Qualificações e Competências» do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), em que o IEFP, I. P., se qualifica como Beneficiário Direto, ou seja, entidade globalmente responsável pela execução do Investimento contratualizado.

Este investimento está centrado na melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços formativos, através da modernização das infraestruturas da rede de centros de formação profissional do IEFP, I. P., dotando os espaços formativos de condições e equipamentos essenciais à prática formativa, nomeadamente em áreas de grande intensidade tecnológica e em áreas emergentes, como sejam a energia e alterações climáticas, a economia digital e o setor social. Através deste investimento, o IEFP, I. P., assumiu o compromisso de beneficiar 22 000 postos de formação até ao 4.º trimestre de 2025.

Considerando que o IEFP, I. P., necessita de praticar os atos tendentes à concretização dos procedimentos de contratação nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação em vigor, com despesa a realizar no ano de 2022.

Considerando que estamos perante a assunção de encargos plurianuais que, de acordo com o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência — Decreto-Lei n.º 53-B/2021 de 23 de junho, é da competência do conselho diretivo do IEFP, I. P., conforme o previsto no n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma legal, ficando dispensada a autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças, prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Considerando que os encargos plurianuais no âmbito da presente portaria estão previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos pela DGO.

Considerando ainda que, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, a autorização de assunção e reprogramação de encargos plurianuais é objeto de publicação no *Diário da República* através de portaria do membro do Governo responsável pela área setorial em causa.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, o seguinte:

1 — Fica o conselho diretivo do IEFP, I. P., autorizado a assumir todos os encargos plurianuais, para o ano de 2022, relativos aos seguintes procedimentos para aquisição de equipamentos para formação profissional para execução do contrato no âmbito do Investimento RE-C06-i01 «Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional — Subinvestimento

Modernização da Formação Profissional», enquadrado na Componente C06 «Qualificações e Competências» que integra o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR):

a) Equipamento de Formação Didático em Mecatrónica — € 660 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
b) Equipamento de Formação em Energias Renováveis (Eólico e Fotovoltaico) — € 1 768 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
c) Equipamento de Formação em Robótica Industrial — € 448 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
d) Equipamento de Formação para Laboratório de Eletrónica — € 648 440,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
e) Produtos de Apoio a Formação Inclusiva — € 754 800,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
f) Equipamentos de Formação para Manutenção Aeronáutica — € 1 958 500,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
g) Equipamentos de Formação para Automação Industrial — € 545 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
h) Simuladores de Soldadura — € 1 620 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
i) Equipamento para formação em Veículos Automóveis — € 1 600 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
j) Equipamentos de Formação para Afinação Mecânica — € 652 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
k) Equipamentos de Formação para Energias Renováveis (Domótica) — € 448 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
l) Equipamento de Formação em Metrologia — € 1 254 788,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
m) Equipamentos de Formação em Tecnologia da Água — € 1 350 000,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor);
n) Máquinas Agrícolas — € 3 246 505,00 (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do conjunto dos contratos referidos no número anterior são repartidos da seguinte forma, com IVA à taxa legal em vigor:

2022: € 20 853 460,59.

3 — Os encargos decorrentes da execução dos procedimentos referidos no n.º 1 são exclusivamente financiados pelo PRR, nos termos do contrato de financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o IEFP, I. P., em 7 de setembro de 2021.
4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 7 de setembro de 2021, ratificando-se todos os atos praticados pelo IEFP, I. P., na sua execução.

5 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

314872187

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Declaração de Retificação n.º 36/2022

Sumário: Retifica o Aviso (texto integral) n.º 70/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 4 de janeiro de 2022.

Por ter saído com inexatidão o Aviso (texto integral) n.º 70/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 4 de janeiro de 2022, procede-se à respetiva retificação:

Onde se lê «Agrupamento de Escolas de Escolas Ruy Belo» deve ler-se «Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos».

10 de janeiro de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

314884491

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 966/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho, para a carreira geral de técnico superior, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., de 16 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — ofertas PRR, procedimento concursal comum, para preenchimento de 6 postos de trabalho, para a carreira geral de técnico superior, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto.

O contingente de postos de trabalho com vista à abertura do presente procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo certo, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, foi fixado através do Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021.

O procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica (www.bep.gov.pt).

Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, devendo para o efeito, aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário próprio.

5 de janeiro de 2022. — O Presidente, *Humberto Santos*.

314875849

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 692/2022

Sumário: Designa o presidente e os membros do Conselho Nacional de Saúde Mental.

A saúde mental, enquanto componente fundamental do bem-estar dos indivíduos, bem como as perturbações mentais, enquanto doenças crónicas que constituem a primeira causa de incapacidade em Portugal, têm merecido especial atenção por parte do Governo.

A sua importância tem-se revelado ainda mais premente no âmbito da situação epidemiológica associada à pandemia de COVID-19.

Nesse sentido, foi recentemente aprovado e publicado, através do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, um novo diploma, contendo os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental, que constitui um passo essencial para a concretização da Reforma da Saúde Mental, tal como se encontra inscrita no Plano de Recuperação e Resiliência.

Do mencionado diploma, destaca-se o modelo de organização dos serviços de saúde mental, que integra um conjunto de órgãos consultivos, de âmbito nacional, regional e local, tendo o Conselho Nacional de Saúde Mental assumido nova configuração, com uma composição alargada e atualizada, assim como novas competências, no âmbito da sua função de órgão consultivo do Governo para a área da saúde mental.

Nessa medida, cabe criar todas as condições necessárias para o funcionamento deste importante órgão consultivo nacional, designando o respetivo presidente e os demais elementos a indicar pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

Simultaneamente, importa esclarecer que o apoio logístico e administrativo ao referido Conselho Nacional de Saúde Mental é prestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, face ao seu funcionamento junto da área governativa da saúde.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 2 do artigo 7.º e nos n.os 2 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designar, para presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental, o Dr. António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes, cuja nota curricular consta de anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Designar, como membros do Conselho Nacional de Saúde Mental, os seguintes elementos das áreas dos cuidados de saúde primários, dos cuidados hospitalares e dos cuidados continuados integrados, respetivamente:

a) Dr. João Nunes Rodrigues, na qualidade de coordenador do grupo de apoio técnico à implementação das políticas de saúde (GAPS) para a área dos cuidados de saúde primários;

b) Dr. Luís Barreto Campos, na qualidade de coordenador do GAPS para a área dos cuidados hospitalares;

c) Enf.ª Cristina Maria Alves Dias Henriques, na qualidade de coordenadora nacional da Comissão Nacional de Coordenação da RNCCI, em representação do Ministério da Saúde, e de coordenadora do GAPS para a área dos cuidados continuados integrados.

3 — Estabelecer que a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessário ao desenvolvimento da atividade do Conselho Nacional de Saúde Mental, incluindo os encargos relativos ao pagamento de ajudas de custo e deslocações a que os respetivos membros e os especialistas convidados tenham direito, nos termos legais.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de dezembro de 2021.

5 de janeiro de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes.

Nascido no Porto, em 6.8.1949;

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (1974);

Especialista em Psiquiatria pela Ordem dos Médicos (1982);

Consultor de Psiquiatria da Carreira Médica Hospitalar (1989);

M.B.A. pelo Instituto Superior de Estudos Empresariais da Universidade do Porto (atual Porto Business School (1992);

Assistente graduado Sénior do Hospital de Magalhães Lemos (1994);

Competência em Gestão dos Serviços de Saúde pela Ordem dos Médicos (2003);

PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, Escola de Direção e Negócios (AESE, 2006);

Presidente do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, desde 1997 até 2019;

Professor catedrático convidado (com a regência de Psiquiatria do Mestrado Integrado de Medicina) do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) da Universidade do Porto, desde 1998 até 2019;

Integração de vários júris da carreira médica, de doutoramento e de mestrado do ICBAS e da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental, desde 2010;

Medalha de Serviços Distintos (grau ouro) do Ministério da Saúde (2014);

Vogal dos Conselhos Consultivos dos Centros Hospitalares Universitários do Porto e de S. João;

Membro da Comissão Científica da Alzheimer Portugal (2012);

Membro do Conselho de Administração da Fundação para a Saúde — SNS (2020);

Membro da Direção da Sociedade Portuguesa de Geriatria e Gerontologia (2021);

Membro do Conselho Geral da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (2021);

Coordenador do Simpósio Internacional «Demência: o outro lado do espelho», promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian (2010);

Coeditor do livro *Psicogeriatria* (Almedina, 2006) e coautor dos livros *A doença de Alzheimer e outras demências em Portugal* (Lidel, 2005), *Tudo muda num instante: cuidar de nós e dos nossos* (Clube do Autor, 2015) e *Ética aplicada — Saúde* (Almedina, 2018);

Autor ou coautor de inúmeras comunicações em congressos e reuniões e alguns artigos publicados em livros e revistas, nacionais e internacionais, nas áreas da Saúde Mental, da Geriatria e Gerontologia e da Gestão e Organização de Serviços;

Participação em diversas reuniões internacionais, no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), da Organização Mundial da Saúde (OMS-Europa) e da União Europeia, nas áreas da Saúde Mental e da Saúde dos Mais Velhos;

Participação num grande número de reuniões científicas, nacionais e internacionais, sobre os temas do seu interesse (Psiquiatria e Saúde Mental, Geriatria e Gerontologia, Gestão de Serviços de Saúde, Ensino Médico), integrando as comissões científicas de algumas delas.

314875824

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 693/2022

Sumário: Autoriza e ratifica o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Fátima Maria Silva Dias Braga Holbeche Beirão.

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo e ratifico o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Fátima Maria Silva Dias Braga Holbeche Beirão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021.

5 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314875273

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 694/2022

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 9 de abril de 2022, pelo aposentado Manuel Gomes Afonso.

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, a tempo parcial, até 9 de abril de 2022, pelo aposentado Manuel Gomes Afonso, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, e 104/2021, de 27 de novembro, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e com o n.º 10 do artigo 5.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

5 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

314875427

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 53/2022

Sumário: Altera a Portaria n.º 192/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2020.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a proceder à aquisição de Serviços de Aluguer Operacional de Veículos, via SPMS, pelos anos de 2020 a 2027 (84 meses), mediante a Portaria n.º 192/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2020.

Por motivos relacionados com a complexidade e morosidade do concurso não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento inicialmente previsto, verificando-se igualmente um ajustamento ao montante financeiro do encargo, uma vez que o total adjudicado foi inferior ao inicialmente estimado. Neste contexto, torna-se necessário proceder à alteração da referida portaria.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que, no momento da respetiva celebração, o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.os 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — Procede-se à alteração dos n.os 1 e 2 da Portaria n.º 192/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 693 450,27 EUR (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta euros e vinte e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Serviços de Aluguer Operacional de Veículos, via SPMS.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

2021: 59 988,88 EUR;
2022: 99 064,33 EUR;
2023: 99 064,33 EUR;
2024: 99 064,33 EUR;
2025: 99 064,33 EUR;
2026: 99 064,33 EUR;
2027: 99 064,33 EUR;
2028: 39 075,44 EUR.»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

314865683

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 967/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de Sara Manuela Pereira da Silva.

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por denúncia do respetivo contrato, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 19 de dezembro de 2021, da Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, Sara Manuela Pereira da Silva.

21 de dezembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314873961

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 968/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico para o exercício de funções na Biblioteca da Saúde.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico para o exercício de funções na Biblioteca da Saúde do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA) de 11 de outubro de 2021, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade.

2 — Identificação e caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atividades da Biblioteca da Saúde, cujas competências estão previstas no artigo 49.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto.

3 — Requisitos especiais:

Competências em *design* gráfico/editorial: criação, *design* e paginação de publicações (livros, boletins, relatórios técnicos) para suporte digital e impresso (papel/formatos; impressão; acabamentos);

Conhecimentos e experiência em edição de imagem;

Conhecimentos e experiência nos *softwares*: Adobe Illustrator e Adobe Photoshop.

4 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade "Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais'', no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

3 de janeiro de 2022. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

314864646

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Despacho n.º 695/2022

Sumário: Delegação de competências nos membros do conselho diretivo do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, nomeado pelo despacho conjunto n.º 11100/2021 de 12 de novembro, publicado no DR n.º 220, 2.ª série, Parte C, atento o Regulamento Interno homologado por despacho de Sua Excelência O Secretário de Estado da Saúde de 6 de junho de 2016, e nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro), considerando ainda o disposto no Artigo 23.º n.º 1 alínea *d*) e no n.º 3 do Artigo 38.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, e no uso da faculdade conferida pelos Despachos n.º 12023/20 de 30 de novembro publicado no *Diário da República,*2.ª série, n.º 239 de 10 de dezembro de 2020 e n.º 4/2020/SES de 3 de novembro, delega-se na Presidente do Conselho Diretivo e nos Vogais a seguir identificados, com possibilidade de subdelegar, a competência para a prática de atos referentes aos seguintes serviços ou áreas:

1 — Erica de Oliveira Grilo Santos Cardoso, Presidente do Conselho Diretivo

i) Planeamento, Análise e Informação para a Gestão — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;

ii) Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;

iii) Gabinete de Comunicação e Imagem — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;

iv) Serviço de Auditoria Interna;

v) Serviço de Aprovisionamento;

vi) Serviço de Gestão de Instalações e Equipamentos;

vii) Gabinete Jurídico e de Contencioso;

viii) Serviço de Farmácia;

ix) Serviço Social e Gabinete do Cidadão.

2 — Eduardo de Brito Alçada Castela, Vogal Executivo do Conselho Diretivo

i) Planeamento, Análise e Informação para a Gestão — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;

ii) Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;

iii) Gabinete de Comunicação e Imagem — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;

iv) Serviço de Auditoria Interna — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;

v) Serviço de Gestão Financeira;

vi) Serviço de Gestão de Recursos Humanos;

vii) Serviço de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação;

viii) Centro de Documentação e Informação.

3 — Sandra Maria Soares Barrão Pinto, Diretora Clínica:

i) Planeamento, Análise e Informação para a Gestão — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;
ii) Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;
iii) Gabinete de Comunicação e Imagem — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;
iv) Serviço de Auditoria Interna — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;
v) Serviço de Gestão de Doentes;
vi) Contratualização Interna;
vii) Internato Médico;
viii) Investigação Clínica e Desenvolvimento;
ix) Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica.

4 — Luís Miguel Fernandes Fausto da Costa, Enfermeiro Diretor:

i) Planeamento, Análise e Informação para a Gestão — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;
ii) Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;
iii) Gabinete de Comunicação e Imagem — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;
iv) Serviço de Auditoria Interna — em coordenação com os restantes membros do Conselho Diretivo;
v) Assistentes Operacionais adstritos às áreas clínicas;
vi) Serviço de Esterilização;
vii) Gestão de Qualidade;
viii) Serviço de Gestão Hoteleira.

5 — Delegam-se nos referidos membros do Conselho Diretivo, no âmbito dos respetivos serviços ou áreas mencionadas e no que respeita aos grupos profissionais desses serviços ou áreas, a competências funcionais para a prática dos seguintes atos:
5.1 — Autorizar as escalas de trabalho e autorizar as respetivas propostas de alterações, bem como, alterações ao plano de férias;
5.2 — Aprovar mensalmente a assiduidade no sistema biométrico;
5.3 — Justificar as faltas nos termos do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 18 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 18/2016, de 20 de junho;
5.4 — Conceder o estatuto de trabalhador estudante nos termos da lei;
5.5 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;
5.6 — Nomear os júris e praticar todos os atos necessários no decurso do período experimental dos contratos de trabalho, nos termos da legislação em vigor;
5.7 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em atividades formativas;
5.8 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos dos artigos 21.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/6;
5.9 — Autorizar a realização de exames no exterior e o pagamento de despesas com meios complementares de diagnóstico e terapêutica.
6 — No que respeita às áreas partilhadas pelos elementos do Conselho Diretivo a competência da prática dos atos supramencionadas delegam-se na Presidente Dr.ª Erica de Oliveira Grilo Santos Cardoso.
7 — Delega-se na Presidente do Conselho Diretivo, Erica de Oliveira Grilo Santos Cardoso, no âmbito dos respetivos serviços ou áreas mencionadas e no que respeita aos grupos profissionais

desses serviços ou áreas, do ponto de vista funcional, a competência para a prática dos seguintes atos:

7.1 — Assinar a correspondência ou expediente necessário às comunicações e execução das decisões proferidas nos processos relativos aos assuntos das respetivas áreas, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República.*

7.2 — Na área do Serviço de Gestão de Compras, Logística e Distribuição:

7.2.1 — Designar os júris e delegar a competência nos termos do código dos Contratos Públicos mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

7.2.2 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) e empreitadas de obras públicas até ao montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), incluindo todos os atos que dependem do órgão competente para a decisão de contratar;

7.2.3 — Conceder adiantamentos a fornecedores, de bens e serviços e empreiteiros nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos.

8 — Delega-se no Vogal Executivo Eduardo de Brito Alçada Castela, a competência específica para a prática dos seguintes atos:

8.1 — Na área de Gestão de Recursos Humanos:

8.1.1 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, bem como, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social;

8.1.2 — Assinar a correspondência ou expediente necessários às comunicações e execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como, autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República.*

8.1.3 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas com exceção dos profissionais da área médica, técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde, profissionais de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

8.1.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como, o processamento da retribuição de despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo no caso de deslocações em serviço em território nacional, previamente autorizadas;

9 — Delega-se no Enfermeiro Diretor, Luís Miguel Fernandes Fausto da Costa, a competência para a prática dos seguintes atos no que diz respeito aos grupos de pessoal de enfermagem e assistentes operacionais, funcionalmente adstritos a áreas clínicas:

9.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no âmbito da Enfermagem;

9.2 — Autorizar a realização de estágios a alunos em formação na área de Assistente Operacional;

9.3 — Assinar a correspondência ou expediente necessário às comunicações e execução das decisões proferidas nos processos relativos aos assuntos das respetivas áreas.

10 — Delega-se na Diretora Clínica, Sandra Maria Soares Barrão Pinto, competência para a prática de atos relativos a Médicos e Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica.

11 — Delega-se, ainda, na Diretora Clínica, Sandra Maria Soares Barrão Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos:

11.1 — Autorizar a disponibilização de informações e dados clínicos às entidades competentes que os solicitarem, nos termos da lei;

11.2 — Assinar a correspondência ou expediente necessário às comunicações e execução das decisões proferidas nos processos relativos aos assuntos das respetivas áreas;

11.3 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços clínicos do Instituto.

12 — Ao abrigo do citado Despacho n.º 1455/2018 subdelega-se na Presidente do Conselho Diretivo, Erica de Oliveira Grilo Santos Cardoso e no Vogal do Conselho Diretivo, Eduardo de Brito Alçada Castela, a competência para a prática dos seguintes atos:

12.1 — Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

12.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar nos termos do artigo 120.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 18 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 18/2016, de 20 de junho.

13 — Em matéria de suplência dos membros do Conselho Diretivo, para efeitos previstos no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, observar-se-á o seguinte:

a) A Presidente do Conselho Diretivo, Erica de Oliveira Grilo Santos Cardoso, é substituída no caso de ausências, faltas ou impedimentos pela Diretora Clínica, Sandra Maria Soares Barrão Pinto, ou, subsidiariamente, pelo Conselho Diretivo;

b) O Vogal Executivo, Eduardo de Brito Alçada Castela, é substituído, em caso de ausências, faltas ou impedimentos pela Presidente do Conselho Diretivo, Erica de Oliveira Grilo Santos Cardoso ou, subsidiariamente, pelo Conselho Diretivo;

c) Em caso de ausência, falta ou impedimentos do Enfermeiro Diretor, Luís Miguel Fernandes Fausto da Costa, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho Diretivo;

d) Em caso de ausência, falta ou impedimento da Diretora Clínica, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho Diretivo.

O presente despacho produz efeitos a 13 de novembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

23 de novembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica de Oliveira Grilo Santos Cardoso*.

314877355

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 696/2022

Sumário: Define, para o ano de 2022, as prestações pecuniárias devidas pelas categorias de produtos de petróleo definidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do anexo II do Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, na sua atual redação, a Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E. (ENSE, E. P. E.), tem por objeto a constituição e manutenção das reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo.

Os encargos associados à constituição e manutenção de reservas estratégicas são integralmente suportados pelos operadores obrigados, mediante prestações pecuniárias, a efetuar em benefício da ENSE, E. P. E., definidas anualmente, para cada categoria de produtos, devendo permitir recuperar as despesas em que aquela entidade pública empresarial incorra, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 12149-A/2019, de 18 de dezembro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11561/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 23 de novembro de 2020, determino o seguinte:

1 — São definidas para o ano de 2022, pelas categorias de produtos de petróleo definidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as prestações seguintes:

Categoria A — 2,03 (euros/ton. coe);
Categoria B — 2,03 (euros/ton. coe);
Categoria C — 2,03 (euros/ton. coe).

2 — O presente despacho produz efeitos reportados ao 1.º dia do ano civil de 2022.

30 de dezembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba*.

314864102

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

Despacho n.º 697/2022

Sumário: Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno com vista à implantação das «Redes de drenagem de águas residuais da União de Freguesias de Canedo e Corgo», no município de Celorico de Basto (EB2322).

Com vista à regularização da ocupação de várias parcelas de terrenos sobre as quais incidiu a empreitada de construção das «Redes de drenagem de águas residuais da União de Freguesias de Canedo e Corgo» no município de Celorico de Basto, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de entidade gestora da parceria pública criada por contrato de 5 de julho de 2013, outorgado entre o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares anexas ao presente despacho.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente e Ação Climática nos termos e para os efeitos da alínea *j*), do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 18 de dezembro de 2019, republicado pelo Despacho n.º 11561/2020, de 15 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 23 de dezembro de 2020, tendo por base a informação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. com o n.º I012568-202110-ARHN.DRHI, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade Águas do Norte, S. A., com vista à implantação das «Redes de drenagem de águas residuais da União de Freguesias de Canedo e Corgo» (EB2322) no município de Celorico de Basto.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 3632,03 m^2, incide sobre uma faixa de terreno com 3 m de largura, 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da rede de drenagem de águas residuais e dos respetivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de realizar escavações ou plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 m, na faixa de servidão permanente com 3 m de largura;

c) A proibição de edificar qualquer construção, duradoura ou precária;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 m do eixo da conduta, com vista à exploração aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores do terreno em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.

4 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam ainda obrigados a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa com 3 m de largura sobre que incide a servidão, para realização de obras de construção, reparação,

manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

5 — Os encargos com a constituição da servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da Sociedade Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e planta referidos no n.º 1 ser consultados na sede de Águas do Norte, S. A., sita na Rua de D. Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

4 de janeiro de 2022. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Sistema de Águas da Região do Norte

EB2322 — Rede de Drenagem de Águas Residuais de Canedo e Corgo (Celorico de Basto)

Mapa de Áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz Rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
01	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Sou-	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo	R — 1550	113/19880414	Norte: Olival do Sobreiral Sul: Vessada Grande Poente: Tapada do Carqueijal	REN/RAN/Zona Terrestre de Protecção (500m)	Espaço Agrícola	539,31
02	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Soutelos, L.da	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo Celorico de Basto	R — 1548	113/19880414	Norte: Campo do Lameiro Sul: Tapada da Carqueija Nascente: Ribeiro Poente: Campo do Alambique	REN/RAN/Zona Terrestre de Protecção (500m)	Espaço Agrícola	102,33
03	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Soutelos, L.da	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo Celorico de Basto	R — 1547	113/19880414	Norte: Caminho Sul: Vessada Pequena Nascente: Ribeiro Poente: Leira do Moinho	REN/RAN/Zona Terrestre de Protecção (500m)	Espaço Agrícola	223,37
04	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Soutelos, L.da	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo Celorico de Basto	R — 1546	113/19880414	Norte: Caminho Sul: Prédio Urbano Nascente: Lameiro Poente: Mata e Eira	REN/RAN/Zona Terrestre de Protecção (500m)	Espaço Agrícola	402,38
05	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Soutelos, L.da	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo Celorico de Basto	R — 1539	113/19880414	Norte: Manuel Gonçalves Sul: Rego Nascente: Caminho Poente: Vessada Grande	REN/RAN		914,91

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz Rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da Parcela (Classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
06	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Soutelos, L.da	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo Celorico de Basto	R — 1211	914/20010719	Norte: Campo do Engenho Sul: Mata da Eira e Carvalhal e Leiras Nascente: Ribeiro Poente: Proprietário	REN/RAN		460,14
07	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Soutelos, L.da	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo Celorico de Basto	R — 1233	906/20010719	Norte: Leiras Costeiras Sul: Mata da Touça Nascente: Ribeiro Poente: Leiras Reboeiros	REN/RAN		327,16
08	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Soutelos, L.da	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo Celorico de Basto	R — 1209	913/20010719	Norte: Lameiro e Leiras Sul: Leiras de Alvores Nascente: Lameiro e Leiras Poente: Campo Largo	REN/RAN		605,72
09	Proprietários: Sociedade Agrícola Quinta de Soutelos, L.da	União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo Celorico de Basto	R — 1225	900/20010719	Norte: Leira Comprida Sul: Tapada do Campo Novo Nascente: Tapada do Campo Novo Poente: Campo Novo	REN/RAN		213,07

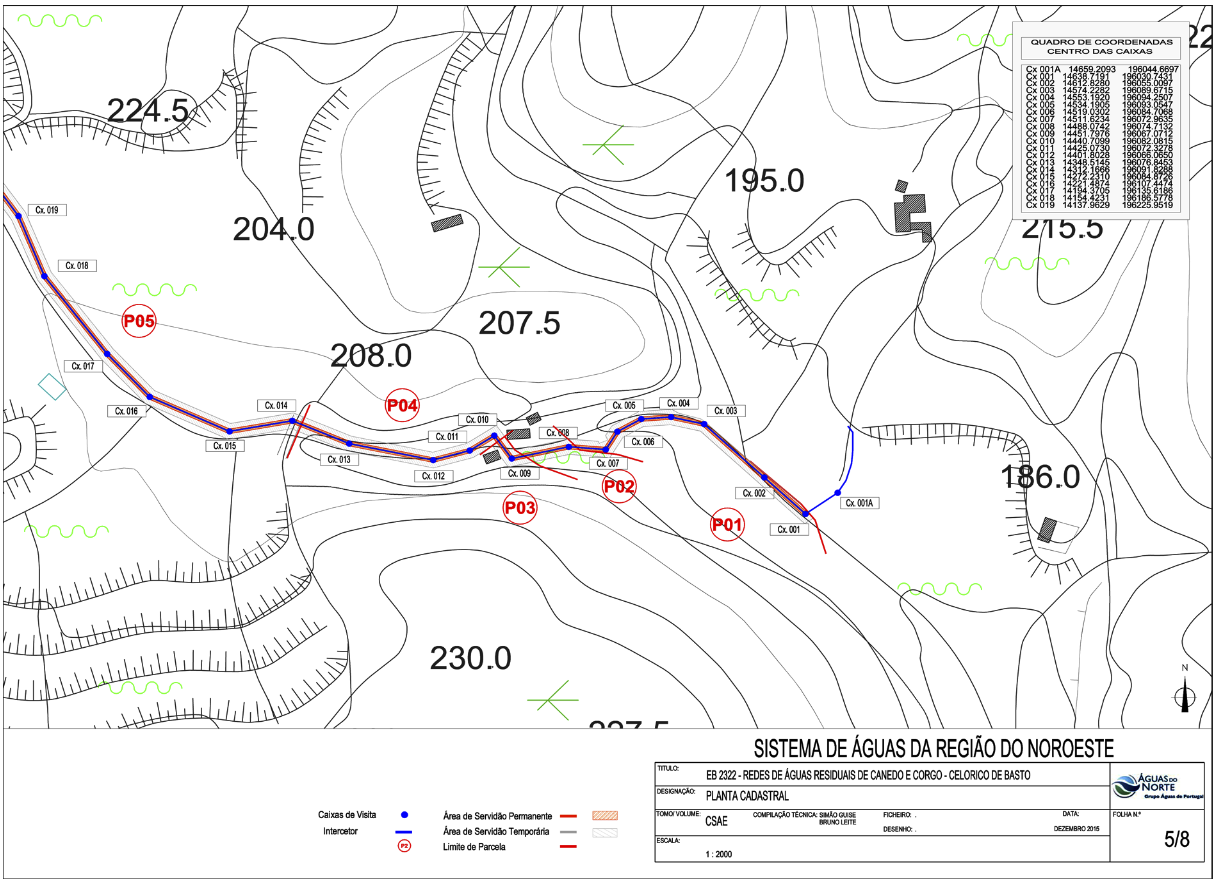

QUADRO DE COORDENADAS CENTRO DAS CAIXAS
Cx 001A 14659.2093 196044.6697
Cx 001 14638.7191 196030.7431
Cx 002 14612.8280 196055.0097
Cx 003 14574.2282 196089.6715
Cx 004 14553.1920 196094.2507
Cx 005 14534.1905 196093.0547
Cx 006 14519.0302 196084.7068
Cx 007 14511.6234 196072.9635
Cx 008 14488.0742 196074.7132
Cx 009 14451.7976 196067.0712
Cx 010 14440.7099 196082.0815
Cx 011 14425.0730 196072.3278
Cx 012 14401.8028 196066.0650
Cx 013 14348.5145 196076.8453
Cx 014 14312.1666 196091.8288
Cx 015 14272.2310 196084.8726
Cx 016 14221.4874 196107.4474
Cx 017 14194.3705 196135.6186
Cx 018 14154.4231 196186.5778
Cx 019 14137.9629 196225.9519
224.5
204.0
195.0
215.5
207.5
208.0
186.0
230.0
P01
P02
P03
P04
P05
SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE
TITULO: EB 2322 - REDES DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CANEDO E CORGO - CELORICO DE BASTO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: CSAE
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE BRUNO LEITE
FICHEIRO: .
DESENHO: .
DATA: DEZEMBRO 2015
ESCALA: 1 : 2000
FOLHA N.º 5/8
Caixas de Visita
Intercetor
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

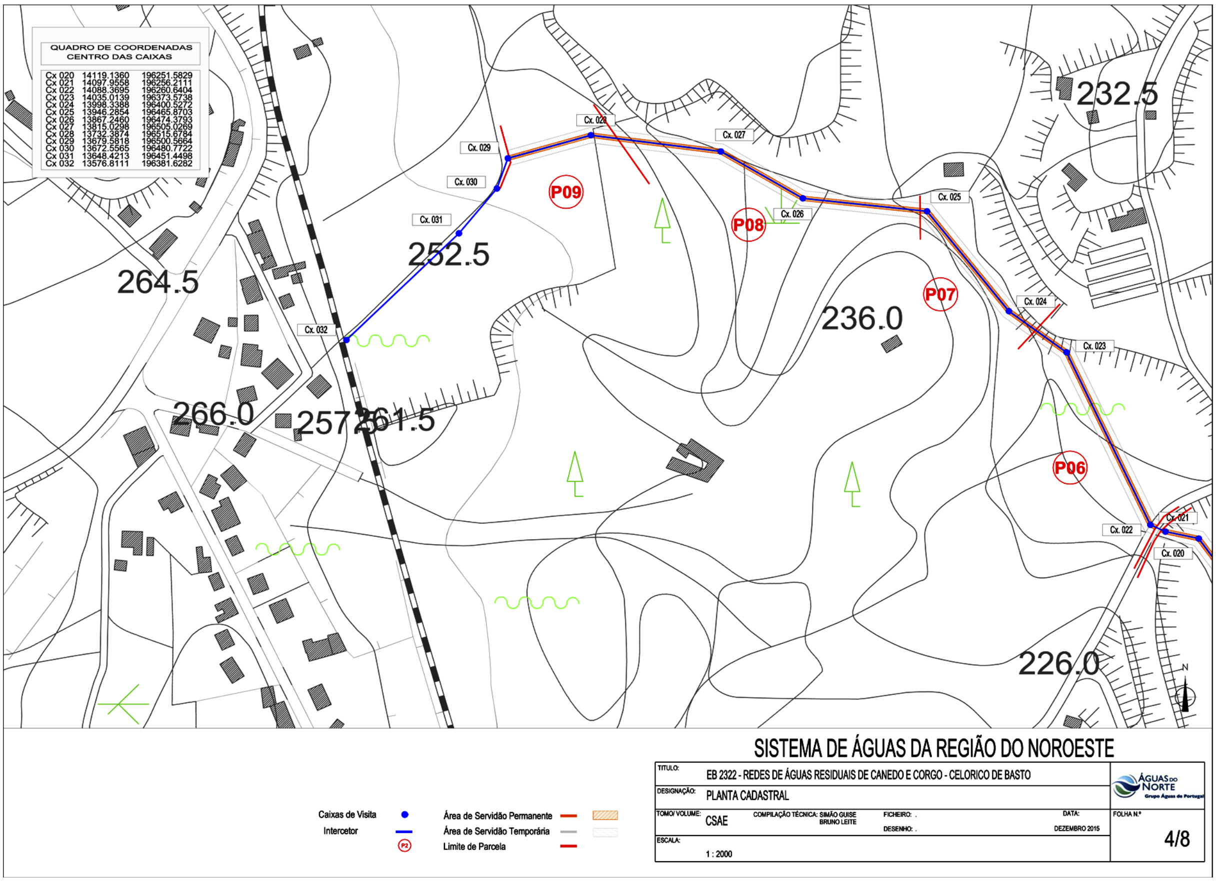

QUADRO DE COORDENADAS CENTRO DAS CAIXAS
Cx 020 14119.1360 196251.5829
Cx 021 14097.9558 196256.2111
Cx 022 14088.3695 196260.6404
Cx 023 14035.0139 196373.5738
Cx 024 13998.3388 196400.5272
Cx 025 13946.2854 196465.8703
Cx 026 13867.2460 196474.3793
Cx 027 13815.0298 196505.0269
Cx 028 13732.3874 196515.6784
Cx 029 13679.5818 196500.5664
Cx 030 13672.5565 196480.7722
Cx 031 13648.4213 196451.4498
Cx 032 13576.8111 196381.6282
232.5
264.5
252.5
236.0
266.0
226.0
P06
P07
P08
P09
SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE
TITULO: EB 2322 - REDES DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CANEDO E CORGO - CELORICO DE BASTO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: CSAE
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE BRUNO LEITE
FICHEIRO: .
DESENHO: .
DATA: DEZEMBRO 2015
ESCALA: 1 : 2000
FOLHA N.º 4/8
Caixas de Visita
Intercetor
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

314870923

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

Despacho n.º 698/2022

Sumário: Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno com vista à execução da empreitada de implantação das condutas necessárias ao abastecimento de água ao município de Celorico de Basto (AA0441).

Com vista à execução do projeto de implantação das condutas destinadas ao abastecimento de água ao município de Celorico de Basto, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e nas plantas parcelares anexas ao presente despacho.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática nos termos e para os efeitos da alínea *j*) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro de 2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 18 de dezembro de 2019, republicado pelo Despacho n.º 11561/2020, de 15 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 23 de dezembro de 2020, e tendo por base a informação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com o n.º I011459202109-ARHN.DRHI, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade Águas do Norte, S. A., com vista à execução da empreitada de implantação das condutas necessárias ao abastecimento de água ao município de Celorico de Basto (AA0441).

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 9035,32 m^2, incide sobre uma faixa de terreno com 3 m de largura, 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta adutora;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A proibição de perfuração do solo com vista à exploração aquífera ou outra finalidade;

e) A implantação à superfície das caixas de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou quaisquer possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.

4 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou quaisquer possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, o acesso e a ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa sobre a qual incide a servidão, para realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944.

5 — Fica a sociedade Águas do Norte, S. A., autorizada a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura, 5 m para cada lado do eixo da conduta, durante a execução dos trabalhos de instalação da conduta, nos termos previstos no artigo 18.º do Código das Expropriações.

6 — Os encargos com a constituição da servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1 ser consultadas na respetiva sede, sita na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1-A, 5000-669 Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos.

4 de janeiro de 2022. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

AA0441 — Abastecimento de Água ao Município de Celorico de Basto

Mapa de Áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
01	Proprietário: José Cândido Pires Vilela Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-3042	2453/20180928	Norte: Diversos Sul: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	113,95
02	Proprietário: António Gonçalves A/C Joaquim Martins Silva Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2634	1448/20100329	Norte: Joaquim Gonçalves Sul: Herdeiros de António Gonçalves Nascente: Diversos Poente: Diversos	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	69,90
03	Proprietário: Emília da Conceição Pires Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2632	2122/20130905	Norte: Abílio Antunes Sul: Manuel Antunes	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	60,20

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
04	Proprietários: Arminda Magalhães Representante: Júlia Gonçalves Magalhães Costa Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 2630	946/20031103	Norte: Herdeiros de António Gonçalves Sul: Albertina Antunes	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	179.80
05	Proprietário: Maria Arminda Antunes Macedo	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 3065	Não descrito	Norte: Júlio Barros Sul: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	108,65
06	Proprietário: Joaquina Pires Torres Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 3193	630/20040709	Norte: Francisco da Silva Sul: Carolina Machado Lourenço	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	132,40
07	Proprietário: Maria Emília Pires Bastos Pereira Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 2620	1387/20090219	Norte: Maria Lourenço do Vale Sul: Maria Gomes	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	105,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
08	Proprietário: Joaquim Antunes Magalhães Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2604	1292/20080317	Norte: Diversos Sul: Ribeiro	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	203,30
09	Proprietário: Maria Helena Oliveira Antunes Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 4554	1486/19950110	Norte: José João Castro e Freguesia de Várzea Cova Poente: Francisco Fernandes Castro e Freguesia de Pedraído	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	35,20
10	Proprietário: José Joaquim da Fonte Gonçalves Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 4556	4166/20070802	Norte: Freguesia de Várzea Cova Sul: João Novais Rebelo	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	394,20
11	Proprietários: 1 — Rosa Maria Teixeira de Castro 2 — Maria Fernanda Teixeira Castro 3 — Serafim Amândio Teixeira Castro Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 4663	1143/19930617	Norte: Freguesia de Várzea Cova Sul: Herdeiros de Domingos da Rocha	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	70,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
12	Proprietários: 1 — José Manuel Gonçalves Henriques 2 — Conceição Gonçalves Henriques 3 — José Fernando Gonçalves Henriques 4 — Fernanda Gonçalves Henriques 5 — Maria Assocena Gonçalves Henriques Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-4665	3989/20060306	Norte: Limites da Freguesia de Várzea Cova Sul: José Novais	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	56,85
13	Proprietário: 1 — Rosa das Neves Gonçalves Pires 2 — Jairo Gonçalves Pires 3 — Maria Júlia Gonçalves Pires	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-4667	7450/20120111	Norte: Herdeiros de Domingos da Rocha Sul: João Fernandes Ribeiro	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	68,80
14	Proprietário: Fernando Gonçalves Henriques Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe		4165/20070731	Norte: Herdeiros de Domingos da Rocha Sul: João Fernandes Ribeiro	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	56,55

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
15	Proprietários: 1 — Luísa Lameiras Mendes Salgado 2 — Maria do Carmo Lameiras Vieira de Castro Rocha Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 4757	3986/20060214	Norte: Justiniano Domingues Lameiras Sul: Francisco de Freitas Sampaio	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	219,70
16	Proprietário: 1 — Rosa Maria Teixeira de Castro 2 — Maria Fernanda Teixeira Castro 3 — Serafim Amândio Teixeira Castro Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-1311	1145/19930617	Norte: Freguesia de Várzea Cova Sul: João Fernandes Ribeiro	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	149,25
17	Proprietário: 1 — José Fernandes Antunes 2 — Maria Isabel Ribeiro Antunes Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-4832	3293/20010801	Norte: Freguesia de Várzea Cova Sul: José Novais	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	175,50

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
18	Proprietários: 1 — Emília Pereira 2 — Arminda Pereira Antunes 3 — Maria Emília Pereira Antunes 4 — Joaquim Pereira Antunes Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe, 4820-820 Várzea Cova — Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-4834	7754/20130206	Norte: Freguesia de Várzea Cova Sul: Dr. João Fernandes de Melo	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	175,20
19	Proprietários: 1 — Maria da Conceição Rodrigues Ribeiro 2 — João de Deus Rodrigues Ribeiro 3 — Avelino Rodrigues Ribeiro 4 — Manuel Rodrigues Ribeiro 5 — Abel José Antunes Ribeiro 6 — Anabela Alexandra Antunes Ribeiro Silva Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe, 4820-820 Várzea Cova — Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-4912	4690/20081022	Norte: Freguesia de Várzea Cova Poente: Herdeiros de Joaquim Gonçalves e outros	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	80,30
20	Proprietário: Fernanda Paula de Oliveira Pereira da Costa	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2216	2463/20190107	Norte: Caminho público Poente: António de Sousa Lobo	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	301,70

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
21	Proprietário: Maria Isaura Carvalho Ribeiro de Castro Nogueira Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2016	862/20020228	Norte: Justiniano Domingues Lameiras Poente: Limite da Freguesia de Moreira de Rei	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	235,85
22	Proprietário: Manuel Carlos Fernandes Leite Cunha Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2200	249/19930209	Norte: Diversos Poente: Joaquim Teixeira de Carvalho	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	113,55
23	Proprietário: José Matias Costa Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2196	1134/20050902	Norte: António de Sousa Lobo Poente: Dulcidio Leite da Cunha	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	88,65
24	Proprietários: 1 — Júlio Pereira Matias 2 — Carlos José Matias 3 — Marlene Matias 4 — Natalie Matias Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A.	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2194	513/19951024	Norte: Florinda Novais Poente: Florinda Teixeira Novais	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	111,60

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe, 4820-820 Várzea Cova — Fafe							
25	Proprietário: Emília Pereira Neiva Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2192	1283/20080303	Norte: António de Sousa Lobo Poente: Clementino Matias	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão/Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	57,90
26	Proprietário: Manuel Sequeira Lopes Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2190	1295/20080411	Norte: Diversos Poente: Arminda Pereira	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão/Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	58,60
27	Proprietários: 1 — Júlio Alves 2 — Florêncio Sousa Alves 3 — Anibal de Sousa Alves 4 — Maria Emília Sousa Alves 5 — Maria Alice de Sousa Alves 6 — Ana Maria de Sousa Alves 7 — Diamantino Sousa Alves 8 — Maria Isaura Sousa Alves 9 — Maria de Fátima de Sousa Alves 10 — Mário Sousa Alves 11 — Armindo de Sousa Alves Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A.	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2152	594/19971024		Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão/Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	40,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe							
28	Proprietário: Joaquim Sequeira Lopes Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2154	752/19900623	Norte: Diversos Poente: José de Sousa	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão/Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	84,00
29	Proprietário: Maria Amélia Pereira Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe, 4820-820 Várzea Cova — Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2156	1298/20080519	Norte: Fortunato Alves Poente: Albino Campos Soares e irmão	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão/Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	43,30
30	Proprietário: 1 — Emília Alves Pereira 2 — José Joaquim Alves Pereira 3 — Joaquim Alves Pereira Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 2158	1263/20070814	Norte: Diversos Sul: Diversos Nascente: António de Oliveira Carvalhas Poente: António Pereira	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão/Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	57,60

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
31	Proprietários: 1 — José de Oliveira Leiva 2 — Maria Augusta Oliveira Leiva Sousa Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2142	1222/20060830	Norte: Ana de Oliveira "Carvalha" Sul: Helena Pereira Nascente: Diversos	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão/Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	39,35
32	Proprietário: 1 — Júlio Alves 2 — Florêncio Sousa Alves 3 — Anibal de Sousa Alves 4 — Maria Emília Sousa Alves 5 — Maria Alice de Sousa Alves 6 — Ana Maria de Sousa Alves 7 — Diamantino Sousa Alves 8 — Maria Isaura Sousa Alves 9 — Maria de Fátima de Sousa Alves 10 — Mário Sousa Alves 11 — Armindo de Sousa Alves Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2140	1245/20070521	Norte: Ana Pereira de Neiva Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	54,00
33	Proprietário: Maria Pereira Magalhães	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2138	Não descrito	Norte: Helena Pereira Sul: José Braz Nascente: Diversos Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	46,25

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
34	Proprietário: Isaura Brás Costa Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2136	1075/20040806	Norte: António Sousa Lobo Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	44,80
35	Proprietário: 1 — Felismina Pereira Martino 2 — António Pereira de Oliveira 3 — Aristides Pereira de Oliveira 4 — Marcos Filipe Oliveira 5 — Pedro Oliveira	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2134	Não descrito	Norte: José Braz Poente: Caminho de Servidão	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	35,85
36	Proprietários: 1 — Olinda Pereira Magalhães da Costa 2 — José Matias Costa 3 — Fernando Matias Costa	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2132	Não descrito	Norte: António de Oliveira Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	25,45
37	Proprietário: 1 — Fernando Carvalho Nogueira 2 — José Carvalho Nogueira	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2130	Não descrito	Norte: Elvira de Jesus Leite Magalhães Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	31,85

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
38	Proprietário: 1 — Felismina Pereira Martino 2 — António Pereira de Oliveira 3 — Aristides Pereira de Oliveira 4 — Marcos Filipe Oliveira 5 — Pedro Oliveira	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2128	Não descrito	Norte: José Teixeira de Carvalho Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	34,80
39	Proprietário: António Pereira Magalhães	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2126	Não descrito	Norte: António de Oliveira	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	44,65
40	Proprietário: Maria Aurora Gonçalves Oliveira	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-2124	Não descrito	Norte: Felismina Martins Sul: Ana Alves da Costa Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	38,15
41	Proprietário: Fernando Carvalho Nogueira Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R- 1988	1260/20070814	Norte: Bernardino Teixeira de Carvalho Poente: Limite da Freguesia de Moreira	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	63,70

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
42	Proprietário: Município de Fafe Arrendatário: Gerhard Otto Seidler	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-1974	767/19991202	Norte: José Campos Soares Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	550,35
43	Proprietário: Município de Fafe Arrendatário: Gerhard Otto Seidler	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-1970	710/19990125	Norte: Amândio Gonçalves Ribeiro Poente: Caminho Público	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas com funções específicas — Estrutura ecológica fundamental; Espaços florestais de produção	700,55
44	Proprietário: 1 — Maria Adriana Lameiras Mendes Salgado 2 — Adriano Artur Salgado Lameiras 3 — Maria da Graça Salgado Lameiras Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-1976	2103/20130722	Norte: Amândio Gonçalves Ribeiro	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	444,65
45	Proprietário: 1 — Júlia Domingues Lameiras 2 — Joaquim Lameiras Carvalho 3 — Maria Carminda Lameiras Carvalho Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A.	União de Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova/Fafe	R-1978	1197/20060522 1202/20060619	Norte: Justiniano Domingues Lameiras Poente: Limite da Freguesia de Moreira de Rei	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	193,40

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe							
46	Proprietário: 1 — Florinda Ribeiro 2 — Maria Rosa Ribeiro Macedo Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	Basto (S. Clemente)/Celorico de Basto	R- 2392	2921/20121219	Norte: Albano Fernandes Novais	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	30,55
47	Proprietário: 1 — Maria Ribeiro de Magalhães 2 — Celestino de Magalhães Macedo 3 — Daniela Macedo Ribeiro 4 — Maria Cecília Macedo Ribeiro 5 — Bruno David Macedo Ribeiro Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	Basto (S. Clemente)/Celorico de Basto	R-2393	1663/20050831	Norte: Ricardo Ribeiro Poente: Divisão de Fafe	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	36,35
48	Proprietário: Joaquim Ribeiro Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	Basto (S. Clemente)/Celorico de Basto	R-2390	760/19970311	Norte: Manuel Leite Poente: Divisão do Concelho de Fafe	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	56,25
49	Proprietário: José João Arrendatário:	Basto (S. Clemente)/Celorico de Basto	R-2391	1794/20070801	Norte: António Gonçalves Poente: Divisão de Fafe	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	58,35

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe							
50	Proprietários: 1 — António Ribeiro 2 — José Joaquim Ribeiro 3 — Joaquim Ribeiro 4 — Maria da Glória Ribeiro 5 — Maria do Céu Ribeiro Rodrigues 6 — Maria de Lurdes Ribeiro Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	Basto (S. Clemente)/Celorico de Basto	R-2394	3016/20141001	Norte: Joaquim João Poente: Divisão do Concelho de Fafe	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	58,15
51	Proprietário: Maria das Dores Leite Macedo Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A. Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe	Basto (S. Clemente)/Celorico de Basto	R-2395	1694/20060210	Norte: José Joaquim Ribeiro Poente: Divisão do Concelho de Fafe	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	64,60
52	Proprietários: 1 — António Ribeiro 2 — José Joaquim Ribeiro 3 — Joaquim Ribeiro 4 — Maria da Glória Ribeiro 5 — Maria do Céu Ribeiro Rodrigues 6 — Maria de Lurdes Ribeiro Arrendatário: Parque Eólico Terras Altas de Fafe, S. A.	Basto (S. Clemente)/Celorico de Basto	R-2396	3017/20141001	Norte: Albano Fernandes Novais Poente: Divisão do Concelho de Fafe	Reserva Ecológica Nacional — Cabeceiras das linhas de água	Áreas sensíveis de degradação ecológica; Espaços florestais	62,20

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	Subestação do Parque Eólico Terras Altas de Fafe							
53	Proprietário: Joana Margarida Escadas Machado	Vale de Bouro/ Celorico de Basto	R-411	679/20000730	Norte: Estrada Distrital Poente: Levada	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão	Espaços de uso multiplo agrícola e florestal	277,15
54	Proprietário: Joana Margarida Escadas Machado	Vale de Bouro/ Celorico de Basto	R-410	679/20000730	Norte: Levada Poente: Joaquim Sousa	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com riscos de erosão	Espaços de uso multiplo agrícola e florestal	488,55
55	Proprietário: Gaspar Martins	Vale de Bouro/ Celorico de Basto	R- 386	259/19920520	Norte: Ribeiro Sul: Limites de Gagos Nascente: Baldio Poente: Francisco Manuel Sotto Mayor	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com risco de erosão	Espaços florestais	530,38
56	Proprietário: Gaspar Martins	Vale de Bouro/ Celorico de Basto	R- 1173	Não descrito	Norte: Ribeiro Sul: Limites de Gagos Nascente: Baldio Poente: Francisco Manuel Sotto Mayor	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com risco de erosão	Espaços florestais	343,96
57	Proprietário: Conselho Diretivo de Baldios de Vale de Bouro Arrendatário: Portucelsoporcel Florestal — Sociedade de Desenvolvimento Agro-Florestal, S. A., Polo Industrial da Portucel — Mitrena	Vale de Bouro/ Celorico de Basto	R- 449	Não descrito	Norte: Caminho público Poente: Francisco Martins, Baldio e Ribeiro	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com risco de erosão	Espaços florestais	329,49
58	Proprietário: Maria da Graça Moniz Coelho de Castro Cardiano	U.F. de Veade, Gagos e Molares/Celorico de Basto	R- 1703	854/20091023	Norte: Baldio de Vale de Bouro Poente: Domingos Barros	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com risco de erosão	Espaços florestais	153,65

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (m^2)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	Arrendatário: Portucelsoporcel Florestal — Sociedade de Desenvolvimento Agro-Florestal, S. A., Polo Industrial da Portucel — Mitrena							
59	Proprietário: Maria da Graça Moniz Coelho de Castro Cardiano Arrendatário: Portucelsoporcel Florestal — Sociedade de Desenvolvimento Agro-Florestal, S. A., Polo Industrial da Portucel — Mitrena	U.F. de Veade, Gagos e Molares/Celorico de Basto	R- 1697	853/20091023	Norte: Baldio de Vale de Bouro Poente: Domingos Barros	Reserva Ecológica Nacional — Áreas com risco de erosão	Espaços florestais	550,39

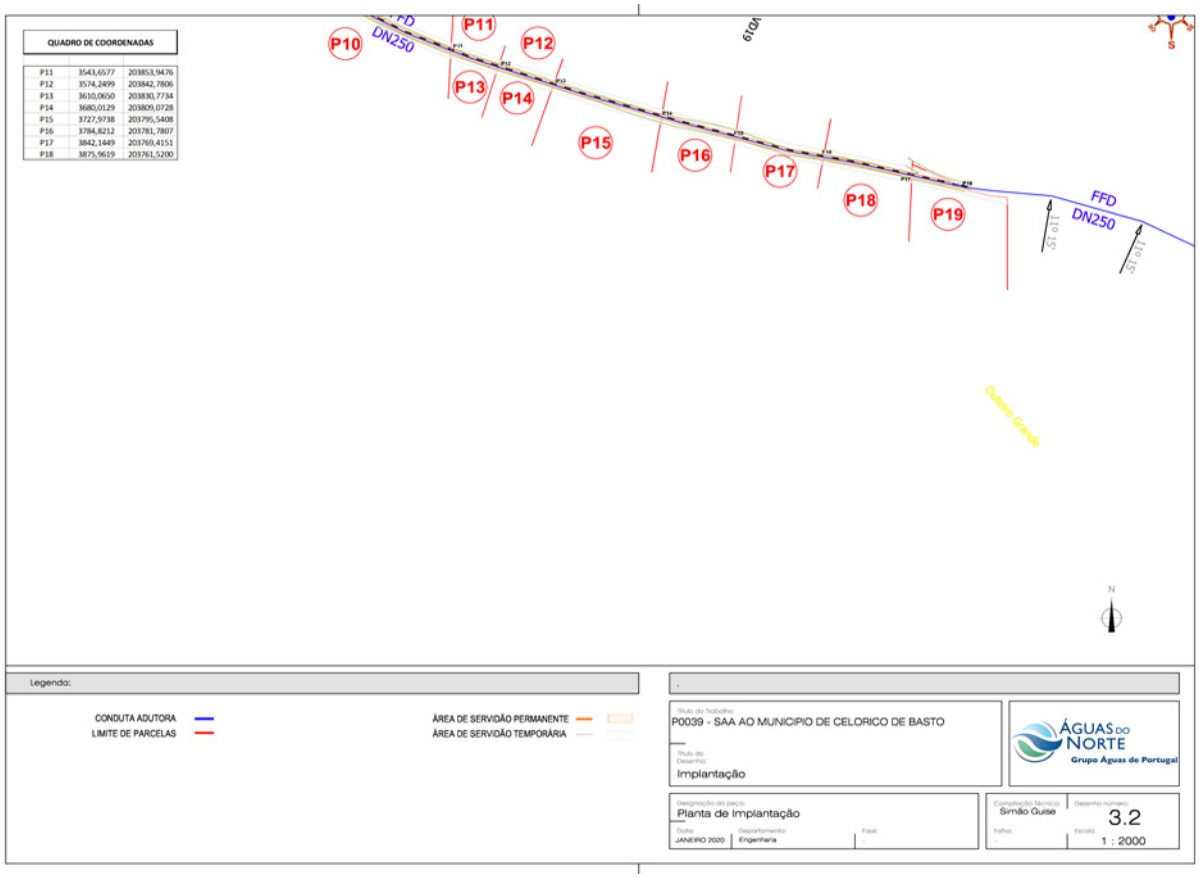
QUADRO DE COORDENADAS
P11 3543,6577 203853,9476
P12 3574,2499 203842,7806
P13 3610,0650 203830,7734
P14 3680,0129 203809,0728
P15 3727,9738 203795,5408
P16 3784,8212 203781,7807
P17 3842,1449 203769,4151
P18 3875,9619 203761,5200
P10
P11
P12
P13
P14
P15
P16
P17
P18
P19
FFD
DN250
Outeiro Grande
Legenda:
CONDUTA ADUTORA
LIMITE DE PARCELAS
ÁREA DE SERVIDÃO PERMANENTE
ÁREA DE SERVIDÃO TEMPORÁRIA
P0039 - SAA AO MUNICIPIO DE CELORICO DE BASTO
Implantação
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Planta de Implantação
JANEIRO 2020
Engenharia
Simão Guise
3.2
1 : 2000

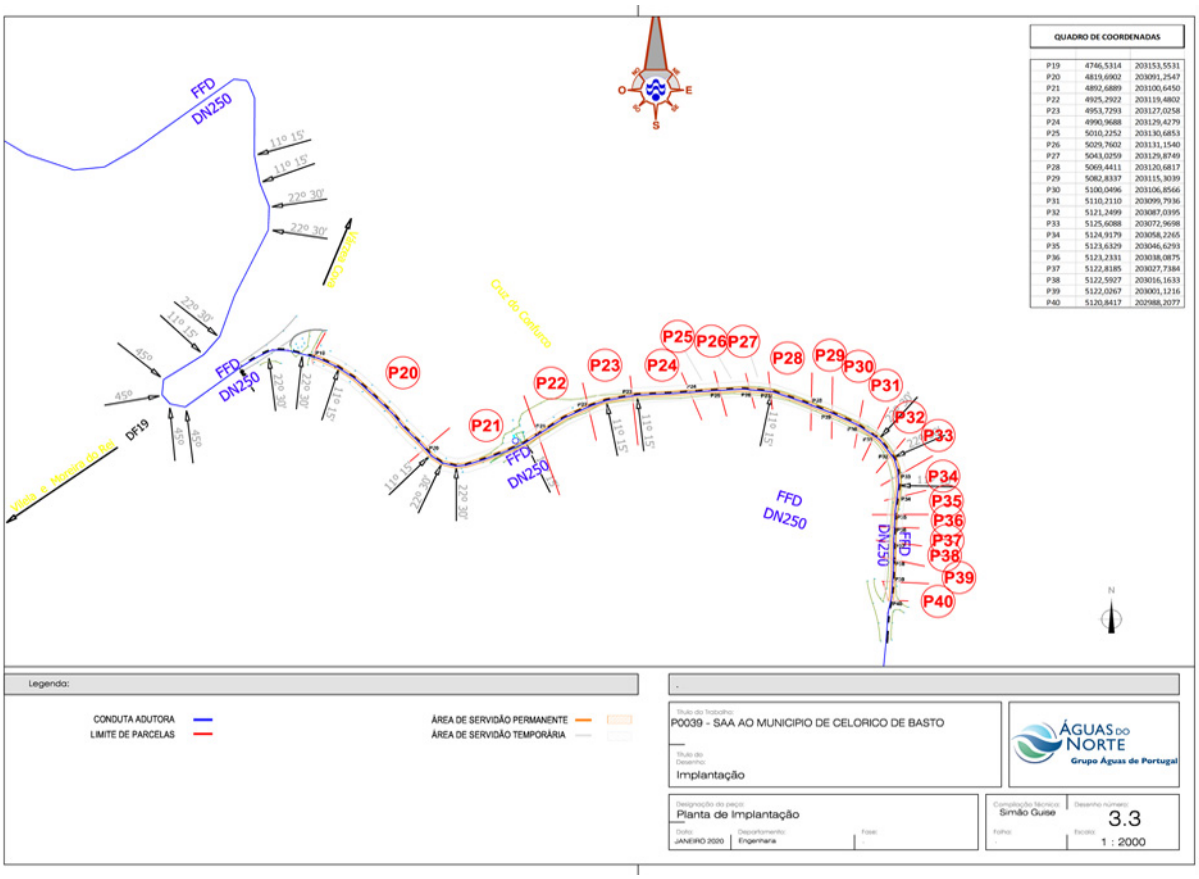
QUADRO DE COORDENADAS
P19 4746,5314 203153,5531
P20 4819,6902 203091,2547
P21 4892,6889 203100,6450
P22 4925,2922 203119,4802
P23 4953,7293 203127,0258
P24 4990,9688 203129,4279
P25 5010,2252 203130,6853
P26 5029,7602 203131,1540
P27 5043,0259 203129,8749
P28 5069,4411 203120,6817
P29 5082,8337 203115,3039
P30 5100,0496 203106,8566
P31 5110,2110 203099,7936
P32 5121,2499 203087,0395
P33 5125,6088 203072,9698
P34 5124,9179 203058,2265
P35 5123,6329 203046,6293
P36 5123,2331 203038,0875
P37 5122,8185 203027,7384
P38 5122,5927 203016,1633
P39 5122,0267 203001,1216
P40 5120,8417 202988,2077
FFD
DN250
DF19
Cruz do Confurco
Legenda:
CONDUTA ADUTORA
LIMITE DE PARCELAS
ÁREA DE SERVIDÃO PERMANENTE
ÁREA DE SERVIDÃO TEMPORÁRIA
P0039 - SAA AO MUNICIPIO DE CELORICO DE BASTO
Implantação
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Planta de Implantação
JANEIRO 2020
Engenharia
Simão Guise
3.3
1 : 2000

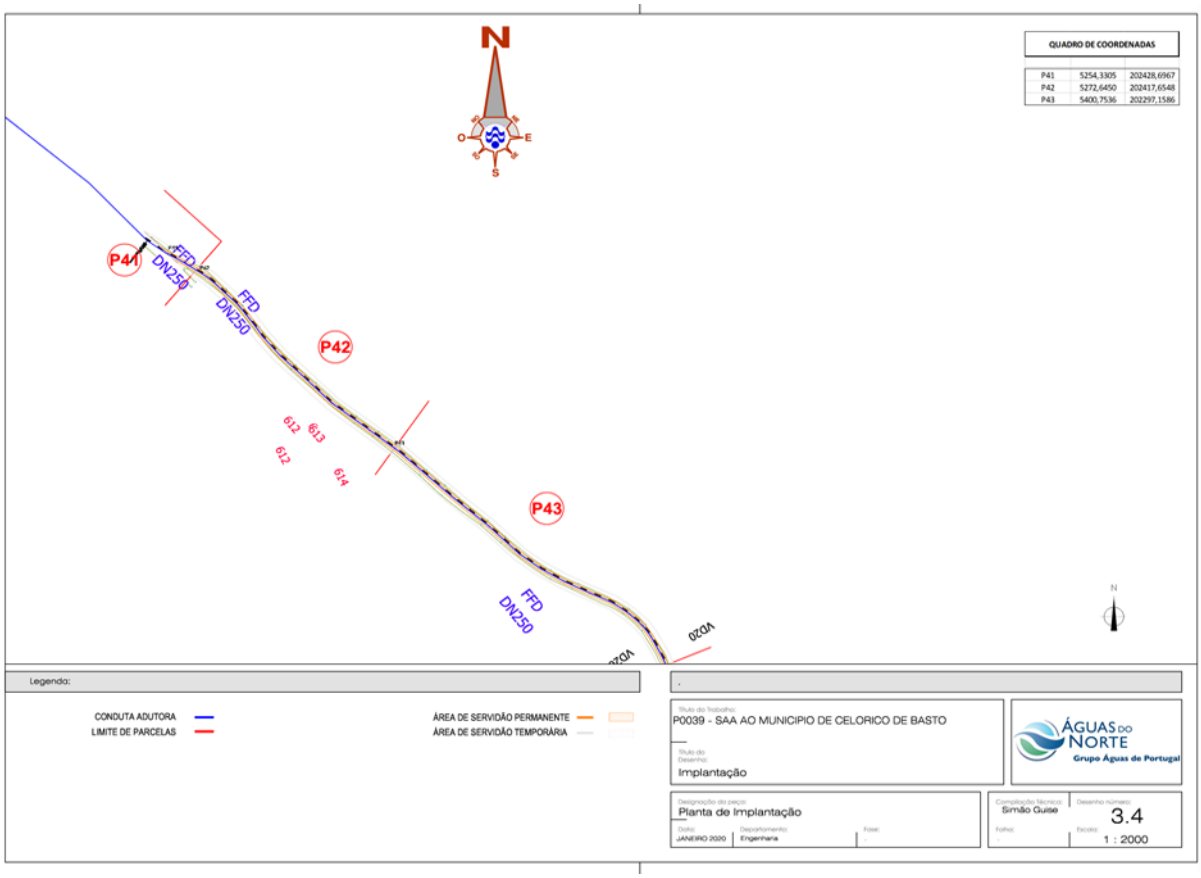
N
O
E
S
QUADRO DE COORDENADAS
P41 5254,3305 202428,6967
P42 5272,6450 202417,6548
P43 5400,7536 202297,1586
P41
FFD
DN250
P42
612
613
614
P43
VD20
Legenda:
CONDUTA ADUTORA
LIMITE DE PARCELAS
ÁREA DE SERVIDÃO PERMANENTE
ÁREA DE SERVIDÃO TEMPORÁRIA
P0039 - SAA AO MUNICIPIO DE CELORICO DE BASTO
Implantação
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Planta de Implantação
JANEIRO 2020
Engenharia
Simão Guise
3.4
1 : 2000

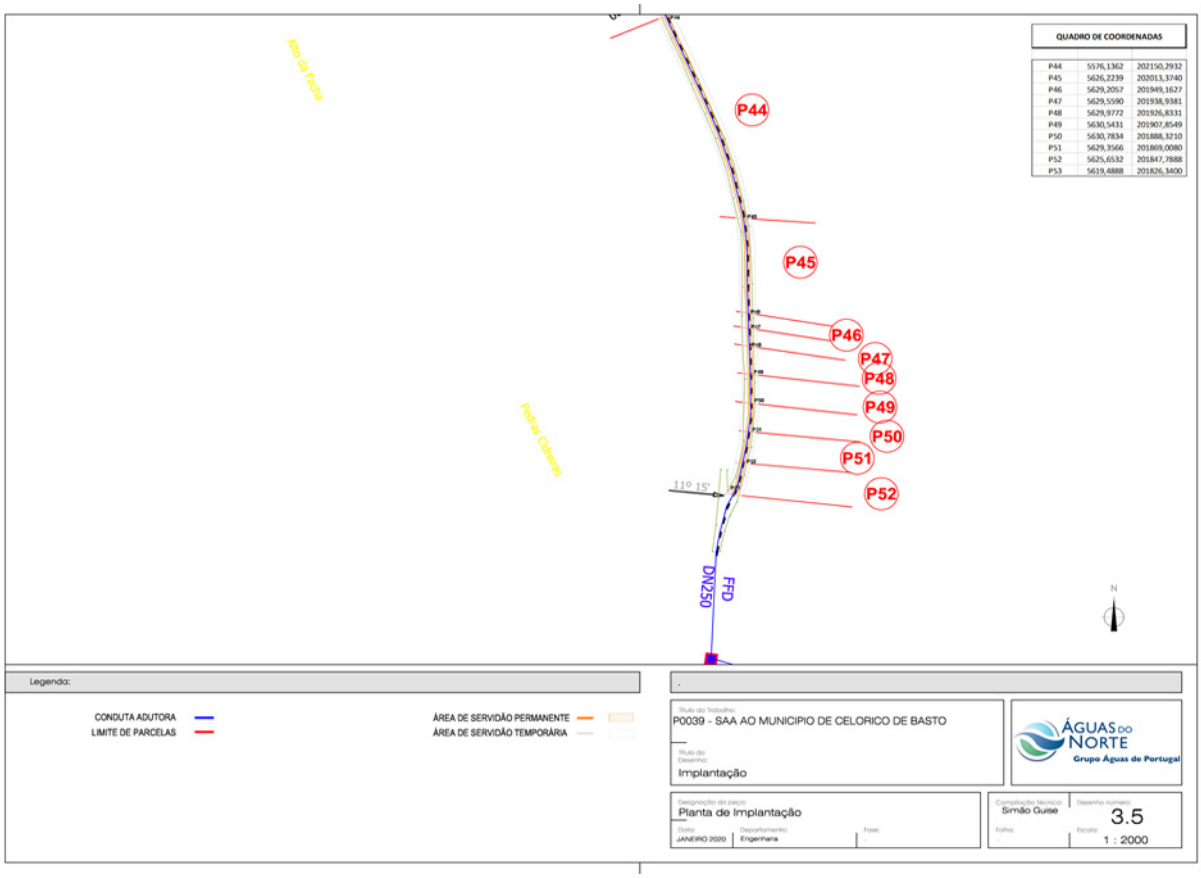
QUADRO DE COORDENADAS
P44 5576,1362 202150,2932
P45 5626,2239 202013,3740
P46 5629,2057 201949,1627
P47 5629,5590 201938,9381
P48 5629,9772 201926,8331
P49 5630,5431 201907,8549
P50 5630,7834 201888,3210
P51 5629,3566 201869,0080
P52 5625,6532 201847,7888
P53 5619,4888 201826,3400
Alto da Facha
Pedras Cidreiras
P44
P45
P46
P47
P48
P49
P50
P51
P52
11º 15'
FFD
DN250
Legenda:
CONDUTA ADUTORA
LIMITE DE PARCELAS
ÁREA DE SERVIDÃO PERMANENTE
ÁREA DE SERVIDÃO TEMPORÁRIA
P0039 - SAA AO MUNICIPIO DE CELORICO DE BASTO
Implantação
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Planta de Implantação
JANEIRO 2020
Engenharia
Simão Guise
3.5
1 : 2000

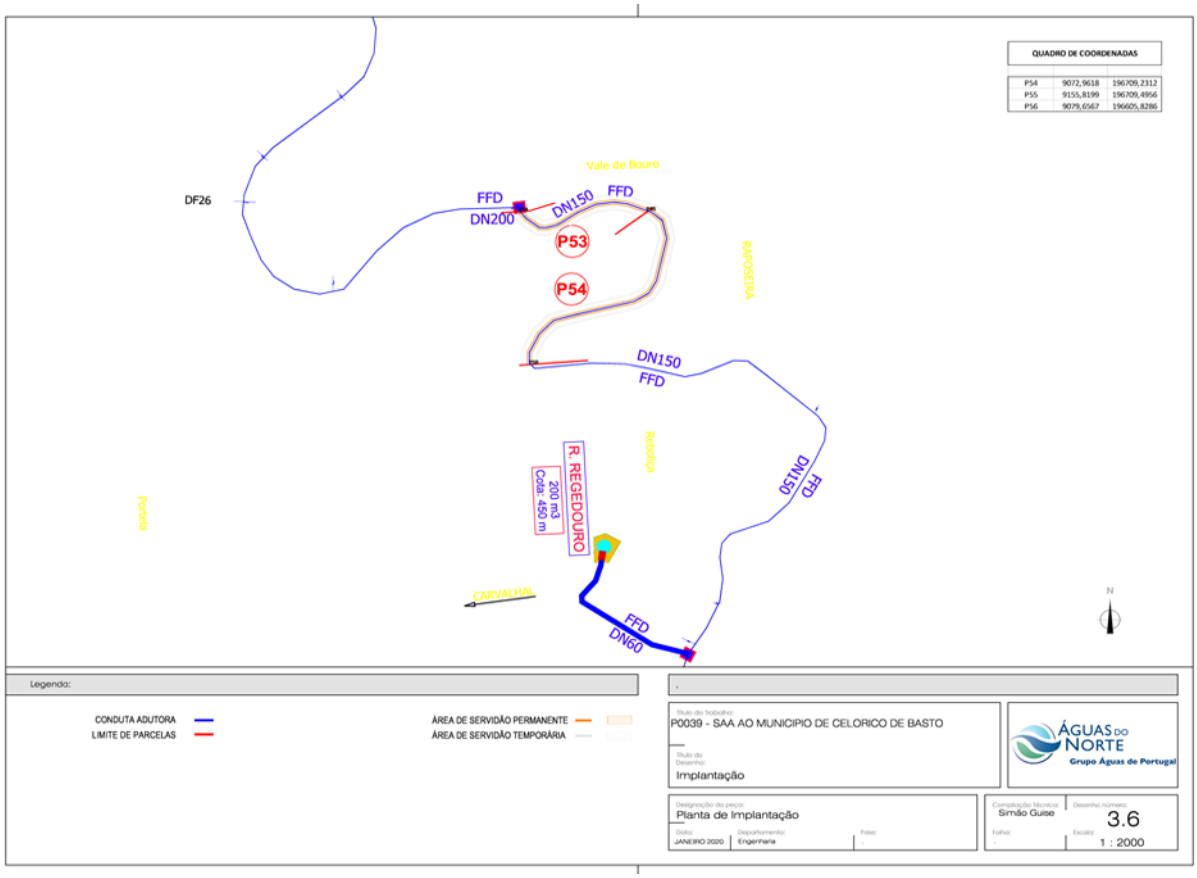
QUADRO DE COORDENADAS
P54 9072,9618 196709,2312
P55 9155,8199 196709,4956
P56 9079,6567 196605,8286
Vale de Bouro
DF26
FFD
DN200
DN150
FFD
P53
P54
RAPOSEIRA
DN150
FFD
Rebolça
R. REGEDOURO
200 m3
Cota: 450 m
Portela
DN150
FFD
CARVALHAL
FFD
DN60
Legenda:
CONDUTA ADUTORA
LIMITE DE PARCELAS
ÁREA DE SERVIDÃO PERMANENTE
ÁREA DE SERVIDÃO TEMPORÁRIA
P0039 - SAA AO MUNICIPIO DE CELORICO DE BASTO
Implantação
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Planta de Implantação
JANEIRO 2020
Engenharia
Simão Guise
3.6
1 : 2000

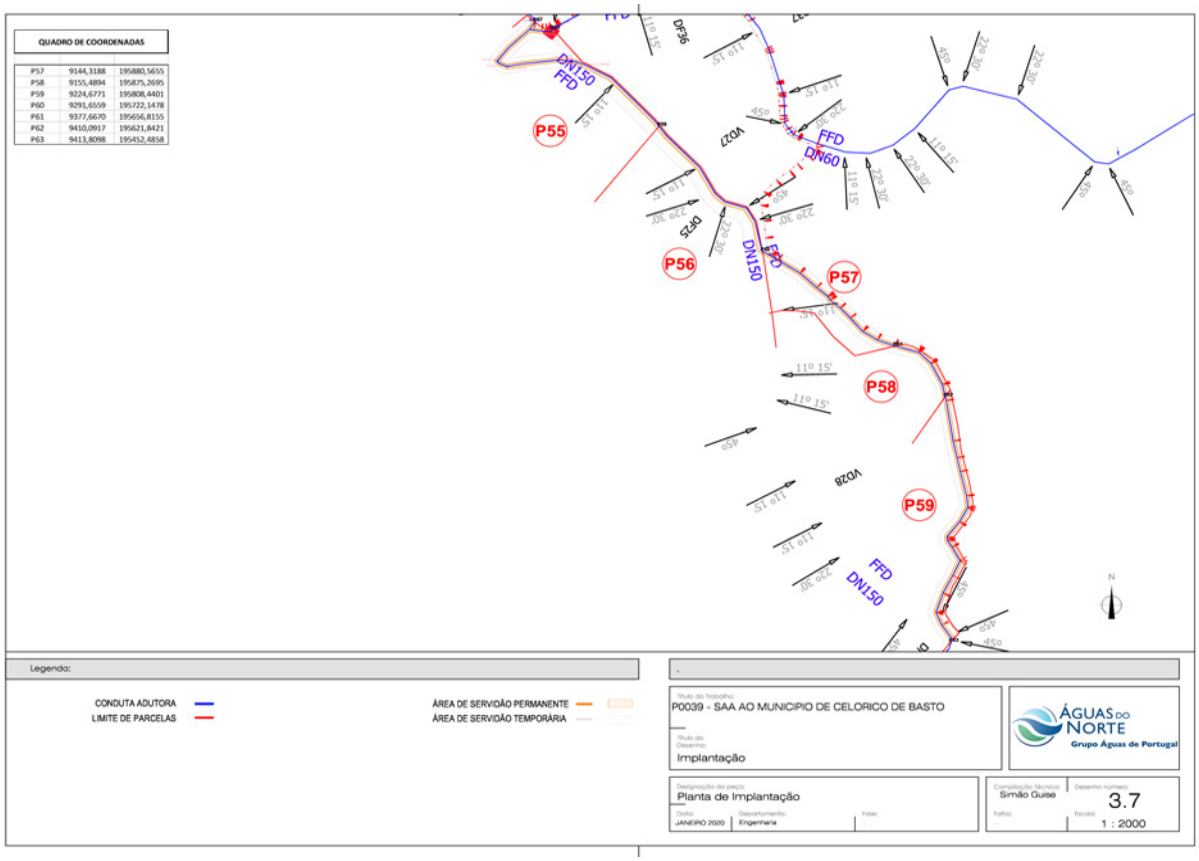
QUADRO DE COORDENADAS
P57 9144,3188 195880,5655
P58 9155,4894 195875,2695
P59 9224,6771 195808,4401
P60 9291,6559 195722,1478
P61 9377,6670 195656,8155
P62 9410,0917 195621,8421
P63 9413,8098 195452,4858
DN150
FFD
P55
FFD
DN60
P56
DN150
P57
P58
P59
FFD
DN150
Legenda:
CONDUTA ADUTORA
LIMITE DE PARCELAS
ÁREA DE SERVIDÃO PERMANENTE
ÁREA DE SERVIDÃO TEMPORÁRIA
P0039 - SAA AO MUNICIPIO DE CELORICO DE BASTO
Implantação
ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal
Planta de Implantação
JANEIRO 2020
Engenharia
Simão Guise
3.7
1 : 2000

314870526

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 70/2022

Sumário: Desclassifica como arvoredo de interesse público vários exemplares arbóreos existentes na Mata Nacional de Leiria.

Faz-se pública a seguinte deliberação, de 14 de outubro de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.):

Considerando que:

Na sequência do grande incêndio de 15 e 16 de outubro de 2017 e das várias tempestades que se abateram sobre Portugal, um significativo número de exemplares arbóreos classificados de interesse público, existentes na Mata Nacional de Leiria, ficou seriamente danificado e sem qualquer possibilidade de recuperação, tendo a sua grande maioria sido removido da mata.

Todos os exemplares afetados tinham sido classificados como arvoredo de interesse público no âmbito do regime de classificação anterior à entrada em vigor da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro. A presente deliberação visa dar seguimento ao processo de desclassificação de todo aquele arvoredo de acordo com o novo regime jurídico e proceder à atualização do RNAIP — Registo Nacional Arvoredo Interesse Público.

Assim, nos termos do n.º 14 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e das alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1, e n.os 3 e 4, do artigo 9.º, da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho:

1 — É desclassificado de interesse público o arvoredo da Mata Nacional de Leiria identificado na lista constante no anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 — A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Lista de arvoredo de interesse público da Mata Nacional de Leiria desclassificado

Processo	Classificação	Nome Científico	Tipo	Concelho	Concelho	Lugar	Situação atual
KNJ1/575	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Vieira de Leiria	Talhão 35	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/576	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Vieira de Leiria	Talhão 54	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/577	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Vieira de Leiria	Talhão 79	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/578	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 129	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/579	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 152	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/580	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 168	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/581	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 169	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/582	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 170	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/583	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 183	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/584	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 206	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/585	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 207 Árvore 1	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/586	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 207 Árvore 2	Derrubado pela tempestade Leslie em 13/10/2018.
KNJ1/587	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 207 Árvore 3	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/588	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 207 Árvore 4	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/590	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 262	Secou após o incêndio de 15/10/2017.
KNJ1/592	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 289	Derrubado pela tempestade Gong em 18/19 janeiro 2013.

Processo	Classificação	Nome Científico	Tipo	Concelho	Concelho	Lugar	Situação atual
KNJ1/593	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 290	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/594	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 307 Árvore 1	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/595	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 307 Árvore 2	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/596	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 314	Derrubado pela tempestade Gong em 18/19 janeiro 2013.
KNJ1/597	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 316	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/598	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 336 Árvore 1	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/599	Aviso n.º 3 de 21/03/2011 publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 336 Árvore 2	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/305	Aviso publicado no D.R. n.º 32, 2.ª série, de 07/02/1997.	*Pinus pinea L.*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 11	Derrubado pela tempestade Gong em 18/19 janeiro 2013.
KNJ1/306	Aviso publicado no D.R. n.º 32, 2.ª série, de 07/02/1997.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 273, parcela a	Derrubado pela tempestade Gong em 18/19 janeiro 2013.
KNJ1/308	Aviso publicado no D.R. n.º 32, 2.ª série, de 07/02/1997.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Vieira de Leiria	Talhão 41	Ardeu no incêndio de 2005.
KNJ1/364	Aviso publicado no D.R. n.º 157, 2.ª série, de 10/07/2000.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 154	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/365	Aviso publicado no D.R. n.º 157, 2.ª série, de 10/07/2000.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 274	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/366	Aviso publicado no D.R. n.º 157, 2.ª série, de 10/07/2000.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Marinha Grande	Marinha Grande	Talhão 274	Derrubado por temporal em 2008.
KNJ1/483	Aviso n.º 10 de 03/04/2007, publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Leiria.	Coimbrão	Talhão 38	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/484	Aviso n.º 10 de 03/04/2007, publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Leiria.	Coimbrão	Talhão 38	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/485	Aviso n.º 10 de 03/04/2007, publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Leiria.	Coimbrão	Talhão 38	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/486	Aviso n.º 10 de 03/04/2007, publicado no portal da Direção-Geral dos Recursos Florestais.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Leiria.	Coimbrão	Talhão 38	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/487	Aviso n.º 10 de 03/04/2007, publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Leiria.	Coimbrão	Talhão 38	Ardeu em 15/10/2017.

Processo	Classificação	Nome Científico	Tipo	Concelho	Concelho	Lugar	Situação atual
KNJ1/488	Aviso n.º 11 de 20/04/2007,publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Leiria.	Coimbrão	Talhão 23	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/489	Aviso n.º 11 de 20/04/2007, publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Leiria.	Coimbrão	Talhão 23	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/490	Aviso n.º 11 de 20/04/2007, publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Leiria.	Coimbrão	Talhão 23	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/491	Aviso n.º 12 de 20/04/2007, publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Pombal	Carriço	Talhão 162	Ardeu em 15/10/2017.
KNJ1/492	Aviso n.º 12 de 20/04/2007, publicado no portal do ICNF.	*Pinus pinaster Aiton*	Exemplar isolado	Pombal	Carriço	Talhão 162	Derrubado pela tempestade Gong em 18/19 janeiro 2013.
KNJ3/024	Aviso publicado no DR n.º 32, 2.ª série, de 07/02/1997	*Eucalyptus globulus Labillardière*.	Conjunto arbóreo	Marinha Grande	Marinha Grande	T 246 e 247 b	Seriamente danificado pelas tempestades Gong e Leslie.

314664835

www.dre.pt

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 71/2022

Sumário: Autoridades competentes para a execução da Instrução de Embalagem P200, entrando em vigor em 23 dezembro de 2021.

Considerando que:

O transporte terrestre de mercadorias perigosas é regulado pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, sucessivamente alterado e do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III e IV, que aprovam, respetivamente, o ADR[i], o RID[ii], as autoridades competentes nacionais para execução da regulamentação e o modelo da lista de controlo.

O referido diploma transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e os respetivos anexos técnicos, através dos quais são adotados, no direito da União Europeia, os regulamentos ADR e RID.

No Anexo III do referido Decreto-Lei n.º 41-A/2010, são identificadas as autoridades nacionais competentes para a execução dos parágrafos dos Anexos I e II quando neles se prevê explicitamente a intervenção de uma «autoridade competente».

Para efeitos do capítulo 4.1 do ADR e RID, o Anexo III designa como autoridade competente o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., com algumas exceções onde são identificadas outras autoridades.

Na secção 4.1.4 do ADR e RID é estabelecida a Lista de Instruções de Embalagem de mercadorias perigosas, entre as quais a instrução de embalagem P200 aplicável às garrafas, tubos, tambores sob pressão e aos quadros de garrafas.

Nesta instrução de embalagem, são atribuídas às autoridades competentes decisões e autorizações de caracter técnico e que devem ser exercidas por entidades com competência técnica reconhecida no âmbito dos equipamentos sob pressão transportáveis, ou seja, por entidades acreditadas.

O disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, atribui a realização das atividades de avaliação de conformidade das embalagens, a organismos ou centros de inspeção acreditados, nas condições aí especificadas.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do referido artigo, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., delibera:

1) Autoridades Competentes

Para o efeito das autorizações, aprovações e ensaios previstos na Instrução de Embalagem P200 e nas medidas transitórias pertinentes do 1.6.2.10 do ADR, são globalmente designados como autoridades competentes os Organismos de Inspeção Notificados (ON) no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2011, de 27 de abril.

2) Obrigações dos proprietários

Os proprietários devem aplicar as regras de enchimento previstas na instrução de embalagem P200 (5), não sendo admitidos outros critérios de enchimento.

3) Obrigação de informação pelos proprietários

a) Os proprietários de garrafas ou lotes de garrafas fabricadas em materiais compósitos para as quais foi estendida a periodicidade dos ensaios periódicos até 10 anos, por aprovação da autoridade competente que reconheceu o organismo de inspeção que emitiu a aprovação de tipo, deverão comunicar ao IMT quais os modelos de garrafas abrangidos e a respetiva aprovação da extensão.

b) Os proprietários de garrafas de aço não soldadas, recarregáveis para transporte dos números ONU 1011, 1075, 1965, 1969 ou 1978 paras as quais um ON tenha aprovado uma periodicidade dos ensaios de 15 anos, devem comunicar ao IMT os modelos e/ou lotes de garrafas abrangidas e as respetivas autorizações do ON.

c) Os proprietários de garrafas aos quais foi estendida a periodicidade dos ensaios periódicos, devem enviar ao IMT:

i) Uma cópia atualizada da certificação de todas as instalações de enchimento utilizadas.
ii) Os relatórios de análise de causas de falhas ocorridas nas inspeções periódicas de garrafas, sempre que nestes se conclua que os defeitos observados podem afetar outras garrafas.

4) Obrigação de informação pelos Organismos de Inspeção Notificados

a) Os ON devem comunicar ao IMT todas as autorizações que tenham emitido para aplicação de um intervalo de 15 anos nas inspeções periódicas, identificando os proprietários e os modelos e/ou lotes de garrafas abrangidos.
b) Os ON devem comunicar ao IMT, com uma periodicidade máxima de 3 anos, os relatórios de acompanhamento das instalações de enchimento de proprietários de garrafas aos quais tenham aprovado intervalos de inspeção de 15 anos.

5) A presente deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

[i]ADR — Acordo relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada, feito em Genebra a 30 de setembro de 1957 no âmbito da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (UNECE).
[ii]RID — Regulamento relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Caminho-de-ferro, elaborado pela OTIF (organização do Transporte Ferroviário Internacional) em estreita articulação com a UNECE e constitui o Apêndice C da Convenção relativa ao transporte Internacional por Caminho-de-ferro (COTIF).

23 de dezembro de 2021. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Maria da Luz Rodrigues António,* vogal — *Pedro Miguel Guerreiro Silva,* vogal.

314873597

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 969/2022

Sumário: Abertura de concurso externo para recrutamento de um investigador principal a afetar ao programa Land Surface Analysis Satellite Applications Facility (LSA-SAF), da EUMETSAT, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Abertura de concurso externo para recrutamento de um investigador principal a afetar ao programa Land Surface Analysis Satellite Applications Facility (LSA-SAF), da EUMETSAT, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

1 — Concurso para recrutamento de investigador principal — Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., I. P., foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de um concurso externo para recrutamento de um investigador principal a afetar ao programa Land Surface Analysis Satellite Applications Facility (LSA-SAF), da EUMETSAT, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação — área científica de Meteorologia, clima, observação da terra ou área científica considerada pelo conselho científico como afim (Física ou ciências geofísicas).

2 — Natureza do concurso — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae,* da obra científica dos candidatos e de um relatório das atividades desenvolvidas pelos candidatos.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e subsidiariamente a Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Conteúdo funcional — Cabe ao investigador principal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do ECIC, executar com carácter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respetivas instituições e ainda:

a) Participar na conceção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projetos;

b) Coordenar e orientar a execução de projetos de investigação e desenvolvimento;

c) Desenvolver ações de formação no âmbito da metodologia da investigação científica e desenvolvimento;

d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;

e) Orientar e participar em programas de formação do IPMA, I. P..

5 — Conteúdo funcional do lugar — Contribuir para o programa de trabalhos do LSASAF/EUMETSAT, nomeadamente através do desenvolvimento de novos algoritmos e produtos a extrair de observações de satélite, com vista à caracterização das superfícies terrestres e à modelação da interação entre a superfície e a atmosfera.

6 — Recrutamento — Nos termos do artigo 11.º do ECIC o recrutamento de investigadores principais faz-se por concurso, podendo candidatar-se:

a) Os investigadores auxiliares, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

b) Os investigadores principais de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;

c) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

7 — Local de trabalho — Sede do IPMA, I. P., sita na Rua C ao Aeroporto Humberto Delgado; 1749-077 Lisboa.

8 — Remuneração-base, condições de trabalho e regalias sociais:

8.1 — A remuneração-base, é de € 3.611,83, quando as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

8.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais (artigo 17.º da LTFP):

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — Nos termos do disposto no artigo 11.º do ECIC e da alínea *h*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, na sua redação atual, a este concurso podem candidatar-se:

9.2.1 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica de área científica de Meteorologia, clima, observação da terra ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso — Física ou ciências geofísicas — ou, ainda, os que, embora doutorados em outra área, possuam currículo científico relevante na área científica em que é aberto o concurso.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A formalização das candidaturas é efetuada através do formulário de candidatura disponível na área de Recrutamento da página eletrónica do IPMA, I. P., devidamente preenchido, com indicação inequívoca do concurso a que se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Fotocópia de documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais.

Os candidatos que tenham obtido o grau de doutor em universidades estrangeiras deverão apresentar documento comprovativo do reconhecimento desse grau aos concedidos pelas universidades portuguesas nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e da

Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro.

c) Exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou coautor, referidas no *curriculum vitae,* em formato digital (ficheiros pdf); nos casos em que a apresentação não seja possível por esta via, deverão os mesmos exemplares ser entregues em papel.

d) Relatório das atividades desenvolvidas pelo candidato.

10.2 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IPMA, I. P. ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

10.3 — As candidaturas podem ser remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com a indicação exterior "Concurso externo para recrutamento de um investigador principal a afetar ao programa Land Surface Analysis Satellite Applications Facility (LSA-SAF), da EUMETSAT, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto", para a sede do IPMA, I. P., I. P., sita na Rua C ao Aeroporto Humberto Delgado; 1749-077 Lisboa, relevando como data de entrega a data do respetivo registo.

10.4Poderão também ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos do IPMA — Área de Expediente, entre as 10h às 16h, até ao termo do prazo fixado.

10.5São igualmente aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço candidaturas@ipma.pt.

11 — Admissões de candidaturas — Os candidatos devem declarar a área científica em que estão integrados. Nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, relativamente aos candidatos que sejam detentores de habilitação em área científica diversa da constante do presente aviso, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no ato de candidatura documento comprovativo de que requereram ao Conselho Científico deste Instituto que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica de Meteorologia, clima, observação da terra ou área científica considerada pelo conselho científico como afim (Física ou ciências geofísicas), ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado na área científica referida.

12 — Faculdade do júri — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, se for o caso, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para apreciação das candidaturas a estes concursos.

13 — Métodos de seleção e escala de classificação — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae,* da obra científica dos candidatos e do relatório das atividades desenvolvidas pelos candidatos, a classificar na escala de 0 a 20 valores.

14 — Entrevista — A apreciação mencionada no número anterior poderá ser complementada por entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

15 — Critérios de apreciação e ponderação — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos e o resultado final do concurso, após homologação, são objeto de notificação aos candidatos e afixação em local visível e público das instalações do IPMA, I. P. e de disponibilização na área de Recrutamento da sua página eletrónica.

17 — Composição do júri — De acordo com as deliberações do Conselho Diretivo do IPMA, I. P. o júri terá a seguinte composição:

a) Presidente do júri: Professor Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.);

b) Vogais:

Professor Doutor José Miguel Cardoso Pereira,
Professor Doutor José Manuel Nunes Vicente Rebordão,
Professor Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda
Professor Doutor Pedro Miguel Barcia Alfaia Ré, todos da Universidade de Lisboa.

18 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na

progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Elaboração do presente aviso — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 3/122021.

9 de dezembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

314804284

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 699/2022

Sumário: Cessação da cooperação no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste da juíza desembargadora Dr.ª Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva.

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 24 de novembro de 2021, foi cessado, a seu pedido, o exercício de funções em regime de cooperação que a Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva vinha exercendo como formadora no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste, nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Justiça da República Portuguesa e o Ministério da Justiça da República Democrática de Timor Leste, com efeitos a 31 de dezembro de 2021.

4 de janeiro de 2022. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314869903

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 700/2022

Sumário: Aposentação/jubilação da juíza desembargadora Dr.ª Magda Espinho Geraldes.

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 4 de janeiro de 2022, no uso de competência delegada, é a Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr.ª Magda Espinho Geraldes, desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, al. *b*)do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

5 de janeiro de 2022. — A Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314875346

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 970/2022

Sumário: Curso de pós-graduação em Supervisão Clínica.

Faz-se público que está aberta a segunda fase do concurso para admissão à candidatura ao Curso de Pós-Graduação em Supervisão Clínica, da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, verificando-se o não preenchimento da totalidade das vagas abertas pelo Edital datado de 24 de novembro de 2021.

Com exceção dos prazos, mantêm-se em vigor todas as restantes disposições do Edital de abertura das candidaturas ao curso de pós-graduação, de 24 de novembro, nomeadamente a constituição do processo de candidatura, as condições de acesso, a seleção e seriação, a formalização da Matrícula e Inscrição, valor de propina e emolumentos e funcionamento do curso.

Publica-se a calendarização da 2.ª fase do concurso:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Candidatura exclusivamente *online*	03/01/2022	14/01/2022
Afixação dos resultados da seleção — lista provisória	18/01/2022	
Apresentação de reclamações	19/01/2022	20/01/2022
Publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos	21/01/2022	
Matrícula e inscrição *online*	24/01/2022	25/01/2022
Início do curso	27/01/2022	

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos.*

314868704

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 701/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público, por aposentação, com vários funcionários da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com a alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o pessoal, cuja relação jurídica de emprego público cessou por aposentação durante o período compreendido entre 01 janeiro a 31 dezembro de 2021:

Com efeitos a partir de 1 de março de 2021:

Maria Tereza Loureiro da Nazaré Valente — Professor Adjunto
António Jorge Reis Baptista da Piedade — Coordenador Técnico

Com efeitos a partir de 1 de abril de 2021:

Filomena Moreira Pinto Pereira

Com efeitos a partir de 1 de novembro de 2021:

Maria Filomena Rocha da Cruz Martins

3 de janeiro de 2022. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

314873004

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 702/2022

Sumário: Cessação de funções no cargo de chefe de gabinete do reitor apresentado pela Doutora Maria Luísa Ferreira de Araújo.

Nos termos do disposto da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019 de 11 de setembro, aceito o pedido de cessação de funções no cargo de Chefe de Gabinete do Reitor apresentado pela Doutora Maria Luísa Ferreira de Araújo, com efeitos a 3 de janeiro de 2022.

3 de janeiro de 2022. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

314866947

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 703/2022

Sumário: Nomeação, em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço, para o cargo de administradora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa da Doutora Maria Luísa Ferreira de Araújo.

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea *l*) n.º 1 do artigo 92.º conjugado com o n.º 2 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 setembro e ao abrigo da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 30.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019 de 11 de setembro:

1 — Nomeio, em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço, para o cargo de Administradora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, a Doutora Maria Luísa Ferreira de Araújo.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo prazo de quatro anos, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 998/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro).

3 de janeiro de 2022. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314865967

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 704/2022

Sumário: Exoneração, a seu pedido, da licenciada Carla Alexandra de Menezes Moutinho Henriques Gonçalo Catarino do cargo de administradora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Nos termos do disposto da alínea *r*) do ponto 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019 de 11 de setembro, exonero, a seu pedido, a licenciada Carla Alexandra de Menezes Moutinho Henriques Gonçalo Catarino do cargo de Administradora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 3269/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de março de 2019.

A presente exoneração produz efeitos a 31 de dezembro de 2021.

3 de janeiro de 2022. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314865845

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 705/2022

Sumário: Delegação de poderes na diretora executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores.

Delegação de poderes na Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores

Nos termos conjugados do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º e do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 3 do artigo 63.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto e do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/2015, de 7 de janeiro,

1 — Delego na Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, a Licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, as competências e os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

1.1 — Atos de gestão geral:

a) Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

c) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

d) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar no que respeita às bolsas e auxílios de emergência concedidos pela Direção Geral do Ensino Superior, por outras entidades públicas ou privadas, e por particulares;

e) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e os demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais.

1.2 — Atos de gestão de recursos humanos:

a) Proceder ao sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública e promover a elaboração do plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

b) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais ou regulamentares;

c) Proceder à celebração de qualquer tipo de contratos, desde que previamente autorizado pela entidade competente;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Aprovar os mapas de assiduidades mensais;

f) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, bem como autorizar o regresso à atividade;

g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei ou dos regulamentos;

h) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

i) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

j) Praticar todos os atos relativos à aposentação, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os acidentes em serviço;

k) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

l) Autorizar os seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social e dos alunos que utilizam a área da alimentação, bem como o seguro de pessoas que ao abrigo de cooperação internacional se desloquem a Portugal enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

m) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

n) Celebrar contratos de seguros e de arrendamento nos termos legais e autorizar a atualização sempre que resulte de imposição legal;

o) Praticar todos os atos constantes do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

1.3 — Atos de gestão orçamental e da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, até ao limite de €50.000 (cinquenta mil euros), bem como o correspondente pagamento e todos os restantes trâmites às mesmas inerentes.

2 — Ratifico todos os atos praticados pela Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores, a Licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, que se enquadrem no âmbito das competências agora delegadas, desde a data de produção de efeitos do Despacho n.º 4110/2021, de 22 de abril de 2021, ou seja, desde 9 de abril de 2021 até à data da publicação do presente despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de dezembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar.*

314855793

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 971/2022

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) para o exercício de funções equiparadas às de investigador principal, nas áreas científicas de Economia e Gestão, Geografia Económica e Social, Psicologia ou Sociologia.

1 — Por despacho de 2 de janeiro de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a), para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Principal, nas áreas científicas de Economia e Gestão, Geografia Económica e Social, Psicologia ou Sociologia, para o Centro de Investigação em Turismo, Sustentabilidade e Bem-Estar (CinTurs) da Universidade do Algarve (UIDP/04020/2020), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

2 — O recrutamento é feito de entre titulares do grau de Doutor em Turismo ou Economia ou Gestão ou Geografia ou Psicologia ou Sociologia ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — O investigador será contratado pela 1.ª posição remuneratória da categoria de Investigador Principal (índice 220), em regime de dedicação exclusiva, entre os níveis 61 e 62 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 3.611,83 €, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 3 (três) anos.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na BEP em www.bep.gov.pt, no portal Euraxess Portugal em https://www.euraxess.pt e no sítio na internet da Universidade do Algarve em https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais.

4 de janeiro de 2022. — O Reitor, *Paulo Águas*.

314868372

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 10/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre Pedro José de Almeida Santos, como assistente convidado.

Por despacho de 7 de abril de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Pedro José de Almeida Santos na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 7 de abril de 2021 a 6 de agosto de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

10 de maio de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314874041

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 11/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado Raimundo Carmelo Enríquez de Luna Rodríguez, na categoria de assistente convidado.

Por despacho de 27 de agosto de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Raimundo Carmelo Enríquez de Luna Rodríguez, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

10 de maio de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314874188

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 12/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Joel David Valente Guerreiro, na categoria de professor auxiliar convidado.

Por despacho de 19 de julho de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Joel David Valente Guerreiro, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de acumulação a 47,5 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

5 de novembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314872876

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 13/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre Pedro Miguel Bastos Rosado, na categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho de 19 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Pedro Miguel Bastos Rosado, na categoria de Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial a 70 %, para a Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

5 de novembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314872851

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 14/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a mestre Dora Cristina Valério de Jesus Luís, na categoria de assistente convidada.

Por despacho de 2 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Dora Cristina Valério de Jesus Luís, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

20/12/2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873337

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 15/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a licenciada Analita Alves dos Santos na categoria de assistente convidada.

Por despacho de 23 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Analita Alves dos Santos, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de abril de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314870015

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 16/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Hugo Daniel Tomás dos Mártires, na categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho de 4 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o doutor Hugo Daniel Tomás dos Mártires, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação a 17,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de março de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314869385

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 17/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Doutora Olga Maria Gonçalves Cordeiro, na categoria de professora adjunta convidada.

Por despacho de 4 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Olga Maria Gonçalves Cordeiro, na categoria de Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de abril de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22/12/2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873167

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 18/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Maria Mendes, na categoria de assistente convidada.

Por despacho de 4 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Maria Mendes, na categoria de Assistente Convidada, em regime de acumulação a 40 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de abril de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22/12/2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873094

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 19/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre e especialista André Amaral Ferin, na categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho de 18 de julho de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre e Especialista André Amaral Ferin, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação a 37.5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 31 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22/12/2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873053

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 20/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a licenciada Andreia Cristina Tavares Correia de Oliveira, na categoria de assistente convidada.

Por despacho de 8 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Andreia Cristina Tavares Correia de Oliveira, na categoria de Assistente Convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 8 de outubro de 2021 a 7 de março de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22/12/2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873215

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 21/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado David Martins, na categoria de assistente convidado.

Por despacho de 14 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado David Martins, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de abril de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314870145

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 22/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Carlo Turri, como professor adjunto convidado.

Por despacho de 4 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Carlo Turri, na categoria de Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de outubro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314872721

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 23/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a licenciada Amélia Sofia Marques Porta-Nova Lopes Ribeiro como assistente convidada.

Por despacho de 4 de outubro de 2021, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo certo com a licenciada Amélia Sofia Marques Porta-Nova Lopes Ribeiro, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 50 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação, da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de agosto de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873231

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 24/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Francisco Manuel Espingardeiro Banha como professor auxiliar convidado.

Por despacho de 20 de agosto de 2021 do Vice-Reitor, Doutor Saúl Neves de Jesus, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Francisco Manuel Espingardeiro Banha, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 7,5 %, para o Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 15 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

22 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873483

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 25/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Marco António do Nascimento Sequeira de Jesus Campinho na categoria de professor auxiliar convidado.

Por despacho de 24 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Marco António do Nascimento Sequeira de Jesus Campinho, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, no período de 24 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

22 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314875249

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 26/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a mestre Paula Cristina da Silva Aço, na categoria de assistente convidada.

Por despacho de 8 de novembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Paula Cristina da Silva Aço, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 15 de novembro de 2021 a 14 de maio de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23/12/2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873256

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 27/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a mestre Marta Isabel Leiria Martins Saraiva, na categoria de assistente convidada.

Por despacho de 2 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Marta Isabel Leiria Martins Saraiva, na categoria de Assistente Convidada, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23/12/2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873297

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 28/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre Marco António de Sousa Santos, na categoria de assistente convidado.

Por despacho de 8 de novembro de 2021, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo certo com o Mestre Marco António de Sousa Santos na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 37,5 % para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade do Algarve, no período de 8 de novembro de 2021 a 7 de março de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

23/12/2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873353

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 29/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre/especialista Francesco Berrettini, como professor adjunto convidado.

Por despacho de 4 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre/especialista Francesco Berrettini, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial 50 %, para a Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de abril de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314872438

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 30/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado Sérgio Viegas Inácio, como assistente convidado.

Por despacho de 8 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Sérgio Viegas Inácio, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 8 de outubro de 2021 a 7 de abril de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873175

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 31/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Frederico Ribeiro Escada, na categoria de assistente convidado.

Por despacho de 2 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Frederico Ribeiro Escada, na categoria de Assistente Convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314871709

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 32/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o mestre Daniel Luís Turner como assistente convidado.

Por despacho de 23 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Daniel Luís Turner, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 4 de outubro de 2021 a 3 de outubro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

314873856

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 33/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Pedro Celso Madeira Rafael, na categoria de assistente convidado.

Por despacho de 8 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Pedro Celso Madeira Rafael, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 35 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 8 de outubro de 2021 a 7 de março de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314872802

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 34/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado André Miguel de Barros Pereira, como assistente convidado.

Por despacho de 23 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado André Miguel de Barros Pereira, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873759

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 35/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Doutora Olga Maria Teixeira Amaral Ludovico como professora adjunta convidada.

Por despacho de 6 de setembro de 2021, do Vice-Reitor, Doutor Saúl Neves de Jesus, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo certo com a Doutora Olga Maria Teixeira Amaral Ludovico, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 25 % para a Escola Superior de Educação e Comunicação, da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de dezembro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314873929

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 972/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um investigador doutorado de nível inicial na área científica de Informática, subárea Computação Centrada no Humano.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-213-SGRH/2021, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Informática, subárea Computação Centrada no Humano, com vista a investigação de tecnologias imersivas e promoção do Centro de Visualização Avançado da Universidade de Aveiro. O Centro de Visualização Avançado da Universidade de Aveiro está integrado na Rede Nacional de Computação Avançada [criada pela iniciativa de competências digitais Portugal INCoDe.2030, Resolução do Conselho de Ministros 26/2018] através de um protocolo assinado no dia 9 de novembro 2020 entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia e a Universidade de Aveiro.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.euraxess.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

14 de dezembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

314873394

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 47/2022

Sumário: Regulamento da Criação dos Cursos não Conferentes de Grau da Universidade de Aveiro.

Regulamento da Criação dos Cursos não Conferentes de Grau da Universidade de Aveiro

A Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, dispõe no n.º 1 do seu artigo 15.º que «[o]s estabelecimentos de ensino superior podem realizar cursos não conferentes de grau académico cuja conclusão com aproveitamento conduza à emissão de um diploma».

O Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que republica em anexo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, estabelece na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 4.º, quanto aos graus e diplomas, que «[a]s instituições de ensino superior podem ainda atribuir outros diplomas não conferentes de grau académico através da realização de outros cursos não conferentes de grau académico integrados no seu projeto educativo, estipulando ainda no n.º 5 do mesmo preceito que nos diplomas emitidos ao abrigo da alínea *e*) do n.º 4 deve ser adotada uma denominação que não se confunda com a de graus académicos na mesma área».

A Universidade de Aveiro consagra na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º dos seus Estatutos, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República,* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, como uma das suas atribuições, «[a] lecionação de cursos não conferentes de grau e outros, nos termos da Lei, bem como de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos, designadamente no contexto da formação permanente e aprendizagem ao longo da vida, incluindo cursos direcionados a necessidades específicas do mundo empresarial».

Os cursos não conferentes de grau da Universidade de Aveiro, cursos de especialização e de formação avançada, encontram-se atualmente regulados no Regulamento sobre a Criação de Cursos de Especialização e de Formação Avançada na Universidade de Aveiro, aprovado de acordo com o Despacho n.º 27564/2007, de 25 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 07 de dezembro.

As necessidades de formação indissociáveis da evolução da qualidade de ensino exigem o respetivo acompanhamento e a constante adaptação e criação de diversos cursos de formação não graduada com vista nomeadamente à capacitação dos respetivos formandos ao acesso ao ensino superior ou ao aprofundamento e ou atualização dos conhecimentos adquiridos pelos formandos ao longo do seu percurso académico.

Para o efeito, importa reunir num único diploma normativo a disciplina respeitante à criação e funcionamento dos cursos não conferentes de graus da Universidade de Aveiro.

É, nesta conformidade, que após as devidas pronúncias dos órgãos competentes, em observação, respetivamente, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 30 dos Estatutos da Universidade de Aveiro, e da alínea *q*) da Deliberação n.º 439/2019, de 20 de março, publicada no *Diário da República* n.º 76, 2.ª série, de 17 de abril, e promovida a consulta pública do respetivo projeto, de acordo com o n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e de harmonia com os normativos consagrados sobre esta matéria no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, de acordo com o disposto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, é aprovado o Regulamento da Criação dos Cursos Não Conferentes de Grau da Universidade de Aveiro, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto a disciplina da criação e condições de acesso dos cursos não conferentes de grau da Universidade de Aveiro.

2 — O presente Regulamento não se aplica aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

Artigo 2.º

Tipos de cursos não conferentes de grau

Os cursos abrangidos pelo presente Regulamento são:

a) Cursos de pós-graduação;
b) Cursos de estudos superiores;
c) Cursos de desenvolvimento profissional;
d) Cursos livres;
e) Cursos de preparação para o acesso ao ensino superior;
f) Outros cursos de formação não conferentes de grau.

Artigo 3.º

Criação de cursos não conferentes de grau

1 — A criação dos cursos não conferentes de grau pode ser proposta pelo Reitor, pelas unidades orgânicas de ensino e investigação e ou pelas unidades transversais de ensino e ou de ensino e investigação.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, as propostas são apresentadas e submetidas aos órgãos estatutários competentes, nos termos definidos em procedimento próprio e em função do tipo do curso pretendido criar.

Artigo 4.º

Proposta de criação dos cursos não conferentes de grau

A proposta de criação dos cursos não conferentes de graus deve observar o escopo e a estratégia de formação delineada pela Universidade de Aveiro, sendo apresentada em modelo próprio e devendo conter nomeadamente os seguintes elementos:

a) Designação do curso ou unidade de formação;
b) Tipo de curso;
c) Área científica;
d) Destinatários;
e) Regime de funcionamento;
f) Conteúdos programáticos e, se aplicável, estrutura curricular;
g) Objetivos de aprendizagem;
h) ECTS e respetivo processo de creditação, se aplicável;
i) Metodologias de ensino, incluindo o procedimento de avaliação, se aplicável;
j) Identificação dos recursos humanos necessários e ou adstritos ao respetivo funcionamento, incluindo a indicação do Coordenador ou da Equipa de Coordenação;
k) Diploma e certificado aplicável;
l) Pronúncia da unidade orgânica de ensino e investigação, se aplicável.

Artigo 5.º

Gestão técnico-administrativa

Ao continUA — Centro para a Aprendizagem ao Longo da Vida compete, na medida do necessário e em particular quanto aos cursos previstos nas alíneas *b*) a *f*) do artigo 2.º:

a) Gerir o processo técnico-administrativo necessário ao procedimento de criação dos cursos não conferentes de grau;
b) Apoiar na divulgação da oferta formativa disponível;
c) Apoiar o Coordenador ou a Equipa de Coordenação nos processos de candidatura, seleção e seriação de candidatos;
d) Zelar pelo bom funcionamento do curso, designadamente no que se refere ao registo académico e monitorização dos dossiês técnico-pedagógicos.

Artigo 6.º

Regimes de funcionamento

Os cursos não conferentes de grau podem funcionar em regime presencial, *e-learning* e ou *b-learning*, em conformidade com o que for fixado no ato de criação.

Artigo 7.º

Aprovação da criação dos cursos não conferentes de grau

Os cursos não conferentes são aprovados pelo Reitor, após pronúncia, nas áreas de competência que lhes corresponde, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico.

Artigo 8.º

Garantia de qualidade

Os cursos não conferentes de grau criados nos termos do presente Regulamento estão sujeitos aos procedimentos de garantia de qualidade definidos no Sistema de Garantia de Qualidade.

Artigo 9.º

Registo académico

Os cursos não conferentes de grau criados e em funcionamento e as inscrições dos respetivos formandos são devidamente registados no Sistema Integrado de Gestão Académica da Universidade de Aveiro.

Artigo 10.º

Taxa de inscrição e de frequência

As taxas devidas pelas inscrição e frequência nos cursos não conferentes de grau são fixadas pelos órgãos legais e estatutários competentes.

Artigo 11.º

Condições de Acesso

Sem prejuízo do especialmente previsto no presente Regulamento, as condições de acesso, designadamente, prazos de candidatura, fixação de critérios de seleção e seriação dos candidatos, inscrição, frequência, programa e calendarização dos cursos não conferentes de grau constam de despacho próprio emitido pelo órgão legal e estatutário competente, para cada edição do respetivo funcionamento.

Artigo 12.º

Coordenação

1 — A Coordenação de cada curso não conferente de grau da Universidade de Aveiro compete ao Coordenador ou a uma Equipa de Coordenação constituída por um máximo de três elementos.

2 — Sem prejuízo da gestão técnico-administrativa da competência do contínUA prevista no artigo 5.º, incumbe ao Coordenador ou à Equipa de Coordenação, nomeadamente:

a) Zelar pelo bom funcionamento de curso, garantindo o apropriado acompanhamento dos formandos;

b) Divulgar o curso pelos meios habituais e oficiais da Universidade de Aveiro;

c) Definir e gerir a estratégia global do curso em articulação com os órgãos legais e estatutários competentes por forma a garantir a qualidade da formação do mesmo;

d) Coordenar as atividades docentes dos cursos;

e) Definir o programa do curso para cada edição de funcionamento em colaboração com os respetivos docentes;

f) Coordenar os processos de candidatura, seleção e seriação do curso.

Artigo 13.º

Certificação e Creditação

1 — Pela conclusão com aproveitamento dos cursos não conferentes de grau que incluam a avaliação dos formandos é emitido um diploma ou certificado e pode ser objeto de creditação nos termos previstos no ato de criação do mesmo curso.

2 — Pela conclusão dos cursos não conferentes de grau que não incluam uma avaliação do formando ou que incluindo uma avaliação o formando a ela não se submeta é emitido um certificado de frequência.

Artigo 14.º

Cursos de pós-graduação

1 — Os cursos de pós-graduação visam o aprofundamento de conhecimentos e o desenvolvimento de competência para cuja frequência se exige a titularidade de uma formação conferente de grau académico superior ou a posse de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como equivalente.

2 — Os cursos de pós-graduação incluem:

a) Os cursos de especialização que são atividades formais de ensino curricular de nível de 2.º ciclo e são constituídos por um conjunto de unidades curriculares, com um mínimo de 12 ECTS e um máximo de 60 ECTS, conducentes à obtenção de um certificado ou diploma;

b) Os cursos de formação avançada que são atividades formais de ensino curricular de nível de 3.º ciclo e são constituídos por um conjunto de unidades curriculares, com um mínimo de 12 ECTS e um máximo de 60 ECTS, conducentes à obtenção de um certificado ou diploma.

Artigo 15.º

Acesso aos cursos de pós-graduação

1 — Podem candidatar-se aos cursos de pós-graduação previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 14.º:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutário competente.

2 — Podem candidatar-se aos cursos de pós-graduação previstos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 14.º:

a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do curso pelo órgão científico legal e estatutário competente;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do curso pelo órgão científico legal e estatutário competente.

Artigo 16.º

Cursos de estudos superiores

1 — Os cursos de estudos superiores visam a aquisição de conhecimentos abrangentes, práticos e teóricos e, para o seu acesso, é exigido como requisito mínimo a detenção das condições necessárias para a frequência do ensino superior.

2 — Os cursos de estudos superiores compreendem atividades formais de ensino curricular de nível do 1.º ciclo e são constituídos por um conjunto de unidades curriculares, com um mínimo de 12 ECTS e um máximo de 120 ECTS, conducentes à obtenção de um certificado ou diploma, estão sujeitos a avaliação, conferem ECTS e podem ser creditados em outras formações superiores.

Artigo 17.º

Cursos de desenvolvimento profissional

1 — Os cursos de desenvolvimento profissional visam a atualização e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais dos respetivos formandos e, para o seu acesso, é exigido como requisito mínimo que os candidatos detenham as condições necessárias para a frequência do ensino superior ou um *curriculum vitae* demonstrativo da adequada preparação para a frequência do curso.

2 — Os cursos de desenvolvimento profissional são constituídos por um conjunto de atividades de aprendizagem articuladas, podendo estar sujeitos a avaliação e conferir ECTS.

Artigo 18.º

Cursos livres

1 — Os cursos livres visam a aquisição de conhecimentos gerais e ou específicos e a promoção cultural e científica dos seus formandos e, para o seu acesso, não é exigida formação inicial graduada ou detenção das condições necessárias à frequência do ensino superior.

2 — Os cursos livres são constituídos por um conjunto de atividades de aprendizagem articuladas, podendo estar sujeitos a avaliação e conferir ECTS.

Artigo 19.º

Cursos de preparação para o acesso ao ensino superior

1 — Os cursos de preparação para o acesso ao ensino superior visam o desenvolvimento de competências e a promoção de condições que favoreçam o acesso ao ensino superior e o sucesso académico dos seus formandos.

2 — Os cursos são constituídos por um conjunto de atividades de formação articuladas.

Artigo 20.º

Outros cursos de formação não conferentes de grau

1 — Os outros cursos de formação não conferentes de grau enquadram ofertas formativas de 1.º, 2.º ou 3.º ciclos e implicam necessariamente as condições para a frequência do ensino superior, sem prejuízo da fixação de outras condições de acesso adequadas ao nível da oferta formativa.

2 — Os outros cursos de formação não conferentes de grau podem assumir diferentes designações nomeadamente de micro-cursos, unidades de formação, módulos, micro-módulos ou outras que se revelem adequadas ao conhecimento pelos respetivos destinatários da natureza da formação.

Artigo 21.º

Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por despacho do Reitor, ouvidos os órgãos legais e estatutários competentes.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* aplicando-se às novas edições dos cursos não conferentes de grau que se iniciem após essa data, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — No caso dos cursos não conferentes de grau cujas edições se realizem durante o ano letivo 2021/2022 e não tenham sido, de acordo com aval da Reitoria, objeto da adequada conformação ao regime instituído pelo presente Regulamento, admite-se a aplicabilidade da anterior regulamentação até à sua conclusão, devendo a referenciada conformação ocorrer, necessariamente, até ao início do ano letivo 2022/2023.

Artigo 23.º

Revogação

É revogado o Regulamento sobre a Criação dos Cursos de Especialização e de Formação Avançada da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho n.º 27564/2007, de 25 de outubro, publicado no *Diário da República,* n.º 236, 2.ª série de 7 de dezembro.

23 de dezembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.*

314864468

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 973/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com contrato de trabalho a termo certo.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (ref.ª RHAQ-CICS-UBI_PTNMR_D).

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação atual dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 27 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para desenvolver atividades no CICS-UBI-PTNMR (Portuguese Nuclear Magnetic Resonance Network), no âmbito da aprovação da candidatura da UBI ao Aviso n.º CENTRO-59-2020-06 "Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados", candidatura (Código Universal): CENTRO-04-3559-FSE-000209, financiada pelo Fundo Social Europeu (PI 8.5 — FSE), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Local de trabalho: CICS — Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente, a transferência de conhecimento e de tecnologia baseados na espectroscopia de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) e suas aplicações, para realizar atividades de apoio à investigação envolvendo a técnica de RMN, que incluem a aquisição, processamento e análise de espectros de RMN e implementação de novas técnicas, atividades de manutenção dos espectrómetros de RMN e equipamento de apoio, o treino avançado de utilizadores e a assistência a alunos de mestrado e doutoramento, deverá também contribuir para aumentar o potencial de prestação de serviços, assistir na elaboração de candidaturas a financiamento e em todas as atividades organizadas no âmbito da Rede Nacional de RMN, assim como contribuir para promover a investigação aplicada e dirigida às necessidades das empresas e da sociedade.

4 — Requisitos preferenciais: Formação e experiência comprovada (teórico e prática em espectroscopia de RMN de líquidos (incluindo preparação de amostras, aquisição, processamento e análise de espectros de RMN); experiência em manutenção de espectrómetros de RMN e equipamentos de apoio; experiência na gestão de um laboratório de RMN; experiência na formação/treino de investigadores; domínio da língua portuguesa e inglesa; disponibilidade em tempo integral para iniciar o trabalho.

5 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área de Química, Bioquímica, ou área científica afim, complementada com Doutoramento, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — A publicitação integral deste procedimento será feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Beira Interior, acessível em http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/.

27 de dezembro de 2021. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

314866541

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 974/2022

Sumário: Lista unitária de classificação final para provimento de um técnico superior a termo certo.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, no âmbito do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (ref.ª RHAQ-C4G_TS_D), publicado pelo Aviso (extrato) n.º 19990/2021 no *Diário da República,* n.º 206, de 22 de outubro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada em 28 de dezembro de 2021, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: www.ubi.pt).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e pela via prevista na alínea *d*) do artigo 10.º, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

3 de janeiro de 2022. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

314870915

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 975/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com contrato de trabalho a termo certo.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo

1 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação atual dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 1 de outubro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Faculdade de Ciências da Saúde, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável.

2 — Local de trabalho: Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior (Biobanco).

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente as seguintes funções: responsabilidades de gestão de Biobanco, nas suas vertentes de manuseamento de amostras biológicas e ambientais, biossegurança, armazenamento e catalogação; gestão e manutenção das instalações do biobanco; preparação e manutenção de amostras biológicas e ambientais; gestão da aquisição de reagentes e materiais; gestão e eliminação dos resíduos laboratoriais e promoção de uma eliminação correta e amiga do ambiente dos mesmos; planeamento e realização de atividades de intervenção, manutenção e assistência técnica com vista à reparação, manutenção e calibração dos equipamentos; gestão da qualidade para garantir certificação Internacional do Biobanco; avaliação de risco.

4 — Requisitos preferenciais: Mestrado em Ciências Farmacêuticas, Ciências Biomédicas, Análise Clínicas ou equivalente; experiência comprovada, ao nível de recolha, manuseamento, conservação de amostras, gestão da qualidade, segurança, em Laboratórios de Análises Clínicas/ Ciências Biológicas; experiência e conhecimentos em sistema de gestão de doentes/processos clínicos e de informática na ótica do utilizador, nomeadamente, Outlook, Excel e Word; capacidade para gerir com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e os requisitos legais de um biobanco; organização e método de trabalho: capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica, trabalho de equipa e cooperação: capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa; inovação e qualidade: capacidade para executar atividades e tarefas de forma crítica e de sugerir novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado; capacidade de gestão de qualidade no âmbito da certificação e redes de biobancos; capacidade de gestão de base de dados, nas suas vertentes de alimentação, manutenção, proteção e confidencialidade de dados.

5 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Ciências Biomédicas, Análise Clínicas ou equivalente, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — A publicitação integral deste procedimento será feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Beira Interior, acessível em http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/.

3 de janeiro de 2022. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

314874228

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 976/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com contrato de trabalho a termo certo.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (ref.ª RHAQ-C-MADE_D).

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação atual dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 4 de janeiro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para desenvolver atividades no C-MADE, no âmbito da aprovação da candidatura da UBI ao Aviso n.º CENTRO-59--2020-06 "Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados", candidatura (Código Universal): CENTRO-04-3559-FSE-000209, financiada pelo Fundo Social Europeu (PI 8.5 — FSE), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Local de trabalho: C-MADE — Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, visando nomeadamente a integração no projeto "ALTO-C-MADE "Ecossistema e eco inovação industrial com resíduos de minas e industriais", ficando o posto de trabalho adstrito às atividades de desenvolvimento do conceito e projeto do ecossistema industrial, com as seguintes funções: desenvolver estudos e elaborar relatórios de compreensão sistemática nos domínios científico-tecnológicos do projeto, de revisão bibliográfica e prospeção tecnológica; conceber e projetar as unidades do ecossistema industrial, com base no conhecimento científico atual e adoção de equipamentos laboratoriais de ponta; debater e analisar, com outros investigadores, as soluções tecnológicas a adotar e comunicar com a restante comunidade académica e a sociedade em geral, nas áreas de atuação do ecossistema de eco inovação industrial; analisar criticamente, avaliar e sintetizar parâmetros críticos e níveis de desempenho a serem usados na avaliação de configurações integradas/circulares; elaborar e colaborar na elaboração de publicações científicas e apoiar o desenvolvimento de trabalhos de investigação enquadrados no projeto; colaborar na promoção e divulgação dos resultados do projeto, com os demais parceiros em contexto académico e ou profissional.

4 — Requisitos preferenciais: Ter competências linguísticas, orais e escritas, sobretudo com fluência na língua inglesa; possuir ampla experiência de investigação laboratorial e formação avançada no desenvolvimento de materiais de construção com resíduos de minas e industriais, eco materiais ou áreas afins; demonstrar ter participado em eventos científicos e tecnológicos nos últimos cinco anos e outras atividades de disseminação do conhecimento.

5 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área de Engenharia Civil ou área científica afim, complementada com Doutoramento, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — A publicitação integral deste procedimento será feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Beira Interior, acessível em http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/.

4 de janeiro de 2022. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

314875565

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 977/2022

Sumário: Designação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Mercedes Oliveira Gonçalves como coordenadora do Gabinete de Apoio ao Administrador.

Por despacho exarado a 19 de dezembro de 2021, pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-21-10714, a Licenciada Mercedes Oliveira Gonçalves, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi designada, em regime de comissão de serviço, a partir de 19 de dezembro de 2021, para titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, como Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Administrador da Administração da Universidade de Coimbra, previsto no artigo 4.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Mercedes Oliveira Gonçalves
Data de nascimento: 01/03/1972
Estado Civil: Casada
Naturalidade: Angola
Nacionalidade: Portuguesa

Formação Académica e Profissional

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;
Licenciatura em Contabilidade e Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;
Programa de Formação em Gestão Pública — (FORGEP — curso 2259/190) ministrado pelo INA.

Formação Complementar

Das várias ações de formação, seminários e conferências em que participou nas áreas destacam-se as seguintes:

Certified project Management Assocate IPMA-level D by APOGE-CNC (Associação portuguesa de gestão de projetos;
Planeamento Estratégico, ministrado pela KNOWIT;
Balanced Scorecard, ministrado pela KNOWIT;
Entrevistas de avaliação de competências, ministrado pela KNOWIT;
Gestão por objetivos, ministrado pela KNOWIT;
Comunicação e Neuroliderança.

Funções e Cargos Ocupados

De dez/95 a fev/2004 — Categoria — Técnica de 1.ª classe
Gabinete de Assessoria Financeira e Apoio a Projetos da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra;

De fev/2004 a dez/2010 — Categoria — Técnica Superior
Gabinete de Gestão Financeira da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
De jan/2011 a dez/2012 — Categoria — Técnica Superior
Gabinete de Projetos e Atividades do Serviço de Gestão Financeira Universidade de Coimbra;
De jan/2013 a nov/2013 — Categoria — Coordenador de projeto
Projeto Especial Turismo e Loja UC;
De dez/2019 a mai/2020 — Categoria — Assessora
Gabinete do Reitor;
De jun/2020 a dez/2021 — Categoria — Coordenador de Unidade
Gabinete de Apoio ao Administrador.

4 de janeiro de 2022. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314869311

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 706/2022

Sumário: Delegação de competências na diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 9.º e n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra (UC), na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 de março, delego e subdelego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências seguidamente enunciadas, na Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, Professora Doutora Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, com possibilidade de subdelegação — exceto se estiver expressamente indicado o contrário -, nos termos da lei, no que ao âmbito da Unidade Orgânica diz respeito e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

1 — No âmbito da gestão financeira

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €15.000,00, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

1.2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão da Unidade Orgânica, até ao montante de €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação aplicável;

1.3 — Autorizar despesas com aquisição de serviços, dentro dos limites previstos no número anterior, em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas, nos termos e ao abrigo do disposto nos números 3, 4 e 9 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, sem possibilidade de subdelegação;

1.4 — Autorizar despesas com aquisição de serviços, ainda que a pessoas singulares, para a realização de formação, conferências ou palestras, nos termos e com os limites previstos no ponto 1.2.;

1.5 — Celebrar protocolos ou acordos com entidades externas cujos encargos financeiros para a UC não ultrapassem os €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade ou pela UC Business, com exceção de protocolos ou acordos de natureza plurianual e que impliquem encargos financeiros para a UC;

1.6 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério das Finanças, sem possibilidade de subdelegação;

1.7 — Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço da respetiva Unidade Orgânica;

1.8 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.9 — Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis e de pessoal não inscrito em regime obrigatório de proteção social;

1.10 — Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

1.11 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes e a participação de eventuais acidentes nesse âmbito incluindo para os estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ao estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro.

2 — No âmbito da gestão patrimonial

2.1 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

2.2 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Unidade Orgânica;

2.3 — No caso de a Unidade Orgânica ter viaturas, autorizar a respetiva condução por qualquer trabalhador da Unidade, bem como atravessar a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos

3.1 — Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar o processamento das respetivas despesas, observadas as formalidades legais, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

3.2 — Autorizar a prática das modalidades de horário e, bem assim, da isenção de horário de trabalho, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

3.3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;

3.4 — Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, bem como decidir sobre outras licenças, nos termos legais;

3.5 — Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

3.6 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável;

3.7 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes da respetiva Unidade Orgânica;

3.8 — Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

3.9 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

3.10 — Praticar todos os atos relativos à aposentação e ao regime de segurança social dos trabalhadores;

3.11 — Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores, praticando os atos inerentes à tramitação prevista na legislação aplicável, exceto a homologação da ata final;

3.12 — Autorizar a realização de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, aos trabalhadores em funções públicas, nos termos da LTFP e regulamentação em vigor;

3.13 — Autorizar a prestação de trabalho em regime de tempo parcial e em regime de tempo completo, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho;

3.14 — Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente

às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;

3.15 — Decidir das reclamações do ato de homologação da avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores, exceto nos casos em que não lhe couber a prática deste ato;

3.16 — Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com exceção dos relativos à contratação de professor catedrático e de investigador-coordenador, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

3.17 — Conceder a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas, nos termos do artigo 22.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Coimbra, do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

3.18 — Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, a colaboração dos docentes da respetiva Unidade Orgânica na lecionação de unidades curriculares ministradas por outra Unidade Orgânica, nos casos em que o horário a acumular, juntamente com o horário atribuído na Unidade de origem, não exceda o limite máximo legal, entendido como valor médio, ao longo do ano, de 9 horas semanais;

3.19 — Conceder dispensa de serviço docente aos docentes com categoria subsistente de assistente, nos casos em que ela possa ter lugar, de acordo com o disposto no artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) na sua anterior redação, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

3.20 — Conceder a dispensa de serviço docente e licença sabática previstas nos números 1 a 4 do artigo 77.º do ECDU e no n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento de prestação de serviço dos docentes da Universidade de Coimbra (Regulamento n.º 262/2017, de 19 de maio), cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade.

4 — No âmbito da gestão académica

4.1 — Autorizar visitas de estudo ao exterior, de estudantes da Unidade Orgânica;

4.2 — Presidir aos júris de doutoramento, ou nomear outrem para esse fim, nos termos da respetiva legislação;

4.3 — Presidir aos júris de reconhecimento de nível e aos júris de reconhecimento específico, ou nomear outrem para esse fim, nos termos da respetiva legislação;

4.4 — Presidir aos júris de agregação e de provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, nos termos da respetiva legislação.

5 — No âmbito da investigação e desenvolvimento

5.1 — Celebrar contratos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento no âmbito de candidaturas a financiamento competitivo ou externo, contratos de prestação de serviços, documentos preparatórios como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade ou pela UC Business;

5.2 — Autorizar a abertura de procedimento concursal e designação do respetivo júri relativamente a bolsas elegíveis no âmbito de projetos e programas com financiamento competitivo devidamente aprovados, assim como outorgar os respetivos contratos de bolsa e autorizar as suas renovações;

5.3 — Exercer as competências previstas no Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra para os "órgãos diretivos das unidades orgânicas".

6 — No âmbito do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação:

i) Instaurar procedimento disciplinar;

ii) Instaurar e decidir procedimento de inquérito;

iii) Nomear o instrutor ou inquiridor, consoante o caso;

iv) Decidir e aplicar as sanções disciplinares previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 75.º do RJIES.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, hajam sido praticados pela Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Doutora Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, desde 16 de setembro de 2021, até à data da publicação do presente despacho.

24 de setembro de 2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

314866566

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 707/2022

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, de Paula Alexandra Seguro Ferreira para o cargo de coordenadora de 4.º grau do Núcleo de Relações Internacionais.

Nomeação, em comissão de serviço, de Paula Alexandra Seguro Ferreira para o cargo de Coordenadora de 4.º grau do Núcleo de Relações Internacionais da Divisão Académica do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

1 — Terminado o procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais da Divisão Académica do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 4.º grau, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com a designação da Técnica Superior, Paula Alexandra Seguro Ferreira, que possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva Nota Curricular anexa.

2 — Nos termos do estabelecido no n.º 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, por meu despacho de 10 de dezembro de 2021, nomeio Paula Alexandra Seguro Ferreira, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais da Divisão Académica do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 4.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 01 de janeiro de 2022, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

10 de dezembro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, *António Guerreiro de Brito*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Paula Alexandra Seguro Ferreira, nasceu em Sacavém, concelho de Loures, a 18 de maio de 1984.

Habilitações Académicas:

2012 — Pós-Graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

2008 — Licenciada em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Formação Profissional:

2021 — Gestão de Candidaturas e Modelação de Workflows, no âmbito da Academia Fénix num total de 7 horas — ações promovidas pela Reitoria da Universidade de Lisboa;

2017 — Excel Inicial e Avançado com o total de 27 horas;

2016 — Curso de Inglês — nível B1+ e B1+ II com a duração total de 72 horas, lecionado pelo Centro de Formação e Ensino “Sala d’aula”;

2016 — Gestão Académica com a duração de 30 horas;

2014 — Organização do Trabalho e Gestão do Tempo com a duração de 8 horas, promovida pela empresa SGS;

2008 — Curso de Tratamento de Dados com o SPSS 15.0 pelo ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

Experiência Profissional:

De 2018 até à presente data, exerce funções como Técnico Superior na área das Relações Internacionais, anterior Gabinete de Planeamento e Relações Externas (GPRE) e atual Núcleo de Relações Internacionais (NRI) da Divisão Académica do Instituto Superior de Agronomia no âmbito da gestão de atividades relacionadas com:

Gestão, controlo e organização dos assuntos internacionais do ISA em matéria de ensino com entidades internacionais, nomeadamente através do estabelecimento/renovação de protocolos no âmbito de programas de mobilidade de estudantes, trabalhadores administrativos e técnicos, docentes e investigadores, quer internos quer externos;

Identificação e promoção do estabelecimento de parcerias internacionais no âmbito de mobilidade;

Divulgação e promoção dos programas de mobilidade;

Apoio administrativo aos estudantes portugueses e internacionais no âmbito dos programas de mobilidade;

Apoio aos estudantes, docentes e investigadores em mobilidade nos vistos, contratos e bolsas;

Informação sobre o alojamento aos alunos internacionais e investigadores;

Organização de ações que facilitem a receção e integração dos alunos de mobilidade e promovam a mobilidade dos alunos do ISA/ULisboa (sessões de boas-vindas, Welcome Day);

Acolhimento e acompanhamento de visitas de docentes e não docentes internacionais no âmbito dos programas de mobilidade e parcerias internacionais;

Participação em eventos nacionais e internacionais que promovam a mobilidade ou intercâmbio (ex: Feira Virtual: Estude em Portugal, BMI);

Gestão e organização dos processos inerentes a programas de mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e funcionários técnicos administrativos;

Promoção da plena integração dos estudantes estrangeiros na comunidade educativa do ISA;

Articulação permanente com os Núcleos de Graduação e Pós-Graduação da Divisão Académica, nomeadamente na interface entre o percurso académico e os processos de mobilidade e/ou reconhecimento de créditos de alunos de 1°, 2° e 3° ciclos, bem como na gestão e encaminhamento dos processos dos alunos incoming do consórcio EMaVE (Vinifera Euromaster e Double Degree);

Compilação de informação e dados estatísticos para elaboração de relatórios de monitorização.

De 2011 a 2018, exerceu funções como Técnico Superior na Divisão Académica do Instituto Superior de Agronomia, tendo desempenhado as seguintes funções:

Esclarecimento da comunidade académica sobre legislação académica e regulamentos internos necessários para o desenvolvimento dos vários procedimentos administrativos;

Preparação e realização dos processos de matrículas e inscrições em cursos de 1.º e 2.º ciclos e cursos não conferentes de grau;

Receção, verificação e organização de documentação relativa a candidaturas a Licenciatura — 1.º ciclo (Concursos Especiais — Titulares de Cursos Superiores, Maiores de 23 anos; Mudança de Par Instituição/Curso; Reingresso); Mestrados — 2.º ciclo; Estudantes Internacionais e cursos não conferentes de grau.

Operacionalização de processos técnico-administrativos inerentes ao percurso académico dos estudantes de 1.º e 2.º ciclos, nomeadamente inscrições, lançamento de creditações, emissão de certidões e declarações e certificados de fim de curso, certidões de registo, procedimentos relativos a provas de defesa da Dissertação de Mestrado;

Verificação do processo e lançamento de estatutos: Trabalhador-Estudante, Finalista, Mãe-Pai Estudante, Dirigente Associativo, Atleta Universitário, Bombeiro Estudante, Necessidades Educativas Especiais;

Validação de inscrições em época especial de exames e melhoria de nota;

Participação em feiras nacionais de educação com vista à promoção da oferta formativa da Universidade/Escola e atração de novos estudantes (ex: Futurália, Maiores de 23 anos, Unlimited Future).

De 2008 a 2011, foi Bolseira de Apoio à Gestão na Divisão Académica do Instituto Superior de Agronomia, tendo desempenhado tarefas inerentes à área da graduação e pós-graduação, semelhantes às desempenhadas posteriormente enquanto Técnico Superior.

314869522

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 708/2022

Sumário: Regulamento da Estrutura Transversal de Materiais Avançados.

O Conselho de Escola, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *d*) do n.º 12 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 185, de 25 de setembro de 2013, aprovou, na sua reunião de 3 de novembro de 2021 e na sua reunião de 22 de dezembro de 2021, sob proposta do Presidente do IST e ouvido os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão:

A alteração da designação da Estrutura Transversal de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais, para Estrutura Transversal de Materiais Avançados e respetivo regulamento;
A extinção do Centro de Química-Física Molecular (CQFM).

Assim, determino que se proceda:

1) À republicação, em anexo I ao presente despacho, do anexo I dos Estatutos do IST, de modo a nele se atualizar a designação da Estrutura Transversal de Materiais Avançados e a extinção do Centro de Química-Física Molecular (CQFM).
2) À publicação, no anexo II ao presente despacho, do regulamento da Estrutura Transversal de Materiais Avançados.

23 de dezembro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

ANEXO I

Republicação do Anexo I dos Estatutos do Instituto Superior Técnico

Polos, Unidades e Estruturas Transversais do IST

1 — O IST dispõe atualmente de dois polos, o de Oeiras, no campus do Taguspark e o de Loures, no campus Tecnológico e Nuclear.
2 — Existem atualmente no IST os departamentos seguintes:

Departamento de Bioengenharia
Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos;
Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares;
Departamento de Engenharia e Gestão;
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;
Departamento de Engenharia Informática;
Departamento de Engenharia Mecânica;
Departamento de Engenharia Química;
Departamento de Física;
Departamento de Matemática.

3 — São atualmente unidades de investigação próprias do IST:

Centro de Análise Funcional, Estruturas Lineares e Aplicações (CEAFEL);
Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos (CAMGSD);
Centro de Astrofísica e Gravitação (CENTRA);

Centro de Ciência e Tecnologia do Ambiente e do Mar (MARETEC);
Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares (C2TN);
Centro de Engenharia e Tecnologia Naval e Oceânica (CENTEC);
Centro de Estudos de Gestão do IST (CEGIST);
Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento (IN+);
Centro de Física e Engenharia de Materiais Avançados (CeFEMA);
Centro de Física Teórica das Partículas (CFTP);
Centro de Matemática Computacional e Estocástica (CEMAT);
Centro de Química Estrutural (CQE);
Centro de Recursos Naturais e Ambiente (CERENA);
Centro em Território, Urbanismo e Arquitetura — (CiTUA)
Instituto de Bioengenharia e Biociências (IBB);
Instituto de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade (CEris);
Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear (Laboratório Associado) (IPFN);
Instituto de Sistemas e Robótica (ISR);
Instituto de Tecnologias Interativas — ITI.

4 — São atualmente unidades de investigação associadas do IST as seguintes:

Instituto de Engenharia Mecânica;
Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Investigação e Desenvolvimento em Lisboa (Laboratório Associado);
Instituto de Telecomunicações (Laboratório Associado);
Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Microssistemas e Nanotecnologias;
Laboratório de Instrumentação e Física de Partículas (Laboratório Associado).

5 — São atualmente estruturas transversais do IST as seguintes:

Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente do Instituto Superior Técnico;
Iniciativa em Energia do Instituto Superior Técnico;
Materiais Avançados do Instituto Superior Técnico.

ANEXO II

Regulamento da Estrutura Transversal de Materiais Avançados do Instituto Superior Técnico

(Técnico Advanced Materials)

SECÇÃO I

Natureza, missão, atividades e recursos

Artigo 1.º

Definição

O Técnico Advanced Materials é uma estrutura transversal do Instituto Superior Técnico (IST), anteriormente designada por IST — Nanotecnologia e Materiais, em que participam docentes e investigadores de diferentes unidades do IST, criada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 21.º dos Estatutos do IST.

Artigo 2.º

Missão e Objetivos

1 — São missões do Técnico Advanced Materials:

a) Potenciar iniciativas e oportunidades entre os vários departamentos e unidades de investigação na área dos Materiais Avançados;

b) Criar/Fomentar a identidade Técnico Advanced Materials, promovendo a articulação e a coesão dos docentes e investigadores com atividades na área dos Materiais Avançados;

c) Promover a qualidade científica e pedagógica das ofertas formativas na área do *design*, modelação, síntese, fabricação e caracterização dos Materiais Avançados no IST;

d) Promover as condições para o desenvolvimento de atividades de investigação na área do *design*, modelação, síntese, fabricação e caracterização dos Materiais Avançados no IST;

e) Criar uma interface do IST para ligação à sociedade e ao tecido científico nacional e internacional na área dos Materiais Avançados, dirigida ao acompanhamento de grandes projetos, políticas, planos e programas envolvendo os Materiais Avançados e à prestação de serviços e transferência de conhecimentos, que permita capitalizar as iniciativas e projetos do IST, com criação de valor para a sociedade;

f) Criar uma imagem forte e consolidada do IST na área dos Materiais Avançados, garantindo uma maior visibilidade e projeção, para potenciar a competitividade do IST na captação de investimentos para equipamento e infraestruturas de investigação, de alunos, investigadores e docentes excelentes, com estabelecimento de parcerias com outras instituições académicas e empresariais de excelência, nacionais e internacionais;

2 — A missão do Técnico Advanced Materials concretiza-se em todas as atividades que para tal se mostrem necessárias ou úteis, tais como:

a) Promover candidaturas a programas e projetos de investimento, Investigação e Desenvolvimento e Inovação (I+DI) nas áreas relacionadas com os Materiais Avançados;

b) Contribuir para a reorganização, reforço ou criação de infraestruturas de apoio à investigação e ao ensino na área dos Materiais Avançados;

c) Centralizar informação sobre a abertura de chamadas para projetos e promover propostas conjuntas;

d) Organizar e manter informação acessível sobre as competências e os recursos laboratoriais existentes no IST nestas áreas;

e) Propor aos departamentos ou coordenações de cursos do IST a criação, extinção e revisão de ofertas de ensino e conteúdos de unidades curriculares nas áreas dos Materiais Avançados, em articulação com as estruturas competentes da Escola;

f) Promover atividades de divulgação de ciência e tecnologia na área dos Materiais Avançados através do apoio ou organização de eventos, tais como congressos, seminários, conferências, *workshops* ou intervenções em estabelecimentos educativos.

Artigo 3.º

Recursos Financeiros

São receitas do Técnico Advanced Materials:

a) As dotações do orçamento do IST que lhe forem atribuídas;

b) As provenientes de eventos organizados pelo Técnico Advanced Materials.

c) As resultantes de quaisquer outras fontes de financiamento permitidas por lei, como por exemplo de donativos, patrocínios ou mecenato.

SECÇÃO II

Gestão e organização interna

Artigo 4.º

Membros

Para além dos membros fundadores, são membros do Técnico Advanced Materials os docentes ou investigadores doutorados do Instituto Superior Técnico que mantenham atividade significativa

na área dos Materiais Avançados, que manifestem explicitamente vontade de pertencer ao Técnico Advanced Materials, tendo a respetiva candidatura sido aprovada pelo Coordenador do Técnico Advanced Materials e a admissão ratificada pelo Conselho do Técnico Advanced Materials.

Artigo 5.º

Órgãos

O Técnico Advanced Materials disporá dos seguintes órgãos:

a) Conselho do Técnico Advanced Materials;
b) Coordenador do Técnico Advanced Materials;
c) Comissão Executiva do Técnico Advanced Materials;
d) Conselho de Acompanhamento do Técnico Advanced Materials.

Artigo 6.º

Conselho do Técnico Advanced Materials

1 — O Conselho do Técnico Advanced Materials é constituído por todos os membros do Técnico Advanced Materials, de acordo com o definido no artigo 4.º

2 — Compete ao Conselho do Técnico Advanced Materials:

a) Propor ao Presidente do IST a nomeação do Coordenador do Técnico Advanced Materials, escolhido por eleição de entre os seus membros;
b) Propor ao Presidente do IST a destituição do Coordenador do Técnico Advanced Materials;
c) Ratificar os membros da Comissão Executiva propostos pelo Coordenador do Técnico Advanced Materials;
d) Propor ao Presidente do IST as alterações ao regulamento do Técnico Advanced Materials;
e) Ratificar a admissão de novos membros e aprovar a perda de qualidade de membros quando não solicitada pelos próprios, sob proposta do Coordenador do Técnico Advanced Materials;
f) Aprovar o Plano de Atividades e o Relatório de Atividades do Técnico Advanced Materials;
g) Analisar as recomendações do Conselho de Acompanhamento;
h) Dar parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Coordenador do Técnico Advanced Materials;
i) Servir de instância de recurso das decisões de outros órgãos do Técnico Advanced Materials.

3 — Considera-se constituído o Conselho do Técnico Advanced Materials quando se encontrem presentes pelo menos a maioria dos seus membros em efetividade de funções, devidamente convocados para o efeito com pelo menos cinco dias de antecedência.

4 — Em situações extraordinárias e caso o Coordenador do Técnico Advanced Materials entenda ser conveniente, o Conselho do Técnico Advanced Materials poderá considerar-se constituído após segunda convocatória, 30 minutos após a hora de início estabelecida na convocatória da reunião, devendo esta situação estar prevista na convocatória.

5 — No Conselho do Técnico Advanced Materials as decisões são tomadas por maioria absoluta (mais de 50 %) dos votos dos presentes.

6 — As reuniões ordinárias do Conselho do Técnico Advanced Materials terão uma periodicidade não superior a doze meses.

7 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Coordenador do Técnico Advanced Materials ou por, pelo menos, 25 % dos membros do Conselho do Técnico Advanced Materials.

Artigo 7.º

Coordenador do Técnico Advanced Materials

1 — O Coordenador do Técnico Advanced Materials é um membro do Conselho do Técnico Advanced Materials, com categoria igual ou superior a Professor Associado ou Investigador Principal em efetividade de funções no IST.

2 — Compete ao Coordenador do Técnico Advanced Materials concretizar as atividades listadas no n.º 2 do artigo 2.º, referentes à missão do Técnico Advanced Materials, bem como:

a) Presidir ao Conselho, à Comissão Executiva e ao Conselho de Acompanhamento do Técnico Advanced Materials;
b) Representar o Técnico Advanced Materials;
c) Propor a constituição da Comissão Executiva e submeter ao Conselho do Técnico Advanced Materials para ratificação;
d) Convocar e conduzir as reuniões do Conselho, da Comissão Executiva e do Conselho de Acompanhamento do Técnico Advanced Materials;
e) Submeter ao Conselho do Técnico Advanced Materials o Relatório e o Plano de Atividades do Técnico Advanced Materials;
f) Garantir a realização das eleições previstas no Regulamento e informar o Presidente do IST dos respetivos resultados;
g) Emitir parecer sobre o recrutamento de pessoal docente e de investigação na área dos Materiais Avançados, nos termos da alínea *l*) do n.º 10 do artigo 15.º dos Estatutos do IST;
h) Admitir os novos membros e propor ao Conselho do Técnico Advanced Materials a respetiva ratificação;
i) Propor ao Conselho do Técnico Advanced Materials a perda de qualidade de membros, ainda que não solicitada pelos próprios;
j) Promover a organização de eventos, tais como seminários, *workshops* ou conferências, no IST dedicados à apresentação de trabalhos na área dos Materiais Avançados.
k) Preparar as reuniões do Conselho, da Comissão Executiva e do Conselho de Acompanhamento do Técnico Advanced Materials e executar as suas deliberações.

3 — O Coordenador do Técnico Advanced Materials pode delegar competências nos membros da Comissão Executiva do Técnico Advanced Materials.
4 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do Coordenador do Técnico Advanced Materials, as suas funções serão desempenhadas pelo Coordenador-Adjunto, nomeado para o efeito no início do seu mandato.

Artigo 8.º

Comissão Executiva do Técnico Advanced Materials

1 — A Comissão Executiva do Técnico Advanced Materials é constituída por:

a) Coordenador do Técnico Advanced Materials;
b) Coordenador-adjunto;
c) Até três elementos escolhidos de entre membros do Técnico Advanced Materials com atividade significativa na área dos Materiais Avançados.

2 — Compete à Comissão Executiva da Técnico Advanced Materials coadjuvar o Coordenador do Técnico Advanced Materials no exercício das suas funções e competências e exercer todas as funções que nela vierem a ser delegadas.
3 — Em caso de destituição do Coordenador do Técnico Advanced Materials, o mandato da Comissão Executiva do Técnico Advanced Materials cessa automaticamente devendo, no entanto, assegurar a gestão corrente até à nomeação do novo Coordenador.

Artigo 9.º

Conselho de Acompanhamento

1 — O Conselho de Acompanhamento é constituído por três a quatro personalidades de reconhecido mérito a nível nacional e internacional, sem efetividade de serviço no IST, convidadas pelo Coordenador do Técnico Advanced Materials, ouvido o Conselho do Técnico Advanced Materials.

2 — Ao Conselho de Acompanhamento compete:

a) Colaborar na avaliação do desempenho do Técnico Advanced Materials;
b) Aconselhar o Coordenador do Técnico Advanced Materials no exercício das suas competências;
c) Colaborar na promoção das atividades do Técnico Advanced Materials a nível nacional e internacional.

3 — O mandato do Conselho de Acompanhamento é de 2 anos.

SECÇÃO III

Disposições gerais e transitórias

Artigo 10.º

Reuniões, Deliberações e Mandatos

Às reuniões, deliberações e mandatos aplica-se o disposto no artigo 24.º dos Estatutos do IST.

Artigo 11.º

Eleições

1 — A eleição do Coordenador do Técnico Advanced Materials é efetuada pelo Conselho do Técnico Advanced Materials, através de escrutínio secreto, sendo eleito o candidato com maior número de votos. Em caso de empate haverá lugar a uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.
2 — Os resultados da eleição para Coordenador do Técnico Advanced Materials serão disponibilizados ao Presidente do IST para que este possa designar o Coordenador do Técnico Advanced Materials.
3 — Os mandatos do Coordenador do Técnico Advanced Materials têm a duração de dois anos.
4 — A duração dos mandatos consecutivos do Coordenador do Técnico Advanced Materials não pode exceder quatro anos.

314876001

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 709/2022

Sumário: Nomeação dos membros da comissão de ética.

Nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017 nomeio, como membros da Comissão de Ética:

Presidente — Prof. Mário Jorge Gaspar da Silva, Instituto Superior Técnico;
Vogais:

Profª Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida, Instituto Superior Técnico;
Profª Isabel Maria Martins Trancoso, Instituto Superior Técnico;
Prof. Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres, Instituto Superior Técnico;
Prof. Fernando José Borges Correia de Araújo, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

314866493

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 710/2022

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar da Doutora Shan Wang.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Shan Wang, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Doutora Shan Wang

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Pedro Jorge Martins Coelho, Doutor Yordan Garbatov, Doutora Deborah Greaves e Doutor Pablo M. Carrica, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pela Doutora Filipa Andreia de Matos Moleiro, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 17 de setembro de 2021, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Shan Wang.

4 de janeiro de 2022. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Professora Helena Geirinhas Ramos*.

314869677

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 711/2022

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do Doutor Tiago Paulo Gonçalves Pinheiro Fernandes.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Tiago Paulo Gonçalves Pinheiro Fernandes, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Tiago Paulo Gonçalves Pinheiro Fernandes

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Doutor Mário Adolfo Barbosa, Doutor Lino da Silva Ferreira e Doutor David V. Schaffer, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Tiago Paulo Gonçalves Pinheiro Fernandes, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 16 de julho de 2021, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Tiago Paulo Gonçalves Pinheiro Fernandes.

4 de janeiro de 2022. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Professora Helena Geirinhas Ramos*.

314869741

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 712/2022

Sumário: Nomeação da Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão no cargo de diretora da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa e despacho de delegação de competências.

Na sequência da eleição ocorrida em 14 de dezembro de 2021 e cujo resultado foi por mim homologado em 21 de dezembro de 2021, é conferida posse à Doutora Helena Cristina de Matos Canhão, Professora Catedrática, no cargo de Diretora da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School para um mandato de quatro anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugados com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro Lisboa, 14 de julho de 2021;

1 — Delego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School, em concreto na Professora Doutora Helena Cristina de Matos Canhão, as seguintes competências:

1.1 — Dar posse aos membros dos conselhos de Faculdade, de Instituto ou de Escola, dos conselhos científicos e dos conselhos pedagógicos;

1.2 — Praticar todos os atos administrativos inerentes a concursos e procedimentos de recrutamento para a carreira docente e de investigação, bem como representar a Universidade na outorga desses contratos, com exceção do despacho de autorização da respetiva abertura, da nomeação do júri ou da comissão de seleção e da homologação da decisão;

1.3 — Autorizar o procedimento e a contratação de professores visitantes, professores convidados, assistentes convidados e investigadores convidados, em regime de tempo parcial, desde que o contrato seja inferior ou igual a 60 % e o somatório das contratações dos docentes e investigadores especialmente contratados não represente mais do que 25 % do total de ETI (Equivalente a Tempo Integral) de professores e investigadores de carreira, respetivamente;

1.4 — Autorizar os docentes e investigadores a perceber remuneração decorrente de atividades exercidas, quer no âmbito de contratos e protocolos entre a Universidade Nova de Lisboa ou qualquer das suas unidades orgânicas e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projetos e atividades financiadas por essas entidades, desde que se trate de atividades da responsabilidade da Universidade ou de qualquer das suas unidades orgânicas e que os encargos com as correspondentes remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos, protocolos ou subsídios, dentro dos condicionalismos legais e regulamentares aplicáveis;

1.5 — Autorizar os docentes de carreira em regime de dedicação exclusiva ou plena a passar a desempenhar as suas funções em regime de tempo integral ou completo, dentro dos condicionalismos legais e regulamentares aplicáveis;

1.6 — Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço docente e equiparações a bolseiro;

1.7 — Instituir prémios e incentivos académicos e profissionais relacionados com atividades de investigação científica e de ensino;

1.8 — Autorizar a contratação de bolseiros para a execução de programas, projetos e prestações de serviço, no âmbito das missões e atribuições da Universidade, e representar a Universidade na outorga desses contratos;

1.9 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro e representar a Universidade na outorga desses contratos;

1.10 — Aprovar a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos com a obrigatoriedade de comunicação dessas alterações à Divisão de Garantia da Qualidade da Reitoria;

1.11 — Autorizar a suspensão dos prazos para entrega e defesa das teses de doutoramento, a que se refere o artigo 18.º do Regulamento n.º 265/2007, de 27 de setembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196 de 11 de outubro, alterado pelo Regulamento n.º 385/2014, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163 de 26 de agosto;

1.12 — Presidir aos júris de processos de reconhecimento de nível e específicos, de graus académicos estrangeiros, a que se referem as alíneas *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º e as alíneas *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º todos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;

1.13 — Conceder reconhecimentos de nível baseado em decisão precedente, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;

1.14 — Capacidade de impedir o acesso ou a permanência nas instalações que lhes estão afetas, ou outras medidas consideradas adequadas, sobre os utentes dos campi, para garantir a aplicação de regulamentos ou normas de funcionamento e de segurança relacionadas com a pandemia da doença COVID -19;

2 — Delego ainda, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, a presidência dos júris das provas de agregação, com a possibilidade de subdelegação;

3 — Deliberou ainda o Conselho de Gestão da Universidade Nova de Lisboa, delegar com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School, em concreto na Professora Doutora Helena Cristina de Matos Canhão, as seguintes competências:

3.1 — Praticar todos os atos administrativos inerentes aos procedimentos de recrutamento de pessoal não docente e não investigador, qualquer que seja a sua modalidade, após a autorização de abertura do procedimento pelo Reitor, incluindo a representação da Universidade na outorga dos respetivos contratos;

3.2 — Conceder aos trabalhadores as licenças sem remuneração previstas na lei;

3.3 — Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

3.4 — Autorizar, em casos excecionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos da tabela legal em vigor e dentro dos limites previstos no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

3.5 — Autorizar, em casos excecionais de representação e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, dentro dos limites previstos no decreto -lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

3.6 — Autorizar o uso excecional do avião no Continente, desde que o seu uso se revele imprescindível;

3.7 — Autorizar, nos termos legais e desde que cobertos por receitas próprias, a contratação de seguros de bens móveis e imóveis afetos à respetiva unidade orgânica e representar a Universidade na outorga desses contratos;

3.8 — Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados e não renováveis, desde que, cumulativamente, se verifique a indisponibilidade de veículos da frota da Universidade e do parque de veículos do Estado e resulte grave inconveniente ou prejuízo para o serviço resultante do protelamento do transporte ou deslocação.

4 — Estabelecer o limite previsto na subalínea *i*) da alínea *v*) do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, no montante de 250.000 euros.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados, desde o dia 1 de janeiro de 2022, até à data da presente publicação.

4 de janeiro de 2022. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua.*

314868283

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso (extrato) n.º 978/2022

Sumário: Procedimento concursal para contratação de doutorado, através de contrato a termo resolutivo incerto na Escola Nacional de Saúde Pública.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a Doutorado/a, ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, no âmbito do projeto "LOCUS: LOng Covid — Understanding Symptoms, events and use of services in Portugal".

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal de seleção internacional para contratação de Doutorado/a, através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, para o exercício de atividades de investigação científica, em Saúde Pública/ Epidemiologia/ Estatística/Bioestatística, ou outras áreas de Saúde, no âmbito do projeto "LOCUS: LOng Covid — Understanding Symptoms, events and use of services in Portugal", financiado pela Pfizer (código: 68639655).

A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foram autorizados por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 28 de dezembro de 2021.

1 — A contratação do/a Doutorado/a far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

2 — O/A Doutorado/a será contratado/a em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

3 — A contratação para as funções de investigador/a doutorado/a tem em vista atividades de I&D previstas em candidatura:

a) Apoio às diversas componentes do planeamento e implementação do estudo, nomeadamente revisão de literatura, desenvolvimento de instrumentos de recolha de dados, entre outros;
b) Validação dos dados dos estudos quantitativos recolhidos durante as diferentes etapas do estudo;
c) Análise de dados dos estudos quantitativos;
d) Elaboração de artigos e disseminação dos resultados.

4 — Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, detentoras de grau de Doutor nas Áreas Científicas Saúde Pública/Epidemiologia, ou em Estatística/Bioestatística, ou outras áreas de Saúde;
b) Detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à formalização do respetivo contrato de trabalho.

5 — Requisitos específicos da candidatura:

a) Doutoramento nas Áreas Científicas de Matemática e/ou Ciências Médicas e da Saúde, e nas Subáreas Científicas de Bioestatística ou Epidemiologia;

b) Fortes competências e disponibilidade para trabalhar em todas as componentes do projeto, incluindo revisão da literatura, análise estatística, contacto com os parceiros, trabalho em equipa e gestão de projetos;

c) Forte experiência em análise estatística, incluindo experiência aprofundada na utilização de programas como o R e Stata, entre outros;

d) Entusiasmo pela pesquisa científica multidisciplinar e interesse em questões de investigação de saúde, incluindo de saúde pública, preferencialmente relacionados com COVID-19;

e) Experiência em escrita científica;

f) Domínio da língua Inglesa e Portuguesa, falada e escrita.

6 — Contratação:

A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como doutorado/a, sendo remunerado/a de acordo com o nível 33 da 1.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única (TRU), nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

7 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações da Escola Nacional de Saúde Pública, sita na Avenida Padre Cruz, 1600-560 Lisboa.

8 — O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

a) Carta de motivação;

b) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;

c) Cópia de certificado ou diplomas de mestrado e doutoramento;

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

São excluídos/as da admissão ao concurso os/as candidatos/as que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos *a*) e *b*) definidos no ponto 8, designadamente Carta de Motivação e *Curriculum Vitae* com a seguinte ponderação: carta de motivação (20 %); *Curriculum vitae* detalhado (80 %).

b) Caso o júri considere necessário, os/as três candidatos/as melhor posicionados/as serão chamados/as a entrevista individual.

c) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 60 % e a entrevista terá ponderação de 40 %. A classificação final de cada candidato/a é obtida pela soma das pontuações do júri divididas pelo número de elementos do júri.

d) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.

e) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

f) Não será admitido/a a ocupar o lugar ao concurso, por falta de mérito absoluto, o/a candidato/a que não obtenha uma classificação final igual ou superior a 10 pontos.

g) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos/as com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/As candidatos/as devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

10 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente — Andreia Leite, Professora Auxiliar, Universidade Nova de Lisboa | Escola Nacional de Saúde Pública

1.º Vogal efetivo — Sónia Maria Ferreira Dias, Professora Catedrática, Universidade Nova de Lisboa | Escola Nacional de Saúde Pública

2.º Vogal efetivo — Ana Rita Oliveira Goes, Professora Auxiliar, Universidade Nova de Lisboa | Escola Nacional de Saúde Pública

1.º Vogal suplente — Pedro Manuel Vargues de Aguiar, Professor Associado, Universidade Nova de Lisboa | Escola Nacional de Saúde Pública

2.º Vogal suplente — Joana Alves, Investigadora, Universidade Nova de Lisboa | Escola Nacional de Saúde Pública

11 — As listas de ordenação dos/as candidatos/as bem como a homologação da deliberação final do Júri são disponibilizadas na página eletrónica da Escola Nacional de Saúde Pública.

12 — Prazo de candidatura:

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 8 do presente Aviso, devem ser enviadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para o endereço de correio eletrónico o RHumanosLogistica@ensp.unl.pt, indicando no assunto do *e-mail* a referência do presente Aviso.

13 — Notificação de candidatos:

Os/As candidatos/as serão notificados/as por correio eletrónico.

14 — O presente Aviso é publicitado no *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* bem como na página eletrónica da Escola Nacional de Saúde Pública.

15 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

16 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Escola Nacional de Saúde Pública, unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

6 de janeiro de 2022. — O Subdiretor, *Prof. Rui Santana*.

314875702

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Edital (extrato) n.º 51/2022

Sumário: Recrutamento para um posto de trabalho de professor auxiliar para a área disciplinar de Epidemiologia, na Escola Nacional de Saúde Pública.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, na sua atual redação, o Subdiretor em substituição da Diretora da Escola Nacional de Saúde Pública, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, Professor Doutor Rui Manuel Candeias Santana, no uso de competências delegadas pelo ponto n.º 1.2 do Despacho 8272/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto, faz saber que se encontra aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um (1) posto de trabalho de Professor/a Auxiliar na Área Disciplinar de Epidemiologia, da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

A abertura do presente procedimento concursal, assim como a nomeação do Júri, foram autorizados por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, de 29 de novembro de 2021 e de 6 de dezembro de 2021.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do ECDU, bem como pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da ENSP-Nova, publicados em Anexo ao Despacho n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Regulamento n.º 56/2013 (DR, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro).

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

3 — Caso o candidato tenha obtido o grau de doutor em instituição de ensino superior estrangeira, deve fazer prova de que este foi objeto de equivalência ou reconhecimento nos termos legalmente aplicáveis.

4 — Os candidatos deverão ser detentores de um curriculum que evidencie um sólido perfil de ensino e investigação no domínio da Epidemiologia.

II — Apresentação da candidatura

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — As candidaturas devem ser apresentadas em suporte digital, pessoalmente (em *PEN-drive*) nos dias úteis entre as 9h00 e as 18h30, no Serviços de Recursos Humanos e Logística da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, localizada na Avenida Padre Cruz 1600 — 560 Lisboa, ou ser enviadas por *e-mail* (RhumanosLogistica@ensp.unl.pt) ou por correio para o endereço acima indicado (em *PEN- drive*) com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, em qualquer dos casos com a indicação da referência constante do Edital.

III — Instrução da candidatura

1 — Os processos de candidatura devem ser instruídos, em língua portuguesa ou inglesa, com a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura, que se encontra disponível em https://www.ensp.unl.pt/escola/concursos/docentes/ devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações

e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço;

b) Cópia digitalizada da certidão comprovativa do Grau de Doutor na área disciplinar a que respeita o concurso ou numa área disciplinar relevante para a Epidemiologia;

c) *Curriculum vitae* académico e científico detalhado, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos docentes universitários mencionados no artigo 4.º do ECDU, organizado de acordo com os critérios enunciados na secção IV do presente Edital;

d) Cópia de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente, em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

2 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

3 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não possa ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição liminar da candidatura. As candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos ou que sejam apresentadas fora do prazo também serão liminarmente rejeitadas.

IV — Os critérios, indicadores e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

1 — Na vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação serão considerados os seguintes indicadores (50 %):

a) Currículo específico em Saúde Pública/Epidemiologia (0 a 10 pontos);

b) A produção científica, em especial a atividade que tenha resultado na publicação de artigos em revistas científicas indexadas, devendo ser valorizados os contributos em publicações de circulação internacional e os contributos em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, bem como o impacto e reconhecimento junto da comunidade científica (0 a 20 pontos);

c) Outras formas de publicação científica nacional ou internacional, livros ou capítulos de livros, artigos em revistas e patentes registadas (0 a 10 pontos);

d) Sinais de reconhecimento nacional e ou internacional de liderança científica, manifestados, nomeadamente, através de convites para conferências científicas nacionais e ou internacionais, para conselhos editoriais de revistas científicas ou de intervenção como avaliador (arbitragem científica) e para júris de provas académicas realizadas fora da instituição de origem (0 a 10 pontos);

e) Participação em projetos de investigação, devendo ser valorizada a intervenção do candidato como investigador principal (0 a 20 pontos);

f) A capacidade de angariar recursos externos às instituições em que esteve integrado para financiamento de investigação científica (0 a 10 pontos);

g) As comunicações apresentadas em congressos, encontros e colóquios científicos, bem como a participação em comissões organizadoras e científicas de conferências (0 a 5 pontos);

h) A participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos ou painéis de avaliação de projetos de investigação (0 a 5 pontos);

i) A participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico (0 a 5 pontos);

j) As publicações em revistas indexadas e ou apresentações em reuniões científicas oriundas das componentes não letivas de programas de doutoramento, mestrado e de cursos de especialização (0 a 5 pontos).

2 — Na avaliação da vertente da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes indicadores (35 %):

a) A diversidade da atividade letiva desenvolvida, consideradas as matérias e os ciclos de estudos, em particular a coordenação e participação nas mesmas (0 a 20 pontos);

b) A criação, desenvolvimento e dinamização de programas de disciplinas, unidades curriculares, cursos ou programas e planos de estudos (0 a 20 pontos);

c) A disponibilização de lições e outro material pedagógico em suporte papel, informático (web; e-learning) e ou a sua publicação em livros e ou publicações científicas indexadas (0 a 5 pontos);

d) As orientações de teses de doutoramento (0 a 10 pontos);

e) As orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e de especialização (0 a 10 pontos);

f) As participações em júris de provas académicas, de concursos das carreiras docente e de investigação e de prémios científicos (0 a 10 pontos);

g) O projeto de desenvolvimento pedagógico que o candidato se propõe adotar no futuro (0 a 20 pontos);

h) A qualidade da atividade letiva desenvolvida, incluindo a avaliação do ensino pelos discentes em relação às unidades curriculares lecionadas (0 a 5 pontos).

3 — Na avaliação de outras atividades relevantes (gestão académica e de extensão universitária) serão considerados os seguintes indicadores (15 %):

a) A participação em órgãos e atividades de gestão académica e científica das instituições em que esteve integrado (0 a 15 pontos);

b) A participação na direção e a coordenação de cursos e grupos de trabalho nas mesmas instituições, bem como a participação em júris não incluídos nas alíneas *d*) e *e*), do número anterior (0 a 10 pontos);

c) A participação em atividades académicas que privilegiam a colaboração entre as instituições académicas em que esteve integrado e outras entidades académicas, profissionais ou sociais, nacionais e internacionais (0 a 15 pontos);

d) As prestações de serviços à comunidade, em particular as de grande impacto populacional (0 a 15 pontos);

e) A participação em sociedades científicas e associações nas áreas de missão da ENSP-NOVA, em particular nos órgãos de gestão e desenvolvimento das mesmas (0 a 5 pontos);

f) Os cursos académicos e formações profissionais adquiridos pelo docente (0 a 10 pontos);

g) A consultoria e participação em grupos de missão, projetos e ou serviços comunitários, públicos ou sociais nas áreas de missão da ENSP-NOVA (0 a 10 pontos);

h) A participação em programas na comunicação social com o objetivo de informação ao cidadão e divulgação científica, bem como outras atividades relevantes de natureza profissional científica ou cultural no âmbito da extensão universitária (0 a 5 pontos);

i) Os prémios e as distinções académicas (0 a 5 pontos);

j) A internacionalização da atividade desenvolvida (0 a 10 pontos).

V — Composição do júri

Presidente: Professor Doutor Rui Manuel Candeias Santana, Subdiretor da Escola Nacional de Saúde Publica, da Universidade NOVA de Lisboa, na qualidade de Subdiretor nomeado em substituição da Diretora, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos da ENSP, e por delegação de competências, de 06 de dezembro de 2021, do Senhor Reitor o Professor Doutor João Sàágua.

Vogais:

Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor António Cândido Vaz Carneiro, Professor Catedrático (Jubilado) da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Victor José Lopes Rodrigues, Professor Associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Helena Cristina, de Matos Canhão, Professora Catedrática da NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa.

Doutor Pedro Manuel Vargues de Aguiar, Professor Associado da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade NOVA de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no ponto IV supra, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos e com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5 de janeiro de 2022. — O Subdiretor, *Prof. Doutor Rui Manuel Candeias Santana*.

314873126

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 22/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Prof. Doutor Carlos Manuel Nunes Filipe.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Prof. Doutor Carlos Manuel Nunes Filipe pela forma como desempenhou as suas funções de Coordenador do Mestrado Integrado em Medicina. Ao aceitar esta Coordenação, sabia que inevitavelmente seria alvo de comparação com o excelente trabalho dos seus últimos antecessores, mas a sua atuação, segura e tranquila, foi suficiente para alcançar, de forma eficiente, um ótimo desempenho. As suas qualidades pessoais e experiência de ensino, aliadas ao conhecimento adquirido na anterior e muito positiva gestão do Gabinete de Apoio ao Aluno, foram o garante para os bons resultados que obteve.

Com efeito, o Mestrado Integrado em Medicina da NMS que, nos últimos 6 anos, é alvo da primeira escolha dos seus novos alunos, na região de Lisboa e, a competente e segura gestão letiva, sobretudo do ensino prático laboratorial e clínico, durante estes cerca de 20 meses sob a pandemia da COVID-19, são sucessos da nossa Escola para os quais o Doutor Carlos Filipe contribuiu de forma clara e decisiva.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876042

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 23/2022

Sumário: Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Maria da Conceição Costa Pinho Calhau.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Professora Doutora Maria da Conceição Costa Pinho Calhau pela forma como desempenhou as suas múltiplas funções. A Doutora Conceição Calhau deslocou-se, com a sua família, do Porto, onde era professora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, para abraçar, na NMS, o desafio da criação e desenvolvimento da área de Nutrição, Metabolismo e Estilos de Vida.

Durante estes anos o seu intenso, sabedor e organizado trabalho originaram resultados bem acima dos objetivos traçados. O ensino da Nutrição no Mestrado Integrado em Medicina, a Licenciatura em Ciências da Nutrição, de que é coordenadora, os cursos de pós-graduação — Mestrados e não conferentes de grau — que lidera o em que colabora, quer na nossa Escola quer em outras Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa ou de outras Universidades, são o espelho da dedicação e empenho com que se entregou a esta missão. A produção científica, quer clínica quer sobretudo translacional, é outra marca maior da sua enorme atividade, que se reflete na quantidade de publicações e na qualidade das revistas/ jornais em que foram editadas. As ações de extensão comunitária são inúmeras e de excelente qualidade como gestão de sociedades científicas, criação de consultas de nutrição, participação em programas televisivos, intervenções em várias rádios e artigos em jornais de grande público. A Doutora Conceição Calhau é também Coordenadora de Área Académica de Nutrição e Estilos de Vida e membro do Conselho de Faculdade. A sua proatividade, alarga-se à constante procura da melhoria do funcionamento dos vários serviços da NMS, quer com propostas inovadoras quer com iniciativas facilitadoras do funcionamento administrativo.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876059

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 24/2022

Sumário: Concessão de louvor coletivo a colaboradores da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, quero expressar publicamente o reconhecimento aos colaboradores abaixo identificados, os quais, pela sua dedicação, brio profissional e sentido de responsabilidade exerceram as suas funções ou serviços prestados na Faculdade com empenho, competência profissional, e sentido de responsabilidade. A permanente disponibilidade e lealdade destes colaboradores, associado às suas qualidades pessoais, são merecedores do meu reconhecimento pessoal e institucional com este público louvor.

Assim, louvo:

Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, Dra. Augusta Maria Carvalho Teixeira Marques.
Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, Dra. Fernanda Maria Gonçalves da Silva.
Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, Dra. Maria Lúcia Vieira Rodrigues.
Técnica Superior, Dra. Alda Maria Ferreira Baptista de Oliveira.
Técnica Superior, Dra. Ana Sofia da Silva Lima.
Técnico Superior, Dr. Jorge Vítor Simões.
Técnica Superior, Dra. Patrícia Raquel Teixeira Ferreira.
Técnica Superior, Dra. Soraia Filipa Gomes.
Técnica Superior, Dra. Vera Lúcia Monteiro Barroso.
Técnica Superior, Dra. Alexandra Vanessa Leitão da Silva Góis Nepomuceno.
Assessora, Dra. Ana Sofia Potes Fernandes Angeja.
Assessora, Dra. Rute Filipa Dinis de Sousa.

Os louvores nominativos atribuídos a cada um dos colaboradores deverão ser arquivados nos respectivos processos individuais e aos mesmos dado conhecimento.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314879607

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 25/2022

Sumário: Concessão de louvor coletivo a colaboradores da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, quero expressar publicamente o reconhecimento aos colaboradores abaixo identificados, os quais, pela sua dedicação, brio profissional e sentido de responsabilidade exerceram as suas funções ou serviços prestados na Faculdade durante mais de vinte anos. O empenho, a competência profissional, o sentido de responsabilidade, a permanente disponibilidade e lealdade destes colaboradores, associado às suas qualidades pessoais, são merecedores do meu reconhecimento pessoal e institucional com este público louvor.

Assim, louvo:

Técnica Superior, Doutora Maria de Jesus Fernandes Chasqueira.
Técnica Superior, Maria Lucília Fernandes Duarte.
Técnica Superior, Dra. Luísa da Almeida Antunes Barata.
Técnica Superior, Dra. Maria Margarida Saraiva de Almeida Monteiro Ardérius Faria.
Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, Dra. Iolanda Baptista Gonçalves Caires Correia.
Coordenadora Técnica, Maria Emília Marinho Freitas Pais.
Coordenadora Técnica, Maria Fernanda Monte Vinha Amaral.
Coordenadora Técnica, Teresa dos Inocentes Pereira Cepeda.
Técnico de Informática, Luís Filipe Alves Soares.
Assistente Técnica, Ana Pires Beites Catarro.
Assistente Técnica, Isabel Maria da Conceição Rodrigues Ferreira Coelho.
Assistente Técnica, Maria Filomena da Conceição Jorge Balsa.
Assistente Técnica, Maria Helena Nunes de Almeida.
Assistente Técnica, Maria Luísa Barreto da Silva Frade.
Assistente Técnica, Maria Teresa Rodrigues Sousa.
Assistente Técnica, Paula Maria da Silva Fernandes.
Assistente Técnica, Sofia Laura Pereira Ribeiro Ramos.
Assistente Operacional, Isabel Maria de Matos Brandão Martins.
Assistente Operacional, Lucrécia Mariana Redondo Nobre Guerreiro.

Os louvores nominativos atribuídos a cada um dos colaboradores deverão ser arquivados nos respectivos processos individuais e aos mesmos dado conhecimento.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314879575

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 26/2022

Sumário: Concessão de louvor coletivo a colaboradores da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, quero expressar publicamente o reconhecimento aos colaboradores abaixo identificados, os quais, pela sua dedicação, brio profissional e sentido de responsabilidade exerceram as suas funções ou serviços prestados na Faculdade como Dirigentes Intermédios de 4.º Grau. O empenho, a competência profissional, o sentido de responsabilidade, a permanente disponibilidade e lealdade destes colaboradores, associado às suas qualidades pessoais, são merecedores do meu reconhecimento pessoal e institucional com este público louvor.

Assim, louvo:

Dra. Ana Lúcia Cebola de Oliveira Valadas.
Dra. Ana Sofia Cabral e Sousa de Almeida.
Dra. Catarina Serras Vasco Lobão.
Dra. Cátia Adriana Monteiro Cardoso.
Luís Manuel Guerreiro Nobre.
Dra. Maria Alexandra de Paiva Pedro da Silva.
Dra. Maria Manuela Gomes Correia Fernandes.
Dra. Maria Serrano Pessoa Nobre Correia Nunes.
Dr. Mário Jorge Gião Pereira.
Dra. Nuri Xilandra Velosa Ribeiro Morgado Castanheira.
Dra. Patrícia da Natividade Antunes de Paiva.
Dra. Patrícia Raquel Teixeira Ferreira.
Dr. Pedro Filipe Monteiro Firmino.
Dra. Rita Borges Terenas Fael.
Dra. Sara Andreia Paninho Berguete Coelho.
Dra. Sara Maria Lopes Marques.
Dra. Sílvia de Jesus Crispim Marcos.
Dra. Sónia Deolinda da Silva Tavares.
Dra. Susana Maria Pereira de Sousa.

Os louvores nominativos atribuídos a cada um dos colaboradores deverão ser arquivados nos respectivos processos individuais e aos mesmos dado conhecimento.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314879501

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 27/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Prof. Doutor Paulo Jorge Pereira Cruz Paixão.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Prof. Doutor Paulo Jorge Pereira Cruz Paixão pela forma como desempenhou as suas funções. O Doutor Paulo Paixão aceitou, em março de 2020, o convite para coordenar o Plano de Contingência para a COVID-19 da NMS. Não podíamos imaginar, nesse momento, o que estas novas funções iriam representar em esforço, tempo de trabalho, entrega e capacidade de previsão. Com efeito o Doutor Paulo Paixão, desde a primeira hora e sempre sem hesitações, dedicou-se a esta tarefa, apesar de todo o seu trabalho enormemente acrescido pelas tarefas clínico-laboratoriais devidas à mesma pandemia, com inteira disponibilidade e grande dedicação, não só no conselho continuado, nas reuniões regulares do grupo de trabalho, mas também individuais, no dia-a-dia, e ainda na missão informativa interna da NMS e da Universidade Nova de Lisboa, mas também externa, junto dos órgãos de comunicação social. Colaborou também, ativa e decisivamente, no desenvolvimento de testes de diagnóstico e na sua realização, associada ou não à missão central da NMS para a disponibilização de testes de diagnostico para a COVID-19.

A sua voz, atenta, informada, lúcida e sensata foi sempre procurada e ouvida com grande interesse e atenção.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876067

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 28/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Prof. Doutor Paulo de Carvalho Pereira.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Professor Doutor Paulo de Carvalho Pereira pela forma como desempenhou as suas funções de Coordenador do CEDOC — Centro de Estudos de Doenças Crónicas. Ao assumir esta coordenação na NMS o Doutor Paulo Pereira conhecia quais as principais dificuldades que iria enfrentar. Com efeito o Centro havia conhecido um crescimento imenso, nos seis anos anteriores, com os proveitos e desvantagens associadas, que o Doutor Paulo Pereira soube incorporar e enfrentar respetivamente. Apresentou várias propostas para avaliar o CEDOC e tornar a sua existência mais sustentável e funcional, a que foram dadas a atenção merecida. Os resultados do seu esforço, dedicação e conhecimento foram sentidos e reconhecidos e só a pandemia COVID-19 inibiu uma mais eficiente concretização. Contudo aproveitando esta situação e o desenvolvimento, pelo CEDOC, de testes para a COVID-19, o Doutor Paulo Pereira soube organizar e por a funcionar, uma estrutura física, tecnológica e humana capaz de realizar centenas de testes diários. Além da notoriedade e reconhecimento públicos angariados para a NMS, este serviço veio contribuir para o equilíbrio do seu orçamento, durante este período em que as receitas caíram significativamente e as despesas aumentaram de forma expressiva.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876075

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 29/2022

Sumário: Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Professora Doutora Helena Cristina de Matos Canhão pela forma como desempenhou as suas funções de Coordenadora do CHRC — Comprehensive Health Research Centre. Desde a sua chegada, em 2016, à nossa Faculdade, com uma cátedra partilhada com a Escola Nacional de Saúde Pública, a Doutora Helena Canhão demonstrou ter a capacidade rara de agregar equipas e de atingir completamente os objetivos traçados. O impulso decisivo que deu ao desenvolvimento da investigação clínica e epidemiológica na NMS são evidentes quer ao nível do volume e qualidade das publicações científicas, quer também da criação e liderança dos veículos instrumentais — CHRC e Laboratório Associado REAL — que a alicerçam e desenvolvem. Na extensão à comunidade, a Doutora Helena Canhão também tem representado um forte esteio da Faculdade, na relação quer com as sociedades científicas quer com associações de doentes, onde prontifica a sua liderança médica do Patient Inovation. O seu intenso trabalho no ensino, quer pré quer pós-graduado, seja na NMS, seja em outras unidades orgânicas, quer da Universidade Nova de Lisboa quer de outras universidades, incluindo estrangeiras, e o seu profundo envolvimento nos processos de revisão curricular e de implementação do novo método de ensino (TBL), são notáveis e de grande relevo institucional. Finalmente, a sua disponibilidade para apresentar a candidatura para diretora da nossa Escola, é reveladora da sua dedicação e entrega à Instituição e ao Serviço Público.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876083

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 30/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Maria de Jesus Amiano Marques.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa presto público louvor à Dra. Maria de Jesus Amiano Marques pela forma responsável, dedicada e muito competente como desempenhou as suas funções de Chefe da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais e como Chefe do Serviço Financeiro. Devido à sua elevada competência profissional, ao seu sentido de responsabilidade e capacidades de liderança, a sua contribuição foi fundamental para que a faculdade tenha podido gerir com equilíbrio e rigor todos os aspetos financeiros da sua atividade. O seu papel foi também determinante para a adaptação do Serviço Financeiro às novas exigências colocadas pela criação de novos ciclos de estudos, e ao crescente aumento de projetos de investigação que se verificou nos últimos anos. Foi graças ao seu empenho na transformação dos métodos de trabalho, na modernização dos serviços e na requalificação do pessoal que a gestão financeira da faculdade se modernizou com novas pessoas e novos procedimentos. Como Diretor fico também a dever-lhe a sua lealdade, sentido institucional, disponibilidade permanente e o apoio inestimável que me prestou na elaboração dos orçamentos e na gestão financeira da faculdade, pelo que lhe deixo expresso o meu agradecimento.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876237

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 31/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Prof. Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Professor Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier pela forma como desempenhou as suas funções de Subdiretor e Presidente do Conselho Científico, em que mostrou sempre uma dedicação, conhecimento e prontidão totais. A forma diligente e rigorosa com que sempre dirigiu as reuniões daquele órgão, bem como geriu e resolveu as questões, mesmo as mais complexas, que se lhe depararam, constituíram um decisivo contributo para o prestígio do CC e da nossa Escola.

Além disso, como lhe competia, o Doutor Miguel Xavier geriu e propôs, sempre de forma coerente e estratégica, um plano continuado de gestão de recursos humanos docentes da NMS, que foi cumprido na sua globalidade.

Acresce a sua importante e permanente atividade docente, quer na pré-graduação do Mestrado Integrado em Medicina, quer em variadas ações de pós-graduação e também de investigação clínica e epidemiológica.

Também na revisão curricular e reformulação do método de ensino (para *Team Based Learning* — TBL) em curso, os contributos acrescentados pela sua experiência clínica, autoridade científica e coerente sensatez, são de enorme valia pedagógica e prática.

As suas preocupações e saber académicos, em áreas tão variadas como a qualidade do ensino e sua avaliação, planeamento estratégico e governação universitária, foram sempre um enorme incremento à nossa ação diretiva.

O seu prestígio nacional e internacional, nos meios clínicos e académico, aliados à grande capacidade de trabalho, profundo conhecimento e elevada postura institucional que sempre colocou ao serviço da NMS, foram determinantes para os avanços e progressos que alcançámos e para o desenho e implementação da estratégia para o desenvolvimento futuro da Escola.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco.*

314875687

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 32/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Mónica Diana Salgueiro Faustino Sardo Belchior.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa presto público louvor à Dr.ª Mónica Diana Salgueiro Faustino Sardo Belchior pela forma responsável, dedicada e muito competente como desempenhou as suas funções de Chefe da Divisão Académica e Chefe do Serviço Académico. A sua dedicação, competência profissional e sentido de responsabilidade contribuíram em muito para melhorar a prestação dos Serviços Académicos e para adaptar estes às novas exigências resultantes do desenvolvimento e reforma do ensino e da criação de novos ciclos de estudo, às novas exigências resultantes do crescimento do ensino pré e pós-graduado, e ao incremento da mobilidade dos programas de intercâmbio de alunos internacionais, sobretudo de Erasmus. A sua abertura à inovação, o seu sentido institucional, o excelente relacionamento humano e confiabilidade de actuação, foram também essenciais para a adoção de novas formas organizacionais que permitiram uma utilização muito mais racional e efetiva dos recursos humanos disponíveis, contribuindo assim para o progresso da Faculdade.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876245

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 33/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Cristina Maria Vaz Elvas.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa presto público louvor à Dr.ª Cristina Maria Vaz Elvas pela forma responsável, dedicada e muito competente como desempenhou as suas funções de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e de Chefe do Serviço de Recursos Humanos. Tendo assumido a responsabilidade dos serviços de Recursos Humanos num período de grandes mudanças institucionais que colocavam novos e importantes desafios neste campo, a Dr.ª Cristina Vaz soube conquistar o respeito de todos os que com ela trabalham, graças às suas elevadas capacidades de relação pessoal, à sua competência profissional e ao seu sentido institucional. O seu empenho na procura de novas formas de utilização dos recursos humanos disponíveis e no desenvolvimento de novos procedimentos facilitadores do recrutamento e gestão destes recursos constituíram contribuições muito importantes para as melhorias e modernização verificadas nestes domínios. Devido ao seu trabalho foi possível, num curto espaço de tempo, aumentar significativamente a capacidade de resposta dos serviços de Recursos Humanos, tornando-a um auxiliar seguro e eficiente da estratégia de desenvolvimento da faculdade.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876253

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 34/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Prof. Doutor José Alberto de Castro Guimarães Consciência.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Professor Doutor José Alberto de Castro Guimarães Consciência pela forma como desempenhou as suas funções de Subdiretor e Presidente do Conselho Pedagógico durante os últimos quatro anos. Fê-lo sempre com total disponibilidade o que é tanto mais notável, porque concomitantemente manteve a sua atividade clínica, como cirurgião ortopédico, no Serviço de Ortopedia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, Hospital de São Francisco Xavier, de que é diretor, e atividade docente e de investigação clínica. Durante o exigente período de 21 meses (isto é metade do seu mandato) que dura a pandemia COVID-19, liderou, primeiro, o esforço de adaptação do ensino, de Medicina e de Nutrição, para lecionação remota e com utilização de plataformas para simulação de ensino prático. Depois, implementou o Plano de Resposta Pedagógica à COVID-19, com a gigantesca responsabilidade de abrir e otimizar a oferta das aulas práticas, quer laboratoriais quer sobretudo clínicas, em ambiente hospitalar e de cuidados de saúde primários, mesmo durante os períodos com maior número de infetados, internados e falecidos devido à pandemia. Coordenou e colaborou em vários grupos de trabalho da NMS e do Conselho das Escolas Médicas Portuguesas (CEMP) tendo em vista a definição do perfil dos médicos que devemos formar e a revisão do *curriculum* do Mestrado Integrado em Medicina e da nova metodologia de ensino a implementar. Conseguiu grande sucesso em todas estas tarefas sempre com a educação e gentileza de trato que caracterizam as suas relações com docentes, alunos e funcionários.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314875905

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 35/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Ana Sofia Marques de Sousa Mendes Tavares.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa presto público louvor à Dr.ª Ana Sofia Marques de Sousa Mendes Tavares pela forma responsável, dedicada e muito competente como desempenhou as suas funções de Chefe da Divisão de Apoio à Investigação e de Chefe do Serviço de Apoio à Investigação. A sua dedicação, competência profissional e sentido de responsabilidade contribuíram em muito para melhorar os serviços prestados pela Divisão de Apoio à Investigação e para adaptar esta às novas exigências resultantes do desenvolvimento da actividade de investigação da Faculdade. A sua abertura à inovação e o seu sentido institucional foram também essenciais para a adoção de novas formas organizacionais que permitiram uma utilização muito mais racional e efetiva dos recursos humanos disponíveis.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876261

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 36/2022

Sumário: Concessão de louvor à Doutora Nélia Sofia Augusto Gouveia.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Doutora Nélia Sofia Augusto Gouveia pela forma como desempenhou as suas funções de Coordenadora da NOVA CRU. A NOVA--CRU (Clinical Research Unit), uma parceria entre a NMS e a NOVA Information and Management School (IMS), é uma estrutura de apoio a investigação clínica independente que, disponibiliza vários serviços para que os investigadores possam desenvolver os seus projetos com sucesso. A Doutora Nélia Gouveia é a face mais visível de um já avultado grupo de trabalho que, neste contexto, colabora diariamente com investigadores quer hospitalares, quer dos cuidados de saúde primários. Sob a sua coordenação, a NOVA CRU tem conhecido um significativo crescimento e suscitado a atenção e interesse de um número crescente de hospitais tendo em vista o suporte à investigação que pretendem realizar.

A Doutora Nélia Gouveia é farmacêutica e atualmente aluna finalista do Mestrado Integrado em Medicina na NMS e, desenvolve ainda uma grande atividade académica no ensino pós-graduado nomeadamente no mestrado em gestão investigação clínica — MEGIC, uma parceria da NMS, NOVA IMS, Escola Nacional de Saúde Pública e Universidade de Aveiro, de que é principal impulsionadora. Entre muitas outras concretizações de grande relevo para a nossa escola a Doutora Nélia Gouveia tem um papel preponderante no desenho, organização e lançamento da pós-graduação em Medicina Farmacêutica que se vai iniciar em breve o mesmo acontecendo com o recém instituído CoLab TRIALS. A sua discreta mas muito eficiente atuação e a forma como consegue criar e dinamizar equipas, são notáveis e traduzem-se em várias linhas de progresso da nossa Escola.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876091

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 37/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves pela forma como exerceu as funções de Administrador da Faculdade durante a totalidade dos oito anos dos meus dois mandatos.

Durante este período de tempo a Faculdade conheceu um enorme crescimento em todas as áreas — Ensino, Investigação e Serviço(s) à Comunidade — e a instalação de inúmeras equipas de investigação, básica e clínica, da biblioteca, do laboratório de simulação, dos biotérios de roedores, peixes e moscas, entre outras. Também a nível organizativo — financeiro, administrativo, apoio à investigação, jurídico, qualidade, comunicação — as mudanças foram radicais. A todas as inúmeras e variadas solicitações o Dr. Manuel Salvador R. Alves respondeu com grande profissionalismo — conhecimento global da Escola, enorme capacidade de trabalho, amplo sentido de responsabilidade, extrema dedicação e profundo sentido institucional — o que contribuiu decisivamente para o sucesso da aplicação das várias medidas e reformas realizadas. A sua alargada ação incluiu ainda reorganizações administrativas, gestão de recursos físicos, materiais e humanos, em que avultam as múltiplas obras de melhoria, reparação e construção de infraestruturas dos edifícios da Escola. Os incontáveis projetos que assumiu, geriu e concluiu foram determinantes para o progresso que a NMS conheceu nestes oito anos. A sua lealdade pessoal e institucional, que sempre demonstrou, aliada à completa e permanente disponibilidade evidenciada foram elementos essenciais para a capacidade que se traduziu na gestão e resolução dos vários problemas e dificuldades que sempre nos surgiram para ultrapassar.

Por tudo o que aqui descrevo estou-lhe pessoalmente muito grato e fica-lhe a nossa Escola Médica devedora.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876018

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 38/2022

Sumário: Concessão de louvor à Doutora Maria Teresa Ferreira da Costa.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa presto público louvor à Doutora Maria Teresa Ferreira da Costa pela forma responsável, dedicada e muito competente como desempenhou as suas funções de Chefe do Serviço de Biblioteca. A sua dedicação, competência profissional e sentido de responsabilidade contribuíram em muito para melhorar os serviços prestados pela Divisão de Biblioteca e para adaptar esta às novas exigências resultantes do desenvolvimento da Biblioteca da Faculdade. A sua abertura à inovação, o seu sentido institucional, e a prestação inexcedível no trato pessoal foram também essenciais para a adoção de novas formas organizacionais que permitiram uma utilização muito mais racional e efetiva dos recursos humanos disponíveis.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876294

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 39/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa presto público louvor à Dr.ª Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes pela forma responsável, dedicada e muito competente como desempenhou as suas funções de Coordenadora da anterior Secção e agora Núcleo de Contabilidade. As qualidades pessoais e profissionais que tem demonstrado possuir, a sua elevada competência, sentido de responsabilidade, disponibilidade, assiduidade zelo e eficiência, têm sido um contributo valioso para o desenvolvimento da Faculdade.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876318

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 40/2022

Sumário: Concessão de louvor à arquiteta Marta Amado Ferreira da Costa Paulo.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Arqt.ª Marta Amado Ferreira da Costa Paulo pela forma como desempenhou as suas funções de Coordenadora do Núcleo de Secretariado da Direção nos últimos três anos.

Exerceu de forma competente e dedicada estas funções, a que imprimiu sempre um elevado grau de compromisso institucional, revelador da sua real capacidade para assumir estas altas responsabilidades, sempre com uma excelente relação humana e funcional com superiores, colegas, alunos, docentes e investigadores. O seu inestimável cuidado e apoio na gestão da minha complicada agenda profissional, muito contribuiu para o harmónico desempenho das minhas múltiplas e inerentes tarefas diárias.

Encontrou ainda tempo, vontade e gosto para colaborar de forma empenhada e profunda na unidade de medicina exponencial (u.me), sobretudo nos trabalhos que levaram ao desenvolvimento do selo *Clean & Safe*, do Turismo de Portugal.

Expresso-lhe o meu reconhecimento e gratidão pessoais e institucionais pela disponibilidade e eficiência sempre evidenciadas.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco.*

314876148

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 41/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Vânia Cristina da Conceição Paulino Coucello.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa presto público louvor à Dr.ª Vânia Cristina da Conceição Paulino Coucello pela forma responsável, dedicada e muito competente como desempenhou as suas funções de Chefe do Serviço de Qualidade. As qualidades pessoais e profissionais que tem demonstrado possuir, a sua elevada competência e sentido de responsabilidade, têm sido um contributo valioso para o desenvolvimento da Faculdade.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876342

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 42/2022

Sumário: Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Emília Carreira Saraiva Monteiro.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Professora Doutora Emília Carreira Saraiva Monteiro pela forma como desempenhou as suas funções de Subdiretora e Presidente do Conselho Pedagógico durante os quatro anos do meu primeiro mandato (2014-2018) e não integrou a Direção nos quatro anos seguintes, por sua exclusiva decisão.

Durante estas suas funções, concluímos a reforma do curriculum do Mestrado Integrado em Medicina (MIM) e a sua reestruturação, para que já havia trabalhado intensamente e que continuou a acompanhar com empenho, rigor e zelo institucional. Teve também um importante papel na reestruturação e regulamentação dos serviços de ensino, nomeadamente nas atividades de pós-graduação e especificamente na cocoordenação do Programa Harvard Medical School Portugal, que serviu de iniciador académico a muitas dezenas de jovens médicos. Contribuiu para a discussão e elaboração do Plano Estratégico da NMS com ideias inovadoras. A sua ação foi também importante, na instalação das equipas de investigação nas novas instalações e na criação e, desenvolvimento da unidade iNOVA4Health quer ao nível da investigação realizada quer ao nível da sua coordenação.

O rigor e dedicação foram também a sua imagem de marca na direção dos trabalhos e ações do Conselho Pedagógico.

A Doutora Maria Emília Monteiro esteve, entre outras iniciativas, na origem, lançamento e desenvolvimento da NOVA-*Clinical Research Unit* — NOVA-CRU da NMS e mais recentemente do *CoLab TRIALS*.

Finalmente, mas não menos importante, a Doutora Maria Emília Monteiro disponibilizou-se, como candidata, para as exigentes e complexas funções de Direção da NMS o que não pode deixar de ser institucionalmente enfatizado.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314875921

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 43/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Rita Alexandra Mota Nogueira.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa presto público louvor à Dr.ª Rita Alexandra Mota Nogueira pela forma responsável, dedicada e muito competente como desempenhou as suas funções de Coordenadora da anterior Secção e agora Núcleo de Contratação e Aprovisionamento. As qualidades pessoais e profissionais que tem demonstrado possuir, a sua elevada competência e sentido de responsabilidade, têm sido um contributo valioso para o desenvolvimento da Faculdade.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876326

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 44/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Maria do Rosário Pinheiro da Silva.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Dr.ª Maria do Rosário Pinheiro da Silva pela forma como desempenhou as suas funções de Chefe do Serviço de Comunicação. A Dra. Rosário Pinheiro, desenvolveu, nos últimos oitos anos, esta importantíssima área, praticamente desde o seu início, na forma de um simples gabinete até ao atual modelo de Serviço. O seu contributo para o desenvolvimento da NMS foi, por isso, determinante nesta era em que a informação e comunicação, internos e externos, são fundamentais para o funcionamento harmónico das organizações e para o conhecimento e notoriedade, que a comunidade delas tem. Para nomear apenas algumas das muito importantes ações deste Serviço, menciono a forma exemplar como a NMS procurou chegar a todos os seus membros — alunos, funcionários, investigadores e docentes — durante a pandemia COVID-19, a organização e suporte de centenas de eventos científicos e sociais, o desenvolvimento do *Alumni Club* da NMS e a recente criação e lançamento do nosso novo *site.* Em todas estas e muitas outras atividades a Dra. Rosário Pinheiro se empenhou profundamente, vivendo cada uma como se fosse a sua mais importante missão, muitas vezes com sacrifício pessoal. Pela forma exemplar e competente com que de forma notória contribuiu para o progresso da NMS, fico-lhe muito grato.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876131

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 45/2022

Sumário: Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Ana Isabel Lopes Francisco de Moura Santos.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Prof.ª Doutora Ana Isabel Lopes Francisco de Moura Santos pela forma como desempenhou as suas funções de Subdiretora com alta competência e inexcedível sentido de responsabilidade, durante os oito anos da minha Direção.

Responsável diretiva pelas infraestruturas e pelas 'pessoas' que as ocupam e nelas trabalham, a Doutora Ana Isabel Moura Santos serviu a NMS, com subido mérito, nas várias funções necessárias para manter o adequado recrutamento, a estabilidade da organização global, a relação com os alunos, através das suas estruturas representativas, a garantia do incremento da qualidade, a reorganização dos Serviços, a aquisição de equipamentos vários e a melhoria dos serviços da biblioteca, do gabinete de apoio ao aluno, do apoio jurídico, entre outros. A sua contribuição foi também decisiva na resolução de várias situações, complexas e difíceis a vários níveis, nomeadamente na relação entre as pessoas e na sua confiança e dedicação à instituição.

Outras áreas em que o seu saber e entrega se mostraram essenciais, foram a estruturação do *Alumni Club*, a revisão curricular do Mestrado Integrado em Medicina (MIM) e a preparação da Escola para instituir um novo método de ensino (*Team Based Learning* — TBL), a remodelação do biotério de roedores, incluindo especialmente a ética no manuseamento e experimentação animal.

A sua ótima colaboração com os restantes membros da Direção e com o Administrador, foi uma das vias para o sucesso das suas funções que incluíram ainda o muito importante elo de ligação entre a NMS e a Reitoria, na sua iniciativa Nova Health, com o objetivo alargado de mudança da Faculdade para novas, modernas e funcionais instalações no Campus de Carcavelos.

Esta foi uma tarefa multifacetada, muito exigente e trabalhosa, que a Doutora Ana Isabel Moura Santos abraçou, como todas as outras, com determinação, persistência e lealdade.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314875987

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 46/2022

Sumário: Concessão de louvor à Prof.ª Doutora Gabriela Araújo da Silva.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Prof.ª Doutora Gabriela Araújo da Silva pela forma como desempenhou as suas funções. A Doutora Gabriela Araújo da Silva foi chamada para liderar a implementação de um novo método de avaliação — *MedQuizz* — para o Mestrado Integrado em Medicina e depois, para a Licenciatura em Ciências da Nutrição. Como é sabido, todas as mudanças são acompanhadas por reações de desconfiança e receio, pelos que nelas são envolvidos. Acresceu que, sendo uma alteração radical na forma de realizar os exames, esta reforma incluiu avultadas necessidades de aprendizagem, na sua elaboração e execução, por parte de docentes, alunos, secretariado de ensino e informáticos.

Todas estas dificuldades foram vencidas, rápida e serenamente, devido à ação competente e empenhada, como a Doutora Gabriela Silva se dedicou a esta complexa e morosa tarefa. A mudança das avaliações presenciais para o método remoto — QuizOne — que a pandemia COVID-19 impôs, foi outra provação que ultrapassou com grande mérito.

Acresce que a Doutora Gabriela Silva assumiu e manteve este dever sem prejuízo da sua intensa atividade académica, letiva e de investigação.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876115

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 47/2022

Sumário: Concessão de louvor à Dr.ª Sandra Claro Rito.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor à Dr.ª Sandra Claro Rito, pela como desempenhou as suas funções de coordenação do Secretariado da Direcção da NMS durante mais de quatro anos. A sua preparação e empenho profissionais foram evidentes desde o primeiro dia e, a sua invulgar capacidade de trabalho permitiu ultrapassar variadas dificuldades, incluindo a carência de recursos humanos. Durante aquele período de tempo a Dr.ª Sandra Claro Rito demonstrou sempre uma competência, responsabilidade e lealdade dignas de referência.

Quero ainda destacar a grande eficácia, sempre notória, resultante também das suas qualidades pessoais que incluíam um ótimo relacionamento humano com colegas, alunos, docentes e investigadores e um muito valioso sentido institucional.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876229

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 48/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Dr. Ricardo Frederico Ferreira Assunção de Abranches Leitão.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Dr. Ricardo Frederico Ferreira Assunção de Abranches Leitão pela forma como desempenhou as suas funções de Director Executivo da Unidade de Medicina Exponencial (u.me). A recém-criada u.me, da NMS, é um centro de inteligência colaborativa, que promove projetos de saúde interdisciplinares, visando o desenvolvimento acelerado de intervenções inovadoras em saúde, criação de valor e salvaguarda da vida humana. O Dr. Ricardo Leitão, foi o braço que a ajudou a criar e é a força que a impulsiona desde o início. A u.me tem dirigido as suas ações, sobretudo, para a influência que o espaço físico tem na saúde dos seus utilizadores e, assim, a edificação saudável, a saúde e turismo e a saúde e urbanismo são os seus atuais focos de atenção.

Todos os inúmeros contactos e imensas atividades associadas ao grande crescimento desta unidade, são devidos ao empenho e dedicação totais do Dr. Ricardo Leitão, sem o que esta inovadora criação não seria possível. A certificação Covida/20 *by* em NMS, o suporte científico e produção dos guias técnicos da iniciativa e selo *Clean & Safe* do Turismo de Portugal, a interlocução com a Plataforma de Hospitalidade da Universidade Nova de Lisboa são apenas alguns exemplos do laborioso caminho já percorrido pela u.me, sob a hábil e cuidada condução do Dr. Ricardo Leitão.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876172

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 49/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Dr. Paulo Vasconcelos Silva Almeida Bastos.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Dr. Paulo Vasconcelos Silva Almeida Bastos, Administrador da NOVA School of Business and Economics (SBE), pela forma como colaborou com a Direção da NMS, nos últimos dois anos, com a dupla missão de propor e encetar uma reorganização dos Serviços da NMS e contribuir para uma remodelação da sua estrutura financeira. Esta colaboração estratégica foi gizada sob a tutela do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, e com o inteiro conhecimento e anuência do Sr. Diretor da NOVA SBE, Professor Doutor Daniel Traça, pelo que muito lhes agradecemos. Todo o vasto trabalho desenvolvido pelo Dr. Paulo Bastos, foi de enorme valia para a nossa Faculdade e, embora ainda esteja em curso, são já evidentes as suas vantagens para a organização e funcionamento da Escola. Digna de realce, é a forma simples, mas eficiente como atua e a relação de proximidade que estabelece com todas as pessoas, conseguindo assim uma ligação de confiança essencial para o êxito destes objetivos.

Expresso-lhe aqui a minha gratidão pela forma competente, discreta e empenhada como tem dirigido esta consultoria, essencial para o futuro e progresso da NMS.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314876189

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor n.º 50/2022

Sumário: Concessão de louvor ao Prof. Doutor António Alfredo Coelho Jacinto.

Ao terminar as funções de Diretor da Faculdade de Ciências Médicas | Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS) presto público louvor ao Professor Doutor António Alfredo Coelho Jacinto pela forma como desempenhou as suas funções de Sub Diretor para a Investigação durante os últimos 8 anos. Neste cargo e como investigador, contribuiu de forma significativa para o progresso desta área nuclear na NMS.

Desempenhou concomitantemente as funções de Coordenador do CEDOC, que liderou com a preocupação constante de ultrapassar as dificuldades inerentes ao seu enorme desenvolvimento, em novas instalações, que acompanhou e geriu desde o início. Procurou sempre seduzir os melhores recursos humanos disponíveis, para que a investigação na NMS pudesse alcançar o melhor nível possível.

A sua preocupação constante com a continuidade dos projetos aliada à grande atenção que sempre concedeu aos investigadores, contribuíram decisivamente para o crescimento quantitativo e qualitativo da investigação da NMS.

O Doutor António Jacinto também dedicou boa parte do seu tempo e energia ao sucesso dos centros de investigação, avaliados e financiados pela FCT, de que a NMS é parceira. E, nomeadamente, no que respeita o iNOVA4Health e o Laboratório Associado LS4Future, em que participou nos respetivos desenhos e criação, a sua colaboração tem sido determinante para os seus sucessos.

A entrega total do Doutor António Jacinto a estas infindáveis tarefas, com prejuízo da sua própria carreia, são dignos do nosso reconhecimento e gratidão.

29 de dezembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas|Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

314875946

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Aviso (extrato) n.º 979/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado — referência 025/TRI-PhD/28642-09-2018-FCT.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Doutorado

Ref. 025/TRI-PhD/28642-09-2018-FCT

Torna-se público que, por despacho Reitoral de 28 de dezembro de 2021, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados (Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, na atual redação), para preenchimento de um lugar de Doutorado, no âmbito do projeto "*Role of bacterial haem biosynthesis in host-pathogen interaction*", com a referência PTDC/BIA-BQM/28642/2017. Este projeto é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FC&T)/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

O Doutorado a contratar irá desenvolver trabalho de investigação enquadrado na atual fase de desenvolvimento do projeto, a qual não é expectável que exceda 8 meses.

Formação académica:

Doutoramento em Bioquímica.

Requisitos gerais da candidatura:

1) Doutoramento em Bioquímica, Microbiologia ou áreas afins;
2) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa, falada e escrita;

Categoria e legislação aplicável:

Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs.

30 de dezembro de 2021. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares.*

314860571

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Aviso (extrato) n.º 980/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado — referência 026/TRI-PhD/LISBOA-01-0145-FEDER-028128.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Doutorado

Ref. 026/TRI-PhD/LISBOA-01-0145-FEDER-028128

Torna-se público que, por despacho Reitoral de 28 de dezembro de 2021, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados (Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, na atual redação), para preenchimento de um lugar de Doutorado, no âmbito do projeto «Mecanismos moleculares de gestão de energia nas plantas», com a referência LISBOA-01-0145-FEDER-028128. Este projeto é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FC&T)/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) e cofinanciado pelo FEDER no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020 (POR Lisboa 2020).

O Doutorado a contratar irá desenvolver trabalho de investigação enquadrado na atual fase de desenvolvimento do projeto, a qual não é expectável que exceda 6 meses.

Formação académica:

Doutoramento em Biologia, Biologia Molecular ou Fisiologia Vegetal.

Requisitos gerais da candidatura:

1) Doutoramento em Biologia, Biologia Molecular, Fisiologia Vegetal;
2) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa, falada e escrita;
3) Capacidade de trabalhar independentemente e em equipa;
4) Mínimo de duas publicações em Biologia de plantas em revistas indexadas.

Categoria e legislação aplicável:

Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB Nova http://www.itqb.unl.pt/jobs.

30 de dezembro de 2021. — O Diretor do ITQB Nova, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

314860685

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Despacho (extrato) n.º 713/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado — referência 027/TRI-PhD/29507-2021-12.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Doutorado
Referência 027/TRI-PhD/29507-2021-12

Torna-se público que, por despacho Reitoral de 28 de dezembro de 2021, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados (Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, na atual redação), para preenchimento de um lugar de Doutorado, no âmbito do projeto "*Surface enhanced Raman at- line detection of adeno-associated virus vectors for production optimization*", com a referência PTDC/BTM-SAL/29507/2017. Este projeto é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FC&T, I. P.)/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

O Doutorado a contratar irá desenvolver trabalho de investigação enquadrado na atual fase de desenvolvimento do projeto, a qual não é expectável que exceda 7 meses.

Formação académica:

Doutoramento em Química, Química Orgânica, Química Física, Bioquímica, Nanotecnologia ou Biotecnologia ou áreas afins.

Requisitos gerais da candidatura:

1) Doutoramento em Química, Química Orgânica, Química Física, Bioquímica ou Biotecnologia;
2) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa, falada e escrita;

Categoria e legislação aplicável:

Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs.

30 de dezembro de 2021. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

314860717

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 981/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado nível inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto FLUDS (FLUDS_2).

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado Nível Inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto "FLUDS — Desenvolvimento de sistemas baseados em espetroscopia de fluorescência para deteção microbiana", com referência NORTE-01--0247-FEDER-046970, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE2020), ao abrigo do Portugal 2020 (FLUDS_2). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em https://www.euraxess.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

22 de dezembro de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314844225

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 982/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado nível inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto FLUDS (FLUDS_1).

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado Nível Inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto "FLUDS — Desenvolvimento de sistemas baseados em espetroscopia de fluorescência para deteção microbiana", com a referência NORTE-01-0247-FEDER-046970, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE2020), ao abrigo do Portugal 2020 (FLUDS_1). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em https://www.euraxess.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

22 de dezembro de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314844347

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 983/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e seleção de dois doutorados nível inicial — Projeto 37_Call#2_Circular Construction in Energy-Efficient Modular Buildings.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de dois Doutorados Nível Inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de dois Doutorados Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto 37_Call#2_Circular Construction in Energy-Efficient Modular Buildings financiado por EEA Grants. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em https://www.euraxess.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

22 de dezembro de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314844469

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 984/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público com o assistente operacional Aires Luís Sítima Destapado.

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *d*), do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Aires Luís Sítima Destapado, da carreira e categoria de Assistente Operacional, por denúncia do respetivo contrato, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

17/12/2021. — O Administrador, *Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia*.

314860725

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 714/2022

Sumário: Exoneração do cargo de coordenadora de 3.º grau dos Serviços de Controlo de Gestão da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 53.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12342/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2020, exonero, a seu pedido, a Licenciada Cândida Sofia da Conceição Gemelgo, do cargo de Coordenadora de 3.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 54.º dos referidos Estatutos, para a coordenação dos Serviços de Controlo de Gestão (n.º 1 do artigo 15.º) Tesouraria (n.º 1 do artigo 16.º) e Aprovisionamento e Património (n.º 2 do artigo 16.º) criados através do regulamento interno de funcionamento dos serviços de apoio da ESTeSC, em regime de substituição com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

22 de dezembro de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra*, Graciano do Nascimento Nobre Paulo.*

314861113

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 715/2022

Sumário: Extinção do ciclo de estudos de mestrado em Educação Ambiental, da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Extinção de ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental obteve decisão favorável de acreditação, pelo prazo de 6 anos, em 19 de maio de 2016, no âmbito do processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudos NCE/15/1500143 (1.º ciclo de avaliação regular).

O referido curso encontra-se registado na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/A — Cr 74/2016, em 23 de maio de 2017, estando em vigor o Despacho n.º 7698/2016, de 9 de junho (DR n.º 111, 2.ª série), que publicou a respetiva caracterização, estrutura curricular e plano de estudos no *Diário da República.*

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELX) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), e nos termos legais em vigor, designadamente no artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (alterada pelo DecretoLei n.º 3/2015, de 6 de janeiro), e no uso das competências previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio (alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro), e de acordo com o procedimento aprovado no Regulamento para a Criação, Alteração e Extinção de Cursos do IPL, publicado pelo Despacho n.º 9035/2017, de 12 de outubro, aprovo a extinção do ciclo de estudos de mestrado em Educação Ambiental, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Extinção

1 — A extinção do mestrado em Educação Ambiental foi aprovada em reunião do Conselho Técnico-Científico da ESELX, em 27 de outubro de 2021, sendo que o Conselho Pedagógico da ESELX deu parecer positivo, em 20 de outubro de 2021.

2 — A cessação de um ciclo de estudos por decisão do órgão legal e estatutariamente competente da Instituição de Ensino Superior implica necessariamente a cessação da sua acreditação, sendo que a revogação da acreditação, determina a revogação do respetivo registo, conforme as disposições legais em vigor.

3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a partir da data da revogação da acreditação e do registo não podem ser admitidos novos estudantes; quanto às medidas de salvaguarda dos estudantes, verifica-se não existirem estudantes inscritos.

Artigo 2.º

Entrada em Vigor e Produção de Efeitos

1 — A extinção do ciclo de estudos de mestrado em Educação Ambiental entra em vigor a partir da data do despacho de cessação pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.

2 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, o prazo de cessação do funcionamento do ciclo de estudos não pode exceder o limite da validade da acreditação, ou seja, 19 de maio de 2022.

Artigo 3.º

Publicidade

Esta minha decisão será objeto de publicação no *Diário da República* e comunicada à A3ES e à DGES, nos termos legais em vigor.

22 de dezembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

314651753

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 716/2022

Sumário: Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de grau 3 para o Setor de Sistemas de Informação e Aplicações do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação.

Por despacho de 23.12.2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de classificação final do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de Grau 3 para o Setor de Sistemas de Informação e Aplicações do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 20462/2021 do *Diário da República,* n.º 210, 2.ª série, de 28 de outubro:

Nome do(a) candidato(a)	Classificação
João Tordo de Almeida Viegas	13,78
Nuno Alexandre Soares Gomes	15,90

29 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

314861081

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 717/2022

Sumário: Anulação do Despacho n.º 12795/2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 12795/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251 de 29.12.2021, procede-se à anulação da referida publicação.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

314868453

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 718/2022

Sumário: Nomeação de júri do concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal, na área departamental de Física.

Torna-se público que por meu despacho de 04.01.2022, foi autorizada a abertura do concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador Principal para a área departamental de Física do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do ano 2022, sendo designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri:

Presidente — Amin Mahamede Sadrudine Vissangi Karmali, Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor João Manuel de Almeida Serra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Luísa Soares de Albergaria Ambar de Gusmão Fiúza, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Dias de Carvalho de Sousa Leonardo, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Manuela de Almeida Carvalho Vieira, Professora Coordenadora Principal Aposentada, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Doutor António Manuel Barros Gomes Vallêra, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria da Conceição Abreu e Silva, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

314868997

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 719/2022

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração do professor adjunto Vítor Miguel Monteiro Lima.

Por despacho de 3 de janeiro de 2022 do Presidente do IPP, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 280.º da LTFP, foi autorizada a prorrogação, pelo período de um ano (de 01/01/2022 a 31/12/2022), da licença sem remuneração do Professor Adjunto Vítor Miguel Monteiro Lima, iniciada em 01/01/2021.

3 de janeiro de 2022. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314867173

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 985/2022

Sumário: Alteração da composição do júri do concurso para professor adjunto para a área disciplinar de Marketing.

Torna-se público que, por referência ao concurso para recrutamento de três professores adjuntos para a área disciplinar de Marketing, aberto pelo Edital n.º 386/2021, publicado no *Diário da República* n.º 66, 2.ª série, de 6 de abril, por impossibilidade de continuação da participação, do Professor Doutor Rui Vinhas da Silva, Professor Associado com agregação do ISCTE/Instituto Universitário de Lisboa, no júri do referido concurso, foi nomeado, em sua substituição, o Professor Doutor Paulo Duarte Valente Almeida da Silveira, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

A composição do júri passa a ser a seguinte:

Presidente — António José de Sousa Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal, nomeado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP.

Vogais:

Alzira Maria da Ascensão Marques, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria;

Ana Mafalda Eiró -Gomes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa;

Jorge Domingos Carapinha Veríssimo Professor Coordenador com Agregação da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa;

Maria Raquel David Pereira Ventura Lucas, Professora Associada com Agregação, da Universidade de Évora;

Paulo Duarte Valente Almeida da Silveira, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal.

5 de janeiro de 2022. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

314874852

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 52/2022

Sumário: Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Informática.

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Informática (Inf_ESTS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de setembro de 2021, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República,* com vista à ocupação de 4 posto(s) de trabalho, previsto(s) e não ocupado(s) no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Informática (Inf_ESTS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 4.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com um período experimental de 5 anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou em área afim, daquela(s) para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura tipo (formulário A), em suporte de papel, redigido em língua portuguesa, disponível na página eletrónica do IPS, em:

8.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, como comprovativo de que o candidato reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 6 do presente edital.

8.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae,* bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor adjunto;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação, e sem conter dados pessoais de caráter confidencial (designadamente filiação, estado civil, morada de residência, e contactos de *e-mail*, telemóvel/telefone);

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae.*

8.4 — As candidaturas devem ser entregues, dentro de um envelope fechado, com a devida identificação do nome do candidato, do n.º do Edital publicado no *Diário da República* e do código de oferta BEP, por uma das seguintes formas:

a) Por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente do IPS, para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do respetivo prazo;

b) Entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos do IPS, durante o horário de expediente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.5 — Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizar o *curriculum vitae* em conformidade com a grelha de avaliação aprovada pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas pendrives de acordo com essa mesma organização, com as devidas hiperligações dos itens referidos no CV para os respetivos documentos.

8.6 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.7 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.8 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação:

Com base na grelha aprovada, cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos candidatos.

Com base nesta avaliação, cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, procedendo-se à ordenação final com votações sucessivas para o primeiro lugar, segundo lugar, etc., sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos.

Quanto à pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) ela será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri.

Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos de modo conjunto e consensual entre os membros do júri.

Terão aprovação em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

10 — Grelha de avaliação:

Critérios	Ponderação	Pontuação de cada elemento
1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional com relevância na área disciplinar	45 %	
1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento (Máx. 100 pontos)	10 %	
a) Responsável de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		Até 60
b) Responsável de outros projetos (académicos ou profissionais)		Até 30
c) Colaborador de projetos com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus)		Até 30
d) Colaborador de outros projetos (académicos ou profissionais)		Até 15
1.2 — Publicações de caráter científico e patentes (Máx. 100 pontos)	15 %	
a) Autor ou coautor de livro técnico-científico		Até 45
b) Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico		Até 18
c) Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no Web of Science, SCOPUS, ou equivalente		Até 36
d) Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem		Até 18
e) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem (A* ou A)		Até 36
f) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de outros congressos internacionais com arbitragem		Até 18
g) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem		Até 9
h) Patentes registadas		Até 30
1.3 — Comunicações em eventos técnico-científicos (Máx. 100 pontos)	4 %	
a) Comunicações em eventos técnico-científicos internacionais		Até 30
b) Comunicações em eventos técnico-científicos nacionais		Até 12
1.4 — Organização técnico-científica (Máx. 100 pontos)	4 %	
a) Membro de unidades/grupos científicos financiados pela FCT/ano		Até 6
b) Revisão de artigos em revistas internacionais ou nacionais		Até 9
c) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		Até 18
d) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais		Até 18
e) Organização de outros eventos técnico-científicos		Até 9
1.5 — Orientação/coorientação de teses/dissertações/relatórios conducentes a grau académico (Máx. 100 pontos)	4 %	
a) Orientação e coorientação de Teses de Doutoramento (concluída)		36
b) Orientação e coorientação de Teses de Doutoramento (em curso)		18
c) Orientação e coorientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluída)		12
1.6 — Participação em júris de provas académicas (Máx. 100 pontos)	4 %	
a) Arguente de Tese de Doutoramento		12
b) Arguente de Provas de especialista		10
c) Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		9
d) Membro do Júri de Doutoramento		9
e) Membro do Júri de Provas de especialista		5
f) Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado		4
1.7 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar (Máx. 100 pontos)	4 %	
a) Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados		Até 30
b) Experiência Profissional em atividade de relevância na área disciplinar fora do meio académico/ano		Até 18
c) Software com impacto demonstrado		Até 30
2 — Capacidade Pedagógica	40 %	
2.1 — Docência (Máx. 100 pontos)	25 %	
a) Experiência docente efetiva no ensino superior (politécnico ou universitário)/ano		Até 10
b) Responsável de Unidades Curriculares distintas na área disciplinar		10
c) Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área disciplinar		5

Critérios	Ponderação	Pontuação de cada elemento
2.2 — Material pedagógico (Máx. 100 pontos)	10 %	
a) Elaboração de material pedagógico de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC		Até 30
b) Desenvolvimento de atividades de b/e-learning e outras inovações pedagógicas		Até 20
2.3 — Outras atividades pedagógicas (Máx. 100 pontos)	5 %	
a) Orientação e acompanhamento de estudantes em Projeto/Estágio de licenciatura		9
b) Orientação e acompanhamento de estudantes em Estágio de CTeSP		6
c) Membro do Júri de Projeto/Estágio de Licenciatura ou CTeSP (desde que não seja o orientador)		3
d) Formador/Formando de Cursos de Formação Pedagógicos		Até 3
e) Organização de eventos de caráter pedagógico		Até 9
f) Outras Atividades Relevantes (académicas ou profissionais)		Até 3
3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPS	15 %	
3.1 — Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais (Máx. 100 pontos)	5 %	
a) Presidência de órgão de gestão estatutário por semestre		Até 36
b) Vice-presidente de órgão de gestão estatutário, Presidente de departamento ou Coordenador/Diretor de curso por semestre		Até 30
c) Participação em órgão de gestão, participação na coordenação do departamento, na coordenação de curso, por semestre		Até 24
d) Participação em comissões de índole técnico-cientifica ou pedagógica designados pelos órgãos por comissão		Até 12
e) Responsabilidade de laboratório/semestre		Até 12
3.2 Participação em atividades de relação com a comunidade (Máx. 100 pontos)	10 %	
a) Participação em atividades de relação com a comunidade com relevância para a área disciplinar		Até 20
b) Participação em programas de Mobilidade Internacional como docente com relevância para a área (Ex: Erasmus)		Até 20

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Paulo Miguel Marques Fontes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal, nomeado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP.

Vogais:

Joaquim Belo Lopes Filipe, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal;

Isabel Sofia Sousa Brito, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja;

Vasco Miguel Moreira Amaral, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Miguel Carlos Pacheco Afonso Goulão, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Nuno Alexandre Ribeiro Costa, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

c) Em https://euraxess.ec.europa.eu na língua inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em https://www.ips.pt/ips nas línguas portuguesa e inglesa.

16 de dezembro de 2021. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

314856554

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 720/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo com a docente Ana Cristina Ferrão Silva, para a Escola Superior Agrária de Viseu.

Por despacho de 30-11-2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a docente Ana Cristina Ferrão Silva, como Assistente Convidada, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral período de 02-12-2021 a 04-02-2022.

13 de dezembro de 2021. — O Administrador, *Joaquim Carlos Magalhães Albuquerque*.

314842768

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 986/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores.

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 13/12/2021, do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, no uso de competência delegada, concluíram com sucesso o período experimental, os seguintes trabalhadores:

Ana Carla Santos Mota, Assistente Operacional a exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra com a classificação de 18,29 valores;

Hugo Jorge Castro Oliveira, Assistente Operacional a exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra com a classificação de 17,43 valores.

14 de dezembro de 2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Montezuma de Carvalho.*

314866639

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 987/2022

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à contratação de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de terapia ocupacional/vertente de medicina física e de reabilitação pediátrica.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista à contratação de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — Profissão de Terapia Ocupacional/Vertente de Medicina Física e de Reabilitação Pediátrica

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08, cláusula 5.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (A.C.T.) entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. e outros, e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (B.T.E.) n.º 23, de 22-06-2018, Portaria n.º 154/2020, de 23-06, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, aplicável por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª do A.C.T. referido, e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E. de 18-11-2021, se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para contratação de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional /Vertente Medicina Física e de Reabilitação Pediátrica, mediante celebração de contrato individual de trabalho sem termo, e a termo resolutivo certo ou incerto, no âmbito do Código do Trabalho, consoante as necessidades que vierem a ocorrer.

1 — Local de trabalho: Os trabalhadores a recrutar desenvolverão a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do C.H.U.L.C, E. P. E., com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo da mobilidade geral aplicável às relações de emprego a constituir.

2 — Caraterização dos postos de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, tal como estabelecido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional, que até ao termo do prazo fixado no ponto 6.1 do presente aviso, reúnam os seguintes requisitos:

3.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (L.T.F.P.), nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não estar inibido do exercício de funções, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimentos das leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos específicos:

a) Licenciatura em Terapia Ocupacional;

b) Apetência/competências profissionais na área de intervenção de Medicina Física e de Reabilitação Pediátrica;

c) Cédula profissional válida na profissão que exerce.

3.3 — Critérios preferenciais: Aptidão para todas as atividades relacionadas com a área de Terapia Ocupacional/Vertente de Medicina Física e de Reabilitação Pediátrica, sendo considerados

para o efeito a posse de mestrados ou doutoramentos na área da intervenção acima referida, bem como disponibilidade para o exercício de funções nos vários tipos de horário praticados no serviço.

4 — Remuneração: A remuneração mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor da tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, integrados na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08, e cláusula 25.ª do A.C.T. aplicável, 1.ª posição remuneratória — nível remuneratório 15 a que corresponde o valor de 1.215,93€ (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos), conforme previsto no Anexo I à Lei n.º 34/2021, de 08-06.

5 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, de acordo com o disposto na cláusula 8.ª do A.C.T. aplicável.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas:

6.1 — As candidaturas serão tratadas confidencialmente, e podem ser enviadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, sob pena de exclusão, para o *e-mail* rectped@chlc.min-saude.pt, em formato PDF, até às 24 horas do último dia do prazo de entrega das mesmas.

6.2 — Forma de apresentação das candidaturas e documentação adicional:

a) As candidaturas devem ser formalizadas em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, o qual se encontra disponível no sítio da Internet do CHULC, EPE — http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao-de-pessoal/, seguidamente ao aviso de abertura, o qual depois de preenchido deverá ser reenviado juntamente com a outra documentação necessária, sob pena de exclusão;

b) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro.

c) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida;

d) *Curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.

6.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 6.2 determina a exclusão do candidato do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

7 — Prazo de validade: O presente procedimento para constituição de reservas de recrutamento é válido pelo período máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final.

8 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *curriculum vitae,* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9 — Publicitação do procedimento concursal: O presente aviso será publicitado no *Diário da República,* no sítio da Internet do CHULC, EPE, na BEP (Bolsa de Emprego Público).

10 — Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

10.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, atendendo aos parâmetros e respetiva ponderação descritos no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

10.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.3 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que se encontra publicitada no sítio da Internet do CHULC, EPE seguidamente ao aviso de abertura e impresso de candidatura do presente procedimento.

10.4 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de ordenação final serão publicitadas no sítio da Internet da entidade — http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao-de-pessoal/, e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas das cópias das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final também publicitada na 2.ª série do *Diário da República.*

10.5 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 23.º e por uma das formas previstas no artigo 24.º, ambos da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

11 — Identificação e composição do júri:

Presidente: Marina Alexandra de Gourinho Madeira Quintas, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Terapia Ocupacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, a exercer funções de coordenação.

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Alexandra Maria Gomes Leão de Morais e Castro, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE;

2.º vogal efetivo: Inês Casimiro dos Santos Osório Pereira, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE;

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Carlos Manuel dos Santos Alves Caldeira, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE;

2.º vogal suplente: Susana Margarida Lopes Pereira, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE.

11.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

13 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e a avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

3 de janeiro de 2022. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

314865107

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 988/2022

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento com vista à contratação de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de terapia ocupacional/vertente de pedopsiquiatria.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista à contratação de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — Profissão de Terapia Ocupacional/Vertente de Pedopsiquatria

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08, cláusula 5.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (A.C.T.) entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. e outros, e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (B.T.E.) n.º 23, de 22-06-2018, Portaria n.º 154/2020, de 23-06, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, aplicável por força do disposto no n.º 8 da cláusula 5.ª do A.C.T. referido, e artigo 18.º do DecretoLei n.º 110/2017, de 31-08, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E. de 18-112021, se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para contratação de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional/ Vertente de Pedopsiquiatria, mediante celebração de contrato individual de trabalho sem termo, e a termo resolutivo certo ou incerto, no âmbito do Código do Trabalho, consoante as necessidades que vierem a ocorrer.

1 — Local de trabalho: Os trabalhadores a recrutar desenvolverão a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do C.H.U.L.C, E. P. E., com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo da mobilidade geral aplicável às relações de emprego a constituir.

2 — Caraterização dos postos de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, tal como estabelecido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional, que até ao termo do prazo fixado no ponto 6.1 do presente aviso, reúnam os seguintes requisitos:

3.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (L.T.F.P.), nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não estar inibido do exercício de funções, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimentos das leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos específicos:

a) Licenciatura em Terapia Ocupacional;

b) Apetência/competências profissionais na área de intervenção da Pedopsiquiatria;

c) Cédula profissional válida na profissão que exerce.

3.3 — Critérios preferenciais: Aptidão para todas as atividades relacionadas com a área de Terapia Ocupacional/Vertente da Pedopsiquiatria, sendo considerados para o efeito a posse de

mestrados ou doutoramentos na área da intervenção acima referida, bem como disponibilidade para o exercício de funções nos vários tipos de horário praticados no serviço.

4 — Remuneração: A remuneração mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor da tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, integrados na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31-08, e cláusula 25.ª do ACT aplicável, 1.ª posição remuneratória — nível remuneratório 15 a que corresponde o valor de 1.215,93€ (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos), conforme previsto no Anexo I à Lei n.º 34/2021, de 08-06.

5 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, de acordo com o disposto na cláusula 8.ª do ACT aplicável.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas:

6.1 — As candidaturas serão tratadas confidencialmente, e podem ser enviadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, sob pena de exclusão, para o *e-mail* recpedopsiq@chlc.min-saude.pt, em formato PDF, até às 24 horas do último dia do prazo de entrega das mesmas.

6.2 — Forma de apresentação das candidaturas e documentação adicional:

a) As candidaturas devem ser formalizadas em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, o qual se encontra disponível no sítio da Internet do CHULC, EPE — http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao-de-pessoal/, seguidamente ao aviso de abertura, o qual depois de preenchido deverá ser reenviado juntamente com a outra documentação necessária, sob pena de exclusão;

b) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro;

c) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida;

d) *Curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.

6.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 6.2 determina a exclusão do candidato do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

7 — Prazo de validade: O presente procedimento para constituição de reservas de recrutamento é válido pelo período máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final.

8 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *curriculum vitae,* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9 — Publicitação do procedimento concursal: O presente aviso será publicitado no *Diário da República,* no sítio da Internet do CHULC, EPE, na BEP (Bolsa de Emprego Público).

10 — Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

10.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, atendendo aos parâmetros e respetiva ponderação descritos no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

10.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.3 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que se encontra publicitada no sítio da Internet do CHULC, EPE seguidamente ao aviso de abertura e impresso de candidatura do presente procedimento.

10.4 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de ordenação final serão publicitadas no sítio da Internet da entidade — http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao-depessoal/, e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas das cópias das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final também publicitada na 2.ª série do *Diário da República.*

10.5 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 23.º e por uma das formas previstas no artigo 24.º, ambos da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Marina Alexandra de Gourinho Madeira Quintas, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Terapia Ocupacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, a exercer funções de coordenação.

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo — Susana Margarida Lopes Pereira, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE;

2.º vogal efetivo — Vanessa Alexandra Duarte Santiago, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE;

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente — Alexandra Maria Gomes Leão de Morais e Castro, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE;

2.º vogal suplente — Inês Casimiro dos Santos Osório Pereira, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE.

11.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

13 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e a avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

3 de janeiro de 2022. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

314865156

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 989/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia plástica e reconstrutiva, da carreira médica e especial médica.

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, da carreira médica e especial médica, no Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 2006/2020, de 11 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, proferido por sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de dezembro de 2021, Registada na Ata n.º 56/2021 se encontra aberto procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, da carreira médica e especial médica, previsto no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar Universitário.

1 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.os 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e 190/2017, de 9 de junho), adiante designado Regulamento, pelo Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, adiante designado ACT.

2 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado pelo n.º 6 do presente aviso de abertura, os requisitos de admissão referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

3 — Requisitos de específicos:

a) Possuir o grau de consultor da área de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva;

b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva;

c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na

carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos candidatos, em regime de tempo integral, sem prejuízo de transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas: quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

8 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;*

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República;*

d) Afixação no Serviço de Recursos Humanos.

9 — Local de trabalho: Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., com sede na Av. Prof. Egas Moniz, em Lisboa, podendo também vir a estender o exercício das respetivas atividades aos demais estabelecimentos que integram ou venham a integrar o Centro Hospitalar Universitário, assim como a outras instituições com as quais tenha ou possa vir a ter, acordos ou protocolos de colaboração.

10 — Caraterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

11 — Remuneração: a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º do Regulamento e Cláusula 22.ª do ACT; e

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º do Regulamento e Cláusula 23.ª do ACT.

13 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento.

16 — A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

17 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* publicitada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E. e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

18 — Critérios de ordenação final: em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º do Regulamento e na Cláusula 25.ª do ACT.

19 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, no Gabinete do Colaborador, sitas na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, nos períodos compreendidos entre as 08.00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 16.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

20 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, morada, código postal, quando possível, endereço eletrónico e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

21 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva;

b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*

e) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.

22 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

23 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

24 — Nos termos do disposto no n.º 11 artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, a apresentação documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Dr. Victor Manuel Moreira dos Santos Fernandes, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva e Diretor do Serviço de Cirurgia Plástica do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte E. P. E.;

Vogais:

1.º Vogal Efetivo: Dr. Manuel José Figueiroa França Gomes, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva e Diretor do Serviço de Cirurgia Plástica do Centro Hospitalar do Funchal;

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Horácio Monteiro da Costa, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria Manuel Pais Mouzinho, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva e Responsável da Especialidade de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente: Dr. Álvaro Manuel Catarino Pereira Silva, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva e Diretor do Serviço de Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E..

26 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de dezembro de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Patrícia Trindade Gonçalves.*

314860847

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Deliberação n.º 72/2022

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista para a área de cardiopneumologia.

Após homologação, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 02 de dezembro de 2021, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista para a área de Cardiopneumologia, referência C, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4064/2021 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 4 de março.

Lista de ordenação final:

1.º Maria Cristina Neves Almeida — 17 valores;
2.º José António Alcântara Gonçalves — 15 valores;
3.º Susana Miguel Santos Barriga — 13 valores.

22 de dezembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza*.

314841625

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Deliberação n.º 73/2022

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para três postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista para a área de fisioterapia.

Após homologação, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 02 de dezembro de 2021, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista para a área de Fisioterapia, referência E, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4064/2021 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 4 de março.

Lista de ordenação final:

1.º Maria Leonor Ferreira Oliveira Manuel Adrião — 15.980 valores;
2.º Cristina Isabel Fernandes Santos — 15.604 valores;
3.º Maria Inês Martins Costa Lopes — 14.033 valores;
4.º Luís Manuel Pereira Brás — 13.973 valores;
5.º Sónia Cristina Santos Bernardino Paulo — 13.589 valores;
6.º Maria Fátima Gaudêncio Santos Tavares — 13.122 valores;
7.º Maria Egídia Nunes Oliveira — 13.046 valores;
8.º Ana Sílvia Fontes Cruz — 12.459 valores;
9.º Elsa Luísa Caldas Bento — 12.255 valores;
10.º Paula Margarida Pacheco Duarte — 11.695 valores;
11.º Gracinda Maria Pires Monteiro — 11.621 valores;
12.º Isabel Maria Henriques Mendes — 11.085 valores;
13.º Nuno Miguel Brás Pereira — 10.762 valores;
14.º José Aires Castro Martins Correia — 7.733 valores.

22 de dezembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza.*

314841682

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso n.º 990/2022

Sumário: Abertura de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do Serviço de Ginecologia-Obstetrícia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Abertura de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do Serviço de Ginecologia-Obstetrícia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., de 9 de dezembro de 2021, se encontra aberto processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Ginecologia-Obstetrícia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

1 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Ginecologia-Obstetrícia da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato sem termo de direito privado, titulares da categoria de assistente graduado ou assistente graduado sénior, detentores de curriculum e percurso profissional apropriados à função a concurso, ressalvando-se que, caso o profissional selecionado seja originário de outra Instituição que não o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., a sua mobilidade carecerá ainda de validação e autorização superior, nos termos legais.

2 — Política de igualdade: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, incluindo no recrutamento para cargos de Chefia ou Direção.

3 — Prazo de apresentação das manifestações de interesse individual: dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Requisitos obrigatórios de admissão: podem ser admitidos candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar integrado na carreira médica e inscrito na Ordem dos Médicos no Colégio da Especialidade de Ginecologia-Obstetrícia, tendo a situação perante a mesma devidamente regularizada.

b) Ser detentor da categoria de Assistente Hospitalar Graduado, há, pelo menos, 2 anos, ou de Assistente Hospitalar Graduado Sénior.

c) Ter disponibilidade imediata para o início de funções.

5 — A manifestação do interesse deverá realizar-se por candidatura, enviada para o Serviço de Recursos Humanos para o endereço de correio eletrónico candidaturas.rh@hstviseu.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação e da qual deverão fazer parte os seguintes elementos, em ficheiros de formato PDF:

a) Requerimento de admissão dirigido ao Sr. Diretor Clínico do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. onde conste a identificação completa do candidato (Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número de cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) *Curriculum vitæ*, modelo europeu;

c) Plano de Gestão do Serviço, com o máximo de 4000 palavras.

6 — Comissão de análise: A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* com a seguinte composição:

Presidente — Dr. Eduardo Luís Almeida e Melo, Diretor Clínico do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. José Manuel Rocha da Costa Cabral, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia e Diretor do Serviço de Cardiologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Dr.ª Rosa Maria Lobo Amaral, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia e Diretora do Bloco Operatório do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Helena Vitória Almeida de Matos Silva, Assistente Graduada Sénior de Hematologia e Diretora do Serviço de Hematologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Dr. Joaquim Jorge Martins Loureiro e Nelas, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia e Diretor do serviço de Ortopedia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

7 — Métodos de seleção: A apreciação das candidaturas estará a cargo da comissão de análise elencada no ponto 6 do presente aviso, e incluirá a avaliação curricular e a entrevista com os candidatos para discussão do *curriculum vitae* e do plano de gestão apresentados, cabendo a nomeação efetiva ao Conselho de Administração, sob proposta desta.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer ao Conselho de Administração.

9 — Assiste à comissão a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

10 — Local de trabalho: O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., sito na Avenida Rei D. Duarte, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades Hospitalares que o integram.

11 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

12 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

13 — Regime de vinculação: O desempenho de funções será efetuado em regime de comissão de serviço privada, nos termos do Código do Trabalho, pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação/prorrogação.

14 — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com o seu preenchimento. Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço coordenador.rh@hstviseu.min-saude.pt.

27-12-2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

314850535

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso n.º 991/2022

Sumário: Abertura de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Abertura de procedimento de seleção e nomeação para o cargo de diretor do Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., de 9 de dezembro de 2021, se encontra aberto processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

1 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Cirurgia Geral da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato sem termo de direito privado, titulares da categoria de assistente graduado ou assistente graduado sénior, detentores de curriculum e percurso profissional apropriados à função a concurso, ressalvando-se que, caso o profissional selecionado seja originário de outra Instituição que não o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., a sua mobilidade carecerá ainda de validação e autorização superior, nos termos legais.

2 — Política de igualdade: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, incluindo no recrutamento para cargos de Chefia ou Direção.

3 — Prazo de apresentação das manifestações de interesse individual: dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Requisitos obrigatórios de admissão: podem ser admitidos candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar integrado na carreira médica e inscrito na Ordem dos Médicos no Colégio da Especialidade de Cirurgia Geral, tendo a situação perante a mesma devidamente regularizada.

b) Ser detentor da categoria de Assistente Hospitalar Graduado, há, pelo menos, 2 anos, ou de Assistente Hospitalar Graduado Sénior.

c) Ter disponibilidade imediata para o início de funções.

5 — A manifestação do interesse deverá realizar-se por candidatura, enviada para o Serviço de Recursos Humanos para o endereço de correio eletrónico candidaturas.rh@hstviseu.min-saude.pt, até à data-limite fixada na publicitação e da qual deverão fazer parte os seguintes elementos, em ficheiros de formato PDF:

a) Requerimento de admissão dirigido ao Sr. Diretor Clínico do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. onde conste a identificação completa do candidato (Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número de cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) *Curriculum vitæ*, modelo europeu;

c) Plano de Gestão do Serviço, com o máximo de 4000 palavras.

6 — Comissão de análise: A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* com a seguinte composição:

Presidente — Dr. Eduardo Luís Almeida e Melo, Diretor Clínico do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. José Manuel Rocha da Costa Cabral, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia e Diretor do Serviço de Cardiologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Dr.ª Rosa Maria Lobo Amaral, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia e Diretora do Bloco Operatório do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Helena Vitória Almeida de Matos Silva, Assistente Graduada Sénior de Hematologia e Diretora do Serviço de Hematologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Dr. Joaquim Jorge Martins Loureiro e Nelas, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia e Diretor do serviço de Ortopedia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

7 — Métodos de seleção: A apreciação das candidaturas estará a cargo da comissão de análise elencada no ponto 6 do presente aviso, e incluirá a avaliação curricular e a entrevista com os candidatos para discussão do *curriculum vitae* e do plano de gestão apresentados, cabendo a nomeação efetiva ao Conselho de Administração, sob proposta desta.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer ao Conselho de Administração.

9 — Assiste à comissão a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

10 — Local de trabalho: O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., sito na Avenida Rei D. Duarte, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades Hospitalares que o integram.

11 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

12 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

13 — Regime de vinculação: O desempenho de funções será efetuado em regime de comissão de serviço privada, nos termos do Código do Trabalho, pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação/prorrogação.

14 — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com o seu preenchimento. Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço coordenador.rh@hstviseu.min-saude.pt.

27-12-2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

314850576

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 74/2022

Sumário: Transição para o regime de 40 horas semanais.

Por deliberação do Conselho de Administração de 02-12-2021, foi autorizado a transitar para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 21 de dezembro, com efeitos a partir de 01-01-2022, o Dr. Carlos Alberto Oliveira Casimiro, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, inserido na carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

29-12-2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

314856108

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 75/2022

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista na área de terapia ocupacional.

Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista na área de Terapia Ocupacional

Devidamente homologada por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro,, E. P. E., em 09 de dezembro de 2021, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 01 (um) posto de trabalho na categoria técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira especial técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica ou carreira técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica na área de Terapia Ocupacional aberto pelo Aviso (extrato) n.º 21150/2020, *Diário da República* n.º 253, 2.ª série, de 31 de dezembro.

		Valores
1.º	Catarina Alexandra Marques Oliveira	19,05
2.º	Teresa Maria Sequeira Sousa	19,04
3.º	Ana Isabel Silva Lopes Libório	17,52
4.º	Maria Isabel Alves Ferreira	15,46

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos por correio eletrónico e encontra-se afixada em local visível e público no Serviço de Recursos Humanos do CHTMAD, E. P. E.

Da homologação da referida lista pode ser interposto recurso administrativo.

4 de janeiro de 2022. — O Diretor de Serviço dos Recursos Humanos, *Dr. Miguel Taveira Maravilha.*

314873289

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 76/2022

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de gastrenterologia na carreira especial médica/carreira médica.

Procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de gastrenterologia na carreira especial médica/carreira médica

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 5423/2021, dos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio, e Despacho n.º 10125-A/2021, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro, e da deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 02 de dezembro de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de gastrenterologia, na carreira especial médica/carreira médica, previsto no mapa de pessoal desta Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

1 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decreto-Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 publicados no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 08.11.2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08.01.2013, e do Acordo Coletivo relativo à Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, publicado no BTE n.º 48, de 29.12.2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro e posteriores alterações, e Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

2 — Âmbito do recrutamento

2.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo.

2.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho sem termo celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde.

2.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Requisito de admissão

3.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso os médicos providos na categoria de assistente graduado no âmbito da especialidade de gastrenterologia com, pelo menos, três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em gastrenterologia, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Método de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos

5.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com a nova redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011 e da ata n.º 1, resultante da reunião do júri de 20-12-2021, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

5.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida — de 0 a 6 valores;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas — de 0 a 2 valores;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo — de 0 a 4 valores;

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica — de 0 a 1 valores;

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações — de 0 a 5 valores;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional — de 0 a 1 valores;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos — de 0 a 1 valores.

5.3 — Prova prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional da especialidade de gastrenterologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade desta área de especialidade, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

5.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos

5.4.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

5.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática.

5.4.3 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e n.º 2 da cláusula 25.ª do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo acordo publicado no BTE, n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

6 — O conteúdo funcional/caracterização do posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de agosto.

7 — Posicionamento Remuneratório — Será atribuída ao trabalhador a remuneração base ilíquida correspondente à remuneração prevista no anexo do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, ou a remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 73/90, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

8 — Local de trabalho — Unidade Local de saúde do Alto Minho E. P. E., com sede na Estrada de Santa Luzia, 4904-858 Viana do Castelo, compreendendo todas as estruturas nela integradas.

9 — Prazo de validade — O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

10 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras de transição previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

11 — Formalização das candidaturas

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, sitas na Rua José Espregueira, n.º 96-126, 4901-871 Viana do Castelo, nos dias úteis, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 17:00 horas, ou remetidos pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal, e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de gastrenterologia;

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do curriculum vitæ que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados.

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática.

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, e nos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

11.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado do BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e do n.º 10 da clausula 16.º do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Composição e identificação do júri

Presidente: Dr. José Manuel de Melo Gonçalves Soares, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia — Hospital Pedro Hispano — Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Dr. João Carlos Baranda Moreira da Silva Ribeiro, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Dr. António Miguel Casanova Severino Pinto, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia — Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E..

1.º Vogal Suplente: Dr. Jorge Manuel Pereira da Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Drª Isabel Maria Lucas dos Santos, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia — Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

12.1 — Em caso de impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal efetivo. Os vogais efetivos, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídas pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos e as de classificação unitária de ordenação final, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizadas na página eletrónica (http://www.ulsam.min-saude.pt/) e afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua José Espregueira, n.º 96-126, 4901-871 Viana do Castelo.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

314868891

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso (extrato) n.º 992/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 14 técnicos superiores, 7 assistentes técnicos e 13 assistentes operacionais.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos respetivos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, para ocupação de:

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Ação Social):

Ana Raquel Martins Simões, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 17 de maio de 2021.

1 posto de trabalho de Assistente Técnico (Secção Administrativa e de Atendimento/Espaços Cidadão):

Clara Rita Nunes Rocha, com a remuneração mensal de 703,13 (euro) a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 21 de junho de 2021.

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Turismo):

Tânia Mariza Amador Coelho, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 12 de julho de 2021.

2 postos de trabalho de Técnico Superior (Contabilidade):

Mafalda Sofia Costa Lamarão, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de agosto de 2021.

Cristiana Vanessa Neves Ribeiro, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de dezembro de 2021.

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Geografia, Ordenamento do Território e Desenvolvimento ou área similar):

João Pedro de Barros Fernandes de Bastos, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de agosto de 2021.

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Pedreiro):

José Agostinho de Jesus Bastos, com a remuneração mensal de 665,00 (euro) a que corresponde a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de setembro de 2021.

2 postos de Assistente Operacional (Motorista de Pesados):

Paulo Manuel Dias Sousa, com a remuneração mensal de 665,00 (euro) a que corresponde a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de setembro de 2021.

Bruno Miguel Alexandre Valério, com a remuneração mensal de 665,00 (euro) a que corresponde a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de dezembro de 2021.

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Educação Básica — 1.º ciclo):

Noel Ricardo Rodrigues Gonçalves, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de setembro de 2021.

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Gerontologia):

Mariana Rodrigues Araújo Letra, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de setembro de 2021.

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente):

Patrícia Gonçalves da Fonseca, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 06 de setembro de 2021.

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica):

Paulo César da Silva Fernandes, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de setembro de 2021.

2 postos de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Civil):

Ana Isabel Ferreira Tavares Mendonça, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de setembro de 2021.

Heliodoro Carlos da Costa Roque com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de outubro de 2021.

1 posto de trabalho de Técnico Superior (Ciências Sociais e Humanas — Licenciatura em Psicopedagogia):

Joana Daniela Moreira de Oliveira, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 13 de setembro de 2021.

10 postos de trabalho de Assistente Operacional (Apoio Educativo):

Ana Rita Silva Pires, Zoryana Zadorozhna, Sónia Marisa Ribeiro Seixas, Marisa Cristina Correia Bastos, Eva Aparecida Pereira, Maria de Fátima de Almeida Saraiva, Rosa Paula Carrilho Tabaio, Noémia Mortágua de Almeida Castro e Anabela Maria Silva Garrido Tavares Matos, com a remuneração mensal de 665,00 (euro) a que corresponde a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 13 de setembro de 2021;

Marisa Sofia Pereira Azevedo, com a remuneração mensal de 665,00 (euro) a que corresponde a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de outubro de 2021.

4 postos de trabalho de Assistente Técnico (Desporto):

Daniela Sofia da Silva Leite, com a remuneração mensal de 703,13 (euro) a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de outubro de 2021.

Daniela Alexandra Lopes Correia Veiga Simão, Catarina Silva Ribeiro e Ana Catarina Marinho Magalhães, com a remuneração mensal de 703,13 (euro) a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 08 de novembro de 2021.

2 postos de trabalho de Assistente Técnico (Área de Educação e Ação Social):

Maria Fernanda da Silva Nunes, com a remuneração mensal de 703,13 (euro) a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de novembro de 2021.

Ana Margarida Castelhano Nogueira, com a remuneração mensal de 703,13 (euro) a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 15 de novembro de 2021.

2 postos de trabalho de Técnico Superior (Desporto):

Marta Alexandra Oliveira Conceição e Pedro Jorge Oliveira Aido, com a remuneração mensal de 1205,08 (euro) a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir a 01 de dezembro de 2021.

30 de dezembro de 2021. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

314860303

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 993/2022

Sumário: Cessação do exercício dos cargos de diretora municipal de Economia, Inovação e Comunicação, diretor do Departamento de Comunicação, diretora do Departamento de Educação e de chefe de divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 17/ 2021-2025, de 03-11-2021, torna-se público a cessação do exercício de funções, dos licenciados a seguir indicados, nos cargos de direção, em regime de substituição, igualmente assinalados:

Mónica Madeira Pinto Capristano, cessação do exercício do cargo de Direção Superior — Diretora Municipal de Economia, Inovação e Comunicação, com efeitos a 30 de novembro de 2021, de acordo com o proferido no Despacho, da Presidente desta Câmara, n.º 8/2021-2025, de 22 de outubro de 2021;

Válter das Neves Ferreira, cessação do exercício do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretor do Departamento de Comunicação, com efeitos a 24 de novembro de 2021, de acordo com o proferido no Despacho, da Presidente desta Câmara, n.º 12/2021-2025, de 29 de outubro de 2021;

Maria Elisabete da Silva Pereira, cessação do exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública, com efeitos a 30 de novembro de 2021, de acordo com o Despacho n.º 23/2021-2025, por mim proferido, em 9 de novembro de 2021;

Sílvia Maria Silva Ferreira, cessação do exercício do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretora do Departamento de Educação, com efeitos a 30 de novembro de 2021, de acordo com o proferido no Despacho, da Presidente desta câmara, n.º 26/2021-2025, de 17 de novembro de 2021;

26/11/2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

314877728

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 994/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de seis assistentes operacionais.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e após homologação que proferi nesta data, torna-se público que se encontra disponível em http://www.m-almada.pt e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174*,* de 07/09/2021, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

30/12/2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314874836

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 995/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional Catarina Imperial da Silva e Silva.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 17/2021-2025, e em cumprimento do disposto na alinea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional (limpeza urbana), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10495/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, com a assistente operacional Catarina Imperial da Silva e Silva, com efeitos a 03 de janeiro de 2022, ficando posicionada na 4.ª posição e nível remuneratório 4 da carreira e categoria de assistente operacional, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

03/01/2022. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314874966

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 996/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Miguel Diogo Pereira, na categoria de encarregado operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Pedro Miguel Diogo Pereira, na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias, auferindo a retribuição mensal de €840,11, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de novembro de 2021.

10 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

314868478

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 997/2022

Sumário: 1.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Almodôvar, artigo 25.º — declaração de não caducidade.

1.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Almodôvar, artigo 25.º «Áreas Verdes»

Declaração de não caducidade

Lucinda Maria Marques Jorge, Vice-presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, torna público, que o início deste procedimento foi aprovado em deliberação de Reunião de Câmara de 4 de novembro de 2020, com prazo de execução de 3 (três) meses. Ao abrigo dos Artigos 76.º e 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (doravante RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprova a revisão deste Regime Jurídico, esta Deliberação foi enviada para publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o que sucedeu no dia 19 de janeiro de 2021, Aviso 1206/2021. Em Reunião Ordinária de 21 de abril de 2021, deliberou a CM "aprovar a prorrogação de prazo de alteração do artigo 25.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal [...]", por igual período, com efeitos retroativos a 17 de março de 2021. Esta deliberação foi publicada e divulgada nos termos do RJIGT, nomeadamente pelo Aviso n.º 12003/2021, *Diário da República,* 2.ª série, parte H de 28 de junho de 2021.

Desta forma, para os devidos efeitos, torna público, que a Câmara Municipal de Almodôvar, na sua reunião ordinária de 17 de novembro de 2021, por unanimidade, deliberou aprovar a declaração de não caducidade do procedimento, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2021, nos termos do n.º 7 — *a contrario* — do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e que o prazo de conclusão do procedimento seja considerado até ao dia 31 de dezembro de 2021.

Para conhecimento geral se mandou publicitar o presente no *Diário da República,* 2.ª série, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, na página da Internet da Câmara Municipal, bem como nos demais locais de estilo.

13 de dezembro de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Lucinda Maria Marques Jorge*.

Certidão

Extrato de deliberação

Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Almodôvar

Certifica:

Para os devidos efeitos que a Câmara Municipal de Almodôvar, na reunião ordinária de 17 de novembro de 2021, relativamente à Alteração ao Regulamento do PDM — Artigo 25.º "Áreas Verdes" por unanimidade deliberou:

[...]

5.º Aprovar a não caducidade do procedimento em apreço, com produção de efeitos retroativos a 23 de julho de 2021;

6.º Aprovar que este procedimento de alteração ao Regulamento do PDM de Almodôvar possa ser concluído até ao prazo previsto de 31 de dezembro de 2021, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações do serviço;

[...]

8.º Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

Por ser verdade e ter sido requerida mandei passar a presente que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Paços do Município de Almodôvar, 13 de dezembro de 2021. — Por delegação de assinatura, Despacho n.º 192 de 19/out/2021, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro*.

614820751

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 998/2022

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores municipais.

Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório dos Trabalhadores Municipais

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores constantes na lista publicitada na página eletrónica do Município de Almodôvar, www.cm-almodovar.pt, alteraram a sua posição remuneratória com efeitos a 1 de janeiro de 2021, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

15 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

314868729

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 999/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Mónica Cristina Cavaco Rodrigues, na categoria de assistente operacional.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Mónica Cristina Cavaco Rodrigues concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 17,10 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

314871125

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1000/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Maria de Fátima Guerreiro Horta, na categoria de assistente operacional.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria de Fátima Guerreiro Horta concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 16,80 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

314872073

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1001/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Dora Cristina Mateus Rosa, na categoria de assistente operacional.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Dora Cristina Mateus Rosa concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 16,80 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

314871311

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1002/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Susana Paula Messias Palhinha Piedade, na categoria de assistente operacional.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Susana Paula Messias Palhinha Piedade concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 17,10 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

20 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

314872292

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 1003/2022

Sumário: Designação de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021 de 02.11 e para os devidos efeitos se anuncia que ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Tavares, designou como adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, através do Despacho n.º 59/P/2021 de 11.11.2021, e com efeitos a 15.11.2021: Dora Isabel Pinto Parreira, técnica superior do mapa de pessoal desta Autarquia, nascida em 1974; Habilitações académicas: Licenciada em Solicitadoria; Experiência Profissional: Assistente Técnica no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Redondo, de 2002 a 2008; Assistente Técnica na Secção de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora, de 2008 a 2015; Técnica Superior na Divisão de Gestão Administrativa e Contratação do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, desde 2015 até ao presente.

16 de dezembro de 2021. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

314854715

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 1004/2022

Sumário: Designação do Gabinete de Apoio à Presidência.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021 de 02.11 e para os devidos efeitos se anuncia que ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Tavares, designou através do Despacho n.º 33/P/2021 de 26.10.202, e com efeitos a partir de 21.10.2021, a constituição do gabinete de apoio à Presidência nos seguintes termos:

1 — Chefe de Gabinete — Filipa Emanuel Proença Vaz do Paço Monteiro — Técnica Superior, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nascida em 1982; Habilitações académicas: Licenciada em Direito, em 2006, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Pós-graduada em Direito Comercial, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica, em 2007; Pós-graduada em Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Turismo, pelo Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2009; Pós-graduada em Contencioso Administrativo, pelo Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2009; Pós-graduada em Direito do Urbanismo e da Construção, pelo Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2012; Pós-graduada em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, em 2018; Experiência profissional: Advogada (com inscrição suspensa a seu pedido); Técnica Superior do mapa da Câmara Municipal da Amadora; Adjunta em Gabinete de Apoio à Vereação na Câmara Municipal da Amadora; Adjunta no Gabinete de Apoio à Presidência na Câmara Municipal da Amadora.

2 — Adjunto — Rui Miguel Queiroz Correia — Professor, nascido em 1964; Habilitações Académicas: Licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, em 1986, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa; profissionalização em serviço, em 1994, pela Escola Superior de Educação de Setúbal; Experiência profissional: Professor do Quadro do Agrupamento de Escolas Mães de Água, Amadora; Membro da Comissão Instaladora da Escola Básica Professor Agostinho da Silva, Casal de Cambra, 1995-1997; Vice-Presidente da Comissão Instaladora da Escola Básica Vasco Santana, 1997-1999, e Presidente do Conselho Executivo da mesma escola, 1999-2002. Diretor Regional Adjunto da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, 2005-2011, Adjunto da Presidente da Câmara Municipal da Amadora, 2017-2021.

3 — Secretária Pessoal — Palmira Salzedas Rodrigues, Assistente Técnica, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nascida em 1961; Habilitações académicas: Ensino secundário; Experiência profissional: Trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora desde 1980, na categoria de Assistente Técnica; Apoio Administrativo no Gabinete de Apoio à Vereação na Câmara Municipal da Amadora; Secretária Pessoal no Gabinete da Presidência na Câmara Municipal da Amadora.

4 — Apoio administrativo — Anabela Veloso Ramos Fortes Tomás Gomes, Assistente Técnica, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nascida em 1959; Habilitações académicas: Antigo 7.º ano dos Liceus e 12.º Ano; Experiência Profissional: Assistente Técnica do mapa de pessoal da CMA desde 1980; Apoio Administrativo no Gabinete da Presidência desde 2013.

5 — Apoio Administrativo — Sónia Cristina da Conceição Quirino Abreu, Assistente Técnica, do mapa desta Câmara Municipal, nascida em 1968; Habilitações académicas: 12.º ano/Curso Técnico Profissional de Secretariado; Experiência Profissional: Trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora desde 1991, na categoria de Assistente Técnica; apoio Administrativo no Gabinete da Presidência desde 2013.

16 de dezembro de 2021. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

314854756

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 1005/2022

Sumário: Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 49/P/2021 de 02.11 e para os devidos efeitos se anuncia que ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Tavares, designou sob proposta da Sra. Vereadora Ana Carla Carvalho Venâncio, como seu adjunto pessoal, através do despacho n.º 44/P/2021 de 29.10.2021, e com efeitos a 1.11.2021: Bruno Manuel Rodrigues Claro, *web designer, n*ascido em 1980; Habilitações académicas: Curso Tecnológico de Organização Industrial; Experiência profissional: Adjunto Pessoal em Gabinete de Vereação na Câmara Municipal de Odivelas de 2018-2021; Adjunto Pessoal em Gabinete de Vereação na Câmara Municipal de Lisboa de 2016-2017; Consultor e Gestor de Projetos 2009-2012; Responsável pelo Departamento Informática na Castilho Holdings SGPS de 2008-2009; Web Developer na CPCNet de 2003-2008.

16 de dezembro de 2021. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

314854659

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 1006/2022

Sumário: Designação de membros do Gabinete de Apoio à Vereação.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 49/P/2021 de 02.11 e para os devidos efeitos se anuncia que ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Tavares, designou como membros do gabinete de apoio pessoal, sob proposta dos vereadores no caso do gabinete de apoio à vereação, através do Despacho n.º 36/P/2021 de 26.10.2021:

1) Ana Lúcia Mendes Moreira Paulino, trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, com a categoria de Técnica Superior, como Adjunta Pessoal do Sr. Vereador Vítor Manuel Torres Ferreira, nascida em 1979; Habilitações académicas: Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2002; Pós-Graduada em Direito Comercial Internacional, pela Faculdade de Direito de Lisboa, 2004; Pós-Graduada em Direito das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito de Lisboa, 2009; Experiência profissional: Advogada (atualmente com a inscrição suspensa a seu pedido); quadro superior da Administração Pública — técnica superior, desde 2007; Adjunta Pessoal do Vereador das Obras Municipais, Urbanismo e Requalificação Urbana, na Câmara Municipal da Amadora, de 2017 a 2021.

2) Fábio Filipe Tecelão Sempão, assistente social, como Adjunto Pessoal do Sr. Vereador Luís Filipe Moutinho Lopes, nascido em 1990; Habilitações académicas: Licenciado em Serviço Social pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias; Experiência profissional: Vogal na Junta de Freguesia de Alfragide no mandato de 2017-2021; no decorrer do percurso profissional passou por várias empresas entre elas o IKEA e o DIA Group e ainda pela Associação AFID Diferença; ao longo do seu percurso de vida participou de forma ativa no movimento Associativo quer da freguesia de Alfragide, quer do Município da Amadora, tendo desempenhado várias funções ao longo dos mandatos da Associação de Morados do Alto do Moinho e no Clube de Natação da Amadora (CNA); faz voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Algés, desde 2008.

3) Rita Monteiro de Campos, trabalhadora do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P., com a categoria de Técnica Superior, como Adjunta Pessoal da Sra. Vereadora Susana Isabel dos Santos Nogueira, nascida em 1981; Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC); Pós-Graduada em Direito do Trabalho, pela FDUC; Pós-graduada em Filiação, Adoção e Proteção de Menores, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Pós-graduada em Direito Penal Económico e Europeu, pela FDUC; Curso de Mediação e Resolução Extrajudicial de conflitos; Experiência Profissional: Advogada (com inscrição suspensa a seu pedido); Vice-Presidente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) Lisboa Norte e Lisboa Ocidental. Representante da APAV; Técnico de Apoio Técnico na CPCJ Lisboa Norte — ISS, I. P.; Vice-Presidente da CPCJ Lisboa Norte. Representante do ISS, I. P.; Presidente da CPCJ de Lisboa Norte. Representante do ISS, I. P.; Adjunta em Gabinete de Apoio à Vereação na Câmara Municipal da Amadora.

4) Graça Clarinda da Silva Sabugueiro Sebastião, trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, com a categoria de Técnica Superior, como Adjunta Pessoal do Sr. Vereador Ricardo Miguel Franco Faria; nascida em 1972; Habilitações académicas: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Variante de Estudos Portugueses, em 1998, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Experiência profissional: Estágio Profissional em Ciências Documentais/Bibliotecas; Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora; Adjunta no Gabinete de Apoio à Presidência na Câmara Municipal de Sintra; Adjunta em Gabinete de Apoio à Vereação na Câmara Municipal da Amadora.

5) Marisa Afonso Dantas Galvão, trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, com a categoria de Assistente Técnica, como Secretária Pessoal do Sr. Vereador Vítor Manuel Torres Ferreira; nascida em 1980; Habilitações Académicas: Licenciatura Tradutores Intér-

pretes, Universidade Autónoma de Lisboa; Experiência Profissional: Estágio Curricular em tradução e revisão de textos, pela Editora FOR (Grupo SFORI); Secretária Direção, IEFP em conjunto com a Universidade Autónoma, Lisboa; Secretária/Rececionista, em Autónoma Language School, UAL, Lisboa; Trabalhadora na carreira de Assistente técnica — Área de Secretariado de apoio geral, desde 2010; Secretária pessoal em Gabinete de Apoio à Vereação, de 2017 a 2021.

6) Carla Maria da Silva Angélica, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com a categoria de Assistente Técnica, como Secretária Pessoal do Sr. Vereador Luis Filipe Moutinho Lopes, nascida em 1971; Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade; a frequentar a Licenciatura em Estudos Europeus, na Universidade Aberta de Lisboa; Experiência profissional: Assistente técnica na Câmara Municipal da Amadora, desde 1990; Apoio administrativo e secretariado em Gabinete de Apoio à Vereação, de 2007 a 2017; Secretária pessoal em Gabinete de Apoio à Vereação, de 2017 a 2021.

7) Catarina Antónia Marques Castanho Gomes, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com a categoria de Assistente Técnica, como Secretária Pessoal da Sr.ª Vereadora Susana Isabel dos Santos Nogueira; nascida em 1957; Habilitações Académicas: 12.º ano de escolaridade; Experiência Profissional: Vigilante; Técnica Auxiliar de Educação Especialista na Câmara Municipal da Amadora (CMA); Secretária do Chefe de Divisão na CMA; Secretária Pessoal em Gabinete de Apoio à Vereação na CMA.

8) Sandra Cristina Alves Pires, trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, com a categoria de Técnica Superior, como Secretária Pessoal da Sra. Vereadora Ana Carla Carvalho Venâncio, nascida em 1980; Habilitações académicas: Licenciatura em Psicologia do Trabalho e das Organizações; Experiência profissional: trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora desde 2002, na categoria de Assistente Técnica e como Técnica Superior desde 2009, Secretária Pessoal no Gabinete da Presidência na Câmara Municipal da Amadora 2002-2005, Secretária Pessoal de Vereação 2005 a 2021.

9) Alda Maria de Azevedo Rodrigues Soares da Costa Santos, trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora, com a categoria de Assistente Técnica, como Secretária Pessoal Sr. Vereador Ricardo Miguel Franco Faria, Nascida em 1958; Habilitações académicas: Curso Geral dos Liceus; Experiência profissional: Auxiliar de Educação/Creches na Câmara Municipal da Amadora; Técnica Profissional de Educação na Câmara Municipal da Amadora; Assistente Técnica do mapa da Câmara Municipal da Amadora.

16 de dezembro de 2021. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

314854812

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 1007/2022

Sumário: Nomeação de secretárias do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação.

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil;

Faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *c*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 11/2012, de 20/01 aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na atual redação, de acordo com os seus despachos n.º 21 e 22/GP/2021, de 12/10/2021, emanado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na atual redação, foram nomeadas:

Susana Marina Lobo da Costa, trabalhadora do mapa de pessoal do Município de Arganil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior, como Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, com a seguinte nota curricular:

Nasceu a 19/02/1985;

Concluiu, em 2017, a licenciatura em Administração e Finanças na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, e em 2006, a licenciatura em Comunicação Social — ramo de Jornalismo, na Escola Superior de Educação de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu;

É trabalhadora do mapa de pessoal do Município de Arganil desde 31/12/2008, atualmente na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior, área da comunicação, e detém formação profissional nas áreas de comunicação e protocolo, bem como experiência profissional no cargo ora nomeada, exercido de 02/01/2018 a 11/10/2021.

Diana Raquel Simões Moura, como Secretária de Apoio à Vereação, com a seguinte nota curricular:

Nasceu em 10-02-1994;

Concluiu, em 2016, a licenciatura em Administração Público-Privada e em 2020, a pós-graduação em Direito dos Contratos e do Consumo, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde frequenta também a licenciatura em Direito;

Detém experiência profissional na área da qualidade e no cargo ora nomeada, exercido de 02/01/2018 a 11/10/2021.

Os cargos ora nomeados são exercidos em comissão de serviço que cessará com o termo do mandato do Presidente da Câmara Municipal e aos quais corresponde a remuneração prevista no n.º 3 do artº43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na atual redação, com efeitos e a partir de 12/10/2021.

23 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

314848349

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 1008/2022

Sumário: Taxa Municipal de Direito de Passagem.

Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal, faz público que ao abrigo do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, na sua atual redação, que por deliberação n.º 73/2021 aprovada por unanimidade em Reunião Ordinária da Assembleia Municipal realizada em 15 de dezembro de 2021 e por deliberação n.º 379/2021 aprovada por unanimidade na Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal realizada em 3 de novembro de 2021, a Taxa Municipal de Direito de Passagem (TMDP) foi fixada para vigorar no ano de 2022 a seguinte percentagem:

0,25 % a cobrar de Taxa Municipal de Direito de Passagem

Para constar, e produzir efeitos legais publica-se o presente aviso, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo, bem como na 2.ª série do *Diário da República.*

28 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa*.

314854448

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 1009/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, área de ação educativa.

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos da Sr.ª Vereadora de Recursos de Humanos de 24/09, 8, 12, 22, 25 e 29/11/2021, após conclusão do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de ação educativa, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17744/2019 do *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de novembro de 2019 e código de oferta OE201911/0142 da Bolsa de Emprego Público de 11 de novembro de 2019, foi determinado celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com: Ana Isabel Monteiro Marques, Vera Lúcia Castro Malheiro, Ana Luísa Martins Cunha, Ana Paula Lopes Rodrigues, Ana Paula Alves Baptista, Josiele Bello Seixas Cândido, Patrícia Gabriela Teles Fernandes, Maria Helena Costa Magalhães, Simone Iolanda Andrade Monteiro, Cristina Almeida Barbosa, Joana Elizabete Carvalho Gonçalves, Tânia Filipa Matos Oliveira, Carlos Eduardo Gomes Coelho, Patrícia Sofia Silva Gomes e Laura Maria Braga Silva, e remuneração correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única (665,00€).

5 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

314871969

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 1010/2022

Sumário: Cessação da comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público, na sequência da extinção da unidade orgânica que lidera, a cessação da comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Licenciada Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

314870186

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 1011/2022

Sumário: Designação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão.

Designação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30 de dezembro de 2021, designei, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Licenciada Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, como Chefe da Divisão de Administração Geral (cargo de direção intermédia de 2.º grau), com efeitos a 01 de janeiro de 2022, data de entrada em vigor da 1.ª Alteração à Reorganização dos Serviços Municipais.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

314870275

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 1012/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, área de atividade de topografia.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, área de atividade de topografia

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em 27 de dezembro de 2021, Samuel Alexandre Brás Alves, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Município, na carreira/categoria de assistente técnico — área de atividade — topografia, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, correspondente a 703,13€. O candidato classificado em primeiro lugar da lista unitária de ordenação final, iniciou naquela data o respetivo período experimental de 180 dias.

5 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

314873701

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 1013/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, área de atividade de engenharia do ambiente.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 20/12/2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 3 anos — no âmbito do "Fundo Ambiental", para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — engenharia do ambiente, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14506/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 02 de agosto, e na Bolsa de Emprego Público, com o Código da Oferta n.º OE202108/0018, de 03 de agosto de 2021.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

5 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

314873783

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 1014/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade — económico/financeira.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade — Económico/financeira

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em 02 de dezembro de 2021, Odete Alexandra Gonçalves Padrão Silva, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Município, na carreira/categoria de técnica superior — área de atividade — económico/financeira, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente a 1.205,08€. A candidata classificada em terceiro lugar da lista unitária de ordenação final, iniciou naquela data o respetivo período experimental de 240 dias.

5 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

314873953

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 1015/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade de gerontologia.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria técnico superior, área de atividade de gerontologia

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em 02 de dezembro de 2021, Marisa Alexandra Lopes Veloso da Silva, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Município, na carreira/categoria de técnica superior — área de atividade — gerontologia, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente a 1.205,08€. A candidata classificada em primeiro lugar da lista unitária de ordenação final, iniciou naquela data o respetivo período experimental de 240 dias.

5 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

314874066

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 1016/2022

Sumário: Início da elaboração da primeira alteração à primeira revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha.

1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha (PUPT)

Abertura de procedimento

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião pública ordinária realizada a 20 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade, aprovar o início da elaboração da 1.ª Alteração à 1.ª revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha (PUPT), aprovado através do Aviso n.º 5495/2013, no DR n.º 79, 2.ª série, de 23 de abril de 2013, alterado por adaptação ao Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), através do Aviso n.º 14825/2017, de 11 de dezembro e ainda alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional da 1.ª revisão do PDM de Cantanhede, através do Aviso n.º 10008/2018, de 26 de julho, prevendo-se que o processo de elaboração da alteração ao plano não ultrapasse 12 (doze) meses.

Convidam-se todos os interessados a formular as observações e sugestões que entendam por convenientes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), as quais devem ser apresentadas por escrito, devidamente identificadas e dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cm-cantanhede.pt) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente, nas instalações desta Câmara Municipal; por via postal, para a morada — Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica, para o *e-mail:* geral@cm-cantanhede.pt. O processo estará disponível para consulta através da Internet no endereço www.cm-cantanhede.pt.

Informa-se ainda, que a 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha visa acolher as regras de classificação e qualificação do solo decorrentes da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU) e cuja adaptação se encontra prevista pelo n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, assim como, outras correções justificadas pela adequação do articulado regulamentar, no decorrer daquele processo de alteração. A alteração incide sobre a Planta de Zonamento, de Condicionantes e Regulamento.

Para constar, publica-se o teor do presente aviso, que vai ser afixado nos habituais lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

Deliberação

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, em sua sessão pública ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade:

1) Aprovar o início da elaboração da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha (PUPT), aprovado através do Aviso n.º 5495/2013, de 23 de abril, alterado por adaptação ao Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), através do Aviso n.º 14825/2017, de 11 de dezembro e ainda alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional da 1.ª revisão do PDM de Cantanhede, através do Aviso n.º 10008/2018,

de 26 de julho, a incidir sobre o Zonamento, Condicionantes e Regulamento, prevendo-se que o processo de elaboração da alteração ao plano não ultrapasse 12 (doze) meses;

2) Dar início ao procedimento de audiência prévia dos interessados, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, fazendo publicar a presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República;*

3) Não sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica, a 1.ª alteração à 1.ª revisão do PUPT, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação;

4) Não proceder à elaboração do Mapa de Ruído, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, uma vez que o mesmo se encontra em processo de atualização no âmbito da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, e que se transporá como zonamento acústico para a presente alteração ao PUPT.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Cantanhede, 28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

614868826

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 1017/2022

Sumário: Início da elaboração da terceira alteração ao Plano de Urbanização de Ançã.

3.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Ançã (PUA)

Abertura de procedimento

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião pública ordinária realizada a 20 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade, aprovar o início da elaboração da 3.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Ançã (PUA), aprovado através do Aviso n.º 28564/2008, no DR n.º 232, 2.ª série, de 28 de novembro de 2008 e alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional da 1.ª Revisão do PDM de Cantanhede, através do Aviso n.º 7899/2018, de 12 de junho, prevendo-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 12 (doze) meses.

Convidam-se todos os interessados a formular as observações e sugestões que entendam por convenientes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), as quais devem ser apresentadas por escrito, devidamente identificadas e dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cm-cantanhede.pt) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente, nas instalações desta Câmara Municipal; por via postal, para a morada — Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica, para o *e-mail:* geral@cm-cantanhede.pt. O processo estará disponível para consulta através da Internet no endereço www.cm-cantanhede.pt.

Informa-se ainda, que a 3.ª alteração ao Plano de Urbanização de Ançã visa acolher as regras de classificação e qualificação do solo decorrentes da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU) e cuja adaptação se encontra prevista pelo n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, assim como, outras correções justificadas pela adequação do articulado regulamentar, no decorrer daquele processo de alteração. A alteração incide sobre a Planta de Zonamento, de Condicionantes e Regulamento.

Para constar, publica-se o teor do presente aviso, que vai ser afixado nos habituais lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

Deliberação

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, em sua sessão pública ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade:

1) Aprovar o início da elaboração da 3.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Ançã (PUA), aprovado através do Aviso n.º 28564/2008, no *Diário da República,* n.º 232, 2.ª série, de 28 de novembro de 2008 e alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional da 1.ª Revisão do PDM de Cantanhede, através do Aviso n.º 7899/2018, de 12 de junho, a incidir sobre o Zonamento, Condicionantes e Regulamento, sendo estipulado o prazo de 12 meses para a elaboração do referido processo de alteração;

2) Dar início ao procedimento de audiência prévia dos interessados, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, fazendo publicar a presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República;*

3) Não sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica, a 3.ª alteração ao PUA, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação;

4) Não proceder à elaboração do Mapa de Ruído, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, uma vez que o mesmo se encontra em processo de atualização no âmbito da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, e que se transporá como zonamento acústico para a presente alteração ao PUA.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Cantanhede, 28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

614861276

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 1018/2022

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da terceira alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.

3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede

Prorrogação do prazo de elaboração

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, em reunião pública ordinária de 20 de dezembro de 2021, e nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGIT), na sua atual redação, determinar a prorrogação do prazo de conclusão para a 3.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, estabelecido inicialmente por 9 (nove) meses, através do Aviso n.º 20863/2020, de 24 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 249.

Àquele prazo inicial, por efeito das medidas excecionais de resposta à pandemia, decretadas pelo Governo, relativo à suspensão dos prazos de prescrição e caducidade dos procedimentos, definidas no artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01 de fevereiro e da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, acresceu 75 dias, o que remete a presente prorrogação do prazo de conclusão, com efeitos retroativos, a partir de 08 de dezembro de 2021 e pelo mesmo período de 9 (nove) meses.

28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

Deliberação

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, em sua sessão pública ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade:

1) Prorrogar o prazo de conclusão da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, por mais 9 (nove) meses, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2021, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), na sua atual redação, considerando como incapacidade de conclusão dos trabalhos, os constrangimentos causados pela pandemia do Covid-19.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Cantanhede, 28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

614861008

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 1019/2022

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da primeira revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC).

1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC)

Prorrogação do prazo de elaboração

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, em reunião pública ordinária de 20 de dezembro de 2021, e nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGIT), na sua atual redação, determinar a prorrogação do prazo de conclusão para a 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC), estabelecido inicialmente por 9 (nove) meses, através do Aviso n.º 18526/2020, de 16 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 223.

Àquele prazo inicial, por efeito das medidas excecionais de resposta à pandemia, decretadas pelo Governo, relativo à suspensão dos prazos de prescrição e caducidade dos procedimentos, definidas no artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01 de fevereiro e da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, acresceu 75 dias, o que remete a presente prorrogação do prazo de conclusão, com efeitos retroativos, a partir de 01 de novembro de 2021 e pelo mesmo período de 9 (nove) meses.

28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

Deliberação

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, em sua sessão pública ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade:

1) Prorrogar o prazo de conclusão da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC), por mais 9 (nove) meses, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), na sua atual redação, considerando como incapacidade de conclusão dos trabalhos, os constrangimentos causados pela pandemia do Covid-19.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Cantanhede, 28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

614860822

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Declaração de Retificação n.º 37/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 23976/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2021.

Retifica o aviso de abertura do procedimento concursal destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil, para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Aviso n.º 23976/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2021, pelo que onde se lê:

«Procedimento concursal destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, bem como no sítio da Internet do município de Cascais, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Civil e inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, para exercício de funções na Divisão de Obras de Edifícios e Equipamentos, na Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, no Departamento de Planeamento Estratégico e na Direção Municipal de Projetos Estruturantes.

2 — [...]

3 — Requisitos habilitacionais e profissionais: licenciatura em Engenharia Civil e inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros.

4 — [...]»

deve ler-se:

«Procedimento concursal destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros ou da Ordem dos Engenheiros Técnicos, para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, bem como no sítio da Internet do município de Cascais, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Civil e inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros ou da Ordem dos Engenheiros Técnicos, para exercício de funções na Divisão de Obras de Edifícios e Equipamentos, na Divisão

de Manutenção e Serviços Logísticos, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, no Departamento de Planeamento Estratégico e na Direção Municipal de Projetos Estruturantes.

2 — [...]

3 — Requisitos habilitacionais e profissionais: licenciatura em Engenharia Civil e inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros ou da Ordem dos Engenheiros Técnicos.

4 — [...]»

Informa-se que se consideram válidas as candidaturas já apresentadas e que se concede um novo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet do município de Cascais, para apresentação de candidaturas.

30 de dezembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima de Almeida.*

314864013

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 1020/2022

Sumário: Consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico.

Consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que por meu despacho de 06/12/2021 foi consolidada definitivamente, por acordo das partes, nos termos do artigo 99.º-A da LTFP, a mobilidade intercategorias do trabalhador abaixo indicado, com efeitos a 27/12/2021 inclusive:

Ricardo Manuel Pereira Ramalho, assistente técnico — consolidou a sua mobilidade na categoria de coordenador técnico, da carreira geral de assistente técnico, na área funcional de chefia da Secção de Cultura e Desporto, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria — nível 14 da TRU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Duarte de Sousa e Rocha*.

314868559

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 1021/2022

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, para o lugar de chefe da Divisão Administrativa e Serviços Instrumentais.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 30 de novembro de 2021, nomeei em Comissão de Serviço, em regime de substituição, a Dr.ª Isabel da Conceição Martins David, no cargo de Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas suas redações atualizadas, com efeitos a 1 de dezembro de 2021.

28 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Bruno José da Graça Gomes*.

314855039

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 1022/2022

Sumário: Nomeação do chefe de gabinete de Apoio à Presidência — Miguel Cardoso.

Nomeação do chefe de gabinete de Apoio à Presidência

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, torna público que por despacho datado de 13 de outubro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi determinada a nomeação de Miguel Alexandre da Horta Cardoso, para as funções de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência com efeitos a 13 de outubro de 2021, sendo a remuneração correspondente a 90 % da legalmente prevista para os vereadores em regime de tempo inteiro, com direito aos abonos genericamente atribuídos para a função pública.

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

314836806

MUNICÍPIO DE LAGOS

Anúncio n.º 8/2022

Sumário: Notificação aos proprietários referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003.

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2003

Na sequência do despacho proferido em 17/12/201 pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência delegada e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação e nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo procede-se à notificação de todos os proprietários dos lotes/frações do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2003, sito na Urbanização Burgau, da Freguesia da Luz, pelo período de 15 dias úteis após a publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República,* para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre a alteração ao alvará atrás citado, a qual incide sobre os lotes n.os 17, 18 e 19 (Proc. n.º 15/2021), apresentado por Erik Reid Calcott e Stephanie Rene Calcott.

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta no sítio de internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt (balcão virtual — participação pública), podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

29 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

314869928

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 1023/2022

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público na autarquia de Rui Miguel Amarante Oliveira.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19 de outubro de 2021, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por motivo da consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos do trabalhador Rui Miguel Amarante Oliveira, fiscal, da carreira especial de Fiscalização, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 7, na Câmara Municipal de Faro, com efeitos a 01/12/2021, cessou o referido trabalhador o vínculo de emprego público nesta Autarquia.

29 de dezembro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314871409

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 1024/2022

Sumário: Cessação de vínculo de emprego público na autarquia de Rui Pedro Mesquita Lemos Carrusca.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19 de outubro de 2021, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por motivo da consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos do trabalhador Rui Pedro Mesquita Lemos Carrusca, técnico superior da carreira de técnico superior, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23, na Comunidade Intermunicipal do Algarve — AMAL, com efeitos a 01/01/2022, cessa o referido trabalhador o vínculo de emprego público nesta Autarquia.

29 de dezembro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314871247

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 1025/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Sustentabilidade e Recursos Naturais de Paula Maria Lúcio Mendes.

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 23 de dezembro de 2021, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Recursos Naturais, Paula Maria Lúcio Mendes, pelo período de três anos, a partir de 01 de março de 2022, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Nome — Paula Maria Lúcio Mendes
Habilitações académicas:

Doutoramento em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente no ramo de Ciências e Tecnologias do Ambiente, especialidade em Gestão de Resíduos, pela Universidade do Algarve;
Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza, pela Universidade do Algarve;
Pós-graduação em Gestão e Conservação da Natureza, pela Universidade do Algarve;
Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Licenciada em Engenharia do Ambiente, pela Universidade de Aveiro.

Experiência profissional:

Desde dezembro de 2017 até à presente data, chefe de Divisão de Sustentabilidade e Recursos Naturais (DSRN);
De fevereiro de 2016 a dezembro de 2017, coordenadora funcional do Gabinete de Inteligência Urbana e Uso Sustentável dos Recursos Naturais (GIUUSRN);
De fevereiro de 2007 a dezembro de 2013, chefe de Divisão de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos (DHURS);
De maio de 2000 a março de 2006, diretora do Projeto ITAR (Interceção e Tratamento de Águas Residuais);
Em outubro de 1998, ingressa na carreira de técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, área de engenharia do ambiente;
De maio de 1997 a maio de 1998, ingressa na carreira de engenheiro, engenheiro do ambiente;
De novembro de 1995 a maio de 1997, técnica superior de 2.ª classe em regime de contrato a termo certo, na Divisão de Planeamento Urbanístico e Ordenamento;
De abril de 1995 a janeiro de 1996, estágio formal para ingresso na Ordem dos Engenheiros, intitulado “Plano Municipal de Saneamento Básico do concelho de Loulé”, na Câmara Municipal de Loulé.

Formação complementar:

Curso de Gestão Pública na Administração Local, ao abrigo do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, promovida pela Fundação CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica), concluída no ano de 2008;

XI Curso de Formação Profissional para Estagiários das Carreiras Técnica Superior e Técnica Centro de Estudos e Formação Autárquica de Coimbra, concluído no ano de 1997.

Publicações e comunicações nacionais e internacionais:

Ribau Teixeira, M., Mendes, P., Murta, E., Nunes, L. M., (2016) Performance indicators matrix as a methodology for energy management in municipal water services. Journal of Cleaner Production;

Mendes, P., Nunes, L. M., Ribau Teixeira, M. (2014) Quantitative performance targets by using balanced scorecard system: Application to waste management and public administration. Revista — Waste Management & Research 1-10;

Mendes, P., Santos, A. C., Nunes, L. M., Ribau Teixeira, M. (2013) Evaluating municipal solid waste management performance in regions with strong seasonal variability. Revista — Ecological Indicators (IF=2,969);

Mendes, P., Santos, A.C., Perna, F., Ribau Teixeira, M. Balanced Scorecard as an integrated model applied to Portuguese public services in the waste sector (2011). Revista — Journal of Cleaner Production (IF=2,425), Volume 24, March 2012, Pages 20-29;

Mendes, P., Almeida, S., Santos, A.C., Murta, E., Silva, L. Bernardo, P. (2009). BSC como Modelo de Gestão Integrada com a Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança no Setor dos Resíduos. Seminário Mar e Ambiente, Universidade do Algarve, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faro.

Formação profissional:

Participação nas III Jornadas da Sustentabilidade e Ação Climática do Município de Loulé;

Participação nas I Jornadas Municipais de Sustentabilidade e Ação Climática do Município de Loulé;

Participação na VI Reunião do Conselho Local de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Loulé;

Participação no Congresso e Exposição Mundial de Cidades Inteligentes, Barcelona;

Participação no Encontro Nacional “O Desafio do Clima” (2017). Câmara Municipal de Loulé. Escola Secundária de Loulé;

Participação na Conferência Internacional”Zoom Smart Cities”. Universidade Nova de Lisboa;

Participação no Congresso “Green Business Week”. FIL. Lisboa.

30 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

314877241

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 1026/2022

Sumário: Regresso de licença sem remuneração da trabalhadora Marisa Cláudia Nogueira Faísca Fonseca.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.ºDC01/2021 de 19 de outubro de 2021, datado de 29 de dezembro de 2021, foi autorizado o regresso ao serviço em 03 de janeiro de 2022 à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Marisa Cláudia Nogueira Faísca Fonseca, que se encontrava na situação de licença sem remuneração, desde 16 de agosto de 2021.

3 de janeiro de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314871044

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Anúncio n.º 9/2022

Sumário: Pronúncia dos proprietários dos lotes — pedido de alteração ao lote n.º 43, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/88.

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide o lote n.º 43, titulados pelo Alvará de Loteamento n.º 2/88, concedido a Anselmo Barbosa Marques Leal, e formulado por José Manuel Moreira Campos, proprietário do referido lote, sito em Lugar de Casais ou Santo António, freguesia de Casais, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados mediante marcação prévia todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

22-12-2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

314841496

MUNICÍPIO DA MAIA

Regulamento n.º 48/2022

Sumário: Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município da Maia.

Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público

Preâmbulo

O Regulamento Municipal de Publicidade para o Concelho da Maia foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, Apêndice n.º 35, de 10 de março de 2000.

Em 2011, com a iniciativa "Licenciamento Zero", destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios, pretendeu-se desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando desse modo as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, que foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

Assim, pelo presente Regulamento, são feitas as necessárias adaptações ao regime resultante do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, reunindo-se, num único diploma, a regulamentação municipal sobre os princípios, procedimentos e conceitos aplicáveis à inscrição, afixação e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, visíveis e audíveis a partir do espaço público, e a utilização destas em suportes publicitários na área do município, bem como a ocupação e utilização privativa do espaço público ou afeto ao domínio público no Município da Maia, matérias intrinsecamente ligadas entre si e que devem ser harmonizadas, numa perspetiva de salvaguarda da imagem e funcionalidade do espaço urbano, enquadramento urbanístico e ambiental, bem como o correto uso dos bens públicos.

Para o efeito, são introduzidos dois novos tipos de procedimentos, a «mera comunicação prévia» e a «comunicação prévia com prazo», efetuadas num mesmo balcão eletrónico, mantendo-se, no entanto, o procedimento de licenciamento para as demais situações não previstas no «Licenciamento Zero». O procedimento de mera comunicação prévia dispensa a emissão de qualquer ato por parte do Município, acarretando uma maior responsabilização por parte dos cidadãos e empresas, nomeadamente, no cumprimento das disposições legais e regulamentares.

O Projeto de Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público tem como diplomas e normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, a Lei n.º 7/2007, de 15 de janeiro, a Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a Portaria n.º 131/2011, de 4 abril e a Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento, após a sua aprovação em reunião de Câmara realizada no dia 7 de fevereiro de 2013, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, do dia 21 de fevereiro de 2013, em edital nos lugares de estilo, bem como no site institucional do Município, tendo ficado submetido a apreciação pública durante 30 dias. Os contributos apresentados foram ponderados, tendo sido feitas as alterações tidas por adequadas e o Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal.

Em reunião de órgão executivo municipal realizada no dia 22 de junho de 2020, foi aprovada uma Proposta de Alteração ao Regulamento, tendo o mesmo sido objeto de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho de 2020, através do Aviso n.º 10587/2020, bem como no site institucional do Município, para consulta pública durante o período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. No período mencionado anteriormente os interessados puderam apresentar as suas sugestões.

Foram apresentadas quatro sugestões à Proposta de Alteração ao Regulamento, que, após a devida ponderação dessas mesmas sugestões, estas não foram atendidas, mantendo-se a Proposta de Alteração ao Regulamento.

Assim sendo, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Proposta de Alteração ao Regulamento, conjuntamente com o relatório de análise e ponderação de participações recebidas durante o período de discussão pública, foi aprovada pela Assembleia Municipal, designadamente na sua 2.ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2021.

Deste modo, nos termos e para os efeitos dos artigos 139.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se, em anexo, a versão final da Alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, a qual entrará em vigor no 1.º dia útil após a presente publicação, podendo ser consultada no site institucional do Município em www.cm-maia.pt.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a afixação, inscrição e difusão das mensagens publicitárias de natureza comercial, visíveis e audíveis a partir do espaço público, e a utilização destas em suportes publicitários na área do município, bem como a ocupação e utilização privativa do espaço público ou afeto ao domínio público municipal.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se publicidade:

a) Toda e qualquer forma de comunicação efetuada por entidades públicas ou privadas, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de promover quaisquer bens ou serviços, tendo em vista a sua comercialização ou venda e ou promoção de ideias, princípios, marcas, iniciativas ou instituições;

b) Toda e qualquer forma de comunicação promovida pela Administração Pública, não prevista na alínea anterior e que tenha por objetivo, direto ou indireto, promover o fornecimento de bens ou serviços.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se ocupação do Espaço Público qualquer implantação, ocupação, difusão, instalação, afixação ou inscrição de equipamento urbano, mobiliário urbano, suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, designadamente no seu subsolo, solo e espaço aéreo ou que deste seja visível e/ou audível, ainda que ligado fisicamente a um espaço privado.

3 — O presente Regulamento não é aplicável:

a) À afixação, inscrição ou difusão de propaganda política, sindical ou religiosa;

b) À afixação, inscrição ou difusão de publicidade adjudicada em concurso público e em regime de concessão pela Câmara Municipal;

c) (Revogado);

d) À difusão de comunicados, notas oficiosas e demais esclarecimentos que se prendam com a atividade de órgãos de soberania e das administrações central e local.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por mobiliário urbano quaisquer materiais (as coisas) instalados, projetados ou apoiados no espaço público, destinados a uso público, que prestem um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário, designadamente:

a) Anúncio eletrónico: sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo e similares;

b) Anúncio luminoso: o suporte publicitário que emita luz própria;

c) Anúncio iluminado: o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;

d) Bandeirola: o suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

e) Chapa: o suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso, cuja maior dimensão não excede 0,60 m e a máxima saliência não excede 0,05 m;

f) Esplanada aberta: a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda- ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos e hoteleiros;

g) Expositor: a estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior de um estabelecimento comercial, instalado no espaço público;

h) Floreira: o vaso ou recetáculo para plantas destinadas ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;

i) Guarda-vento: a armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;

j) Letras soltas ou símbolos: a mensagem publicitária não luminosa, diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montras, nas portas ou janelas;

k) Pendão: o suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

l) Placa: o suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, cuja maior dimensão não excede 1,50 m;

m) Publicidade sonora: a atividade publicitária que utiliza o som como elemento de divulgação da mensagem publicitária;

n) Sanefa: o elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

o) Suporte publicitário: meio utilizado para a transmissão de mensagem publicitária;

p) Tabuleta: o suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces;

q) Toldo: o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

r) Vitrina: qualquer mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações;

s) Painel/Outdoor: dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura e estrutura de suporte fixada diretamente ao solo, com ou sem iluminação;

t) Bandeira: insígnia, inscrita em pano, de uma ou mais cores, identificativa de países, entidades, organizações e outros, ou com fins comerciais;

u) Lona/tela: dispositivo de suporte de mensagem publicitária inscrita em tela, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

v) Pala: elemento rígido de proteção contra agentes climatéricos, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;

w) Faixas/fitas: suportes de mensagem publicitária, inscrita em tela e destacada da fachada do edifício;

x) Cartaz: suporte de mensagem publicitária inscrita em papel;

y) Dispositivos publicitários aéreos cativos: dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;

z) Totem: suporte publicitário, de informação ou de identificação, singular ou coletivo, normalmente constituído por estrutura de dupla face em suporte monolítico, podendo ser luminoso, iluminado ou não iluminado;

aa) Mupi: suporte publicitário de mobiliário urbano, integrado ou não noutro elemento (abrigo de paragem de transportes coletivos), em mono ou dupla face, dotado de iluminação interior, concebido para afixar cartazes publicitários e outras mensagens publicitárias;

2 — No âmbito do presente Regulamento, entende-se ainda por:

a) Empena: é cada uma das fachadas laterais de um edifício, geralmente cegas (sem janelas nem portas), através das quais o edifício pode encostar aos edifícios contíguos;

b) Construções temporárias com publicidade inscrita: estrutura de caráter amovível, com inscrição de natureza publicitária, designadamente postos de venda imobiliária;

c) Publicidade móvel: a que se refere a dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos terrestres, seus reboques, ou similares;

d) Campanhas publicitárias de rua: todos os meios ou formas de publicidade, de caráter ocasional e efémero, que impliquem ações de rua e o contacto direto com o público.

Artigo 3.º-A

Exclusividade

A Câmara Municipal poderá conceder, no Espaço Público e conforme definido no Artigo 2.º, n.º 2 do presente, mediante concurso público de concessão, exclusivos de exploração publicitária, podendo reservar alguns espaços para difusão de mensagens relativas a atividades do Município ou apoiadas por ele.

Artigo 4.º

Obrigatoriedade do licenciamento ou comunicação

1 — Em caso algum é permitido qualquer tipo de publicidade ou outra utilização do espaço público constante deste Regulamento, sem prévio licenciamento ou comunicação à Câmara Municipal da Maia ou, consoante os casos de concessão, nos termos legalmente previstos.

2 — Nos casos em que a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou ocupação do espaço público exija a execução de obras de construção civil ficam as mesmas cumulativamente sujeitas ao respetivo regime legal aplicável, salvo as que sejam consideradas isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho da Maia.

Artigo 5.º

Princípio geral

1 — Sem prejuízo das regras existentes sobre a utilização do espaço público e do regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade, a afixação e a inscrição de mensagens pu-

blicitárias de natureza comercial não se encontra sujeita a licenciamento nem a mera comunicação prévia, nos seguintes casos:

a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias, legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas, e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

2 — Considera-se como contíguo à fachada do estabelecimento, para efeitos da alínea *c*) do número anterior, a mensagem de publicidade que tenha contacto, suporte ou apoio permanente na sobredita fachada.

3 — A ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial devem obedecer aos critérios e condições previstas no Capítulo V do presente regulamento.

Artigo 6.º

Mera comunicação prévia

Sem prejuízo dos critérios constantes do Capítulo V do presente regulamento, aplica-se o regime da mera comunicação prévia à ocupação do espaço público, para algum ou alguns dos seguintes fins e limites quanto às características e localização:

a) Instalação de toldos e das respetiva sanefas, das vitrinas, dos expositores, das arcas e máquinas de gelado, dos brinquedos mecânicos, quando a sua instalação for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

b) Instalação de esplanadas abertas quando for efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;

c) Instalação de estrado, quando for efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão;

d) Instalação de guarda-ventos, quando for efetuado junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada e o seu avanço não ultrapassar o da esplanada;

e) Instalação de suportes publicitários, quando for efetuada na área contigua à fachada do estabelecimento e não exceder a largura da mesma ou quando a mensagem publicitária for afixada ou inscrita na fachada ou em mobiliário urbano.

Artigo 7.º

Comunicação prévia com prazo

Aplica-se o regime da comunicação prévia com prazo caso as características e/ou a localização do mobiliário urbano não cumpram as condicionantes referidas no artigo anterior.

Artigo 8.º

Licenciamento

1 — A publicidade e a ocupação do espaço público serão sujeitas a licenciamento em todas as situações não abrangidas pelos artigos 6.º a 7.º

2 — O licenciamento da publicidade e da ocupação do espaço público em regime de exclusividade, nos termos do artigo 3.º-A, rege-se pelas disposições constantes dos respetivos contratos de concessão.

Artigo 8.º-A

Limites máximos à ocupação do Espaço Público

O licenciamento de publicidade de uso privativo de ocupação do Espaço Público do Município da Maia para instalação e exploração publicitária de Minis e Outdoors, incluindo painéis digitais, abrangerá uma área máxima de 5.000,00 m^2.

CAPÍTULO II

Condições gerais dos procedimentos relativos à afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias e pela ocupação do espaço público

Artigo 9.º

Validade e renovação

1 — As licenças e comunicações prévias têm como prazo de validade o delas constante, não podendo ser concedidas por período superior a um ano.

2 — Quando a licença ou comunicações prévias sejam relativas a um evento de curta duração, considera-se que as mesmas só vigoram até ao termo da realização de tal evento.

3 — As licenças ou comunicações prévias concedidas renovam-se automática e sucessivamente por igual período, salvo se:

a) O Município notificar por escrito o titular, com a antecedência mínima de 30 dias, da decisão de não renovação;

b) O titular comunicar por escrito à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, da intenção de não renovação.

4 — A renovação a que se refere o número anterior ocorre desde que se mostrem pagas as taxas devidas até ao termo do prazo fixado no alvará de licença ou no respetivo título, devendo o interessado solicitar o correspondente aditamento ao alvará ou título, no mesmo prazo.

5 — A licença ou comunicações prévias renovadas consideram-se concedidas nos termos e condições inicialmente fixadas, sem prejuízo da atualização do valor da taxa devida em conformidade com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 10.º

Revogação

1 — A licença ou comunicações prévias podem ser revogadas a todo o tempo sempre que:

a) Razões de ponderoso interesse público o exijam;

b) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito;

c) O seu titular proceda à substituição, alteração ou modificação da mensagem publicitária para a qual haja sido concedida a licença ou o título;

d) O seu titular proceda à substituição, alteração ou modificação do suporte publicitário para o qual haja sido concedida a licença ou o título;

e) Quando venha a verificar-se ter existido o desrespeito pelo disposto nos artigos 13.º e 14.º do presente Regulamento.

2 — Anteriormente à decisão de revogação da licença ou do título proceder-se-á à audiência prévia dos interessados, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

3 — A revogação da licença ou comunicações prévias não confere direito a qualquer indemnização e implicará o arquivamento do respetivo processo.

Artigo 11.º

Caducidade

1 — A licença ou comunicações prévias caducam quando se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Falta de pagamento da taxa devida pela concessão da licença ou do título, bem como pela sua renovação no prazo fixado para o efeito;

b) Termo do prazo fixado no alvará de licença ou no título, bem como das respetivas renovações;

c) Perda pelo titular do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença ou título;

d) Morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do seu titular, salvo quando autorizada a substituição daquele.

2 — Antes de se operar a caducidade proceder-se-á à audiência prévia dos interessados, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Remoção de mobiliário urbano e de publicidade

1 — Em caso de inexistência de título válido, indeferimento, revogação ou caducidade de comunicações prévias ou licença, o responsável deve proceder à remoção do mobiliário urbano, da publicidade, bem como dos respetivos suportes ou materiais, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação.

2 — A remoção deverá incluir a limpeza do local e reposição das condições iniciais do mesmo.

3 — O incumprimento da ordem de remoção notificada nos termos dos números anteriores confere à Câmara Municipal a faculdade de proceder à remoção do mobiliário urbano ou da publicidade e dos respetivos suportes, a expensas do infrator.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e da eventual aplicação de coimas e sanções acessórias, a Câmara Municipal da Maia poderá, independentemente de prévia notificação, proceder à remoção de mobiliário urbano e ou suportes publicitários, quando se verifique uma das seguintes condições:

a) Se tenha registado utilização indevida e abusiva do espaço público;

b) Se verifique a existência de perigo para a segurança de pessoas e bens;

c) O mobiliário ou suporte publicitário não possua qualquer referência ou identificação do responsável.

Artigo 13.º

Obrigações do titular

O titular da licença ou das comunicações prévias fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Cumprir as disposições legais e as contidas no presente regulamento;

b) Não proceder à modificação dos elementos tal como aprovados ou a alterações da demarcação efetuada;

c) Promover a afixação de placa com o número da licença ou da comunicação prévia, no caso do suporte publicitário ou mobiliário não se encontrar afeto a estabelecimento;

d) Não proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade autorizada nos termos do presente regulamento;

e) Não proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;

f) Retirar a mensagem e o respetivo suporte, bem como os elementos de ocupação do espaço público no prazo de 10 dias a contar do termo do prazo de validade da licença ou título;

g) À prestação de caução quando, para colocação ou retirada da publicidade ou equipamento e pela ocupação do espaço público, esteja em causa a realização de intervenções que colidam com calçadas, infraestruturas, revestimento vegetal ou outros elementos naturais ou bens construídos de responsabilidade municipal;

h) Acatar as determinações da Câmara Municipal e das autoridades policiais, dadas presencialmente em sede de fiscalização ou formalmente comunicadas por escrito;

i) Eliminar ou corrigir quaisquer danos em bens públicos resultantes da afixação ou inscrição da mensagem publicitária.

Artigo 14.º

Conservação, funcionamento e segurança

1 — O titular da licença ou das comunicações prévias deve manter os elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e equipamentos de apoio que utiliza nas melhores condições de conservação, funcionamento e segurança.

2 — O seu titular deve igualmente proceder com a prontidão adequada, à realização de obras de conservação no mobiliário urbano, suportes publicitários e equipamentos de apoio sempre que tal se considere necessário.

3 — Caso o titular não proceda voluntariamente à realização das obras mencionadas no número anterior, a Câmara Municipal poderá notifica-lo para proceder coercivamente à execução de tais trabalhos.

4 — Se decorrido o prazo fixado na notificação referida no número anterior o titular não tiver procedido à execução dos trabalhos que lhe tenham sido impostos, caberá aos serviços da Câmara Municipal proceder à remoção, a expensas dele, sem prejuízo da instauração do competente processo de contraordenação.

5 — Sem prejuízo das obrigações legais, ao nível de comportamentos ambientalmente corretos, que impendem sobre a generalidade dos cidadãos relativamente à higiene e limpeza pública, constitui obrigação do titular a manutenção das mesmas no espaço circundante à publicidade e respetivos meios de que seja detentor.

Artigo 15.º

Taxas

1 — Pela mera comunicação prévia, comunicação prévia com prazo, licença e respetivas renovações, averbamentos e outros atos previstos no presente regulamento, são devidas as taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respetiva Tabela.

2 — As taxas são divulgadas no sítio da Internet da Câmara Municipal da Maia e, para efeitos da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo, no «Balcão do Empreendedor».

3 — As taxas são devidas pelo período de tempo a que corresponde a ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição ou difusão da mensagem publicitária.

4 — A liquidação e o pagamento do valor das taxas no procedimento de mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo ocorrem automaticamente com a submissão da pretensão no «Balcão do empreendedor».

5 — O pagamento do valor das taxas no procedimento de licenciamento ocorre com a notificação do despacho de deferimento do pedido.

CAPÍTULO III

Regime e procedimento de mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo

Artigo 16.º

Mera comunicação prévia

1 — A mera comunicação prévia consiste numa declaração efetuada no «Balcão do Empreendedor», que permite ao interessado na exploração de um estabelecimento proceder imediatamente à ocupação do espaço público, após o pagamento das taxas devidas.

2 — O interessado será notificado eletronicamente para suprir, no prazo de 10 dias, a falta de algum elemento essencial solicitado, sob pena de contraordenação.

3 — Sem prejuízo da observância dos critérios constantes do Capítulo V, a mera comunicação prévia dispensa a prática de quaisquer outros atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público, designadamente a necessidade de proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

4 — O disposto no número anterior não impede o Município de ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

Artigo 17.º

Comunicação prévia com prazo

1 — A comunicação prévia com prazo consiste numa declaração efetuada no «Balcão do empreendedor» que permite ao interessado na exploração de um estabelecimento proceder à ocupação do espaço público, quando o Presidente da Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou quando este não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias úteis, contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas.

2 — A apreciação da comunicação prévia com prazo é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada:

a) Nos vereadores, com faculdade de subdelegação; ou

b) Nos dirigentes dos serviços municipais.

3 — Sem prejuízo da observância dos critérios constantes do Capítulo V, o deferimento da comunicação prévia com prazo dispensa a prática de quaisquer outros atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público, designadamente a necessidade de proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

4 — Constitui motivo de indeferimento de comunicação prévia com prazo a violação das disposições legais e regulamentares em vigor e/ou normas técnicas gerais e específicas que sejam aplicáveis.

5 — O disposto no número anterior não impede o Município de ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

Artigo 18.º

Elementos instrutórios

1 — Os elementos que a mera comunicação prévia deve conter são os seguintes:

a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal individual ou da pessoa coletiva, consoante o caso;

b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;

c) O endereço do estabelecimento e o respetivo nome ou insígnia;

d) A indicação do fim pretendido com a ocupação do espaço público;

e) A identificação das características e da localização do mobiliário urbano a colocar;

f) A declaração do titular da exploração de que respeita integralmente as obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público.

g) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;

h) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular.

2 — Os elementos que a comunicação prévia com prazo deve conter são os seguintes:

a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento ou do prestador de serviços, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;

b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;

c) O endereço do estabelecimento e o respetivo nome ou insígnia, quando aplicável;

d) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;

e) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular.

f) A indicação do fim pretendido com a ocupação do espaço público;

g) A identificação das características e da localização do mobiliário urbano a colocar;

h) A declaração do titular da exploração de que respeita integralmente as obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público.

Artigo 19.º

Títulos

O comprovativo eletrónico de entrega no «Balcão do empreendedor» das meras comunicações prévias e das comunicações prévias com prazo, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas, são prova suficiente do cumprimento dessas obrigações para todos os efeitos.

Artigo 20.º

Atualização de dados

O titular da exploração do estabelecimento é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados, nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

CAPÍTULO IV

Regime e procedimento do licenciamento municipal

Artigo 21.º

Requerimento inicial

1 — O pedido de licenciamento para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias é solicitado ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — O licenciamento para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias através de meios ou suportes que exijam o licenciamento ou comunicação prévia para a realização de obras de construção, deve ser requerido cumulativamente nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 22.º

Elementos obrigatórios

1 — O pedido de licenciamento deve ser efetuado preferencialmente por meio de requerimento segundo o modelo uniforme disponibilizado pela Autarquia designadamente na página da Câmara Municipal da Maia, em www.cm-maia.pt e deve conter os seguintes elementos:

a) A identificação do requerente com o nome, número de identificação fiscal, domicílio, número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso de pessoas singulares e número do cartão de pessoa coletiva e sede social no caso de se tratar de pessoa coletiva;

b) A menção da legitimidade do requerente, designadamente proprietário, comproprietário, possuidor, locatário, mandatário (sócio gerente ou legal representante com poderes para vincular a pessoa coletiva) ou titular de outro direito que permita a apresentação do pedido, a qual deve ser devidamente comprovada;

c) A indicação exata do local e do meio ou suporte publicitário a utilizar;

d) O período de licenciamento pretendido.

2 — O requerimento deverá ainda ser acompanhado de:

a) Memória descritiva indicativa dos materiais, cores, configuração e legendas a utilizar no dispositivo publicitário, bem como de quaisquer outras informações que se reputem necessárias à instrução do processo de licenciamento;

b) Descrição gráfica do suporte através de plantas, cortes e alçados, à escala de 1/100 ou l/50, com indicação do elemento a licenciar, bem como da forma e balanço da afixação, largura do passeio e distância entre o bordo exterior livre do lancil do passeio ao suporte publicitário, ou o limite exterior da faixa de rodagem, consoante o caso;

c) Desenho do alçado e corte cotado, à escala de 1/100 ou 1/50, esclarecedor da proposta de integração do suporte publicitário e com a indicação dos materiais, cores e textura a utilizar, no caso de suportes publicitários a colocar em fachadas de edifícios;

d) Fotografia a cores indicando o local previsto para a afixação, apresentada em suporte de papel formato A4;

e) Fotomontagem sobre fotografia a cores, esclarecedora da instalação do suporte publicitário no local pretendido, apresentada em suporte de papel formato A4;

f) Planta de localização à escala 1:2000 (fornecida pelos serviços camarários) com a identificação do local previsto para a instalação do reclamo ou da publicidade;

g) No caso de se tratar de colocação em terrenos particulares de painéis publicitários, extrato das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, com indicação do local previsto para a implantação do suporte publicitário;

h) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo de que o requerente é proprietário, comproprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos sobre os bens afetos ao domínio privado onde se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária;

i) Para os casos não previstos na alínea anterior, o requerente deve juntar autorização escrita do proprietário ou possuidor, designadamente da Assembleia de Condóminos quando se trate da colocação de publicidade nas partes comuns de edifício em regime de propriedade horizontal;

j) Alvará de licença ou de autorização de utilização, quando for caso disso;

k) Certidão da conservatória de registo predial, quando o pedido incida sobre bens imóveis;

l) Sempre que o suporte publicitário no seu conjunto ultrapasse os 4 m acima do solo, deve ser obrigatoriamente junto ao requerimento inicial, um termo de responsabilidade assinado por técnico legalmente habilitado para o efeito e que se encontre inscrito em Associação Pública de natureza profissional, acompanhado de documento comprovativo da validade da respetiva inscrição, responsabilizando-se pela colocação do suporte publicitário e, em alguns casos devidamente fundamentados, também contrato de seguro de responsabilidade civil;

m) Sempre que a instalação tenha lugar na cobertura de um edifício deverá ser junto ao requerimento um estudo de estabilidade do anúncio pretendido.

Artigo 23.º

Consulta a entidades externas

1 — Compete à Câmara Municipal promover, no prazo de 10 dias, a contar da data de receção do requerimento, a consulta às entidades com jurisdição sobre os locais onde a publicidade for afixada, nomeadamente:

a) O Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.;
b) As Estradas de Portugal, S. A.;
c) O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
d) O Turismo de Portugal, I. P.;
e) O Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
f) A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.
g) Junta(s) de Freguesia respetiva(s).

2 — As entidades consultadas devem, no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido, pronunciar-se exclusivamente no âmbito das suas competências.
3 — Os pareceres das entidades consultadas serão sempre vinculativos, quando estejam em causa condicionalismos legais ou regulamentares, sem prejuízo de qualquer disposição especial.
4 — A não emissão dentro do prazo fixado no n.º 2 do parecer das entidades consultadas faz presumir o seu deferimento, sem prejuízo do disposto na segunda parte do número anterior.

Artigo 24.º

Deliberação

A Câmara Municipal, ou a quem esta delegar, delibera sobre o pedido de licença no prazo de 30 dias, contado a partir:

a) Da data da receção do último dos pareceres emitidos pelas entidades externas ao Município, quando tenha havido lugar a consulta nos termos do artigo 23.º do presente Regulamento;
b) Do termo do prazo para a receção dos pareceres sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

Artigo 25.º

Indeferimento do pedido

O pedido de licença é indeferido quando:

a) Não obedeça aos princípios gerais, critérios e proibições constantes do presente Regulamento;
b) Não cumpra as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis;
c) O estabelecimento não se encontre devidamente licenciado para a atividade pretendida;
d) Emissão de parecer desfavorável de qualquer das entidades externas consultadas;
e) Imperativos ou razões de interesse público assim o imponham;
f) Se o requerente for devedor à Câmara Municipal de quaisquer dívidas, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação.

Artigo 26.º

Notificação da deliberação final do pedido

1 — A deliberação final de indeferimento do pedido de licença ou sua renovação, deve ser precedida de audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Em caso de deferimento do pedido de licença ou renovação, o requerente deve, no prazo de 5 dias, ser notificado:

a) Do ato que consubstancia a licença;
b) Do ato de liquidação da taxa devida nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respetiva Tabela do Município da Maia;
c) Do prazo de 15 dias para o pagamento da taxa e levantamento do alvará.

3 — Findo o prazo mencionado na alínea *c*) do número anterior sem que se mostrem pagas as taxas devidas, o pedido de licenciamento caduca nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do presente regulamento, após observado o prescrito no seu n.º 2 e se o requerente, na audiência em que haja participado, nenhuma justificação relevante ou atendível apresente para aquele não pagamento.

Artigo 27.º

Alvará de licença

1 — As licenças de ocupação de espaço público, bem como de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial são tituladas por alvará, cuja emissão é condição de eficácia das mesmas.
2 — O alvará, cujo modelo é o previsto no anexo I do presente regulamento, deve conter nos termos da licença, a especificação dos seguintes elementos, consoante forem aplicáveis:

a) A identificação do titular do alvará, pelo nome ou denominação social, número de identificação fiscal, domicílio ou sede;
b) O ramo de atividade exercido;
c) O número de ordem atribuído à licença;
d) O objeto do licenciamento, referindo expressamente o local e área licenciados;
e) O prazo de validade da licença;
f) Valor da taxa paga ou menção à sua isenção.

Artigo 28.º

Mudança de titularidade

1 — A licença é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título, salvo quando for autorizada pela Câmara Municipal a substituição do titular da licença e feito o devido averbamento no respetivo alvará.
2 — O pedido de autorização e averbamento da substituição do titular da licença deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da verificação dos factos que o justificam.
3 — O pedido de averbamento pode ser deferido quando se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) O requerente apresente prova da legitimidade do seu interesse;
b) Encontrem-se pagas as taxas devidas;
c) Não sejam pretendidas quaisquer alterações às condições já definidas na licença.

4 — O deferimento do pedido implica a manutenção de todas as condições do licenciamento.

Artigo 29.º

Caução

1 — A emissão de licença poderá ser condicionada à prestação de caução destinada a assegurar o ressarcimento de eventuais danos causados ao município.
2 — A exigência da caução referida no número anterior dependerá de informação dos serviços municipais competentes para analisar o pedido de licenciamento.
3 — A caução será sempre equivalente ao dobro da taxa correspondente ao período de ocupação autorizado, mantendo-se até à cessação da ocupação.

4 — A mudança de titularidade implica a libertação da caução existente e a exigência de nova caução ao novo titular da licença.

5 — Em caso de acionamento da caução deverá esta ser reposta ou reforçada pelo interessado no prazo de 20 dias contados da notificação que lhe for dirigida para o efeito.

6 — A caução é prestada aquando do pagamento das taxas devidas pela licença e será devolvida a requerimento do interessado, após a verificação pela fiscalização do levantamento da estrutura publicitaria e arranjos do espaço publico eventualmente danificados por ela.

Artigo 30.º

Licenciamento de publicidade em veículos

1 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias em veículos automóveis, atrelados, transportes públicos e outros meios de locomoção que circulem na área do Município da Maia está sujeito a licenciamento, a conceder por esta Câmara Municipal nos termos do presente Regulamento, sempre que os respetivos proprietários, locatários ou usufrutuários aqui tenham residência, sede, delegação ou qualquer outra forma de representação.

2 — Quando for utilizada simultaneamente publicidade sonora, esta tem também de observar as condições previstas no presente Regulamento quanto à matéria.

3 — Não é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade nos vidros, nem de forma a afetar a sinalização ou identificação do veículo.

4 — Só é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade em viaturas caso o estabelecimento que publicitem ou a atividade exercida pelo mesmo se encontrem devidamente licenciados.

5 — A publicidade inscrita não pode fazer-se através de meios ou dispositivos salientes da carroçaria original.

CAPÍTULO V

Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 31.º

Âmbito

1 — O presente capítulo estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

2 — Sem prejuízo das condições previstas nos artigos seguintes, a ocupação do espaço público e a colocação de mensagens publicitárias a que se refere no número anterior, deve ser compatibilizada com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

Artigo 32.º

Ocupação do espaço público — Finalidades não admitidas

Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o Município proíbe a ocupação do espaço público para os seguintes fins:

a) Instalação de floreiras, em todo o território do Município;

b) Instalação de contentor para resíduos, em todo o território do Município.

Artigo 33.º

Princípios gerais de ocupação do espaço público

Sem prejuízo das regras contidas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a ocupação do espaço público não pode prejudicar:

a) A saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei ou publicidade portadora de intensidade luminosa tal que fira ou atinja objetivamente a visão dos residentes ou passantes no local onde está instalada;
b) O acesso a edifícios, jardins e praças;
c) A circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;
d) A qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;
e) A eficácia da iluminação pública;
f) A eficácia da sinalização de trânsito;
g) A utilização de outro mobiliário urbano;
h) A ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
i) O acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;
j) Os direitos de terceiros;
k) A arborização existente ou prevista no espaço público, privilegiando-se a sua proteção e enquadramento.

Artigo 34.º

Princípios gerais de inscrição e afixação de publicidade

1 — Salvo se a mensagem publicitária se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce, não é permitida afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, designadamente:

a) Os imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público, nacional ou municipal;
b) Os imóveis contemplados com prémios de arquitetura.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não é permitida sempre que possa causar danos irreparáveis nos materiais de revestimento exterior dos edifícios e que os suportes utilizados prejudiquem o ambiente, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, nomeadamente quando se trate de:

a) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante;
b) Pintura e colagem ou afixação de cartazes nas fachadas dos edifícios ou em qualquer mobiliário urbano;
c) Suportes que excedam a frente do estabelecimento.

3 — A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.
4 — A afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias não pode prejudicar a segurança de pessoas e bens, designadamente:

a) Afetar a iluminação pública;
b) Prejudicar a visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;
c) Afetar a circulação de peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida.

5 — Sempre que exista, ou esteja prevista, arborização, deve assegurar-se a prevalência sobre as restantes componentes interferentes com o espaço público.

Artigo 35.º

Princípios gerais de instalação de suportes publicitários

1 — Em passeios com largura inferior a 1,55 m não é permitida a instalação de suportes publicitários.

2 — Sempre que exista, ou esteja prevista, arborização no espaço público, deve privilegiar-se como princípio fundamental a sua proteção e enquadramento no espaço urbano.

Artigo 36.º

Critérios definidos em operação urbanística

Devem ser observados os critérios definidos e aprovados em operações urbanísticas licenciadas ou admitidas nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação, respeitantes à ocupação do espaço público, à inscrição e afixação de publicidade, bem como à instalação de suportes publicitários.

Artigo 37.º

Publicidade nas vias municipais

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, toda a publicidade a inscrever ou afixar nas imediações das vias municipais fora dos aglomerados urbanos, desde que não visível a partir das estradas nacionais, deverá observar os seguintes condicionalismos:

a) Nas estradas municipais, deverá ser colocada a uma distância mínima de 15 m do limite exterior da faixa de rodagem, medida na horizontal;

b) Nos caminhos municipais, deverá ser colocada a uma distância mínima de 10 m do limite exterior da faixa de rodagem, medida na horizontal;

c) Em caso de proximidade de cruzamento ou entroncamento com outras vias de comunicação ou com vias ferroviárias, deverá ser colocada a uma distância mínima de 25 m do limite exterior da faixa de rodagem, medida na horizontal.

2 — Estão excluídas dos condicionalismos expressos no número anterior as mensagens publicitárias com interesse patrimonial ou cultural, bem como as mensagens publicitárias com interesse turístico reconhecido nos termos da lei.

3 — Estão igualmente excluídas dos condicionalismos indicados as mensagens publicitárias que se destinem a identificar edifícios ou estabelecimentos públicos ou particulares, desde que as mesmas sejam inscritas ou afixadas nos mesmos.

SECÇÃO II

Condições de instalação de mobiliário urbano

Artigo 38.º

Condições de instalação e manutenção de toldo e respetiva sanefa

1 — Na instalação de toldos e respetiva sanefa que só podem ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios, deve ser utilizado, preferencialmente, material em lona, observando as seguintes condições:

a) Em passeios de largura igual ou superior a 2 m, a ocupação deve deixar livre um espaço não inferior a 0,80 m em relação ao limite da faixa de rodagem;

b) Em passeios de largura inferior a 2 m a ocupação deve deixar livre um espaço não inferior a 0,50 m em relação ao limite da faixa de rodagem, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano o justifiquem;

c) Em caso algum a ocupação pode exceder o balanço de 2 m e, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;

d) A colocação dos toldos e respetivas sanefas nas fachadas têm de respeitar a altura mínima de 2,20 m, ou 2,40 m quando interferindo com percursos acessíveis, incluindo a franja, caso exista, medidos a partir do pavimento do passeio mais desfavorável.

2 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objetos nos toldos e sanefas.

Artigo 39.º

Condições de instalação e manutenção de esplanada aberta

1 — A instalação de esplanadas abertas deve obedecer às seguintes regras:

a) Sempre que se situe em passeio imediatamente contíguo ao estabelecimento, a esplanada deve corresponder, no máximo, à dimensão da frente do estabelecimento;

b) Deve ser garantida uma faixa de passeio livre de qualquer obstáculo, com uma largura mínima de 1,60 m;

c) Os dispositivos de delimitação do espaço de esplanada e equipamento devem ser realizados com elementos amovíveis e nunca fixados no pavimento;

d) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;

e) Quando a esplanada compreender até três filas de mesas deve garantir-se um corredor para peões de largura livre, contínua, igual ou superior a 1,60 m, junto ao limite da faixa de rodagem;

f) Quando a esplanada compreender mais de três filas de mesas devem garantir-se dois corredores para peões de largura livre, contínua, igual ou superior a 1,60 m, junto aos limites da faixa de rodagem e com a fachada do estabelecimento;

g) Não alterar a superfície do pavimento onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte;

h) O mobiliário urbano, nomeadamente cadeiras mesas e guarda sóis, deverão ter unidade cromática e constituir um elemento de valorização da imagem e funcionalidade do espaço urbano.

2 — Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 2 m.

Artigo 40.º

Condições de instalação de estrados

1 — É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, sem exceder a dimensão desta, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 3 % de inclinação.

2 — Os estrados devem ser desmontáveis e construídos, preferencialmente, em módulos de madeira tratada, de estrutura aligeirada sem qualquer fixação ao pavimento.

3 — Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Artigo 41.º

Condições de instalação de guarda-vento

1 — A colocação de guarda-ventos limita-se exclusivamente ao horário de funcionamento do respetivo estabelecimento.

2 — A sua colocação deve ser feita nas seguintes condições:

a) Ser amovível, sem fixação ao solo e preferencialmente transparente;

b) Quando exista uma parte opaca, esta não pode ultrapassar a altura de 0,60 m, contada a partir do solo;

c) A distância do seu plano inferior ao pavimento deve ser no mínimo de 0,10 m;

d) A altura do guarda-vento não pode exceder 1,70 m, contados a partir do solo;

e) Não ocultar referências de interesse público, nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade local ou as árvores porventura existentes;

f) Devem ser construídos em materiais/sistemas construtivos que favoreçam a durabilidade, o conforto, a segurança e a unidade estética do conjunto.

Artigo 42.º

Condições de instalação de vitrine

1 — Apenas são admitidas vitrinas para exposição de menus em estabelecimentos de restauração, junto à porta de entrada do respetivo estabelecimento e preferencialmente encastradas.

2 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas dos estabelecimentos referidos no número anterior, devem observar-se os seguintes limites:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;

b) As dimensões máximas permitidas para as vitrinas são 0,30 m × 0,40 m;

c) A altura da parte inferior da vitrina relativamente ao solo, não deve ser superior a 1,20 m;

d) A respetiva saliência não poderá exceder 0,05 m a partir do plano da fachada do edifício.

Artigo 43.º

Condições de instalação de expositor

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado junto à fachada e exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 — O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2 m, devendo respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,60 m.

b) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;

c) Ser amovível e não exceder 1,20 m de altura a partir do solo;

d) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo.

Artigo 44.º

Condições de instalação de arca ou máquina de gelados

1 — A presença no espaço público de uma arca ou máquina de gelados limita-se exclusivamente ao horário de funcionamento do respetivo estabelecimento.

2 — Na instalação de uma arca ou máquina de gelados, deve deixar-se livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,60 m.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a instalação de uma arca ou máquina de gelados deve ser efetuada junto à fachada do respetivo estabelecimento, não podendo exceder 1 m de avanço contado a partir do plano da fachada.

Artigo 45.º

Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

1 — Por cada estabelecimento apenas é autorizado um brinquedo mecânico ou equipamento similar, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 — A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,60 m.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o brinquedo mecânico ou equipamento similar deve preferencialmente ser colocado junto à entrada do estabelecimento, sem exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada.

Artigo 46.º

Condições de instalação e manutenção de lonas, telas, faixas ou fitas

A instalação de lonas, telas, faixas ou fitas obedece às seguintes condições:

a) Devem ser verticais e não ultrapassar a largura máxima de 0,90 m;

b) Devem ser utilizadas para divulgação de atividades ou eventos de interesse público, de entidades públicas localizadas no edifício em causa ou para fins promocionais não podendo neste caso exceder a duração de 15 dias.

Artigo 47.º

Balão, zepelin, insuflável ou semelhante

1 — Para a utilização de balões, zepelins, insufláveis ou semelhante a Câmara Municipal da Maia poderá solicitar, caso entenda pertinente, parecer prévio aos Bombeiros.

2 — Ao interessado na instalação compete, em exclusivo, a responsabilidade de respeitar as servidões a que a utilização do espaço público se encontra adstrita.

Artigo 48.º

Condições de instalação de Cavaletes

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um cavalete publicitário.

2 — A instalação do cavalete deve respeitar as seguintes condições:

a) Ser instalado exclusivamente durante o período de funcionamento do estabelecimento;

b) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,60 m.

Artigo 49.º

Condições de instalação de cartazes

1 — Só podem ser afixados cartazes quando devidamente autorizados pelos proprietários e pela Câmara Municipal, respetivamente.

2 — É expressamente interdita a publicidade avulsa de suportes com cartazes, afixados em mobiliário urbano, postes de infraestruturas públicas e árvores em espaços verdes municipais.

SECÇÃO III

Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

Artigo 50.º

Condições e restrições de aplicação de chapas, placas e tabuletas

1 — Em cada edifício, as chapas, placas ou tabuletas devem apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — A instalação das chapas deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior ao nível do piso do 1.º andar dos edifícios.

3 — A instalação de uma placa deve respeitar as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

4 — As placas só podem ser instaladas ao nível do rés-do-chão dos edifícios.

5 — Não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fração autónoma ou fogo.

6 — A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:

a) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,60 m;

b) Não exceder o balanço de 1,50 m em relação ao plano marginal do edifício, exceto no caso de ruas sem passeios, em que o balanço não excede 0,20 m;

c) Deixar uma distância igual ou superior a 3 m entre tabuletas.

Artigo 51.º

Condições de instalação e manutenção de pendões, bandeiras e bandeirolas

1 — Os pendões devem ter a dimensão máxima de 0,80m ×1.20 m, as bandeiras de 1,00 m × 2,00 m e as bandeirolas de 0.60 m × 1,00 m.

2 — As bandeiras e as bandeirolas devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.

3 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente do pendão, da bandeira e da bandeirola deve ser igual ou superior a 2,00 m.

4 — A distância entre a parte inferior do pendão, da bandeira e da bandeirola e o solo deve ser igual ou superior a 3,00 m.

5 — A distância entre pendões, bandeiras e bandeirolas afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50,00 m.

Artigo 52.º

Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos

A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder 0,50 m de altura e 0,15 m de saliência;

b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas, sendo aplicada(o)s diretamente sobre o paramento das paredes;

c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

Artigo 53.º

Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

1 — Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:

a) O balanço total não pode exceder 2,00 m;
b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,60 m nem superior a 4,00 m;
c) Caso o balanço total não exceda 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser menor do que 2,00 m nem superior a 4,00 m.

2 — As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

Artigo 54.º

Condições de instalação de painéis

A instalação de painéis deve respeitar as seguintes condições:

a) A estrutura de suporte do painel deve ser em perfis metálicos, envolvidos com chapa de 3mm de espessura com arestas arredondadas pintados a esmalte forja;
b) Ser nivelado, salvo quando se localize em arruamento inclinado, em que se admite a sua disposição acompanhando de forma harmoniosa à pendente do terreno;
c) A superfície de afixação da publicidade não pode ser subdividida;
d) Obedecer às seguintes dimensões:

i) 2,40 m de largura por 1,70 m de altura;
ii) 4 m de largura por 3 m de altura;
iii) 8 m de largura por 3 m de altura.

e) O painel não pode localizar-se em rotundas, espaços ajardinados e em ilhas para peões ou separadores de trânsito automóvel;
f) Excetuam-se da alínea anterior o caso das rotundas objeto de estudo de pormenor.
g) O painel não pode manter-se no local sem mensagem.

Artigo 55.º

Condições de instalação de mupis e totens

1 — A instalação de mupis ou de totens obedece às seguintes condições:

a) Ser previamente autorizada a sua instalação em locais do domínio público municipal;
b) Permitir a circulação rodoviária;
c) Ser assegurado um percurso pedonal acessível de acordo com a legislação em vigor;
d) Não prejudicar o acesso a estabelecimentos ou edifícios, localizando-se a uma distância não inferior a 2,00 m das respetivas entradas.

2 — A instalação de totem deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Tratando-se de um módulo monolítico de dupla face, ter a altura mínima de 2,50 m até ao bordo inferior da mancha publicitária.

b) Tratando-se de uma estrutura de suporte de mensagem publicitária ou de identificação, com duas ou mais faces, sustentada por um poste, deverá:

i) Possuir altura máxima de 12,00 m;
ii) Dimensão máxima de qualquer lado do polígono que define a face do suporte da mensagem de 3,50 m.

3 — Os limites previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior podem ser alterados em função das características morfológicas e topográficas do local e da envolvente livre adstrita ao estabelecimento.
4 — Em casos devidamente justificados a Câmara Municipal pode impor a eliminação ou restrição dos efeitos luminosos dos totens.
5 — A instalação de mupis está ainda sujeita à observância das seguintes condições:

a) Ter como dimensão máxima da área de exposição 2.20 m^2;
b) A composição deve salvaguardar a qualidade, funcionalidade e segurança do espaço onde se insere, podendo esta Câmara Municipal definir, a todo o tempo, um suporte tipo de modo a uniformizar os suportes utilizados no Concelho;
c) As superfícies de fixação da publicidade não podem ser subdivididas;

Artigo 56.º

Condições de instalação de publicidade em empenas

1 — A instalação de publicidade em empenas de edifícios deve respeitar as seguintes condições:

a) As mensagens publicitárias e os suportes respetivos não devem exceder os limites físicos das paredes exteriores que lhes servem de suporte;
b) O motivo publicitário a instalar deve ser constituído por um único dispositivo, não sendo por isso emitida mais do que uma licença por local ou empena;
c) As mensagens publicitárias e os suportes respetivos não podem ser visíveis de estradas nacionais, vias rápidas ou equiparadas.

2 — A Câmara Municipal pode condicionar a utilização de cores ou tonalidades, dimensionamento de suportes, imagens e outras inscrições ou alterar a percentagem de área a utilizar como conjunto da mensagem publicitária, nos casos em que o suporte interfira no equilíbrio da composição arquitetónica do edifício onde se pretende a sua instalação ou produza um impacto negativo na envolvente.
3 — A pintura de mensagens publicitárias em empenas apenas se admite se a inscrição publicitária, pela sua criatividade e originalidade, for considerada um benefício para o edifício.

Artigo 57.º

Publicidade Sonora

1 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.
2 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;
b) A uma distância mínima de 300 m de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

Artigo 58.º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

1 — A instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços só é permitida quando observadas as seguintes condições:

a) Não obstrua o campo visual envolvente, tanto no que se refere a elementos naturais, como construídos;
b) As estruturas de suporte dos dispositivos publicitários a instalar não assumam uma presença visual diurna ou noturna destacada e esteja assegurada a sua sinalização para efeitos de segurança.

2 — A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios, não pode exceder um quarto da altura maior da fachada do edifício e, em qualquer caso, não pode ter uma altura superior a 5 m, nem a sua cota máxima ultrapassar, em altura, a largura do respetivo arruamento.
3 — Os suportes publicitários instalados em telhados, coberturas ou terraços de edifícios devem observar as seguintes distâncias:

a) 2 m de recuo relativamente ao plano marginal do edifício;
b) 2 m contados a partir de ambos os limites da fachada em que se inserem;
c) 15 m a janelas de ambos os limites situados no lado oposto do arruamento.

4 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal pode fixar limitações ao horário de funcionamento ou suprimir efeitos luminosos dos dispositivos.

Artigo 59.º

Campanhas Publicitárias de Rua

1 — As campanhas publicitárias de rua, nomeadamente as que ocorrem através de distribuição de panfletos, distribuição de produtos, provas de degustação, ocupações da via pública com objetos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio ou outras ações promocionais de natureza comercial, só podem ocorrer quando observados os princípios e as condições dispostas nos números seguintes e nos artigos 33.º a 35.º do presente Regulamento.
2 — Só é autorizada a distribuição dos produtos acima referidos se a mesma for feita em mão aos peões e sem prejudicar a sua circulação, sendo interdita a sua distribuição nas faixas de circulação rodoviária.
3 — A distribuição não pode ser efetuada por arremesso.
4 — Salvo casos excecionais, o período máximo autorizado para cada campanha de distribuição é de 4 dias, não prorrogável, em cada mês e para cada entidade.
5 — É obrigatória a remoção pelos respetivos promotores de todos os panfletos, invólucros de produtos ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público.
6 — Qualquer equipamento de apoio à distribuição de produtos ou dispositivos de natureza publicitária, que implique ocupação do espaço público, não pode ter uma dimensão superior a 4 m^2.

CAPÍTULO VI

Fiscalização, contraordenações e sanções

Artigo 60.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe aos serviços municipais competentes, designadamente ao Serviço de Polícia Municipal da Maia, a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

2 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação e para a aplicação das coimas e sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara ou a Vereador com competências delegadas nessa matéria.

Artigo 61.º

Responsabilidade

1 — Respondem pelo desrespeito às normas estabelecidas no presente Regulamento os titulares das licenças ou comunicações prévias.

2 — Caso a publicidade ou ocupação do espaço público não tenha sido comunicada ou licenciada, respondem pelos ilícitos:

a) Os exploradores dos estabelecimentos onde as mensagens estejam afixadas ou ao qual esteja afeto o mobiliário urbano;

b) No caso de publicidade ou mobiliário não inserido em estabelecimentos, as entidades (pessoas singulares ou coletivas) aí identificadas ou as entidades cujos produtos ou atividades sejam publicitadas.

3 — Os anunciantes, os profissionais, as agências de publicidade e quaisquer outras entidades que exerçam a atividade publicitária, bem como os proprietários dos suportes publicitários utilizados ou os respetivos concessionários, respondem também civil e solidariamente, nos termos gerais do direito, pelos prejuízos causados a terceiros em resultado da difusão de mensagens publicitárias ilícitas.

4 — Compete ao proprietário do prédio ou terreno exercer vigilância no que respeita à afixação ou instalação de dispositivos com publicidade e à ocupação do espaço público com mobiliário urbano, cabendo-lhe comunicar aos serviços camarários a deteção de irregularidades verificadas.

5 — Em caso de atribuição de concessão, o concessionário obriga-se a denunciar formalmente junto dos Serviços Camarários ou da Polícia Municipal da Maia, toda e qualquer forma de publicidade que contrarie a exclusividade prevista no presente regulamento.

6 — Sempre que seja iniciado processo de contraordenação pelos serviços competentes do Município contra os infratores identificados nos termos do número anterior, a entidade concessionária obriga-se a proceder à remoção de todos os elementos físicos objeto da infração, que sejam identificados pelos serviços competentes, a realizar dentro dos prazos e demais condições que sejam fixadas por estes.

Artigo 62.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação:

a) A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, ao abrigo do disposto na alínea *d*), do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto- Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 500 a € 3500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1500 a € 25000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

b) A não realização das comunicações prévias previstas nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento, punível com coima de € 350 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 7500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

c) A ocupação do espaço público, bem como a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias sem licença municipal, punível com coima de € 350 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 7500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

d) A falta, não suprida em 10 dias após notificação eletrónica, de algum elemento essencial da mera comunicação prévia prevista no n.º 2 do artigo 16.º do presente Regulamento, punível com coima de € 200 a € 1000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 2500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

e) A não atualização dos dados prevista no artigo 20.º do presente Regulamento, punível com coima de € 150 a € 750, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 400 a € 2000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

f) Cumprimento fora do prazo do disposto no artigo 20.º do presente Regulamento, punível com coima de € 50 a € 250 tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 200 a € 1000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

g) A alteração de elemento ou de demarcação do mobiliário urbano ou suporte publicitário aprovados, punível com coima de € 250 a € 1500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 3500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva, violando a alínea *b*) do artigo 13.º deste Regulamento;

h) A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização dessa licença, ainda que temporariamente, punível com coima de € 350 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 7500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva, em violação das alíneas *d*) e *e*), respetivamente, do artigo 13.º deste Regulamento;

i) O não cumprimento do dever de remoção, reposição e limpeza do mobiliário urbano, da publicidade bem como dos respetivos suportes ou materiais referido no artigo 12.º do Regulamento, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 7500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

j) A falta de conservação e manutenção do mobiliários urbano, suportes publicitários e demais equipamentos, punível com coima de € 100 a € 1500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 250 a € 2500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva, violando o artigo 14.º deste Regulamento;

k) A violação dos princípios gerais relativos à ocupação do espaço público, à afixação e inscrição de publicidade e à instalação de suportes publicitários, constantes, respetivamente, dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do presente Regulamento, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

2 — A aplicação das coimas e sanções referidas não isenta o infrator da eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos por si praticados.

3 — A tentativa e negligência são puníveis nos termos gerais.

4 — O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

Artigo 63.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objetos pertencentes ao agente e utilizados na prática da infração;

b) A interdição do exercício de atividade se o agente praticar a contraordenação com flagrante e grave abuso dessa atividade ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes;

c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos;

d) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objeto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás;

e) O encerramento do estabelecimento quando a infração tenha sido praticada por causa do funcionamento do estabelecimento.

f) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — As sanções referidas nas alíneas *b*) a *f*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 64.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento regem todas as disposições legais aplicáveis, dispersas por vários diplomas.

Artigo 65.º

Regime transitório

As licenças de publicidade deferidas em data anterior à entrada em vigor deste Regulamento permanecem válidas até terminar o seu prazo de validade.

Artigo 66.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

2 — As disposições que pressuponham a existência do «Balcão do Empreendedor» apenas entrarão em vigor na data da sua entrada em funcionamento.

ANEXO I

Modelo do Alvará que se refere o n.º 2 do artigo 27.º

Câmara Municipal da Maia

Alvará de Licença de Publicidade N.º_____/_____
Processo n.º _____
Titular:_____
Contribuinte n.º _____
Residência/Sede_____ Estabelecimento_____
Sito_____
Titular de estabelecimento_____
Suporte Publicitário: _____
Dimensão:_____
A afixar/inscrever em_____
Condições de afixação/inscrição:_____
_____
_____
_____
Observações:_____

A presente Licença de Publicidade foi concedida por Despacho do Sr. Vereador do Pelouro de, _____ de _____ de _____.

Validade:_____de _____de _____.

O titular do presente Alvará fica obrigado a cumprir o disposto no Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal da Maia tomada em reunião de e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º …, de …, bem como toda a restante legislação subsidiariamente aplicável.

Taxa cobrada com a Guia de Receita n.º … da data supra.

26 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago.*

314861187

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 1027/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado, na categoria de técnico superior (serviço de ação social).

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado, na categoria de técnico superior — Serviço de Ação Social

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para a Divisão Administrativa e Financeira.

2 — Caracterização do posto de trabalho: consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior em:

Atendimento social da população;
Realização de visitas domiciliárias;
Criação de relatórios e diagnósticos sociais;
Promoção das redes de parceria e articulação com as entidades parceiras;
Colaboração administrativa com outras entidades públicas;
Promoção e dinamização de atividades de âmbito sociocultural para as diferentes faixas etárias da população;
Acompanhamento de casos sociais, representação da entidade em reuniões e fóruns sociais, aplicação de metodologias como o estudo de caso, o trabalho em parceria, entre outras;
Realização de processos estatísticos sobre os processos acompanhados;
Promoção de candidaturas a projetos e apoios sociais;
Orientação estágios académicos;
Exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior.

3 — Nível habilitacional: o nível habilitacional seja a Licenciatura em Serviço Social. Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa -se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Marvão em www.cm-marvao.pt.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

314867781

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 1028/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado, na categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado, na categoria de assistente operacional — Auxiliar de serviços gerais

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 03 de janeiro de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para a Divisão Administrativa e Financeira.

2 — Caracterização do posto de trabalho: consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, nomeadamente:

Desempenha funções de natureza executiva de manutenção das condições de higiene e segurança das instalações e de apoio auxiliar geral aos serviços a que esteja afeto; assegura tarefas de limpeza dos locais de trabalho; procede ao controlo das entradas e saídas de pessoas, zela pela segurança de bens e haveres; desempenha as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

3 — Nível habilitacional exigido: Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa -se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Marvão em www.cm-marvao.pt.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

314867798

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso n.º 1029/2022

Sumário: Atualização da tabela de taxas e licenças — anexo I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Mesão Frio.

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), que, a Assembleia Municipal de Mesão Frio em sessão ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2021, aprovou, sob proposta desta Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2021, a atualização para o ano de 2022 do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças, que faz parte integrante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em função da taxa de inflação publicada pelo INE, que entra em vigor a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2022.

A referida publicação encontra-se agora disponível, no sítio da internet da Câmara Municipal (www.cm-mesaofrio.pt), onde poderá ser consultada e descarregada.

30 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva*.

314863399

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 1030/2022

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração da trabalhadora Mónica da Conceição Esteves Martins Miguel.

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho do dia 30 de dezembro último, foi deferido o pedido de prorrogação da licença sem remuneração, para o período de 1 de janeiro a 30 de novembro de 2022, da trabalhadora desta Câmara Municipal, Mónica da Conceição Esteves Martins Miguel, assistente operacional.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva*.

314867335

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Despacho n.º 721/2022

Sumário: Estrutura orgânica e regulamento dos serviços da Câmara Municipal de Monção.

Estrutura orgânica e regulamento dos serviços da Câmara Municipal de Monção

António José Fernandes Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Monção, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aplicou e adaptou à administração autárquica o disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, que por proposta da Câmara Municipal de Monção, aprovada na sua reunião ordinária de 29 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal de Monção na sua sessão ordinária de 30 de dezembro de 2021, aprovou alteração à Estrutura Orgânica Mista e Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal de Monção, que a seguir se publica, com efeitos a 02 de janeiro de 2022.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara, *António José Fernandes Barbosa.*

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Monção

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, diploma que estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, do artigo 28.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, procede-se à revisão da estrutura orgânica dos serviços municipais da Câmara Municipal de Monção.

Estrutura orgânica mista e regulamento dos serviços da Câmara Municipal de Monção

CAPÍTULO I

Disposições Formais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento dos serviços do Município de Monção, procede à reestruturação dos serviços aplicando o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 2.º

Princípios Gerais

Os serviços municipais asseguram na preparação e execução das decisões dos órgãos municipais, sob supervisão do Presidente da Câmara Municipal, a prossecução das atribuições e competências do Município de Monção, no respeito pelos princípios gerais e constitucionais que regulam a atividade administrativa.

Artigo 3.º

Princípios gerais de gestão dos serviços

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios:

a) Eficácia;
b) Planeamento;
c) Coordenação e cooperação;
d) Controlo e responsabilização;
e) Qualidade, inovação e modernização;
f) Gestão por objetivos.

Artigo 4.º

Princípios operativos

Na concretização das suas funções, os serviços municipais e as pessoas que os integram devem pautar a sua atividade pelos seguintes princípios operativos:

1) Realizar plenamente as atribuições que lhes estão incumbidas no âmbito dos procedimentos afetos ao seu cargo ou função;
2) Otimizar os recursos disponíveis segundo critérios de economia, eficácia e rigor de serviço;
3) Contribuir para a melhoria geral da qualidade dos serviços, aproximando a Câmara dos Munícipes;
4) Promover a participação ativa e convergente de todos na realização das funções da Câmara;
5) Contribuir para a melhoria do serviço através da apresentação oportuna de propostas;
6) Dignificar e valorizar as práticas e imagem social dos trabalhadores municipais;
7) Contribuir para a boa imagem das organizações do poder local.

Artigo 5.º

Princípios deontológicos

No domínio dos princípios deontológicos, os trabalhadores municipais regerão o exercício da sua atividade profissional pela legislação em vigor, nomeadamente pelos princípios enunciados na Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º18/93, de 17 de março.

Artigo 6.º

Dever de informação

1 — Os trabalhadores têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município nos assuntos referentes às competências das unidades orgânicas em que se integram.
2 — Aos titulares dos cargos de direção compete instituir as formas mais adequadas de divulgar as deliberações e decisões dos órgãos do município.

Artigo 7.º

Modelo da estrutura orgânica

1 — A estrutura orgânica dos serviços municipais da Câmara Municipal de Monção é uma estrutura mista com áreas de serviços hierarquizados coexistindo com áreas de serviços matriciais, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do DL 305/2009, de 23 de outubro, composta por:

a) Estrutura hierarquizada, constituída por sete vinte unidades flexíveis -divisões municipais;
b) Estrutura matricial constituída por uma Equipa Multidisciplinar (EM).

CAPÍTULO II

Princípios de gestão dos serviços municipais

Artigo 8.º

Direção e superintendência

1 — A direção e superintendência dos serviços municipais cabem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, a quem compete a responsabilidade política pela qualidade e eficiência dos serviços, conduzindo estes para a aproximação dos seus desempenhos às necessidades dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.

2 — Aos vereadores compete coadjuvar o Presidente no âmbito dos poderes que por este lhes forem delegados.

3 — O apoio ao executivo é assegurado pelo Gabinete de Apoio ao Presidente (GAP) e pelo Gabinete de Apoio à Vereação (GAV). Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete assegurar a ligação dos Serviços Municipais com a Administração e prestar assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara. Ao Gabinete de Apoio à Vereação, compete assegurar a assessoria técnico administrativa nos domínios que lhe sejam definidos.

CAPÍTULO III

Do pessoal

Artigo 9.º

Mapa de pessoal

A Câmara Municipal disporá do mapa de pessoal anexo a este documento.

Artigo 10.º

Afetação de pessoal

1 — A afetação do pessoal compete ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, na sequência de delegação de competências do Presidente da Câmara.

2 — A afetação do pessoal dentro de cada unidade orgânica é da competência da respetiva chefia, com conhecimento do Presidente da Câmara ou Vereador que tutele aquela área orgânica com poderes delegados.

CAPÍTULO IV

Artigo 11.º

Atribuições Gerais dos Serviços

São atribuições gerais e comuns dos diversos Serviços:

a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício das suas atividades, bem como propor as medidas mais adequadas, no âmbito de cada serviço;

b) Colaborar na elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano;

c) Coordenar a atividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das tarefas;

d) Assistir, sempre que superiormente for determinado, às reuniões da Câmara Municipal e Sessões da Assembleia Municipal;

e) Zelar pelo cumprimento dos deveres de pontualidade e assiduidade em conformidade com as leis e regulamentos em vigor;

f) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara na área dos respetivos serviços;

g) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do Presidente ou Vereador, com delegação de poderes, nas áreas dos respetivos serviços;

h) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento;

i) Cumprir o dever de informação junto de todos os Organismos Centrais e Regionais, nos termos da legislação em vigor e relativos às respetivas competências;

j) No âmbito das suas atribuições e competências, colaborar com as Freguesias do Concelho;

k) Remeter ao Arquivo Municipal os documentos e processos findos, nos termos do Regulamento que estiver em vigor.

l) Quaisquer outras atribuições gerais e comuns que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Câmara e/ou Vereador, em função da afetação por pelouro respetivamente.

CAPÍTULO V

SECÇÃO I

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio à Presidência

Ao Gabinete de Apoio à Presidência, dirigido por um Chefe de Gabinete e um Adjunto do Presidente, diretamente dependente do Presidente da Câmara, compete a programação, organização, coordenação e direção integrada de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do gabinete, designadamente:

a) Prestar apoio aos Órgãos do Município;

b) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, colhendo e tratando os elementos para a elaboração das propostas a submeter aos outros órgãos do Município ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;

c) Promover os contactos com os restantes serviços da Câmara Municipal e órgãos da administração municipal;

d) Organizar as reuniões da Câmara Municipal;

e) Organizar o protocolo das cerimónias oficiais do Município;

f) Organizar receções e eventos promocionais análogos;

g) Organizar a agenda de audiências públicas e o atendimento da população;

h) Organizar o ficheiro de moradas para a expedição de informação municipal e outra documentação da Câmara Municipal;

i) Providenciar o tratamento devido do expediente e arquivo do próprio serviço;

j) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos;

k) Informar todos os serviços das circulares, normas, regulamentos, despachos e ordens de serviço, que lhes digam respeito;

l) Organizar as agendas das reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal;

m) Organizar o sumário das atas das reuniões da Câmara Municipal e das Sessões da Assembleia Municipal;

n) Compilar em livros próprios as atas das reuniões da Câmara e da Assembleia Municipal, bem como promover o seu tratamento e arquivo informático;

o) Superintender e assegurar todos os serviços relacionados com os seguintes assuntos: Estatística setorial; Informações; Atos Eleitorais; Referendos; Assembleia Municipal; Câmara Municipal; Editais no âmbito do próprio serviço;

p) Remeter a todas as unidades orgânicas a listagem dos eleitos para os Órgãos do Município;

q) Encaminhar os pedidos de Inquéritos Administrativos para as unidades orgânicas de maior envolvência nos assuntos objeto do inquérito e dar conhecimento do pedido a todos as outras unidades orgânicas, sempre que pertinente;

r) Gerir e coordenar a página do Município na Internet, em colaboração com todas as unidades orgânicas;

s) Exercer as demais funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Câmara.

Artigo 13.º

Gabinete de Apoio à Vereação

Ao Gabinete de Apoio à Vereação, dirigido por dois Secretários, diretamente dependente dos três Vereadores que compõem o executivo em funções, compete a programação, organização, coordenação e direção integrada de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do gabinete, designadamente:

a) Assessorar técnica e administrativamente a vereação da Câmara Municipal, designadamente nos domínios de secretariado, da informação e relações públicas, de ligação com os órgãos do Município e juntas de freguesia, e definições de políticas locais;

b) Assegurar a representação dos vereadores nos atos que estes determinarem;

c) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas;

d) Receber os pedidos de audiência e proceder à sua marcação;

e) Preparar, apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares;

f) Receber os munícipes em representação dos vereadores, se assim for delegado;

g) Exercer, relativamente aos gabinetes de assessoria e aos conselhos e comissões municipais as competências de coordenação e supervisão que forem delegadas;

h) Exercer as demais funções que lhe sejam delegadas pelos Vereadores.

Artigo 14.º

Setor Empresarial Local

Ao Serviço do Setor Empresarial Local, sob orientação direta do Presidente da Câmara compete, designadamente:

a) Colaborar ativamente na gestão das empresas municipais;

b) Exercer as competências respeitantes à prestação de serviço público pelos serviços municipalizados;

c) Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos serviços municipalizados;

d) Preparar as opções do plano e o orçamento a apresentar à câmara municipal;

e) Elaborar os documentos de prestação de contas a apresentar à câmara municipal;

f) Propor à câmara municipal, nas matérias da competência desta, todas as medidas tendentes a melhorar a organização e o funcionamento dos serviços municipalizados;

g) Exercer as demais competências previstas na lei.

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio ao Emprego/Inserção Profissional

Ao Serviço de Gabinete de Apoio ao Emprego/Inserção Profissional compete, designadamente:

a) Incrementar medidas de apoio ao emprego em conjunto com o IEFP;

b) Promover a divulgação de ofertas de emprego e formação profissional;

c) Articular com o IEFP, a inserção de desempregados através de programas;

d) Divulgar medidas de apoio e de combate ao desemprego junto dos desempregados e das entidades empregadoras locais;

e) Fomentar localmente a articulação entre instituições públicas e entidades privadas, na dinamização de ofertas de postos de trabalho;

f) Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional;

g) Captação de ofertas junto de entidades empregadoras;

h) Encaminhamento para ofertas de qualificação;

i) Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu;

j) Motivação e apoio à participação em ocupações temporárias ou atividades em regime de voluntariado, que facilitem a inserção no mercado de trabalho;

k) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas;

Artigo 16.º

Aquisição de Bens e Serviços

Ao Serviço de Aquisição de Bens e Serviços, sob orientação direta do Presidente da Câmara, compete a gestão do processo de aquisição de bens e serviços destinados à estrutura do organizacional do município e suas infraestruturas designadamente:

a) Promover e proceder à celebração de contratos de fornecimento contínuo, nomeadamente para a aquisição de bens de consumo permanente;

b) Organizar, mediante autorização superior, os concursos de bens e serviços em colaboração com os serviços aos quais caiba a competência para a gestão dos correspondentes fornecimentos, nos termos da legislação aplicável;

c) Emitir pedidos de compra de bens e materiais de consumo permanente;

d) Assegurar a aquisição direta de bens nas situações em que a urgência e a imprevisão obriguem a recorrer a esse procedimento nos termos e limites da lei;

e) Efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre as cotações dos bens ou serviços mais significativos, definindo ainda quais as entidades que apresentam condições mais favoráveis para a Autarquia;

f) Acompanhar, pelos meios adequados, todas as aquisições de bens e serviços, desde a fase de adjudicação até à fase de entrega efetiva dos mesmos e extinção da relação contratual respetiva;

g) Assegurar a elaboração de estatísticas sobre os custos de cada serviço ao nível de aquisição de bens, materiais e equipamentos, com a finalidade do controlo de consumos;

h) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente delegadas.

Artigo 17.º

Serviço de Imprensa, Comunicação e Imagem

Ao Serviço de Imprensa, Comunicação e Imagem, compete prestar assessoria na área da imprensa, comunicação e imagem institucional, designadamente:

a) Apoiar o Serviço de Apoio aos Órgãos na área das relações institucionais;

b) Prestar assessoria técnica na área da comunicação social, designadamente:

Preparar, elaborar e divulgar publicações periódicas municipais, de informação geral;

Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social, designadamente em sede de divulgação das atividades e eventos municipais junto da mesma;

Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o executivo autárquico deva participar;

Assegurar a redação e divulgação de notas de imprensa;
Recolher e promover a divulgação interna das matérias noticiosas de interesse para a Câmara;
Conceber material gráfico e publicitário, sempre que lhe for solicitado;

c) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 18.º

Promoção e Gestão de Parques Empresariais

Ao Serviço de Promoção e Gestão de Parques Empresariais compete, designadamente:

a) Realizar estudos prospetivos;
b) Apoiar a elaboração de candidaturas a fundos comunitários e nacionais;
c) Apoiar e colaborar com o Executivo Municipal na definição e implementação das estratégias de apoio a todos os empresários, empreendedores e potenciais investidores;
d) Cooperar com todas as associações e organizações empresariais;
e) Promover a criação de Zonas e Parques Industriais, Áreas de Localização Empresarial, bem como a atribuição de lotes em Zonas e Parques Industriais construídos;
f) Elaborar, analisar e emitir pareceres sobre relatórios da atividade empresarial no Município;
g) Propor e gerir medidas concretas de apoio ao cidadão, às comunidades e às empresas;
h) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 19.º

Informática e Telecomunicações

Ao Serviço de Informática, sob orientação direta do Presidente da Câmara, compete a coordenação e gestão operacional da rede informática municipal e respetivo parque informático e de telecomunicações, designadamente:

a) Anualmente, durante o mês de outubro, elaborar um relatório, sobre o estado de conservação e atualização do parque informático municipal e propor as melhorias necessárias, com os respetivos orçamentos;
b) Colaborar nos estudos necessários à adequação dos sistemas de informação aos objetivos da Câmara;
c) Colaborar na melhoria dos sistemas de informação, garantindo a sua integração, normalização e coerência;
d) Desenvolver, coordenar e controlar o planeamento da atividade informática municipal;
e) Otimizar a utilização dos recursos informáticos existentes, garantindo a tramitação eletrónica da informação;
f) Assegurar as ligações funcionais com os serviços utilizadores dos equipamentos informáticos e coordenar as necessárias ligações destas entre si, providenciando o bom funcionamento do parque informático;
g) Proceder à manutenção dos sistemas a nível de "*hardware*" e redes;
h) Prestar apoio técnico aos diversos serviços da Autarquia;
i) Colaborar na atualização das aplicações informáticas instaladas, de acordo com as prescrições e contactos do fornecedor, solucionando os problemas existentes ao nível da utilização das mesmas;
j) Proceder e garantir as cópias de segurança de toda a documentação municipal informatizada, designadamente as especificadas no âmbito do SGQ;
k) Gestão de contratos ao nível das telecomunicações, informática, energia e combustíveis;
l) Adequação dos equipamentos às necessidades da autarquia;
m) Gestão e distribuição dos equipamentos de telecomunicações e cartões;
n) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente delegadas.

Artigo 20.º

Gabinete de Apoio ao Emigrante/Serviço Municipal de Informação ao Consumidor

Ao Serviço de Gabinete de Apoio ao Emigrante/Apoio ao Consumidor compete, designadamente:

a) Cooperar na preparação da saída para o estrangeiro de portugueses que desejem emigrar, prestando-lhes a informação e o apoio adequado.

b) Cooperar no acolhimento de imigrantes, prestando-lhes a informação e o apoio adequado.

c) Cooperar na prevenção de atividades ilícitas referentes à emigração.

d) Prestar apoio aos portugueses residentes no estrangeiro e seus familiares regressados temporária ou definitivamente a Portugal e facilitar o seu contacto com outros serviços.

e) Prestar informação aos consumidores;

f) Prevenir o surgimento de conflitos na área do consumo;

g) Receber queixas e reclamações;

h) Proceder à mediação de conflitos de consumo através do CIAB — Tribunal Arbitral de Consumo.

i) Informar, apoiar e acompanhar consumidores sobre endividados (através da RACE-CIAB);

j) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente delegadas.

Artigo 21.º

Proteção Civil/Gabinete Florestal

Ao Serviço Proteção Civil/Gabinete Florestal, compete designadamente:

a) Apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas a desenvolver no domínio da Prevenção e da Proteção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe e calamidade públicas;

b) Atuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco suscetíveis de acionarem os meios de proteção civil;

c) Promover ações de formação, de sensibilização e informação da população do concelho neste domínio;

d) Apoiar e quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial por efeitos de catástrofe ou calamidade pública;

e) Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes na normalização das condições de vida da população afetada;

f) Colaborar com o Serviço Distrital e Nacional de Proteção Civil e Bombeiros no estado e preparação de planos de defesa da população do concelho, em casos de emergência;

g) Colaborar com a Associação Humanitária dos Bombeiros do concelho e demais instituições sempre que necessário, tendo como objetivo que a prevenção é a melhor forma de combater os incêndios;

h) Proceder ao Plano Municipal de Emergência (PME);

i) Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a proteção civil;

j) Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos termos da lei e dos regulamentos em geral;

k) Dar orientações ao Serviço de Apoio Florestal;

l) Elaborar e atualizar o Plano de Defesa da Floresta;

m) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil;

n) Acompanhar os programas de Acão previstos no Plano de Defesa da Floresta;

o) Centralizar a informação relativa a incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios);

p) Promover o relacionamento com as entidades públicas e privadas, de defesa da Floresta contra incêndios;

q) Promover o cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 15/2009, de 14/01, DL n.º 17/2009, de 14/01, DL n.º 114/2011, de 30/11 e DL n.º 83/2014, de 23/05 e Lei n.º 76/2017, de 17/08;

r) Acompanhar e divulgar o Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal;

s) Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente, na gestão dos meios municipais associados à Defesa da Floresta Contra Incêndios e ao combate a incêndios florestais;

t) Supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios;

u) Elaborar estudos e planos de gestão florestal;

v) Emitir pareceres relacionados com a ocupação das áreas de floresta;

w) Proceder à gestão direta da floresta propriedade do Município;

x) Gerir em parceria a equipa de Sapadores Florestais;

y) Proceder a operações de limpeza de infestantes em áreas de habitats prioritários;

z) Proceder à reflorestação das áreas públicas;

aa) Promover medidas de incentivo à reflorestação por parte dos privados;

bb) Decidir sobre o abate de árvores que possam causar danos de natureza diversa;

cc) Estabelecer interação com demais instituições públicas e entidades privadas que operem neste domínio;

dd) Promover a criação de infraestruturas e ações vocacionadas para a formação da consciência de preservação da floresta;

ee) Proceder a ações de divulgação e sensibilização;

ff) Implementar medidas de apoio ao empresário rural e florestal;

gg) Propor e coordenar grupos de trabalho com as entidades públicas e privadas do Município, no âmbito das competências do serviço;

hh) Exercer as demais funções que lhe forem delegadas por lei, deliberação Camarária ou que superiormente lhe forem delegadas;

Artigo 22.º

Gabinete Veterinário Municipal

Ao Serviço do Gabinete do Veterinário Municipal, compete orientar o Centro Veterinário Municipal e outras ações de controlo de animais vadios:

a) Proceder à captura de animais vadios na via pública e à recolha de animais, a pedido de particulares;

b) Assegurar o serviço de assistência e aconselhamento médico — veterinário, vacinação, colocação de micro-chips e adoção de animais;

c) Realizar campanhas de sensibilização da população para evitar o abandono de animais;

d) Organizar e manter um serviço de fiscalização sanitária, ao qual compete:

a) A inspeção sanitária das reses, criação miúda, caça e bem assim como, das respetivas carnes e subprodutos destinados a consumo público;

b) A inspeção sanitária do pescado;

c) A inspeção dos meios de transporte de produtos alimentares de origem animal e outra, tendo em conta os materiais a utilizar, as condições de limpeza e o modo de acondicionamento dos produtos;

d) A fiscalização dos produtos de origem animal que se encontrem em Hotéis, Pensões, Restaurantes, Cantinas, Casas de Pasto e noutros estabelecimentos de comércio por grosso ou a retalho;

e) A fiscalização sanitária em feiras e mercados, de exposições e concursos de animais e também do trânsito de animais em altura de epizootias;

e) Proceder a outras ações de proteção da Saúde Pública, nomeadamente:

a) Colaborar com os Centros de Saúde Locais nas medidas que devem ser adotadas em comum, para defesa da Saúde Pública;
b) Analisar os projetos de instalação e participação no licenciamento de estabelecimentos de comércio por grosso que laborem com produtos alimentares de matéria-prima de origem animal, estabelecimentos com Serviço de talho ou peixaria; estabelecimentos de prestação de serviços a animais e estabelecimentos de comércio de animais e de alimentos para animais;
c) Realizar vistorias higiene-sanitárias e propor as providências entendidas como necessárias, sempre que esteja em risco a tranquilidade, salubridade, segurança e bem-estar de pessoas ou animais.

f) Conceder autorizações sanitárias, nos termos da Portaria n.º 1427/2001, de 15 de dezembro;
g) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 23.º

Geminações/Relações Internacionais

Ao Serviço de Geminações/Relações Internacionais compete, designadamente:

a) Estabelecer os contatos com as cidades e vilas geminadas e desenvolver todos os processos administrativos relacionados com o processo de geminação.
b) Prestar assessoria na área das relações internacionais, nomeadamente promover, gerir e executar todas as iniciativas nascidas no âmbito dos protocolos de geminação.
c) Organizar o acompanhamento das comitivas do Município de Monção em deslocações às vilas e cidades geminadas.
d) Prestar todo o apoio logístico e organizar iniciativas que envolvam a receção de comitivas provenientes das vilas e cidades geminadas;
e) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 24.º

Emparcelamento

Ao Serviço de Emparcelamento compete, designadamente:

a) Exercer o papel de promotor representativo do Município junto das populações abrangidas;
b) Reger a titulação jurídica dos prédios rústicos integrantes do emparcelamento e a titulação dos novos lotes, apoiando juridicamente em todo o seu processo;
c) Assegurar o cumprimento da boa execução da obra, ficando responsável pela fiscalização da mesma;
d) Assegurar, junto com a DPOP — Divisão de Planeamento e Obras Públicas, o relacionamento com as entidades externas relacionadas com o emparcelamento;
e) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Estrutura Nuclear

Dependência do Presidente da Câmara

SECÇÃO II

Artigo 25.º

Divisão Administrativa, Financeira e de Serviços Jurídicos

À Divisão Administrativa e Financeira e de Serviços Jurídicos, dirigida por um Chefe de Divisão, compete a programação, organização, coordenação e direção integrada de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Divisão, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em vigor;
b) Superintender na elaboração de todos os instrumentos de gestão, velando pelo cumprimento de todas as normas e princípios legais aplicáveis;

c) Certificar os factos e atos que constem da divisão e autenticar documentos;

d) Assegurar a inventariação sistemática e atualizada de todo o património municipal, bem como a sua valoração;

e) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os critérios de valorimetria, os documentos previsionais e os critérios e métodos definidos no POCAL;

f) Propor orientações e procedimentos que decorram da aplicação dos diplomas legais e regulamentares que envolvam a receita e despesa;

g) Elaborar instruções tendentes à adoção de critérios uniformes à contabilização das receitas e despesas;

h) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 26.º

Serviço de Gestão Financeira

Ao Serviço de Gestão Financeira, sob orientação direta do Chefe de Divisão, compete recolher e trabalhar todos os dados necessários a um melhor planeamento municipal e ao aproveitamento dos recursos financeiros, designadamente:

a) Recolher e tratar os elementos necessários à elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, assim como as suas revisões e alterações, assegurando a racionalização das dotações relativas às despesas de funcionamento;

b) Recolher e tratar os elementos necessários à elaboração dos Documentos de Prestação de Contas e do Relatório de Gestão;

c) Elaborar estudos de natureza económico-financeira que fundamentem decisões relativas a operações de crédito;

d) Organizar e controlar os processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo;

e) Acompanhar a evolução dos limites da capacidade de endividamento, controlando a liquidação dos encargos da dívida;

f) Acompanhar e garantir a execução financeira do Orçamento e das Grandes Opções do Plano e tratar a informação contida no sistema contabilístico, analisando periodicamente os desvios apurados relativamente aos documentos previsionais;

g) Acompanhar a execução financeira de Protocolos, Contratos Programa e Candidaturas a fundos comunitários ou nacionais e assegurar a respetiva organização do dossier financeiro;

h) Elaborar estudos, análises e informações de âmbito económico e financeiro, propondo medidas que obstem os desequilíbrios na execução do Orçamento;

i) Elaborar relatórios de gestão e relatórios trimestrais da atividade financeira e definir rácios de gestão e de avaliação económico-financeira;

j) Proceder a estudos tendentes à implementação do sistema de análise de custos;

k) Proceder à organização do arquivo de processos de natureza financeira, em conformidade com as normas legais aplicáveis;

l) Exercer as demais funções que lhe forem, superiormente, delegadas.

Artigo 27.º

Serviço de Contabilidade

Ao Serviço de Contabilidade, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, nomeadamente:

a) Colaborar na elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, através da disponibilidade de elementos solicitados;

b) Proceder ao registo contabilístico nas contas apropriadas da execução da receita, conferindo os elementos constantes das guias de receita;

c) Assegurar a arrecadação das receitas que não estejam cometidas a outros serviços;

d) Proceder ao registo contabilístico nas contas apropriadas de todas as fases relativas à elaboração da despesa;

e) Receber e conferir as propostas de despesa apresentadas pelos diferentes serviços, procedendo à respetiva cabimentação e à verificação das condições legais para a realização da despesa;

f) Contabilizar faturas conferidas, movimentar as respetivas contas e proceder à reconciliação entre os extratos das contas correntes dos fornecedores e as da Autarquia;

g) Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros;

h) Rececionar do Serviço de Recursos Humanos, os vencimentos ou outros abonos do pessoal, processando a liquidação e pagamento;

i) Submeter a autorização superior os pagamentos a efetuar emitindo ordens de pagamento;

j) Emitir cheques ou ordens de transferência para pagamentos legalmente autorizados;

k) Controlar as contas bancárias, acompanhando o movimento de valores e comprovar mensalmente o respetivo saldo através da reconciliação bancária;

l) Conferir diariamente todo o processo administrativo relacionado com os pagamentos e recebimentos e colaborar nos balanços periódicos à Tesouraria;

m) Promover o cumprimento atempado das obrigações fiscais e parafiscais;

n) Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita e remeter às diversas entidades;

o) Colaborar com o serviço de Património, fornecendo os elementos necessários ao registo valorativo dos bens inventariáveis;

p) Elaborar orçamentos mensais de Tesouraria;

q) Proceder à organização do arquivo de processos de natureza financeira, em conformidade com as normas legais aplicáveis;

r) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 28.º

Serviço de Património

Ao Serviço de Património, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Efetuar a gestão do Património edificado que não esteja sobre a direta dependência de outro Departamento/Divisão;

b) Proceder ao tratamento e sistematização da informação que assegure o inventário e cadastro de todos os bens móveis e imóveis, do domínio público ou privado do Município, atualizando — permanentemente — os seus elementos;

c) Inventariar e atualizar as participações sociais em entidades societárias e não societárias;

d) Elaborar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis e a verificação sistemática entre as fichas de carga e os mapas de inventário;

e) Efetuar o registo interno de todos os bens, com base nas fichas de imobilizado, etiquetando, designadamente, mobiliário e equipamento existente nos serviços ou deslocados para outros organismos;

f) Efetuar a verificação física dos bens do cativo imobilizado com os respetivos registos, procedendo às regularizações a que houver lugar;

g) Efetuar reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos do imobilizado, quanto aos montantes de aquisição e das amortizações acumuladas;

h) Efetuar o cálculo das quotas de amortização e reintegração correspondentes ao depereci-mento das imobilizações corpóreas e incorpóreas, nos termos previstos na legislação aplicável;

i) Organizar e conduzir os processos de oferta pública com vista à alienação de bens e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos respetivos;

j) Assegurar a avaliação dos imóveis a adquirir ou a alienar;

k) Promover a inscrição de matrizes prediais, na Conservatória do Registo Predial, de todos os bens imóveis propriedade do Município;

l) Instruir os processos de desafetação de bens do domínio público municipal;
m) Manter atualizado o respetivo arquivo de documentos e processos;
n) Executar as demais funções que, superiormente, lhe sejam delegadas.

Artigo 29.º

Serviços Administrativos

Aos Serviços Administrativos, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito do Setor de Taxas e licenças, Tesouraria e Atendimento ao Público, designadamente:

a) Colaborar na elaboração do Plano de Atividades da Divisão, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;
b) Assegurar a gestão da Tesouraria;
c) Prestar apoio aos Órgãos do Município;
d) Promover e elaborar concursos de concessão ou outros para a ocupação de lojas, cafetarias, quiosques ou outros integrados no Património Municipal, em colaboração com o respetivo chefe de divisão;
e) Elaborar e gerir procedimentos e processos de atribuição de lotes em Parques Empresariais do Município;
f) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 30.º

Tesouraria

À Tesouraria, coordenada pelo Tesoureiro, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, nomeadamente:

a) Manter devidamente processados, registados e atualizados, todos os documentos de Tesouraria, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares da contabilidade;
b) Proceder à cobrança das receitas virtuais e eventuais, bem como à anulação das receitas virtuais e conferir os elementos constantes dos documentos;
c) Registar os montantes das receitas cobradas por entidades diversas do Tesoureiro;
d) Efetuar o pagamento de todas as despesas, com base em documentos devidamente autorizados, verificando as condições necessárias à sua efetivação;
e) Registar a entrada e saída de fundos relativos às operações de tesouraria;
f) Efetuar depósitos e transferências de fundos;
g) Controlar as contas bancárias, mantendo contas correntes com as instituições de crédito;
h) Elaborar balancetes diários de Tesouraria, confirmando o apuramento diário das contas;
i) Manter atualizada a informação diária sobre o saldo de Tesouraria, das operações orçamentais e das operações de tesouraria;
j) Assegurar que a importância em numerário existente em caixa não ultrapassa o montante adequado às necessidades diárias da Autarquia;
k) Carimbar todos os documentos justificativos da despesa de forma a prevenir a sua utilização noutros pagamentos;
l) Remeter diariamente ao Serviço de Contabilidade as folhas de caixa e resumo, bem como os documentos;
m) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente delegadas.

Artigo 31.º

Atendimento ao Público

Ao Serviço de Atendimento, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Proceder a um atendimento personalizado de todos os Munícipes, sendo elo de ligação com os diversos Serviços Municipais;

b) Auscultar as reclamações e pretensões dos Munícipes, dando-lhes o encaminhamento devido;

c) Contribuir para a desburocratização das informações a prestar, aproximando a Autarquia dos Munícipes;

d) Encaminhamento dos utentes;

e) Prestar apoio na elaboração de requerimentos ou outros documentos;

f) Prestar corretamente as informações solicitadas;

g) Efetuar o recenseamento militar;

h) Superintender o serviço de reprografia, dactilografia, digitalização, correio, telefone e receção dos utentes;

i) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;

j) Informar, emitir e enviar as respetivas licenças e emitir as guias de receita de todos os processos relativos a:

Concessão de ciclomotores, motociclos, tratores e reboques agrícolas e registo de matrículas, ocupação de via pública, licenças e alvarás da competência do município, designadamente de meios mecânicos de elevação, guarda-noturno, vendedor ambulante, acampamentos ocasionais, exploração de máquinas de diversão, recenseamento militar, realização de espetáculos de natureza desportivos e de outros divertimentos públicos, fogueiras e queimadas, realização de leilões, concessão de cartões de vendedores ambulantes;

k) Rececionar pedidos de ramais de água e saneamento;

l) Preparação dos respetivos contratos;

m) Emissão de certidões;

n) Fornecer fotocópias autenticadas de peças escritas e desenhadas de processos e projetos;

o) Emitir certidões de propriedades horizontais, de construções anteriores a 1951, de destaque de parcela e outras no âmbito de pedidos da competência da Divisão

p) Fornecer fotocópias autenticadas de peças desenhadas e escritas de projetos;

q) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 32.º

Serviço de Processamento e Cobrança de taxas e licenças

Ao Serviço de Taxas e Licenças, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Expedição de avisos e editais para pagamento, referentes a taxas, licenças e demais rendimentos do Município;

b) Organizar e registar as respetivas licenças de todos os processos relativos a:

Concessão de ciclomotores, motociclos, tratores e reboques agrícolas e registo de matrículas, ocupação de via pública, licenças e alvarás da competência do município, designadamente de meios mecânicos de elevação, guarda-noturno, vendedor ambulante, acampamentos ocasionais, exploração de máquinas de diversão, recenseamento militar, realização de espetáculos de natureza desportivos e de outros divertimentos públicos, fogueiras e queimadas, realização de leilões, concessão de cartões de vendedores ambulantes;

c) Registar e conferir os mapas de cobrança das taxas municipais;

d) Propor e colaborarem projetos de regulamentação sobre liquidação e cobrança de impostos, taxas, licenças e outras receitas;

e) Coordenar o cumprimento de normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas, licenças e demais rendimentos municipais;

f) Atualizar ficheiros, nomeadamente sobre anúncios luminosos, bombas de combustível;

g) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas;

Artigo 33.º

Gestão de Candidaturas Concursos Públicos/Gestão de Fundos Comunitários

Ao Serviço de Gestão de Candidaturas Concursos Públicos/Gestão de Fundos Comunitários, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Controlar e gerir administrativamente as candidaturas a Fundos Comunitários ou Nacionais, com a colaboração dos restantes serviços municipais, nomeadamente daqueles que superintendam no objeto da candidatura.
b) Propor e/ou apoiar a elaboração de candidaturas a fundos comunitários e nacionais;
c) Propor a apresentação de candidaturas a linhas de financiamento nacionais e europeias;
d) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas;

Artigo 34.º

Serviço de Apoio Jurídico e Contencioso

Ao Serviço de Apoio Jurídico e Contencioso, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Prestar assessoria jurídica ao Executivo Municipal no âmbito das suas competências próprias e delegadas e ainda, no âmbito das competências dos Órgãos da Autarquia;
b) Proceder à verificação da legislação e assegurar o conhecimento pelos serviços competentes das disposições jurídicas que implicam alteração de procedimentos ou de manifesto interesse para o funcionamento dos serviços;
c) Patrocinar as ações judiciais, os recursos contenciosos e outros procedimentos judiciais, em que o Município figure como parte interessada;
d) Elaborar as respostas às solicitações das Entidades Públicas;
e) Instruir e acompanhar todos os processos de contencioso fiscal, administrativo, criminais/penais e cíveis;
f) Elaborar textos de análise e interpretação das normas jurídicas com incidência na atividade municipal;
g) Exercer as funções inerentes à área pré-contenciosa;
h) Emitir as informações e pareceres que lhe sejam solicitados;
i) Acompanhar a organização dos processos de expropriação e desenvolver todas as diligências de ordem administrativa com eles relacionados, em estreita colaboração com os Departamentos/Divisões envolvidos;
j) Instruir processos de reclamações, impugnações e recursos, e dar-lhes o devido seguimento nos termos da lei;
k) Supervisionar a organização dos processos a submeter a visto do Tribunal de Contas;
l) Providenciar a conformidade, em termos legais e formais, dos processos a submeter a deliberação da Câmara, bem como das respetivas minutas de deliberação, quando solicitado;
m) Proceder à notificação e termos ou autos diversos, quer a pedido dos restantes serviços, quer a pedido de outras entidades da administração pública;
n) Elaborar os mandados de notificação;
o) Registar e controlar as cauções de e favor de terceiros;
p) Instruir processos contraordenacionais da competência da Câmara;
q) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 35.º

Fiscalização de Parquímetros e Tarifas

Ao Serviço de Fiscalização de Parquímetros e Tarifas, sob orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Fiscalizar, promovendo as ações necessárias, ao cumprimento da postura e regulamento respeitante à cobrança das tarifas dos parquímetros de estacionamento municipal;
b) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas;

Artigo 36.º

Gestão Contratual de Seguros

Ao Serviço de Gestão Contratual de Seguros, sob orientação direta do Chefe de Divisão, compete:

a) Propor a celebração de contratos de seguros, organizando e mantendo atualizada a carteira de seguros da Autarquia;
b) Proceder à atualização dos seguros, inspeções periódicas e verificação de tacógrafos de todas as viaturas, equipamentos e máquinas municipais;
c) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

SECÇÃO III

Artigo 37.º

Divisão de Planeamento e Obras Públicas

À Divisão de Planeamento e Obras Públicas, sob a responsabilidade de um Chefe de Divisão, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Planeamento, Estudos e Projetos, do Serviço de Informação Geográfica e Cartografia, do Serviço de Topografia e Desenho, Edificações e Urbanizações e a Fiscalização Municipal designadamente:

a) Exercer as competências definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local em vigor;
b) Definir os princípios estratégicos conducentes à melhoria da funcionalidade e imagem do espaço urbano do território do Município;
c) Colaborar na elaboração e alteração de Regulamentos Municipais na área da edificação e urbanização;
d) Dar execução aos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) em articulação com o Serviço de Fiscalização;
e) Apoiar os processos de procedimentos concursais, gerir e fiscalizar as obras e/ou projetos municipais não definidos como de execução por administração direta do Município;
f) Apoiar os processos de procedimentos concursais, gerir e fiscalizar as obras e/ou projetos municipais definidos como de execução por administração direta do Município;
g) Assegurar, ainda, todos os demais serviços burocráticos, nomeadamente em processos de: Estatística; Publicitação e publicação dos Regulamentos e Posturas Municipais; Fornecimentos e aquisições de bens e serviços; Inquéritos administrativos; Emissão de certidões e declarações; Empréstimos de bens móveis afetos; Protocolos de cooperação;
h) Exercer as demais funções que lhe sejam, superiormente delegadas.

Artigo 38.º

Serviço de Planeamento, Estudos e Projetos

Ao Serviço de Planeamento, Estudos e Projetos, sob a orientação direta de um Chefe de Divisão, compete designadamente:

a) Monitorizar, gerir e acompanhar a revisão do PDM;
b) Elaborar e rever planos de urbanização e planos de pormenor;
c) Promover, coordenar e acompanhar a elaboração de planos de urbanização e de pormenor e de outros estudos urbanísticos, efetuados por entidades externas;
d) Assegurar o acompanhamento, participação e representação do Município na definição de estratégias de planeamento e de ordenamento a nível intermunicipal e regional;
e) Desenvolver e adotar medidas de regulamentação específica no âmbito da aplicação do PDM;

f) Emitir pareceres prévios ou informações internas sobre o enquadramento de pretensões nas previsões do PDM, quando solicitado por outros serviços, para esclarecimento de dúvidas;

g) Emitir pareceres prévios sobre pretensões em áreas do território abrangidas pelos estudos e planos em elaboração;

h) Elaborar estudos de salvaguarda do património cultural, em articulação com a divisão de atividades sociais, culturais e desportivas;

i) Elaborar estudos de reordenamento urbanístico e de requalificação de espaços públicos, em articulação com os demais serviços municipais;

j) Acompanhar as acessibilidades regionais e nacionais;

k) Elaborar estudos sobre percursos, paragens e interface de transportes;

l) Definir princípios estratégicos sobre necessidades, localização e características de implantação do equipamento e mobiliário urbanos relacionados com a utilização do espaço público, a circulação, os transportes e a mobilidade em geral, nomeadamente sobre equipamento informativo, sinalização informativa, abrigos para utentes de transportes públicos, bem como sobre a eliminação e impedimento de criação de barreiras arquitetónicas;

m) Elaborar projetos de pedonalização e/ou reordenamento dos espaços públicos municipais em articulação com outros serviços municipais;

n) Elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos de arquitetura de equipamentos municipais;

o) Elaborar projetos para a construção de novos parques e jardins municipais ou de uso público;

p) Elaborar projetos para a construção de novos cemitérios e lavadouros públicos;

q) Elaborar projetos de conceção de novos equipamentos escolares;

r) Elaborar projetos de remodelação e reabilitação do parque escolar existente;

s) Manter atualizadas as plantas dos edifícios escolares;

t) Fazer prospeções no mercado sobre a qualidade dos materiais e artigos necessários à execução das obras da competência das Divisões e organizar os respetivos ficheiros;

u) Executar medições de projetos;

v) Informar pedidos de redução de taxas relacionadas com operações urbanísticas;

w) Efetuar o cálculo das taxas devidas pelas operações urbanísticas;

x) Autenticar elementos escritos e desenhados dos processos de edificação e urbanização;

y) Promover a articulação com o Instituto Nacional de Estatística no âmbito da implementação do Sistema de Informação das Operações Urbanísticas;

z) Prestar informações para efeitos de emissão de certidões técnico — administrativas;

aa) Colaborar na atualização anual da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas relativas a Operações Urbanísticas de Edificação e Urbanização, com vista à apreciação do Executivo Municipal, bem como a atualização da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas;

bb) Exercer as demais funções que lhe sejam, superiormente delegadas.

Artigo 39.º

Serviço de Informação Geográfica e Cartografia, Desenho e Topografia

Ao Serviço de Informação Geográfica e Cartografia, sob a orientação de um Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Participar, como órgão consultor e na área da sua atividade, na elaboração de todo e qualquer projeto a promover pelo Município;

b) Implementar, planear, dirigir e assegurar a gestão do Projeto do Sistema de Informação Geográfica do Município;

c) Assegurar o tratamento cartográfico do PDM, em suporte digital adotada para os Censos Gerais da População, como base de referenciação espacial comum para a diversa informação territorial;

d) Implementar um Sistema de Informação Urbana que permita a um melhor acesso e aplicação dos instrumentos do PDM, a posterior monitorização da execução do mesmo e a sua articulação com o planeamento de nível inferior e com a gestão urbana;

e) Promover as ações necessárias à obtenção, tratamento e produção da informação adequada para implementação e manutenção de uma base de dados urbana e sua subsequente atualização no âmbito do Sistema de Informação Urbana do Município;

f) Analisar as necessidades, carregar e assegurar a manutenção de toda a informação produzida pelos serviços da Câmara Municipal e outras entidades;

g) Promover e incentivar os serviços da Câmara Municipal quanto ao fornecimento dessa mesma Informação;

h) Assegurar a gestão e tratamento de bases de dados, quer de carácter topográfico, quer de carácter administrativo, entretanto emergentes, bem como assegurar o fornecimento de informação georreferenciada a todos os serviços da Câmara Municipal que da mesma necessitem;

i) Validar, manter e disponibilizar a informação geo-referenciável;

j) Organizar, gerir e zelar pela segurança e manutenção de todo o arquivo cartográfico posto à sua disposição;

k) Assegurar o levantamento e atualização do cadastro de todos os imóveis do Município, bem como de todas as urbanizações aprovadas ou em execução, designadamente os arruamentos, os espaços verdes e os espaços públicos integrados no domínio municipal;

l) Executar a transposição para a base cartográfica municipal, dos limites e implantação de todas as obras de edificação e urbanização, tituladas por alvará de licença ou alvará de autorização;

m) Elaborar os trabalhos de topografia e de desenho necessários ao desenvolvimento de infraestruturas, arranjos urbanísticos, edificações, vias e arruamentos e outras construções que sejam da iniciativa municipal;

n) Executar o serviço de indicação e verificação no local, dos alinhamentos e cotas de soleira das obras de edificação;

o) Elaborar e manter atualizado o roteiro do concelho;

p) Executar o serviço de controlo toponímico, bem como de atribuição de números de polícia;

q) Organizar, gerir e zelar pela segurança e manutenção de todo o arquivo topográfico posto à sua disposição;

r) Executar o serviço de delimitação e medição das áreas de parcelas de terrenos a alienar, a ceder, a permutar e a adquirir pelo município;

s) Assegurar a emissão e fornecimento de plantas topográficas e de localização, bem como dar resposta a outros pedidos de solicitação de topografia;

t) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

SECÇÃO IV

Estrutura Orgânica

Dependência do Vereador do Pelouro da Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto, Obras Particulares, Modernização e Capacitação

Artigo 40.º

Divisão da Ação Social, Cultura e Turismo

À Divisão da Ação Social, Cultura e Turismo, dirigida por um Chefe de Divisão, compete a programação, organização, coordenação e direção integrada de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Divisão, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local em vigor;

b) Colaborar com organismos internacionais, nacionais e regionais no fomento de ações sociais e culturais;

c) Colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento social, desportivo e recreativo na área do município;

d) Fomentar a prática desportiva, o lazer e a ocupação dos tempos livres;

e) Gerir todos os equipamentos de carácter cultural e desportivo ou outros que resultem diretamente das suas funções.

f) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente, através da conceção e execução de projetos e ações de animação sociocultural;

g) Desenvolver atividades no âmbito de exposições e feiras de mostras artesanais e outras;

h) Assegurar a inventariação e preservação do património histórico e arqueológico;

i) Colaborar na definição de estratégias de desenvolvimento cultural e turístico na área do município;

j) Promover o turismo;

k) Apoiar a atividade de agentes externos que operam na área do Município no âmbito das atribuições da Divisão;

l) Gerir todos os equipamentos e infraestruturas que resultem diretamente das suas funções: biblioteca, arquivo, Centro Interpretativo do Castro de S. Caetano, Ecopista, Cine Teatro João Verde, Museu Alvarinho, Loja Interativa de Turismo, Torre de Lapela, Museu Monção & Memórias e Alto Minho 4D — Rota dos Castros;

m) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 41.º

Serviço de Ação Social

Ao Serviço de Ação Social, sob a orientação direta do Chefe da Divisão, compete, designadamente:

a) Apoiar tecnicamente o Conselho Local da Ação Social de Monção;

b) Acompanhar, avaliar e monitorizar a implementação do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho (PDS), procedendo à sua revisão periódica, elaborando planos de ação anuais;

c) Executar as ações que lhe estão cometidas no âmbito do PDS;

d) Criar e atualizar periodicamente o sistema de informação local de forma a permitir a atualização constante do diagnóstico social;

e) Participar na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e colaborar com os recursos humanos ao seu alcance;

f) Colaborar com a Segurança Social nos programas sociais implementados no Concelho;

g) Participar na elaboração de projetos de âmbito social e apoiar as entidades, públicas ou privadas, que promovam ações sociais no Município;

h) Dinamizar, planear e programar estratégias para a promoção e divulgação das atividades dirigidas a grupos específicos e à população em geral;

i) Promover estudos socioeconómicos das carências habitacionais;

j) Proceder à receção, tratamento e análise das necessidades habitacionais;

k) Organizar os processos de realojamento;

l) Proceder ao acompanhamento sócio — familiar das famílias realojadas;

m) Proceder à dinamização e auto-organização das populações realojadas;

n) Participar no Rendimento Social de Inserção e colaborar com os recursos humanos ao seu alcance;

o) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 42.º

Cultura e Turismo

Ao serviço da Cultura e Turismo, sob a orientação direta do Chefe de Divisão compete designadamente:

a) Dinamizar e concretizar a Estratégia Municipal para a Cultura;

b) Promover e incentivar a criação e difusão da Cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

c) Proceder ao levantamento da realidade cultural do município e desenvolver as ações necessárias à preservação da sua identidade cultural;

d) Apoiar e dinamizar a realização de eventos culturais e lúdicos que enriqueçam o calendário local de animação e contribuam para a notoriedade do município;

e) Promover o intercâmbio cultural;

f) Fomentar o associativismo e apoiar os agentes locais, no âmbito da difusão dos valores culturais do município e da defesa do seu património cultural;

g) Prestar a informação técnica necessária à elaboração de programas preliminares destinados à execução de projetos e empreitadas de obras públicas relativas a equipamentos culturais;

h) Delinear estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento turístico local;

i) Promover o município em termos turísticos, impulsionando a criação das condições estruturais necessárias, dinamizando a sua imagem no exterior;

j) Acompanhar e estudar a procura turística local, criando condições para a sua consolidação e crescimento;

k) Programar e promover, por iniciativa municipal, ou em colaboração com entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente feiras e exposições;

l) Planear e promover a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do património histórico-cultural e museológico do município;

m) Promover atividades, no âmbito da valorização e divulgação do património histórico-cultural e museológico, em articulação com os demais serviços, designadamente através da promoção de colóquios, publicações, visitas guiadas, intercâmbios, apoio a estágios curriculares ou a projetos de investigação;

n) Promover a pesquisa, registo, proteção e conservação dos testemunhos ou vestígios materiais, considerados de interesse histórico.

o) Proceder à gestão das coleções museológicas municipais e assegurar a realização e atualização de exposições temporárias e permanentes;

p) Avaliar o interesse museológico na aceitação de doações, heranças e legados;

q) Pronunciar-se sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de bens culturais móveis pertencentes a outras instituições;

r) Propor a celebração de protocolos com outras entidades que visem a preservação e valorização das coleções museológicas;

s) Assegurar o estudo de novas áreas museológicas;

t) Coordenar a elaboração da carta de equipamentos culturais, definindo regras para a sua utilização, princípios de gestão e programação dos equipamentos culturais municipais;

u) Assegurar a gestão dos equipamentos culturais segundo critérios de eficiência, otimização e polivalência;

v) Elaborar a programação dos equipamentos culturais municipais, promovendo uma oferta diversificada e de qualidade, contribuindo para o enriquecimento cultural e intelectual dos cidadãos;

w) Assegurar a rentabilização dos equipamentos culturais, promovendo a articulação com entidades de âmbito cultura.

x) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 43.º

Desporto

Ao serviço de desporto, sob a orientação direta do Chefe de Divisão compete designadamente:

a) Elaborar programas funcionais dos equipamentos desportivos e acompanhar e apoiar, através de pareceres técnicos, as ações de construção, reparação ou manutenção do parque escolar, numa ótica multidisciplinar;

b) Desenvolver e apoiar projetos que induzam o cidadão à prática de uma atividade física regular, numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida;

c) Fomentar o desenvolvimento de coletividades desportivas e recreativas;

d) Gestão de equipamentos desportivos;

e) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 44.º

Arquivo Municipal

O Arquivo Municipal, sob a orientação direta do Chefe de Divisão compete designadamente:

a) Superintender o arquivo geral do município e propor a adoção de planos adequados de arquivo;

b) Arquivar, depois de classificados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços;

c) Assegurar a publicação, afixação ou circulação de avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, e ordens de serviço;

d) Registar e arquivar editais e anúncios, posturas e regulamentos, ordens de serviços, requerimentos, correspondência e demais documentos;

e) Promover a encadernação do *Diário da República;*

f) Não permitir a saída de qualquer livro ou documento sem requisição, datada e assinada pelo responsável do respetivo serviço;

g) Propor logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização dos documentos;

h) Salvaguardar os Fundos Documentais do Município e de outras entidades que incorporem os seus fundos documentais no Arquivo Histórico.

i) Gerir os Arquivos Administrativos, Intermédios e Históricos;

j) Avaliar, selecionar e organizar a documentação com interesse administrativo, probatório e cultural, de acordo com sistemas de classificação adequados;

k) Elaborar instrumentos de descrição de documentação;

l) Apoiar o utilizador, orientando nas pesquisas;

m) Zelar pela conservação e restauro de documentos;

n) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

SECÇÃO V

Artigo 45.º

Divisão de Obras Particulares

À Divisão de Obras Particulares, sob a responsabilidade de um Chefe de Divisão, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço Edificações e Urbanizações e a Fiscalização Municipal designadamente:

a) Exercer as competências definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local em vigor;

b) Definir os princípios estratégicos conducentes à melhoria da funcionalidade e imagem do espaço urbano do território do Município;

c) Colaborar na elaboração e alteração de Regulamentos Municipais na área da edificação e urbanização;

d) Dar execução aos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) em articulação com o Serviço de Fiscalização;

e) Assegurar, ainda, todos os demais serviços burocráticos, nomeadamente em processos de: Estatística; Publicitação e publicação dos Regulamentos e Posturas Municipais; Fornecimentos e

aquisições de bens e serviços; Inquéritos administrativos; Emissão de certidões e declarações; Empréstimos de bens móveis afetos; Protocolos de cooperação;

f) Exercer as demais funções que lhe sejam, superiormente delegadas.

Artigo 46.º

Edificação e Urbanização

Ao Serviço de Edificação e Urbanização, sob a orientação de um Chefe de Divisão, compete designadamente:

a) Emitir pareceres sobre pedidos de informação prévia relativamente à viabilidade de realização de operações urbanísticas e à instalação de estabelecimentos abrangidos por legislação específica;

b) Emitir pareceres sobre operações de loteamento, de obras de urbanização, de trabalhos de remodelação de terrenos, de processos de publicidade e ocupação da via pública;

c) Prestar informações aos munícipes em sede de audiência, prevista no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e do Código de Procedimento Administrativo;

d) Apreciar e informar processos de obras de edificação, nomeadamente, obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, demolições sujeitas a autorização, licenciamento ou comunicação prévia;

e) Apreciar, informar e emitir parecer sobre todos os processos de obras de edificação e de instalação, comércio, serviços, indústria, empreendimentos turísticos e equipamentos de espetáculos e outros de natureza cultural, no que respeita ao seu enquadramento técnico e legal, com vista à emissão do alvará de licença ou comunicação;

f) Apreciar e informar todos os processos relativos a licenciamento industrial, licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento afetas aos produtos derivados do petróleo, licenciamento de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios;

g) Elaborar de minutas de ofícios, no âmbito das ações desenvolvidas por este Serviço;

h) Apreciar e informar pedidos de destaque de parcela;

i) Informar os pedidos de certidões no âmbito das ações desenvolvidas por este Serviço;

j) Informar todos os pedidos de fracionamento da edificação em regime de propriedade horizontal;

k) Estabelecer contactos com as diversas Entidades intervenientes nos processos de obras de edificação;

l) Emitir pareceres sobre os pedidos de informação prévia que se inscrevam no domínio do Urbanismo e da Construção com vista à verificação da sua conformidade com os PMOT's, e seu enquadramento em termos de Ordenamento do Território do Município;

m) Propor a certificação do cumprimento dos requisitos legais para efeitos de constituição da edificação em regime de propriedade horizontal;

n) Gerir os processos da competência da Divisão até ao deferimento/indeferimento final dos pedidos;

o) Colaborar com o serviço de aquisição de bens e serviços;

p) Colaborar na elaboração/alteração de Regulamentos aplicáveis às atividades realizadas pela Divisão;

q) Exercer as demais funções que superiormente lhe forem delegadas.

Artigo 47.º

Fiscalização Municipal

Ao Serviço de Fiscalização Municipal, sob orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Verificar a aplicação de todos os regulamentos municipais, em estreita cooperação com os restantes serviços;

b) Fiscalizar o cumprimento de todas as posturas e regulamentos municipais, com exceção daqueles cuja competência esteja atribuída a outra unidade orgânica, elaborando participações com vista à instauração de processo de contraordenação;

c) Exercer as demais funções que superiormente lhe forem delegadas.

SECÇÃO VI

Artigo 48.º

Gabinete para a Modernização e Capacitação

Ao Gabinete para a Modernização e Capacitação, enquanto Equipa Multidisciplinar, compete organizar e coordenar todos os processos formativos e de Recursos Humanos, para a modernização e capacitação dos serviços do Município de Monção, tendo em vista a sua certificação, compreendendo ainda as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Recursos Humanos e Higiene e Segurança no Trabalho, nomeadamente programar, coordenar e acompanhar a Gestão de Recursos Humanos do Município, gerindo de forma integrada, a informação dos Recursos Humanos do Município e garantir a sua disponibilização aos "*stakeholders"*

SECÇÃO VII

Estrutura Orgânica

Dependência do Vereador do Pelouro da Educação, Saúde, Juventude e Bem-Estar Animal

Artigo 49.º

Divisão da Educação, Saúde, Juventude e Bem-Estar Animal

À Divisão da Educação, Saúde, Juventude e Bem-Estar Animal, dirigida por um Chefe de Divisão, compete a programação, organização, coordenação e direção integrada de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Divisão, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local em vigor;

b) Contribuir para a promoção do desenvolvimento do nível educacional das populações, designadamente, através da gestão dos serviços auxiliares de ensino;

c) Gerir todos os equipamentos de caráter educativo e ou outros que resultem diretamente das suas funções.

d) Apoiar a atividade de agentes externos que operam na área do Município no âmbito das atribuições da Divisão;

e) Promover o desenvolvimento da população jovem do município, designadamente, através da conceção e execução de projetos e ações de animação sociocultural;

Artigo 50.º

Educação

Ao Serviço da Educação, sob a orientação direta do Chefe da Divisão, compete, designadamente:

a) Estudar as carências da população escolar dos níveis da educação da população escolar, propondo as medidas adequadas à melhor solução dos problemas existentes;

b) Planear e executar as ações, no âmbito das atribuições de caráter social do Município, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2013;

c) Promover e implementar a gestão dos refeitórios/cantinas escolares;

d) Gerir os recursos humanos afetos à educação pré-escolar e 1.º ciclo;

e) Assegurar a criação e execução do Plano Municipal da Educação;

f) Proceder à elaboração da carta educativa, acompanhando, avaliando e monitorizando a sua implementação;

g) Colaborar com o Conselho Municipal da Educação na definição de políticas educativas, apoiando-o tecnicamente;

h) Executar as ações que lhe forem cometidas pelo PDS na área da Educação;

i) Propor e executar atividades articuladas com os projetos educativos da Comunidade Escolar;

j) Colaborar na deteção das carências educativas na área da educação pré-escolar e do ensino básico, propondo as medidas adequadas e executando as ações programadas;

k) Colaborar na execução de ações de educação de base e complementar de adultos, depois de detetadas as respetivas carências em cooperação com as entidades responsáveis no âmbito do ensino profissional;

l) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 51.º

Saúde

Ao Serviço de Saúde, sob orientação direta de um Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Efetuar os estudos que detetem as carências da população em técnicos, equipamentos de saúde e propor medidas adequadas à sua resolução;

b) Recolher as sugestões e críticas das populações ao funcionamento dos serviços de saúde;

c) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;

d) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;

e) Estudar as incidências dos acidentes de viação e outros na saúde da comunidade e propor medidas de correção adequadas;

f) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 52.º

Juventude

Ao Serviço de Juventude, sob orientação direta de um Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Assegurar a criação e execução do plano municipal da juventude;

b) Assegurar a gestão do Conselho Municipal da Juventude;

c) Propor e executar parcerias com entidades vocacionadas para a juventude;

d) Assegurar diretamente serviços e apoios aos jovens, facilitando o seu conhecimento de oportunidades e mecanismos específicos de apoio existentes em diversos âmbitos;

e) Dinamizar estruturas e organizações de apoio ao associativismo juvenil;

f) Fomentar políticas de apoio ao combate à exclusão social dos jovens;

g) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 53.º

Bem-Estar Animal

Ao Serviço de Bem-Estar Animal, sob orientação direta de um Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Trabalhar em estreita colaboração com o Gabinete de Veterinário Municipal;

b) Trabalhar na Promoção do Bem-Estar Animal;

c) Desenvolver e Assegurar Campanhas de Esterilização Animal;
d) Desenvolver e Assegurar Campanhas de Sensibilização Animal;
e) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 54.º

Mobilidade e Transportes

Ao Serviço de Mobilidade e Transportes, sob orientação direta de um Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Elaborar o plano de transportes escolares e promover a respetiva implementação e gestão nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84;
b) Promover e acompanhar estudos de mobilidade e de acessibilidades;
c) Acompanhar e monitorizar as concessões no domínio da mobilidade, ou com esta relacionada, e dos Planos Municipal e Intermunicipal de Transportes
d) Acompanhar as relações com entidades externas referentes às competências no âmbito dos transportes;
e) Avaliar as solicitações no âmbito dos Transportes a operar no Município;
f) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Estrutura Orgânica

Dependência do Vereador dos Serviços Municipais

SECÇÃO VIII

Artigo 55.º

Divisão de Serviços Municipais

À Divisão de Serviços Municipais, a cargo de um Chefe de Divisão, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito da Conservação do Património, Manutenção de Espaços Públicos e Arruamentos, Gestão do Parque de Viaturas e Equipamentos, Armazém e Aprovisionamento, Sinalização e Trânsito, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local em vigor;
b) Colaborar na elaboração do Plano de Atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;
c) Propor e colaborar na adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à simplificação e remodelação de métodos e processos de trabalho;
d) Preparar, através dos respetivos setores, os concursos de fornecimento de materiais e equipamentos necessários;
e) Gerir o equipamento qualificado como mobiliário urbano;
f) Planeamento e alocação de equipas de trabalho de acordo com as requisições rececionadas;
g) Gestão do armazém e aprovisionamento;
h) Gestão das oficinas, carpintaria, serralharia e outros;
i) Gestão de equipamentos e viaturas;
j) Executar obras, quer em oficina quer nos locais de aplicação, das especialidades de carpintaria, serralharia, pichelaria, pintura de construção civil e apoio eletrotécnico, no âmbito das funções atribuídas ao Departamento;
k) Executar obras de infraestruturas de águas pluviais;
l) Executar idênticas obras no âmbito das funções atribuídas a outros serviços municipais, mediante prévia requisição ao chefe de divisão;
m) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos do Município;

n) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal, na construção, beneficiação, conservação e reparação de todas as instalações e edifícios municipais;

o) Acompanhar os processos de execução de obras de vias e arruamentos municipais;

p) Gestão da Iluminação Pública no Município de Monção;

q) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas

Artigo 56.º

Serviço de Cemitérios Municipais

Ao Serviço de Gestão de Cemitérios Municipais, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Gestão operacional dos cemitérios municipais;

b) Desenvolver as ações necessárias com vista à execução de inumações, exumações e transladações;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares referentes aos cemitérios municipais;

d) Promover a limpeza, arborização e a manutenção da salubridade pública nos cemitérios municipais;

e) Proceder ao alinhamento e numeração das sepulturas e designar o lugar onde outras serão abertas;

f) Abrir e fechar os portões dos cemitérios dentro dos horários regulamentares;

g) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 57.º

Serviço de Construção e Conservação do Património

Ao Serviço de Construção e Conservação do Património, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Elaborar e acompanhar os processos de execução de obras municipais em regime de empreitada, nomeadamente obras de construção, demolição e edifícios devolutos;

b) Coordenar e dar assistência no âmbito das especialidades técnicas a elaborar, até à fase de concurso;

c) Executar as obras por concurso público ou limitado, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos, no âmbito da construção e beneficiação de todos os edifícios do Município e instalações afetas à educação pré-escolar e ensino básico e atividades culturais;

d) Comunicar ao Serviço de Informação Geográfica e Cartografia a execução das obras municipais;

e) Elaborar relatórios mensais sobre o andamento de cada uma das obras em curso, referindo eventuais desvios e anomalias detetadas no decorrer da sua execução;

f) Superintender no sistema elétrico, telefónico e de rádios móveis, das instalações municipais, escolas e outros edifícios a cargo da Câmara;

g) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos do Município;

h) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal, na construção, beneficiação, conservação e reparação de todas as instalações e edifícios municipais;

i) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 58.º

Serviço de Construção e Manutenção de Espaços Públicos e Arruamentos

Ao Serviço de Construção e Manutenção de Espaços Públicos e Arruamentos, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Executar as obras de construção de vias, arruamentos e outros espaços públicos, incluindo as infraestruturas de águas pluviais constantes do Plano Plurianual de Investimentos;

b) Preparar os concursos de obras a executar por empreitada;

c) Executar e ou concluir obras de urbanização, quer sejam a expensas do Município, quer sejam com imputação de encargos a urbanizadores;

d) Fiscalizar o cumprimento da execução das infraestruturas em loteamentos, após a concessão do respetivo alvará;

e) Prestar informações no âmbito dos projetos de especialidades em processos de licenciamento de obras tituladas por alvará e operações de loteamentos e de todas as obras, que impliquem utilização das vias públicas, designadamente: valas a cargo de qualquer entidade, cabines telefónicas e publicidade

f) Informar processos de ocupação da via pública, no âmbito do Serviço;

g) Fiscalizar e acompanhar a execução de todas as obras municipais de vias e arruamentos, designadamente no que respeita ao cumprimento dos concursos, qualidade e prazos de execução;

h) Comunicação ao Serviço de Informação Geográfica e Cartografia a execução de novas vias e arruamentos;

i) Assegurar o processo respeitante à posse administrativa das empreitadas;

j) Elaborar relatórios mensais sobre o andamento de cada uma das obras em curso, referindo eventuais desvios e anomalias detetadas no decorrer da sua execução;

k) Inspecionar regularmente as vias, ruas, largos, praças e obras de arte municipais, bem como as respetivas infraestruturas de águas pluviais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

l) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal nos diversos trabalhos de beneficiação, reparação e conservação dos arruamentos municipais;

m) Verificar a execução, por parte das empresas concessionárias de serviços públicos, dos trabalhos de abertura de valas e reposição de pavimentação nas vias públicas;

n) Promover a instalação e conservação de sinais, placas de trânsito e direcionais nas diversas ruas e praças do Município, de acordo com o respetivo regulamento de Trânsito;

o) Promover a instalação de placas toponímicas e assegurar a sua conservação;

p) Conceber e executar medidas de prevenção rodoviária;

q) Promover a remoção de veículos abandonados na via pública, após a organização do respetivo processo administrativo, para depósito municipal;

r) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 59.º

Serviço de Viaturas e Equipamentos

Ao Serviço de gestão de parques de viaturas e equipamentos, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Verificar as condições de operacionalidade de todas as viaturas, equipamentos e máquinas municipais;

b) Proceder à inventariação e cadastro de todas as viaturas, equipamentos e máquinas municipais;

c) Proceder ao levantamento e planeamento da manutenção preventiva de todas as viaturas, equipamentos e máquinas municipais;

d) Proceder à reparação do referido equipamento, quando necessário;

e) Proceder à lavagem e lubrificação do referido equipamento;

f) Proceder à manutenção curativa de todas as viaturas, equipamentos e máquinas municipais;

g) Proceder à atualização dos seguros, inspeções periódicas e verificação de tacógrafos de todas as viaturas, equipamentos e máquinas municipais;

h) Coordenar todos os transportes, distribuindo viaturas e máquinas pelos diferentes serviços;

i) Proceder à emissão de requisições internas de combustíveis;

j) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada viatura ou máquina, registando todos os serviços prestados;

k) Assegurar os transportes urbanos a cargo do município;

l) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas, controlar consumos e propor as medidas adequadas;

m) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 60.º

Serviço de Armazém e Aprovisionamento

Ao Serviço de Armazém e Aprovisionamento, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Emitir requisições externas, correspondentes aos compromissos assumidos;
b) Fornecer, mediante requisição interna e superiormente autorizada, os bens e materiais destinados ao funcionamento ou atuação dos serviços, controlando as entregas, de forma a garantir a sua adequada afetação e utilização;
c) Manter o sistema de gestão de *stocks*, para que o saldo das fichas de existências corresponda permanentemente aos bens existentes em armazém;
d) Gerir e manter atualizado o ficheiro de fornecedores e criar um mecanismo de qualificação dos mesmos;
e) Conferir as guias de remessa e as faturas referentes aos bens e serviços adquiridos;
f) Elaborar mensalmente mapas discriminativos de todas as aquisições de bens e serviços;
g) Proceder à organização do arquivo dos processos de natureza aquisitiva, em conformidade com as normas legais aplicáveis.
h) Assegurar o correto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos aprovisionados, garantindo a gestão do armazém;
i) Proceder ao aprovisionamento de bens, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento regular e atuação dos serviços, assegurando que o mesmo se efetue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade exigidos e dentro dos prazos previstos;
j) Proceder a uma racional gestão de existências, de acordo com critérios definidos em colaboração com os utilizadores, após superior aprovação;
k) Manter o sistema de gestão de *stocks*, para que o saldo das fichas de existências corresponda permanentemente aos bens existentes no Armazém;
l) Assegurar a inventariação física periódica das existências, podendo utilizar-se testes de amostragem;
m) Rececionar os pedidos efetuados através de requisição interna, superiormente autorizados, identificando o serviço requisitante, o material requisitado e o seu destino, assegurando a distribuição desses bens pelos serviços;
n) Proceder à receção de bens materiais com entrada em armazém, assegurando a qualidade e quantidade;
o) Manter organizado o respetivo arquivo de documentos e processos;
p) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 61.º

Serviço de Sinalização e Trânsito

Ao Serviço de Sinalização e Trânsito, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Promover a instalação e conservação de sinais, placas de trânsito e direcionais nas diversas ruas e praças do Município, de acordo com o respetivo regulamento de Trânsito;
b) Promover a instalação de placas toponímicas e assegurar a sua conservação;
c) Conceber e executar medidas de prevenção rodoviária;
d) Promover a remoção de veículos abandonados na via pública, após a organização do respetivo processo administrativo, para depósito municipal;
e) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

SECÇÃO IX

Artigo 62.º

Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente

À Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, a cargo de um Chefe de Divisão, compete a coordenação e direção integrada das atividades desenvolvidas no âmbito de Águas, Saneamento e Ambiente, designadamente:

a) Exercer as competências definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local em vigor;

b) Colaborar na elaboração do Plano de Atividades do Departamento, na definição de objetivos e estratégias e na sistematização e concertação de procedimentos internos;

c) Propor e colaborar na adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à simplificação e remodelação de métodos e processos de trabalho;

d) Planeamento e alocação de equipas de trabalho de acordo com as requisições rececionadas;

e) Elaborar e acompanhar os processos de execução de obras de infraestruturas de águas residuais e abastecimento de água e em regime de administração direta;

f) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas

Artigo 63.º

Serviço de Redes de Águas e Saneamento

Ao Serviço de águas e saneamento, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Gerir e zelar pelo bom funcionamento dos órgãos e sistemas de abastecimento de águas e saneamento do concelho;

b) Atualizar e manter o cadastro de redes de equipamentos;

c) Propor programas de renovação justificados, pelo excesso de idade, pelo coeficiente de funcionamento, pelo sub-dimensionamento ou por necessidade de adequação a novos requisitos legais e regulamentares;

d) Execução de ações respeitantes à conservação, limpeza e desobstrução de nascentes, fontes, reservatórios, aquedutos e condutas;

e) Construção, conservação e reparação de redes de distribuição pública de água;

f) Construção e conservação de ramais de ligação de águas, colocação, desligação e substituição de contadores;

g) Dar informação sobre os contadores colocados e retirados;

h) Interrupção do abastecimento de acordo com o previsto no regulamento municipal;

i) Proteger e controlar a qualidade da água destinada ao consumo quanto a redes domiciliárias — contra as causas de inquinação e conspurcação;

j) Efetuar análises periódicas à qualidade da água de consumo e verificar se estes se encontram dentro dos parâmetros legais;

k) Dar a conhecer o resultado das análises efetuadas e identificação dos pontos de insalubridade;

l) Construção, conservação e reparação dos coletores de esgotos e obras acessórias;

m) Proceder à desinfeção das redes de saneamento;

n) Analisar e dar parecer sobre as reclamações dos consumidores relacionadas com o serviço;

o) Colaborar em comissões de vistoria, em urbanizações, loteamentos e outros;

p) Emissão de pareceres sobre processos de edificação e urbanização, licenciamento industrial e outros, relacionados com a ligação às redes de água de abastecimento e/ou saneamentos;

q) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 64.º

Ambiente

Ao Serviço de Ambiente, sob orientação direta de um Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Propor e colaborar na adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à simplificação e remodelação de métodos e processos de trabalho;

b) Colaborar na execução de medidas que visem a melhoria da qualidade do ar, pela verificação, controlo e eliminação de fumos, poeiras, gases tóxicos e outros focos de poluição atmosférica, no âmbito da competência do Município;

c) Cumprir e promover o cumprimento da legislação em vigor relativa a poluição sonora, designadamente propondo e executando ações de caracterização e monitorização do ruído e procedendo à gestão ativa dos Mapas de Ruído do Concelho, bem como propondo a adoção de medidas minimizadoras de ruído;

d) Emitir pareceres relativos a projetos com eventuais implicações ambientais, designadamente sucatas, mini-hídricas, operações de remodelação de terrenos fora do perímetro urbano, entre outros;

e) Promover a criação de infraestruturas vocacionadas para o lazer e formas de vida saudáveis, nomeadamente: ciclo vias, áreas verdes e outras;

f) Atender as reclamações dos munícipes contra focos de poluição de qualquer tipo, organizando os respetivos processos e propondo medidas tendentes à resolução das situações reclamadas;

g) Promover campanhas de informação de carácter ambiental;

h) Colaborar com os organismos internacionais, nacionais e regionais no fomento de ações de caráter ambiental;

i) Promover a criação de equipamentos públicos e privados destinados à valorização e educação ambiental;

j) Colaborar na definição de estratégias de desenvolvimento integrado e sustentável a implementar na área do Município;

k) Propor a criação de áreas protegidas de interesse local e outras medidas de proteção do património natural;

l) Promover projetos de conservação da Natureza e propor medidas de salvaguarda contra-fatores nocivos como o fogo, o trânsito motorizado e a poluição;

m) Colaborar no ordenamento dos espaços naturais e propor medidas de requalificação ambiental;

n) Zelar pela conservação dos habitats, do património geológico e outros;

o) Intervir e colaborar com outras entidades competentes na proteção da biodiversidade e da paisagem, nomeadamente na preservação e defesa da fauna e da flora;

p) Estabelecer regras de utilização dos espaços naturais por parte da população;

q) Colaborar na elaboração de estudos de impacto ambiental;

r) Proceder à gestão de parques ecológicos e similares;

s) Emitir pareceres relativos a projetos com eventuais implicações ambientais ao nível da conservação da natureza;

t) Informar e sensibilizar os munícipes para a proteção da natureza, nomeadamente através da promoção de ações de divulgação e sensibilização;

u) Promover a cooperação com coletividades e outras entidades que prossigam fins de defesa da natureza;

v) Desenvolver programas preventivos do bem-estar social dos funcionários da Autarquia;

w) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.

Artigo 65.º

Serviço de Higiene, Limpeza e Salubridade

Ao Serviço de Higiene, Limpeza e Salubridade, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Cuidar do permanente estado de higiene das ruas, praças, prédios ou qualquer outro espaço de uso público, através dos serviços de varredura;

b) Proceder à fixação de itinerários de recolha e transporte dos resíduos;

c) Assegurar o funcionamento dos sanitários públicos diretamente dependentes da gestão da Câmara Municipal;

d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores para o lixo, papeleiras e outros;

e) Promover a recolha domiciliária de objetos domésticos fora de uso, aparas de jardins e monstros domésticos;

f) Proceder à instalação, conservação e desinfeção do equipamento de recolha de resíduos sólidos, designadamente, os contentores;

g) Implementar a recolha seletiva de resíduos sólidos urbanos;

h) Eliminar focos atentatórios à Saúde Pública, incluindo desinfeções, desratizações e desinsetizações;

i) Promover campanhas de sensibilização direcionadas ao público;

j) Exercer as demais funções que superiormente que lhe forem delegadas.

Artigo 66.º

Serviço de Espaços Verdes

Ao Serviço de Espaços Verdes, sob a orientação direta do Chefe de Divisão, compete, designadamente:

a) Promover a construção de novos parques, jardins e conservação dos existentes;

b) Promover a arborização de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;

c) Combater as pragas e doenças vegetais nos jardins e espaços verdes sob sua administração;

d) Providenciar a organização e manutenção do cadastro de arborização das áreas urbanas;

e) Proceder à poda das árvores e cortes de relva existentes nos jardins e espaços verdes sob sua administração;

f) Proceder à execução e manutenção dos espaços verdes, destinados ao lazer e à prática de desporto ao ar livre;

g) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas

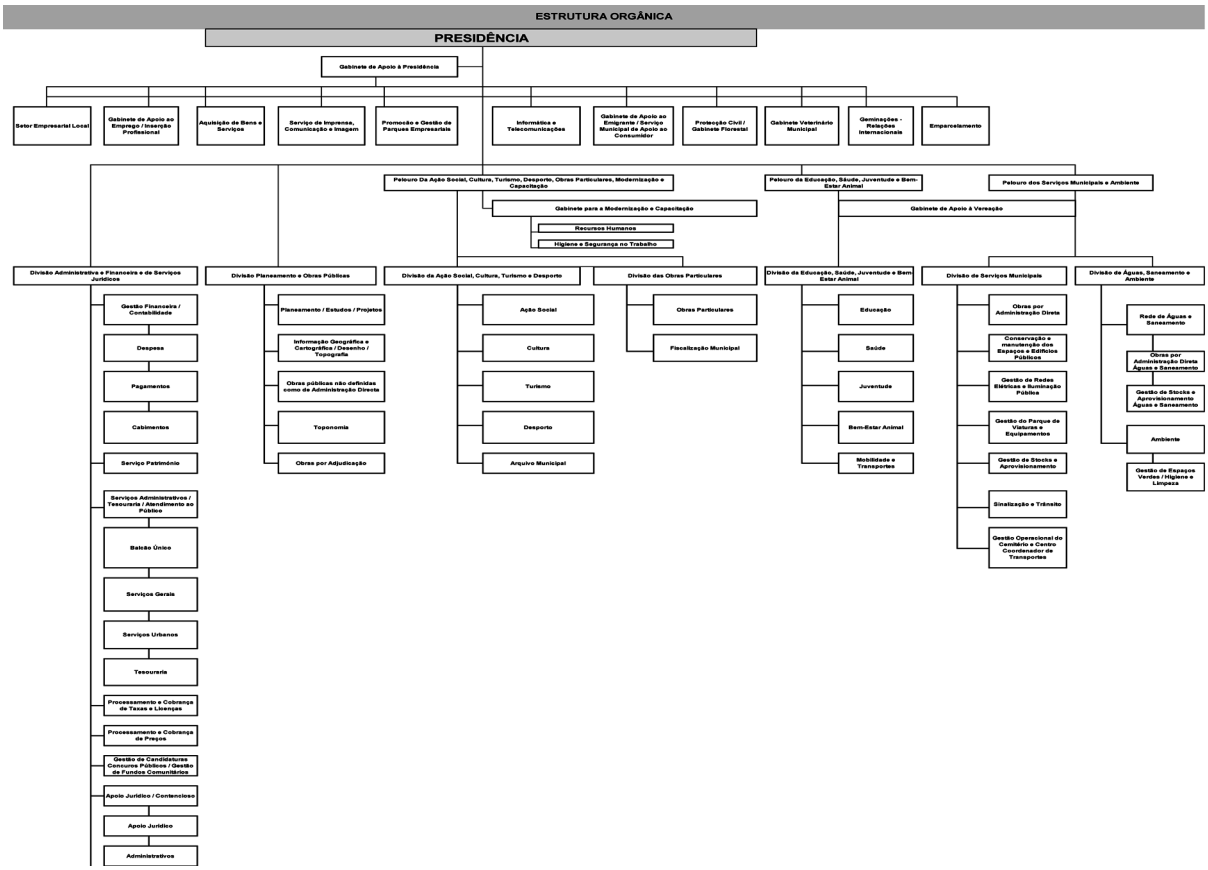

314865115

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso (extrato) n.º 1031/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade na carreira de assistente técnica de Maria Marlene Pereira dos Santos.

Consolidação da mobilidade na carreira de assistente técnica

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, foi consolidada definitivamente a mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnica na mesma entidade, da trabalhadora Maria Marlene Pereira dos Santos, com a remuneração ilíquida de 703,13 euros, correspondente à 1.ª Posição e ao Nível 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de dezembro, conforme meu despacho de 16 de novembro de 2021.

18 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

314815138

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 1032/2022

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico de Maria Cristina Rico Apolinário Domingues e João Luís Fialho Limpo.

Consolidação das Mobilidades Intercarreiras

Nos termos do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, faz-se público de que, por despacho de 23/12/2021, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, no exercício de competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 11/11/2021, na sequência de proposta da chefe da divisão de planeamento, gestão urbanística, investimento e turismo, datada de 16 de dezembro e de proposta da chefe de divisão de gestão financeira e património, datada de 21 de dezembro, foi decidido proceder à consolidação definitiva das mobilidades Intercarreiras dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Moura, adiante identificados, com efeito reportado a 23/12/2021, por estarem reunidos os requisitos previstos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei supramencionada.

Nomes: Maria Cristina Rico Apolinário Domingues e João Luís Fialho Limpo, mobilidade da carreira/categoria de assistente operacional, para a carreira/categoria de assistente técnico, ficando posicionados na posição 1, nível 5, a que se refere o anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a que corresponde a remuneração base mensal de 703,13€, da tabela remuneratória única dos serviços da administração pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as atualizações decorrentes dos Decretos-Leis n.os 10-B/2020, de 20 de março, e 10/2021, de 1 de fevereiro.

28 de dezembro de 2021. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim José Lopes Cadeirinhas.*

314859519

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso (extrato) n.º 1033/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho na carreira/categoria de técnico superior e nomeação de júri para acompanhamento.

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Técnico Superior e nomeação de júri para acompanhamento e avaliação do período experimental

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do recurso à reserva de recrutamento, autorizada por meu despacho datado de 18 de novembro de 2021 e válida por 18 meses, do procedimento concursal de recrutamento para o Balcão de Atendimento Integrado, aberto pelo aviso n.º 11835/2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Graciete Luzes Pereira, para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Técnico Superior, com início em 22 de novembro de 2021, ficando integrada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração de € 1 205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

O presente contrato fica sujeito a período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, para a carreira do trabalhador, sendo que para os efeitos previstos no artigo 46.º n.os 1 e 3 conjugado, o júri do período referenciado terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Carlos Manuel Ferreira Afonso, chefe da divisão administrativa e financeira;

Vogais efetivos — Maria José Valente Fernandes Rodrigues e Maria Manuela Antunes Ribeiro, ambas técnicas superiores.

23 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

314875435

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 1034/2022

Sumário: Aprovação da versão final da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal.

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Olhão

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de (data), foi aprovada a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Olhão que incidem sobre o Regulamento e sobre a Planta de Condicionamentos Especiais, sob proposta da Câmara Municipal (Proposta n.º 292/2021) aprovada na sua reunião ordinária pública de 03 de novembro de 2021.

Para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação, bem como as alterações ao Regulamento e a Planta de Condicionamentos Especiais alterada.

Esta alteração entre em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Mais se torna público que a alteração ao referido plano se encontra disponível para consulta no sítio da Internet da Câmara Municipal de Olhão em www.cm-olhao.pt ou diretamente no Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística — Planeamento Urbanístico, no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

21 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina.*

Deliberação

António Henrique Cabrita, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, declara para os devidos efeitos que a Assembleia Municipal de Olhão, em sessão extraordinária, realizada a 25 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 90, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 119, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, após discussão e votação, deliberou, por maioria dos votos presentes, aprovar o relatório de ponderação do período de discussão pública e a versão final da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Olhão.

21 de dezembro de 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, *António Henrique Cabrita.*

Artigo 1.º

Alteração

São alterados os artigos 21.º, 24.º-E, 49.º, 50.º, 51.º, 63.º, 84.º e aditados os n.º 9 no artigo 24.º, n.º 6 do artigo 67.º, n.º 6 do 68, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 21.º

Infraestruturas municipais projetadas ou programadas

1 — É interdita a construção nas seguintes faixas e áreas de reserva, destinadas a infraestruturas projetadas e programadas:

a) (...)
b) (...)
c) (...)

d) *(Revogada.)*
e) *(Revogada.)*

2 — (...)

Artigo 24.º

Disposições comuns à edificabilidade

1 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)

2 — (...)
3 — (...)
4 — (...)
5 — (...)
6 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)

7 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)

8 — (...)

9 — As operações urbanísticas em áreas excluídas da Reserva Ecológica Nacional coincidentes com Zonas ameaçadas pelas cheias e Zonas ameaçadas pelo mar devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Adotar medidas adequadas de proteção por forma a garantir a compatibilidade da operação com os riscos de cheias fluviais e de inundação marítima, sendo que nas operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio tal deve ser demonstrado nos elementos a apresentar à entidade licenciadora.

b) O Município pode solicitar parecer da autoridade competente, nos termos do enquadramento legal que estabelece a gestão dos recursos hídricos, quando haja dúvidas na análise da proteção face à perigosidade de cheias fluviais e de inundação marítima.

c) No âmbito do direito à informação, nas autorizações de utilização a emitir nessas zonas, é obrigatória a menção da inclusão da edificação em área de risco, bem como de eventuais obrigações assumidas com vista a demonstrar a compatibilidade dos usos face ao regime de cheias e inundações.

Artigo 24.º-E

Reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes.

1 — (...)
2 — (...)

a) (...)
b) (...)

c) (...)

d) O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m2 de área de construção para fins habitacionais e 500 m^2 de área de construção para outros fins, exceto quando a preexistência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima, com exceção das unidades de turismo em espaço rural, em que se admite uma área máxima de 2000 m^2;

e) (...)

3 — (...)

Artigo 49.º

Espaço urbano estruturante I

1 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)

2 — (...)
3 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)
g) (...)

4 — (...)

a) (...)
b) (...)

5 — (...)
6 — (...)

a) *(Revogada.)*
b) (...)
c) (...)
d) (...)

Artigo 50.º

Espaço urbano estruturante II

1 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)

2 — (...)
3 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)

4 — (...)
5 — (...)

a) Índice de utilização líquido: 1,8, aplicável a uma profundidade máxima de 20 m, a partir do arruamento urbano.
b) *(Revogada.)*
c) (...)
d) (...)
e) (...)

Artigo 51.º

Espaço urbano estruturante III

(…)

a) (…)
b) Construção, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios em parcelas já constituídas ou em parcelas resultantes de destaque nos termos da legislação em vigor:

Índice de utilização líquido: 1,8 aplicável a uma profundidade máxima de 20 m, a partir do arruamento
Número máximo de pisos: três ou 9,5 m de cércea;
Têm de ser garantidos os alinhamentos estabelecidos pelas construções existentes ou que venham a ser fixados pela Câmara Municipal;
Infraestruturas: obrigatoriamente ligadas às redes públicas;
Estacionamento: um lugar por cada 100 m², de superfície de pavimento para parcelas com frente superior a 10 m.

Artigo 63.º

Edificabilidade

1 — (…)
2 — Nestes espaços é permitida a construção, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios destinados a habitação comércio, serviços e equipamentos em parcelas já existentes ou resultante de destaque nos termos da legislação em vigor, em conformidade com as seguintes regras:

Índice de utilização líquido: = 0,8, aplicável a uma profundidade máxima de 30 m, a partir do arruamento.
Número máximo de fogos/parcela: dois;
Número máximo de pisos: dois ou 6,5 m de cércea:

Infraestruturas;
Água: rede pública;
Esgoto: rede pública ou sistema autónomo.

3 — (...)

Artigo 67.º

Espaços urbanizáveis para fins industriais

1 — (…)
2 — (…)

a) (...)
b) (...)
c) (...)

3 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)

4 — (...)
5 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)

6 — São permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação dos edifícios existentes destinados a fins habitacionais.

Artigo 68.º

Espaços urbanizáveis para fins comercias/industriais

1 — (...)
2 — (...)

a) (...)
b) (...)

3 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)
g) (...)

4 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)

5 — (...)

a) (...)
b) (...)

6 — As obras de reconstrução, alteração e ampliação dos edifícios existentes destinados fins habitacionais, ficam sujeitas às regras previstas no artigo 24.º-E do presente Regulamento.

Artigo 84.º

Cedências

1 — (...)

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) Espaço urbanizável a reestruturar:

Equipamentos coletivos: 10 m²/120 m² de área bruta de construção; equipamentos coletivos: 10 m²/120 m² de área bruta de construção.

2 — (...)

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

62509 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_62509_0810_PLT_COND_ESP.jpg

614876545

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 1035/2022

Sumário: Aprovação do início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Olhão e respetiva abertura do período de participação pública.

Revisão do Plano Diretor Municipal de Olhão — Início do procedimento e abertura do período de participação pública

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do disposto no artigo 76.º, no n.º 3 do artigo 119.º e da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, torna público, que a Câmara Municipal de Olhão, em reunião ordinária pública, de 29 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade dos votos determinar o início do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Olhão.

Foram aprovados os Termos de Referência, que fundamentam a oportunidade da elaboração, os seus objetivos, o prazo de 18 meses para a sua elaboração, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, o Relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal de Olhão e a sua qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Estabelece-se a abertura de um prazo de 15 dias, a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT para formulação de sugestões e prestação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida elaboração, por todos os interessados, que poderão apresentar as suas sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente no Balcão Único da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: revisaopdm@cm-olhao.pt.

Todos os documentos e o teor da deliberação podem ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Olhão (http://www.cm-olhao.pt/) ou no Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística, no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

30 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*.

Deliberação

Proposta número trezentos e sessenta barra dois mil e vinte e um — Aprovação do início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Olhão e respetiva abertura do período de participação pública — Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta, nomeadamente, Dar início ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Olhão, nos termos e para os efeitos da conjugação do disposto no artigo setenta e seis e no número dois do artigo cento e vinte e quatro do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio; Sujeitar o procedimento de Revisão do PDM Olhão a Avaliação Ambiental nos termos e para efeitos do disposto no número um e dois do artigo cento e vinte do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, consubstanciado com o definido no Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois barra dois mil e dezassete, de quinze de junho, alterado pelo Decreto-Lei número cinquenta e oito barra dois mil e onze, de quatro de maio; Aprovar os Termos de Referência (Anexo Um) e o Relatório de Avaliação da Execução do Plano Diretor Municipal de Olhão (Anexo Dois) os quais constituem parte integrante e que se encontram em anexo à presente proposta; Determinar, nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e

quinze, de catorze de maio, a abertura de um período de participação pública pelo prazo de quinze dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no *Diário da República* e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e no sítio da Internet da Câmara Municipal; Definir o prazo de dezoito meses para a conclusão do ora proposto procedimento de revisão; Aprovar a minuta do aviso (Anexo Três) a publicitar a deliberação da revisão do plano, nos termos do número um do artigo setenta e seis e da alínea *c*) do número quatro do artigo cento e noventa e um do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, procedendo à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município; Comunicar à CCDR Algarve o teor da presente deliberação e solicitar a marcação de uma reunião preparatória, nos termos do artigo três da Portaria número duzentos e setenta e sete barra dois mil e quinze, de dez de setembro; Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão da presente deliberação e da documentação que a acompanha e Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no número três e para os efeitos do preceituado no número quatro do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

Pedro Miguel Grilo Pinheiro, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão certifica que a presente deliberação está conforme o original e foi extraída da ata número trinta e dois da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Olhão realizada no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um.

Trinta de dezembro de dois mil e vinte e um. — O Responsável, Chefe da Divisão Jurídica, *Pedro Miguel Grilo Pinheiro*.

614864524

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 1036/2022

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de assistente operacional (área de atividade de asfaltador).

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de assistente operacional (área de atividade de asfaltador)

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada, pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5671/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59 de 25 de março de 2021 e aberto pela oferta na Bolsa de Emprego Publico (BEP) no dia 25 de março de 2021 com o código da oferta: OE 202103/0732 para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Área de Atividade de Asfaltador) foi homologada por meu despacho de 4 de janeiro de 2022, encontrando-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-pacosdeferreira.pt.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, de acordo com o n. 1 do artigo 31.º da supramencionada portaria.

6 de janeiro de 2022. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira de Sousa*.

314875265

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 1037/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a técnica superior (veterinária) Joana Luís dos Santos Monteiro.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Joana Luís dos Santos Monteiro, Técnica Superior Veterinária

Para os devidos efeitos, se faz público que por meu despacho de 29 de novembro de 2021, conforme a distribuição de Pelouros, nos termos do artigo 36, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por Despacho do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, datado de 22 de outubro de 2021, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Joana Luís dos Santos Monteiro, com efeitos a 1 de dezembro de 2021.

6 de janeiro de 2022. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira de Sousa*.

314876983

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 1038/2022

Sumário: Prorrogação de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e Medidas Preventivas na Zona Industrial de Carrascas, freguesia de Palmela.

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público que em 25 de novembro de 2021, a Assembleia Municipal de Palmela aprovou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a prorrogação da vigência das medidas preventivas, inicialmente estabelecidas pelo Aviso n.º 176/2020, publicado no *Diário da República* em 6 de janeiro de 2020.

A prorrogação tem o prazo de um ano, conforme é estabelecido pelo disposto no n.º 1 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e foi previsto no n.º 1 do artigo 3.º (Âmbito Temporal) das Medidas Preventivas publicadas no Aviso n.º 176/2020. Em conformidade, publica-se a Deliberação da Assembleia Municipal de Palmela.

20 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

Deliberação

Para os devidos efeitos certifico que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um, no auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o ponto 8, referente a Prorrogação da Suspensão Parcial do PDM e Medidas Preventivas na Zona Industrial de Carrascas, Freguesia de Palmela.

Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, três do PPD-PSD, dois do CH e um do BE. Aprovado em minuta.

Está conforme.

Assembleia Municipal de Palmela, aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e vinte e um. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Carlos Matias de Sousa*.

614837446

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 1039/2022

Sumário: Renovação pelo período de seis meses da comissão de serviço do diretor de departamento.

Para os devidos efeitos se torna pública que, por meu despacho datado de 03 de dezembro de 2021, foi renovada pelo período de 6 meses, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, norma que foi aditada por força do Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, a comissão de serviço do diretor de departamento Carlos Alberto Conceição Lopes, a partir de 09 de dezembro de 2021.

7 de dezembro de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

314857275

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 1040/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de vários trabalhadores.

Nos termos do disposto do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, por meus despachos de 25/10/2021; de 03/12/2021; e de 07/12/2021 respetivamente, a homologação das atas do júri de avaliação do período experimental, dos seguintes trabalhadores:

Luís Pedro Teixeira Duarte concluiu com sucesso o período experimental, com classificação de 15 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional (canalizador);

Sónia Emanuela Leal Pimenta e Inês Raquel Ferreira Vieira concluíram com sucesso o período experimental, com classificação de 15 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional (nadador/a salvador/a); e

Romeu Emanuel Cerqueira Pereira Aguiar Monteiro concluiu com sucesso o período experimental, com classificação de 18 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para ocupação do posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenheiro Florestal).

9 de dezembro de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

314857137

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 1041/2022

Sumário: Nomeação para cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus.

Para cumprimento do disposto no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, a seguir se publicam os seguintes despachos de nomeação:

Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, no cargo de chefe de divisão Cultura e Turismo:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão Cultura e Turismo, Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, escolhida no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura em História — variante de Arqueologia, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, concluída em 1998 com média final de 15 valores; Mestrado em Arqueologia, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, concluído em 2004 com a classificação final de Muito Bom; Pós-Graduação em Gestão Estratégica do Património na Administração Pública e Autárquica, pelo IPPAR — Instituto Português do Património Arquitetónico e ISPGAYA — Instituto Superior Politécnico, concluída em 2005 com a classificação final de Muito Bom; Curso de Doutoramento em Arqueologia (120 ECTS), pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, concluído em 2014 com média final de 16 valores.

Formação Profissional:

Curso GEPAL — Gestão Pública na Administração Local, Centro de Estudos e Formação Autárquica; Ação de Formação de Gestão de Instituições Culturais; Curso de Formação Profissional de Técnicos de Desenvolvimento Local e Regional — Conceção, Elaboração e Acompanhamento de Candidaturas; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores; Curso de Sistemas de Informação Geográfica — II; Curso de Formação Profissional para Instrução de Propostas de Classificação e Condução dos Processos no IPPAR e nas Autarquias Locais"; Curso de Sistemas de Informação Geográfica; Curso de Especialização Divulgación del Património Veton; Curso de Informática Excel Avançado — Folha de Cálculo; Curso de Informática Introdução à Internet.

Experiência Profissional:

1996 a 2000 | Iniciou a atividade profissional na área da Arqueologia ainda no decurso da licenciatura, como trabalhadora liberal em regime de prestação de serviços por subcontratação, tendo realizado mais de duas dezenas de intervenções arqueológicas, das quais se destacam os

trabalhos ao serviço da Brisa, S. A. (A3, nó de Ponte de Lima/V.N. Cerveira, 1996), da Junta Autónoma das Estradas (Castro de Cadém, 1996, e Villa da Agra do Relógio, 1997 e 1998); da Transgás SA (Villa de Rebordelo, 1997), da Câmara Municipal de Barcelos (Igreja da Misericórdia do Hospital do Espírito Santo, 1998), da Câmara Municipal de V.N. de Cerveira (Castro de Lovelhe, 1999), da Câmara Municipal de Monção (Baluarte da Terra Nova, 1999), da Câmara Municipal de Ponte de Lima (Largo de Camões e obras realizadas no Largo da Feira, no Passeio 25 de abril, na Rua do Rosário e na Rua Cardeal Saraiva, 2000), entre outras.

1999, Câmara Municipal de Barcelos | Como trabalhadora liberal em regime de prestação de serviços, durante seis meses implementou a execução do projeto "Barcelos: Memórias do Séc. XX", no âmbito do qual participou na conceção, organização e montagem do Cortejo Etnográfico, da representação do Auto de Floripes, da Tarde de Jogos Populares e da Exposição Temporária Barcelos Etnográfica.

1999 e 2000, Instituto Português dos Museus | Como trabalhadora liberal em regime de prestação de serviços, integrou a equipa de escavação realizada no Museu Alberto Sampaio, em Guimarães.

2000, Câmara Municipal de Penafiel | Ingressou na autarquia como Técnica Superior de Arqueologia afeta ao Museu Municipal de Penafiel, inicialmente em regime de Contrato a Termo Certo com passagem a Contrato por Tempo Indeterminado a 01 de fevereiro de 2002. Desde então assumiu a coordenação técnica do Serviço de Gestão do Património Cultural do Museu Municipal, com Direção Científica de mais de 30 intervenções arqueológicas realizadas na área do concelho, de 3 projetos plurianuais de investigação programada aprovados pelo Instituto Português de Arqueologia e Direção-Geral do Património Cultural no âmbito dos Planos Nacionais de Trabalhos Arqueológicos, a elaboração da Carta do Património que integra o Plano Diretor Municipal, e a gestão quotidiana do património histórico-arqueológico municipal através da realização do respetivo inventário e da programação de ações de prospeção, salvaguarda, conservação e divulgação do património, da elaboração de pareceres e informações técnicas relacionadas com o património histórico-arqueológico, e da análise e elaboração de pareceres em processos de licenciamento de obras particulares e municipais situadas em zonas de proteção e enquadramento ao património. Tem igualmente vindo a assumir a conceção, coordenação e implementação de diversos projetos de requalificação e de valorização patrimonial levadas a cabo pelo Município nos últimos vinte anos, integrando ainda várias equipas pluridisciplinares em diversos projetos cofinanciados relacionados com o património histórico-arqueológico do concelho e com o Museu Municipal. Como técnica afeta ao Museu Municipal, participa regularmente nas várias atividades do Serviço Educativo, conduzindo visitas guiadas para públicos especializados ao património concelhio, ao Museu Municipal e aos núcleos dependentes, participando na conceção, organização e montagem das dezenas de exposições temporárias realizadas desde 2000, tendo sido Comissária da renovada Exposição Permanente aberta ao público em 2009 nas áreas da Arqueologia e da História Local. Integra desde 2008 a Comissão Municipal do Património Cultural e Paisagístico e a Comissão Municipal de Toponímia.

2009, Penafiel Activa, EM | Como formadora credenciada, no âmbito dos cursos de Educação e Formação de Adultos de Nível 3, na Área de Formação de Turismo e Lazer, ministrou os módulos de Património Cultural e de Animação Cultural ao curso de Técnico de Informação e Animação Turística, num total de 165 horas, sendo também Coordenadora de Estágio dos formandos.

2011, Câmara Municipal de Penafiel | Chefe de Unidade do Museu Municipal de Penafiel desde janeiro de 2011, assumindo desde então a Direção desta Unidade Orgânica de 3.º Grau. No âmbito das suas funções dirigentes, representa o Município de Penafiel na Rede de Castros do Noroeste Peninsular e na Rede de Mosteiros e Paisagens Beneditinas.

1998 a 2020, Associações Profissionais e Grupos de Investigação | No âmbito da sua atividade profissional, académica e associativa integra diversos organismos e tem vindo a desenvolver várias linhas de trabalho e de investigação, apresentando-se regularmente como oradora em congressos, seminários, colóquios e encontros científicos a nível nacional e internacional, contando com mais de trinta comunicações públicas e mais de vinte artigos publicados em edições nacionais e estrangeiras nas áreas da Arqueologia, do Património e da Museologia, sendo ainda, entre 1998 a 2006, membro do GEHVID — Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto,

da Faculdade de Letras da Universidade do Porto; desde 2010, membro do CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória (UI&D 04059), da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, atualmente como Investigadora Integrada no grupo «Territórios e Paisagens»; desde 2013, sócia da APOM — Associação Portuguesa de Museologia, exercendo no triénio 2014/2017 o cargo de 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia-Geral, e no triénio de 2017/2020 o de Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-Geral; desde 2013, sócia do ICOM Portugal — International Council of Museums, exercendo no triénio 2020/2023 o cargo de Vogal no Conselho Fiscal; desde 2014, Correspondente Nacional em Portugal do EMF — European Museum Forum.

João Alexandre Lameiras Pinto, no cargo de chefe de divisão de Educação, Desporto e Juventude:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Educação, Desporto e Juventude, João Alexandre Lameiras Pinto, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Administração Autárquica, concluída em julho de 1996, com a classificação final de 14 valores.

Formação Profissional:

Participação em formações/colóquios/seminários/conferências/encontros/fóruns sobre as seguintes temáticas: I Encontro Local da Rede de Projetos ALFA; Seminário Nacional 2001/Programa Eco — Escolas; Ação de Formação no âmbito do Programa Internet na Escola; IV Seminário "A publicação de informação educativa na internet"; "Ação de Divulgação e Formação Técnica do Programa Internet na Escola da RCTS"; "I Encontro de Intervenção Precoce do Baixo Tâmega"; Ação de formação sobre "Utilização didática das novas tecnologias da informação e da comunicação"; Fórum Nacional "Por uma nova Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico"; Fórum do Vale do Sousa "Família hoje. Que desafios para o futuro?"; Jornadas "Da escola que temos à escola que queremos"; Seminário "Apresentação de Projetos de Escolas e de Conteúdos Educativos"; Seminário "Desenvolvimento e Inovação no Vale do Sousa"; Seminário "Expo media XXI — Projetos, Sistemas e Aplicações Multimédia na Educação"; 1.as Jornadas de trabalho sobre "Bibliotecas Escolares"; Seminário "Educação e Autarquias"; Seminário Internacional "A Educação, o Desporto e o Desenvolvimento Regional"; Workshop "Cartas Educativas"; Fórum de Discussão sobre "O abandono escolar no concelho de Penafiel"; Seminário "Penafiel no caminho da Qualidade"; Ação de formação sobre "O novo SIADAP"; 3.º Congresso Português de "Alimentação e Autarquias"; Conferência "Educar: um caminho que se faz caminhando…"; Seminário "Apresentação pública da NP 4510:2015 — Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família".

Formação Complementar: Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores; Curso de Formação Profissional "Inovação e Competitividade nas Autarquias"; Curso de Formação Profissio-

nal "Sistemas de Gestão da Qualidade ISO 9001:2000/Serviços Públicos (Administração Local)"; Curso de Formação Profissional "SIADAP"; Curso de Formação Profissional "Gestão Pública na Administração Local — GEPAL".

Experiência Profissional:

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: fevereiro de 1999, como Técnico Superior de Organização e Gestão; maio de 2000, Técnico Superior de 2.ª classe de Organização e Gestão; julho de 2002, Técnico Superior de 1.ª classe de Organização e Gestão, outubro de 2007, Técnico Superior Principal de Organização e Gestão; desde janeiro de 2011, como Chefe da Unidade de Educação, Juventude e Tempos Livres.

Membro do Conselho Geral da Escola Secundária de Penafiel, desde o ano 2009; Membro do Conselho Geral da Escola Secundária Joaquim Araújo, entre os anos 2009 e 2012; Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes, desde o ano 2009; Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, desde o ano 2010; Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste, desde o ano 2009; Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sul, entre os anos 2009 e 2012; Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pinheiro, desde o ano 2010; Coordenador Municipal do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar — PIICIE; Avaliador externo acreditado pela Agência Nacional para a Qualificação (ANQ) desde novembro de 2009; Participação, enquanto avaliador externo, em várias sessões de júri de certificação no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Pinheiro; Participação, enquanto avaliador externo, em várias sessões de júri de certificação no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º ciclo do ensino básico de Alpendurada; Participação, enquanto avaliador externo, em várias sessões de júri de certificação no Centro Novas Oportunidades da Associação Empresarial de Penafiel; Participação, enquanto avaliador externo, em várias sessões de júri de certificação no Centro Novas Oportunidades da Penafiel Activa E. M.

Lucinda Susana Barbosa Dias Alves, no cargo de chefe de divisão de Assuntos Sociais, Inclusão e Saúde:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Assuntos Sociais, Inclusão e Saúde, Lucinda Susana Barbosa Dias Alves, escolhida no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias: Licenciatura em Educação Social.

Formação Profissional:

Participação em cursos/formações/jornadas sobre as seguintes temáticas: Igualdade de Género; Violência doméstica — Intervenção com Vítimas Particularmente Vulneráveis; O poder das Redes Colaborativas na Transformação Social; Dependências: Comportamentos Abusivos de Drogas Lícitas e Ilícitas; Empreendedorismo Social; Bootcamp Start Innovation; Educação para Saúde para Cuidadores Informais intitulada "Cuidar. E agora?"; Educação para Saúde para Cuidadores Informais intitulada "O que é isso da Demência?"; "Uma proposta de regulamento de atribuição e

gestão de habitações em regime de arrendamento apoiado; "Saúde e Bem-Estar"; "O Novo Regime do Arrendamento Apoiado — O Regime Legal Específico da Atribuição das Habitações Sociais"; "Arrendamento Social — Uma proposta de Solução Organizativa e Regulamentar para a Gestão do Parque Habitacional Municipal"; "Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)"; "O Arrendamento Social — Uma Proposta de Solução Organizativa"; "Utilização do Portal de Informação Geográfica"; "Pordata — Base de Dados de Portugal Contemporâneo"; "O Sistema de Promoção dos Direitos das Crianças e jovens"; "Intervenção das CPCJ: Gestão da Qualidade da Intervenção e Informatização do Processo de promoção e Proteção; CPCJ — Conhecer a Aplicação (e-learning); "Sistemas de Gestão da Qualidade ISO 9001:2000/Serviços Públicos (Administração Local)"; "Proteção, Direitos e Bem-Estar da Criança e do Jovem"; "Desenvolvimento das Crianças dos 3 aos 5 anos — Uma Introdução"; "Perspetivar o Autismo".

Experiência Profissional:

Desde maio de 2000 — Chefe da Unidade de Ação Social e Saúde na Câmara Municipal de Penafiel; Desde outubro de 2019 — Nomeada Conselheira Local para a Igualdade (Protocolo entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Penafiel); Desde 2018 — Embaixadora IRIS (Incubadora Regional de Inovação Social) do Município de Penafiel; Desde 2017 — Técnica da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso — Penafiel; Desde 2017 — Representante do Município de Penafiel, Núcleo Local de Intervenção Social; De 2016 a 2018 — Membro efetivo da Comissão de Análise Técnica do Orçamento Participativo "Penafiel Participa", Desde dezembro de 2014 — Chefe de Unidade Orgânica de 3.º grau — Ação Social e Saúde; Desde maio de 2014 — Conselheira a título consultivo e coadjutor do executivo municipal na instrução, Comissão de Transito Circulação e Estacionamento; Desde abril de 2014 — Responsável pelo acompanhamento do projeto, Protocolo de cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género — e a Associação Nacional de Municípios Portugueses; De janeiro 2013 a dezembro 2014 — Chefe da Unidade Ação Social e Saúde em regime de substituição; De 2004 e 2009 — Técnica e Secretária na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Penafiel; De 2003 e 2009 Responsável pela dinamização do Projeto "Diz não a uma seringa em segunda mão", Concelho de Penafiel; De 2001 a 2008 — Responsável pela elaboração das candidaturas de Estágios Profissionais e Programas Ocupacionais — C. M. Penafiel e IEFP; De 2001.ª 2002 -Coordenadora de monitoras do Projeto — Luta Contra a Pobreza "O Sonho"; De 2001 a 2002 — Monitora Clube de Emprego; De 2000 a 2015 — Técnica cooptada na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Penafiel; De 2000 a 2002 — Responsável do Gabinete de Atendimento da Zona Sudoeste — Cidade de Penafiel; De 2000 a 2013 — Organizadora de eventos lúdicos e recreativos, Semana da Criança, Dia dos Avós, Colónia Balnear Sénior e Cabaz de Natal; Em 2001 — Voluntária do projeto ABC, Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil; De 2000 a 2001 — Técnica de Acompanhamento de processos, Ação Social; Em 1999 — Estágio na Associação para Desenvolvimento de Lagares; De 1998 a 1999 — Estágio curricular na Câmara Municipal de Gondomar.

Alexandre José Magalhães Couto, no cargo de chefe de divisão de Gestão Urbanística:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Gestão Urbanística, Alexandre José Magalhães Couto, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Bacharelato em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, setembro de 2002; Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, setembro de 2009.

Formação Profissional:

Participação em formações/colóquios/seminários/conferências sobre as seguintes temáticas: Especialização em Civil; Projetistas de Redes de Gás; Acústica de Edifícios; Procedimento Administrativo; Licenciamento Turístico, Rural Restauração e Bebidas; As Principais Alterações Legislativas ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; Guia Acessibilidade e Mobilidade para Todos; Licenciamento Industrial e Ambiental; Competências de Liderança e Trabalho em Equipa; O Regime de Exercício da Atividade Industrial Autárquica; outubro de 2009, Novo Regulamento de Segurança Contra Incêndios em edifícios; Certificação Energética em Edifícios; Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento de Empreendimentos Turísticos; Acessibilidade e Mobilidade para Todos; Jornadas Técnicas — Elevadores; Licenciamento Zero com Intolerância Máxima: O Novo Regime Legal e as suas Implicações na Gestão Urbanística; Licenciamento Zero com Intolerância Máxima: Decreto-Lei n.º 48/2011; Riscos Tradicionais vs Riscos Emergentes; Managing in an environment of change; Planeamento Regional e Urbano; Gestão Autárquica: Práticas e Desafios; Urbanismo e Avaliação; A Lei do Arrendamento e o Mercado; A ilicitude no Urbanismo e Edificação; Jornadas Técnicas — Elevadores; Curso de Gestão Pública na Administração Local; RJUE: questões práticas e soluções compatibilizadas com o CPA e a Diretiva Serviços; Fiscalização Municipal de Operações Urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; Regime de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração: dificuldades e (novas) soluções, Medidas de Modernização Administrativa e aplicação do Código do Procedimento Administrativo; Segurança em Espaços de Jogos e de Recreio — Enquadramento Legal e Critérios de Inspeção; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21.5; A Aplicação do Código do Procedimento Administrativo para Profissionais não Juristas.

Experiência Profissional:

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: janeiro de 1995 a fevereiro de 2003, Leitor cobrador de consumos, Departamento dos Serviços Técnicos e Ambiente, Divisão de Águas e Saneamento; fevereiro de 2003 a fevereiro de 2008, Técnico Civil 2.ª classe, Departamento de Gestão Urbanística, Divisão de Obras Particulares e Operações de Loteamento; fevereiro de 2008 a dezembro de 2008, Técnico Civil 1.ª classe, Departamento de Gestão Urbanística, Divisão de Obras Particulares e Operações de Loteamento; janeiro de 2009 a dezembro de 2010, Técnico Superior, Departamento de Gestão Urbanística, Divisão de Obras Particulares e Operações de Loteamento; Desde janeiro de 2011, Chefe da Unidade de Fiscalização Técnica e Vistorias, Departamento de Gestão Urbanística, Unidade de Fiscalização Técnica e Vistorias.

Alfredo José Teixeira, no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais e Planeamento:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais e Planeamento, Alfredo José Teixeira, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de

gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil, Pós-Graduação em Engenharia Municipal.

Formação Profissional:

Participação em colóquios/seminários/conferências sobre as seguintes temáticas: Planos Municipais de Ordenamento, Habitação e Reabilitação Urbana, Inovação e Desenvolvimento na Construção Civil de Edifícios, Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos, Regime de Licenciamento de Obras Particulares, Tecnologias de informação na Construção, Domínio Público Local, Transferência de Novas Competências para as Câmaras Municipais, Projetos de Gás Natural e Alta Direção em Administração Local, a Ocupação Dispersa, A Reforma da Politica de Solos Ordenamento do Território e Urbanismo, entre outros.

Formação Complementar — Curso de "Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)".

Participação cursos/ações de formação subordinados aos seguintes temas: Projetista de Redes de Gás, Regulamentação de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios, Novos Conceitos da Análise e Dimensionamento de Estruturas de Betão, Regulamentação de Segurança Contra Incêndios, Regulamento geral de Ruído, Planeamento e Gestão Municipal, Autocad 13, Regime de Empreitadas e Fornecimentos, Execução e Planos de Segurança na Construção, Comportamento Hidrotérmico da Envolvente dos Edifícios, O Problema das Pontes Térmicas — análise de soluções, Licenciamento Industrial e Instalações para outros fins, Sistema de Gestão da Qualidade, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Gestão Urbanística e Planeamento do Território, Regime do Património Cultural Imóvel, Intervenção no Património Construído e Classificado, RJUE: Questões Práticas e Soluções Compatibilizadas com o CPA e a Diretiva Serviços, entre outros.

Experiência Profissional:

Atividade de docência — Professor do Ensino Preparatório de outubro de 1989 a março de 1992.

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: Engenheiro Técnico Civil: de março de 1992 a novembro de 1999; Técnico Superior Engenheiro Civil: de dezembro de 1999 ao presente; Chefe de Divisão (Obras Municipais): de janeiro de 1997 a julho de 2002; Diretor de Departamento (Gestão Urbanística): de agosto de 2002 a 31 de dezembro de 2012; Chefe de Divisão (Gestão Urbanística) em regime de substituição: de 1 de janeiro de 2013 a 31 de outubro de 2014; Chefe de Divisão (Gestão Urbanística): de 1 de novembro de 2014 a 9 de fevereiro de 2020; Chefe de Divisão (Obras Municipais) em regime de substituição: de 10 de fevereiro de 2020 ao presente.

Hugo Romão Teles Gonçalves Pacheco, no cargo de chefe da Unidade de Gestão Financeira:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade de Gestão Financeira, Hugo Romão Teles Gonçalves Pacheco, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

09/2019 — Até ao presente: Frequência do Mestrado de Comunicação, Arte e Cultura na Universidade do Minho, Braga; 09/2010 a 07/2011- Frequência do Mestrado de Mediação Cultural e Literária na Universidade do Minho, Braga; 07/2002- Licenciatura em Administração Regional e Autárquica na Universidade Independente, Lisboa; 08/1996- Curso Técnico de Administração Autárquica no Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra (Portugal).

Formação Profissional:

Participação em formações/colóquios/seminários sobre as seguintes temáticas: "SNC-AP", Medidata.NET Sistemas de Informação para Autarquias; "Referencial Contabilístico e Reporte de Informação à DGAL"; "SNC-AP", Medidata.NET Sistemas de Informação para Autarquias, "Preparação dos Documentos Previsionais no âmbito do SNC-AP"; "A Norma de Controlo Interno no quadro do SNC-AP"; "O Diagnóstico Organizacional e a Implementação da Norma de Controlo Interno"; "SNC-AP: O novo desafio contabilístico a ultrapassar pelas Autarquias Locais".

Experiência Profissional:

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: 03/12/2002-Presente: como Técnico Superior; 26/08/1997-02/12/2002: como Assistente Administrativo.

Carlos Manuel Ferreira Cunha Carvalho, no cargo de chefe da Unidade de Contratação Pública, Fundos Comunitários e Atração de Investimentos:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade de Contratação Pública, Fundos Comunitários e Atração de Investimentos, Carlos Manuel Ferreira Cunha Carvalho, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Bacharelato em Administração Autárquica; Licenciatura em Administração Pública; Pós-Graduação em Gestão de Centros Urbanos; Especialização em Gestão Pública e Políticas Públicas.

Formação Profissional:

Participação em formações/colóquios/seminários/conferências sobre as seguintes temáticas: Acesso à Internet e utilização de serviços; Inovação e Competitividade nas Autarquias; Informá-

tica Avançada; Código dos Contratos Públicos; Formação Profissional Formação de Técnicos de Desenvolvimento Local e Regional Conceção, Elaboração e Acompanhamento de Candidaturas; Gestão Autárquica: Práticas e Desafios; Gestão Autárquica — Contabilidade de Custos; Código da Contratação Pública; Análise e Avaliação de Propostas; Liderança e Gestão de Equipas; Como Elaborar Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Financiamento, Organização e Montagem de Candidaturas a Fundos Comunitários — Portugal 2020; Controlo Interno e Externo na Administração Local — Principais Impactos da legislação recente; O Diagnóstico Organizacional e a Implementação da Norma de Controlo Interno; As Novidades e o Impacto da Revisão do Código dos Contratos Públicos.

Formação Complementar: First Certificate in English; Formação Pedagógica de Formadores; Especialização em Contratos Públicos de Empreitadas Obras Públicas; Curso Especialização em Contratação Pública nas Autarquias Locais.

Experiência Profissional:

De 1994 a 1997, Assistente Administrativo, Carvalho & Ferreira Ribeiro, L.da — Escritório de Advocacia.

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: De 1998 a 2002, Técnico na Divisão de Obras Particulares e seguidamente na Divisão de Águas e Saneamento; De 2003 a 2008, Técnico de Contabilidade e Administração no Departamento de Serviços Técnicos e Ambiente; De 2008 a 2011, Técnico Superior de Contabilidade no Departamento de Serviços Técnicos e Ambiente; De 2011 a 2013, Técnico Superior no Departamento Financeiro; De 2013 a 2020, Técnico Superior no Departamento de Gestão Organizacional.

Adão Manuel Sousa Vieira, no cargo de chefe da Unidade de Património e Expropriações:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade de Património e Expropriações, Adão Manuel Sousa Vieira, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra.

Formação Profissional:

Participação em formações e seminários sobre as seguintes temáticas: “As Contra-Ordenações”; “Estatuto e Procedimento Disciplinar”; “Código do Procedimento Administrativo”; “Curso de Promotores de Formação”; “Informática para Utilizadores”; “Expropriações por Utilidade Pública”; “Aquisição de Bens e Serviços”; “Reforma Tributação do Património”; “Alta Direção em Administração Local”; “O Registo Predial nas Autarquias Locais”.

Experiência Profissional:

Ano letivo de 81/82 — Professor do Ensino Preparatório; de novembro de 1988 a agosto de 1989 — Professor no Externato de Vila Meã; De 1988 a 1992 — Exercício de Advocacia; De

1989/90 — Coordenador e Monitor do Curso do Fundo Social Europeu; De 1990/91 — Monitor do Curso do Centro de Emprego e Formação do Trabalho e Organização das Empresas.

Atividade Profissional Na Câmara Municipal De Penafiel: De novembro de 1992 a março de 1994 — Técnico Superior Jurista (Estagiário); De março de 1994 a dezembro de 199 — Técnico Superior 2.ª Classe — Jurista; De dezembro de 1994 a junho de 1995 — Chefe de Divisão Administrativa (em regime de substituição); De junho de 1995 a setembro de 1996 — Diretor Departamento Administrativo e Financeiro; Em setembro de 1996 — Técnico Superior 1.ª Classe — Jurista; De maio de 1997 a agosto de 1997 — Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização; De outubro de 1999 a março de 2001 — Diretor Departamento Administrativo e Financeiro (em regime de substituição); De outubro de 1999 a março de 2001 — Diretor Departamento Administrativo, Jurídico e dos Recursos Humanos; De junho de 2002 a março de 2020 — Funções de Notário Privativo, Funções de Oficial Público e Funções de Juiz de Execuções Fiscais; De outubro de 2002 a julho de 2004 — Técnico Superior Principal — Jurista; De julho de 2002 a dezembro de 2008 — Chefe de Divisão do Património e Aprovisionamento (em regime de substituição); De janeiro de 2009 a outubro de 2012 — Técnico Superior; De outubro de 2012 a dezembro de 2012 — Chefe da Divisão das Expropriações, Notariado e Património; De janeiro de 2013 a fevereiro de 2020 — Técnico Superior no Gabinete de Notariado e Expropriações; De março de 2020 — Chefe da Unidade de Notariado e Expropriações (em regime de substituição).

Anabela Marques Tavares, no cargo de chefe da Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Anabela Marques Tavares, escolhida no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Pós-Graduação em Direito à Proteção de Dados Pessoais, pela Universidade Católica Portuguesa-Faculdade de Direito-Escola do Porto, concluída em 02-05-2020; Licenciatura em Administração Regional e Autárquica, pela Universidade Independente-Lisboa, concluída em 31-07-2000; Bacharelato em Administração Pública Regional e Local, pelo IPSGAYA — Instituto Superior Politécnico de Gaia, concluído em 22-09-1999.

Formação Profissional:

Participação em formações/colóquios/seminários/conferências sobre as seguintes temáticas: contraordenações; regime geral das contraordenações; código do procedimento administrativo; curso de formação de formadores; acesso à internet e utilização de serviços; regime disciplinar; processador de texto — microsoft word 2000 avançado; higiene e segurança no trabalho; ergonomia no posto de trabalho; legislação laboral i; legislação laboral ii; sistemas de gestão de qualidade ISO 9001:2000 i serviços públicos (administração local); código do procedimento administrativo;

curso de especialização em contratação pública nas autarquias locais; regulamento geral de proteção de dados (RGPD).

Formação Complementar: 13.º Curso de Administração Autárquica, do Centro de Estudos e Formação Autárquica; First Certificate in English, da Universidade de Cambridge, obtido no Cambridge School de Coimbra.

Experiência Profissional:

Maio de 2018 foi nomeada DPO (Data Protection Officer) do Município de Penafiel; Desde julho de 2013, exerceu funções no Departamento de Gestão Organizacional — Gabinete Administrativo e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, como responsável pela preparação do expediente para reunião de Câmara; janeiro de 2009 toma posse como Técnica Superior de 1.ª Classe;

Janeiro de 2002, na sequência de reclassificação profissional, toma posse como Técnica Superior de 2.ª Classe; julho e agosto de 2001, exerceu a função de Recenseadora do Instituto Nacional de Estatística, no âmbito dos Inquérito de Qualidade — CENSOS 2001; Durante os meses de março, abril e maio de 2001, exerceu a função de Recenseadora do Instituto Nacional de Estatística, no âmbito dos CENSOS 2001; fevereiro de 1997 toma posse como Terceiro Oficial Administrativo, e em 1 de junho de 2000 como Assistente Administrativo Principal, exercendo funções na Divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização; De julho de 1996 a fevereiro de 1997, contratada a termo certo como Terceiro Oficial Administrativo, exercendo funções de apoio ao Departamento Administrativo e Financeiro; De março a junho de 1996, no âmbito do 13.º Curso de Administração Autárquica, realiza estágio na Câmara Municipal de Penafiel; fevereiro de 1994, ao abrigo do programa ocupacional de desempregados do Instituto de Emprego e Formação Profissional, numa quinta pertencente ao IEFP — Quinta do Carmo em Coimbra — onde eram ministrados cursos na área agrícola, exerce funções de apoio administrativo (tratamento de expediente e tratamento informático de assiduidade e bolsas de formação dos formandos); janeiro de 1992 a janeiro de 1994 assina, com a Portugal Telecom exercendo funções da categoria de TET (Técnica de Exploração de Telecomunicações), nomeadamente no apoio administrativo e atualização de bases de dados de tráfego e projetos de instalação de telecomunicações; janeiro de 1991, após inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional, é selecionado para fazer parte do programa IJOVIP (Inserção de Jovens da Vida Profissional), que iria decorrer até janeiro de 1992, na Portugal Telecom (Coimbra), onde iria exercer funções de apoio administrativo e informático.

Joaquim Vicente Ferreira Sousa, no cargo de chefe da Unidade de Gestão de Desporto:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade de Gestão de Desporto, Joaquim Vicente Ferreira Sousa, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Mestrado em Gestão Autárquica, pelo ISEC em 24 de junho de 2013; Licenciatura em Administração Autárquica, pela Universidade Portucalense, em 13 de dezembro de 1995; Pós-Graduado

em Gestão do Desporto Municipal, pelo ISMAI, em 16 de dezembro de 2005; Pós Graduado em Gestão Autárquica Avançada, pelo ISEC, em 12 de janeiro de 2010; Pós-Graduado em Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho, pelo ISLA, em 12 de setembro de 2007.

Formação Profissional:

Participação em Workshops/seminários/congressos/jornadas sobre as seguintes temáticas: Responsabilidades Legais Municipais na área do Desporto e da Atividade Física; Municípios Amigos do Desporto; II Jornadas Desportivas; Elaboração de Regulamentos nas Autarquias Locais; Congresso Nacional de Gestão do Desporto, O Desporto nas Cidades do Futuro; Jornadas do Desporto — Mondo, Running Innovation; III Jornadas Desportivas; Workshop de Divulgação dos Resultados obtidos nas Piscinas Cobertas da Região Norte.

Formação Complementar — Especialização em Gestão de Centros Urbanos, pela URBE, em 12 de janeiro de 2004; Especialização em Gestão e Administração, pelo ISEC, em 24 de junho de 2013; Especialização em Gestão Pública (GEPAL), pela Fundação CEFA, em 30 de outubro de 2014; Especialização em Gestão do Desporto, pelo ISCE Douro em 3 de novembro de 2018.

Experiência Profissional:

Responsável pela organização e funcionamento das piscinas municipais de Penafiel e de Paço de Sousa (até 2001); Responsável pelo desenvolvimento, organização e coordenação dos serviços desportivos no âmbito da intervenção desportiva municipal (2001 a 2019); Delegado Municipal do Grupo de Desporto do Eixo Atlântico Peninsular (2007-2016); Responsável pelo desenvolvimento e coordenação do projeto inicial da gestão do desporto intermunicipal pela CIM do Tâmega e Sousa (2013-2016); Membro da Comissão Técnica do Desporto da CIM do Tâmega e Sousa (2014-2019); Professor de Gestão do Desporto no ISCE Felgueiras, no ISCE Odivelas e ISCE Douro (2011-2019); Formador em diversas áreas da gestão do desporto (diversas entidades).

Sara Andreia Almeida Lopes, no cargo de chefe da Unidade de Operações Urbanísticas e Licenciamento:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade de Operações Urbanísticas e Licenciamento, Sara Andreia Almeida Lopes, escolhida no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura (pré-Bolonha) em Engenharia Civil pela Universidade do Minho, concluída a 30 de julho de 2001; Mestrado Integrado em Engenharia Civil pela Universidade do Minho, concluído a 18 de fevereiro de 2013.

Formação Profissional:

Participação em cursos/formações/colóquios/seminários/conferências/sobre as seguintes temáticas: Inglês — Nível 2; "Construção e Qualidade"; "Novos Materiais de Construção"; "Pro-

jetista de Redes de Gás"; "Promover Um Desenvolvimento Sustentável"; "Gestão e Controlo da Qualidade"; "Ética e Deontologia Profissional"; "Controle e Otimização da Utilização de Agregados Para Betão"; "Novas Aplicações das Lajes Alveolares na Construção"; "Noções de Ambiente I"; "Formação Pedagógica Inicial de Formadores"; "Sessão de Informação Sobre Licenciamento Industrial nas Autarquias Locais", "Certificação para a qualidade na administração pública" "Procedimento Administrativo"; "Higiene e Segurança no Trabalho nível IV e V"; "Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2000/Serviços Públicos"; "Penafiel no Caminho da Qualidade"; "A intervenção dos Engenheiros na Determinação do nível de Conservação de Imóveis"; "Simplex, Segurança Alimentar, Licenciamento Comercial e a Legislação Comunitária: Novos Instrumentos para uma melhor Gestão Autárquica"; "Aplicação do RCCTE 2006"; "Portugal SB`07 Sustainable Construction, Materials and Practices. Challeng of the industry for the nem Millennium"; "Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação"; "Arquitetura Sustentável — Perspetivas e Praticas de Intervenção"; "Licenciamento Industrial e Ambiental"; "Aplicação Informática SIGMA"; "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "O Regime de Exercício da Atividade Industrial Autárquica"; "Novo Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios"; "Novo Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios"; "O Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro que estabelece as disposições regulamentares da segurança contra incêndios em edifícios"; "Curso de Avaliação da Sustentabilidade das Construções — Edifícios de Habitação"; "Registo de Estabelecimentos de Produção de Fumeiro tradicional"; "Acessibilidade e mobilidade para todos"; "Articulação do RJUE e de Regimes Jurídicos Sectoriais — Matosinhos"; "Licenciamento zero com tolerância máxima Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril"; "Sustentabilidade na Reabilitação Urbana: o novo paradigma do mercado da Construção"; "Riscos Tradicionais vs Riscos Emergentes" dedicado à Segurança e Saúde no Trabalho"; "Reabilitação Energética de Edifícios"; "Portugal SB 13 — Contribuition of Sustainable Building to meet EU 20-20-20 Targets"; "Regime Jurídico da Urbanização"; "Contra Ordenações"; "A revisão do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação: uma reforma esperada — Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09"; "reVer — Contributos da arquitetura vernácula portuguesa para a Sustentabilidade do Ambiente Construído"; "III Ciclo de Conferências de Segurança e Proteção Civil — Segurança Contra Incêndios em Edifícios"; "Fiscalização Municipal de Operações Urbanísticas no âmbito do RJUE — Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09"; "Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21.05"; "A Aplicação do Código do Procedimento Administrativo para Profissionais Não Juristas".

Participação como oradora em ações de formação profissional ou encontros científicos: Oradora no Congresso Nacional "Construção 2001 — Congresso Nacional da Construção", com a comunicação intitulada "Algumas Causas de Patologias em Fachadas — Caso de Estudo", 17 a 19 de novembro, IST, Lisboa, 2001; Oradora no seminário "Gestão para a qualidade nos serviços públicos — as cartas de qualidade", promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública, que decorreu em Arcos de Valdevez no dia 30 de junho de 2005.

Experiência Profissional:

De outubro de 1999 a setembro de 2001 exerceu funções de Medidor e Orçamentista na empresa de construção civil "Manuel Teixeira, L.da"; De setembro de 2001 a julho de 2002 exerceu funções de Engenheiro Civil na empresa "PAVINORTE"; De setembro de 2001 a julho 2002, exerceu funções de Engenheiro Civil na empresa "Curado — Projetos de Engenharia e Consultoria" na execução de projetos de Estabilidade, Acústica, Térmica e Redes de Abastecimento e Drenagem de Águas; De julho de 2002 a maio de 2003, exerceu funções no Departamento de Obras Serviços Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Penafiel; De maio de 2003 a fevereiro de 2011, exerceu funções na Divisão de Gestão Urbanística — Unidade de Operações Urbanísticas e Licenciamentos da Câmara Municipal de Penafiel; De janeiro de 2004 a junho de 2004, exerceu funções de avaliação imobiliária para a empresa Benege — Serviços de Engenharia e Avaliações, L.da; De outubro de 2006 a agosto de 2012, foi membro da Comissão Arbitral Municipal (CAM) dos concelhos de Penafiel, Paredes, Valongo e Porto; De fevereiro de 2011 a maio de 2018, exerceu funções no Departamento de Gestão Urbanística — Unidade de Fiscalização Técnica e Vistorias;

Desde maio de 2018, exerce funções na Divisão de Gestão Urbanística — Unidade de Operações Urbanísticas e Licenciamentos da Câmara Municipal de Penafiel.

Sara Monteiro Mendes, no cargo de chefe da Unidade de Fiscalização Técnica e Vistorias:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade de Fiscalização Técnica e Vistorias, Sara Monteiro Mendes, escolhida no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias: Licenciatura em Arquitetura — novembro de 2005.
Formação Profissional:

Participação em formações/cursos/colóquios/seminários/conferências/encontros sobre as seguintes temáticas: "Regime Jurídico de Edificação e Urbanização — Atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019"; "Medidas de reposição da legalidade urbanística"; "RJUE — Curso Prático (Alterações ao Decreto-Lei n.º 136/2014)"; "Sessão de abertura. O Porto e um novo ciclo na reabilitação urbana"; "Licenciamento de obras de reabilitação: Um desafio complexo"; "Atrair investimento ao Porto, o desafio está lançado!"; "SECIL Convida"; "Reabilitação Urbana. Uma abordagem multidisciplinar à luz da nova Legislação"; "Comércio & Serviços — O tradicional e o novo....como conciliar" "À conversa sobre soluções para a renovação"; "Evento anual JESSICA Holding Fund Portugal — O crescimento começa nas cidades"; "Políticas públicas e dinâmicas de reabilitação"; "A reconfiguração da indústria face a um novo paradigma da construção civil: a Reabilitação"; "Novos horizontes na reabilitação urbana no Porto"; "Dinâmicas de futuro na Reabilitação Urbana"; "A problemática das estruturas correntes em betão armado: abordagens, soluções e o risco sísmico"; "O Parque Habitacional e a sua Reabilitação: Retrato e Prospetiva"; "Revitalização Empresarial"; "O impacto social da Reabilitação Urbana"; "Soluções Técnicas para a Reabilitação"; "Reabilitação Urbana e Espaço Público"; "Mitigação e Adaptação às Alterações Climáticas", no âmbito do projeto Mi Ciudad AC2, Programa de Cooperação Territorial Interreg IV B SUDOE"; "Áreas Urbanas 2014-2020, Reabilitação Urbana"; "Curso Prático sobre RJUE Decreto-Lei n.º 555/99 (alterações ao Decreto-Lei n.º 26/2010)"; "Gestão de Obra"; "Ordenamento do Território e Urbanismo — Enquadramento Legal"; "Desenho Universal e Acessibilidades"; "Edificação — Enquadramento Legal"; "Coordenação de Projetos e Especialidades"; "Estatuto, Ética e Deontologia"; "Código Civil e Direitos de Autor"; Archicad — versão 7.0; "1.º Encontro Nacional sobre Patologia e Reabilitação de Edifícios — PATORREB 2003"; "A Intervenção no Património. Práticas de Conservação e Reabilitação".

Formação Complementar: Certificate of Proficiency in English — junho 1998.
Experiência Profissional:

Setembro 2018, como Técnica Superior — Arquiteta na Câmara Municipal de Penafiel (Penafiel) — Divisão de Gestão Urbanística — Unidade de Fiscalização Técnica e Vistorias; fevereiro 2009 a fevereiro 2016, Como Técnica Superior — Arquiteta na Gaiurb — Urbanismo e Habitação, EM; janeiro 2014 a janeiro 2015, como Arquiteta — Sócia Gerente na Priority Dimension, L.da; fevereiro 2007 a fevereiro 2009, como Arquiteta na Concept, Arquitetura e Engenharia; março a

dezembro de 2006, como Arquiteta estagiária na Reordenar Arquitetura, L.da; janeiro 2002 a janeiro 2007, como Técnica de desenho assistido por computador na Joaquim José A. B.Mendes, Eng.º Civil; setembro de 1998 a julho de 2000, como Docente da disciplina de Inglês Profissional na Clifton College.

Ricardo Fernando Silva Coelho, no cargo de chefe da Unidade de Planeamento e Mobilidade:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade de Planeamento e Mobilidade, Ricardo Fernando Silva Coelho, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias: Licenciatura em Arquitetura — data de conclusão 25/07/2006.

Formação Profissional:

Participação em formações/workshops/colóquios/seminários/conferências/congressos sobre as seguintes temáticas: "O novo regime jurídico da cartografia e implicações na produção de cartografia topográfica"; "Iniciação aos SIG com QGIS"; "Informação Geográfica em Portugal: da Produção à Partilha"; "Projetar com Archicad"; "Classificação e qualificação dos solos no novo quadro legal"; "Paisagem e Ordenamento de Território: Estratégias e Instrumentos de Gestão"; "A monitorização dos IGT e o Planeamento Participativo na Elaboração dos Planos"; "Territórios e Alterações Climáticas"; "Classificação e Qualificação do Solo no âmbito do Novo RJIGT"; "O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial: Decreto-Lei n.º 80/2015, 14/5"; "Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e a Execução dos Planos"; "Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "A Nova Lei de Bases do Ordenamento do Território: um "31" para as Autarquias Locais ou uma Reforma esperada?"; "Código de Procedimento Administrativo"; "A Reforma da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo"; "Ocupação Dispersa"; "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "O Plano Ainda Vale a Pena? Incerteza e flexibilidade na gestão territorial"; "Código de Procedimento Administrativo"; "Gestão Autárquica: Práticas e Desafios"; "Utilização do Portal de Informação Geográfica"; "Gestão de Recursos Humanos"; "Regeneração Urbana — Uma Oportunidade de Desenvolvimento Integrado"; "Mármores e Granitos Sousa, L.da"; "Acessibilidade e Mobilidade para Todos"; "Rota do Românico: Património para Todos"; "Acessibilidade e Mobilidade para Todos — Departamentos Municipais — C — Ação n.º 1"; "Pavimentos Contínuos — Novas Abordagens em Termos de Design"; "Geberit Pluvia — Sistema de Drenagem de Águas Pluviais"; "Sistemas Construtivos — Fachada Ventilada em Fenólico"; "Tendências Arquitectónicas de Fachadas — Fachadas Translúcidas Lexan Thermoclick"; "A Diferença é Gaggenau — Inovação em Soluções para a Cozinha"; "Home Automation"; "Painel Sustentável para a Construção"; "Painel Sustentável para a Construção"; "A Eficiência Energética e a Importância de um Sistema de Alumínio na Construção"; "Sistemas de Alvenarias Leca: Estética e Cumprimento da Nova Regulamentação"; "Viroc uma Solução para a Construção: Aplicações e Aspectos Técnicos"; "Isolamento Térmico com XPS Fibran Eco: Tendências Construtivas para Conforto Sustentável"; "Umicore"; "Solution Portugal"; "Revit Architecture 2008 — Nível I"; "A Caminho do País das Maravilhas: Jovens Arquitetos em Portugal/Road to Wonderland: Young Architects in

Portugal"; "Jornadas de Arquitetura e Design"; "Estatuto e Deontologia"; "Código Civil e Direitos de Autor"; "Ordenamento do Território e Urbanismo"; "Edificação — Enquadramento Legal"; "Desenho Universal e Acessibilidades"; "Desempenho Energético dos Edifícios"; "Proposta de honorários"; "Segurança em Obra"; "Do projeto ao Objeto"; "Iniciação ao Autocad".

Experiência Profissional:

Maio 2008 até ao Presente, Arquiteto na Câmara Municipal de Penafiel; maio 2008 até ao Presente, Arquiteto no Privado (acumulação de funções); abril de 2007 a abril de 2008, Arquiteto — Estágio Profissional na Ideias com Forma L.da; outubro de 2006 a julho de 2007, Arquiteto — Estágio de Admissão à Ordem dos Arquitetos na Ideias com Forma L.da

Carlos Manuel Rocha Barros, no cargo de chefe da Unidade de Apoio Jurídico:

«No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 19 de outubro de 2021, e de harmonia com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, nomeio em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Carlos Manuel Rocha Barros, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, considerando:

A sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, quer em matéria de liderança e gestão de pessoas quer em matéria de gestão e execução de projetos, às quais alia o vasto conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Penafiel; e

A sua grande capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.»

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Pós-Graduação em Turismo, Ordenamento e Gestão do Território — Universidade Fernando Pessoa — Porto — 2005/2006; Pós-Graduação em Direito Público: "O Novo Contencioso Administrativo" — Faculdade de Direito da Universidade Católica — Porto — 2003/2004; Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em setembro de 1993.

Formação profissional:

Participação em formações/cursos/encontros/seminários/conferências sobre as seguintes temáticas: "Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas"; "RJUE: Questões práticas e soluções compatibilizadas com o CPA e a Diretiva de Serviços"; "Fiscalização Municipal de Operações Urbanísticas no âmbito do RJUE" (Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09); "O Novo CPA — Curso Breve de Atualização", "A revisão do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Uma reforma esperada — Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/9"; "O Novo Código do Procedimento Administrativo"; "As Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro"; "As Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro"; "Domínio Público Local"; SIADAP; Alta Direção em Administração Local; Direito Administrativo; "Sistemas de Gestão da Qualidade ISSO 9001:2000/Serviços Públicos"; "Inovação e Competitividade nas Autarquias"; "Desenvolvimento e Inovação no Vale do Sousa"; "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; "O Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro"; "O Novo Regime Jurídico das Expropriações"; "Loteamentos e Obras Particulares — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro"; "O Novo Regime de Empreitadas e Obras Públicas" "Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas"; "Regime Geral das Contra-Ordenações" "Estatuto e

Procedimento Disciplinar"; "Código do Procedimento Administrativo"; "Regime Geral das Contra-Ordenações"; "Código do Procedimento Administrativo"; "Contratação Pública".

Formação Complementar: Curso de Especialização em Contratação Pública das Autarquias Locais (POPH Norte-Nível 5/6) — Fundação CEFA; Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — Fundação CEFA; Curso de Formação de Formadores — GEST H.

Experiência Profissional:

Atividade profissional na Câmara Municipal de Penafiel: Técnico Superior Jurista, desde janeiro de 2013 até ao presente; Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, de dezembro de 2010 a dezembro de 2012; Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização, de outubro de 1999 a dezembro de 2010; Técnico Superior Jurista, de agosto de 1995 a outubro de 1999.

Formador certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com intervenção, nessa qualidade, em diversos cursos sobre matérias de Direito Administrativo, desde 1999 até à atualidade.

Advogado, desde novembro de 1995 (entretanto, inscrição suspensa, a seu pedido, na Ordem dos Advogados); Advogado Estagiário, de janeiro de 1994 a julho de 1995.

As presentes nomeações produzem efeitos a 14 de dezembro de 2021.

17 de dezembro de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

314856805

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 1042/2022

Sumário: Cessação da comissão de serviço de cargo dirigente.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou a comissão de serviço do respetivo cargo de dirigente:

José Pedro Camelo Cunha Lobão (98192), Diretor de Departamento Municipal de Comunicação e Promoção.

21 de dezembro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

314862378

MUNICÍPIO DO PORTO

Regulamento n.º 49/2022

Sumário: Regulamento do Cartão Porto.

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º NUD/605623/2021/CMP, de 25 de novembro, que por proposta da Câmara Municipal do Porto, aprovada em reunião de 8 de novembro de 2021, por deliberação de 6 de dezembro de 2021 a Assembleia Municipal do Porto aprovou o Regulamento do Cartão Porto., que para os devidos efeitos legais a seguir se publica.

30 de dezembro de 2021. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa.*

Regulamento do Cartão Porto.

Preâmbulo

1 — O Cartão do Munícipe — Cartão Porto. surge no contexto da implementação, no Município do Porto, de uma política de transformação do relacionamento entre o Município e o Munícipe através da criação de canais únicos, que permitam a desburocratização de contactos e a antecipação de respostas.

2 — O Cartão Porto. é um cartão multisserviço, símbolo da identidade «Ser Porto.» e um agregador de acessos a serviços e funcionalidades, facilitador da interação entre o Município e os Munícipes, promotor do espírito de cidadania e da qualidade de vida na cidade.

3 — O Cartão destina-se a pessoas singulares com domicílio fiscal na cidade e filhos menores à sua guarda, bem como a estudantes que comprovem estudar e residir no Porto.

4 — O Cartão Porto. assume-se como um cartão de serviços de relevante interesse municipal, disponibilizando benefícios e vantagens, designadamente no acesso a experiências, na aquisição de bens ou na utilização de serviços, e oferecendo serviços de interesse público, como por exemplo um serviço personalizado de alertas via SMS sobre condicionamentos de trânsito ou estacionamento na sua área de residência ou alertas do serviço municipal de proteção civil.

5 — O Cartão Porto. é concebido como um projeto evolutivo e incremental, prevendo-se que seja continuamente atualizado e melhorado, a partir das sugestões dos munícipes, sempre com o objetivo de entregar informação e serviços relevantes de forma simples e fácil e assim aumentar a agilidade e produtividade do Município e a qualidade de vida dos cidadãos.

6 — Com esse objetivo, é elaborado o presente Regulamento que, para além de definir os termos e condições de adesão ao Cartão Porto., estabelece também as condições através das quais será possível que terceiros se associem a este Cartão, sempre com o objetivo de conferir vantagens e benefícios relacionados com serviços públicos ou de relevante interesse municipal.

7 — O presente Regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA.

8 — Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e fim

1 — Pelo presente Regulamento são estabelecidas as condições de acesso e utilização do Cartão Porto.

2 — O Cartão Porto. é um símbolo da identidade «Ser Porto», agregador de serviços, facilitador da interação entre o Município e os Munícipes e que pretende promover o espírito de cidadania.

3 — O modelo do Cartão Porto. é definido por despacho do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação e divulgado no *site* do Cartão.

4 — O Cartão Porto. pode vir a ter um suporte exclusivamente digital, de acordo com os requisitos definidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação e divulgado no *site* do Cartão.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — O Cartão Porto. destina-se às pessoas singulares com domicílio fiscal na cidade do Porto e aos filhos menores à sua guarda, bem como aos estudantes que estudem num estabelecimento escolar situado na cidade do Porto e residam na cidade.

2 — O Cartão Porto. pode ainda ser atribuído a pessoas singulares de reconhecido mérito, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

3 — O Cartão Porto. é atribuído aos membros eleitos da Câmara Municipal do Porto e da Assembleia Municipal do Porto que, não cumprindo as condições previstas no n.º 1, o requeiram e às pessoas singulares distinguidas com as medalhas previstas no Regulamento de Medalhas Municipais do Município do Porto em vigor, que se notabilizaram pelos seus méritos ou feitos cívicos ou pelo desempenho das suas funções ou missões.

CAPÍTULO II

Da adesão ao cartão

Artigo 3.º

Adesão

1 — A adesão ao Cartão Porto. efetua-se através do preenchimento e envio do formulário digital disponível no site ou presencialmente, num dos espaços municipais definidos para o efeito.

2 — A emissão do cartão depende da apresentação:

a) Do comprovativo de que o requerente possui morada fiscal no Porto no caso de pessoas singulares com domicílio fiscal no Porto;

b) Do comprovativo de que o seu progenitor possui domicílio fiscal no Porto e que se encontra à sua guarda, no caso de filhos menores à guarda de pessoas singulares com domicílio fiscal no Porto ou

c) Do comprovativo de que estuda e reside na cidade, no caso dos estudantes.

3 — O comprovativo de que o Munícipe reside na cidade é efetuado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Comprovativo eletrónico de morada do Cartão de Cidadão ou

b) Comprovativo de domicílio fiscal emitido pela Autoridade Tributária.

4 — Os estudantes devem apresentar os seguintes documentos, cumulativamente:

a) Recibo de renda de um imóvel localizado no Porto emitido em nome do próprio ou fatura de um serviço essencial (água, eletricidade, gás) relativo a um imóvel localizado no Porto, emitida em nome do próprio e

b) Comprovativo de inscrição válida num estabelecimento de ensino localizado no Porto.

5 — No momento do pedido de adesão o Munícipe define os serviços e vantagens do seu Cartão, de acordo com as suas preferências, indicando os dados pessoais solicitados e cumprindo os requisitos para cada um deles.

6 — O Munícipe deve facultar ou consentir na obtenção de uma fotografia, que permita a sua identificação inequívoca no momento da exibição do Cartão Porto. e apresentar os comprovativos referidos nos pontos 3 ou 4 respetivamente.

7 — As declarações incorretas ou inverídicas no pedido de adesão ao Cartão são da responsabilidade do declarante.

8 — Caso o pedido não esteja corretamente instruído o Município solicita os dados ou documentos em falta necessários à sua validação.

9 — O interessado deve completar a instrução do pedido de adesão no prazo de 10 dias úteis, sendo considerado inválido se não forem apresentados os elementos em falta dentro desse prazo.

10 — Se o pedido não cumprir os requisitos referidos no artigo 2.º o pedido não é aceite pelo Município.

Artigo 4.º

Entrega do Cartão

1 — Uma vez comprovados os requisitos referidos no artigo anterior, o Município emite o Cartão Porto. gratuitamente.

2 — O Cartão é entregue em mão, se tiver sido requerido presencialmente ou é enviado para a morada do titular, via CTT, ou para o serviço municipal por ele escolhido para o seu levantamento.

Artigo 5.º

Deveres do titular do Cartão Porto.

1 — O titular do Cartão deve cuidar e manter o Cartão em bom estado e adequadas condições, garantindo a visibilidade dos dados inscritos no Cartão a todo o momento.

2 — Não é considerado válido o Cartão em que não seja legível algum dado fundamental.

3 — O titular do Cartão tem o dever de manter os seus dados atualizados, devendo comunicar ao Município a alteração da morada, do telemóvel ou do *e-mail* indicados na adesão ao Cartão.

4 — O titular compromete-se a utilizar o seu Cartão Porto. conforme previsto no presente Regulamento, bem como a prevenir adequadamente a utilização indevida por parte de terceiros.

5 — A utilização do Cartão Porto. por pessoa que tenha deixado de reunir os requisitos para usufruir do Cartão determina a devolução de todos os valores não pagos, com os respetivos juros de mora.

6 — O titular é responsável por eventuais prejuízos resultantes da utilização indevida do Cartão por terceiros.

7 — No caso de perda, extravio, furto, roubo ou falsificação do Cartão, ou, ainda, no caso de suspeita relativamente à sua utilização indevida, o titular deve comunicar imediatamente tal facto ao Município.

8 — A responsabilidade do titular pela utilização indevida do cartão por terceiros, na sequência de perda, extravio, furto, roubo ou falsificação, cessa no momento em que seja efetuada a comunicação referida no número anterior, salvo se ocorrer por dolo ou negligência grosseira do titular.

9 — O Município do Porto pode solicitar a todo o tempo a apresentação de documentos que comprovem que se mantêm os requisitos previstos no artigo 2.º, podendo cancelar o Cartão ou a utilização de algum dos serviços associados se tiverem deixado de se verificar os requisitos para a emissão do cartão.

Artigo 6.º

Segunda via

Pela emissão de segunda via do Cartão Porto. é devido o valor previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, exceto quando ocorra por defeito ou anomalia não provocada por uso indevido, caso em que será gratuita.

Artigo 7.º

Validade

1 — O Cartão Porto. emitido para as pessoas referidas no n.º 1 do artigo 2.º é válido pelo prazo de cinco anos, com início na data da sua emissão.

2 — O Cartão Porto. atribuído a pessoas singulares de reconhecido mérito, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou às pessoas singulares distinguidas com as medalhas previstas no Regulamento de Medalhas Municipais do Município do Porto em vigor, que se notabilizaram pelos seus méritos ou feitos cívicos ou pelo desempenho das suas funções ou missões é vitalício.

3 — O Cartão Porto. atribuído aos membros eleitos da Câmara Municipal do Porto e da Assembleia Municipal do Porto é válido apenas durante o período do respetivo mandato.

Artigo 8.º

Renovação e cancelamento

1 — A renovação dos cartões referidos no n.º 1 do artigo anterior não é automática e efetua-se no prazo de 5 anos contados da data de emissão do Cartão, mediante a apresentação dos dados e documentos do titular que forem solicitados, de modo a comprovar que se mantêm as condições de adesão ao cartão verificadas aquando da sua emissão.

2 — A renovação do Cartão Porto. é gratuita.

3 — O Cartão Porto. caduca se não forem apresentados os dados e documentos solicitados para renovação, no prazo concedido para o efeito.

4 — O cancelamento do Cartão pode ser solicitado pelo seu titular, em qualquer momento, mediante as formas disponíveis e indicando o motivo do cancelamento.

5 — Após o cancelamento ou a caducidade do Cartão, a sua reativação depende do preenchimento de um novo formulário de adesão, sendo cobrada a taxa devida pela emissão de segunda via, se for necessária a emissão de novo cartão.

Artigo 9.º

Dados Pessoais e Política de Privacidade

1 — Os dados pessoais recolhidos no âmbito da adesão ao Cartão são incorporados numa plataforma específica do Cartão Porto. que permite a emissão, atualização e cancelamento do Cartão, acedida exclusivamente pelo Município do Porto, empresas municipais ligadas aos serviços associados ao Cartão Porto., bem como entidades terceiras com quem o Município do Porto celebre contratos no âmbito da prestação destes serviços.

2 — O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da adesão ao Cartão Porto. é efetuado no estrito cumprimento da Política de Privacidade do Município, disponível em https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

3 — O *e-mail* disponibilizado pelo titular do Cartão será utilizado para o envio de notificações relativas às ações de adesão, associação de serviços, alterações de estado ou cancelamento do Cartão.

4 — O número de telemóvel disponibilizado pelo titular do Cartão será utilizado para o envio dos alertas SMS a que aderir, bem como a notificações relativas a ações de associação de novos serviços de alerta.

5 — O titular do Cartão pode exercer os direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e de retirar o consentimento na Plataforma do Cartão Porto., perante os seus responsáveis.

CAPÍTULO III

Vantagens e benefícios

Artigo 10.º

Vantagens e Benefícios

1 — O Cartão Porto. é pessoal, intransmissível e indispensável para o seu titular ter acesso às vantagens do Cartão, segundo as regras específicas de cada serviço.

2 — As vantagens definidas e atribuídas ao titular do Cartão Porto. podem corresponder, designadamente, à gratuitidade, à fixação de um preço reduzido ou à definição de um outro benefício no acesso a experiências, na aquisição de bens ou na utilização de serviços da Cidade, conforme em cada caso estabelecido pelas entidades associadas ao Cartão Porto.

3 — As vantagens relativas às taxas e preços municipais são aquelas que se encontrarem a cada momento estabelecidas nas respetivas tabelas anexas ao Código Regulamentar do Município do Porto e divulgadas no *site* do Cartão Porto.

Artigo 11.º

Serviços associados

1 — A todo o tempo, o titular pode adicionar ou reduzir serviços ao seu Cartão Porto.

2 — O Cartão Porto. dá acesso às infraestruturas municipais a cada momento divulgadas no site do Cartão.

3 — Os Munícipes podem ativar um serviço gratuito de receção em tempo real de informações do seu interesse, através de mensagens SMS no seu telemóvel.

4 — O âmbito dos alertas disponíveis pode ser alargado com a evolução do Cartão, sempre mediante prévia adesão do seu titular.

5 — O Cartão concede ainda as vantagens a cada momento divulgadas no seu sítio oficial, de acordo com os respetivos termos e condições.

CAPÍTULO IV

Parcerias

Artigo 12.º

Parcerias

1 — O Município do Porto pode celebrar acordos de parceria tendo em vista a criação de benefícios e vantagens de relevante interesse municipal para o Cartão Porto.

2 — As entidades com quem o Município celebre parcerias serão publicitadas nos termos em cada caso definidos nos acordos de parceria.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões surgidas da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação.

Artigo 14.º

Norma habilitante

O presente Regulamento tem como norma habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 23.º e a alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

314864249

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso (extrato) n.º 1043/2022

Sumário: Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena — adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE).

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do D.L 80/2015, de 14 de maio (RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do D.L 165/2014, de 05 de novembro (RERAE), a Assembleia Municipal de Ribeira de Pena, em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 23 de dezembro de 2021, aprovar a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena — Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE).

É introduzido o artigo 88.º-A no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Mais torna público que, anexo a este Aviso e em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do supracitado artigo 191.º do RJIGT, se procede ainda, para efeitos de "Eficácia", à publicação da deliberação da Assembleia municipal de Ribeira de Pena que aprovou a Alteração do Plano Diretor Municipal, para entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 193.º do RJIGT, a presente alteração do PDM poderá ser consultada no edifício dos Paços do Concelho de Ribeira de Pena, na Unidade de Planeamento e Urbanismo, no horário normal de funcionamento e na página institucional da internet da Câmara Municipal de Ribeira de Pena (http://www.cm-rpena.pt).

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Noronha*, Dr.

Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena — Alteração no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) — Versão Final

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação (RERAE), propõe-se a seguinte Alteração de caráter Regulamentar do Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

Introdução no Regulamento do PDM de Ribeira de Pena de um novo artigo exclusivamente direcionado a permitir o licenciamento (legalização) das explorações e atividades que tenham obtido parecer favorável, ou favorável condicionado, à luz do RERAE, com a seguinte redação:

«Artigo 88.º-A

Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas

As operações urbanísticas que não se encontrem licenciadas, podem ser objeto de legalização, mesmo que haja divergência com os usos admitidos e o respetivo regime de edificabilidade na área em que os mesmos se inserem, desde que estes tenham o pedido de regularização no âmbito do RERAE (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas), junto das entidades coordenadoras, e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada, tomada em conferência decisória e demonstrem cumprir as condições de regularização que hajam sido impostas.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República.*

Certidão

Carlos Manuel Martins Rosa, Diretor de Departamento de Administração Geral do Município de Ribeira de Pena, certifica que do livro de minutas de atas da Assembleia Municipal de Ribeira de Pena consta, como Ponto sete dos assuntos incluídos na agenda da sessão ordinária da Assembleia Municipal de trinta de dezembro do ano dois mil e vinte e um, a seguinte deliberação:

"VII — Presente para aprovação proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena no âmbito do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE)" deliberação: "A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta."

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Paços do Concelho, em 04 de janeiro de 2022. — O Diretor de Departamento, *Carlos Rosa,* Dr.

614869944

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 1044/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercategorias na categoria/carreira de técnico superior.

Consolidação da mobilidade interna

Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 28 de dezembro de 2021, procedi à consolidação da mobilidade interna intercategorias das seguintes trabalhadoras: Liliana Isabel da Silva Costa, na categoria/carreira de técnico superior, área funcional psicologia e Ana Catarina Lobito Delgado, na categoria/carreira de técnico superior, área funcional educação básica (remuneradas pela 2.ª posição nível 15, a que corresponde a importância de 1205,08€), ambas afetas à Divisão Municipal de Ação Social e Cultural, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

314864719

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 1045/2022

Sumário: Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1003/2021/URB, referente a alteração ao lote 322 do alvará de loteamento n.º 107/1978 — 5.ª Fase-B, de 13 de setembro de 1978.

Processo n.º 1003/2021/URB — Rui Pedro Soares da Silva e Susana Maria Azevedo Pinto

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 322 do alvará de loteamento n.º 107/1978 — 5.ª Fase — B, emitido em 13/09/1978, o qual consiste em alterar o polígono base, aumentar a mancha de implantação, aumentar a área de habitação; aumentar a área de aparcamento no edifício principal; aumentar a área de anexo e propor a sua implantação à estrema do lote n.º 358; aumentar a área de construção total.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 5713/20140930 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 6087-P, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2022/01/06. — A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, *Ana Cristina Prego Simões Ozório,* Arqt.ª

314877022

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 1046/2022

Sumário: Aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana da Encosta dos Ribeiros/ Espadanal, Quintã/Devesa Velha e das Travessas.

Delimitação das áreas de reabilitação urbana da Encosta dos Ribeiros/Espadanal, Quintã/Devesa Velha e das Travessas

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, torna público que a Assembleia Municipal de São João da madeira, na sessão ordinária de 25 de novembro de 2021, deliberou sob proposta da Câmara Municipal de São João da Madeira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar a delimitação de três áreas de reabilitação urbana, a saber:

Área de Reabilitação Urbana da Encosta dos Ribeiros/Espadanal;
Área de Reabilitação Urbana da Quintã/Devesa Velha;
Área de Reabilitação Urbana das Travessas.

Mais informa que nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 13.º, do mesmo diploma legal, os elementos que acompanham o projeto de delimitação destas áreas de reabilitação poderão ser consultados na página do Município em www.cm-sjm.pt.

26 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

314779442

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 1047/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Luís Manuel Cristóvão Correia.

Torna-se público que foi autorizada, pelo meu Despacho n.º 3771/VMJM/2021, de 24 de novembro de 2021, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Luís Manuel Cristóvão Correia, técnico superior — Comunicação Social, com efeitos a 1 de dezembro de 2021, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando o referido trabalhador a integrar o mapa de pessoal desta Câmara Municipal e mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.

30 de dezembro de 2021. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau.*

314866599

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 1048/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, referência 07/PCC/2018.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, do supra normativo legal, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — Arquiteto, com a Ref.ª n.º 07/PCC/2018, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, através de despacho da senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos datado de 28 de dezembro de 2021.

A lista unitária de ordenação final, encontra-se disponível na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, acessível em https://servicosonline.cm-seixal.pt/, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer" e afixada, no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, podendo ser consultada todos os dias úteis, em horário de atendimento (das 9:00 às 17:00).

4 de janeiro de 2022. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

314873142

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 1049/2022

Sumário: Taxa Municipal de Direitos de Passagem — atualização para 2022.

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que através da deliberação n.º 415/2021-CMS tomada na Reunião Extraordinária de 20 de dezembro, a Assembleia Municipal na 6.ª Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2021, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 25.º, *ex vi* alínea *ccc*) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e alínea *o*) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, aprovaram a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, prevista no n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro (que aprovou a Lei de Comunicações Eletrónicas), e que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 49/2020 de 4 de agosto, em 0,25 % para vigorar em 2022 no Município do Seixal. A presente atualização entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República* e em edital, e respetivo sítio na internet.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

314873897

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 1050/2022

Sumário: Consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras das trabalhadoras Vera Lúcia Carrasqueira Correia e Vera do Carmo Silvestre Martins.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, da mesma Lei, torna-se público que por despachos da Sra. Presidente da Câmara datados de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um e de três de janeiro de dois mil e vinte e dois, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas intercarreiras, das seguintes trabalhadoras: Vera Lúcia Carrasqueira Correia, na carreira/categoria de Técnico Superior, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 15, da tabela remuneratória única, com efeitos do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um e de Vera do Carmo Silvestre Martins, na carreira/categoria de Técnico Superior, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 15, da tabela remuneratória única, com efeitos do dia um de janeiro de dois mil e vinte e dois.

3 de janeiro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Luiza Conduto Luís*.

314868615

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 1051/2022

Sumário: Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 26941/2021, de 9 de dezembro, considerando que o regular funcionamento de todos os Serviços Municipais com a maior eficiência possível, constitui um objetivo de missão do Município e que já foram realizados recentemente alguns reajustamentos a que urge conferir a formalidade legal aplicável, considerando ainda a contratação por tempo indeterminado de alguns trabalhadores desde o último despacho de afetação, se procedeu à afetação/reafectação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município — www.sines.pt — e nos locais públicos do costume.

28 de dezembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Miguel Ramos.*

314860239

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 1052/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com cinco assistentes operacionais, reserva de recrutamento.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência recurso à reserva de recrutamento do Procedimento Concursal para a carreira e categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura foi publicado por extrato no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019, e na íntegra Bolsa de Emprego Público, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 03/01/2022, com os seguintes trabalhadores:

Eduardo Manuel Lourenço Soares, Fábio Filipe Viegas do Nascimento Cartó, João Daniel de Sousa Pereira, José António Ribeiro Martins e Luís Miguel Beldade Casimiro.

A remuneração é de 705 €, correspondente ao nível 4, posição 4.ª, da categoria de assistente operacional.

5 de janeiro de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

314873775

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 1053/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência PCC 01/2021 — Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos/das candidatos/as aprovados/as ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 10947/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2021, homologada por despacho do signatário, de 23 de novembro de 2021, foi afixada no átrio público da Câmara Municipal de Torres Vedras e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

5 de janeiro de 2022. — O Vereador, *Nelson Laureano Oliveira Aniceto*.

314871069

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 1054/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência PCC 06/2021 — Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação informa-se que a lista unitária de ordenação final dos/das candidatos/as aprovados/as ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 10946/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2021, homologada por despacho do signatário, de 23 de novembro de 2021, foi afixada no átrio público da Câmara Municipal de Torres Vedras e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

5 de janeiro de 2022. — O Vereador, *Nelson Laureano Oliveira Aniceto*.

314871255

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso (extrato) n.º 1055/2022

Sumário: Lista dos resultados obtidos pelos candidatos no 1.º método de seleção e audiência dos interessados do procedimento para constituição de uma reserva de recrutamento de assistentes operacionais.

Para efeitos do estatuído no artigo 25.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a lista com os resultados obtidos pelos candidatos no 1.º método de seleção, referente ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para constituição de uma reserva de recrutamento para contratação de Assistentes Operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7456/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril.

Todos os candidatos que realizaram a prova escrita de conhecimentos, dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, para exercer o direito de audiência dos interessados.

Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em (www.cm-valongo.pt).

30 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

314862645

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 1056/2022

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado de assistentes operacionais.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais comuns de seleção e recrutamento, foram celebrados contratos, na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, com início em 01 de janeiro de 2022:

Carreira/categoria de Assistente Operacional — Divisão de Desporto, a que se refere o aviso n.º 6207/2021, publicado no *Diário da República,* n.º 64, de 1 de abril e o aviso na BEP com o código de oferta OE202104/0004:

Paula Susana Cardoso Pedrosa
Maria José Alves Neves
Luís Pedro Mendes Couto Pereira

Carreira/categoria de Assistente Operacional — Gabinete de Medicina Veterinária, a que se refere o aviso n.º 18398/2021, publicado no *Diário da República,* n.º 221, de 12 de novembro e o aviso na BEP com o código de oferta OE202011/0342:

Ana Raquel Mendes Groché
Patrícia Sofia Oliveira Ferreira

Carreira/categoria de Assistentes Operacionais, a que se refere o aviso n.º 7618/2021, publicado no *Diário da República,* n.º 79, de 23 de abril e o aviso na BEP com o código de oferta OE202104/0574:

Ref.ª a) Manutenção de Infraestruturas Municipais e Manutenção de Vias e Arruamentos

Juvenal Silva Moreira
Paulo António Pacheco de Brito
Adão Manuel Silva Pires

Ref.ª b) Transportes, Equipamentos e Oficinas

Pedro Daniel Alves da Silva

Ref.ª c) Apoio Logístico

Adão Jonas Barbosa Campos.

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

314875598

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 1057/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do procedimento concursal de um assistente técnico — metrologia.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Técnico, da trabalhadora que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após ter realizado procedimento comum de seleção e recrutamento para 1 Assistente Técnico — na área de Metrologia — referência *b*), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 4569/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18.03.2019, retificado pela declaração de retificação n.º 454/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22.05.2019: Alexandra Filipa Tavares Grandão.

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

314875557

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1058/2022

Sumário: Concede licença sem remuneração, pelo período de 12 meses, ao trabalhador desta Câmara Municipal Hugo Miguel Rodrigues Mesquita, com a categoria de assistente técnico de AVAC.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de quatro de novembro de dois mil e vinte e um, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador desta Câmara Municipal, Hugo Miguel Rodrigues Mesquita, com a categoria de Assistente Técnico de AVAC, com efeitos ao dia 16.11.2021.

16 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

314878595

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1059/2022

Sumário: Autoriza a mobilidade, na modalidade intercarreiras, para o exercício de funções de assistente operacional, de José Luís Ferreira Gomes.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos nos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Regulamento Interno de Mobilidade do Município de Viana do Castelo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020; torna-se público que foi autorizada a mobilidade, na modalidade intercarreiras, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 93.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei, do trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente constituída com o Município de Viana do Castelo, para o exercício de funções de Assistente operacional — José Luís Ferreira Gomes, com efeitos reportados a 01/11/2021;

Pelo exercício da função de Assistente operacional mantém o posicionamento detido na carreira de origem, nos termos do n.º 2 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e constante da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12 e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; sem prejuízo do disposto no artigo 99.º-A aditado à lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

314878895

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1060/2022

Sumário: Renovação de comissão de serviço em cargo dirigente intermédio de 2.º grau, chefe de divisão de Projeto, da arquiteta Marta Isabel Monteiro da Silva.

Renovação de comissão de serviço em cargo dirigente intermédio

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência que conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi proferido despacho de renovação da comissão de serviço, por novo módulo de 3 anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, conjugado com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em cargo dirigente intermédio de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Projeto, Arqt.ª Marta Isabel Monteiro da Silva, com produção de efeitos a 02 de dezembro de 2021.

2 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Nobre*.

314878465

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1061/2022

Sumário: Concede licença sem remuneração, por tempo indeterminado, ao trabalhador desta Câmara Municipal Agostinho Manuel Amorim Maciel, com a categoria de bombeiro sapador.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, foi concedida licença sem remuneração, por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador desta Câmara Municipal, Agostinho Manuel Amorim Maciel, com a categoria de Bombeiro Sapador, com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

2 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

314878587

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1062/2022

Sumário: Designa, em regime de substituição, Sérgio Barbosa Fernandes, técnico superior, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Desporto.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua atual redação; adaptada à administração local por força do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação; foi designado, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 01 de novembro de 2021, inclusive, até ao provimento do cargo diretivo da unidade orgânica de 2.º Grau, o Técnico Superior do mapa de pessoal por tempo indeterminado da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Sérgio Barbosa Fernandes, Técnico Superior, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desporto.

6 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Nobre*.

314878432

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1063/2022

Sumário: Designação de Fernando Raul Branco Brito Meira como coordenador técnico do Gabinete de Informática — especialista de informática.

Designação de coordenador técnico do Gabinete de Informática — Especialista de Informática Fernando Raul Branco Brito Meira

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que foi designado, em observância do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o licenciado Fernando Raul Branco Brito Meira, com a categoria de Especialista Informática Grau 3 Nível 1, da carreira de especialista de informática, para o exercício da função de coordenador técnico do Gabinete de Informática, pelo período de dois anos, eventualmente renovável. Ao coordenador técnico do Gabinete de Informática designado foi atribuído um acréscimo remuneratório correspondente a 60 pontos indiciários a que se refere o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. A designação produziu efeitos à data da emissão do Despacho n.º 28/2021, de 21 de setembro de 2021, proferido pelo executivo, à data, no uso da competência conferida pela alínea *a*) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

314878513

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1064/2022

Sumário: Homologa a lista final do procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para técnico superior — engenheiro eletrotécnico.

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Técnico Superior — Engenheiro Eletrotécnico da carreira geral de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 24 de setembro e na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE202109/0575, todos de 2021.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista, será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal.

5 de janeiro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Rego*.

314873207

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 1065/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal em regime de mobilidade interna na categoria, a operar entre órgãos ou serviços, de 12 trabalhadores (m/f) integrados na carreira de bombeiro sapador.

Faz-se público que por meu despacho de 6 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 97.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aditado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; a Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, a operar entre órgãos ou serviços, 12 trabalhadores (m/f) integrados na carreira de Bombeiro Sapador, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei geral do trabalho em funções públicas (LFTP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Companhia de Bombeiros Sapadores, desta Câmara Municipal, de acordo com o seguinte:

Tipo de oferta: Recrutamento por mobilidade interna na categoria, a operar entre órgãos ou serviços;

Carreira/categoria: Bombeiro Sapador.

O local de trabalho situa -se na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

Conteúdo funcional — Combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas; Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos. Como consta no anexo I Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

Residência — Nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções, podendo ser autorizados a residir em localidade diferente, quando especiais circunstâncias o justifiquem e não haja prejuízo para a disponibilidade permanente para o exercício de funções.

Âmbito do recrutamento: O procedimento por mobilidade interna é feito de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, integrados na carreira de Bombeiro Sapador.

Requisitos de admissão: Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; estar integrado na categoria de bombeiro sapador na carreira de Bombeiro Sapador;

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação das candidaturas.

O período de receção de candidaturas é de 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município de Viana do Castelo em http://www.cm-viana-castelo.pt/.

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *Luís Nobre*.

314886816

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 1066/2022

Sumário: Revisão do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho — 10.ª revisão.

Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, faz público que, a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, na sua sessão ordinária do passado dia 25 de novembro, aprovou a Décima Revisão ao Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 18 de junho de 2021. Mais torna público, que a Décima Revisão ao Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, publicado nos lugares de estilo e sítio da Internet do Município de Vieira do Minho.

30 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

Artigo 7.º

Isenções

[...]

3 — Estão isentos na totalidade do pagamento das taxas constantes no presente regulamento, os projetos no âmbito de atividade agrícola e explorações pecuárias com título de exploração emitido pela competente entidade coordenadora.

314860052

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 1067/2022

Sumário: Plano Anual de Recrutamento do Município para o ano de 2022.

Plano Anual de Recrutamento para o Ano de 2022

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30.º, n.º 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi publicitado no *site* do Município de Vila Nova de Foz Côa, o plano anual de recrutamentos para o ano de 2022.

4 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

314877655

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGOZ E TUNES

Aviso n.º 1068/2022

Sumário: Homologação da lista de ordenação final referente aos candidatos aprovados no procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Para os efeitos tidos por convenientes e por força do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que o Aviso contendo a Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados, homologada por deliberação da Junta de Freguesia em sua reunião ordinária de 13/12/2021, foi afixada no Edifício sede da Freguesia, disponibilizada no seu sítio da Internet e ainda enviado por ofício registado com aviso de receção a todos os candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento de recrutamento de um lugar na carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por Aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 11/02/2021 e na Bolsa de emprego Público em 12/02/2021.

27 de dezembro de 2021. — O Presidente da Junta, *Sérgio Filipe Neves Antão*.

314868291

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMADA, COVA DA PIEDADE, PRAGAL E CACILHAS

Aviso (extrato) n.º 1069/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho não ocupados para a carreira e categoria de assistente técnico — homologação da lista de ordenação final.

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho não ocupados, para a carreira e categoria de Assistente Técnico — Homologação da Lista de Ordenação Final

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, de 5 de janeiro de 2022, foi homologada a lista unitária de ordenação final, tendo a mesma sido afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da Internet, tudo em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação em vigor.

6 de janeiro de 2022. — A Presidente da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, *Maria d'Assis Beiramar Lopes de Almeida*.

314875743

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMADA, COVA DA PIEDADE, PRAGAL E CACILHAS

Aviso n.º 1070/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 10637/2021, publicado na 2.ª série do DR de 08 de junho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Paulo Jorge Figueiredo Oliveira, José Carlos Henriques das Neves e António Alberto Feiteira Espírito Santo, todos da carreira e categoria de assistente operacional, com início em 10/01/2022, auferindo o vencimento a que se refere a 4.ª posição, nível 4, da carreira e categoria de assistente operacional, a que corresponde o valor de (euro) 705,00, da Tabela Remuneratória Única

Estes contratos encontram-se sujeito ao período experimental, em conformidade com o n.º 2, do artigo 49.º, do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/6 (LGTFP).

6 de janeiro de 2022. — A Presidente da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, *Maria d'Assis Beiramar Lopes de Almeida*.

314875768

FREGUESIA DE ALVOR

Regulamento n.º 50/2022

Sumário: Regulamento de Taxas, Licenças e Preços.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Alvor

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidade Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), é aprovado o regulamento e tabela de taxas em vigor na Freguesia de Alvor, por deliberação do Executivo em 06 de novembro de 2019 e da Assembleia de Freguesia em 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

Fundamentação económico-financeira dos valores das taxas da freguesia

1 — Introdução

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os regulamentos que criem taxas das freguesias, terão que conter, obrigatoria-

mente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia (alínea *c*), n.º 2 do artigo 8.º).

Os valores constantes do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças desta Freguesia foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais.

2 — Tipos de Taxas

Taxas	Descrição
Serviço Público.	Taxas devidas pela prestação individualizada de um serviço público local. Para financiar as prestações divisíveis e individualizáveis de serviços públicos.
Utilização de um bem de domínio público.	Taxas devidas pela utilização privativa de bens do domínio local ou municipal. Para compensar a comunidade por um uso/aproveitamento individual que o sujeito passivo faz de um bem de domínio público.

De acordo com o artigo 6.º do RGTAL, as taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;

b) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das freguesias;

c) Pela gestão de equipamento rural e urbano;

d) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.

O RGTAL estabelece ainda que o valor das taxas deve ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública total ou o benefício auferido pelo particular, podendo também ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações (n.º 2 do artigo 4.º).

3 — Pressupostos e Condicionantes

Para a elaboração deste estudo foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

a) A inexistência de um sistema de contabilidade de custos, analítica ou de gestão, faz com que não exista uma desagregação da informação que permita recolher custos de forma mais direta para sustentar com maior rigor o custo da atividade pública local de cada uma das taxas.

A Junta de Freguesia tem o POCAL simplificado implementado.

b) Os valores de referência são do ano de 2019.

c) Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade da freguesia foram atendidos princípios de eficiência organizativa.

d) O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

e) A metodologia adotada para a fundamentação económico-financeira das taxas consistiu no apuramento do custo minuto por interveniente e pela respetiva imputação destes aos bens e serviços que geram taxas. Para efetuar esta imputação foi necessário conhecer os tempos despendidos em cada processo.

4 — Determinação dos Valores das Taxas

A fórmula de cálculo utilizada assenta em duas vertentes essenciais. Numa primeira fase, apurámos os custos da atividade pública local e, numa segunda fase, foram introduzidos os crité-

rios de desincentivo e benefício, sendo que a Freguesia, no âmbito das suas atividades políticas e sociais, pode incentivar certas práticas, suportando, para o efeito, parte do custo.

Este custo é normalmente denominado por custo social suportado.

Fórmula de cálculo genérica:

$$\text{Valor da Taxa (VTAXA)} = \text{CTAXA} \times (\text{BENEF} + \text{DESINC} - \text{CSOCIAL} + 1)$$

em que:

Siglas	Denominação	Descrição
CTAXA	Custo da Taxa.	Total do custo da atividade pública local.
BENEF	Benefício auferido pelo particular.	Diz respeito ao benefício que o particular obtém com a utilização de determinado bem do domínio público. Relativamente a esta matéria, o RGTAL, no n.º 1 do art.º 4.º, refere que as taxas não podem ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Este conceito engloba na taxa o valor que o particular retira da utilização de um determinado bem ou serviço quer este constitua ou não um custo para a entidade.
DESINC	Desincentivo.	Desincentivo à prática de certos atos ou operações. Dizem respeito a custos que a entidade estipula para evitar ou reduzir o impacto negativo de certos atos. Segundo o n.º 2 do artigo 4.º do RGTAL, o valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.
CSOCIAL	Custo social	Custo suportado pela entidade que corresponde ao incentivo dado para a prática de determinados atos que aumentam a qualidade de vida.

O critério básico que a Freguesia adotou para a determinação dos valores a cobrar em cada uma das taxas dos serviços prestados pela autarquia consistiu na determinação dos custos por minuto, quer sejam os custos com o pessoal afeto ao processo de emissão de documentos, quer sejam os custos com o equipamento afeto a cada funcionário bem assim como os restantes custos específicos.

(1) Custos Administrativos (CADM)

Os custos administrativos englobam todos os custos suportados no processo administrativo, nomeadamente a receção, organização e circuito do processo relativo a cada taxa, emissão e cobrança da taxa ou licença.

(2) Custos dos Serviços Técnicos/Operacionais (CSTEC)

Os custos dos serviços técnicos englobam todos os custos suportados de natureza técnica, nomeadamente o estudo do processo, emissão de pareceres técnicos e fundamentações da decisão política relativo a cada taxa e licença ou pedido de autorização, assim com os custos de natureza operacional, que genericamente serão obtidos tal como os custos administrativos.

(3) Custos de Decisão (CDEC)

Os custos de decisão englobam todos os custos suportados de natureza política. Genericamente podem ser calculados tal como os custos administrativos.

(4) Custos Específicos (CESP)

São os custos que derivam de casos específicos característicos de algumas taxas que além dos custos antes referidos, exigem outros custos como custos com equipamento informático, instalações disponibilizadas e materiais e serviços utilizados (folhas, impressões, portes e registos de correio).

(5) Custos Indiretos (CIND)

Compreendem todas as despesas de manutenção dos edifícios, amortizações e custos com o pessoal, não imputados diretamente.

ou seja:

$$\text{Custo Taxa (CTAXA)} = \text{CADM} + \text{CSTEC} + \text{CDEC} + \text{CESP} + \text{CIND}$$

5 — Taxa de Serviços Administrativos

As taxas por emissão de atestados, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos, constam do Anexo I na Tabela de Taxas.

O custo global de cada taxa poderá ser assim determinado pela fórmula seguinte que integra quer os custos administrativos, quer os custos dos serviços técnicos, quer os custos de decisão, quer os custos específicos, quer os custos indiretos de cada taxa. Os somatórios indicados resultam da agregação dos custos referidos anteriormente.

Taxa de Serviços Administrativos (TSA) = Σ TMPm x (RMOD + CFUNC) + Σ CESP + (TMPm x CIND)

ou

TSA = tme x vh + cp

Apuramento dos Minutos Anuais Potenciais por Funcionário

Descrição	Valores
1. Horas de trabalho por dia	7
2. Horas de trabalho semanais (7 horas x 5 dias)	35
3. Semanas de trabalho por ano	52
4. Horas anuais (2 x 3) = (35 x 52)	1.820
5. Férias, feriados, faltas (7 semanas x 5 dias * 7 *h*)	245
6. Horas anuais de trabalho efetivo (4 — 5) = (1.820 — 245)	1.575
7. Dias anuais de trabalho efetivo (6/1) = (1.575/7)	225
8. Minutos anuais de trabalho efetivo (1.820 h x 60 minutos)	109 200

CAPÍTULO III

Cálculo das Taxas

Artigo 5.º

Taxas administrativas

A Junta de Freguesia cobra como taxas administrativas:

1 — Atestados:

a) Residência;
b) Situação económica;
c) Prova de vida;

2 — Termos de Identidade;
3 — Termos de Justificação Administrativa;
4 — Autenticação de Fotocópias;

1 — As taxas de atestados, termos de justificação administrativa e termos de identidade constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

TSA = tme × vm + cups
(5€ = 14 × 0,123 + 14 × 0,233)

em que:

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos
tme: tempo médio de execução

vm: valor por minuto do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial
cups: custo unitário de prestação do serviço (inclui custos de funcionamento, material de escritório, consumíveis, etc.)

3 — Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.
4 — As taxas de autenticação de fotocópias constam do anexo I e têm por base 62,50 % do estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

Artigo 6.º

Mercados e Feiras

1 — As taxas relativas à ocupação de espaços de venda nos mercados municipais da freguesia, constam do anexo II e têm como base de cálculo o tempo de execução de trabalho administrativo (atendimento, registo, produção), os custos de funcionamento e manutenção do edifício, a área ocupada, e o tempo de afetação do funcionário responsável pelos mercados municipais.
2 — Para cálculo do valor de ocupação de banca em mercado municipal, a fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TOM = [tsa + (vm \times tma) + (cmum \times tdf)] \times A$$

em que:

TOM: Taxa de Ocupação de Mercado Municipal (área)
tsa: taxa dos serviços administrativos
vm: valor por minuto do funcionário responsável pela limpeza do mercado, tendo em consideração o índice da escala salarial
tma: taxa média de assistência do funcionário afeto aos mercados, em minutos
cmum: custo de manutenção e utilização do mercado municipal tdf: tempo diário de funcionamento, em minutos
A: área

Banca de fruta/charcutaria/pão/peixe: $1m^2$
Loja 1/loja 4/loja 5: $5m^2$
Loja 2/loja 3: $7,5m^2$
Arrecadação: $6m^2$

3 — Para cálculo do valor de ocupação para produtores e mercadinhos, é determinada uma percentagem da TSA:

$$TOMPM = \% TSA$$

Produtores: 15 %
Mercadinho da ria — espaço tipo 1 — $4m^2$: 70 %
Mercadinho da ria — espaço tipo 2 — $9m^2$: 90 %
Mercadinho da ria — espaço tipo 3 — $12m^2$: 250 %

Artigo 7.º

Cemitério

1 — As taxas relativas aos serviços cemiteriais constam do anexo VI, e consubstanciam-se em "Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas".
2 — A taxa de ocupação de ossários e catacumbas municipais com caráter de perpetuidade consta no anexo VI, e tem por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TOO = [(a \times vtm) + pu] \times dmc$$
$$(445,30€ = [(0,25 \times 160) + 350] \times 1,1418)$$

em que:

TOO: Taxa de ocupação de ossários municipais a: área média ocupada por ossário
vtm: valor do terreno por metro quadrado
pu: preço unitário estimado para aquisição e instalação de ossários
dmc: despesas com a manutenção do cemitério

3 — A taxa de ocupação de catacumbas municipais com caráter de perpetuidade consta no anexo VI, e tem por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TOC = [(a \times vtm) + pu] \times dmc$$
$$(556{,}70€ = [(0{,}86 \times 160) + 350] \times 1{,}1418)$$

em que:

TOC: Taxa de ocupação de catacumbas municipais
a: área média ocupada por catacumba
vtm: valor do terreno por metro quadrado
pu: preço unitário estimado para aquisição e instalação de catacumbas
dmc: despesas com a manutenção do cemitério

Artigo 8.º

Utilização de instalações próprias

1 — As taxas relativas à utilização de instalações afetas à freguesia constam do anexo V, e têm como base de cálculo os custos de funcionamento e manutenção dos edifícios em questão, e o tempo de afetação do funcionário responsável pelos mesmos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TUI = (tf \times cmu) + (tma \times vm)$$

em que:

TUI: Taxa de utilização de instalações
tf: tempo de funcionamento, em minutos
cmu: custo de manutenção e utilização do edifício em questão
tma: tempo médio de assistência do funcionário afeto ao edifício, em minutos
vm: valor por minuto do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial

Sala Alvor: [33,6 × (0,233: 6)] + (30 × 0,123) = 5€
Capela do cemitério: (11,44 × 0,222) + (20 × 0,123) = 5€
Ludoteca de Alvor e Montes de Alvor: (32,36 × 0,233) + (20 × 0,123) = 10€

É aplicada uma taxa de incentivo que é variável conforme as épocas e os escalões, relativamente à utilização da ludoteca.

2 — As instalações afetas à freguesia são a capela do cemitério e a Sala Alvor do Edifício Sede da Junta de Freguesia de Alvor.

CAPÍTULO IV

Licenças

Artigo 9.º

Licenças

A Junta de Freguesia passa as seguintes licenças:

a) Licenças e registo de canídeos e gatídeos;
b) Licenças, averbamentos e autorizações relativas ao cemitério;

c) Licença de ocupação de via pública;
d) Licença de vendedores ambulantes de tesouraria;
e) Licença de arrumadores de automóveis;
f) Licença para realização de atividades ruidosas de carácter temporário.

Artigo 10.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo III, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica (*), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (prescrição legal do n.º 1, do artigo 6.º, da Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

Registo: 25 % da taxa N de profilaxia médica;
Licenças em Geral: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
Licenças da Classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
Licença da Classe H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do ordenamento do Território.

(*) A profilaxia médica é o ato médico veterinário obrigatório para os cães, por razões de saúde pública, que tem sido há anos a esta parte unicamente a vacina antirrábica (vulgarmente designada vacina contra a raiva), esta tem uma Taxa N (normal) e uma Taxa E (especial), em conformidade com o Despacho n.º 6756/2012, de 18 de maio (último que saiu e se mantém em vigor). O valor da Taxa N é presentemente de 5€.

Artigo 11.º

Licenciamento de Ocupação de Via Pública

1 — As taxas relativas aos serviços de ocupação de via pública constam do anexo VII e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TOVP = [TSA + (tme \times vm)] \times td$$

em que:

TOVP: Taxa de Ocupação de Via Pública
TSA: Taxa dos Serviços Administrativos
tme: tempo médio de execução
vm: valor por minuto do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial
td: taxa de desincentivo à atividade

Artigo 12.º

Concessão de Licenças para Venda Ambulante de Lotarias

1 — Os procedimentos para o licenciamento da atividade de venda ambulante de lotarias estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para venda ambulante de lotarias, constante no anexo IV, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TVAL = tme \times (vm + cups) + y$$
$$(7€ = 6{,}5 \times (0{,}123 + 0{,}704 + 0{,}233) + 0{,}2)$$

em que:

TVAL: Taxa de Venda Ambulante de Lotarias
tme: tempo médio de execução
vm: valor por minuto do funcionário
cups: custo unitário de prestação do serviço [inclui custos de funcionamento (CFUNC) e custos específicos (CESP)]
y: custo da emissão do cartão

Artigo 13.º

Concessão de Licenças para Arrumadores de Automóveis

1 — Os procedimentos para o licenciamento da atividade de arrumador de automóveis estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para venda ambulante de lotarias, constante no anexo IV, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAA = tme \times (vm + cups) + y \times td$$
$$(14€ = 13 \times (0{,}123 + 0{,}704 + 0{,}233) + 0{,}2 \times 2)$$

em que:

TAA: Taxa de Arrumador Automóvel
tme: tempo médio de execução
vm: valor por minuto do funcionário
cups: custo unitário de prestação do serviço (inclui custos de funcionamento (CFUNC) e custos específicos (CESP))
y: custo da emissão do cartão
td: taxa de desincentivo à atividade

Artigo 14.º

Concessão de Licenças para a Realização de Atividades Ruidosas de Caráter Temporário

1 — Os procedimentos de licenciamento para a realização de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre estão definidas no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para a realização de atividades ruidosas de caráter temporário, constante no anexo IV, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAR = tme \times (vm + cups)$$
$$(20€ = 19 \times (0{,}123 + 0{,}704 + 0{,}233))$$

em que:

TAR: Taxa de Atividades Ruidosas
tme: tempo médio de execução
vm: valor por minuto do funcionário
cups: custo unitário de prestação do serviço (inclui custos de funcionamento (CFUNC) e custos específicos (CESP))

Artigo 15.º

Validade das Licenças

1 — As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caduca pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.

2 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil.

3 — Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

CAPÍTULO V

Liquidação

Artigo 16.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 17.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestação, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 18.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — É aplicada a taxa legal de juros, na presente data calculada, com base na seguinte fórmula:

$$\frac{\text{quantia em dívida} \times \text{taxa legal de juros em vigor} \times \text{n.º de dias}}{}$$

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e processo Tributário.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Artigo 19.º

Atualização de Valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económica-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 20.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 21.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
c) A Lei Geral tributária;
d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo;
i) O Código Civil e o código de processo Civil.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e licenças entram em vigor após aprovação pelo órgão deliberativo e publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *Ivo de Carvalho.*

Tabela de Taxas, Licenças

ANEXO I

Serviços Administrativos

Atestados de Residência	€5,00
Atestados de Situação económica	€5,00
Termo de Identidade e Justificação Administrativa	€5,00
Fotocópias Certificadas até 4 páginas, inclusive	€10,00
Fotocópias Certificadas a partir da 5.ª página, por cada uma	€2,00

ANEXO II

Mercados e Feiras

Bancas de Fruta/Charcutaria/Pão/Peixe — Ocupação mensal	€10,00
Loja 1/Loja 4/Loja 5 — Ocupação mensal	€50,00
Loja 2/Loja 3 — Ocupação mensal	€75,00
Arrecadação — Ocupação mensal	€63,54
Produtores — Ocupação diária	€0,75
Mercadinho da Ria — Espaço Tipo 1 com 4m^2 — Ocupação diária	€3,50
Mercadinho da Ria — Espaço Tipo 2 com 9m^2 — Ocupação diária	€4,50
Mercadinho da Ria — Espaço Tipo 3 com 12m^2 — Ocupação diária	€12,50

ANEXO III

Canídeos e Gatídeos

Licenças de Canídeos e Gatídeos

Registo	€2,20
Licença Categoria A — Cães de Companhia	€8,80
Licença Categoria B — Cães com Fins Económicos	€8,80
Licença Categoria C — Cães para fins Militares, Policiais e de Segurança Pública	Isento
Licença Categoria D — Cães para fins de Investigação Científica	Isento
Licença Categoria E — Cães de Caça	€8,80
Licença Categoria F — Cães Guia	Isento
Licença Categoria G — Cães Potencialmente Perigosos	€13,20
Licença Categoria H — Cães Perigosos	€13,20
Licença Categoria I — Gato	€8,80

ANEXO IV

Licenciamento de venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes

Venda ambulante de lotarias	€7,00
Arrumador de automóveis	€14,00
Licença de atividades ruidosas temporárias — dia	€20,00

ANEXO V

Sala Alvor

Aluguer de Espaço (hora)	€5,00

ANEXO VI

Cemitério

Autorização para colocação de cinzas em jazigos, ossários e catacumba	€26,40
Licença para trabalhos efetuados no cemitério	€35,30
Processos Administrativos de averiguações sobre a titularidade de direitos sobre Jazigos e Ossários	€55,90
Processos Administrativos de averiguações sobre a titularidade de direitos sobre Sepulturas	€27,00
Emissão de alvará	€21,80
Ocupação de Ossário Municipal	€445,30
Ocupação de Catacumbas Municipal	€556,70
Utilização de Capela do Cemitério Paroquial de Alvor	€5,00
Taxa Extra — Funerais fora de horas	€15,00

ANEXO VII

Ocupação de Via Pública

Espaço de qualquer tipo, brinquedo mecânico e outros aparelhos para espetáculo ou divertimento público (por m^2/mês)	€9,40
Roulottes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m^2/mês ou fração)	€6,10
Ocupação com viaturas destinadas a fins publicitários de permanência temporária (por m^2/dia)	€15,70
Esplanadas com e sem estrado (m^2/mês) — Em espaço aberto de abril a setembro (época alta)	€4,20
Esplanadas com e sem estrado (m^2/mês) — Em espaço aberto de outubro a março (época baixa)	€1,90
Esplanadas com e sem estrado (m^2/mês) — Em espaço fechado, fixas ou amovíveis	€1,60
Esplanadas com guarda ventos (m^2/mês)	€4,40
Esplanadas com guarda ventos por ml/ano (exceto o contemplado no anterior	€15,00
Arcas de gelados, grelhadores, expositores e outros equipamentos similares (por m^2/mês)	€5,20
Artesãos e artistas plásticos (m^2/mês)	€35,00
Taxa de zona A — 20 % sobre o valor a cobrar	€7,00
Emissão de cartão	€58,70

ANEXO VIII

Instalações Próprias

Ludoteca — Alvor e Montes de Alvor — Inscrição	€10,00
Ludoteca — Alvor e Montes de Alvor — 1.º escalão	€15,00
Ludoteca — Alvor e Montes de Alvor — 2.º escalão	€25,00
Ludoteca — Alvor e Montes de Alvor — Sem escalão	€35,00
Ludoteca — Alvor e Montes de Alvor — 1.º escalão — junho/julho/agosto/ setembro	€30,00
Ludoteca — Alvor e Montes de Alvor — 2.º escalão — junho/julho/agosto/ setembro	€50,00
Ludoteca — Alvor e Montes de Alvor — 3.º escalão — junho/julho/agosto/ setembro	€70,00

Tabela de Serviços

Fotocópias A4 — frente e verso	€0,20
Inumação em Sepultura Perpétua	€60,40
Inumação em Sepultura Temporária	€52,20
Inumação em Jazigo Particular — Corpo	€93,60
Inumação em Jazigo Particular — Ossadas	€52,60
Exumação e trasladação dentro do cemitério	€40,90
Trasladação para exterior	€37,40
Apontamentos Monográficos	€5,00
Emblema	€2,00
DVD — Alvor	€15,00
Monografia	€10,00
Pin do Brasão	€2,00
Porta-Chaves	€2,00
Complexo Desportivo — Inscrição — seguro de acidentes pessoais incluído — Época	€12,50
Complexo Desportivo — Utilizador inscrito: piscina utilização livre — carregamento	€3,50

Complexo Desportivo — Utilizador inscrito: piscina utilização mensal — uma utilização diária	€26,00
Complexo Desportivo — Utilizador não inscrito: piscina utilização livre	€3,50
Complexo Desportivo — Classes — taxa mensal — crianças/adultos/hidroginástica/hidro pré-parto/ hidroterapia — 1 × semana	€18,70
Complexo Desportivo — Parto Hidroterapia — 2 × semana	€27,00
Complexo Desportivo — Classes — taxa mensal — crianças/adultos/hidroginástica/hidro pré-parto/ hidroterapia — 3 × semana	€31,00
Complexo Desportivo — Hidroterapia — avaliação prévia	€25,00
Complexo Desportivo — Ténis — utilização livre — diurna	€6,40
Complexo Desportivo — Ténis — utilização livre — noturna	€10,09
Complexo Desportivo — Classes Ténis — taxa mensal — mini — ténis/pré-inscrição/iniciação/ aperfeiçoamento/adultos — 2 × semana	€27,00
Complexo Desportivo — Classes Ténis — taxa mensal — mini — ténis/pré-inscrição/iniciação/ aperfeiçoamento/adultos — 3 × semana	€36,20
Complexo Desportivo — Polidesportivo — utilização diurna	€19,06
Complexo Desportivo — Polidesportivo — utilização noturna	€25,46
Complexo Desportivo — Fisioterapia — sessão — com marcação prévia	€20,00
Parque ESA — Autocaravanas — junho/julho/agosto/setembro — Ocupação diária	€7,00
Parque ESA — Autocaravanas — Restantes meses — Ocupação diária	€4,50
Parque ESA — Automóveis — Ocupação diária	€1,00
Parque ESA — Energia Elétrica — Utilização diária	€2,50

314852885

FREGUESIA DE ANGRA (SÃO PEDRO)

Regulamento n.º 51/2022

Sumário: Aprova o Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Angra — São Pedro.

Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Angra — São Pedro

A Junta de Freguesia de São Pedro — Concelho de Angra do Heroísmo, pretende dar mais um contributo para o desenvolvimento e equidade nas políticas de proximidade aos cidadãos.

A criação deste regulamento demonstra a orientação efetiva para um modelo de administração local mais próxima, mais aberta e transparente e que tem em conta as disponibilidades orçamentais e as necessidades da população.

Com a regulamentação dos apoios a atribuir às entidades sem fins lucrativos da Freguesia de São Pedro, a autarquia pretende de forma clara valorizar projetos de pessoas, associações, coletividades, IPSS e outras que prossigam fins de interesse público, no desenvolvimento de atividades em prol desta comunidade.

Para tal, torna-se necessário regulamentar o relacionamento da Junta de Freguesia de São Pedro com os agentes locais, de forma a racionalizar os recursos existentes.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de concessão de apoios a atribuir pela Junta de Freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, a entidades que prossigam na Freguesia fins de interesse público, ao abrigo do disposto no artigo 78.º, 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas *o*) e *v*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse para a Freguesia, designadamente no âmbito social, cultural, desportivo, recreativo, ambiental, dos direitos humanos e da cidadania, da saúde, bem como de apoio à juventude e à população sénior.

Artigo 3.º

Tipo de apoios

1 — Os apoios objeto do presente regulamento podem ter caráter financeiro ou não financeiro e assumem a natureza de comparticipação financeira, apoio material, logístico e técnico, conforme as seguintes situações:

2 — Os apoios de caráter financeiro, podem ser concretizados através de:

a) Apoio à atividade das entidades e organismos, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse para a Freguesia;

b) Apoio à aquisição de equipamentos;

c) Apoio para obras de beneficiação de instalações e equipamentos;

d) Apoio à realização de projetos e ações pontuais.

3 — Os apoios não financeiros consistem, designadamente, na cedência temporária de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte da Junta

de Freguesia, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse para a Freguesia.

4 — A concessão dos apoios financeiros e não financeiros serão objeto de deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

Requisitos para a Atribuição de Apoios

1 — Podem candidatar-se a apoios, constantes do presente Regulamento, as entidades e organismos que o solicitem formalmente, para o ano civil em curso e que reúnam os seguintes requisitos:

a) Estejam legalmente constituídas;
b) Possuam sede e desenvolvam atividades na área da Freguesia;
c) Tenham a situação tributária perante a Autoridade Tributária devidamente regularizada;
d) Tenham a situação contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizada;
e) Apresentem comprovativo de Número de Identificação Bancária (NIB) em nome da Associação.

2 — Podem ser concedidos apoios a Associações que, não tendo sede na área da Freguesia, desenvolvam atividades de especial interesse para os habitantes desta Freguesia.

3 — Podem ainda ser concedidos apoios a entidades que não estejam legalmente constituídas, nomeadamente grupos de cidadãos e/ou similares, que desenvolvam atividades consideradas de interesse público para a Freguesia, para tal consideradas pelos usos e costumes da Freguesia.

4 — O pedido de apoios previsto no presente Regulamento, não constitui obrigação da Junta de Freguesia e os mesmos serão sempre condicionados à disponibilidade financeira e correspondente inscrição em Orçamento.

Artigo 5.º

Apresentação e Prazo de Entrega dos Pedidos

1 — Os pedidos de apoio devem ser, sempre que possível, submetidos por via eletrónica através da página da Junta de Freguesia (www.jfsaopedro.pt), podendo ainda, ser entregues presencialmente na sede da Junta de Freguesia ou enviados por correio.

2 — Os pedidos de apoio devem ser submetidos entre 1 de novembro e 31 de dezembro do ano anterior ao previsto para a sua execução. Esta data poderá ser alterada anualmente por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro.

3 — A Junta de Freguesia de São Pedro, pode solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para estrito estudo e análise do pedido de apoio, sem prejuízo de outros documentos que sejam obrigatórios por força da lei.

Artigo 6.º

Apoio à realização de projetos e ações pontuais

1 — Consideram-se projetos e ações pontuais aqueles que não foram incluídos nos Planos de Atividade das Associações e que, pela sua relevância, mereçam apoio da Junta de Freguesia.

2 — Os pedidos de apoio para a realização de projetos e ações pontuais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Importância das atividades para o desenvolvimento e dinamização da Freguesia;
b) Ações que contribuam para a valorização do património cultural, desportivo e social da Freguesia.

Artigo 7.º

Critérios de Seleção

A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada com base nos seguintes critérios gerais:

a) Qualidade e interesse do projeto ou atividade;
b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
c) Criatividade e inovação do projeto ou atividade;
d) Consistência do projeto de gestão, determinada, designadamente, pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente, comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
f) O número potencial de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades;
g) Capacidade dos intervenientes demonstrada, designadamente, através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
h) Grau de cumprimento de projetos e atividades anteriormente apoiados pela Junta de São Pedro;
i) Conformidade entre os objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas da Freguesia nas áreas social, cultural, desportivo, recreativo, ambiental, dos direitos humanos e da cidadania, apoio à juventude e à população sénior e outras constantes das Opções do Plano;
j) Ações, iniciativas e projetos que promovam a inclusão social.

Artigo 8.º

Requisitos para a Atribuição de Apoios não Financeiros

1 — As entidades e organismos que pretendam beneficiar de apoios não financeiros, designadamente, na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação por parte da Junta de Freguesia para o desenvolvimento de projetos ou atividades, ficam sujeitos ao disposto nos artigos 4.º a 7.º do presente Regulamento.
2 — Salvo casos excecionais devidamente fundamentados, não pode ser atribuído um apoio não financeiro sempre que para a sua efetivação seja necessário a realização de despesa pela Junta de Freguesia, nomeadamente, com aquisição de serviços ou a locação de bens para aquele efeito específico entre a Freguesia e terceiros.

Artigo 9.º

Acordo

Por cada apoio concedido, financeiro ou não financeiro, será celebrado um acordo.

Artigo 10.º

Publicidade dos Apoios da Junta de Freguesia

As entidades e organismos ficam sujeitos a publicitar o apoio, através da menção expressa: "Com o apoio da Junta de Freguesia de São Pedro" e a inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades por si desenvolvidas, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Artigo 11.º

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no acordo constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte da Junta de Freguesia e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 — O incumprimento do número anterior no caso dos apoios não financeiros implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Junta de Freguesia, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

3 — O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade, pelas entidades e organismos, ou por terceiros mandatados para o efeito, diretamente relacionado com o objeto do acordo ou com outros projetos ou atividades apoiadas no âmbito do presente Regulamento, constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte da Junta de Freguesia e implica a devolução dos montantes recebidos.

4 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no acordo impede, ainda, a atribuição de novos apoios num período a estabelecer pela Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Publicação

O presente Regulamento deve ser publicado nos termos legais.

Artigo 13.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas decorrentes da aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de São Pedro.

Artigo 14.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo dos direitos adquiridos e aos que se encontrem a decorrer.

Artigo 15.º

Norma Transitória

1 — Os apoios concedidos antes da data da entrada em vigor do presente Regulamento, mantêm-se em vigor, sendo-lhes aplicadas as regras acordadas aquando da celebração do respetivo acordo de comparticipação financeira ou de concessão de apoio não financeiro.

2 — Para o ano de 2022, os pedidos de apoio devem ser submetidos até 28 de fevereiro de 2022.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entrará em vigor após publicação no *Diário da República.*

Aprovado pela Junta de Freguesia em 25 de novembro de 2021 e pela Assembleia de Freguesia em 14 de dezembro de 2021.

21 de dezembro de 2021. — O Presidente, *João Manuel Machado Enes*.

314851548

FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 1071/2022

Sumário: Adiamento da data das provas teóricas de vários procedimentos concursais para as carreiras e categorias de assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores.

Adiamento de data de relização de provas teóricas

Procedimentos concursais

Para os devidos efeitos informam-se todos os interessados que, devido às regras COVID-19 decorrentes da atual situação e na salvaguarda dos interesses de todos e em cumprimento com as normas em curso, foi deliberado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia de Benfica, de 3 de janeiro do corrente ano de 2022, o adiamento da data de realização das provas teóricas para o dia 9 (nove) de março de 2022, relativamente aos procedimentos concursais para as carreiras e categorias de assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores, constantes do Aviso n.º 14327/2020, publicado no DR 2.ª série n.º 183, de 18 de setembro de 2020 e Declaração de Retificação n.º 639-A/2020 publicado no DR 2.ª série n.º 186 23 de setembro de 2020, para as ref.as:

Ref.ª b) assistentes operacionais (auxiliar ação educativa) — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com a duração de 60 minutos, no dia 9 de março, às 10 (dez) horas

Ref.ª d) assistentes técnicos (Área educação) — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com duração máxima de 90 minutos), dia 9 de março às doze horas;

Ref.ª e) assistentes técnicos (Área espaço público e jardinagem) — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individua, com duração máxima de 90 minutos, dia 9 de março, às doze horas;

Ref.ª f) técnico/a superior (Área do Desporto) — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com duração máxima de 120 minutos, dia 09 de março, às 15,30H (quinze horas e trinta minutos).

Ref.ª g) técnicos/as superior (Áreas Educação e Formação) — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com duração máxima de 120 minutos, dia 09 de março, às 15,30H (quinze horas e trinta minutos).

Ref.ª h) técnico/a superior (Contabilidade — projetos comparticipados/CDC — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com duração máxima de 120 minutos, dia 09 de março, às 15,30H (quinze horas e trinta minutos).

Ref.ª i) técnico/a superior (Administração Geral) — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com duração máxima de 120 minutos, dia 09 de março, às 15,30H (quinze horas e trinta minutos).

Ref.ª j) técnico/a superior (Comunicação e educação multimédia) — Provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com duração máxima de 120 minutos, dia 09 de março, às 15,30H (quinze horas e trinta minutos).

Local de realização das provas: instalações do Complexo Desportivo da Boavista, sito na Rua das Azáleas, 1500-669 Lisboa.

A bibliografia e normas relativamente a todas as ref.as e provas são as constantes do aviso de Abertura n.º 14327/2020, publicado no DR 2.ª série n.º 183, de 18 de setembro de 2020 e Declaração de Retificação n.º 639-A/2020 publicado no DR 2.ª série N.º 186 23 de setembro de 2020 e disponível no SITE da Junta de Freguesia de Benfica (www.jf-benfica.pt).

As provas práticas para as ref.as *a*) assistente operacional (motorista) e Refª *c*): assistentes operacionais (cantoneiro/a de limpeza, espaço púbico e jardinagem), serão marcadas

3 de janeiro de 2022. — O Presidente, *Ricardo Marques*.

314867246

FREGUESIA DE BOLIQUEIME

Aviso (extrato) n.º 1072/2022

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de oito postos de trabalho nas carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas

Nos termos da alínea *e*), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013,de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, autorizei, por meu despacho de 4 de janeiro de 2022, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia e Boliqueime, cinco na categoria e carreira geral de Assistente Operacional (M/F), três a tempo determinado e dois a tempo indeterminado e três na carreira geral de Assistente Técnico, a tempo determinado.

Conteúdo funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nas áreas de coveiro, jardinagem, reparações e manutenções.

Conteúdo funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Técnico conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com conhecimentos de contabilidade.

Prazo de apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A Publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.pt).

6 de janeiro de 2022. — O Presidente da Freguesia de Boliqueime, *Nelson Brazão.*

314871644

FREGUESIA DE CALDELAS

Aviso n.º 1073/2022

Sumário: Mapa anual global de recrutamento.

Mapa anual global de recrutamento

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30.º, n.º 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, torna-se público que se encontra disponível em http://caldasdastaipas.com/ o mapa anual global de recrutamento para 2022.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. Luís Soares*.

314874399

FREGUESIA DE CAPINHA

Aviso n.º 1074/2022

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia da Capinha.

Código de Conduta da Freguesia da Capinha

A Freguesia da Capinha, Concelho do Fundão, em reunião de 20 de outubro de 2021, aprovou o Código de Conduta desta Freguesia, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o texto integral encontra-se publicitado na sede da Freguesia para consulta e no sítio da internet, https://pt-pt.facebook.com/freguesiada.capinha/

27 de dezembro de 2021. — O Presidente, *Vítor Manuel Alves Fernandes.*

314851775

FREGUESIA DE CARREGUEIRA

Aviso (extrato) n.º 1075/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadoras da carreira e categoria de assistente operacional (referência B).

Conclusão do período experimental de trabalhadoras da carreira e categoria de Assistente Operacional (Ref.ª B)

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, na área dos Serviços Administrativos (Ref.ª B), publicado no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 19135/2020, n.º 228, de 23 de novembro, 2.ª série, conjugado com a oferta n.º OE202011/0620 da Bolsa de Emprego Público, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho com Andreia Filipa Ferreira Santos e Carla Alexandra Santos Vaz, com data de início a 02 de novembro de 2021, foi cumprido o período experimental com a duração de 30 dias.

1.1 — Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 06 de dezembro de 2021:

Andreia Filipa Ferreira Santos: conclusão com sucesso, com a classificação de 19,50 valores;
Carla Alexandra Santos Vaz: conclusão com sucesso, com a classificação de 19,50 valores.

17 de dezembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Carregueira, *Rui Jorge Martins Gonçalves*.

314832375

FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA

Aviso n.º 1076/2022

Sumário: Declara a mobilidade interna intercarreiras da assistente técnica Rafaela Raquel Monteiro para a carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos e para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em reunião da Junta de Freguesia datada de 10 de janeiro de 2020, foi determinada a mobilidade interna intercarreiras da Assistente Técnica Rafaela Raquel Monteiro para a carreira/categoria de Técnica Superior, nos termos previstos no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a duração de 18 meses, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020, data a partir da qual passará a auferir a remuneração de 995,51€ (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), que corresponde ao nível remuneratório 11, 1.ª posição remuneratória, de acordo com o estatuído no artigo 153.º da LTFP.

13 de janeiro de 2020. — A Presidente da Freguesia de Falagueira-Venda Nova, *Ana Carla Venâncio*.

314864532

FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA

Aviso n.º 1077/2022

Sumário: Declara a consolidação da mobilidade interna da trabalhadora Rafaela Raquel Monteiro, na carreira/categoria de técnica superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 18 de junho de 2021, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, da trabalhadora Rafaela Raquel Monteiro, na carreira/categoria Técnica Superior.

21 de junho de 2021. — A Presidente da Freguesia de Falagueira-Venda Nova, *Ana Carla Venâncio*.

314864613

FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA

Aviso n.º 1078/2022

Sumário: Declara a mobilidade interna intercarreiras da assistente técnica coordenadora técnica Filomena Fogaça para a carreira/categoria de técnica superior.

Nos termos e para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em reunião da Junta de Freguesia datada de 09 de julho de 2021, foi determinada a mobilidade interna intercarreiras da Assistente Técnica — Coordenadora Técnica Filomena Fogaça para a carreira/categoria de Técnica Superior, nos termos previstos no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a duração de 18 meses, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021, data a partir da qual passará a auferir a remuneração de 1.613,42€ (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos), que corresponde ao nível remuneratório 23, 4.ª posição remuneratória, de acordo com o estatuído no artigo 153.º da LTFP.

12 de julho de 2021. — A Presidente da Freguesia de Falagueira-Venda Nova, *Ana Carla Venâncio*.

314864419

FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA

Aviso n.º 1079/2022

Sumário: Declara a conclusão do período experimental do trabalhador Francisco José Nunes da Encarnação.

Conclusão do período experimental — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologada em reunião de executivo de 09 de dezembro de 2021, a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 17231/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, do trabalhador: Francisco José Nunes da Encarnação, a que corresponde a 1.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

14 de dezembro de 2021. — O Presidente da Freguesia de Falagueira-Venda Nova, *Jorge Marques Martins*.

314864313

FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA

Aviso n.º 1080/2022

Sumário: Declara a conclusão do período experimental da trabalhadora Selma Joana de Carvalho Canudo Xavier.

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologada em reunião de executivo de 09 de dezembro de 2021, a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 17541/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2020, da trabalhadora: Selma Joana de Carvalho Canudo Xavier, a que corresponde a 1.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

14 de dezembro de 2021. — O Presidente da Freguesia de Falagueira-Venda Nova, *Jorge Marques Martins*.

314864362

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

Aviso (extrato) n.º 1081/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para contratação de um/a assistente técnico/a para a área de serviços administrativos.

Paulo António Gomes Ramos de Carvalho, Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, faz público que:

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Junta de Freguesia, em reunião ordinária de 3 de dezembro 2021 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho para contratação de 1 assistentes técnico/a (área de serviços administrativos) para a União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

1.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: 12.º Ano de escolaridade — Grau de complexidade 2.

1.2 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: 1 assistente técnico/a, para os serviços administrativos, para o exercício de funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade 2. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais do Presidente e Executivo, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, tesouraria e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos serviços; desempenho de funções de secretariado; tratar informação, elaborando mapas ou quadros dos dados existentes; emitir atestados, certidões, declarações, certificações de fotocópias; atender e prestar informações à população acerca da freguesia, com conhecimento e excelência de serviço público; proceder aos registos, averbamentos e atualização dos cemitérios; proceder ao licenciamento de canídeos e gatídeos; afixar avisos, editais e anúncios; assegurar a emissão de guias de recebimento referentes à cobrança de taxas; informatizar dados diversos; prestar apoio ao Presidente e Executivo, nomeadamente, através da marcação de audiências e reuniões; estabelecer contactos telefónicos com outras entidades; assegurar o secretariado das reuniões; organizar e atualizar ficheiros e arquivos; assegurar a receção e expedição da correspondência; executar trabalhos de datilografia; atendimento ao público em geral em Serviços Públicos; assegurar a organização e secretariado das Assembleias de Freguesia; organização e apoio nos diversos atos eleitorais; efetuar o recenseamento eleitoral de cidadãos/ãs estrangeiros/as; organização e realização de eventos e atividades diversas; conhecimento na ótica do utilizador das seguintes ferramentas de trabalho: software MS Office — word, excel e powerpoint e Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral (SIGRE). Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/pages/243.

4 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte de papel ou eletrónico, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia, http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/pages/243?folder_id=77, sob pena de exclusão.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, *Paulo Carvalho*.

314864621

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MERELIM (SÃO PEDRO) E FROSSOS

Aviso n.º 1082/2022

Sumário: Mapa anual global de recrutamento.

Mapa Anual Global de Recrutamento

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30.º, n.º 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, torna-se público que se encontra disponível em http://www.jf-merelimsaopedroefrossos.com, o mapa anual global de recrutamento para 2022.

3 de janeiro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Dr.ª Adélia Silva*.

314874455

FREGUESIA DE MEXILHOEIRA GRANDE

Aviso n.º 1083/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum, a que se refere o Aviso n.º 7595/2021 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final para uma vaga na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Mexilhoeira Grande, homologada por meu despacho de 27/12/2021.

Para os efeitos consignados a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia da Mexilhoeira Grande e afixada em local visível e público das suas instalações.

03/01/2022. — O Presidente da Freguesia, *José Vitorino da Silva Nunes*

314864549

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

Aviso n.º 1084/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional na categoria de encarregado operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notifica-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, datado de 29/12/2021 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto pelo Aviso n.º 19493/2021, *Diário da República,* 2.ª série n.º 200, de 14 de outubro de 2021) para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional previsto no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, para o ano de 2021.

Informa-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, sito na Rua Paúl de Pedroso n.º 22 em Pedroso e disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo em www.pedroso-seixezelo.pt.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, *Filipe Silva Lopes*.

314864451

FREGUESIA DE PEGO

Aviso n.º 1085/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15824/2020, 2.ª série — n.º 195 de 07 de outubro e oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202010/0173 e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Maria Emília Rodrigues Lourenço, com data de início a 01 de setembro de 2021, foi cumprido o período experimental com a duração de 90 dias.

1.1 — Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 21 de dezembro de 2021, a sua conclusão com sucesso, com a classificação de 17,48 valores.

3 de janeiro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Pego, *Maria Florinda Salgueiro*.

314866039

FREGUESIA DE PORCHES

Aviso (extrato) n.º 1086/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhadora da carreira de assistente técnico.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhadora da carreira de Assistente Técnico

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 18415/2020, 2.ª série — n.º 221 de 12 de novembro, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202011/0335, na área dos Serviços Administrativos (Ref.ª A), para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Adriana Isabel Martins dos Santos Pires, com início a 04 de novembro de 2021.

1.1 — A remuneração correspondente é a 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, a que corresponde 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos), conforme o Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

1.2 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo seguinte júri:

Presidente: Maria de Lurdes Soares Bentes, Assistente Técnica na Freguesia de Porches;

1.º Vogal Efetivo: Elsa Maria Vieira Mendes, Tesoureira na Freguesia de Porches, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Mário Martins Lopes, Presidente da Assembleia de Freguesia da Freguesia de Porches;

1.º Vogal Suplente: Maria Inês Bentes Paixão Correia, 1.ª Secretária da Assembleia de Freguesia da Freguesia de Porches;

2.º Vogal Suplente: Casimiro de Sousa Gabriel, Secretário na Freguesia de Porches.

1.2.1 — O período experimental inicia-se 04 de novembro de 2021, terá a duração de 180 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Porches, *Luís José Soares Bentes*.

314864784

FREGUESIA DE REBORDÕES (SANTA MARIA)

Regulamento n.º 52/2022

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Rebordões (Santa Maria).

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Rebordões Santa Maria, tomada em reunião de 3 de novembro de 2021.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Rebordões Santa Maria, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda nos termos nele referidos aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Rebordões Santa Maria, são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Rebordões Santa Maria.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José dos Santos Lima*.

314870672

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL, SANTA EUFÉMIA E RABAÇAL

Regulamento n.º 53/2022

Sumário: Regulamento de Incentivo à Natalidade.

Regulamento de Incentivo à Natalidade

Maria do Nascimento Rasteiro Marmé, Presidente da Junta da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia aprovou, na sessão ordinária realizada em 20-12-2021, sob proposta da Junta de Freguesia de 25-11-2021, o Regulamento de Incentivo à Natalidade.

Ponto 1 — Considerando que a diminuição da Natalidade nos territórios do Interior é uma problemática muito séria e preocupante para a sociedade portuguesa em geral;

Ponto 2 — Considerando que o envelhecimento e o decréscimo populacional tem dado origem a consequências negativas para o desenvolvimento social e económico local;

Ponto 3 — Considerando que não têm sido tomadas medidas concretas de âmbito nacional que invertam ou atenuem esta situação;

Ponto 4 — Considerando a relevância que o Poder local assume na proximidade às populações, nomeadamente na melhoria das suas condições de vida e combate a situação de carência, através de políticas de ação social;

Ponto 5 — Considerando a necessidade apoiar a família, através da educação das crianças e jovens;

O Executivo desta Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprova o presente regulamento, com a primeira alteração ao regulamento que foi apresentado e aprovado em 22-12-2018.

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Concelho de Penela, Distrito de Coimbra, diz respeito ao Incentivo de Apoio à Natalidade a ser concedido por esta entidade.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes no território da União das Freguesias, desde que preencham os requisitos estipulados.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes no território da União das Freguesias, desde que preencham os requisitos de seguida elencados:

1 — Podem requerer os apoios constantes do presente regulamento:

a) Os dois progenitores em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;

b) O progenitor que comprovadamente tiver a guarda da criança;

2 — Para a atribuição do apoio devem ser preenchidas as seguintes condições, nomeadamente:

a) O(s) requerente(s) devem possuir residência alegadamente permanente no território da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal;

b) O(s) requerente(s) deve(m) fornecer todos os documentos de identificação solicitados, assim como os documentos necessários para comprovar os requisitos acima mencionados;

Artigo 4.º

O Incentivo à Natalidade

1 — O Incentivo à Natalidade trata-se de uma prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança;

2 — Para beneficiar deste apoio o(s) requerente(s) deverão satisfazer os requisitos do artigo 3.º do presente regulamento;

3 — O subsídio a atribuir tem o valor monetário de 100.00 € (cem euros), pelo nascimento de cada filho;

4 — O valor do subsídio é entregue por meio de cheque bancário;

5 — Tendo por base o acordo celebrado, o apoio concedido permite ao(s) beneficiário(s) a abertura simultânea de uma conta bancária a prazo, em nome da criança, em instituição bancária existente no território da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, nos termos do protocolo a estabelecer entre a Junta de Freguesia e a instituição bancária;

6 — Ao depositar o cheque o(s) na instituição bancária referida, a mesma presta-se a realizar um reforço monetário nos termos protocolados.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — A candidatura a este incentivo é instruída presencialmente, através da deslocação do(s) interessado(s) à sede da Junta de Freguesia, sita em Rua de Coimbra n.º 8, 3230-284 Penela, onde deverá entregar a seguinte documentação comprovativa da sua elegibilidade:

a) Cópia da Certidão de Nascimento da criança ou documento comprovativo de registo;

b) Documento comprovativo da morada do (s) progenitor(es), nomeadamente uma cópia de uma fatura de água/eletricidade, com menos de 3 meses;

c) Outros documentos que se considerem necessários para a verificação das condições elencadas no artigo 3.º

Artigo 6.º

Prazos de Candidatura

1 — A Candidatura poderá ocorrer no prazo máximo de 12 meses após o nascimento da Criança.

Artigo 7.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, do deferimento ou indeferimento, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após a receção do ofício de decisão.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal.

4 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

Artigo 8.º

Análise e arquivo de Candidatura

1 — A candidatura é analisada pelos serviços competentes da Junta de Freguesia.

2 — A Presidência da Junta, valida as condições de elegibilidade do(s) requerente(s).

3 — Os documentos comprovativos das candidaturas e da elegibilidade deste apoio ficarão arquivados nos serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Fiscalização

1 — A Junta de Freguesia pode requerer a qualquer momento uma prova idónea, comprovativa dos documentos apresentados pelo(s) requerente(s);

2 — Ao comprovar-se a eventual prestação de declarações falsas, para além do respetivo procedimento criminal, será exigida a devolução do montante do subsídio.

Artigo 10.º

Omissões

Todos os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Depois de aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, o documento é apresentado à deliberação da Assembleia de Freguesia, entrando em vigor no dia posterior à data da publicação no *Diário da República.*

A Assembleia da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, deliberou pela dispensa da Consulta Pública, prevista no artigo 101, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porque o presente regulamento não contem disposições que afetam de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

21-12-2021. — A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, *Maria do Nascimento Rasteiro Marmé*.

314845157

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 1087/2022

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental referente ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de três assistentes operacionais (área de refeitório).

Eng.º António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º, conjugado com o artigo 45.º e ss da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra afixado, no placar do 1.º andar do edifício sede dos Serviços Municipalizados e disponível na página eletrónica dos SMEAS (www.smeas-maia.pt), a lista unitária de ordenação final, homologada a 20/12/2021, referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, no âmbito do processo de recrutamento de 2020, Aviso n.º 8367/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2020 e na Bolsa de Emprego Público — BEP, com o código de oferta OE202005/0600, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Três Assistentes Operacionais (área de Refeitório: 1.º classificado — Mónica Alexandra Vasconcelos Correia, com 14,60 valores; 2.º classificado Maria Emília Gonçalves da Silva, com 14,12 valores e 3.º classificada Ana Paula Gonçalves Ferreira, com 13,88 valores.

Nos termos do artigo 1.º, n.º 31, da referida Portaria, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

03/01/2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

314863933

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso (extrato) n.º 1088/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão dos Serviços de Gestão de Doentes.

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Doentes

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (IOGP), foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Doentes;

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, composição de júris, métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas serão publicitados, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil após a publicação do presente aviso.

O presente aviso e a oferta de emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico do IOGP, em: http://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/.

6 de dezembro de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho Diretivo, *Eduardo Castela*.

314877485

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso (extrato) n.º 1089/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de divisão dos Serviços de Gestão Financeira.

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de chefe de Divisão dos Serviços de Gestão Financeira

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (IOGP), foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento de um cargos de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão dos Serviços de Gestão Financeira

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, composição de júris, métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas serão publicitados, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil após a publicação do presente aviso.

O presente aviso e a oferta de emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico do IOGP, em: http://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/.

6 de dezembro de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho Diretivo, *Eduardo Castela.*

314877436

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 1090/2022

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de grau 4 para a Área dos Recursos Humanos e Setor de Expediente e Arquivo da Escola Superior de Música.

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de grau 4 para a Área dos Recursos Humanos e Setor de Expediente e Arquivo da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) de 19.11.2021, torna-se pública a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de grau 4, para a Área de recursos Humanos e Setor de Expediente e Arquivo da Escola Superior de Música, o qual será publicitado durante dez dias úteis na bolsa de emprego público (BEP), no dia útil seguinte à publicação do presente Aviso.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, constará da publicitação na BEP e do aviso integral que estará disponível no sítio eletrónico do IPL, www.ipl.pt.

O presente aviso será igualmente pulicado num jornal de expansão nacional.

6 de janeiro de 2022. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

314876359

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750